

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

* 105º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR Nº 002/2023

- IPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 29.947.423/0001-03

* 106º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR Nº 002/2023

- JP TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 13.035.620/0001-08

Publicado por:

Luana Leonel Figueiredo

Código Identificador:5654D409

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 053/2024.**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 042/2024**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO
DAS ÁGUAS - CIMAG,

torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na forma de licitação compartilhada para a prestação de serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material – mão de obra – encargos – logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades nos 25 municípios consorciados do CIMAG.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: Constitui o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na forma de licitação compartilhada para a prestação de serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material – mão de obra – encargos – logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades nos 25 municípios consorciados do CIMAG., com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 05 de dezembro de 2024. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 25 de novembro de 2024, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexistente a obrigatoriedade da aquisição.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****EXTRATOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 027 /2023 – CR 002/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO de empresas para prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos/máquinas, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e proteção veicular, para reestruturação da frota de veículos e máquinas do CIMVA com objetivo de atender o Contrato de Programas.

- Proponente(s) Credenciado (s):

* 099º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR Nº 002/2023

- 55.895.292 JOSÉ DIAS FILHO CNPJ: 55.895.292/0001-60

* 100º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR Nº 002/2023

- ALESSANDRO LEITE DA SILVA CNPJ: 55.903.673/0001-43

* 101º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR Nº 002/2023

- 54.437.045 CASSIA APARECIDA MIRANDA CNPJ: 54.437.045/0001-57

* 102º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR Nº 002/2023

- 56.208.919 AMILTON AFONSO SILVA CNPJ: 56.208.919/0001-20

* 103º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR Nº 002/2023

- 56.431.250 EVADO ALVES DE ARRUDA CNPJ: 54.431.250/0001-30

* 104º TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CR Nº 002/2023

- DIAS GONZAGA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 29.380.852/0001-33

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 08 de novembro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

Agente de Contratação Do CIMAG

Resolução 073/2023.

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:5765399B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 094/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 051/2024

DISPENSA DE Nº 003/2024.

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 094/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO COM A DESIGNAÇÃO DE 02 (DOIS) COLABORADORES COM GRADUAÇÃO OU TECNÓLOGO NAS ÁREAS CONTÁBEIS, ADMINISTRATIVAS OU JURÍDICA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES CORRESPONDENTE AO SETOR CONTÁBIL DO CONSÓRCIO.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/11/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/11/2024 a 11/11/2025 - 12 meses

VALOR MENSAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:29D1F21D

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP –Processo Licitatório nº 21/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 19/2024. A Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO DE BENS DURÁVEIS EM FORMATO DE KIT OU APENAS EM UNIDADES DE MATERIAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ nº**

14.733.870/0001-84, Valor Global de R\$ 109.886.268,16 (cento e nove milhões oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 07 de novembro de 2024 –

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –

Presidente.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:2710440C

SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL AMESP

Ata da centésima septuagésima primeira Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alegre/MG, realizou-se a centésima septuagésima primeira Assembleia Geral do Consórcio AMESP para deliberações, conforme programação: **08h30min às 09h30min:** Recepção/Cadastro dos Participantes e “Café da Manhã”; **09h30min às 09h45min:** Abertura (Prefeita Rosângela Maria Dantas - Presidente da AMESP); **09h45min às 10h15min:** Apresentação de resultados do Consórcio AMESP; **10h15min às 10h30min:** Aprovação do orçamento para o ano de 2025; **10h30min às 11h00min:** Atualização do processo da Construção da Sede Administrativa do Consórcio AMESP; **11h00min às 11h30min:** Homenagem à Diretoria Biênio 2023/2024; **11h30:** Encerramento (Prefeita Rosângela Maria Dantas - Presidente da AMESP). Dando início aos trabalhos para a pauta do dia, o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco convidou para compor a mesa as seguintes Autoridades: Presidente do Consórcio AMESP, Prefeita Rosângela Maria Dantas; Prefeito de Camanducaia Rodrigo Alves de Oliveira; Prefeito de Pouso Alegre, Cel. José Dimas da Fonseca; Prefeito de São Sebastião da Bela Vista Ronaldo Laurindo Bueno; Prefeito de Turvolândia José Nelson Martins e o Vereador e futuro Vice-Prefeito de Pouso Alegre, Igor Prado Tavares. Com a palavra a anfitriã Presidente do Consórcio AMESP, Prefeita Rosângela Maria Dantas, realizou a abertura, saudando todos os participantes presentes declarando aberto os trabalhos para a ordem do dia. Na sequência o Prefeito de Pouso Alegre, Cel. José Dimas da Fonseca agradeceu a presença de todos, salientando que Pouso Alegre recebe todas as autoridades presentes com muito carinho, ressaltou que o Município de Pouso Alegre irá trabalhar em parceria com os municípios circunvizinhos em prol do desenvolvimento regional. Ao final desejou à todos uma boa reunião. Em continuidade aos trabalhos foi convidado para discursar o Prefeito de Camanducaia Rodrigo Alves de Oliveira, que na ocasião saudou todos os presentes e falou sobre a importância desta reunião, parabenizando e estacando o trabalho da Prefeita Rosângela à frente do Consórcio AMESP nestes últimos anos, ao final desejou uma boa reunião à todos. Na sequência foi convidado a discursar o Prefeito de São Sebastião da Bela Vista, Ronaldo Laurindo Bueno, que agradeceu ao trabalho da Prefeita Rosângela e do Prefeito Rodrigo Alves à frente do Consórcio AMESP, destacou a importância de Pouso Alegre para a região. Ato contínuo o Prefeito de Turvolândia, José Nelson Martins falou sobre a importância do trabalho da Prefeita Rosângela à frente do Consórcio AMESP, destacou sua satisfação em fazer parte do Consórcio AMESP, ao final desejou boa reunião aos presentes. Ato contínuo passou-se a palavra ao Vereador e futuro Vice-Prefeito de Pouso Alegre, Igor Prado Tavares, que desejou as boas-vindas à todos os presentes, colocou-se a disposição de todos os prefeitos e prefeitas da região, ao final desejou à todos uma excelente reunião. Na sequência o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco realizou a apresentação de resultados dos trabalhos produzidos pelo Consórcio AMESP nos últimos dois anos, através da utilização das Atas de Registro de Preços das licitações realizadas pela AMESP. Na sequência os Assessores Jurídicos da AMESP, Dr. José Otávio Ferreira do Amaral e Dr. Abrahão Elias, explanaram sobre as licitações compartilhadas realizadas pela AMESP, como instrumentos de gestão e apoio administrativo aos municípios. Ato contínuo o Assessor Contábil da AMESP, Roque José dos Santos, apresentou o

orçamento do Consórcio AMESP para o ano de 2025, que após apresentação dos números foi colocado em discussão e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco, colocou em discussão e votação a entrada do Município de Silvanópolis para o Consórcio AMESP, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Prefeito de Silvanópolis, Homero Brasil, agradeceu a aprovação e ressaltou a importância daquele município em fazer parte do Consórcio. Em continuidade aos trabalhos o Diretor Executivo, Dr. Moacir Franco, colocou em discussão e votação a incorporação ao patrimônio da AMESP os valores retidos a título de imposto de renda, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência foi atualizado o processo de construção da nova Sede Administrativa da AMESP, sendo formalizado o início da construção com a assinatura da Ordem de Serviços – OS para a empresa que irá construir a nova Sede da AMESP. Ato contínuo o Diretor Executivo do Consórcio AMESP, Dr. Moacir Franco, convidou os membros da atual diretoria da AMESP, para receberem a placa de homenagem em retribuição e reconhecimento ao trabalho realizado à frente do Consórcio AMESP. Ao final convidou todos os prefeitos e vice-prefeitos para receberem uma lembrança do Consórcio AMESP, em reconhecimento e agradecimento pela parceria com o Consórcio AMESP. Na sequência declarou encerrada a Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, e para constar, eu Wagner do Couto, lavro a presente ata que após lida e aprovada vai assinada.

Pouso Alegre/MG, aos 08 de novembro de 2024.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:9DD669AA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 21/2024 – Processo Licitatório nº 21/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 19/2024 na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO DE BENS DURÁVEIS EM FORMATO DE KIT OU APENAS EM UNIDADES DE MATERIAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Empresa Vencedora: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 14.733.870/0001-84, Valor Global de R\$ 109.886.268,16 (cento e nove milhões oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). Data da assinatura: 07.11.2024. Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:54FCFCB1

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 734/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 734/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME., CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de exames de Ultrassom Ocular em Uberlândia. Valor do total do contrato: R\$ 8.259,90 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 42/2024 – Credenciamento nº 10/2024. Vigência: de 11/11/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:861A733D

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 733/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 733/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME., CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável em Uberlândia. Valor do total do contrato: R\$ 52.176,00 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 42/2024 – Credenciamento nº 10/2024. Vigência: de 11/11/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:40681132

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES

COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 03/11 A 09/11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.

Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.

Etanol: R\$3,67 por litro: (Tabela ANP: R\$3,71 – 1%);

Gasolina Comum: R\$5,61 por litro: (Tabela ANP: R\$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.

Etanol: R\$3,65 por litro: (Tabela ANP: R\$3,69 – 1%);

Gasolina Comum: R\$5,60 por litro: (Tabela ANP: R\$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.

Etanol: R\$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,69 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.

Etanol: R\$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,75 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.

Etanol: R\$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.

Etanol: R\$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.

Etanol: R\$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.

Etanol: R\$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.

Etanol: R\$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,92 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.

Etanol: R\$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,81 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.

Etanol: R\$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.

Etanol: R\$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,99 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.

Etanol: R\$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,00 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.

Etanol: R\$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,99 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.

Etanol: R\$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,81 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,82 – 1%)

Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.

Etanol: R\$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,80 – 1%)

Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.

Etanol: R\$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,83 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,78 – 1%)

Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.

Etanol: R\$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,79 – 1%)

Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,91 – 1%)

Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.

Etanol: R\$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,80 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,82 – 1%)

Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.

Etanol: R\$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,85 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,83 – 1%)

Semana 03/11/2024 a 09/11/2024 - Tabela referente a 27/10/2024 a 02/11/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,87 – 1%)

Semana 10/11/2024 a 16/11/2024 - Tabela referente a 03/11/2024 a 09/11/2024.

Etanol: R\$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,82 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

Uberlândia-MG, 11 de Novembro de 2024.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL

Fiscal e Gestora de Contratos

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:1CF28994

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - PAUTA DE 20º REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO CCIH E NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NSP

PAUTA DE 20º REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO CCIH E NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NSP - AMVAP SAÚDE

DATA: 22/11/2024

LOCAL: SEDE AMVAP SAÚDE

HORA: 08:00

ASSUNTOS:

- REVISÃO DA PAUTA ANTERIOR DO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR;
- REVISÃO DA PAUTA ANTERIOR NSP;
- OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS EM 2024 E METAS PARA 2025;
- OUTROS ASSUNTOS;

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:F616B6EA

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 636/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 636/2024. **Contratada:** CDI - CENTRO DIAGNOSTICO DE ITUIUTABA LTDA, CNPJ nº 23.065.547/0001-70, para realização de Exames de Ultrassonografia. Valor total do aditivo: R\$ 6.059,00 (seis mil e cinquenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 93/2023 – Credenciamento nº 08/2023. Vigência: de 11/11/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:858615E2

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 450/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato nº 450/2024. **Contratada:** CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00 para realização de Consultas de Nefrologia. Valor total do aditivo: R\$6.607,00 (seis mil, seiscentos e sete reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 11/11/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:D77980CF

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 138/2024. **Contratada:** CSI Centro de Saúde de Ituiutaba Ltda. CNPJ 34.031.581/0001-13, para realização de exames de Ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, partes moles, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, em Ituiutaba. Valor do total do aditivo: R\$ 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 93/2023 – Credenciamento Público nº 08/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 11/11/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:968D8205

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 256/2024. **Contratada:** Clínica de Radiologia S/S Ltda., CNPJ nº 00.457.318/0001-04, para realização de Exames de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do aditivo: R\$1.706,94 (um mil, setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 11/11/2024 a 10/04/2025.

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:77D9F077

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 070/2024.

CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:053/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 070/2024.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:053/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 070/2024.

Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios do tipo panetone para o fortalecimento de vínculos realizadas no período de final de ano, alusiva as festividades natalinas para os funcionários do consórcio público intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da macrorregião triângulo norte – CISTRI.

PREÂMBULO

Abertura da Sessão

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 53/2024, cujo objeto aquisição de peças e reposição de equipamentos médicos.

Verificação dos Proponentes

Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 70/2024, até as 23:59 horas do dia 08/11/2024. Os seguintes proponentes enviaram propostas:

Proponente 1: **PG CHOCOLATERIA LTDA**– CNPJ: **47.197.679/0001-14**

Análise das Documentações

O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:

Proponente 1: PG Chocolateria Ltda– CNPJ: 47.197.679/0001-14, cumpriu todos os requisitos documentais.

Avaliação das Propostas de Preços

Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:

Proponente 1: PG Chocolateria Ltda– CNPJ: 47.197.679/0001-14, apresentou o valor total de R\$ 13.856,70 (treze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

1º lugar: PG Chocolateria Ltda– CNPJ: 47.197.679/0001-14 como o valor unitário de R\$41,99 (quarenta e um reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 13.856,70 (treze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.

Os documentos pertinentes ao processo estará disponível no Site <https://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/>.

PATRICK CÉSAR SUCUPIRA.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:1A8E5682

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
(LICITATÓRIO) N: 068/2024.

CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº:052/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
(LICITATÓRIO) N: 068/2024.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº:052/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
(LICITATÓRIO) N.: 068/2024.

Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de peças e reposição de equipamentos médicos de acordo com as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

PREÂMBULO

Abertura da Sessão

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 52/2024, cujo objeto aquisição de peças e reposição de equipamentos médicos.

Verificação dos Proponentes

Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 68/2024, até as 23:59 horas do dia 08/11/2024. Os seguintes proponentes enviaram propostas:

Proponente 1: **MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A** – CNPJ: **01.298.443/0002-54**

Análise das Documentações

O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:

Proponente 1: Magnamed Tecnologia Medica S/A – CNPJ: 01.298.443/0002-54, cumpriu todos os requisitos documentais.

Avaliação das Propostas de Preços

Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:

Proponente 1: Magnamed Tecnologia Medica S/A – CNPJ: 01.298.443/0002-54, apresentou o valor total de R\$ 37.890,01 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais e um centavo).

1º lugar: Magnamed Tecnologia Medica S/A – CNPJ: 01.298.443/0002-54 como os valores unitários de R\$ 218,00 item 1, R\$218,00 item 2, R\$218,00 item 3, R\$85,00 item 4, R\$214,00 item 5, R\$90,00 item 6 e R\$840,00 item 7, totalizando o valor de R\$ 37.890,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.

Os documentos pertinentes ao processo estará disponível no Site <https://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/>.

PATRICK CÉSAR SUCUPIRA.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:62E23C65

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS -
PROCESSO Nº 38/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

O Agente de Contratação do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE**, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a pessoa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para leiloeiro do Consórcio Amvap Saúde nos termos e prazos fixados no ato convocatório, conforme sorteio realizado no dia 07 de novembro de 2024.

01 - Primeiro classificado	Ruan Carlos Chaves Gotardo
02 - Segundo classificado	Patrícia Graciele de Andrade Souza
03 - Terceiro classificado	Ronald de Freitas Moreira
04 - Quarto classificado	Daniel Elias Garcia
05 - Quinto classificado	Rodrigo Schmitz
06 - Sexto classificado	Sandra de Fátima Santos
07 - Sétimo classificado	Fernando Caetano Moreira Filho
08 - Oitavo classificado	Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
09 - Nono classificado	Pamela de Souza Alves
10 - Décimo classificado	Welligton de Matos Silva
11 - Décimo primeiro classificado	Lucas Rafael Antunes Moreira
12 - Décimo segundo classificado	Eduardo Schmitz
13 - Décimo terceiro classificado	Jonas Gabriel Antunes Moreira

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2024.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:9B57AFBC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR
- LICITAÇÃO DE REFERÊNCIA: PROCESSO 38/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro oficial para a prestação de serviços de alienação de móveis, veículos, máquinas e bens inservíveis ou ociosos de propriedade do consórcio AMVAP SAÚDE.

DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Constatamos que, a Comissão de Licitação, após análise dos documentos protocolados após o dia 24/10/2024 e das diligências realizadas, considerou os seguintes leiloeiros habilitados e aptos ao credenciamento: Adriana Pires Amancio, Breno César Oliveira Farias, Tatiana Paula Zani de Sousa e Caroline de Sousa Ribas. Conforme regras do Edital, e considerando que protocolaram documentação após o dia 21/10/2024 não participaram do primeiro sorteio. Constatamos que foi estabelecido prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, com início em 31/10/2024, não obtendo nenhum recurso interposto.

DO MÉRITO:

Considerando que, o presente processo licitatório, como todos os outros realizados pelo Consórcio Amvap Saúde prezou pelo cumprimento dos princípios norteadores da administração Pública, previstos no artigo 37 da CF/88, sendo eles, em especial, o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não havendo que se falar em conduta contrária e prejudicial ao livre credenciamento dos leiloeiros;

Considerando que, a conduta praticada pela Comissão foi respaldada na legislação vigente e nos princípios que regem o processo licitatório. Considerando a imparcialidade e isonomia entre os leiloeiros participantes; Considerando a necessidade de se respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório; Considerando as fundamentações legais mencionados na ata de julgamento passo à decisão.

DA DECISÃO:

Na condição de autoridade superior competente e com fundamento na legislação vigente, autorizo o credenciamento dos leiloeiros habilitados.

Uberlândia, 11 de novembro de 2024

Publique-se e Registre-se no processo licitatório.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:784814C8

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - LICITAÇÃO DE REFERÊNCIA: PROCESSO 38/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro oficial para a prestação de serviços de alienação de móveis, veículos, máquinas e bens inservíveis ou ociosos de propriedade do consórcio AMVAP SAÚDE.

DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Conforme determinado no despacho de 30/10/2024 e após abertura de prazo para interposição de recurso, e não obtendo nenhuma manifestação, o sorteio para definição da ordem de classificação dos leiloeiros foi realizado no dia 07/11/2024 conforme disposto na 4ª ata da sessão.

DO MÉRITO:

Considerando que, o presente processo licitatório, como todos os outros realizados pelo Consórcio Amvap Saúde prezou pelo cumprimento dos princípios norteadores da administração Pública, previstos no artigo 37 da CF/88, sendo eles, em especial, o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não havendo que se falar em conduta contrária e prejudicial ao livre credenciamento dos leiloeiros;

Considerando que, a conduta praticada pela Comissão foi respaldada na legislação vigente e nos princípios que regem o processo licitatório. Considerando a imparcialidade e isonomia entre os leiloeiros participantes;

Considerando a necessidade de se respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

Considerando as fundamentações legais mencionados na ata de julgamento passo à decisão.

DA DECISÃO:

Na condição de autoridade superior competente e com fundamento na legislação vigente, HOMOLOGO a presente ata de sessão de realização do sorteio, tendo a seguinte ordem de classificação: 1ª colocado Ruan Carlos Chaves Gotardo, 2º colocado Patrícia Graciele de Andrade Souza 3º colocado Ronald de Freitas Moreira; 4ª colocado Daniel Elias Garcia; 5º colocado Rodrigo Schmitz; 6ª colocado Sandra de Fatima Santos; 7ª colocado Fernando Caetano Moreira Filho; 8ª colocado Gustavo Moretto Guimaraes de Oliveira; 9ª colocado Pamela de Souza Alves; 10º colocado Welligton de Matos Silva; 11º colocado Lucas Rafael Antunes Moreira; 12º colocado Eduardo Schmits; 13º colocado Jonas Gabriel Antunes Moreira. Determino, ainda, a publicação da ordem de classificação dos credenciados.

Uberlândia, 11 de novembro de 2024

Publique-se e Registre-se no processo licitatório.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:2430C3F4

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO Nº 28/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, na data de 11/10/2024, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de consultas especializadas nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

HOSPITAL NOSSA SENHORA D' ABADIA LTDA.

CNPJ: 21.324.116/0001-56

Endereço: Rua Dezesseis, nº 1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG

Procedimentos credenciados:

- APENDICECTOMIA;
- ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA;
- CIRURGIA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS;
- COLECISTECTOMIA ABERTA;
- COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA;
- HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA;
- PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA UNILATERAL;
- RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO;
- RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL BILATERAL;
- RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA;
- RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR DE PARTES MOLES;
- RETIRADA DE FIOS, PINOS, PARAFUSOS E PLACAS;
- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DOS OSSOS DO CARPO;
- TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO;
- URETEROLITOTRIPSIA SEMI-RÍGIDA;
- VASECTOMIA;

OBS: Todos a serem realizados em Ituiutaba.

HOSPITAL NASR FAIAD LTDA.

CNPJ: 01.321.256/0001-63

Endereço: Rua DR. Willian Faiad, nº 15, Bairro Centro, Catalão/GO.

Procedimentos credenciados:

- ADENOIDECTOMIA;
- AMIGDALECTOMIA;
- AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA;
- APENDICECTOMIA;
- ARTRODESE DE MÉDIAS OU GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR;
- ARTRODESE TORACO-LOMBAR 1 OU MAIS NÍVEIS;
- ARTROPLASTIA DO ESCÁPULO UMERAL;
- ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL;
- ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO;
- ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA;
- ARTROSCOPIA DO JOELHO LESÕES AGUDAS;
- CERCLAGEM DO COLO UTERINO;
- CIRURGIA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS;
- COLECISTECTOMIA ABERTA;
- COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA;
- CONIZAÇÃO GINECOLÓGICA;
- CURETAGEM GINECOLÓGICA SEMIÓTICA;
- CURETAGEM PÓS-ABORTAMENTO
- EXÉRESE (GERAL)
- FÍSTULA ANAL

- FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR
- HEMORROIDECTOMIA
- HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA
- HERNIORRAFIA INGUINAL
- HERNIORRAFIA LOMBAR
- HERNIORRAFIA UMBILICAL
- HISTERECTOMIA ABERTA
- HISTERECTOMIA LAPAROSCÓPICA
- LAQUEADURA
- LESÃO DE MANQUITO ROTATOR OMBRO E
- MAMOPLASTIA
- OOFORECTOMIA (UNI OU BILATERAL)
- PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA UNILATERAL
- POSTECTOMIA (FIMOSE)
- PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO
- PROSTATECTOMIA LAPAROSCÓPICA
- RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO
- RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIOL BILATERAL
- RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA
- RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR DE PARTES MOLES
- RETIRADA DE CATÉTER DUPLO J
- RETIRADA DE FIOS, PINOS, PARAFUSOS E PLACAS
- RINOPLASTIA REPARADORA
- RINOSSEPTOPLASTIA
- SEPTOPLASTIA
- TENÓLISE
- TIMPANOMASTOIDECTOMIA
- TIMPANOTOMIA C/COLOCAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO (UNI E BILATERAL)
- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DOS OSSOS DO CARPO
- TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PLANALTO TIBIAL
- TRATAMENTO CIRÚRGICO INCONTINÊNCIA URINÁRIA (SLING)
- TRATAMENTO CONSERVADOR DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL
- TRATAMENTO DE SÍNDROME DO TUNEL DO CARPO
- TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO
- URETEROLITOTOMIA
- URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER COM IMPLANTE DE CATÉTER DUPLO J (INCLUINDO O CATÉTER)
- URETEROLITOTRIPSIA SEMI-RÍGIDA
- URETEROPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR
- URETROTOMIA INTERNA
- URETERESCOPIA COM BIOPSIA
- VARICOCELECTOMIA
- VARIZES BILATERAL
- VARIZES UNILATERAL
- VASECTOMIA
- VIDEOARTROSCOPIA DE OMBRO

Obs: Cirurgias serão realizadas em Catalão/Goiás.

Uberlândia-MG, 11 de outubro de 2024

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:8963216E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o inciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o

plano de contratações anual, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o inciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - autoridade competente - agente com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do CIMOG, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação;
II - requisitante - agente responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o CIMOG planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - secretaria executiva - unidade responsável pelo planejamento e elaboração do plano de contratações anual, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do CIMOG.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;
III - evitar o fracionamento de despesas; e
IV - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 4º É parte integrante do plano de contratações anual do CIMOG as suas próprias necessidades de contratação, independentemente da forma legal utilizada para a celebração do contrato.

§1º Até a primeira quinzena de agosto de cada exercício, os prefeitos dos municípios consorciados serão convocados para se reunir em assembleia no CIMOG para homologar os documentos de formalização de demanda referente às necessidades de contratações do CIMOG para o exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Homologados os DFD's, o CIMOG, por meio da Secretaria Executiva, terá até o mês de outubro para consolidar o plano de contratações anual e apresentar ao Presidente do consócio para aprovação.

§3º Aprovado o plano de contratações anual pelo Presidente do CIMOG este será apresentado para Assembleia Geral até novembro e, será executado pelo CIMOG no exercício subsequente.

§4º As demandas apresentadas pelos municípios consorciados, em que o CIMOG atuará apenas como órgão gerenciador de ata de registro de preços, não será inserido no plano de contratações anual, devendo ser planejado, a cargo do setor de licitações, um cronograma de

planejamento para realização desses procedimentos licitatórios em separado do PCA.

Exceções

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual: I - as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos

Art. 6º Para elaboração do plano de contratações anual, os requisitantes preencherão o documento de formalização de demanda, nos termos do art. 4º desta Instrução Normativa, com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

V - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo município consorciado;

VI - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VII - nome do requisitante.

Consolidação

Art. 7º Após a reunião citada no § 1º, do art. 4º, a Secretaria Executiva consolidará as demandas previstas nos Documentos de Formalização de Demandas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação.

§ 1º O processo de contratação será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 2º A Secretaria Executiva concluirá a consolidação do plano de contratações anual até outubro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Presidente do CIMOG.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 8º Até a segunda quinzena de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, o Presidente do CIMOG aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 7º.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à Secretaria Executiva do CIMOG, se necessário, para realizar adequações, observado o prazo previsto no caput.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 9º. O plano de contratações anual do CIMOG, aprovado pela autoridade competente, será apresentado para Assembleia Geral no mês de novembro do ano de sua elaboração e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico do CIMOG.

Parágrafo único. O CIMOG disponibilizará em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal

Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 10. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, no período de 1º a 10 de dezembro, na hipótese de surgimento de novas demandas e necessidades.

Parágrafo único. A revisão e/ou alteração do Plano de Contratações Anual deverá estar em compatibilidade com o orçamento do CIMOG que será executado no exercício seguinte.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 11. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 9º.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 12. A Secretaria Executiva do CIMOG verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 11.

Art. 13. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor responsável com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual.

Relatório de riscos

Art. 14. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, a Secretaria Executiva do CIMOG elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 15. O Presidente do CIMOG poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Instrução Normativa.

Vigência

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Instrução Normativa 02, de 13 de fevereiro de 2023.

Guaxupé/MG, 11 de novembro de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA

Presidente do CIMOG

Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:

Marco Antonio Godoy

Código Identificador:4B867BED

EDITAIS

PORTARIA Nº 017, DE 13 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA Nº 017, DE 13 DE NOVEMBRO 2024.

Aprova minutas de editais e anexos para as licitações promovidas pelos CIMOG e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 19, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as minutas de editais e anexos para as licitações processadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021:

Anexo I – Minuta padrão de Edital – Pregão Eletrônico

Anexo II – Minuta padrão de Edital – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Anexo III – Minuta padrão de Contrato de Fornecimento

Anexo IV – Minuta padrão de Ata de Registro de Preços

Art. 2º Fica revogada a Portaria 014, de 07 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 13 de novembro de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA

Presidente do CIMOG

Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:

Marco Antonio Godoy

Código Identificador:927DD3C5

EDITAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito do CIMOG, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor

individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do CIMOG onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§ 2º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o CIMOG deverá, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério do CIMOG, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do

regime sancionatório previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao CIMOG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto no art. 4º e §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 6º O CIMOG deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, o CIMOG poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o CIMOG deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 10% (dez por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133/2021; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para o CIMOG ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos moldes do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13. O disposto nesta Instrução Normativa se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapasse o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14 A obtenção de benefícios a que se refere esta Instrução Normativa fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 12 de novembro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Presidente do CIMOG

Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:

Marco Antonio Godoy

Código Identificador:369DEC43

EDITAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG. Encontra-se aberto junto a este Consórcio, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 06/2024, PRC nº 17/2024, do tipo menor preço por item, O objeto da presente contratação é a aquisição de frasco estéril, caixa térmica e material de papelaria e expediente para uso do SIM - CIMOG, conforme Convênio nº 017/2023, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria - Geral de Justiça e o CIMOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 21/11/2024, às 08h00, no sistema de Dispensa Eletrônica, por meio da INTERNET, na plataforma www.ammlicita.org.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na R. Joaquim Augusto Ferreira, 12 - Parque das Orquídeas, Guaxupé - MG, 37800-000, e/ou através dos sites <https://www.cimog.mg.gov.br/>, www.ammlicita.org.br e <https://pncp.gov.br/>. Tel. (35) 3551-5664.

Guaxupé, 11 de novembro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA -
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:418AEBF6

EDITAIS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG. Encontra-se aberto junto a este Consórcio, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 07/2024, PRC nº 18/2024, do tipo menor preço por item, Contratação de empresa para prestação de serviços de cobrança automática de pedágio em rodovias federais e estaduais, por sistema de etiqueta eletrônica (TAG) para os veículos da frota do CIMOG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 19/11/2024, às 08h00, no sistema de Dispensa Eletrônica, por meio da INTERNET, na plataforma www.ammlicita.org.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na R. Joaquim Augusto Ferreira, 12 - Parque das Orquídeas, Guaxupé - MG, 37800-000, e/ou através dos sites <https://www.cimog.mg.gov.br/>, www.ammlicita.org.br e <https://pncp.gov.br/>. Tel. (35) 3551-5664.

Guaxupé, 11 de novembro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA -
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:A386DF30

EDITAIS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Consórcio Intermunicipal Da Baixa Mogiana, inscrito no CNPJ 32.308.233/0001-42, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque Das Orquídeas, Guaxupé-MG. telefone (35) 3551-5664. Torna público: **AVISO DE LICITAÇÃO** - PRC 19/2024 – Pregão Eletrônico 08/2024 tipo maior desconto por item. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustível automotivo para abastecimento dos veículos que integram a frota do CIMOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Data 29/11/2024, às 08:30h. O edital está à disposição dos interessados na sede do CIMOG – Consórcio Intermunicipal Da Baixa Mogiana, no endereço acima e nos sites <https://ammlicita.org.br/>, <https://www.cimog.mg.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/>. Duvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma do pregão.

Guaxupé 11 de novembro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:1A819B73

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 43/2024

Inexigibilidade nº 20/2024

Contratante: Câmara Municipal de Arcos

Contratada: Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública

Objeto: Contratação da Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública, para capacitação dos vereadores dessa Casa Legislativa, Ademar Aureliano de Medeiros e Laerte Cesário Mateus, no curso “Encerramento de mandato dentro da legalidade” na cidade de Brasília/DF, nos dias 05 a 08 de novembro de 2024.

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.

Data: 11/11/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:63D6F18A

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo – leve/Sedan Médio Executivoveículos (sem combustível, sem motorista e com quilometragem livre) para locomoção de vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra para o Congresso de Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá entre os dias 26 a 29 de novembro, que será realizado no Clube da Aeronáutica, em Brasília/DF, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Às 14h01 do dia 07/11/2024, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio e em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao processo de Dispensa Eletrônica em epígrafe – abertura de propostas, verificação de conformidade, julgamento e habilitação.

Inicialmente, a Agente de Contratação abriu a sessão pública acessando a conta de e-mail respectiva, em atendimento às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta, e constatou que não se fez presente uma única empresa interessada.

Destaca-se que a formação de preços foi realizada pelo Banco de Preços e não por cotação direta.

Ato contínuo, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, declararam o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA**.

Astolfo Dutra, 11 de novembro de 2024.

TALITA LOHANA
Agente de Contratação
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lohana Guizilini Mendes
Código Identificador:2866AB79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS****CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET (JANTAR) COM OS RESPECTIVOS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E TODO O SERVIÇO DE APOIO, PARA ATENDIMENTO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, PREVISTA PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 34/2024

Nº da Dispensa: 26/2024

Início do envio de Propostas: 12/11/2024 - 08hs

Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 19/11/2024 - 08hs

Duração da Disputa: 06hs

Critério de Julgamento: Menor Preço

Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:5BAAD157

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA****CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA****CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:
PROCESSO Nº 030/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024.**

Câmara Municipal de Conquista – **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**: Processo nº 030/2024, Inexigibilidade nº 05/2024. Objeto: Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** para treinamento de 01 vereador, no curso: 602º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos com o tema: Planejamento Estratégico Municipal e Encerramento e Transição Responsável de Mandatos, nos dias 05 a 08 de novembro de 2024 em Brasília/DF”, portadora do CNPJ nº 24.450.024/0001-00. Fundamento: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor contratado: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

AUTORIZO a referida Inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Conquista, 04 de novembro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2EC2C818

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO****CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12/2024.**

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO. Processo Licitatório nº 24/2024, Dispensa de Licitação nº 12/2024. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de até 1.626 (um mil, seiscentos e vinte e seis) litros de combustível, tipo gasolina comum, destinado a veículos oficiais da Câmara Municipal de Corinto, pelo menor preço unitário por litro, em decorrência da necessidade de transporte e deslocamento dos vereadores, servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Corinto. A Câmara Municipal de Corinto, por meio deste, informa que será realizado procedimento de dispensa de licitação no prazo de três dias úteis contados da presente publicação para apresentação de propostas de interessados em fornecer combustível a Câmara Municipal de Corinto na forma do citado art. 75. A íntegra do edital pode ser obtido: presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Corinto, na Rua Dr. Antônio Alvarenga, 12, Centro; por solicitação a ser enviada para o e-mail cmcorinto.licitacao@gmail.com; e no site eletrônico oficial da Câmara <https://www.cmcorinto.mg.gov.br/licitacoes.aspx>.

ANDRÉ LUIZ VELOSO DE LIMA,
Coordenador de Licitações da Câmara Municipal de Corinto – MG.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:4C54746A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ****PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 49****PORTARIA Nº 49, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ (MG).

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiá, Vereadora Roberta Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”.

considerando o disposto no §5º, do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 8º (...), §5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro”.

considerando a Portaria nº 46, de 26 de agosto de 2024, que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiá;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos do artigo 8º, §§1º e 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os seguintes Servidores Públicos

para exercerem a função de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e para comporem a respectiva equipe de apoio:

I – Agente de Contratação e Pregoeiro:

- Leonardo Ribeiro da Silva Borges.

II – Equipe de apoio:

- Valéria de Fátima da Silva;
- Roseane Ferreira da Silva.

Art. 2º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§3º O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio acima designada e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 26, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ibiá (MG), 23 de outubro de 2024.

ROBERTA RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Ibiá

Publicado por:

Leonardo Ribeiro da Silva Borges

Código Identificador:5314D5D3

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA EXTRATO PRC 36/2024. DESCLASSIFICAÇÃO EMPRESAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG – Extrato PRC 36/2024. Desclassifica as empresas 56.426.736 MÔNICA DE FÁTIMA CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.426.736/0001-80, localizada na R MANGANÊS, 285, apto 102, bairro: Nova Floresta, Belo Horizonte, MG, CEP: 31140-250. Objeto desclassificado: Item 1 do processo mencionado – Cadeira giratória. MOTIVO: especificações técnicas da cadeira incompatíveis com a descrição do aviso de contratação direta. KINGFLEX BRASIL MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.928.900/0001-80, localizada na R MADALENA DE OLIVEIRA MORAES, 215, bairro: Itu novo centro, Itu – SP, CEP: 13303-546. Objeto desclassificado: Item 1 do processo mencionado – Cadeira giratória. MOTIVO: Fornecedor se recusou a manter a proposta do lance ofertado. LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.077.342/0001-99, localizada na R ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, 761, Centro, Lagoa da Prata – MG, CEP: 35590-038. Objeto desclassificado: Item 1 do processo mencionado – Cadeira giratória.

MOTIVO: Fornecedor se recusou a manter a proposta do lance ofertado. Papelaria Fernandes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.426.736/0001-80, localizada na R JOÃO FRANCISCO LOPES, nº 485, bairro: São José, Japaraíba, MG, CEP: 35580-000. Objeto desclassificado: Item 2 do processo mencionado – Cadeira fixa de escritório. MOTIVO: fornecedor não respondeu às notificações para apresentar as especificações e modelo da cadeira.

11/11/2024 -

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Caio Miranda Ferreira

Código Identificador:B681B96C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023, ASSINADO ENTRE A CMLP E A EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023, assinado entre a CMLP e a empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá, Barueri-SP. Objeto e finalidade do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato por 12 meses. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO. VALOR anual do contrato, o qual for a mantido sem alteração: R\$ 124.074,72 (cento e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: de 8/11/2024 a 8/11/2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Cristiano Júnior da Silva

Código Identificador:03929E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 103/2024

Concessão – Dispensa do Serviço – Poder Legislativo
Municipal – Servidor Público – Trabalho Eleitoral –
Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede dispensa do serviço público à servidora pública Bruna Gabriela Alves Silva, matrícula funcional nº 000053-9, por 04 (quatro) dias, em virtude de treinamento eleitoral realizado no dia 19/08/2024 e trabalhos prestados à Justiça Eleitoral no dia 06/10/2024, consoante determina o artigo 98 da Lei nº 9504/1997.

Art. 2º - A dispensa da servidora ao serviço público dar-se-á nos dias 18/11/24, 19/11/24, 17/01/25 e 20/01/25, sem qualquer desconto em sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 08 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Maria Francisca de Almeida

Código Identificador:0877A56B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO -
PROCESSO Nº: 37/2017**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 37/2017

Edital nº: 26/2017

Modalidade: Pregão

Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e OnNet Telecomunicações Ltda.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Prazo: 18/11/2024 a 17/11/2025

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

Data: 07/11/2024

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Claudio Jose de Arvelos

Código Identificador:136BA91F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2024, INEXIGIBILIDADE 037/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 048/2024, Inexigibilidade 037/2024. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores e Servidores Públicos LTDA. Objeto: capacitação tema: “Encerramento de Mandato, a Utilização das Mídias Sociais para Atendimento ao Cidadão, Processo Licitatório, Pregão Eletrônico, Concorrência e Contratação sem Licitação Mediante a Nova Lei, Os Instrumentos de Orçamento e Planejamento (PPA, LOA e LDO) e Controle Interno”, Valor: R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) referente a 4 inscrições. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Vigência 31/12/2024.

DERMEVAL DE PINHO TAVARES NETO –

Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:

Tamires Oliveira de Lima

Código Identificador:09EB5D00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2024, INEXIGIBILIDADE 038/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 049/2024, Inexigibilidade 038/2024. Partes: Câmara Municipal de

Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA. Objeto: capacitação tema: “Orientações para Auditoria e Fiscalização da Administração Pública Municipal em Final de Mandato”. Valor: R\$890,00 (oitocentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.

DERMEVAL DE PINHO TAVARES NETO –

Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:

Tamires Oliveira de Lima

Código Identificador:D740F895

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA**

**CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DE MATERIA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

DISPENSA Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.296.836/0001-92, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, 70, Centro, São Francisco do Glória/MG, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 120.010.666-00 e Carteira de Identidade sob o nº M2594366, residente e domiciliado no Córrego do Justinos, Zona Rural, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JBC REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.941.379/0001-60, com sede na Avenida Arlindo Coelho, s/nº, Zona Rural, Município de Eugênioópolis, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Sócio Jairo Barros Cassin, brasileiro, casado, empresário, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Fica alterado o objeto do contrato administrativo, com acréscimo de R\$ 14.218,58 (Quatorze mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para reforma da sede da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR – Anexo I e Projeto Básico ou Projeto Executivo, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma físico-financeiro e BDI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR e demais anexos do processo licitatório, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Francisco do Glória/MG, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ BISSIATI FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

JBC REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº: _____
CI Nº: _____

2) _____
CPF Nº: _____
CI Nº: _____

Publicado por:

João Antônio Pedrosa

Código Identificador:BC41097B

**CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DE MATERIA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

DISPENSA Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.296.836/0001-92, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, 70, Centro, São Francisco do Glória/MG, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 120.010.666-00 e Carteira de Identidade sob o nº M6261687, residente e domiciliado no Córrego do Justinos, Zona Rural, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JBC REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.941.379/0001-60, com sede na Avenida Arlindo Coelho, s/nº, Zona Rural, Município de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Sócio Jairo Barros Cassin, brasileiro, casado, empresário, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução dos serviços contratados até a data de 15/11/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é referente a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para reforma da sede da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR – Anexo I e Projeto Básico ou Projeto Executivo, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma físico-financeiro e BDI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR e demais anexos do processo licitatório, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Francisco do Glória/MG, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ BISSIATI FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

JBC REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº: _____
CI Nº: _____

2) _____
CPF Nº: _____
CI Nº: _____

Publicado por:

João Antônio Pedrosa

Código Identificador:E2D3E5CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024.

Processo Dispensa nº. 26/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.

CNPJ: 02.388.661/0001-61.

Abertura: 29/08/2024.

Contratado: RODOLFO ANDERSON ANDRADE ALVES.

Objeto: Compra de pneus para os veículos oficiais.

CNPJ: 12.084.086/0001-67.

Valor total: R\$ 2.040,00

Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:

Bruna Maria Rodrigues Sanches

Código Identificador:83E93487

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da empresa **COMERCIAL DURAES E SOBRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.367.510/0001-40, situada na Rua Vicente Vieira, nº 03, Bairro Centro, CEP 38649-000, Urucuia/MG., cujo objeto é Contratação de empresas para prestação de serviços especializados para aluguel de impressoras, manutenção e reparo de computadores e recarga de toners para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia/MG, Valor dos itens: Item 01: **Valor Unitário: R\$ 120,00;** Item 02: **Valor Unitário: R\$ 180,00;** Item 03: **Valor Unitário: R\$ 70,00;** Item 04: **Valor Unitário: R\$ 50,00;** Item 05: **Valor Unitário: R\$ 70,00;** valor global de **R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)**, com prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2024, Dotação Orçamentária: 01.03.01.031.0007.2011 3.3.90.39.00 Ficha: 019 Fonte: 1500.000.000; 01.03.01.031.0007.2011 3.3.90.39.00 Ficha: 035 Fonte: 1500.000.000; conforme Processo Administrativo nº 016/2024, Dispensa de Licitação nº 011/2024 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 11 de novembro de 2024.

(A) EDVALDO ROSA LISBOA,

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gean Rodrigues Lima

Código Identificador:10834C3A

**CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Flonora Ramos, 18, Centro, Centro, Urucuia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e insumos, instalação e integração de sistemas destinados à implementação de sistemas de votação eletrônica junto às sessões legislativas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 173.815,61 (cento e setenta e três mil oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Menor preço por Lote”

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30m do dia 29/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Setor de Licitação, localizado na Câmara Municipal, situada na Rua Flonora Ramos, 18, Centro, em Urucuia/MG, CEP: 38.649-000.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007 de 12 de março de 2024.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site institucional <https://www.urucuia.mg.leg.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no Departamento de Licitações, na Rua Flonora Ramos, 18, Centro, em Urucuia/MG, CEP: 38.649-000.

Urucuia/MG, 11 de novembro de 2024.

(A) EUSLILIA DA SILVA LISBOA,
Agente de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador: 17DB281D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA
ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 em favor da contratação da ATUAL FERRAGENS E ACESSORIOS , inscrita no CNPJ nº 07.978.618/0001-70 e BRUNO MOREIRA CLAUDINO, inscrita no CNPJ nº 03.641.697/0001-78 para fornecimento de fechadura para porta de banheiro e assento para vaso sanitário, em caráter de urgência, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, no valor total de R\$833,40 (oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Viçosa, 08 de novembro de 2024.

CRISTIANE COIMBRA FIGUEIRA DA SILVA –
Secretária Executiva

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador: E594B16D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB
ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

OBJETO: A aquisição de material personalizado institucional, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência. Pelo período de 3 meses. Empresa: LUCAS BASILIO DA SILVA - ME. Valor: R\$ 14.645,00 Vigência: 08 de novembro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025. Dotação orçamentária: 03001.1712200212.001.339039, 03001.1712200212.001339030, 0300.1712500232.008-339039 e 0300.1712500232.008-339030. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador: 1FC55C88

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB
ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de material personalizado institucional, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência. pelo período de 3 meses. Empresa: M A DA S GOMIDES. Valor: RS 7250,00 Vigência: 08 de novembro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025. Dotação orçamentária: 030001.17.122.0021.0021.2.001.33903000000.. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador: C7F14674

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 34/2024
PREGÃO Nº 16/2024
Registro de Preços Nº 12/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, por intermédio da Secretária Executiva, torna pública a homologação do processo em epígrafe. O objeto deste processo é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de laboratório de apoio para realização de exames laboratoriais. O item licitado restou deserto, não havendo manifestação de interesse por parte de empresas. Maiores informações disponíveis no site do CISMIV.

Viçosa, 11 de novembro de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:6AC6C4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Processo Administrativo 004/2024, Contrato 004/2024, Inexigibilidade de Licitação 004/2024 Contratante Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL, **Contratada** Empresa De Serviços De Contabilidade E Assessoria LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 18.272.880/0001-10. Objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender às necessidades do COMGRANBEL. **Vigência:** 07/11/2024 a 07/11/2025. **Valor global:** R\$ 59.892,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais). **Dotação orçamentária:** 3.3.3.90.35.00.00, Fonte de Recurso-500, Ficha 009. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/21.

Belo Horizonte-MG, 08 de novembro de 2024.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:8D340297

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 082/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023 Processo Licitatório nº 082/2023, Pregão nº 020/2023. Objeto: acréscimo de 7,500369% do quantitativo estimado. Contratada: LIARTH RESÍDUOS EIRELI CNPJ nº 04.578.889/0001-40. Valor do acréscimo: R\$65.217,88 (sessenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos). Valor global: R\$ 934.746,80 (novecentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

São João del-Rei, 01 de novembro de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:0CF13C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - VEÍCULOS HÍBRIDOS E
ELETRICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Processo Licitatório 1.946/2024
Pregão Eletrônico 006/2024

O Agente de contratação Estevão de Freitas Ferraz, designado pela Resolução 003/2024 torna público a **RETIFICAÇÃO** do **PL 1.946/2024 - Pregão Eletrônico 006/2024** – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos híbridos, elétricos e módulos de carregamento, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, visando atender as demandas do CIMBAJE.

DA RETIFICAÇÃO:

ALTERAÇÕES:

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA
DOS ITENS DA TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

Altera-se a data inicial e horário de abertura das propostas do certame:

ONDE SE-LE:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22/10/2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h:30min do dia 22/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h:30min.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/11/2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h:30min do dia 26/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h:30min.

Altera-se todos os itens da tabela do termo de referencia.

ONDE SE-LE AS SEGUINTE EXPRESSÕES:

"com potência de **até**"; "capacidade de carga de **até**"; "autonomia de bateria de **até**".

LEIA-SE:

"com potência de **no mínimo**"; "capacidade de carga de **no mínimo**"; "autonomia de bateria de **no mínimo**".

Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 às 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo tel: (33) 3723-1270 ou pelo link da Plataforma Licitar Digital: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. No campo de SOLICITAÇÕES.

Estevao de Freitas Ferraz – Agente de contratação / Pregoeiro.

Jacinto/MG, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:6714AC4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - VANTS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE

Estado de Minas Gerais

**PUBLICAÇÃO
CONTRATO 111/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 785/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público o **Contrato 111/2024** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 785/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mapeamento, tratamento, monitoramento e avaliação por veículo aéreo não tripulado (VANT), chamados de drones, como suporte para desenvolver ações de combate e eliminação dos focos de reprodução do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e vírus Zika, com disponibilidade dos equipamentos (VANT).

EMPRESA: ATLAS GEOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ:
32.225.668/0001-23.

DESCRIÇÃO				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mapeamento, tratamento, monitoramento e avaliação por veículo aéreo não tripulado (VANT), chamados de drones, como suporte para desenvolver ações de combate e eliminação dos focos de reprodução do mosquito <i>Aedes aegypti</i> , transmissor da Dengue, Chikungunya e vírus Zika, com disponibilidade dos equipamentos (VANT).				
ITENS	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR GLOBAL
01	HECTARES	3525	76,80	R\$ 270.720,00
02	UND. DE TRATAMENTO	358	75,60	R\$ 27.064,80
VALOR GLOBAL				R\$ 297.784,80

Vigência do instrumento: até 31 de Dezembro de 2025.

A íntegra do instrumento encontra-se disponível no sítio oficial do consórcio. Mais informações, telefone (33) 3723-1270 e/ou (33) 984166176.

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Agente de Contratação

Jacinto/MG, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:E273E2CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º
002/2020**

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, CNPJ 17.912.015/0001-29.

OBJETO: A partir de 03 de novembro de 2024, os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da execução dos serviços repassados ao CPGI, mensalmente, levando-se em consideração o volume de RSU gerados, tratados e depositados no mês, apurado por boletim de medição, será de **R\$ 219,48 (duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** por tonelada, sendo a quantidade mensal média de 43 toneladas perfazendo o valor mensal de **R\$ 9.437,64 (nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, com quantidade estimada até o final do contrato de 215 toneladas, perfazendo o valor total de **R\$ 47.188,20 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.

As despesas com prestação dos serviços objeto deste aditivo correrão à conta das Dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotações: 18.541.5021.4.037-3171.70.00 - Ficha 151
18.541.5021.4.037-3371.70.00 - Ficha 152
18.541.5021.4.037-3371.70.00 - Ficha 153

Andradas, 11 de novembro de 2024.

Ass: Alexandre de Cássio Borges, Vice Presidente do CPGI e João Paulo Facanali de Oliveira, Prefeito de Albertina.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:A7DF0627

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º
004/2020**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º
004/2020**

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS – MG, CNPJ 18.178.962/0001-09.

OBJETO: A partir de 03 de novembro de 2024, os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da execução dos serviços repassados ao CPGI, mensalmente, levando-se em consideração o volume de RSU gerados, tratados e depositados no mês, apurado por boletim de medição, será de **R\$ 219,48 (duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** por tonelada, sendo a quantidade mensal média estimada de 53 toneladas perfazendo o valor mensal de **R\$ 11.632,44 (onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, com quantidade estimada até o final do contrato de 265 toneladas, perfazendo o valor total de **R\$ 58.162,20 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.

As despesas com prestação dos serviços objeto deste aditivo correrão à conta das Dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotações: 02.06.15.452.0023.2.074-3171.70 – Ficha 229
02.06.15.452.0023.2.074-3371.70 – Ficha 230
02.06.15.452.0023.2.074-3171.70 – Ficha 231

Andradas, 11 de novembro de 2024.

Ass: João Paulo Facanali de Oliveira presidente do CPGI e Alexandre de Cássio Borges Prefeito de Ibitiúra de Minas

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:E179D4BF

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º
003/2020**

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE CALDAS – MG, CNPJ 18.625.129/0001-50.

OBJETO: A partir de 03 de novembro de 2024, os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da execução dos serviços repassados ao CPGI, mensalmente, levando-se em consideração o volume de RSU gerados, tratados e depositados no mês, apurado por boletim de medição, será de **R\$ 219,48 (duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** por tonelada, sendo a quantidade mensal média de 178 toneladas perfazendo o valor mensal de **R\$ 39.067,44 (trinta e nove mil e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, com quantidade estimada até o final do contrato de 890 toneladas, perfazendo o valor total de **R\$ 195.337,20 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**.

As despesas com prestação dos serviços objeto deste aditivo correrão à conta das Dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação: 01013.1545200082.021.339039 – Ficha 368

Andradas, 11 de novembro de 2024.

Ass: João Paulo Facanali de Oliveira, Presidente do CPGI e Ailton Pereira Goulart, Prefeito de Caldas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:55521D1C

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º
006/2020**

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE IPUUNA – MG, CNPJ 18.179.226/0001-67.

OBJETO: A partir de 03 de novembro de 2024, os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da execução dos serviços repassados ao CPGI, mensalmente, levando-se em consideração o volume de RSU gerados, tratados e depositados no mês, apurado por boletim de medição, será de **R\$ 219,48 (duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** por tonelada, sendo a quantidade mensal média de 132 toneladas perfazendo o valor mensal de **R\$ 28.971,36 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**, com quantidade estimada até o final do contrato de 1.056 toneladas, perfazendo o valor total de **R\$ 231.770,88 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**.

As despesas com prestação dos serviços objeto deste aditivo correrão à conta das Dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotações: 02.06.18.541.0032 0.009.317170 – Ficha 700
02.06.18.541.0032 0.009.337170 – Ficha 701
02.06.18.541.0032.0.009.447170 – Ficha 702
02.06.18.542.0032.0.006.337170 – Ficha 710

Andradas, 11 de novembro de 2024.

Ass: João Paulo Facanali de Oliveira, Presidente do CPGI e Elder Cassio de Souza Oliva, Prefeito de Ipuuna.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:A514ACDE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º
005/2020**

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG, CNPJ 17.857.442/0001-51.

OBJETO: A partir de 03 de novembro de 2024, os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da execução dos serviços repassados ao CPGI, mensalmente, levando-se em consideração o volume de RSU gerados, tratados e depositados no mês, apurado por boletim de medição, será de **R\$ 219,48 (duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** por tonelada, sendo a quantidade mensal média de 102 toneladas perfazendo o valor mensal de **R\$ 22.386,96 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, com quantidade estimada até o final do contrato de 510 toneladas, perfazendo o valor total de **R\$ 111.934,80 (cento e onze mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

As despesas com prestação dos serviços objeto deste aditivo correrão à conta das Dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotações: 02.13.18.541.0029.2.073-3171.70 – Ficha 328
02.13.18.541.0029.2.073-3371.70 – Ficha 329
02.13.18.541.0029.2.073-4471.70 – Ficha 330

Andradas, 11 de novembro de 2024.

Ass: João Paulo Facanali de Oliveira, Presidente do CPGI e Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, Prefeito de Santa Rita de Caldas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:88C247CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 045/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2024
– PREGÃO Nº 016/2024 - LEANDRO CARDOSO DE SOUZA**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº035/2024 – PREGÃO Nº 016/2024 - Detentora:
Leandro Cardoso de Souza.** CNPJ: 43.410.748/0001-75. Objeto
deste Termo: Cancelamento parcial de Ata de Registro de Preços.
Valor cancelado: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).
Saldo atual da Ata: R\$ 31.188,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e
oito reais).

Ponte Nova/MG, 11 de novembro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ,
Diretor Geral.

Publicado por:
Lidiane Rodrigues Garcia
Código Identificador:B0EA11FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – NA
FORMA ELETRÔNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buritis-MG (IPREB), em conformidade com o 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente , cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, com velocidade mínima de 700 MB (100% para download e 50% para upload), com IP fixo, para atender às necessidades operacionais do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, **HOMOLOGAR E AUTORIZAR** a contratação da empresa: **VERAO COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 10.281.284/0001-95, no Item; **01: R\$ 159,90**, sendo o valor global de R\$ 1.918,80 (mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), com prazo de Vigência de 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2154.3.3.90.39.00 Ficha: 024 Fonte: 1.802.000.0000, conforme Processo Administrativo nº 008/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024 - na forma eletrônica, nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Buritis/MG, 08 de novembro de 2024.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:81A437A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – NA
FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buritis-MG (IPREB), em conformidade com o 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente, cujo objeto é Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios de padaria, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, **HOMOLOGAR E AUTORIZAR** a contratação da empresa: **PADARIA E CONFEITARIA JL BURITIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 23.441.620/0001-61, nos Itens; **01:** R\$ 36,29; **02:** R\$ 31,90; **03:** R\$ 36,90; **04:** R\$ 32,75; **05:** R\$ 61,00; **06:** R\$ 55,00, sendo o valor global de R\$ 8.492,55 (oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com prazo de Vigência de 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2154.3.3.90.30.00 Ficha: 020 Fonte: 1.802.000.0000, conforme Processo Administrativo nº 009/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024 - na forma eletrônica, nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Buritis/MG, 08 de novembro de 2024.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:BCE982F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, na pessoa de sua Diretora Presidente Interina, com poderes previstos no art. 73 da Lei 4.643/2007, torna público o procedimento para formação da lista tríplice de servidores municipais interessados em candidatar-se ao cargo de Diretor-Presidente do IPREM, nos termos dos arts. 69, § 1º e 70, da Lei Municipal nº 4.643/2007, do art. 8-B da Lei 9.717/1998 e alterações posteriores, Portarias SPREV nº 946/2022 e 3.682/2022 (manual da certificação profissional), Portaria MTP 1.467/2022 e alterações posteriores, e deste instrumento de convocação, conforme segue:

Art. 1º Poderá se inscrever para o cargo de Diretor-Presidente servidor municipal ocupante de cargo efetivo, ativo ou inativo, de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre (Prefeitura, Câmara ou IPREM), com no mínimo cinco anos de serviço público municipal e com avaliações exemplares, devendo possuir nível superior de escolaridade, amplo conhecimento previdenciário e de investimentos, este comprovado por certificação por entidade certificadora reconhecida pela Comissão de Avaliação do Pró-Gestão RPPS, conforme trata o Anexo I deste Edital.

Art. 2º A inscrição deverá ser feita na sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.550-191, no período de 01 a 20 de dezembro de 2024, de segunda a quinta-feira, das 12 às 17 horas e às sextas-feiras, das 8 às 13 horas mediante a entrega de envelope lacrado, endereçado ao Diretor Presidente, no

qual conste o nome completo e o endereço do candidato, o órgão municipal a que se vincula e o número da sua matrícula, acrescido da seguinte identificação: "INSCRIÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREM - 2025/2027".

§ 1º No envelope deverão conter:

I - cópia do RG e CPF;

II- cópia de comprovante de formação em curso superior;

III- certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

IV- declaração de que conta com, no mínimo, cinco anos de serviço público no Município de Pouso Alegre, emitida pelo ente municipal a que está ou esteve vinculado;

VI – comprovação de experiência nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, consoante disposto no artigo 8º -B da Lei 9.717/1998;

VII- certificações profissionais previstas na Lei nº 9.717/1998, conforme trata o Anexo I deste edital;

VIII - certificação organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme exigido no art. 69, § 1º da Lei municipal 4643/2007;

IX- declaração pessoal de que:

a) não é devedor do IPREM;

b) se inativo, não é aposentado por invalidez;

c) não foi condenado administrativa, criminal e civilmente por ato de improbidade nos últimos dois anos.

d) Não incidiu em qualquer das situações previstas no inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

§ 2º Todas as condições previstas neste artigo devem estar presentes no ato da inscrição.

Art. 3º Os candidatos inscritos deverão comparecer na sede do IPREM, no dia 06 de janeiro de 2025, às 14 horas, quando o Conselho Deliberativo, reunido, procederá à arguição dos candidatos.

§1º. Será desclassificado o candidato que não comparecer para a arguição.

§2º. Ressalva-se que, caso o número de candidatos inscritos supere o tempo mínimo necessário para uma arguição de qualidade, fica agendado o dia 09 de janeiro de 2025, no mesmo horário, para a continuidade do processo.

Art. 4º Após a arguição, os membros do Conselho Deliberativo procederão à votação, em voto aberto, sendo que cada membro votará em um candidato.

Parágrafo único. Haverá votações sucessivas de todos os membros do Conselho Deliberativo para eliminação de empate entre concorrentes, caso a lista tríplice não esteja completa.

Art. 5º Dos três candidatos mais votados, o Conselho Deliberativo procederá à análise da documentação.

Parágrafo único. Na hipótese de documentação irregular, o candidato será desclassificado e o candidato sucessivamente mais votado, terá sua documentação analisada para compor a lista tríplice.

Art. 6º Achada conforme a documentação dos três candidatos, observado o parágrafo único do artigo anterior, o Presidente do Conselho Deliberativo declarará, formalmente, os três nomes que irão compor a lista tríplice.

Parágrafo único. Formada a lista tríplice, abre-se o prazo de dois dias úteis para impugnação, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, que em igual prazo decidirá.

Art. 7º O Conselho Deliberativo encaminhará ao Chefe do Executivo a lista tríplice, e este nomeará novo Diretor-Presidente em até cinco dias após o recebimento da lista, e, em igual prazo, enviará cópia do ato ao IPREM.

Art. 8º O Diretor Presidente será investido na função pelo período de 24/03/2025 a 23/03/2027, sendo admitida uma única recondução pelo prazo de dois anos, nos termos dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 9º Para amplo conhecimento dos interessados, afixe-se o presente edital na Prefeitura, na Câmara e no IPREM e publique-o no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal

Pouso Alegre, 11 de novembro de 2024.

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora- Presidente Interina

ANEXO I DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

As certificações serão emitidas por meio de processo realizado por instituição certificadora, reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, serão obtidas mediante aprovação prévia em uma das modalidades de certificação previstas no Manual de Certificação Profissional.

Para fins de cumprir do disposto no art. 2º VII deste edital, o interessado deverá comprovar, **previamente ao exercício de suas funções**, que possui a Certificação Profissional de Dirigente de unidade gestora - CP RPPS DIRIG I, II e a certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - CP RPPS CGINV I, II, que estão estabelecidas no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 na Portaria MTP 1.467/2022 e alterações posteriores e no Manual de Certificação Profissional que prevê:

Lei nº 9.717/1998 e alterações posteriores:

Art. 8º-B (...) deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

(...)

Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

PORTARIA Nº 1467/2022, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EPREVIDÊNCIA:

Seção I - Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS:

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

§ 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241.

§ 4º A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

(...)

Art. 78. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por

meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes prazos:

(...)

III - do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, **previamente ao exercício de suas funções**.

MANUAL DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CP RPPS (VERSÃO 1.4 – 30/07/2024)

(...)

1. CERTIFICAÇÃO PARA INGRESSO OU PERMANÊNCIA EM CARGO OU FUNÇÃO NA UNIDADE GESTORA DO RPPS

Os dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nos respectivos cargos ou funções, deverão comprovar certificação, na forma prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, que será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, por meio de 4 (quatro) tipos de certificação, graduada em níveis:

I - certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado - CP RPPS DIRIG I, II e III;

(...)

IV – certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado - CP RPPS CGINV I, II e III.

Poderão ser aproveitados para fins da comprovação da certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos, independentemente do nível de certificação exigido no Manual, o certificado de que trata o art. 2º e § 5º do art. 6º da Portaria MPS nº 519/2011, emitido até o dia 31 de março de 2022, até o final do prazo de sua validade. (ex. CPA- 10, CPA-20, CGRPPS).

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de Diretor(a)-Presidente junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Pouso Alegre - MG, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sou condenado criminalmente transitado em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Nome e assinatura

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador: A8248F03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA**

Aviso de Prorrogação de Licitação
Concorrência eletrônica nº 07/2024.

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG torna público a PRORROGAÇÃO do Edital Concorrência Eletrônica n. 07/2024, Processo Licitatório nº 050/2024 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Municipal do Distrito de Capão da Cruz, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos, Planilha orçamentaria, memória de Cálculo, Cronograma e demais anexos.

Motivo: O Edital não foi inserido na plataforma Licitanet.

Data de abertura: 29/11/2024 às 14:00 h

Site para realização da Concorrência: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WANDERLEI LEMES SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:C5A08738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024** (processo 055.07/2024) pelo menor preço global, objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 05 (cinco) climatizadores evaporativos, sendo 03 climatizadores no centro municipal de eventos; 01 no velório municipal e 01 na recepção/varanda da unidade do ESF, conforme especificações do Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2024 até as 09:00 h do dia 29 de novembro de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 11 de novembro de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:07DC510D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024** (processo 056.07/2024) pelo menor preço por item, objetivando aquisição de um trator agrícola 0 km Potência bruta mínima de 80 cv e um distribuidor de calcário com capacidade de carga mínima de 2,8m³, visando a atender às necessidades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, conforme especificações do Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2024 até as 09:00 h do dia 28 de novembro de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet

e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 11 de novembro de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9A8CC5AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
014/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 039.05/2024 de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024**, (processo 054.05/2024) com fulcro no artigo 75, inciso II da cita lei objetivando a aquisição de 1650 (mil seiscentas e cinquenta) unidades de repelentes visando intensificar os cuidados na prevenção contra dengue, chikungunya e Zika conforme especificações constantes no Termo de Referência resolvo **AUTORIZAR** a dispensa supracitada, em favor de BARAOSEG LTDA – CNPJ 53.763.552/0001-18 no lote 01 com valor global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) e IGOR EDUARDO VIEIRA CARISIO – CNPJ 57.763.698/0001-14 no lote 02 com valor global de R\$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lave-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 11 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F52357A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 221, DE 11 DE NOVEMBRO 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA E DO FISCAL DO CONTRATO.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **MÔNICA RODRIGUES DE MELO**, Diretora do Departamento de Administração e Gestão Pública, inscrita no CPF: 042.882.196-04 para atuar como **GESTORA** do Contrato nº **045/2024** que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de medicina e engenharia de segurança de trabalho para atender os servidores do Município de Água Comprida-MG, em atendimento ao Departamento Municipal de Administração e Gestão Pública.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO INÁCIO MENEZES**, Técnico em Segurança do Trabalho, inscrito no CPF: 169.467686-20 para atuar como **FISCAL** do Contrato nº **045/2024** que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de medicina e engenharia de segurança de trabalho para atender os servidores do Município de Água Comprida-MG, em atendimento ao Departamento Municipal de Administração e Gestão Pública.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite da gestora e do fiscal nomeadas acima.

(x) Ciente de ser Gestor (a) do contrato acima apontado.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal do contrato acima apontado.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 11 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1F0C73CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO Nº 222, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA E FISCAL DA ENTREGA DE MATERIAL.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO**, Diretora do Departamento de Saúde, inscrita no CPF: 696.859.676-87 para atuar como **GESTORA** do Processo de Dispensa nº 014/2024 que tem por objeto aquisição de 1650 (mil seiscentos e cinquenta) unidades de repelentes visando intensificar os cuidados na prevenção contra dengue, chikungunya e Zika, no Município de Água Comprida-MG.

Art. 2º- Nomear **MARINELLY DA SILVA PERACINI SILVEIRA**, Enfermeira RT da Atenção Básica, inscrita no CPF: 028.122.606-70 para atuar como **FISCAL** do Processo de Dispensa nº 014/2024 que tem por objeto aquisição de 1650 (mil seiscentos e cinquenta) unidades de repelentes visando intensificar os cuidados na prevenção contra dengue, chikungunya e Zika, no Município de Água Comprida-MG.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite dagesora e do fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestora do contrato acima apontado.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal do contrato acima apontado.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 11 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:907C6581

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA EXTRATO DE ARP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 71/2024. Processo Licitatório nº 047/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GUIA MEIO FIO EM VIAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Partes:

MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e MENEZES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.670.799/0001-99, Valor Total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Alagoa, 11 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:54DF552B

PROCURADORIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º e 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.05.03. Processo Licitatório 019/2023, Concorrência Eletrônica 001/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI - CNPJ: 37.665.243/0001-59. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS. Das alterações: Reprogramação de serviços (acréscimo, decréscimo, inclusão e exclusão de itens); 1º Aditivo – acréscimo e inclusão de item no valor total de R\$ 114.996,11 (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e seis reais e onze centavos); 2º Aditivo – decréscimo e supressão de item no valor total de R\$ 9.146,39 (nove mil cento e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Alagoa/MG 11 de novembro.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:13C33471

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 038/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JMR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.450.522/0001-53, que tem por objeto Contratação empresa para execução de Contratação empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em bloco sextavado sobre terra, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base, revestimento, meio fio e sarjetas, paisagismo / urbanismo, sinalização e drenagem, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos. * CONVÊNIO 908319/2020 com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Proposta 027909/2020.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA pelo período de 75 (setenta e cinco) dias , passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **13 DE NOVEMBRO DE 2024 A 27 DE JANEIRO DE 2025**

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas apresentou as justificativas informando que a obra se encontra finalizada , aguardando tão somente o trâmite legal da Caixa Econômica Federal para liberação do pagamento da última medição

Data: Além Paraíba, 08 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:FFE360F1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024.

PROCESSO Nº 207/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANGULAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.050.943/0001-45.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para drenagem pluvial, com fornecimento de material, incluindo meio fio, na Rua José Fernandes, bairro Jardim Paraíso. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR : O valor total da contratação é de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados dos a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução será de **03 (três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.10.00.17.512.0020.1.0039.4.4.90.51-Ampliação da rede coletora de águas Pluviais.

Data : Além Paraíba, 07 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:06101584

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS COT. 305/2024**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de registro de preços de serviços de Dedetização.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até a próxima sexta-feira, 15 de novembro, 18:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:0B862E2B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO
EXTRATO 2 TERMO ADITIVO JAIME**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 0124/2022, Pregão Eletrônico n.º 0065/2022, Contrato 005/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e JAIME TOLENTINO MIRANDA NETO. Tal contrato fica prorrogado até 31 dezembro de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE RESULTADOS PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO “PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVAE HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEL” QUE ENVOLVE IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA CIENTÍFICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA E VALIDADA POR

PESQUISADORES DA ÁREA, TENDO EFEITO MULTIDISCIPLINAR PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG.

Alvorada de Minas, 11 de novembro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:CB65EAA3

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 027/2023, Adesão a Ata RP n.º 003/2023. CONTRATO nº 014/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e MANSUR SOLUÇÕES LTDA. Fica acrescido ao valor do contrato a importância de mais R\$ 1.660.800,00 (um milhão e seiscentos e sessenta mil e oitocentos reais). Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 181/2022. Processo Licitatório nº 159/2022. Pregão Eletrônico 79/2022 (Registro de Preços Nº 54/2022) do município de Araguari – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CONFORME SURGIMENTO DA DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE PELO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. Assinatura: 08 de novembro de 2024.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:DC77C723

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAQUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CREDENCIAMENTO 07/2023**

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais, prestadores de serviço de reformas, reparos e construções, instalações e manutenções elétricas, calçamento com bloquetes e pedras poliédrica, conforme a demanda do município de Araquai/MG.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações jurisprudenciais o processo de credenciamento deve estar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação da empresa 57.466.793 MARDEN SANTOS CARDOSO DAS NEVES, CNPJ nº 57.466.793/0001-56, no Item 01 conforme valor fixado por essa administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. / UND. ESTIMADO	VALOR UNIT.
02	Pedreiro com Ajudante	2.000 Diárias	R\$253,33

Fundamento Legal

Lei 8.666/1993 e outras - Art. 25 – II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Razão da escolha do Fornecedor

Microempreendedor credenciado devidamente habilitado e certificado para atuarem na área de prestação de serviços.

Araçuaí – MG, 11 de novembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:39630379

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 085/2023**

CREDENCIAMENTO 006/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas classificadas como restaurante para fornecimento de refeição (tipo marmitex), visando atender às diversas Secretarias da Administração Municipal.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento da Empresa **42.862.636 ATAIDES SILVA VIEIRA, CNPJ nº 42.862.636/0001-92**. Autorizo o credenciamento da habilitada para prestação do serviço de fornecimento de refeição tipo marmitex.

Araçuaí – MG, 11 de novembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:1E4CB7A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 098/2024**

Extrato de Contrato nº.: 098/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo de passeio, 0km, novo de fábrica, descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Araponga/MG. O veículo será adquirido conforme Resolução nº 6.962/2019/SES/MG. Processo Licitatório nº 110/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024, edital nº 044/2024. Contratado: RECREIO BH VEÍCULOS S/A - CNPJ: 01.929.665/0003-09. Valor: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 08/11/2024 à 08/04/2025.

Prefeitura Municipal de Araponga/MG, 11/11/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Bruno Pereira de Souza

Código Identificador:6CF8C951

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2024

N.º Processo: 97/2024 – Pregão Presencial 31/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ:

18.300.996/0001-16. Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40. OBJETO: Aquisições de material médico hospitalar e ambulatorial. Valor: R\$ 154.558,00. Data de assinatura: 08 de novembro 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA –

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2024

N.º Processo: 97/2024 – Pregão Presencial 31/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: BH LABORATÓRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.283.196/0001-01. OBJETO: Aquisições de material médico hospitalar e ambulatorial. Valor: R\$ 58.205,00. Data de assinatura: 08 de novembro 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA –

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2024

N.º Processo: 97/2024 – Pregão Presencial 31/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21. OBJETO: Aquisições de material médico hospitalar e ambulatorial. Valor: R\$ 149.509,20. Data de assinatura: 08 de novembro 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA –

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2024

N.º Processo: 97/2024 – Pregão Presencial 31/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.165.681/0001-41. OBJETO: Aquisições de material médico hospitalar e ambulatorial. Valor: R\$ 73.370,37. Data de assinatura: 08 de novembro 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA –

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2024

N.º Processo: 97/2024 – Pregão Presencial 31/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.625.494/0001-13. OBJETO: Aquisições de material médico hospitalar e ambulatorial. Valor: R\$ 142.710,49. Data de assinatura: 08 de novembro 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Melissa Meireles Santos e Silva

Código Identificador:FDE9EFFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2024**

N.º Processo: 103/2024 – Pregão Presencial 34/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.157.903/0001-08. OBJETO: Aquisições de CARNE DE BOI E DE PORCO. Valor: R\$ 144.567,25. Data de assinatura: 11 de novembro 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Melissa Meireles Santos e Silva

Código Identificador:5C722B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 103/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 34/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Carne de Boi e de Porco.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Araújo- MG, 11 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:CD3E1C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS aquisições de FILÉ DE FRANGO E SOBRECOXA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 27 de NOVEMBRO de 2.024 às 09h00min.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 27 de NOVEMBRO de 2.024 às 09h00min.

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújo/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A2EAE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Veículo de Passeio 5 lugares, Novo “0” km.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 27 de NOVEMBRO de 2.024 às 13h00min.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 27 de NOVEMBRO de 2.024 às 13h00min.

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújo/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:EDE2DD3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 293/2024 -
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2024
EDITAL PREGÃO Nº 154/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de inversores de frequência que serão utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CARDOSO & BONETTI - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	1	1	139.280,00
DAKRON AUTOMAÇÃO COMÉRCIO DE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA	2	2	1.286,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CARDOSO & BONETTI - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	139.280,00
DAKRON AUTOMAÇÃO COMÉRCIO DE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA	1.286,00

Valor Total Adjudicado	140.566,00
------------------------	------------

Arcos, 30 de outubro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2024
EDITAL PREGÃO Nº 154/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

Objeto: Aquisição de inversores de frequência que serão utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Arcos-MG. Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 293/2024 Pregão nº 154/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CARDOSO & BONETTI - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	1	1	34.820,00	139.280,00
DAKRON AUTOMAÇÃO COMÉRCIO DE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA	2	2	643,00	1.286,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CARDOSO & BONETTI - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	139.280,00
DAKRON AUTOMAÇÃO COMÉRCIO DE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA	1.286,00

Arcos, 08 de novembro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 388/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 389/2024

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de inversores de frequência que serão utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Arcos-MG., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 154/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
CARDOSO & BONETTI - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	139.280,00
DAKRON AUTOMAÇÃO COMÉRCIO DE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA	1.286,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E242402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
7011/2024 (REPUBLICADO)**

DECRETO MUNICIPAL nº 7.011 – 08/11/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 181, de 07/11/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais especiais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9029.1.237.000.4.4.90.51..... R\$100.000,00
02.01.06.181.9029.1.237.000.4.4.90.51 R\$308.472,16
02.01.06.181.9029.1.237.000.4.4.90.51 R\$117.335,37
02.01.06.181.9029.1.237.000.4.4.90.51 R\$ 21.500,00
02.01.06.181.9029.1.237.000.4.4.90.51 R\$ 20.000,00
02.01.06.181.9029.1.237.000.4.4.90.51 R\$ 72.692,47

TOTAL:R\$640.000,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01. 04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52..... R\$ 99.000,00
02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51..... R\$ 9.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

02.02.22.661.9006.1.151.000.4.4.90.51..... R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05. 04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39 R\$ 1.000,00
02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39 R\$ 400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
INTEGRAÇÃO SOCIAL**

02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.39..... R\$ 72.692,47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

02.08. 26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51..... R\$145.223,34
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 R\$ 14.068,00
02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51..... R\$ 683,43
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30..... R\$ 54.068,66
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39.....R\$ 48.115,28
02.08.15.452.9017.2.345.000.4.4.90.52..... R\$ 8.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.1.232.000.4.4.90.51 R\$163.248,82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA**

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51..... R\$ 3.500,00

TOTAL:R\$640.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.011, de 08/11/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 181/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:0B610EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 233/2024**

PORTARIA nº 233 – 08/11/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308 de 2024
NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 308/2024 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspn nº 143978/1

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspn nº 143479/9

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspn nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:3CD7B1CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 232/2024**

PORTARIA nº 232 – 08/11/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307 de 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 307/2024 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspn nº 143978/1

Fabiana Débora Fonseca
Auxiliar de Administração
Maspn nº 104815/5

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspn nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:9C9C039D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
7012/2024**

DECRETO MUNICIPAL nº 7.012 – 11/11/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea “d”, o inciso II do artigo 37 da

Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso i, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – FAXINEIRA**, de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102546/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:8366E402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 234/2024**

PORTARIA nº 234 – 11/11/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309 de 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 309/2024 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Carlos Augusto dos Santos - Presidente
Agente de Administração
Maspn nº 117435/5

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspn nº 104738/8

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessor Jurídico
Maspn nº 9089/1

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de novembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9F01C304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, que o processo nº 162/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 056/2024, em favor da Associação dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais (AMNOR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.888.560/0001-90. Objeto: Celebração de Convenio com a Associação dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais (AMNOR), visando a cessão de uso remunerado de máquinas/Equipamentos, para complementação/auxílio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, no Valor Global, R\$ 45.655,20.

Arinos, 11 de novembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Considerando, que o processo nº 163/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 057/2024, em favor da Associação dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais (AMNOR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.888.560/0001-90. Objeto: Celebração de Convenio com a Associação dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais (AMNOR), visando a cessão de uso remunerado de máquinas/Equipamentos, para complementação/auxílio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no Valor Global R\$ 79.677,00.

Arinos, 11 de novembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Considerando, que o processo nº 164/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 058/2024, em favor da Associação dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais (AMNOR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.888.560/0001-90. Objeto: Celebração de Convenio com a Associação dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais (AMNOR), visando a cessão de uso remunerado de máquinas/Equipamentos, para complementação/auxílio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras, no Valor Global R\$ 45.655,20.

Arinos, 11 de novembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 027/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa 57.003.925 Wanderson Alves Barbosa, inscrita no CNPJ sob o nº 57.003.925/0001-03, credenciada no item 01, 03 e 04.

Arinos, 11 de novembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:DB5B25BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 164/2024 DISPENSA 036/2024

Termo de Adjudicação da Dispensa Eletrônica Nº 0036/2024

Após averiguar o resultado da Dispensa nº0036/2024 referente ao processo 00016424, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PLACAR ELETRÔNICO	JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP	CO-657PL	11.700,0000	11/11/2024

11 de novembro de 2024 13:44:43

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:78D1BC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 164/2024 DISPENSA 036/2024

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0036/2024.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00362024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	11/11/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PLACAR ELETRÔNICO	JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP	CO-657PL	11.700,0000	11/11/2024

11 de novembro de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA

CPF: 037.545.276-14

Autoridade Competente

Publicado por:

Josiane Aparecida da Silva

Código Identificador:B8B706D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE**

**EXTRATO AO CONTRATO 187/2024 PROCESSO 164/2024
DISPENSA 036/2024**

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 187/2024 Dispensa 036/2024 para a **aquisição de placar eletrônico poliesportivo para ser instalado no Centro de Esportes, Cultura e Lazer Artidônio Napoleão de Souza - CECLANS**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP - CNPJ nº 20.965.430/0001-55

Valor total: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Publicado por:

Josiane Aparecida da Silva

Código Identificador:85ED6A93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 037/2024, na modalidade Concorrência nº. 003/2024, cujo objeto é a Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de apoio à gestão municipal, com foco na qualificação técnica funcional. O objetivo é fornecer suporte nas áreas administrativa, de planejamento, estruturação de estudos e peças gráficas, além de levantamentos técnicos, para atender às demandas da administração pública municipal Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do Município, no saguão central da Prefeitura, no dia 10 de junho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 10/06/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.

Contratada: CONEPP CONSULTORIA LTDA.

CNPJ Nº 10.525.827/0001-72.

GEFERSON ALVARENGA DE SOUZA LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Márcio Cirilo de Souza

Código Identificador:F1506A58

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Agente de contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 85/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024, cujo objeto é: Credenciamento para a contratação de médico neuropediatra para atuação em atendimento a menores portadores de “SÍNDROME DE DOOSE” do município de Belo Oriente – MG, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do

município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de novembro de 2024.

INEXIGIBILIDADE: 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 85/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG

CONTRATADA: Bacelar Almeida Ltda

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/11/2025

CNPJ: 09.219.389/0001-35

GEFERSON ALVARENGA DE SOUZA LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Márcio Cirilo de Souza

Código Identificador:5F329D4D

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Agente de contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 90/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024, Credenciamento Eletrônico 006/2024, cujo objeto é: Credenciamento para a contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte para deslocamento dentro do município de Belo Oriente, incluindo zona rural e urbana, para servidores públicos e alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei Municipal Nº1.173 de 09 de junho de 2014 para servidores e o Programa de Transporte Escolar para alunos, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 11 de novembro de 2024.

INEXIGIBILIDADE: 24/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 90/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG

CONTRATADA: Transportador Lacerda & Melo Ltda

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/11/2025

CNPJ: 02.900.628/0001-79

GEFERSON ALVARENGA DE SOUZA LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Márcio Cirilo de Souza

Código Identificador:DB27577E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
229/2024 AO 231/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.359.559/0001-08. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. Valor: R\$ 275.745,00 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/11/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.945.035/0001-91. OBJETO: REGISTRO DE

PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/11/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.826.631/0001-22. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. Valor: R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/11/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:4F9487C5

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº LICI-156/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. Ata de Registro de Preços Nº LICI-156/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 68.513.084/0001-09. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços a contar de seu protocolo referente à Ata de Registro de Preços originária, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme segue:

Item	Descritivo	Unidade	Valor atual	Valor realinhado
95	CARNE BOVINA ACEM, MOIDO OU EM CUBOS, LIMPO, AUSENCIA DE SEBO, CONGELADO, APRESENTADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTES, BEM LACRADA, COM DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM) DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	R\$ 21,37	R\$ 30,50
96	CARNE SUINA LOMBO, MOIDO OU EM CUBOS, LIMPO, AUSENCIA DE SEBO, CONGELADO, APRESENTADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTES, BEM LACRADA, COM DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM) DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	R\$ 16,05	R\$ 21,11

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 39/2024.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.
Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:ACCB8DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico – hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, vestuário hospitalar, móveis, equipamentos e bens duráveis hospitalares para abastecimento da Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde do município de Bom Jesus do Amparo/MG, tomando base o maior desconto sobre a tabela SIMPRO. Contratada: HOSPMAS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.007.781/0001-98. Valor global: R\$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 08/11/2024 Vigência: 09/11/2024 a 31/12/2024.

PEDRO DOS SANTO MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Letícia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:9CC20C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria e Assessoria na Elaboração/Revisão do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Salários - PCCVS, e Análise e Revisão do Estatuto dos Servidores da Estrutura Administrativa do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, Criação, Elaboração e Estruturação da Normatização disciplinar dos Programas do Governo Federal e da Avaliação de Desempenho. Contratada: INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.105.473/0001-70. Valor global: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 11/11/2024 Vigência: 11/11/2024 a 31/12/2024. Fiscal do contrato: Danielli Oliveira Santos.

PEDRO DOS SANTO MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Letícia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:75F29BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 291/2023 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2024. ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI. Valor: 2777,45. Objeto O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente e material escolar para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039-PM
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211-ENSFUN
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212-PDDE
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213-QESE
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256-ENINF

02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0257-QESE
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445-FNAS
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446-FMASOC
Assinatura: 08/11/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C6F50E8E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 291/2023 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2024. ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI. Valor: 171,00. Objeto O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente e material escolar para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039-PM
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211-ENSFUN
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212-PDDE
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213-QESE
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256-ENINF
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0257-QESE
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445-FNAS
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446-FMASOC
Assinatura: 11/11/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6B9E1D88

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 275/2023 - 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 150,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

Dotação
Orçamentária:02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0285
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0286
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0287
02.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0288
02.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0289
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0290
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0291
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0292
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0293
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0294
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0295
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0296
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0297
Assinatura: 11/11/2024- Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3483AE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **422/2024**. Objeto: – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRÔNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG. Empresa credenciada: **37.292.150 CLAUDIO LEMOS GUIMARÃES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.292.150/0001-26**. Valor Total estimado: **R\$40.750,00(quarenta mil setecentos e cinquenta reais)**.
Início: 11.11.2024 Vigência: 11.11.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 11 de novembro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0342AF1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 574/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 574/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2024
CREDENCIAMENTO 014/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n º 574/2024 – Contratada: **ADIL ALVES CORDEIRO**, CPF: 029.133.716-39 – Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento de vassouras artesanal grande de palha para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal, com valor global de **R\$ 5.813,00(cinco mil e oitocentos e treze reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 574/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

ADIL ALVES CORDEIRO
Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:3DAC9221

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 582/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 582/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 126/2024
CREDENCIAMENTO 028/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n º 582/2024 – Contratada: **WARLISON FRANCISCO DE SOUZA**, CPF: 176.686.006-04 – Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, tais como: coleta de lixo domiciliar bem como de Hospitais e outros, comerciais e industriais; limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede do Município; capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins, com valor global de **R\$ 5.550,19 (cinco mil e**

quinhentos e cinquenta reais e dezenove centavos), levando se em consideração ao valor hora/aula de R\$ 76,03(setenta e seis reais e três centavos). A vigência do contrato administrativo nº 582/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

WARLISON FRANCISCO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C678BD88

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 576/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 576/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023
CREDENCIAMENTO 004/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 576/2024 – Contratada: **IGOR DENILSON TAVARES DE MATOS**, CPF: 161.625.036-40 – Objeto: contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física e/ou jurídicas para atuar como Servente de Pedreiro, para atender demandas da Administração Municipal, com valor global de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 576/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

IGOR DENILSON TAVARES DE MATOS
Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:BA38CFE6

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 575/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 575/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023
CREDENCIAMENTO 004/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 575/2024 – Contratada: **SAMUEL DE SOUZA FERNANDES**, CPF: 160.941.706-28– Objeto: contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física e/ou jurídicas para atuar como Servente de Pedreiro, para atender demandas da Administração Municipal, com valor global de **R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 575/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

SAMUEL DE SOUZA FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:01E3ED37

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 149/2022.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 149/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 149/2022 – Contratada: **WALDIR TEODORO DA SILVA ME**, CNPJ 21.645.874/0001-76 – Objeto: registro de preço para contratação de empresa para eventual e futura aquisição de urnas mortuárias e translados, com valor global de **R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 575/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

WALDIR TEODORO DA SILVA ME
Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D452FEBB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 18/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILHAMNTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 018/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do Termo de apostilamento a ata de registro de preço n ° 018/2024 – Contratada:**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SANTANA ME** CNPJ: 16.793.396/0001-01,tem por objeto reequíbrio de preço devidamente comprovado o reajuste financeiro, que é indispensável á celebração do temo de apostilamento.

Brasilândia de Minas - MG, 31 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F4379BA2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 126/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2023
CREDENCIAMENTO 03/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 126/2023 – Contratada:**RIVIA MARTINS DE OLIVEIRA 11490285644**, CNPJ 26.756.471/0001-18,**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12(doze) meses a contar do dia 20 de setembro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de setembro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:7FB8B03F

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 13/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 12 de novembro de 2024, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo “menor preço”, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo pick-up, zero KM ano/modelo mínimo 2024, objeto da resolução SES nº 9.037 de 26 de setembro de 2023.

Brasilândia de Minas MG, 11 de novembro de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:780AF7C3

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 550/2024.**

PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 550/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO 115/2024
CREDENCIAMENTO 026/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 550/2024 – Contratada: **MARCOS AURELIO PERREIRA LIMA**, CPF 068.659.046-56, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, tem por objeto prorrogação será do dia 01 de outubro de 2024 a 01 dezembro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de setembro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:3542B387

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 584/2024.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 584/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 128/2024
DISPENSA 058/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 584/2024 – Contratada: **PLURAL ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME**, CNPJ: 40.750.239/0001-01 – Objeto: contratação de empresa especializados para a elaboração do instrumento de planejamento estratégico do município, constituído da Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2025, com as adequações ao Plano Plurianual, visando a paridade entre os dois instrumentos, em observância à Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais legislações da aplicada ao setor público, com valor global de **R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 584/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PLURAL ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
LTDA ME**

Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:AD1FD297

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 576/2024.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 576/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023
CREDENCIAMENTO 004/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 576/2024 – Contratada: **IGOR DENILSON TAVARES DE MATOS**, CPF: 161.625.036-40 – Objeto: contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física e/ou jurídicas para atuar como Servente de Pedreiro, para atender demandas da Administração Municipal, com valor global de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 576/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal

IGOR DENILSON TAVARES DE MATOS

Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D0D48E1D

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 575/2024.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 575/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023
CREDENCIAMENTO 004/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 575/2024 – Contratada: **SAMUEL DE SOUZA FERNANDES**, CPF: 160.941.706-28– Objeto: contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física e/ou jurídicas para atuar como Servente de Pedreiro, para atender demandas da Administração Municipal, com valor global de **R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 575/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal

SAMUEL DE SOUZA FERNANDES

Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:4A2A02C4

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 591/2024.**

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

**PUBLICAÇÃO CONTRATO 591/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023
CREDENCIAMENTO 004/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n º 591/2024 – Contratada: **GILVAN SILVA DE JESUS**, CPF: 154.450.316-40 – Objeto: contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física e/ou jurídicas para atuar como Servente de Pedreiro, para atender demandas da Administração Municipal, com valor global de **R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 591/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 23 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

GILVAN SILVA DE JESUS
Contratada

Publicado por:
Lília Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:70A3367F

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 587/2024.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 587/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2024
DISPENSA 056/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n º 587/2024 – Contratada: **VFM CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ: 47.995.594/0001-81 – Objeto: prestação de serviços especializados em elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico, com valor global de **R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 587/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 09 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

VFM CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Lília Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:405F7D4D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 174/2024
DISPENSA SIMPLES 65/2024**

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, PRC 174/2024 dispensa simples 65/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto prestação de serviços em curso profissionalizante de fotografia, ministração de curso de fotografia em celular para alunos do ensino fundamental de Bueno Brandão. As propostas serão aceitas até o dia 18/11/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail

compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:F6FEA1A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
INEXIGIBILIDADE Nº 076/2024**

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o Pagamento de franquia do veículo Fiat Fiorino, placa RTC-1B50, conforme boletim de ocorrência nº 2024-033345511-001, com a Empresa **PRIMAVIA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**, CNPJ nº: **35.170.602/0001-71**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; com fundamento no Art. 74. Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Buritis - MG, 12 de novembro de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:40380C9F

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 076/2024**

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação nº 076/2024, Art. 74. Inciso I da Lei Federal nº 14.133/213, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 647.

Buritis - MG, 11 de novembro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:23CC3DEF

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
INEXIGIBILIDADE Nº 077/2024**

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o Pagamento de franquia do veículo Fiat Fiorino, placa RVT-8F29, conforme boletim de ocorrência nº 2024-030586101-001, com a Empresa **PRIMAVIA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**, CNPJ nº: **35.170.602/0001-71**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; com fundamento no Art. 74. Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Buritis - MG, 11 de novembro de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:EE366BCC

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 077/2024**

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação nº 077/2024, Art. 74. Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2013, no valor de R\$ 3.379,20 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 647.

Buritis - MG, 12 de novembro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:44ED2B37

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024**

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de cartuchos de toner e materiais de informática. Empresas Vencedoras: AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90, valor total R\$ 1.206,45; ALLSET TECNOLOGIA LTDA - 55.149.591/0002-36, valor total R\$ 101.918,14; BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA - 23.405.990/0001-43, valor total R\$ 724.413,03; Carlos César de Moraes Informática - 33.011.597/0001-29, valor total R\$ 86.784,00; COMERCIAL MINASFORT LTDA - 41.583.896/0001-66, valor total R\$ 161.056,98; DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 10.210.196/0001-00, valor total R\$ 98.259,35; E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - 37.165.739/0001-63, valor total R\$ 4.053,00; J & K COMERCIAL LTDA - 04.338.231/0001-60, valor total R\$ 5.820,00; JLZ SUPRIMENTOS LTDA - 33.822.326/0001-53, valor total R\$ 52.500,00; LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.958.011/0001-57, valor total R\$ 10.317,68; PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP - 22.196.675/0001-90, valor total R\$ 21.402,00; Rosa Café Imports Ltda - 51.053.659/0001-47, valor total R\$ 426.335,30; Valor Global Total R\$ 1.694.065,93.

Buritis-MG, 11 de novembro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:9EA37155

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA- PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A IMPRESSÃO DE JORNAIS
INFORMATIVOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia 19 de novembro de 2024 as 08h00min até às 15h00min, licitação na modalidade de dispensa de licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, fundamento legal: art. 75, II da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a impressão de jornais informativos coloridos, destinados à divulgação de informações, programas, projetos e realizações da prefeitura municipal de cabeceira grande/mg, para o município de Cabeceira Grande/Mg. Prazo para Cadastro/Proposta de Preço: A partir das 08h00min do dia 12 de novembro de 2024 ate as 08h00min do dia 19 de novembro de 2024; Data e Horário da Sessão de Disputa de Preços: As 08h até as 15h00 do dia 19 de novembro de

2024; **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF); **Envio Proposta de Preço:** Exclusivamente na forma eletrônica, através do Portal: BNC; LOCAL: Portal: Site <https://bnc.org.br/>– “Acesso Identificado”, Nome de identificação. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093 -

Cabeceira Grande (MG), 11 de novembro de 2024.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:67ABA4EA

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ASSEMBLEIA DE INSTALAÇÃO E APROVAÇÃO DO
ESTATUTO DO CONSÓRCIO CINF-AMNOR**

**ASSEMBLEIA DE INSTALAÇÃO E APROVAÇÃO DO
ESTATUTO DO CONSÓRCIO CINF-AMNOR**

O município de Cabeceira Grande, por meio do chefe do Poder Executivo, na condição de Ente consorciado, dá publicidade ao ESTATUTO do **Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR**, aprovado na Assembleia Geral de Instalação do Consórcio realizada em 07 de novembro de 2024. A íntegra do Estatuto e da ata da Assembleia Geral do CINF-AMNOR se encontra disponível no sítio <https://www.amnor.org.br/>.

Cabeceira Grande (MG), 11 de novembro de 2024.

ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:CA05E760

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 1802024 PRC 130 24 PP 011 24**

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo nº130/2024, Pregão Eletrônico nº011/2024, Contrato nº 181/2024. Contratado(a):EVANDRO DA SILVA LTDA, CNPJ nº41.011.399/0001-93 Objeto:Constitui objeto do presente instrumento aREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS.. Valor Total do Contrato R\$ 418.880,00 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e oitenta reasi)). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência:**02/01/2025 até 31/12/2025. Data da Ass.:28/10/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:18C90192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 1812024 PRC 130 24 PP 011 24**

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo nº130/2024, Pregão Eletrônico nº011/2024, Contrato nº

181/2024. Contratado(a):SUKOI ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº20.942.789/0001-07 Objeto:Constitui objeto do presente instrumento aREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS.. Valor Total do Contrato R\$ 362.100,00 (trezentos e sessenta e dois mil cem reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência:**02/01/2025 até 31/12/2025. Data da Ass.:28/10/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4E384E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 1822024 PRC 130 24 PP 011 24

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo nº130/2024, Pregão Eletrônico nº011/2024,**Contrato nº 182/2024.** Contratado(a):WAGNER APARECIDO PAULINO, CNPJ nº30.778.399/0001-05 Objeto:Constitui objeto do presente instrumento aREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS.. Valor Total do Contrato R\$ 96.480,00 (noventa e seis mil quatrocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência:**02/01/2025 até 31/12/2025. Data da Ass.:28/10/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:63090EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO DA DATA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

RETIFICAÇÃO DA DATA DEVIDO AO FERIADO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação.Processo nº 143/2024, Pregão Eletrônico nº 032/2024. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA, MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia21/11/2024 às 09.30 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)**SIGMIX**no endereço eletrônico<https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>. O Edital estará disponível atravésdos Sites: <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, <https://www.caboverde.mg.gov.br/> eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,11/11/2024.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C5D39049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 1842024 PRC 132 24 PP 0122024

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo nº132/2024, Pregão Presencial nº12/2024,**Contrato nº 184/2024.** Contratado(a):DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA, CNPJ nº52.905.249/0001-40 Objeto:Constitui objeto do presente instrumento aPROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - FORNECIMENTO CONTÍNUO.. Valor Total do Contrato R\$ 430.770,00 (quatrocentos e trinta mil setecentos e setenta reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.**Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025. Data da Ass.:11/11/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C8103550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.885, DE 06/11/2024

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
SOCIAIS, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, conforme a seguinte especificação:

Previsão das Transferências para o Exercício de 2.025			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor Transferência
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Saúde, Assistencial e Educacional	Subvenção	R\$770.250,00
Lar Beneficente São Vicente de Paulo	Saúde Assistencial	Subvenção	R\$778.000,00
Sociedade Musical Eduardo Tenório	Cultural	Subvenção	R\$17.420,00
35º Grupo de Escoteiros AJUBI	Cultural	Subvenção	R\$5.190,00
TOTAL			R\$1.570.860,00

Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal autorizado também a conceder subvenções sociais com base nas consignações das emendas parlamentares impositivas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2.025, conforme seguinte especificação:

Previsão das Transferências para o Exercício de 2.025			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor Transferência
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Saúde Assistencial e Educacional	Subvenção	R\$324.014,00
Lar Beneficente São Vicente de Paulo	Saúde Assistencial	Subvenção	R\$40.000,00
PROCEMAS	Cultural Desporto	Contribuição	R\$54.002,00
TOTAL			R\$418.016,00

Art. 2º - Somente às Instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, bem como atenderem as exigências da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º - A concessão de subvenções sociais, destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderão ser realizadas depois de observada a Lei nº 2.872 de 19 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Parágrafo Primeiro – Para se habilitarem ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar seus respectivos Planos de Trabalho até o último dia útil do mês de agosto.

Parágrafo Segundo - Realizado o repasse dos recursos, as entidades beneficiadas terão 30 (trinta) dias após término da vigência para prestar contas, conforme Decreto nº 1.683/2003 do Executivo Municipal, observando-se ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 3.862/18.

Parágrafo Terceiro - Por motivo de força maior, devidamente comprovado pela entidade, o prazo estabelecido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, inclusive auxílios e contribuições, serão realizadas, exclusivamente, mediante celebração de parcerias, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º - A concessão de ajuda financeira a qualquer título a organizações da sociedade civil fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Administração Pública Municipal cedente do recurso, nos termos da Lei Federal 13.019/14.

Art. 7º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos, sem prejuízo das ações de fiscalização/acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Órgão de Controle Interno.

Art. 8º - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas em legislação vigente.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 01/01/2025.

Cachoeira de Minas- MG, 06 de novembro de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:

Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:94A81510

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.886, DE 06/11/2024**

Institui, no Município de Cachoeira de Minas, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia, a ser comemorado anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeira de Minas - Lei Municipal nº 2780, de 25 de outubro de 2022.

Art. 3º - O Poder Executivo envidará esforços, por meio de suas Secretarias, para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído, visando a conscientização acerca da doença.

Art. 4º - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas de bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas a deficientes.

Art. 5º - Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas destinadas aos deficientes.

Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio do cartão expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas- MG, 06 de novembro de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:

Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:914A8D42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.887, DE 06/11/2024**

Dispõe sobre a denominação do prédio público, localizado na Praça Governador Valadares, 14, Centro, Cachoeira de Minas – MG.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o prédio público localizado na Praça Governador Valadares, 14, Centro, Cachoeira de Minas – MG, denominado “CENTRO MUNICIPAL MARIA RIBEIRO DIONÍSIO”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 06 de novembro de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:

Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:0CF74B65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.542, DE 31/10/2024**

Dispõe sobre a prestação de informações institucionais da Administração Pública Municipal à Equipe de Transição indicada pela candidata eleita a Prefeita e sobre a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o processo de transição governamental, define as diretrizes básicas para a condução dos trabalhos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o art.87, inciso IX, e Art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 84, VI, “a” da CF/88 – regular e organizar o funcionamento da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º. Transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que a candidata eleita para o cargo de Prefeita Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 2º. O processo de transição governamental terá início no dia 04/11/2024 encerrando-se com a posse da candidata eleita a Prefeita Municipal.

Art. 3º. À candidata eleita para o cargo de Prefeita Municipal é facultado o direito de indicar a Equipe de Transição, com no máximo 05 (cinco) membros, a qual poderá acompanhar os trabalhos que serão desenvolvidos pela Comissão de Transição, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública municipal, e preparando os atos que deverão ser editados imediatamente após a posse.

§ 1º. A indicação da Equipe de Transição da candidata eleita para o cargo de Prefeita Municipal deverá ser feita por meio de ofício que será encaminhado ao atual Prefeito Municipal, até o dia 04 de novembro de 2024.

§ 2º. Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 4º. O Prefeito Municipal, por meio de Portaria, nomeará os servidores públicos municipais que comporão a Comissão de Transição, cujo objetivo é preparar a documentação necessária à transição e fornecer informações necessárias a Prefeita eleita ou a Equipe de Transição.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos vinculados à transição de governo será feita pela Comissão de Transição no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. A candidata eleita para o cargo de Prefeita Municipal ou a Equipe de Transição poderá ter acesso aos dados, informações e documentos inerentes à transição de governo, devendo requisitá-los formalmente à Comissão de Transição, a qual avaliará a conveniência e oportunidade de seu fornecimento.

Parágrafo único. A decisão da Comissão de Transição que negar o fornecimento de documentos à Equipe de Transição deverá ser motivada e comunicada por escrito.

Art. 6º. Os pedidos de dados, informações e documentos, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados à Comissão de Transição.

§ 1º. À Comissão de Transição compete requisitar a órgão ou entidade as providências necessárias à satisfação da solicitação de dados, informações e documentos.

§ 2º. O órgão ou entidade instado a se manifestar deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo da solicitação.

§ 3º. De posse das informações o órgão ou entidade deverá encaminhá-las à Comissão de Transição.

§ 4º. A Comissão de Transição analisará, consolidará e encaminhará ao Prefeito Municipal eleito ou à Equipe de Transição de governo as informações solicitadas, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo da solicitação.

§ 5º. Informações sobre a legislação municipal e dados estatísticos de domínio público constantes de estudos já finalizados poderão ser prestados a qualquer tempo pela Comissão de Transição.

Art. 7º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, vinculada ao Poder Executivo, ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição, bem como lhe prestar apoio técnico e administrativo necessário à realização dos trabalhos.

Art. 8º. As reuniões da Comissão de Transição com os integrantes da Equipe de Transição devem ser objeto de agendamento e registro em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas, respeitados os prazos definidos neste Decreto.

Art. 9º. Compete ao Secretário de Administração e Finanças disponibilizar à Equipe de Transição, local, infraestrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Único – O acesso aos setores das Secretarias Municipais ficam limitados aos membros da Equipe de Transição indicados pela candidata eleita, mediante solicitação por escrito à Comissão de Transição, a qual entrará em contato com os Secretários a fim de designar dia e hora para os esclarecimentos.

Art. 10. Na data da posse, a Comissão de Transição deverá entregar ao Prefeito empossado ou à Equipe de Transição os seguintes documentos:

- I - Termo de Conferência de Saldo em Caixa em 31/12/2024;
- II - Demonstrativo do Movimento de Numerário em 31/12/2024;
- III - Conciliação Bancária de 31/12/2024;
- IV - Balanço Patrimonial de 2024;
- V - Demonstrativo das Variações Patrimoniais de 2024;
- VI - Demonstrativo da Dívida Fundada de 2024;
- VII - Demonstrativo da Dívida Flutuante de 2024;
- VIII - Balanço Orçamentário de 2024;
- IX - Balancete de Receita acumulado até o mês de dezembro/2024;
- X - Balancete de Despesa acumulado até o mês de dezembro/2024;
- XI - Memorial de Restos a Pagar inscritos no exercício de 2024, com cópia das respectivas notas de empenhos;
- XII - Listagem dos Restos a Pagar inscritos nos exercícios anteriores e ainda não pagos até 31/12/2024, com cópia das respectivas notas de empenhos;
- XIII - Relação das Despesas Empenhadas em 2024, pendentes de pagamento, não inscritas em restos a pagar por falta de disponibilidade de caixa;
- XIV - Relação de todos os Contratos, Consórcios, Convênios e outros com o período de vigência e respectivo saldo em 31/12/2024;
- XV - Inventário dos Bens Patrimoniais de 2024;
- XVI - Quadro de Pessoal especificando o nome, cargo, data e forma de ingresso, remuneração e regime jurídico em 31/12/2024;
- XVII - Relação dos atrasos de pagamentos dos servidores municipais em 31/12/2024, se houver;
- XVIII - Relação dos atos expedidos no período de 01/07/2024 a 31/12/2024, que importaram na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não, da administração pública centralizada ou descentralizada do Município, bem como a realização de concurso público no mesmo período;

Art. 11. Os representantes dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeira de Minas, 31 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:

Sonia Regina Ribeiro Lopes

Código Identificador:95F0BADD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.543, DE 31/10/2024**

“APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE JOAQUIM INÁCIO DOS SANTOS.”

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Municipais Nº. 1.667/2001, 2.374/2014 e 2.711/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do terreno de propriedade do ESPÓLIO DE JOAQUIM INÁCIO DOS SANTOS, ele inscrito no CPF sob nº 029.424.886-20, com área total de 384,00 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), situado na Rua Bolivar Prado esquina com a Rua Benedito Pires do Prado, Bairro Rosário, em Cachoeira de Minas/MG, devidamente registrado na Matrícula nº 389, em 02 (duas) partes distintas e autônomas, conforme Memorial Descritivo e Mapa que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os lotes, ora desmembrados, serão lançados no Cadastro Municipal de IPTU, na forma de Legislação Municipal pertinente e sobre eles incidindo todos os impostos e taxas municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do registro em escritura pública correm por conta do proprietário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos por 180 dias.

Cachoeira de Minas/MG, 31 de outubro de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Publicado por:

Sonia Regina Ribeiro Lopes

Código Identificador:8CA23B1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.544, DE 31/10/2024**

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Farmácia e Terapêutica (CMFT) com o objetivo de assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde na formulação, implementação e acompanhamento das políticas relacionadas à assistência farmacêutica no Município de Cachoeira de Minas-MG, além de resolver problemas como a falta de descritivos técnicos adequados para a formulação de editais de compra de medicamentos.

Art. 2º - O CMFT deve discutir quais medicamentos são importantes para o tratamento das patologias que acometem a população do município (levando-se em consideração fatores como o custo para sua aquisição). Ela deve elaborar, apresentar e divulgar a todos os profissionais de saúde do município a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), baseada na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME).

Art. 3º - O CMFT deve também gerenciar sistemas de detecção e prevenção das reações adversas a medicamentos, gerenciar sistemas de detecção e prevenção dos erros de utilização de medicamentos, na promoção do uso racional de medicamentos, monitoramento da sua utilização, controle de custos, estabelecimento e implementação de um formulário ou uma lista de medicamentos essenciais e protocolos de tratamento padronizado (PTP), uso de técnicas educativas, especialmente métodos interativos baseados em problemas nos contextos reais e sessões repetidas com prescritores diferentes.

Art. 4º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Farmácia e Terapêutica, que passa a fazer parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 31 de outubro de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

ANEXO ÚNICO do Decreto nº 4.544/2024

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CMFT)

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O Comitê Municipal de Farmácia e Terapêutica (CMFT) tem por objetivo promover o uso racional de medicamentos, definir a lista municipal de medicamentos essenciais, avaliar e recomendar novas terapias, e monitorar a segurança e eficácia dos medicamentos utilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Cachoeira de Minas-MG.

CAPÍTULO II- NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CMFT) é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que tem por finalidade assessorar o gestor e a equipe de saúde em assuntos referentes a medicamentos. Se apresenta como instância responsável pela avaliação do uso clínico e seleção dos medicamentos, contribuindo para a racionalidade, segurança na prescrição e utilização de novas tecnologias, além do desenvolvimento de políticas e práticas que visam a eficiência administrativa e a eficácia terapêutica.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Comitê será constituído por uma equipe multiprofissional, com representantes dos seguintes setores e categorias:

I – Presidente:

Titular: Secretário de Saúde

Suplente: Diretora da APS

II – Secretária (o) Executiva (o):

Titular: Farmacêutica Municipal - Angélica Aparecida Rodrigues Sousa

Suplente: Farmacêutica E-multi

Membros Consultivos:

III– Enfermeiro da Atenção Básica;

Titular: Helena Pereira da Silva

Suplente: Valquiria Mari Oliveira Pereira e Cunha

IV – Representante da Secretaria de Finanças ou Planejamento:

Titular: Secretário de Administração e Finanças

Suplente: Coordenador/Diretor de Compras

V- Representante da Vigilância Sanitária e Epidemiologia

Titular: Diretor da Epidemiologia

Suplente: Coordenador da Vigilância Sanitária

VI- Médicos representantes do corpo clínico da rede municipal:

-Médico Clínico:

Titular: Fábio Henrique Ferreira Rosa

Suplente: Matheus Silva Lamy Rosa

-Odontologia:

Titular: Maria Bernadete Pereira Pinto

Suplente: Christiano R. do Vale Almeida

-Nutricionista:

Titular: Arlete de Oliveira

Suplente: João Pedro Faria de Barros

CAPÍTULO IV- ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições do Presidente:

- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Conduzir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
- Representar a CFT em suas relações internas e externas;
- Emitir pronunciamento da CFT quanto às questões relativas a medicamentos;
- Discutir e encaminhar tarefas para os demais membros da Comissão;
- Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regimento.

Art. 5º - São atribuições do Secretário Executivo:

- Registrar em ata as resoluções da Comissão;
- Manter arquivo da documentação relacionada à CFT;
- Encaminhar as solicitações recebidas aos membros da CFT para análise prévia às reuniões;
- Protocolar documento em nome da Comissão;
- Encaminhar o cronograma de reuniões aos membros da Comissão;
- Ler a ata da reunião anterior e submetê-la à apreciação da Comissão;
- Providenciar, por determinação do Presidente, a convocação das sessões ordinárias ou extraordinárias;
- Manter registro de dados (contatos) dos integrantes da CFT. São atribuições dos membros efetivos (titulares e suplentes) do Comitê:
- Zelar pelo pleno desenvolvimento das atribuições da CFT;
- Cumprir as atividades que lhe forem designadas pelo Presidente, nos prazos estabelecidos;
- Comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
- Apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão;
- Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- Analisar os materiais bibliográficos enviados pelo solicitante da padronização de medicamentos e encaminhados pelo secretário executivo da CFT;
- Emitir parecer técnico das solicitações de inclusão/exclusão de medicamentos da padronização, a ser apreciado em reunião;
- Assessorar o Presidente na emissão de documentos em nome da CFT;
- Colaborar com a CFT no exercício de suas funções.

Art. 6º - São atribuições dos membros consultivos:

- Opinar de acordo com sua especialidade, oferecendo informações com respaldo técnico, no intuito de colaborar com os pareceres técnicos e tomadas de decisão;
- Colaborar com a CFT no exercício de suas funções, conforme prazos pré-estabelecidos.

CAPÍTULO V – DA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE

Art.7º - O Coordenador do Comitê será eleito pelos membros titulares, em votação secreta, na primeira reunião ordinária do ano, com mandato de 4 anos, podendo ser reconduzido uma vez consecutiva.

§1º O Vice-presidente será escolhido de igual maneira.

§2º A eleição será conduzida pelo Presidente do Comitê, que terá voto de minerva em caso de empate.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º - São atribuições do Comitê Municipal de Farmácia e Terapêutica:

- Assessorar o secretário municipal de saúde em assuntos relacionados ao uso racional de medicamentos;
- Selecionar e padronizar medicamentos de acordo com a realidade do município e com base nos critérios estabelecidos;
- Elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
- Revisar a REMUME, pelo menos quando uma nova Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) for publicada;

- Estabelecer critérios para inclusão e exclusão de medicamentos e demais insumos farmacêuticos na REMUME, considerando dentre outros critérios os custos, os riscos para a segurança do paciente, a demanda de prescrição por especialista, etc.;
- Avaliar a incorporação de novos medicamentos e insumos farmacêuticos na lista padronizada;
- Avaliar e deliberar, em relação aos aspectos farmacoterapêuticos, sobre os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas, elaborados pelos serviços, câmaras técnicas ou outras comissões;
- Participar das atividades de garantia de qualidade relacionadas a aquisição, distribuição e uso de medicamentos;
- Assessorar as diversas áreas da secretaria municipal de saúde quanto às questões relacionadas a medicamentos e demais insumos farmacêuticos, incluindo as áreas administrativa e jurídica medicamentos nas demandas que envolvam o uso de medicamentos;
- Participar das investigações de eventos adversos graves relacionados ao uso de medicamentos ou outros insumos farmacêuticos;
- Desenvolver e apoiar ações de promoção do uso racional de medicamentos e demais insumos farmacêuticos;
- Colaborar e participar das atividades de educação permanente da equipe de saúde;
- Elaborar e divulgar instrumentos educativos;
- Construir e monitorar indicadores do uso de medicamentos selecionados;
- Estudar medicamentos sob o ponto de vista clínico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob sua eficácia terapêutica como critério fundamental de escolha;
- Divulgar informações relacionadas a estudos clínicos relativos aos medicamentos incluídos e excluídos da REMUME;
- Fazer estudos e/ou revisões bibliográficas sobre medicamentos;
- Elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas.

CAPÍTULO VII – DO MANDATO DOS MEMBROS

Art. 9º - O mandato dos membros do Comitê será de 04 anos, contados a partir da nomeação, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º A substituição dos membros, no caso de renúncia ou impedimento, deverá ser feita pelo suplente até a designação de novo titular.

§2º O desligamento voluntário deve ser comunicado formalmente ao Presidente do Comitê.

CAPÍTULO VIII – DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

Art. 10 - O Comitê se reunirá ordinariamente, semestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

§1º - A convocação para reuniões extraordinárias será realizada com antecedência mínima de 10 dias, acompanhada da pauta.

§2º - As reuniões só poderão ocorrer com a presença de, no mínimo, 50% dos membros titulares ou seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO IX – DAS DELIBERAÇÕES

Art. 11 - As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

§1º - O Coordenador terá voto comum e, em caso de empate, voto de desempate.

§2º - As decisões deverão ser formalizadas por meio de resoluções assinadas pelo Coordenador.

Art. 12 - As atas das reuniões deverão ser redigidas e aprovadas pelos membros, sendo arquivadas na Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizadas para consulta.

CAPÍTULO X – DO TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Art. 13 - Todos os membros do CMFT deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade, no qual se comprometem a:

- I – Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados discutidos nas reuniões, que não sejam de conhecimento público;
- II – Resguardar a confidencialidade de documentos técnicos e pareceres emitidos pelo Comitê, até sua divulgação oficial;
- III – Atuar com imparcialidade e transparência nas deliberações e decisões.

CAPÍTULO XI – DA DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 14 - Os membros do Comitê deverão preencher e assinar a Declaração de Conflitos de Interesse, comprometendo-se a:

- I – Informar previamente qualquer vínculo profissional ou pessoal que possa influenciar suas decisões dentro do Comitê;
- II – Abster-se de participar de deliberações nas quais haja potencial conflito de interesse, seja por envolvimento direto ou indireto com empresas ou entidades que possam ser impactadas pelas decisões do CMFT.

§1º - A omissão de qualquer conflito de interesse será considerada falta grave e poderá resultar na exclusão do membro do Comitê.

§2º - As declarações de conflitos de interesse deverão ser renovadas anualmente, ou sempre que houver alterações na situação do membro.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Os membros do Comitê não receberão qualquer tipo de remuneração pela participação, sendo suas atividades consideradas de relevante serviço público.

Art. 16 - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta aprovada por, no mínimo, dois terços dos membros do Comitê.

Cachoeira de Minas-MG, 31 de outubro de 2024.

GUSTAVO ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:BA7FF90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS DECRETO MUNICIPAL NR. 4.545, DE 31/10/2024

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente, integrando às ações de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município Cachoeira de Minas-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

“Considerando a importância de promover a segurança do paciente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, bem como a necessidade de implementação de medidas de monitoramento e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Atenção Primária à Saúde - (SUS) do Município de Cachoeira de Minas-MG, o NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (NMSP-AP), com a finalidade de promover a segurança do paciente, prevenir eventos adversos e implementar melhorias nos processos assistenciais.

Art. 2º - O NMSP-AP terá como principais atribuições:

- I – Desenvolver e implementar o Plano de Segurança do Paciente na Atenção Primária, contemplando ações para reduzir riscos e prevenir eventos adversos relacionados ao cuidado em saúde;
- II – Identificar, analisar e monitorar eventos adversos e riscos relacionados aos processos assistenciais, propondo medidas corretivas e preventivas;
- III – Estabelecer protocolos e diretrizes para a segurança do paciente, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- IV – Capacitar e sensibilizar os profissionais de saúde sobre a importância da segurança do paciente e o cumprimento das normas estabelecidas;
- V – Promover a comunicação efetiva e transparente com os pacientes e seus familiares, informando sobre medidas de segurança e prevenindo riscos;
- VI – Implementar práticas de monitoramento contínuo e auditorias internas para verificar o cumprimento dos protocolos de segurança;
- VII – Divulgar relatórios periódicos sobre a segurança do paciente, com base nos dados coletados e analisados, propondo melhorias;
- VIII – Participar de iniciativas intersetoriais e regionais de promoção da segurança do paciente.
- IX- Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- X - Disseminação sistemática da cultura de segurança, prevenção e controle de IRAS;
- XI- Saúde e segurança do profissional da saúde integrada à Segurança do Paciente;
- XII. Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- XIII- Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º - Compete ao NMSP:

- I. Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente, Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência e Saúde do Trabalhador (PMSP/PCIRAS/ST);
- II. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde, objetivando a redução do risco, tanto no ambiente como no processo de trabalho;
- III. Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Municipal de Segurança do Paciente articuladas com as ações de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência;
- IV. Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- V. Notificar queixas técnicas e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de assistência à saúde no Sistema de Notificação de Vigilância Sanitária (NOTIVISA) ou em outro Sistema que vier a lhe substituir;
- VI. Realizar capacitações em temáticas relativas à segurança do paciente, qualidade em serviços de saúde, prevenção e controle de IRAS e Saúde do Trabalhador;
- VII. Acompanhar e divulgar os alertas sanitários emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras comunicações de risco;
- VIII. Articular atividades e ações nos serviços visando à prevenção, proteção, promoção e vigilância em saúde do trabalhador;
- IX. Executar ações e serviços reduzindo o risco dos trabalhadores no ambiente de trabalho;
- X. Em caso de acidentes, realizar notificações, investigação e propor plano de melhorias contínuas para redução dos acidentes;
- XI. Implantar ações de biossegurança, aprimorando processos de trabalho e adotando normas e procedimentos seguros para a saúde dos pacientes e dos trabalhadores da saúde, bem como, dos acompanhantes e dos visitantes;
- XII. Orientar e monitorar as atividades dos trabalhadores da saúde relativas à limpeza e desinfecção de materiais e do ambiente;
- XIII. Realizar atividades de prevenção e controle de IRAS para redução das taxas de infecção; XIV. Incentivar os profissionais quanto a identificação durante a consulta/atendimento nas UBS(s), o registro de informações sobre condições de trabalho com ênfase na notificação das DART(s), quando do preenchimento do prontuário;

XV. Acompanhar e investigar os casos de DART notificados pela Rede Municipal de Saúde com apoio das Referências Técnicas em Saúde do Trabalhador do município e dos CERESTs Regionais;
XVI. Notificar ao organismo de gestão estadual ou municipal do SUS os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica, atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;
XVII. Notificar ao Serviço de Vigilância Sanitária do organismo de gestão estadual ou municipal do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados;

XVIII- Cadastrar o NSP no Notivisa.

XIX- Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde.

XX- Realizar a elaboração do Plano de Segurança do Paciente

XXI- Realizar a elaboração do Regimento Interno do NSP (atribuições dos membros formalmente descritas)

XXII- Implantar protocolos que abordam os seguintes temas: higiene das mãos, cirurgia segura (consultórios odontológicos, pequenos procedimentos), identificação do paciente, prevenção de quedas e prescrição, segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

Art. 4º- O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente na Atenção Primária (NMSP/AP) será constituído por uma equipe multiprofissional, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador da Atenção Primária à Saúde – Coordenador do Núcleo;

Titular: Diretora da APS

Suplente: Secretário Municipal de Saúde

II – Representante da Vigilância em Saúde;

Titular: Diretor da Epidemiologia

Suplente: Rafael Barbosa Galvão

III – Enfermeiro responsável pela Atenção Primária;

Titular: Enfermeira da ESF Cachoeira V

Suplente: Enfermeira da ESF Cachoeira IV

IV – Médico da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Titular: Médico da ESF Cachoeira V

Suplente: Médico da ESF Cachoeira IV

V – Médico Especialista:

Titular: Wilton Augusto Pinto G Mendes

Suplente: Médico da ESF Cachoeira III

VI- Farmacêutico da Atenção Primária:

Titular: Angélica Aparecida Rodrigues Sousa

Suplente: Farmacêutica E-Multi

VII – Cirurgião-Dentista da Atenção Primária;

Titular: Maria Bernadete Pereira Pinto

Suplente: Christiano R. do Vale Almeida

VIII – Assistente Social E-Multi:

Titular: Eleniever Teles Rodrigues

Suplente: Liliane Frugoli

§1º - A coordenação do NMSP-AP será exercida pelo Coordenador da Atenção Primária à Saúde, que será responsável pela articulação das ações e pela convocação das reuniões do Núcleo.

§2º - Cada membro titular terá um suplente indicado pelo mesmo setor de origem, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

Art. 5º- O NMSP-AP se reunirá ordinariamente, semestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador.

§1º - As reuniões ordinárias terão pauta previamente estabelecida e deverão contar com a presença de, no mínimo, 50 % dos membros titulares ou suplentes.

§2º - As deliberações serão registradas em ata e tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 6º- As decisões e recomendações do NSP-AP serão formalizadas por meio de relatórios técnicos e resoluções, que deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e providências.

Art. 7º - O Plano de Segurança do Paciente na Atenção Primária deverá ser atualizado anualmente, com base nos resultados obtidos e nas novas diretrizes técnicas do Ministério da Saúde e da ANVISA.

Art. 8º - Os membros do NMSP-AP deverão zelar pela confidencialidade das informações discutidas e analisadas no âmbito do Núcleo, especialmente aquelas que envolvam dados pessoais e sensíveis dos pacientes e profissionais de saúde.

Art. 9º - A participação no NMSP-AP será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10 - A autoridade máxima do serviço de saúde confere, aos componentes do NSP, autoridade, responsabilidade e poder para executar a implantação e o desenvolvimento das ações do PSP.

Art. 11 - Todos os membros do CMFT deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade, no qual se comprometem a:

I – Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados discutidos nas reuniões, que não sejam de conhecimento público;

II – Resguardar a confidencialidade de documentos técnicos e pareceres emitidos pelo Comitê, até sua divulgação oficial;

III – Atuar com imparcialidade e transparência nas deliberações e decisões.

Art. 12– Os membros do Comitê deverão preencher e assinar a Declaração de Conflitos de Interesse, comprometendo-se a:

I – Informar previamente qualquer vínculo profissional ou pessoal que possa influenciar suas decisões dentro do Comitê;

II – Abster-se de participar de deliberações nas quais haja potencial conflito de interesse, seja por envolvimento direto ou indireto com empresas ou entidades que possam ser impactadas pelas decisões do NMSP/AP.

§1º - A omissão de qualquer conflito de interesse será considerada falta grave e poderá resultar na exclusão do membro do Comitê.

§2º - As declarações de conflitos de interesse deverão ser renovadas anualmente, ou sempre que houver alterações na situação do membro.

Art. 13 – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas-MG, 31 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:

Sonia Regina Ribeiro Lopes

Código Identificador:396A49BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS TERMO DE DOAÇÃO NR. 003/2024

PARTES:DOADOR: MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Angelo de Faria.

DONATÁRIO: ACLAMA – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente, representada por seu Presidente Sr. José Ramos Filho.

OBJETO: Doação de bens móveis de consumo (baterias) inservíveis para a municipalidade, devido ao adiantado estado de deterioração.

DATA: 01/11/2024

FUND. LEGAL: Lei Municipal n.º 2.454, de 08/12/2016.

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:68642681

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PORTARIA NR. 4.783, DE 31/10/2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 4º do Decreto nº 4.542, de 31/10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Equipe Técnica de Transição de Governo, sendo os Senhores:

Indicados pelo Prefeito:

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA JUNIOR (Secretário Municipal de Administração e Finanças);
MARCUS VINÍCIUS CARVALHO SIMÕES (Assessor Jurídico);
JOCIARA PEREIRA BARBOSA (Contadora);
MILENA FERNANDA REZENDE E BARBOSA (Controladora Interna).

Indicados pela candidata a Prefeita eleita:

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA;
JEAN PAUL BORGES PAULA;
LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS;
MAURILIO ANTONIO PEREIRA.

Art. 2º - A Equipe de Transição será coordenada pelo Sr. Dirceu D'Angelo de Faria Junior.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data de 04 de novembro de 2024 e se encerram no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 31 de outubro de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:9DCE938F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 139/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 139/2024 – Pregão Eletrônico n.º 028/2024**, objetivando a *aquisição de mobiliários e equipamentos, materiais eletrônicos e informática diversos, conforme Primeiro Aditivo do Convênio nº 1261002938/2022, da Escola Municipal professora Rita de Cássia Campos Silva*. Fica, portanto, ADJUDICADO o **ITEM 016** para a pessoa jurídica **ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**; o **ITEM 003** para a pessoa jurídica **ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA**; o **ITEM 006** para a pessoa jurídica **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**; os **ITENS 002, 004, 008, 010, 012 e 015** para a pessoa jurídica **D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA**; o **ITEM 001** para a pessoa jurídica **ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA**; os **ITENS 005, 011, 013 e 017** para a pessoa jurídica **FABRICIO RODRIGUES PEREIRA -**; o **ITEM 009** para a pessoa jurídica **KRODS TECNOLOGIA LTDA**; e o **ITEM 009** para a pessoa jurídica **TECHX INFORMATICA LTDA**.

Cachoeira de Minas, 11 de novembro de 2024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:539BA056

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 139/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 139/2024 – Pregão Eletrônico n.º 028/2024**, a *aquisição de mobiliários e equipamentos, materiais eletrônicos e informática diversos, conforme Primeiro Aditivo do Convênio nº 1261002938/2022, da Escola Municipal professora Rita de Cássia Campos Silva*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: **ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.690.166/0001-15, no valor total de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais); **ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 41.770.193/0001- 47, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.259.236/0001-12, no valor total de R\$ 1.592,06 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos); **D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.413.146/0001-36, no valor total de R\$ 6.342,96 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos); **ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 34.329.066/0001-41, no valor total de R\$ 1.115,19 (um mil, cento e quinze reais e dezoito centavos); **FABRICIO RODRIGUES PEREIRA -**, inscrita no CNPJ n.º 49.005.307/0001-74, no valor total de R\$ 6.543,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais); **KRODS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 54.209.506/0001-34, no valor total de R\$ 2.978,00 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais); e **TECHX INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.411.373/0001-81, no valor total de R\$ 11.599,92 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos; perfazendo o valor total em processo de R\$ 41.461,13 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos).

Cachoeira de Minas, 11 de novembro de 2024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:DDD43179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 07 de Novembro de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto

licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:CC6BFD5A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 07 de Novembro de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:91E2AEC1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que fará realizar o Pregão Presencial 008/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO COM SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 22/11/2023, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:D77D691C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que fará realizar o Pregão Presencial 009/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Serviços Públicos de Saúde – SUS para orientar e subsidiar a gestão de saúde para a tomada de decisão buscando otimização dos recursos, de acordo com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Cachoeira Dourada-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 10h00min do dia 22/11/2023, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:EB3C7627

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M 2.893.436 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, - RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, com sede na Praça do Rosário, nº 03, loja 03, Bairro Centro, Viçosa-MG – CEP 36.570,00, inscrita no CNPJ sob o nº 28.263.624/0001-10, neste ato representada pelo Sr. FABRICIO FERNANDEZ DA SILVA SANTOS, RG Nº MG - 7698109 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 051.323.836-02, doravante designada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 059/2023 – Pregão nº 15/2023**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 02** ao Contrato 57/2023 Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução de obras e serviços de engenharia destinados a Instalação de Hidrossanitárias e Redes Individual de Esgoto em atendimento ao Projeto Tratamento de Esgoto Sanitário da localidade de Capivara dos Gomes de Cajuri/MG, conforme, Contrato de Financiamento BF Nº 332.985/21 com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS, através da linha SANEAMENTO de conformidade com projetos, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 57/2023 o acréscimo de itens do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente acréscimo é de R\$ 63.171,62 (sessenta e três mil cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 22,93% (vinte e dois virgula noventa e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 57/2023 que era de R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco e quinhentos). Passa a ser de R\$ 338.671,62 (trezentos e trinta e oito reais seiscentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:E6D7CD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
E RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAJURI** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M 2.893.436 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, - **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Praça do Rosário, nº 03, loja 03, Bairro Centro, Viçosa-MG – CEP 36.570,00, inscrita no CNPJ sob o nº 28.263.624/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO FERNANDEZ DA SILVA SANTOS**, RG Nº MG - 7698109 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 051.323.836-02, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 059/2023 – Pregão nº 15/2023**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 03** ao Contrato 57/2023 Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução de obras e serviços de engenharia destinados a Instalação de Hidrossanitárias e Redes Individual de Esgoto em atendimento ao Projeto Tratamento de Esgoto Sanitário da localidade de Capivara dos Gomes de Cajuri/MG, conforme, Contrato de Financiamento BF Nº 332.985/21 com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS, através da linha SANEAMENTO de conformidade com projetos, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 57/2023 o decréscimo de itens do objeto contratual com respectivo decréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente decréscimo é de R\$ 6.309,80 (três mil e trezentos e nove reais e oitenta centavos) cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal supressão corresponde a 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) do valor atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 57/2023 que era de R\$ 338.671,62 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos). Passa a ser de R\$ 332.361,82 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:3E893113

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014-CRED006/2024

A Prefeitura Municipal de Cajuri, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a **AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-CRED006/2026**, objetivando a Prestação de serviços com a lavagem para atender as necessidades da frota municipal, em consonância com o Termo de Referência, em favor de O fornecedor **LAVA JATO SOUSA**, inscrito no CNPJ - 49.906.964/0001-92 com sede à Rua José Daibes, 95 centro de Cajuri, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.560-000, neste ato representada por **SHAIANE NATERCIA NEPONUCENO FERREIRA**, CPF: 162.333.776-33. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 202.900,00 (duzentos e dois mil novecentos reais).

Cajuri, 21 de maio de 2024.

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:652A5850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 058/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014 - CRED006/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, CNPJ nº 18.132.456/0001-70.**

CONTRATADO: SHAIANE NATERCIA NEPONUCENO FERREIRA - MEI, inscrito no CNPJ - 49.906.964/0001-92. **OBJETO:** Prestação de serviços Prestação de serviços com a lavagem para atender as necessidades da frota municipal. **VALOR TOTAL:** R\$ 202.900,00 (duzentos e dois mil novecentos reais). **ASSINATURA:** 21 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:DC5E8497

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014-CRED006/2024

A Prefeitura Municipal de Cajuri, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a **AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-CRED006/2026**, objetivando a Prestação de serviços com a lavagem para atender as necessidades da frota municipal, em consonância com o Termo de Referência, em favor de O fornecedor **GLEICIANE PATRICIA DE SOUZA ABREU - MEI**, inscrito no CNPJ – 54.965.654/0001-89 com sede à Rua Joaquim Toledo da Silva, 34, centro de Cajuri, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.560-000, neste ato representada por **GLEICIANE PATRICIA DE SOUZA ABREU – MEI**, CPF: 164.049.596-74. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 202.900,00 (duzentos e dois mil novecentos reais).

Cajuri, 10 de junho de 2024.

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:0981BB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 059/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014 - CRED006/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, CNPJ nº 18.132.456/0001-70. CONTRATADO: GLEICIANE PATRICIA DE SOUZA ABREU - MEI, inscrito no CNPJ – 54.965.654/0001-89. OBJETO: Prestação de serviços Prestação de serviços com a lavagem para atender as necessidades da frota municipal. VALOR TOTAL: R\$ 202.900,00 (duzentos e dois mil novecentos reais). ASSINATURA: 10 de junho de 2024. VIGÊNCIA: 09 de junho de 2025.**

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:69FEAAF8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DESERTA PROCESSO Nº 143/2024 - DISPENSA Nº
36/2024**

Ata de Processo Deserto
Dispensa Eletrônica - 36/2024
Datas Relevantes

Publicado	Início das Propostas	Final das Propostas
04/11/2024 16:33	08/11/2024 10:01	08/11/2024 16:01

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA E TIMPANOTOMIA C COLOCAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO ORELHA ESQUERDA	6.089,40	1,00	UN	Deserto

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
04/11/2024	avisocirurgia.pdf
04/11/2024	Declaracoes.docx
04/11/2024	avisocirurgia.pdf
04/11/2024	Declaracoes.docx

Chat		
Data	Apelido	Frase
04/11/2024 16:36:06	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (avisocirurgia.pdf) em 04/11/2024 às 16:36.
04/11/2024 16:36:35	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (Declaracoes.docx) em 04/11/2024 às 16:36.
08/11/2024 10:03:14	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

LILIANE BIANCHI RODRIGUES DE VILHENA
Operador de Compra Direta

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Apoio

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:ACD60135

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.912/2024**

Portaria nº 4.912/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Hamilton Pires de Rezende**, do cargo interino de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2024.

Campanha, 31 de outubro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D9F2F817

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.913/2024**

Portaria nº 4.913/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Antônio Flávio Fonseca**, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Campanha, 01 de novembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:245EF2C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.914/2024**

Portaria nº 4.914/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Cintia Miranda de Andrade**, por motivo de aposentadoria, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica II (PEB II).

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Campanha, 01 de novembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:FF539AB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.915/2024**

Portaria nº 4.915/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Cristiane Moreira Scorpelli de Paula**, por motivo de aposentadoria, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Creche.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Campanha, 01 de novembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:BFF4BDDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.916/2024**

Portaria nº 4.916/2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora Leila Carvalho de Andrade, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Finanças e Tesouraria, estará de férias regulamentares no período de 01/11/2024 a 30/11/2024,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Roberta da Silva Nunes, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Campanha, 01 de novembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:4E2BF4ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000360/2024**

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00136/2024 – Dispensa nº 0033/2024 – Contrato nº 00360/2024 - **Contratada: FRAGA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME** - CNPJ nº 48.812.798/0001-00, com o valor total estimado de **R\$**

27.000,00 (Vinte e sete mil reais). –**Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem de instalações elétricas e decoração do Natal Luz & Magia 2024, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.** - Vigência: 18/11/2024 a 17/01/2025. **Dotação 2024: 02.10.03. 23.695.0032.4.108.3390.39.00– 777.**

Campanha/MG, 11 de novembro de 2024

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA

Departamento de Compras

Publicado por:

Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena

Código Identificador:923EE6A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº: 44/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG**

RESOLUÇÃO Nº: 44/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha - MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 3.083 de 01/04/2015, que cria este órgão de controle social, em sua reunião ordinária, ocorrida em 04/11/2024

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado Atas 88 e 89/2024;

Art. 2º - Fica aprovado as cinco denúncias à Conselheira Tutelar Deise Fernandes Pereira;

Art. 3º - Fica aprovado e determinado pela plenária o afastamento temporário da Conselheira Tutelar Deise Fernandes Pereira por 30 dias, onde fará jus a 50%(cinquenta por cento) da remuneração, devendo entregar as chaves do órgão, do carro oficial e todos os pertences do Conselho tutelar no ato de sua citação;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Campanha, 04 de novembro de 2024.

IR. ADIR JOÃO BERTON SC

Presidente de CMDCA

Em04/11/2024

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandao

Código Identificador:9F44C35F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESPOSTA IMPGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00043/2024**

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL

Processo Licitatório nº 00121/2024

Pregão Eletrônico nº 00043/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E INSPEÇÃO MÉDICA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA FINS

DE CARACTERIZAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DECLARADA, DOS CANDIDATOS HABILITADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG.

1 – DO RELATÓRIO

1.1 - Trata-se de impugnação interposta pela empresa **MEDICAL CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.545.961/0001-14.

2 – DA ANÁLISE PRELIMINAR

2.1 – Da legitimidade e da tempestividade

Sendo parte interessada, a recorrente possui legitimidade para interposição da impugnação, observando que a mesma foi apresentada tempestivamente.

3 - DA IMPUGNAÇÃO

3.1 – DO PEDIDO

3.1.1 - Que seja solicitado no edital documentos de qualificação técnica a exigência de atestados de capacidade técnica em nome da empresa como forma de habilitação dos licitantes, assegurando a qualificação dos participantes para a execução do objeto.

4 – DA ANÁLISE

4.1 – A referida impugnação foi enviada a Secretaria Solicitante para verificação.

5 – CONCLUSÃO:

5.1 – Diante de todo o exposto e pelas razões aqui apresentadas, decide-se pela **PROCEDÊNCIA** do pleito impugnatório formulado pela impugnante.

5.2 – Serão alterados/incluídos os seguintes itens na Documentação para Habilitação.

5.2.1 – Qualificação Técnica:

- a) Cópia da comprovação de inscrição no Conselho Competente;
- b) Cópia do diploma da Graduação e especialização;
- c) Comprovação de vínculo do prestador de serviço com a clínica especializada;
- d) Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão/empresa pública ou privada que comprove que a licitante já exerceu serviço pertinente e compatível com o objeto licitado.

Esta resposta será publicada e anexada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campanha/MG, 11 de novembro de 2024.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:1E36458E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital – Segunda Chamada - Processo nº 00121/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00043/2024. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E INSPEÇÃO MÉDICA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA FINS DE CARACTERIZAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DECLARADA, DOS CANDIDATOS HABILITADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG- Valor R\$ 53.998,80 - Data: 04/12/2024 às 13:00 horas. LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 11 de novembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Depto de Compras e Licitações

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:DEEE7321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO
096/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2023 – SRP 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 096/2023 – Pregão Presencial 013/2023 – SRP 042/2023. Objeto: aquisição de refeição do tipo marmitex, em atendimento das Secretarias diversas da Administração Municipal. Contratado: Ata de registro de preços_SL_106/2024_Maria de Fátima Pereira, de CNPJ 31.932.503/0001-29, com valor total R\$ 5.917,10 (cinco mil novecentos e dezessete reais e dez centavos). Vigência: O presente Contrato terá validade até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura 05/11/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:34F8BF4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 198 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 198 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora CLEIDEMAR CLAUDINA SAMPAIO SIGNATO correspondente ao período aquisitivo de 22/09/2023 a 21/09/2024.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias a servidora infratitula conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CLEIDEMAR CLAUDINA SAMPAIO SIGNATO	Agente Comunitário de Saúde PSF	22/09/2023 21/09/2024	à 18/12/2024	16/01/2025

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 11 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:7CFD0C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 200 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 200 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora LAURIETE GOMES SOUSA OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 24/05/2023 a 23/05/2024.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
Lauriete Gomes Sousa Oliveira	Agente Comunitário de Saúde PSF	24/05/2023 23/05/2024	à	18/12/2024	16/01/2025

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 11 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:6304B9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 197 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 197 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora MARIA HERCIDIA SOUZA RODRIGUES correspondente ao período aquisitivo de 08/10/2023 a 07/10/2024.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
MARIA HERCIDIA SOUZA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde PSF	08/10/2023 07/10/2024	à	18/12/2024	16/01/2025

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 11 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:DBB9672C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 201 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 201 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora MATILDES MELO DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 27/09/2023 a 26/09/2024.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
MATILDES MELO DA SILVA	Enfermeiro PSF	27/09/2023 26/09/2024	à	18/12/2024	16/01/2025

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 11 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:9B6EC9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 202 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 202 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora JESSICA FERNANDA DA SILVA PEREIRA correspondente ao período aquisitivo de 24/05/2023 a 23/05/2024.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do

Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Jéssica Fernanda da Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde PSF	24/05/2023 23/05/2024	à 18/12/2024	16/01/2025

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 11 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:8666848D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 199 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 199 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora JESSICA FERNANDA DA SILVA MAGALHÃES SOUZA correspondente ao período aquisitivo de 06/07/2023 a 05/07/2024.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Jéssica Fernanda da Silva Magalhães Souza	Agente Comunitário de Saúde PSF	06/07/2023 05/07/2024	à 18/12/2024	16/01/2025

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 11 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:23F6E349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 87/2024 -
DISPENSA Nº 32/2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 87/2024 - Dispensa Nº 32/2024.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS CONFORME METODOLOGIA E CONTEÚDOS INTEGRANTES DO ANEXO III, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2023.**
Contratado: HORTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 25.102.210/0001-11. Contrato nº. 165/2024. Valor Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais. Vigência: 06/11/2024 a 06/11/2025. Data assinatura 06/11/2024.

Campos Altos – MG, 11/11/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:AAA66806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 104/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 104/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA – ME. Objeto: contratação de empresa para a aquisição de mudas de plantas, flores, grama e adubos destinados à revitalização e manutenção de praças, parques e plantio no estádio de futebol neste município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R\$ 10.841,40 (dez mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Vigência do Contrato: 11/11/2024 a 11/11/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 11 de novembro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4CB7452E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 105/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 105/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa PROCOPIO & DAL SASSO – ME. Objeto: contratação de empresa para a aquisição de mudas de plantas, flores, grama e adubos destinados à revitalização e manutenção de praças, parques e plantio no estádio de futebol neste município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R\$ 16.539,00 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e nove reais). Vigência do Contrato: 11/11/2024 a 11/11/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 11 de novembro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D974EAC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 106/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 106/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA – ME. Objeto: contratação de empresa para a aquisição de mudas de plantas, flores, grama e adubos destinados à revitalização e manutenção de praças, parques e plantio no estádio de futebol neste município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência do Contrato: 11/11/2024 a 11/11/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 11 de novembro de 2024.

AROLD MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7654B80A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 107/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 107/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA. Objeto: contratação de empresa para a aquisição de mudas de plantas, flores, grama e adubos destinados à revitalização e manutenção de praças, parques e plantio no estádio de futebol neste município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Vigência do Contrato: 11/11/2024 a 11/11/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 11 de novembro de 2024.

AROLD MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CD3CCD5F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 108/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa SEF COMEX LTDA – EPP. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de mudas de plantas, flores, grama e adubos destinados à revitalização e manutenção de praças, parques e plantio no estádio de futebol neste município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R\$ 31.150,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais). Vigência do Contrato: 11/11/2024 a 11/11/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 11 de novembro de 2024.

AROLD MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:34D2F0D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG.,
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato de **Contrato nº 04/2024, Adesão Registro de Preço, nº 01/2024, Processo Licitatório nº 01/2024.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: CONSOCIO SPA TRANSPORTES.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:FABC2DF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.,
TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTE
TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 004/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, Processo Licitatório, nº 001/2024, Adesão, nº 001/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEICULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTIVEL, CONDUTOR, MONITOR E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMANS. Acréscimo. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SPA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.857.557/0001-68.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, Processo Licitatório, nº 001/2024, Adesão, nº 001/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEICULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTIVEL, CONDUTOR, MONITOR E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS

CONSORCIADOS AO CIMANS. Acréscimo. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. CONTRATADA: **CONSÓRCIO SPA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.857.557/0001-68. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024 VIGÊNCIA: 31/12/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:1446B540

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.,
TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE
CONTRATO Nº 187/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público que celebrou o seguinte Contrato Nº 187/2023, Processo Licitatório, Nº 173/2023, Dispensa Nº 037/2023. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DE UNIDADE DE ACOLOHIMENTO GEORGINA MINEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. CONTRATADO: **SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO**, inscrito sob o CPF nº 477.052.216-91. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023 VIGÊNCIA: 15/12/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:91F6071B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.,
TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE
CONTRATO Nº 088/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o extrato de Contrato nº 088/2024, Dispensa, nº 12/2024, Processo Licitatório nº 52/2024. Objeto: Contratação de Locação de Veículos Maquina PA Carregadeira LW300KV, com motorista e manutenção por conta da contratada, para atender a demanda da Secretaria de Obra e Infraestrutura do município de Capitão Enéas.” Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. CONTRATADA: **USINORTE COMERCIO SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA.** DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024 VIGÊNCIA: 03/09/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:EEFE2B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU
DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo
Licitatório nº 765/2024 – Pregão Eletrônico nº 061/2024.

Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destino final de resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades públicas de saúde do município de Carangola/MG. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 03/12/2024 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 03/12/2024, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 11/11/2024 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:CA96897B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 100 /2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024, CREDENCIAMENTO
009/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A
EMPRESA MEDICAR

CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ
Nº 41 218 013/0001-19.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO DO TRABALHO, EM
ATENDIMENTO DE CONSULTAS PARA REALIZAÇÃO DE
PERICIA MÉDICA, DESTINADAS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CRONOGRAMA
ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por
demanda de serviço prestado, observando o valor unitário deR\$
350,00 (trezentos e cinquenta reais)de cada procedimento emque a
CONTRATADA se credenciou.

ASSINATURA: 11/11/2024 **VIGÊNCIA:** 11/11/2024 A 11/11/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:68A698FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG –
Extrato do Contrato nº 49/2024. PRC – 053/2024. Pregão Eletrônico
nº 022/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Usina Comércio
de Veículos LTDA. **Objeto do Contrato:** Aquisição de veículo
automotor hatch zero km, para uso nos serviços prestados pela
secretaria municipal de assistência social, conforme convênio nº
491003213/2022/SEGOV/PADEM entre a Secretaria de Estado de
Governo Município de Carlos Chagas – MG. **Vigência:** 18/10/2024 a
31/12/2024. **Valor do Contrato:** R\$ 71.047,50 (setenta e um mil
quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 18 de
outubro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:FB601C36

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP - PRC 47.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Festmed Comercio e Importação Ltda, Mat Med Hospitalar Ltda, Neo Hospitalar Ltda, Dml Distribuição Ltda, Pharmed Produtos Hospitalares Ltda, Sinergia Medicamentos Ltda E Carvalhais & Viana Distribuidora De Produtos Hospitalares E Odontológicos Ltda. Processo Nº. 47/2024 – referente ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos e curativos, destinados a manutenção dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município – Ata De Registro De Preços Nº. 117/2024 - Festmed Comercio e Importação Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 118/2024 - Mat Med Hospitalar Ltda; Ata de Registro de Preços Nº 119/2024 – Neo Hospitalar Ltda; Ata de Registro de Preços Nº 120/2024 – Dml Distribuição Ltda; Ata de Registro de Preços Nº 121/2024 – Pharmed Produtos Hospitalares Ltda;Ata de Registro de Preços Nº 122/2024 - Sinergia Medicamentos Ltda e Ata de Registro de Preços Nº 123/2024 - Carvalhais & Viana Distribuidora De Produtos Hospitalares E Odontológicos Ltda. Data da Assinatura: 11/11/2024. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 07 de novembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A6D9A082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público o **Pregão Eletrônico 18/2024**, para aquisição de água mineral galão de 20 litros e Gás 13 kg GLP e Vasilhame, atendendo as Secretarias Municipais e Controle Interno, conforme edital e termo de referência. Abertura e análise das propostas será no dia 29/11/2024 às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações no e-mail: licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br

Publicado por:
 Jovâne Garcia Pereira
Código Identificador:60C678B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 082/2024 – Processo Licitatório n.º 163/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, com base no maior desconto percentual (%), constantes da tabela CMED, com aplicação CAP, em atendimento as ordens judiciais, considerando as necessidades da Farmácia Municipal de Carmo da Mata/MG.– Recebimento das Propostas até às 12:59 do dia 29/11/2024. Sessão da disputa de preços: dia 29/11/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital www.licitardigital.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:CA2C33C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

Ata de Registro de Preços nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2024

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de baterias automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e suas secretarias, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência

Empresas:

Ativa Empreendimentos Ltda - CNPJ: 71.242.358/0001-79

L & J Domingues Distribuidora Ltda - CNPJ: 28.523.774/0001-16

Vigência: 11 de novembro de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 11 de novembro de 2024

Publicado por:
 Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9994E17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SAAE - SERVICO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, INFORMA QUE DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO REALIZARÁ PREGÃO ELETRÔNICO SENDO CONDUZIDO POR FLAVIA REGINA PASSOS E TENDO COMO AUTORIDADE FABIO RABELO DE MELO.

PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2024 -Nº PROC. ADM. 72/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/11/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/12/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 02/12/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais de construção em geral, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DtD6QtWHcpFG3dv558HKE%2FsHvE0SnpjBiIaJI69p3ZcxWxyf8fcY61CBLMDg9gd5LFfd1mQiXhMRegRfSqvbh3roBYCA1qvqYzh2IrcrmYzQ%3D>

FLAVIA REGINAPASSOS -
 Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:0D170AD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 052/2024 – PROCESSO Nº 183/2024**

Inexigibilidade nº 052/2024

Processo nº 183/2024

Contrato nº 177/2024

Contratante: Município de Catas Altas.

Contratada: Editora Panini Brasil Ltda.

Objeto: Aquisição de revistas em quadrinhos destinadas as salas de leitura das escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, requisição e proposta comercial que integram o contrato.

Valor: R\$ 10.612,80 (dez mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)

Vigência do contrato: 24/10/2024 a 22/10/2024.

Catas Altas/MG, 11 de novembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:E59A489F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 172/2024

OBJETO: Aquisição de licença de software VMS e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Integração com câmeras LPR, manutenção preventiva e corretiva, implantação de software VMS para monitoramento com ate 30 licenças para câmeras com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica “Sistema de videomonitoramento - Olho Vivo”. Com manutenção preventiva, corretiva, com reposição e fornecimento de peças e/ou acessórios, assistência técnica interna/externa, instalação dos equipamentos, incluindo servidor, sala de monitoramentos televisores, microcomputadores, mesa controladora. Capacitação e treinamento aos responsáveis por operar os equipamentos. Manter o sistema em perfeita condição de operação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
LC MONITORAMENTO INTELIGENTE LTDA	R\$ 136.800,00
PEDRO HENRIQUE COTA ROLA	R\$ 574.050,00

Valor total: **R\$ 710.850,00**

Catas Altas, 11 de novembro de 2024

SAULO MORAES DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7AE16AFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 053/2024 – Dispensa nº 005/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 087/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ nº 34.028.316/00015-09

OBJETO: Contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para serviços de correspondência (Carta, e Carta, Telegrama e Malote), Encomendas (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC e Mini envios), Marketing (Mala Endereçada, Mala não Endereçada e Impresso), Conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) e Internacional (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso IX Lei 14.133/2021.

Chapada do Norte/MG, 07 de novembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:2B979370

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 274/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA PARA LOCAÇÃO DE
SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO COBERTO
COM TESTEIRA, BANHEIRO QUIMICO, TENDAS,
FECHAMENTO METÁLICO E SEGURANÇA PAR**

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o EDITAL de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO COBERTO COM TESTEIRA, BANHEIRO QUIMICO, TENDAS, FECHAMENTO METÁLICO E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**. Data de abertura: **27/11/2024** – Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a

disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 12 (doze) dias do mês de outubro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:09034832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 293/2024 - PRC 222/2024 - PE 079/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 079/2024**. Objeto:O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviço de locação de veículo sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 293/2024, LIG & LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.825.176/0001-76, no valor global de R\$364.860,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: 06/11/2024a 06/11/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,11 denovembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D95D4511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ESPÉCIE: Declaração de Cumprimento de Obrigação
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A
OBJETO: Doar para o Município de Conceição do Mato Dentro imóvel de três hectares de propriedade do empreendedor, em acordo com a SMMAGU, que esteja localizado nos limites do MONA Serra da Ferrugem para a construção do Centro de Visitantes desta UC. As Partes indicam que o objeto da doação é uma parcela medindo 6,037ha (seis hectares e trinta e sete centiares).
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 25/10/2024.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA,
Município de Conceição do Mato Dentro e

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES,
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:591E8EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ESPÉCIE: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

ESPÉCIE: Declaração de Cumprimento de Obrigação

PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A

OBJETO: “Custear obras de ampliação e melhoria de estruturas da UTC (Unidade de Triagem e Compostagem) de Conceição do Mato Dentro. O implemento da obrigação obedecerá ao valor limite de R\$ 133.804,96 (cento e trinta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), como já executado, sendo detalhado e formalizado através da celebração de compromisso específico, que contou também com as específicas obrigações aplicáveis ao Município e que não estão descritas neste instrumento, sendo concluído mediante a consecução integral do objeto ou esgotamento integral do orçamento, como já realizado.”

DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 25/10/2024.

José Fernando Aparecido de Oliveira, Município de Conceição do Mato Dentro e Renata Maria Vidigal Guimarães, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:4277BD6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

ESPÉCIE: Declaração de Cumprimento de Obrigação

PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A

OBJETO: “Custear a implementação e manutenção do Projeto “Estação Mountain Bike — Bikestation”. O implemento da obrigação obedecerá ao valor limite de R\$ 407.178,58 (quatrocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), como já executado, tendo sido detalhado e formalizado através da celebração de compromisso específico, que contou também com as específicas obrigações aplicáveis ao Município e que não estão descritas neste instrumento, sendo concluído mediante a consecução integral do objeto ou esgotamento integral do orçamento, como já realizado.”

DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 25/10/2024.

José Fernando Aparecido de Oliveira, Município de Conceição do Mato Dentro e Renata Maria Vidigal Guimarães, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:B4618BE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

ESPÉCIE: Retificação de Declaração de Quitação de Cumprimento de Obrigação

PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A

OBJETO: “Custeio de atividades a serem desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC do Município, pelo período estimado de 12 (doze) meses, por meio de

repasse a serem realizados pela Anglo American ao Município, até o valor limite de R\$ 152.614,20 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos) para fins de custeio de recursos humanos, manutenção de equipamentos e veículos, bem como aquisição de itens pelo Município.”

DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 25/10/2024.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA,
Município de Conceição do Mato Dentro e

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES,
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:A0337BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00279/2024 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00167/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00279/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00167/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para equipar as escolas municipais de Conceição do Rio Verde – MG, **tipo Menor Preço Unitário**, tudo na forma da Lei federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 19 de novembro de 2024, às 08h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO -
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:010D1528

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00280/2024 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00168/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00280/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00168/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação para fornecimento de link de acesso a internet, via satélite banda larga, com o uso da rede de satélites interconectados starlink em órbita baixa (LEO) e kit de antena plana HP para atender as necessidades da Escola Municipal João Ribeiro da Silveira, localizada na zona rural de Conceição do Rio Verde - MG, **tipo Menor Preço Global**, tudo na forma da Lei federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 19 de novembro de 2024, às 09h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO -
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:217E8F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060

Processo Licitatório	173/2024
Pregão Eletrônico	060/2024
Critério de Julgamento	Menor preço global
Modo de Disputa	ABERTO
Preferência ME, EPP e Equiparadas	CONFORME LEI
Valor Estimado da Contratação	R\$58.680,00(cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais)
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E CONEXÃO DE DADOS, NA MODALIDADE PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM COMODATO; CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
Data da Sessão Pública	Dia 02/12/2024 às 13:00h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br .
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:32BB951E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA 010/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.

Dispensa Eletrônica, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO para Aquisição de lavadora de alta pressão turbo motor indução potência 2.500w, visando o atendimento das necessidades básicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Coqueiral/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor Estimado de R\$ **R\$ 2.808,00** (Dois mil, oitocentos e oito reais). **O recebimento das propostas dar-se-á até o dia19/11/2024 às 08hs e a abertura da Sessão Pública: será dia 19/11/2024 das 8h02min às 14h02min** - Local: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site <https://www.coqueiral.mg.gov.br/> e Portal de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Coqueiral (MG), 11 de novembro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:FFEC422E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 032/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2019.PREGÃO Nº. 009/2019.O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.419.847/0001-08 e a empresa **MGF INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 22.719.918/0001-28, com sede na Rua dos Brandões, nº 231, 3º Andar, Centro, Passos/MG, CEP: 37.900-104, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Galvão Fonseca, inscrito no Cadastro Pessoa Física – CPF sob o número 400.***.***-72, resolvem celebrar o **termo de rescisão ao Contrato Administrativo nº 032/2019** em 30 de setembro de 2024. O Contrato foi rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, e na necessidade de iniciar um novo processo de locação de sistema de gestão comercial a partir de 01 de outubro 2024, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:93C10F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 113/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 113/2023 – Data da assinatura: 08/11/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MAGALHAES TRANSPORTE E LOCACAO LTDA- Processo Administrativo nº 07/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 05/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO BASCULHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CORAÇÃO DE JESUS-MG. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 08 de Novembro de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 08 de Novembro de 2024.

HELVÉCIO PEREIRA DE MATOS
Sec. Mun. de Transporte

MAGALHAES TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:19AE7681

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 78, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto as DCASP.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de Inventário Físico e Financeiro dos valores constantes em Tesouraria do Município de Coração de Jesus – MG, conforme orientação TCE/MG – BOLETIM SICOM Nº 8:

Presidente: JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE, CPF: 165.630.326-48;
Membro 01: ALAÍS CÁSSIA SARAIVA LIMA, CPF: 074.628.336-97;
Membro 02: GRACIELE RIBEIRO RODRIGUES, CPF: 095.454.726-85.

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados a pasta supracitada desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. A presente comissão terá que concluir seus trabalhos até a data de 31/12/2024, não cabendo prorrogação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 08 de novembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7B7E3FD5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 79, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físico e Financeiro de valores, junto as DCASP.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em almoxarifado do Município de Coração de Jesus – MG, conforme orientação TCE/MG – BOLETIM SICOM Nº 8:

Presidente: LAURA RIBEIRO ASSIS, CPF: 044.486.236-61;
Membro 01: LUIZ EUSTÁQUIO ANDRADE RAMOS, CPF: 602.401.646-87.
Membro 02: TÁRTALIS TALIGIERESSON RIBEIRO SANTOS, CPF: 022.604.206-56.

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados a pasta supracitada desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como

receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. A presente comissão terá que concluir seus trabalhos até a data de 31/12/2024, não cabendo prorrogação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 08 de novembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F00D9E35

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 80, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM SEÇÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto as DCASP. **CONSIDERANDO**, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64. **CONSIDERANDO**, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis do Município de Coração de Jesus, conforme orientação TCE/MG – BOLETIM SICOM Nº 8:

Presidente: KEILA SOARES SILVA OLIVEIRA, CPF: 068.177.736-28;
Membro 01: KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOSO, CPF: 110.614.906-88;
Membro 02: LUIZ EUSTÁQUIO ANDRADE RAMOS, CPF: 602.401.646-87.

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados a pasta supracitada desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. São atribuições da comissão:
Programar e executar inventário anual dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;
Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade;
A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização do inventário;
Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais.

Art. 4º. A presente comissão terá que concluir seus trabalhos até a data de 31/12/2024, não cabendo prorrogação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 08 de novembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:191F6CB8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 81, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto as DCASP. **CONSIDERANDO**, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64. **CONSIDERANDO**, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante do Município de Coração de Jesus – MG, conforme orientação TCE/MG – BOLETIM SICOM Nº 8:

Presidente: MATEUS LUÍS FERREIRA SANTOS, CPF: 140.455.856-05;
Membro 01: MARIA GISELDA GONÇALVES FERREIRA, CPF: 769.520.296-72;
Membro 02: GUILHERME LEAL ANDRADE, CPF: 113.656.816-61.

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados a pasta supracitada desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.
Art. 3º. A presente comissão terá que concluir seus trabalhos até a data de 31/12/2024, não cabendo prorrogação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 08 de novembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F418031C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 82, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DAS CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto as DCASP.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de Inventário Físico e Financeiro das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos do Município de Coração de Jesus – MG, conforme orientação TCE/MG – BOLETIM SICOM Nº 8:

Presidente: ALAÍIS CÁSSIA SARAIVA LIMA, CPF: 074.628.336-97;

Membro 01: KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOSO, CPF: 110.614.906-88;

Membro 02: TÁRTALIS TALIGIERESSON RIBEIRO SANTOS, CPF: 022.604.206-56.

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados a pasta supracitada desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. A presente comissão terá que concluir seus trabalhos até a data de 31/12/2024, não cabendo prorrogação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 08 de novembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:E727E4C6

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e OK GERADORES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CONTRATO nº 30;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAL) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01(UM) GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, POTÊNCIA 110/110KVA, MARCA HEIMER, MODELO WPAD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.;

LICITACAO: Compra Direta 9 / 2024

Valor Global: R\$ 11.400,00 - Vigência:12/11/2024 Até:12/11/2025

Coração de Jesus, Segunda-feira 11 Novembro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS

Diretora Geral

Publicado por:

Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho

Código Identificador:710C94A2

Lote	Descrição	Justificativa	Propostas	Lance Negociação
3	Água de Coco.	Preço excessivo	2	3,34
14	Oleo vegetal de soja. Produto obtido do grão de soja, 900ml cada unidade com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Preço excessivo	3	8,20

Homologação Parcial: 0 de 18 lote(s).

Documento gerado em 08 de Novembro de 2024.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES –

Agente de Contratação

Licitar Digital :: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - Unidade Única Página 1 de 1

Publicado por:

Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho

Código Identificador:C5FD8D71

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de folga para servidores municipais que prestaram serviço à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido, nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº. 9504/97, 2(dois) dias de dispensa do serviço público municipal, aos seguintes servidores(as) que prestaram serviço à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024:

- I. Cláudio Felício Rosa
- II. Neimar de Souza Quirino
- III. Hélio de Castro Júnior
- IV. Lilian Nunes da Silva
- V. Lúcio Aureliano da Silva
- VI. Roberto Carlos Luiz Gouveia
- VII. Luiz Francisco da Silva
- VIII. José Carlos de Oliveira
- IX. Phelippe Luiz de Paula Gonçalves
- X. Kátia Sebastiana da Silva
- XI. José Reginaldo Cunha de Paiva
- XII. José Luiz de Souza Júnior
- XIII. Genivaldo Fernandes da Costa
- XIV. Jussara Aparecida Borges de Castro

Art. 2º. A concessão dos dias adicionais de dispensa do serviço é condicionada à apresentação, à unidade de recursos humanos, de declaração expedida pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço como mesário, presidente de seção ou nas demais funções de auxílio aos trabalhos eleitorais na data das eleições municipais de 2024.

Art. 3º – A fruição dos dias de dispensa adquiridos em decorrência do disposto neste decreto ocorrerá sem prejuízo do salário, vencimento, ajuda de custo para alimentação ou qualquer outra vantagem a que o servidor fizer jus.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

ATA DE LOTES FRACASSADOS

DISPENSA Nº. 0011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0021/2024

Cristiano Otoni, 31 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:86145F0E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2024

“Nomeia a servidora que menciona”

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de *Chefe de Setor de Agricultura* provimento Comissionado;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível “ad nutum”;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **Sra. Ana Clara Fideles Dutra**, portadora do documento de CPF: 131.677.886-07, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Chefe de Setor de Agricultura**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 06 de novembro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:23473F3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar pregão eletrônico Nº 20/2024, autorizado pelo PL Nº 27/2024, objetivando o registro de preços para o fornecimento cestas natalinas em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda de Cristiano Otoni – MG. Dia 26/11/2024 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianoottoni.mg.gov.br e na plataforma <https://cristianoottoni.licitapp.com.br/>.

Cristiano Otoni, 11/11/2024

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:18D02651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
08/11/24	62525-6 - Fundeb	R\$ 689.610,21
08/11/24	80008-2 - CFEM	R\$ 26.670,49

Curvelo, 11 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E4F147E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.109, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação dos candidatos pelas Portarias de nº 13.015, 13.017, 13.020, 13.021, 13.024, 13.026, 13.028, 13.033 e 13.038 de 3 de outubro de 2024;

Considerando o Memorando nº 199/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a requerimento, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse dos seguintes candidatos:

I – Danton Gilmar Ribeiro, com inscrição no CPF sob o nº 021.xxx.xxx-51, classificado em 208º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeado no inciso XXXI da Portaria nº 13.015, de 3 de outubro de 2024;

II – Otávio Rafael Alves Vargas, com inscrição no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-64, classificado em 33º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Servente de Obras, nomeado no inciso VI da Portaria nº 13.017, de 3 de outubro de 2024;

III – Matheus Gonçalves Cardoso de Matos, com inscrição no CPF sob o nº 118.xxx.xxx-80, classificado em 35º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Servente de Obras, nomeado no inciso VIII da Portaria nº 13.017, de 3 de outubro de 2024;

IV – Matheus Gonçalves Moura, com inscrição no CPF sob o nº 020.xxx.xxx-61, classificado em 38º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Servente de Obras, nomeado no inciso XI da Portaria nº 13.017, de 3 de outubro de 2024;

V – José Geraldo Leite da Rocha, com inscrição no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-55, classificado em 4º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Oficial de Obras, nomeado no inciso II da Portaria nº 13.020, de 3 de outubro de 2024;

VI – Romulo Barboza Nunes Junior, com inscrição no CPF sob o nº 702.xxx.xxx-65, classificado em 8º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeado no inciso VIII da Portaria nº 13.021, de 3 de outubro de 2024;

VII – Thalita Micaelle Pereira de Souza, com inscrição no CPF sob o nº 142.xxx.xxx-02, classificada em 14º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Assistente Social, nomeada pela Portaria nº 13.024, de 3 de outubro de 2024;

VIII – Eduarda das Graças Vieira Mignoni, com inscrição no CPF sob o nº 050.xxx.xxx-77, classificada em 11º lugar, para o Cargo Público

Efetivo de Psicólogo, nomeada no inciso I da Portaria nº 13.026, de 3 de outubro de 2024;

IX – Neyla Mariele Amorim Mascarenhas, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-03, classificada em 3º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Contador, nomeada no inciso II da Portaria nº 13.028, de 3 de outubro de 2024;

X – Lauane Gomes Moreno, com inscrição no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-23, classificada em 1º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Nutricionista – Equipe Multiprofissional, nomeada pela Portaria nº 13.033, de 3 de outubro de 2024;

XI – Patricia Angelica dos Santos, com inscrição no CPF sob o nº 090.xxx.xxx-94, classificada em 51º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche, nomeada no inciso V da Portaria nº 13.038, de 3 de outubro de 2024;

XII – Gercilia Rosa dos Santos Cunha, com inscrição no CPF sob o nº 781.xxx.xxx-10, classificada em 54º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche, nomeada no inciso VIII da Portaria nº 13.038, de 3 de outubro de 2024;

XIII – Amanda Pereira Fernandes Lopes, com inscrição no CPF sob o nº 123.xxx.xxx-02, classificada em 59º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche, nomeada no inciso XIII da Portaria nº 13.038, de 3 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de novembro de 2024.

Curvelo, 8 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2B15045F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.110, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA JOHNNY MAX SOARES RODRIGUES,
NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE
DEPARTAMENTO, NÍVEL I, DO
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 200/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Johnny Max Soares Rodrigues, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-00, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Nível I, do Departamento de Manutenção, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 2024.

Curvelo, 8 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:FDA35004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 067/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 033/2024. Objeto:Aquisição de uniformes sociais para os integrantes da Escola Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da seguinte empresa:ZÊNITE COMERCIAL LTDA ME no valor global de R\$32.960,00.

Diamantina, 04de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:2D0AE5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 052/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/2024. Objeto:Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais e microfones. Fonte de Recursos: Transferência Especial Estadual Deputado Gil Pereira /FUMBEM Indicação nº 119894 e Recurso Próprio. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 28/11/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 28/11/2024, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 11de novembro de 2024.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:B1207A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-145 DE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Comissão para Processos Disciplinares na
Câmara Municipal de Divinópolis.

Republicar por incorreção

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Interna para eventuais Processos Disciplinares formada pelos seguintes servidores:
I – Poliane Cristina da Silva Marra
II -Petrúcia Carolina Tavares
III – Samuel Carlos da Silva Marques

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de novembro de 2024.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80EEE174

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO Nº 19/2024 DA COMISSÃO DE
AValiação- PORTARIA SEMEJ Nº 003/2024

Aos 07 de novembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 960, Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, Fundos, Centro, Divinópolis - MG, a Comissão de Avaliação presidida pelo servidor Thiago Alvarenga do Amaral, composta pelos servidores Peter Araújo Kratochwill e Alex de Oliveira, com a presença do gerente administrativo da Semej, Pabloneli de Sousa Vidal se reuniu e em conferência a documentação apresentada deliberou:

I - Pela aprovação das seguintes viagens:

A - BRUNO MARCIO VIVAS RIBEIRO, modalidade Handebol, destino: Formiga, ida e volta: 23/11/24;

B - EROMAR ANTÔNIO FERREIRA, modalidade Voleibol:

- a) destino: Papagaios, ida e volta: 16/11/24;
- b) destino: S.A. Amparo, ida e volta: 16/11/24;
- c) destino: Cláudio, ida e volta: 24/11/24;
- d) destino: Bom Despacho, ida e volta: 7/12/24;
- e) destino: Bom Despacho, ida e volta: 8/12/24;
- f) destino: Bom Despacho, ida e volta: 14/12/24;
- g) destino: Bom Despacho, ida e volta: 15/12/24;

C - Luma Menezes de Castro, modalidade Karatê, destino: Brasília, ida: 3/12/24, retorno: 9/12/24;

D - JOÃO VITOR MEDEIROS DE PAULA, modalidade Karatê, destino: Brasília, ida: 3/12/24, retorno: 9/12/24;

E - MARIA PAULA GAMA, modalidade Voleibol:

- a) destino: Contagem, ida e volta: 24/11/24;
- b) destino: Contagem, ida e volta: 1/12/24;

F - EDUARDO CAMPOS BRANQUINHO, modalidade futsal, destino: Arcos, ida e volta: 01/12/24.

II - Os beneficiados terão que apresentar os orçamentos em prazo razoável para a Semej tramitar os pagamentos, podendo o pagamento ser efetuado posteriormente.

III - As viagens individuais de Luma e João Victor, ficam autorizado as passagens rodoviárias para Belo Horizonte e Confins (ida e volta) e as passagens aéreas de Belo Horizonte a Brasília, no valor equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa.

IV - O pedido para a viagem internacional em março de 2025 não poderá ser contemplado neste Chamamento Público, visto que seu objeto se trata de viagens a serem realizadas no ano de 2024.

Nada mais havendo, foi encerrado o presente que segue assinado pelos presentes.

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL -
Presidente

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL -
Membro

ALEX DE OLIVEIRA -
Membro

PABLONELI DE SOUSA VIDAL -
Ger. Adm. SEMEJ

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7E5B3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 002/2024 – TCE 292/2024,
GABRIELA GONZAGA LOBATO DE ALMEIDA.

Objeto: o presente Estágio Extracurricular, a partir de 11/11/2024, mudará de 04 (quatro) horas diárias para 06 (seis) horas diárias, alterando a remuneração de R\$442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para R\$590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Ass: 07/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A2A6DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 300/2021 – Pregão Eletrônico Nº 174/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 026/2021 - **Contratada: CENTRO BÁSICO DE EQUOTERAPIA DIVINÓPOLIS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 09 de Novembro de 2024 a 08 de novembro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 07 de novembro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D711024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 330/2024.

Inexigibilidade nº. 019/2024.
Autorização de contratação direta.

Nos termos do art. 72 e 74 - inciso V, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na rua Castro Alves nº. 2085 bairro são José na zona 11, quadra 172, lote 077, com área 191,00m2 (cento e noventa e um metros quadrados) de área construída. Para estratégia da Saúde Família morada nova nos termos, especificações e exigências estabelecida no edital de chamamento.

Divinópolis, novembro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A2F08CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1163/2024

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Comunicamos que, como medida disciplinar, tendo em vista a falta praticada pela servidora **M.P.C.A.**, matriculada sob o nº 99026215, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 9º, caput, da Lei Federal nº 8.429/1992, deliberamos aplicar-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias sem vencimentos**, a qual terá **início no dia 12/11/2024 e terminará no dia 11/12/2024**, devendo V. S^a. **reiniciar suas atividades no dia 12/12/2024**, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2023, Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 25/06/2024, Edição 3796.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6D3367F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 026/2024 – CMAS/DIV DE 05/11/2024**

Dispõe sobre a complementação e alteração no cronograma do Edital do processo de eleição dos representantes de Entidades e Trabalhadores da Área da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2024/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião da Mesa Diretora e da Comissão de Organização da Eleição da Sociedade Civil, no uso de sua competência que lhe confere Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022 e seu Regimento Interno.

Considerando que as cadeiras de conselheiros da sociedade civil não foram preenchidas em sua totalidade, durante o processo eleitoral ocorrido no dia 22 de outubro de 2024;

Considerando a necessidade de completar as cadeiras em vacância, sendo uma cadeira de suplente do segmento de entidades socioassistenciais; e 01 cadeira de titular e 02 de suplentes do segmento de trabalhadores da área do SUAS;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Aprovar a complementação e alteração do cronograma do Edital do processo de eleição de representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão de **outubro/2024 a outubro/2026** nos termos do Anexo I.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo. 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 05 de novembro de 2024.

ANA LAURA BOARI DA CRUZ

Presidente

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES

1ª Secretária

**ANEXO I
REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
DIVINÓPOLIS/MG NO MANDATO DE OUT/2024 A OUT/2026
COMPLEMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA
DO PROCESSO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I
A IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Art.1ºO foro próprio para a escolha dos representantes da sociedade civil, das cadeiras que não foram preenchidas, ocorrerá no dia **13/11/2024**, as 13:30h, local: Rua Getulio Vargas nº 268 – Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, com a seguinte Programação:

I – 13h30min - Credenciamento

II – 13h45min – Breve explanação sobre o CMAS;

III – 14h15min – eleição da cadeira de suplente do Segmento de Entidades ou Organização Social de atendimento, de Defesa e Garantia de Direitos e de Assessoramento;

V – 14h30min – eleição de uma cadeira de titular e de duas de suplentes do Segmento Trabalhadores da Área de Assistência Social

**CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO**

Art. 2º Para melhor organização do processo eleitoral, os segmentos da sociedade civil que participarão da eleição poderão encaminhar ofício demonstrando interesse em participar da eleição e já indicar nomes dos representantes (caso representante legal não esteja presente) no Conselho Municipal da Assistência Social por e-mail: cmasdiv@yahoo.com.br dos **dias 06 a 13 de novembro**.

**CAPITULO IV
DO ATO DE ELEIÇÃO**

Art. 3º O ato de eleição realizar-se-á conforme incisos I, II, III, do Artigo 1º, na presença da Comissão Organizadora e dos demais presentes.

§ 1º Para esse ato poderá ser solicitado o apoio do Órgão Estadual responsável pela Política de Assistência Social.

§ 2º Como pré-requisito ao pleito, os candidatos deverão se apresentar no dia determinado, para participar da programação apresentada no **artigo 1º, ocorrendo a eleição de cada segmento da seguinte forma:**

I – Apresentação oral do trabalho desenvolvido, pelo candidato (Usuário, Entidade ou Trabalhador da área), com duração de 3 (três) minutos;

II – Votação;

III – Apuração; e

IV – Divulgação do resultado.

§ 4º Fica vetada, a duplicidade de representação de uma entidade.

§ 5º A votação será secreta e os votos serão depositados em urna perante a Comissão Organizadora.

Art. 4º. Cada Entidade ou Organização Social de atendimento, de Defesa de Direitos e de Assessoramento votante presente, votará em (01) uma entidade, sendo que há apenas uma vaga em aberta para suplência.

Art. 5º. Cada Entidade ou Organização Social de Trabalhadores da Área de Assistência Social votante presente terá direito de votar em três (03) Candidatos, sendo que o mais votado será titular e as 02 posteriores serão suplentes.

Parágrafo único. Os votos serão dados pelo representante legal da entidade ou por seu procurador indicado por meio de ofício, vetada a representação de mais de uma entidade, pelo mesmo procurador, ou mais de um procurador para a mesma entidade, bem como a votação pelo representante sem a devida procuração.

Art.6º. A apuração dos votos será realizada imediatamente após a votação.

§ 1º Serão considerados eleitos:

I – Como titulares, os mais votados;

II – Como suplentes, os mais votados após os titulares;

III – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que tiver a data de criação mais antiga, comprovada em documentação;

IV – Os suplentes de cada categoria da representação, que vierem a exceder o número de vagas, constarão na ata do processo de escolha para preenchimento de eventuais vagas no CMAS.

§ 2º A Comissão Organizadora lavrará Ata, logo após o encerramento da votação e apuração, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando-o, em até 05(cinco) dias úteis, para publicação.

§ 3º Recurso sobre votação e apuração deverá ser manifestado após a apuração para que seja julgado.

**CAPITULO V
DA POSSE**

Art. 7º. As entidades escolhidas indicarão oficialmente ao CMAS, até **14/11/2024**, o(s) seu(s) representante(s) para compor (em) o Conselho Municipal, de acordo com os seus estatutos ou regimentos.

Art. 8º. Os representantes indicados pelas entidades tomarão posse coletivamente em reunião ordinária do CMAS no dia 18 de novembro de 2024.

Parágrafo único. Aquele que, por motivo de força maior, não tomar posse nos termos do caput, deverá fazê-lo na Plenária subsequente, sob pena de perder, imediatamente, o seu direito de representação no CMAS.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. O CMAS acompanhará todo o processo de eleição, cabendo-lhe, também, recurso e pedido de impugnação, caso julgue necessário.

Art. 10. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Divinópolis, 05 de novembro de 2024.

ANA LAURA BOARI DA CRUZ
Presidente

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4056BF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 027/2024 – CMAS/DIV DE 18/10/2024

Aprova a prestação de contas trimestral referente aos meses de julho, agosto e setembro do exercício de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 18/11/2024, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas trimestral referente aos meses de julho, agosto e setembro do exercício de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de outubro de 2024.

ANA LAURA BOARI DA CRUZ	SIRLÉIA MOREIRA TAVARES
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40598442

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 54 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 130/2024
Referencia: Concorrência Pública Eletrônica nº 49/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução das obras de calçamento de vias em alvenaria polidétrica e drenagem

pluvial, no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o Servidor, Juan Pablo Lima de Souza, Engenheiro Civil – CREA-MG 243732/D, matrícula nº 990401731, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 130/2024, PL. nº 252/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 11 de Novembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
JUAN PABLO LIMA DE SOUZA
Engenheiro Civil – CREA-MG 243732/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0504686

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 170/2024

Concede pensão a Marli Aparecida Gonçalves Paiva em decorrência do falecimento de Geraldo Lima Paiva nos termos do Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, “a” e Art. 30, I, E §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **MARLI APARECIDA GONÇALVES PAIVA**, portadora do CPF *****.***.256-****, esposa do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sra. GERALDO LIMA PAIVA**, inscrita no CPF nº *****.***.846-****, matriculado sob o nº 99036291, aposentado sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 0124/2014, de 15/09/2014, no cargo efetivo de Médico Clínico Geral – A, GH 29, N 18, **falecido em 23/10/2024**, o benefício de pensão previsto no **Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, “a” e Art. 30, I, E §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06**, 100% (cem por cento) do valor do benefício para a esposa **Marli Aparecida Gonçalves Paiva**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2024.

Divinópolis, 06 de novembro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAAFEFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 169/2024

Concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao Sr. Renato Corgosinho, conforme dispõe Art. 40, §1º, I da

CF/1988 C/C Art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C ART. 1º DA EC 70/2012.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aginaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C ART. 1º DA EC 70/2012** ao segurado **Renato Corgosinho**, matriculado sob o nº 99014871, portador do CPF ***.***.066-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I - C, GH 09, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, a partir de 21 de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2024.

Divinópolis, 05 de novembro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E88BD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 168/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria de Fatima Barreto, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aginaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria de Fatima Barreto**, matriculada sob o nº 99015915, portadora do CPF ***.***.826-**, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Divinópolis, 05 de novembro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F6DBE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 167/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Mirian Araujo Quadros, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aginaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Mirian Araujo Quadros**, matriculada sob o nº 97011584, portadora do CPF ***.***.946-**, no cargo efetivo de Enfermeiro -

B, GH 28, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

Divinópolis, 04 de novembro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A6F7B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 166/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Marilza Couto Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aginaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Marilza Couto Silva**, matriculada sob o nº 02030651, portadora do CPF ***.***.486-**, no cargo efetivo de Fiscal de Rendas - B, GH 18, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 04 de novembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

Divinópolis, 04 de novembro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:217A8266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 165/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Angelita Silva Gomes, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aginaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **MARIA ANGELITA SILVA GOMES**, matriculada sob o nº 02028908, portadora do CPF ***.***.296-**, no cargo efetivo de Fiscal de Rendas - B, GH 18, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 04 de novembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

Divinópolis, 04 de novembro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC31D0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 56 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 137/2024

Referência: Concorrência Pública nº 26/2024

Objeto: *Contratação de empresas especializadas em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para as obras de execução de praça esportiva no Bairro Serra Verde, execução de quadra esportiva de areia no Bairro Vila Romana, execução de quadra esportiva de areia e campo de futebol no Bairro Nova Holanda e construção de um novo muro e drenagem pluvial no Cemitério da Saudade no Bairro Chanadour, obras a serem realizadas no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.*

LOTE 04: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO MURO E DRENAGEM PLUVIAL NO CEMITÉRIO DA SAUDADE, LOCALIZADO NA RUA EPAMINONDAS DE ASSIS, 200, NO BAIRRO CHANADOUR.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a servidora Marianna Santos Bulhões, Engenheira Civil – CREA – MG 226.870/D, matrícula nº 990401722, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 137/2024, PL. nº 175/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 11 de Novembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA

Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

MARIANNA SANTOS BULHÕES

Engenheira Civil – CREA – MG 226.870/D

Fiscalização

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4824030E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 55 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 136/2024

Referência: Concorrência Pública nº 26/2024

Objeto: *Contratação de empresas especializadas em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para as obras de execução de praça esportiva no Bairro Serra Verde, execução de quadra esportiva de areia no Bairro Vila Romana, execução de quadra esportiva de areia e campo de futebol no Bairro Nova Holanda e construção de um novo muro e drenagem pluvial no Cemitério da Saudade no Bairro Chanadour, obras a serem realizadas no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.*

LOTE 02: EXECUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE AREIA, LOCALIZADA NA RUA LEÃO XIII, NO BAIRRO VILA ROMANA.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a servidora Marianna Santos Bulhões, Engenheira Civil – CREA – MG 226.870/D, matrícula nº 990401722, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 136/2024, PL. nº 175/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 11 de Novembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA

Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

MARIANNA SANTOS BULHÕES

Engenheira Civil – CREA – MG 226.870/D

Fiscalização

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:EEB26EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO TEMPORÁRIO 1461/2024

– Patrícia Alves. Objeto: Prorrogação até 14/04/2025”. Ass: 08/11/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F150C271

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 163/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Aparecida Gonçalves De Oliveira Moreira, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Aparecida Gonçalves de Oliveira Moreira**, matriculada sob o nº 99014735, portadora do CPF ***.***.726-**, no cargo efetivo de Educador IB - Ciências Humanas - A, com apostilamento no cargo em comissão de Chefe de Divisão (Gerente), GH 05, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2024.

Divinópolis, 04 de novembro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2DD20D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 164/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Cristine Maria De Oliveira Julio Rodrigues, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Cristine Maria de Oliveira Julio Rodrigues**, matriculada sob o nº 02029009, portadora do CPF ***.***.906-**, no cargo efetivo de Fiscal de Rendas - B, GH 18, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 04 de novembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

Divinópolis, 04 de novembro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E6D7A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 066/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;
Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;
Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;
Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/23 publicado em 05/12/2023;
Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;
Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, do seguinte servidor:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99024817	ROSILENE RIBEIRO REIS	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 08/11/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de: Deambular longas distâncias; Subir e descer escadas com mais de 10 degraus; Carregar objetos com o MSE; Qualquer esforço com o MSE. Indicação: Atividades que não exija esforço do MSE, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/2024.

Divinópolis, novembro de 2024

(Assinado Digitalmente)

INARA APARECIDA FARIA TAVARES

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67EDB993

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.341/24

Altera o Decreto nº 4.925/2003, que “autoriza locação e estabelece níveis de preço da cessão de veículos e equipamentos municipais e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o decurso de tempo a contar da última atualização de valores realizada, na forma do Decreto 10.937/13,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 4.925/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para os efeitos deste Decreto, o preço da hora (ou fração da hora) do aluguel dos veículos e equipamentos fica definido conforme a seguinte tabela:

1. caminhão basculante 1,0 UPFMD
2. retro escavadeira 1,5 UPFMD
3. rolo vibratório auto propulsor (pé-de-carneiro ou liso) 1,6 UPFMD
4. pá carregadeira 1,82 UPFMD
5. trator de pneus e implementos agrícolas 1,85 UPFMD
6. patrula motoniveladora 3,05 UPFMD”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 4.925/2003.

Divinópolis, 04 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1E0BC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.342/24

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Pedro Henrique Medeiros Araújo do cargo público de provimento em comissão de Gerente de Obras e

Pavimentação, da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/11/2024.

Divinópolis, 05 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E2E35B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.345/24

Altera o Decreto nº 15.553, de 27 de fevereiro de 2023, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação do registro conselho de classe, dos cargos exigidos pela Lei nº 6655/2007 - Plano de Cargos e Salários do Município*”.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 15.553/2023, passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

“Art. 3º ...
VI - Período 1º a 15 de novembro, os servidores ocupantes dos cargos previstos no Anexo VI desse Decreto.”

Art. 2º Ficam revogados os cargos de Contramestre, Instrutor de Música, Maestro e Supervisor de Ensino Musical do Anexo I do Decreto 15.553/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I

CARGOS	
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	JORNALISTA
ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MUSEÓLOGO
ANALISTA AMBIENTAL	PAISAGISTA
ARQUITETO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECARIO	PUBLICITÁRIO
CONTADOR	RELAÇÕES PÚBLICAS
ECONOMISTA	SOCIÓLOGO
EDUCADOR DE TRÂNSITO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRAÇÃO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO AGRÍCOLA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO CONTABILIDADE
ENGENHEIRO CIVIL	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EDIFICAÇÕES
ENGENHEIRO DE OPERAÇÕES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO ESTRADAS
PROJETISTA	
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INDUSTRIAL EM ELETROMECAÂNICA
ENGENHEIRO MECÂNICO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SEGURANÇA DO TRABALHO
ENGENHEIRO QUÍMICO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TOPÓGRAFO
ENGENHEIRO SANITARISTA	TURISMÓLOGO
FISCAL DE OBRAS	VISTORIADOR (TRÂNSITO E TRANSPORTE)
FISCAL DE RENDAS	
GEÓGRAFO	
HISTORIADOR	

Art. 3º O Decreto nº 15.553/2023 passa a vigorar acrescido do Anexo VI, com a seguinte redação:

ANEXO VI

CARGOS	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO	

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 06 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1712A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.343/24

Nomeia titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Gabriel Felipe da Silva no cargo público de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Vice-Prefeita.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11/11/2024.

Divinópolis, 05 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:584D4A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.346/24

Altera o § 1º do art. 17 do Decreto nº 13.482/19.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 17 do Decreto nº 13.482, de 26 de setembro de 2019, passa a vigorar coma a seguinte redação:

“Art. 17
§ 1º A Taxa de Conservação de Cemitérios será emitida anualmente, com base nos registros dos cessionários, com vencimento até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada exercício.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 06 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D83A778

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 10/2024/CPAD

Aos 11 dias do mês de novembro de 2024, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Flávia Nogueira Cordeiro, Ana Carolina de Oliveira, Janaína de Almeida Rodrigues, Isabela Rochelle Silva Moura e Renata Maria Silva Oliveira, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº10/2024 do (a) servidor (a) A.C.R.C., matrícula: 9902151-8.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 11 de novembro de 2024

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

JANAÍNA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D1E8BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 16.347/24

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Fernando Ferreira da Silva, do cargo público de provimento em comissão de Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2024.

Divinópolis, 05 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1C7F873

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.177/2024

– **Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445–**
Objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço especializado de Odontologia e da Atenção Primária a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital.Data e horário da abertura da sessão pública: dia 02/12/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewwww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis,11 de novembro de 2024.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS-
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3B48306

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.166/2024

– **Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445–**
Objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais decontentores PEAD a serem utilizados para disposição de resíduos sólidos urbanos (RSU) nas áreas urbanas e rurais no Município de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital.Data e horário da abertura da sessão pública: dia 28/11/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewwww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis,11 de novembro de 2024.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS-
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D29728B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 332/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90.179/2024

– **Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445**–
Objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de propaganda volante em carro de som para divulgação de campanhas de vacinação e outras ações, com rota e horários a serem acertados de acordo com a necessidade levantada pela Central de Imunização e demandas de outras secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital.Data e horário da abertura da sessão pública: dia 03/12/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewwww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis,11 de novembro de 2024.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS-
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE3F210D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº336/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90.181/2024

– **Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445**–
Objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais depaús de eucalipto a serem utilizados em atividades diversas nas áreas urbana e rural no Município de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital.Data e horário da abertura da sessão pública: dia 29/11/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewwww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 11 de novembro de 2024.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS-
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B161C4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 055/24 – ANA
MARIA DA SILVA, CPF: 100.XXX.626-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, em forma de pecúnia. Valor: R\$ 423,60, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 31/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B21D743

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONT 133/24, PL 164/24

– Empresa JM Serviço e Pavimentação Ltda. Objeto: cujo objetivo é a alteração da fonte de dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a vigorar com a fonte de dotação orçamentária conforme abaixo, não caracterizando alteração de valor: Dotação nº 02.008.001.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00, Fontes 2.710.000 e 1.710.000, ficha nº 738, para o exercício de 2024 e

respectivas dotações para os exercícios vindouros. FONTE DE RECURSO 2.710.000, o valor de R\$ 220.000,00. FONTE DE RECURSO 1.710.000, o valor de R\$ 1.120.000,00. Ass: 08/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0080198

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONT 115/24, PL 189/24

– Empresa JM Serviço e Pavimentação Ltda. Objeto: cujo objetivo é a alteração da fonte de dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a vigorar com a fonte de dotação orçamentária conforme abaixo, não caracterizando alteração de valo. Dotação nº 02.008.001. 15.451.0004.1.452.4.4.90.51.00, Fontes 2.710.000, 1.500.901 e 1.710.000, Ficha nº 738, para o exercício de 2024 e respectivas dotações para os exercícios vindouros. FONTE DE RECURSO 2.710.000, o valor de R\$145.143,00. FONTE DE RECURSO (IMPOSITIVA) 1.500.901, o valor de R\$ 621.380,10 e FONTE DE RECURSO 1.710.000, o valor de R\$ 500.000,00. Ass: 08/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:494F43B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1171/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **FLAVIA DOS SANTOS SILVA**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99043354/1, **com efeitos retroativos a 02/09/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 8 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1121217

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 46/2024 – CMPI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
=====

Dispõe sobre a aprovação de celebração de Termo Aditivo com prorrogação de vigência referente ao Termo de Fomento 061/2023 - SEMAS do Edital de Chamamento Público nº 05/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor

Retifica-se na Resolução Nº 432024 - CMPI, “quando for o caso”, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG no dia 08 de novembro de 2024, Edição 3894.

Onde se Lê:

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público 05/2021 que dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público nº 05/2021 da Sociedade Civil - OSC e Governamental para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso (FUMAPI).

Considerando ofício Nº 18/2024 Flor que solicita adequação do Plano de Trabalho nº 04 com acréscimo de transporte para o grupo Café com Prosa e aumento de salário de profissional (Educadora Social) para execução do Termo de Fomento 061/2023;

Considerando o Parecer nº 84/2024 de 23 de outubro de 2024 da Comissão de Análise de Projetos favorável ao Termo Aditivo referente ao TF 061/2023 - Plano de Trabalho nº 04 do Edital de Chamamento Público 05/2021;

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 31/10/2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de Termo Aditivo com prorrogação de vigência referente ao Termo de Fomento nº 061/2023 celebrado com a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, CNPJ: 10.994.020/0001-89, decorrente do Edital de Chamamento Público 05/2021, denominado: “Projeto Café com Prosa.”

Art. 2º - O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 04, com prazo de execução de 15 (quinze) meses.

Art. 3º - Visando cobrir as despesas de execução referente ao novo período de vigência fica autorizado à entidade a utilizar R\$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais) referente a rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 07 de novembro de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Leia - se correto:

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público 05/2021 que dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público nº 05/2021 da Sociedade Civil - OSC e Governamental para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso (FUMAPI).

Considerando ofício Nº 18/2024 Flor que solicita adequação do Plano de Trabalho nº 04 com acréscimo de transporte para o grupo Café com Prosa e aumento de salário de profissional (Educadora Social) para execução do Termo de Fomento 061/2023;

Considerando o Parecer nº 84/2024 de 23 de outubro de 2024 da Comissão de Análise de Projetos favorável ao Termo Aditivo referente ao TF 061/2023 - Plano de Trabalho nº 04 do Edital de Chamamento Público 05/2021;

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 31/10/2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de Termo Aditivo referente ao Termo de Fomento nº 061/2023 celebrado com a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, CNPJ: 10.994.020/0001-89, decorrente do

Edital de Chamamento Público 05/2021, denominado: “Projeto Café com Prosa.”

Art. 2º - O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 04, com prazo de execução de 15 (quinze) meses.

Art. 3º - Visando cobrir as despesas de execução referente ao período de vigência fica autorizado à entidade novo repasse no valor de R\$9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais) referente a recursos captados.

Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 11 de novembro de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:54AB08D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1170/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **BRUNA TEODORO XAVIER**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99037755/1, **com efeitos retroativos a 03/09/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 8 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E9453158

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1168/2024

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria Temporária CORREF nº. 034/2024, de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/06/2024. Edição 3798, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ROGER FERREIRA MARQUES**, detentor

do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, matriculado sob o nº 99014623, **com efeitos retroativos a 11/06/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:631BFF41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1169/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ADAM NASCIMENTO SILVA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculado sob o nº 99042184/2, **com efeitos retroativos a 27/08/2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 8 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00278C76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1172/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LIDIANE PAULA DE OLIVEIRA**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro – P.S.F., matriculada sob o nº 99043346/1, **com efeitos retroativos a 26/08/2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 8 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3488D570

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1173/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARILIA CAROLINA FERNANDES BRASIL**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista – P.S.F. 04HS, matriculada sob o nº 99043327/2, **com efeitos retroativos a 28/08/2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 8 de novembro de 2024.

(Assinado digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C73FC2F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1167/2024**

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria Temporária CORREF nº. 057/2024, de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/10/2024. Edição 3867, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LUCIANA SILVA GOMIDES**, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 99015390, **com efeitos retroativos a 25/09/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 8 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30CE92AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1166/2024

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria Temporária CORREF nº. 045/2023, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/12/2023. Edição 3656, considerando a Portaria de Temporária CORREF nº. 031/2024, de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/06/2024. Edição 3782, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **JULIANO FERNANDES BARBOSA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, matriculado sob o nº 99034966, **no período de 28/11/2023 a 26/05/2024 e a partir de 28/05/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 8 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:056C2356

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 232

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
544	LIVIA GONTIJO LACERDA	Não manifestou interesse na vaga
545	BARBARA BIANCA JULIO ILVA	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 11 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAA96724

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 274

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
546	MARIA EDUARDA TEIXEIRA TAVARES
547	JÉSSICA DA SILVA TEIXEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 06/2023.

Divinópolis, 11 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B091349

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 108

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
94	THAMYRIS PEREIRA DUARTE	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 11 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B6DB809

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 131

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
97	JHENNIFER RENATA SOUZA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 12/2023.

Divinópolis, 11 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5F08BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
34	LUCIMAR APARECIDO MORATO	Não teve interesse
36	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA	Não teve interesse

Divinópolis, 11 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F17BD1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
39	MAURO FERREIRA
40	ELIANA LUCIA PIRES DE ABREU

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 13/2024.

Divinópolis, 11 de novembro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCC50053

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO Nº 18/2024.

Reunião Ordinária.
Pauta: Análise documental.
Participantes: Peter Araújo Kratochwill , Thiago Alvarenga do Amaral e Alex de Oliveira.

Às 15:00 horas do dia 11 do mês de NOVEMBRO do ano de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Esportes de Juventude - SEMEJ, a comissão de avaliação conforme a Portaria nº 02/2024 SEMEJ, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/03/2024, reuniram-se os Srs. Peter Araújo Kratochwill; Alex de Oliveira e do Sr. Thiago Alvarenga do Amaral , a fim de discutirem a pauta do dia. O Sr. Peter Araújo Kratochwill, que leu a pauta do dia. Avaliação do aditivo do Plano de Trabalho formulado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE FREI ORLANDO - APROVADO. Sendo posteriormente encaminhada a presente Ata para publicação para que surta todos seus efeitos legais. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 16 horas e, para constar, eu, Peter Araújo Kratochwill, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Divinópolis, 11 de NOVEMBRO de 2024.

THIAGO AMARAL
Presidente da Comissão

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Secretário

ALEX DE OLIVEIRA
Vogal

1

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BECA11C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2119/2024

– **Contratado (a):**Ana Carolina Araujo Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 11/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6D0ECAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1251/2024

– **Contratado (a):**Marina de Paiva Bernardes. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 11/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1A0F455

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1176/2024

– **Contratado (a):**Thiago Oliveira Israel. **Cargo:** Médico Psiquiatra. Término de contrato em 11/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F255B0C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1527/2024**

– **Contratado (a):**Maria Aparecida Tavares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 04/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEA4E9B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2125/2024**

– **Contratado (a):** Julia Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 26/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9A09FA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2203/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** S.r. (a) Julia de Sousa Salles. **Cargo:** Medica Generalista -PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de: Medica Generalista -PSF., nos termos do Edital nº 005/2024, classificado na 100ª colocação. **Lotação:** ESF-Nações **Período:** 05/11/2024 a 03/05/2025. **Total:** R\$18.650,28 (Dezoito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Vinte e Oito Centavos). Ass.: 04/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F914A540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2210/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** S.r. (a) Ana Rita Soares Fernandes. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de: Farmacêutico, nos termos do Edital nº 014/2023, classificado na 31ª colocação. **Lotação:** ESF-Porto Velho 01 **Período:** 11/11/2024 a 09/05/2025. **Total:** R\$ 2.510,63 (Dois Mil Quinhentos e Dez Reais e Sessenta e Três Centavos). Ass.: 07/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:970F0715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2201/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** S.r. (a)Bruna Laine Pereira Soares. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse

público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 010/2023, classificado na 193ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica. **Período:** 04/11/2024 a 02/05/2025. **Total:** R\$ 2.510,63 (Dois Mil Quinhentos e Dez Reais e Sessenta e Três Centavos). Ass.: 01/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4F94CA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2218/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** S.r. (a) Baltazar Aureliano de Souza. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 010/2023, classificado na 267ª colocação. **Lotação:** Capsi-Infanto Juvenil . **Período:** 11/11/2024 a 09/05/2025. **Total:** R\$ 2.510,63 (Dois Mil Quinhentos e Dez Reais e Sessenta e Três Centavos). Ass.: 07/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA76BA84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2208/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** S.r. (a)Derli Alves Corgozinho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 11ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica. **Período:** 13/11/2024 a 11/05/2025. **Total:** R\$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 06/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F979317A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2202/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** S.r. (a)Maria Aparecida Tavares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 18ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 05/11/2024 a 03/05/2025. **Total:** R\$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 06/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:422D5264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2207/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** S.r. (a)Eloisa Ferreira da Silva . **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024,

classificado na 22ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria de Vigilância Ambiental. **Período:** 07/11/2024 a 05/05/2025. **Total:** R\$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 06/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0F7C4A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2222/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a).Claudia Aparecida de Sousa . **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 28ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 12/11/2024 a 10/05/2025. **Total:** R\$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 11/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:144511EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2221/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a).Marlucia José do Nascimento Xavier . **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 23ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 12/11/2024 a 10/05/2025. **Total:** R\$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 08/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C828DC9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2214/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Leandro Santos Ferreira. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 11/2023, classificado na 163ª colocação. **Lotação:** ESF Vale do Sol. **Período:** 11 /05/2024 a 09/05/2025. **Total:** R\$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 07/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3308C4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2211/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Leonardo Lopes de Vasconcelos. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 12/2023, classificado na 90ª colocação. **Lotação:** ESF Niterói 01. **Período:** 18 /05/2024 a 16/05/2025. **Total:**

R\$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 07/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A9E4740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2206/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Keila Eliana Lima. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 525ª colocação. **Lotação:** ESF Afonso Pena 02. **Período:** 07/11/2024 a 05/05/2025. **Total:** R\$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 07/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20AF541C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2220/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Isabelle Ferreira Matos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 534ª colocação. **Lotação:** ESF São Paulo. **Período:** 12/11/2024 a 11/05/2025. **Total:** R\$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 08/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:278F022E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2200/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Natalia Santos. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 012/2023, classificado na 87ª colocação. **Lotação:** ESF Maria Lúcia Gregório. **Período:** 04 /11/2024 a 02/05/2025. **Total:** R\$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 30/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5A45DE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 2209/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Pedro Favero Pereira. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 012/2023, classificado na 92ª colocação. **Lotação:** ESF Sagrada Família. **Período:** 11 /11/2024 a 09/05/2025. **Total:** R\$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 07/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8ABDF81

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 104/2024
DISPENSA Nº 036/2024**

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 104/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA Nº 036/2024. OBJETO: Constitui objeto desta contratação de empresa para fornecimento de NITROGENCIO LIQUIDO para conservação de semem bovino, que é utilizado no Programa de Melhoramento Genético “Pro- Leite”, atendendo as necessidades da Secretária de Agricultura e Serviços Rurais. VALOR GLOBAL R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Empresa vencedora **PROGENIE AGRONEGÓCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **35.496.992/0001-74**.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 11/11/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:EB611242

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 249, DE 04-11-2024.**

Concede férias regulamentares à Funcionária EUNICE ANASTÁCIO BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EUNICE ANASTÁCIO BELO**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2023 a 01.01.2024, saindo de férias no dia 01 de dezembro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:49E05AC5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 248, DE 04-11-2024.**

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, considerando o requerimento protocolado por:

JOEL JOSÉ LOPES, o qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2D1C9B7D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 19.968, em 06-11-2024, o Sr. **ÁLVARO RIBEIRO DE ALCÂNTARA**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 1º (primeiro) quinquênio, a partir do mês de novembro de 2024, inclusive a diferença dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2024, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993 e fundamento no art. 8º da LC Federal nº 173/2020 alterada pela também LC Federal nº 191, de 08/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1B278D63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 252/2024, DE 08.11.24

“Dispõe sobre a instituição da Equipe de Transição de Governo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 78, V, da Lei Orgânica Municipal, pela presente PORTARIA;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e a transparência na gestão pública durante o período de transição de governo,

Considerando o Princípio da Eficiência na Administração Pública e a importância de assegurar um processo de transição organizado e cooperativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Transição de Governo no âmbito do Município de Estrela do Indaiá-MG, com a finalidade de obter informações e dados necessários para a preparação do próximo mandato, a fim de assegurar a continuidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Equipe de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros, que deverão colaborar de maneira transparente e objetiva para a transmissão de informações e documentos relativos à Administração Municipal:

- I** – NÚBIA MOREIRA ALVARES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 768.683.626-68
- II** – MARCELO RIBEIRO MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.143.906-03
- III** – ANTÔNIO MARCOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.632.266-67
- IV** – EDMAR JORGE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 444.580.886-53
- V** – WELLINGTON FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 555.546.796-68
- VI** – SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.381.696-50
- VII** – MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.281.686-60
- VIII** – GABRIEL JUNIOR CARDOSO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.057.386-30

Art. 3º A coordenação da Equipe de Transição de Governo será exercida pela Senhora NÚBIA MOREIRA ALVARES.

Art. 4º Compete à Equipe de Transição de Governo:

- I** - Promover o levantamento de informações sobre a situação administrativa, financeira, contábil, patrimonial e jurídica do Município;
- II** - Solicitar acesso à documentação e dados relativos aos programas e projetos em andamento;
- III** - Solicitar informações sobre as obrigações do Município, contratos vigentes, convênios, pessoal, folha de pagamento e demais documentos que permitam uma visão completa da gestão municipal;
- IV** - Assegurar a confidencialidade das informações sensíveis e o cumprimento das normas legais na disponibilização de dados, sobretudo em relação ao que dispõe a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).

Parágrafo único: a comunicação institucional da Equipe de Transição de Governo, assim como quaisquer solicitações, deverá ser procedida via ofício, a ser respondido em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo.

Art. 5º Os membros da Equipe de Transição de Governo deverão observar os princípios éticos e legais, respeitando os servidores, agentes públicos e a dinâmica de funcionamento das repartições e expediente administrativo da Administração Municipal, em seus vários setores de atuação.

Art. 6º Os membros da Equipe de Transição de Governo que sejam também servidores públicos ou prestadores de serviço da Administração Municipal, na condição de agentes públicos, deverão exercer suas atribuições na transição sem prejuízo da regularidade e da continuidade de suas funções originais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 08 de novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F862AAB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 083/2024 –
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O
INSTITUTO FUMAÇA - IF

Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de materiais de custeio e materiais permanentes para melhorar as atividades e o atendimento da **ENTIDADE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho Autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07/03/2024. **Dotação:** 12.001.27.812.0000.0.344.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 12.001.27.812.0000.0.344.4.4.50.42 – Auxílios. **Valor:** R\$ 56.000,00. **Vigência:** 11/11/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura:** 11/11/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:532EAD44

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista **ERRO MATERIAL** no despacho publicado em 06/11/2024, onde lê-se: Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, instaurado pela Portaria nº 5.492/2024, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO, por 30 dias, na violação dos deveres dispostos nos incisos I, IX e X do artigo 172, bem na violação das proibições dispostas nos incisos I e IX do artigo 173, ambos da Lei Complementar no 41, de 24/02/2011.**

Passa-se a ler: Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, instaurado pela Portaria nº 5.492/2024, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO, por 30 dias, na violação dos deveres dispostos nos incisos I, IX e X do artigo 172, bem na violação das proibições dispostas nos incisos I e XV do artigo 173, ambos da Lei Complementar no 41, de 24/02/2011.**

Formiga, 11 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:02417DDD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 - SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO FEIRÃO DE OPORTUNIDADES

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, torna público o interesse de selecionar Empresa(s) para participação no Feirão de Oportunidades que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2024, no Ginásio Vicentão, à Rua Idelfonso Leão, 44 - Formiga, MG

DO OBJETO

Este edital tem por objetivo selecionar Empresa(s) para participarem do Feirão de Oportunidades que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2024, no Ginásio Vicentão, à Rua Idelfonso Leão, 44 - Formiga, MG, às 18:30 horas.

DO FEIRÃO DE OPORTUNIDADES

O Feirão de Oportunidades é uma iniciativa voltada para conectar empresas locais e candidatos em busca de emprego, facilitando o preenchimento de vagas ociosas no mercado de trabalho. Este evento reunirá empresas de diversos setores, proporcionando um ambiente onde empregadores e candidatos podem interagir diretamente. O objetivo é não apenas preencher as vagas abertas, mas também dinamizar o mercado de trabalho, criando mais oportunidades de emprego para a população local e ajudando as empresas a encontrarem profissionais qualificados.

Os benefícios do Feirão de Oportunidades são muitos. Primeiramente, ele permite que as empresas supram suas demandas de mão de obra, o que melhora sua capacidade de produção e atendimento, e, consequentemente, contribui para o aumento da competitividade no mercado. Para os candidatos, o feirão representa uma chance única de contato direto com empregadores, o que facilita o processo seletivo e aumenta suas chances de inserção no mercado de trabalho. Além disso, ao colocar profissionais capacitados nas empresas, o feirão ajuda a fortalecer a economia local, estimulando a geração de renda e consumo.

O impacto desse evento no desenvolvimento econômico local é significativo. Ao promover a contratação de profissionais, o Feirão de Oportunidades contribui para a redução da taxa de desemprego e aumenta a circulação de renda na região. Com mais pessoas empregadas, há uma maior movimentação no comércio e em serviços, o que gera um efeito multiplicador na economia local. Além disso, o evento fomenta o crescimento e a expansão de empresas, que, ao contarem com uma força de trabalho qualificada, podem inovar, melhorar seus serviços e expandir suas operações. Dessa forma, o Feirão de Oportunidades se consolida como um agente de desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo, criando um ciclo positivo de crescimento para a comunidade.

Das obrigações das empresas selecionadas

Para participar as empresas deverão:

Ser sediada em Formiga – MG;

Ter pelo ao menos uma vaga a ser preenchida por candidatos que tenham no máximo ensino médio;

Fomentar a divulgação do evento por meio de redes sociais, rádio e outras formas que julgar que atinjam o público alvo;

Ter pelo ao menos um representante da empresa presente durante todo o evento e disposto a realizar a uma fala de no máximo 02 (dois) minutos a respeito da empresa e das oportunidades;

Montar um *stand* de tamanho máximo 3mx3m. O *stand* deverá conter no mínimo uma tenda 3mx3m uma mesa e uma cadeira para atendimento ao público

Manter um representante da empresa durante todo o evento no *stand* para atender aos interessados;

Preencher corretamente o formulário de inscrição conforme consta no item 4.0;

Ter um representante na reunião a ser agendada pela Administração Municipal para alinhamento do evento.

DA SELEÇÃO:

Serão selecionadas para participarem do evento 20 empresas, sendo o critério de seleção aquelas que cadastraram o maior número de vagas.

DA INSCRIÇÃO

A empresa interessada em participar do Feirão de Oportunidades deverá formalizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/gHDPVbPsboxxWuyG8> no período de 12/11/2024 à 17/11/2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Formiga poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá o Município de Formiga, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições.

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Circunscrição Judiciária de Formiga/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, ou pelo Município de Formiga.

Formiga, 11 de novembro de 2024.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretária de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C94FFDF1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

PORTARIA Nº 3927 DE 11/11/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **WALISSON RAFAEL BERNARDES DE CASTRO**, matrícula nº **1313**, a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III - Padrão C**, para o **Nível III - Padrão D** calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **02 de Novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02/11/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 11 de Novembro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8661FFB8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3928 DE 11/11/2024**

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **ADRIANA FÁTIMA DE FARIA MELO**, matrícula nº **1315**, a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III - Padrão C**, para o **Nível III - Padrão D** calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **03 de Novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03/11/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 11 de Novembro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D9BAF1CA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.821, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Designa os integrantes da Comissão e Transição de Mandato e Equipe da Transição.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município; e considerando o disposto no Decreto nº 10.558, de 22 de outubro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Transição de Mandato, cujo objetivo é a preparação da documentação necessária à transição e fornecimento de informações necessárias ao Prefeito eleito ou à Equipe de Transição por ele indicada:

Adriana Costa Prado de Oliveira – Vice-Prefeita Municipal;
Marden de Oliveira Lima – Chefe de Gabinete;
Millena Ribeiro da Silva - Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Designar as pessoas abaixo relacionadas para integrarem Equipe de Transição para acompanhamento dos trabalhos que serão desenvolvidos pela Comissão de Transição, se inteirando do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, preparando eventuais atos que deverão ser editados imediatamente após a posse:

Florence Belo Sidney;
Júlio César de Oliveira;
Sheldon Geraldo de Almeida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:98B8F3CC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4586/2024**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **LUCAS RAFAEL RIBEIRO ALCANTARA**, do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, a partir do dia 21/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CD636FDF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4587/2024**

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), **ELTON LUIZ BENTO, MECÂNICO VI C**, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 07/11/2024 a 06/11/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3786/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:707016D2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4588/2024**

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LILIANE RODRIGUES FONSECA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 11/11/2024 a 10/11/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3725/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E8A3C088

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4589/2024**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DÊNIS GONÇALVES, a Progressão Horizontal no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, passando da Classe X, Grau C, para a Classe X, Grau D, a partir de 12/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D06CD1AC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 27/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 18/2024 -
INEXIGIBILIDADE N.º: 11/2024**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 27/2024. Processo Licitatório n.º: 18/2024 - Inexigibilidade n.º: 11/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.0077.1.020.4.4.90.51 – Pavimentação de ruas e avenidas – Recurso 1754. Data: 11/11/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:74A42BE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ASSEMBLEIA DE INSTALAÇÃO E APROVAÇÃO DO
ESTATUTO DO CONSÓRCIO CINF-AMNOR**

**ASSEMBLEIA DE INSTALAÇÃO E APROVAÇÃO DO
ESTATUTO DO CONSÓRCIO CINF-AMNOR**

O Município de Formoso/MG por meio do chefe do Poder Executivo, na condição de Ente consorciado, dá publicidade ao ESTATUTO do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, aprovado na Assembleia Geral de Instalação do Consórcio realizada em 07 de novembro de 2024. A íntegra do Estatuto e da ata da Assembleia Geral do CINF-AMNOR se encontra disponível no sítio <https://www.amnor.org.br/>.

Formoso/MG, 11 de novembro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:38154A89

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0082/2024 Concorrência Nº: 0010/2024 Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE 01 (UM) QUIOSQUE LOCALIZADO NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DOS NAMORADOS, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, EM OBSERVÂNCIA À LEI MUNICIPAL Nº 1.697, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018..Abertura da sessão Sexta-feira , 06 de Dezembro de 2024 às 09:00:00 h.Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Editalno sítio<https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoesou> e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

ROJAS WILLIAM DA SILVA RODRIGUES –
Pregoeiro.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:02444E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 088 DISPENSA 036/2021

IV TERMO ADITIVO AO CRT Nº 064/2021. PRC 088/2021. DP 036/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 19.193.527/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE. Objeto: Prorrogação da vigência CONTRATO DE PROGRAMA pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 06.07.2024 a 05/07/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 03/07/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4019224B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 124 TOMADA DE PREÇOS 005/2022

II TERMO ADITIVO AO CRT Nº 171/2022. PRC 124/2022. TP 005/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 10.741.886/0001-88 - CONSTRUTORA EXATA LTDA-ME-Calçamento com blocos sextavados-CTR BDMG/BF Nº 334.843/21. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 10 (dez) meses. Vigência: 22.08.2024 a 21/06/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 19/08/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0119013D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
DECRETO Nº 389 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR BRUNO OLIVEIRA REZENDE, EM FACE DO MUNICÍPIO DE GUARANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Guarani, nos autos do nos autos do Mandado de Segurança nº 5001051-13.2021.8.13.0284 impetrado por Bruno Oliveira Rezende e,

CONSIDERANDO a sentença judicial que determinou a nulidade do Decreto Municipal nº 242 de 16 de agosto de 2021, restabelecendo o item 8.3, alínea “B”, do Edital nº 002/2021, que versa sobre o processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais, entre eles, para o cargo de Agente de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da classificação final dos candidatos participantes do referido processo seletivo, em conformidade com o item restabelecido pelo Juízo;

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinado o cumprimento da sentença proferida pelo MM. Juiz da Comarca de Guarani nos autos do Mandado de Segurança, nº 5001051-13.2021.8.13.0284 , no sentido de restabelecer a validade do item 8.3, alínea “B”, do Edital nº 002/2021, que prevê a pontuação referente à experiência profissional dos candidatos para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art.2º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarani promover a reclassificação dos candidatos que participaram do processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2021, atribuindo as pontuações de títulos de acordo com o item 8.3, alínea “B”, agora validado, nos moldes definidos na sentença judicial.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde será encarregada de: **Notificar os candidatos participantes do processo seletivo regido pelo Edital nº 002/2021 sobre a reabertura do prazo para apresentação de comprovantes de experiência profissional, conforme os critérios e requisitos originais do edital restabelecido, por meio de edital de convocação a ser publicado nos meios oficiais.** **Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os candidatos apresentem os comprovantes de experiência profissional, atendendo à forma e aos requisitos originalmente previstos no edital.**

Art. 4º - Após, a Secretaria Municipal de Saúde deverá: Recalcular as notas dos candidatos, incorporando a pontuação referente à experiência profissional, nos termos especificados no item 8.3, alínea “B”, do Edital nº 002/2021. Publicar a nova ordem de classificação dos candidatos em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Decreto, divulgando-a nos canais oficiais da Prefeitura. Convocar os candidatos reclassificados para os atos administrativos necessários, assegurando a observância da nova lista de classificação para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, 07 de Novembro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que, em **11/11/2024** foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

NATALIA DA FONSECA SILVA
OAB/MG 170.887

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:81AA4D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 036/2024, firmado com a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS VELOZ DO BRASIL 88 LTDA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R\$ 2.011,50 (dois mil, onze reais e cinquenta centavos), que corresponde a 25% do valo do contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica nas Escolas Rurais Municipais: D. Olímpia Felipe da Silva e D. Olímpia Leite Ribeiro. **Valor:** R\$ 2.011,50. **Fundamento legal:** Artigos 124, II e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 18/10/2024

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:DCC44112

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
219/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2023, originado do Credenciamento nº 002/2015, firmado com a empresa **THIAGO ALEXANDRE ANDERSON EIRELI**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o CREDENCIAMENTO para realização de consultas médicas nas especialidades oftalmologia, ginecologia, infectologia, cirurgia vascular, psiquiatria, nefrologia, anestesia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, geriatria, hematologia, oncologia, pneumologia e reumatologia, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 176.400,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666.

Guaxupé, MG, 11/11/2024.

ADILSON DE IÓRIO DE FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:4D0A983F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
218/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2023, referente à publicação da Edição nº 3895 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cuja circulação se deu em 11/11/2024, **referente a origem do Contrato. Onde se lê:** “Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2023, originado da Concorrência Pública nº 001/2023”, **Leia-se:** “Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2023, originado do Credenciamento nº 001/2023”.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:11436C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 035/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº. 337/2024. **Dispensa de Licitação nº.035/2024.**Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de internação compulsória de adolescente feminino em clínica especializada para tratamento de dependência química em favor da menor R.L.P.M, em atendimento ao processo judicial nº. 5005591-90.2024.8.13.0287, em desfavor do Município de Guaxupé/MG.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 04 de outubro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:55380DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 099/2024, forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 330/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de veículo automotor do tipo Caminhonete cabine dupla para o Programa de Saúde Animal do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **26 de novembro de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **12 de novembro de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de novembro de 2024.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA –
Secretário Municipal de Administração Interino.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:DE9ED77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
186/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2022, originado do Pregão Presencial nº 126/2021, firmado com a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre outubro de 2023 a setembro de 2024, no percentual de 4,09%, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa(s) para a prestação de serviço de locação de aparelhos concentradores, BIPAP, CPAP, válvula reguladora, cilindros e aquisição de oxigênio medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 1.477.282,00. **Fundamento Legal:** Artigos 57, II e 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 11/11/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:5530BA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 216/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 097/2024, firmado com a empresa **BOARETO & RUIZ LTDA - ME**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente a ser utilizado para iluminação e decoração do Natal de Luz, a ser realizado em Guaxupé/MG, de 30 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025. **Valor:** R\$ 26.250,00.

Guaxupé, MG, 07/11/2024

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:1B9D829B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 07/2024

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas Ardo Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 07/2024, para contratação de Médico I – do trabalho, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

Médico I – do trabalho

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Dimas Carloni	26.03.1956	100

Guaxupé-MG, 11 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B50AC6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
169/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2021, originado do Credenciamento nº 002/2019, firmado com a empresa **ITAU UNIBANCO S.A.** **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste conforme Índice INPC acumulado entre outubro de 2023 a setembro de 2024, no percentual de 4,09%, do Contrato que tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, durante o exercício de 2019, em padrão FEBRABAN. **Valor:** R\$ 332.755,00. **Fundamento Legal:** Artigos 57, II e 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 18/10/2024.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA.
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:9502232F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 PROCESSO 141/2022.
CONTRATO 222/2022.DISPENSA Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 Processo 141/2022. Contrato 222/2022.Dispensa Nº 007/2022. **Objeto:** Locação de imóvel situado na rua onze, n 533, bairro vila nova para funcionamento da unidade básica de perdzizes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X HELVÉCIO REZENDE PAOLINELLI CPF: 433.231.706-87. Lucas Vieira Lopes

Iguatama, 11 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3D830F75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.509, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, e nomeia membros para a execução das ações de promoção da equidade no período de 2024/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de Julho de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de Minas Gerais,

Considerando a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de Julho de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de Minas Gerais que Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016;

Considerando que a referida resolução dispõe que é um indicador de saúde o Número de Atividades Coletivas de Gestão Intersetorial, compreendendo, dentre outros, a instituição de Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde ou estrutura semelhante, com participação da sociedade civil para discussão das políticas (saúde da população negra, LGBT, povos dos campos, águas e florestas, população em situação de rua, ciganos, população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa) e outros;

Considerando a necessidade de acompanhar o exercício da equidade no SUS, pela garantia do acesso aos serviços pelas populações em situação de vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade do Município de Indianópolis-MG.

Art. 2º O Comitê é responsável pela discussão e acompanhamento de políticas de saúde da população negra, LGBTQIA+, povos dos campos, águas e florestas, população em situação de rua, ciganos, população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, e outros.

Art. 3º O Comitê a que se refere o art. 1º deste Decreto, será composto pelos representantes dos órgãos e entidades a seguir, para o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025:

I - Secretaria Municipal De Saúde:
Marivânia Márcia Borges Amaro - Secretária Municipal de Saúde
Silvace Dias de Ávila- Coordenador da Epidemiologia
Margareth Mendes de Aquino- Coordenadora da Vigilância em Saúde
Edmo de Oliveira Pinto- Enfermeiro Coordenador da Estratégia da Saúde da Família (Centro de Saúde Piedade Severina de Ávila)
Pamella Diana da Silva Borges Pereira- Assistente Social
Lorraine Miranda Caetano- Responsável Técnica dos Fisioterapeutas
Jaqueline Alves do Nascimento Batista - Nutricionista
Marília dos Santos Silva – Psicóloga
Fláviane Ferreira da Silva – Psicóloga
Márcia Cardoso Oliveira Pereira dos Santos- Enfermeira Coordenadora da Estratégia da Saúde da Família (Centro de Saúde Dona Lica)
Cícera Euma Fernandes de Lima Costa – Enfermeira Coordenadora da Estratégia da Saúde da Família (Centro de Saúde Alex Fernandes Resende)

II - Secretaria Municipal de Educação:

Carmenlúcia de Fátima Ferreira Franco - Secretária Municipal de Educação;

Ana Paula Angelotti - Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural José Barbosa de Miranda;

Janete Terezinha Leandro Pereira - Diretora da Escola Municipal Tupiniquim;

Luciane Fernandes Resende - Diretora da Escola Municipal de Indianópolis;

Ana Regina de Miranda - Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural Pedro Joaquim Pereira;

Ana Beatriz de Carvalho - Diretora do Centro Educacional Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz – CEMEI;

Leandra de Araújo Nunes – Nutricionista.

III- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:

Fernando Pereira Corrêa

IV- Sociedade Civil:

Delma Vanda Ribeiro – LGBTQIA+

Padre Renato Joaquim Ferreira – Paróquia Santana

Marlene Borges Rabelo – Centro Espírita.

Art. 4º Fica nomeada como coordenadora deste comitê, cuja responsabilidade é reunir e organizar a execução das ações da referida resolução, a Diretora Administrativa de Saúde da Família, a Senhora Tainara Amélia de Moraes Miguel.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 4.488, de 12 de agosto de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:A5472473

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Eletrônico 003/2024 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 4.430/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º003/2024, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos para atender as necessidades do Centro de Múltiplo Uso “Convivendo e Aprendendo” da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal n.º 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:30min do dia 27/11/2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com

ROGÉRIO MARCOS RESENDE –
PREGOEIRO.

Indianópolis MG, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:49AC3B79

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº. 634, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº. 634 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno do Abrigo Institucional do Município de Ipanema – MG.

O Prefeito Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 41, I, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA. Art. 1º** -Fica aprovado o **REGIMENTO INTERNO DO ABRIGO INSTITUCIONAL ELIANA CERQUEIRA AMBRÓSIO DE MIRANDA**, conforme Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto. **Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário. Ipanema, 11 de novembro de 2024. **Júlio Fontoura de Moraes Júnior. Prefeito Municipal. REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL DE IPANEMA. I CAPÍTULO. DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS. Art. 1º.** O Serviço de Acolhimento Institucional Municipal para Crianças e Adolescente (abrigo) é vinculado à Prefeitura Municipal de Ipanema, com gestão associada realizada pela Secretaria de Assistência Social – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.292/0001-64. **Parágrafo único** - O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Criado pela Lei Municipal nº . 1761, de 06 de novembro de 2024, possui sede na Av. Dr. José Xavier Pinto, nº. 619, centro – Ipanema/MG – CEP 36.950-000, cuja denominação é: “Abrigo Institucional Eliana Cerqueira Ambrósio de Miranda”. **Art. 2º.** O acolhimento na instituição será provisório, nos termos do parágrafo do art. 101 do ECA, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive, crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente). **§ 1º.** O acolhimento será realizado conforme descrito no art. 6º deste Regimento. **§ 2º.** O público alvo são crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 00 a 18 anos incompletos, com ou sem deficiência, sob medida protetiva de acolhimento. **§ 3º.** Serão acolhidos no abrigo grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc. **§ 4º.** É vedado o acolhimento de adolescente em razão de sua conduta (ECA, Art. 98, III), isto é, atos infracionais, bem como crianças e adolescentes com comprovado (exame toxicológico) envolvimento com substâncias psicoativas (SPA). **§ 5º.** A situação de pobreza/higiene da família não constitui motivo suficiente para acolhimento de crianças e adolescentes, de acordo com o art. 23 do ECA. **§ 6º.** É vedado o acolhimento de crianças e adolescentes de outros municípios que não fazem parte da Comarca de Ipanema/MG. **Art. 3º.** O Abrigo Institucional tem os seguintes princípios: **I.** Garantir a proteção da criança e/ou adolescente; **II.** Empreender esforços, para que em um período inferior a 02 (dois) anos seja viabilizada a reintegração familiar para família nuclear, extensa em seus diversos arranjos ou rede primária ou social e na impossibilidade para família substituta, conforme determinação judicial; **III.** Preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários; **IV.** Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência; **V.** Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; **VI.** Oferta de atendimento personalizado e individualizado; **VII.** Garantia de um atendimento humanizado; **VIII.** Garantia de liberdade de crença e culto religioso; **IX.** Respeito à autonomia da criança e do adolescente; **X.** Evitar sempre que possível a transferência para outras entidades de acolhimento. **Parágrafo único:** A permanência da criança e do adolescente por mais de dois anos, salvo a necessidade que atenda superior interesse do menor, deverá ter fundamento pela autoridade judiciária. **CAPÍTULO II. DO ACOlhIMENTO E DA DESINSTITUCIONALIZAÇÃO. Art. 4º.** O Abrigo Institucional tem capacidade limite para acolher 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes. **Art. 5º.** A Unidade receberá crianças e adolescentes para acolhimento nas seguintes situações: **I** -

Encaminhado pelo Juizado da Infância e Juventude acompanhada da Guia de Acolhimento Institucional (Parágrafo III, I a IV, art. 101 do ECA);**II** - No momento do acolhimento a coordenação ou membro da equipe técnica realizará o preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento da Unidade, devidamente instruída com a decisão e a Guia de Acolhimento do Juizado da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ipanema.**Art. 6º.** No ato de acolhimento a equipe técnica realizará os procedimentos:**I.** Acolhida afetiva;**II.** Preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento onde descreve os pertences, documentos pessoais, condições gerais de saúde física, observando sinais de violência;**III.** Arquivar na pasta individual da criança/adolescente a 2ª Via da ficha de acolhimento onde descreve seus pertences, e guardar seus pertences pessoais;**IV.** Apresentação da criança/adolescente para equipe técnica, monitoras, demais acolhidos, ambiente físico e rotinas;**V.** Apresentação dos Direitos e Deveres;**VI.** Realização da interação com os demais acolhidos;**VII.** No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente deverá ser encaminhado de imediato, salvo nos demais casos que serão agendados os acompanhamentos médicos necessários.**Parágrafo Único.** O sigilo sobre a história de cada criança e adolescente deve ser absoluto, de acordo com os artigos 17, 18 e 70 do ECA.**Art. 7º.** O serviço de Acolhimento Institucional funcionará em tempo integral com atendimento ininterrupto.**§ 1º.** O regime e o horário de trabalho da equipe técnica e monitoras serão definidos numa escala de turnos na rotina do Abrigo.**§ 2º.** O número de funcionários será definido conforme constante na NOB/RHSUAS, descrito no Cap. 5, art. 23 – Recursos Humanos.**Art. 8º.** Toda criança e adolescente acolhidos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:**I.** A Guia de acolhimento expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ipanema;**II.** Certidão de nascimento (caso a criança e o adolescente não tenham solicitado ao Conselho Tutelar que requirite a certidão);**III.** RG, CPF, Cartão SUS e Cartão de Vacinação (caso não tenha, a equipe técnica providenciará a emissão);**IV.** Estudo Diagnóstico Prévio (relatório) elaborado pelo Conselho Tutelar, quando da institucionalização por esse órgão;**V.** Equipe técnica deverá elaborar o Diagnóstico pós-acolhimento;**VI.** Transferência escolar (caso não tenha, solicitar que o Conselho Tutelar requirite);**VII.** Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares.**Parágrafo Único.** Comunicar à autoridade judiciária periodicamente os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;**Art. 9º.** Obrigações internas do abrigo:**I.** Observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e os adolescentes;**II.** Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de acolhimento;**III.** Oferecer atendimento personalizado em pequenas unidades e grupos reduzidos;**IV.** Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade à criança e ao adolescente;**V.** Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;**VI.** Comunicar à autoridade judiciária periodicamente os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;**VII.** Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;**VIII.** Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e dos adolescentes atendidos;**IX.** Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos, dentre outros;**X.** Propiciar escolarização e profissionalização;**XI.** Propiciar atividades culturais, esportivas, de lazer, dentre outras necessárias;**XII.** Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;**XIII.** Proceder a estudo psicossocial de cada acolhido;**XIV.** Reavaliar periodicamente cada acolhido, com intervalo máximo de seis meses mediante relatório situacional dando ciência dos resultados ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ipanema;**XV.** Informar periodicamente a criança e ao adolescente acolhido sobre sua situação processual;**XVI.** Comunicar às autoridades competentes todos os casos de crianças e adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas;**XVII.** Manter uma rotina destinada ao apoio e acompanhamento dos acolhidos;**XVIII.** Manter arquivo de prontuários individuais atualizados e de responsabilidade exclusiva das técnicas responsáveis, onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da criança e/ou adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do

atendimento.**Art. 10.** A desinstitucionalização ocorrerá mediante a guia expedida pelo Juizado da Infância e Juventude.**Parágrafo Único:** A equipe técnica deverá preparar gradualmente a criança e ou o adolescente para a desinstitucionalização.**CAPÍTULO III.DOS DIREITOS, GARANTIAS E DEVERES DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.****Art. 11.** São os princípios dos direitos e garantias das crianças e adolescentes, de acordo com o art. 92 do ECA:**I.** Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;**II.** Integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família natural e/ou extensa;**III.** Atendimento personalizado e em pequenos grupos;**IV.** Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;**V.** Não desmembramento de grupo de irmãos;**VI.** Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;**VII.** Participação na vida da comunidade local;**Art. 12.** Direitos das crianças e adolescentes acolhidos:**I.** Escuta qualificada;**II.** Proteção, apoio e afetividade;**III.** Ser atendido em suas necessidades físicas, psicológicas e sociais;**IV.** Ser tratado com dignidade e respeito às diversidades étnicas e culturais, sem discriminação;**V.** Ser tratado sem agressividade e rispidez;**VI.** A liberdade de ir e vir a logradouros públicos e espaços comunitários, conforme programação do abrigo e autorizado pela Coordenação, com acompanhamento de monitores quando necessário;**VII.** Ter espaços de atendimentos individuais com escuta sigilosa que não os exponham em situações vexatórias;**VIII.** Conviver em ambiente tranquilo e agradável;**IX.** Participar da organização do cotidiano do abrigo (organização do espaço de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais, como forma de aprendizagem);**X.** Espaço de estar, conviver e brincar;**XI.** Acesso às políticas públicas: educação, saúde, lazer, cultura, assistência social e demais que se fizerem necessárias;**XII.** Transporte para realização das atividades externas quando necessárias;**XIII.** Ter o abrigo como endereço residencial e de referência;**XIV.** Segurança alimentar, condições físicas e materiais;**XV.** Higiene pessoal;**XVI.** Local adequado para guardar os pertences pessoais;**XVII.** Respeito a sua individualidade e história de vida, possibilitando espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem a diferenciação do meu, o seu e o nosso;**XVIII.** Ser informado sobre sua condição de acolhimento, sua situação familiar, e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;**XIX.** Participar ou não de atividades extracurriculares, conforme seus interesses;**XX.** Liberdade de crença e culto religioso, bem como o direito de não participar de atos religiosos;**XXI.** Comunicar à Coordenação da Instituição sobre alguma necessidade particular ou desrespeito aos seus direitos sem sofrer represálias/coerção;**XXII.** Ser tratado com justiça e imparcialidade nos casos de condutas inadequadas;**XXIII.** Receber visitas de familiares e amigos semanalmente, com horários e dias estabelecidos pela coordenação;**XXIV.** Entrar em contato por telefone com familiares com autorização prévia da Coordenação ou Equipe Técnica;**XXV.** Ter a preservação da imagem;**§ 1º** Nos casos de violação de direitos e garantias das crianças/adolescentes, deverão ser seguidos os procedimentos descritos no ECA.**§ 2º** A autorização para que as crianças/adolescentes possam participar das atividades comunitárias deverá ser dada pela Coordenação do abrigo, sendo que as mesmas deverão estar acompanhadas de pessoa responsável e devidamente autorizada para exercer atividades fora do abrigo.**Art. 13.** Deveres das crianças e adolescentes acolhidos:**I.** Respeitar monitoras e equipe técnica, bem como todas as crianças/adolescentes, familiares;**II.** Preservar a estrutura física do abrigo;**III.** Os adolescentes devem organizar suas roupas nos guarda roupas/cômodas; arrumar a cama, o quarto manter limpo, guardar seus pertences pessoais (calcinhas/cuecas, calçados, chinelos, brinquedos e outros);**IV.** Os adolescentes devem colaborar com a lavagem, enxugar e guardar as louças e demais serviços compatíveis com a idade, mediante supervisão e orientação das monitoras de acordo com um cronograma estabelecido e com a finalidade de aprendizagem;**V.** Respeitar as orientações recebidas bem como cumprir as regras constantes neste Regimento;**VI.** Frequentar as aulas, realizar as tarefas e trabalhos escolares, diariamente;**VII.** Comunicar a coordenação troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;**VIII.** Solicitar autorização da Coordenação e/ou Equipe Técnica para utilizar telefone para ligar para familiares;**VIII.** Não fazer uso ou dirigir às monitoras, equipe técnica e demais acolhidos de palavras pejorativas e de baixo calão.**§ 1º** Para os adolescentes fica definido os

Compromissos de Conduta, constantes no Termo de Compromisso de Conduta, conforme citado no art. 6º, inciso IV. **I.** Quanto ao Direito à Educação os compromissos são: **a).** Não faltar às aulas e aos cursos, salvo situação de doença; **b).** Não sair da escola em horário de aula sem autorização e não acompanhado da coordenadora do abrigo; **c).** Fazer as tarefas (pesquisas, trabalhos) diariamente; **d).** Estudar para as provas; **e).** Respeitar os professores; **f).** Não pegar objetos de outras pessoas na escola e trazer para dentro do abrigo. **II.** Quanto ao Direito ao Lazer, os compromissos são: **a).** Cumprir os horários permitidos de acordo com as rotinas definidas; **b).** Não sair sem autorização e sempre acompanhados de responsável quando se fizer necessário. **III.** Quanto ao Direito à Liberdade, os compromissos são: **a).** Não falar palavras pejorativas ou de baixo calão; **b).** Não agredir os outros com palavras ou fisicamente, seja dentro do abrigo ou fora dele; **c).** Não quebrar ou danificar o patrimônio público do abrigo ou fora dele; **d).** Ajudar nos afazeres das rotinas diárias conforme cronograma estabelecido pela equipe técnica e monitoras; **e).** Lavar as roupas íntimas e cuidar dos pertences pessoais. **§ 2º** Havendo descumprimento dos deveres a equipe técnica junto com o (a) adolescente irá conversar sobre o descumprimento dos compromissos de conduta: **I.** Garantido o direito de resposta, será registrado o fato no Prontuário Individual do Adolescente; **II.** Reincidindo o descumprimento o (a) adolescente junto com a equipe técnica realizará uma nova reflexão dos fatos ocorridos e definirá conjuntamente o período em que o mesmo estará dedicando-se a realizar melhorias na conduta e comportamento. Durante este período o mesmo será avaliado através de encontros semanais ou diários; **III.** Persistindo o descumprimento a Coordenação do abrigo e equipe técnica irá fazer um relatório da ocorrência informando ao Juizado da Infância e Juventude; **IV.** Quando se tratar de práticas como: agressões física, sexual, psicológica e verbal; destruição do patrimônio do abrigo; furtos e dentre outros será informado ao Juizado da Infância e Juventude. **CAPÍTULO IV. DA ORGANIZAÇÃO, DA INFRAESTRUTURA E DAS ROTINAS DIÁRIAS.** **Art. 14.** Para atender as necessidades das crianças/adolescentes e monitoras do abrigo há necessidade de infraestrutura mínima adequada. **Art. 15.** As rotinas diárias do abrigo como banhos, café da manhã, lanches, almoço, descanso, jantar e recolhimento serão normatizadas por cronograma interno da casa. **Art. 16.** Atividades escolares serão normatizadas por cronograma interno do abrigo. **Art. 17.** Atividades de saúde, assistência social e outras serão normatizadas em cronograma interno da casa conforme as necessidades das demandas. **Art. 18.** Das atividades religiosas, de cultura e lazer: **I.** Nos finais de semana e feriados serão promovidas atividades religiosas, de cultura e lazer, de acordo com uma programação prévia. **II.** Realização de festas comemorativas do calendário brasileiro vigente (Páscoa, Festa Junina, Dias das Mães, Dia dos Pais, Semana da Família, Dia das Crianças, Aniversários, Natal, Ano Novo e outras). **Parágrafo Único.** Quando as atividades forem externas deverão ser agendadas com a Coordenação. **Art. 19.** As Visitas às crianças/adolescentes no abrigo ocorrerão conforme determinação do Judiciário e Ministério Público e conforme normatizadas no cronograma interno da casa. **Art. 20.** Através de determinação judicial as Crianças e Adolescentes poderão se ausentar do abrigo pelo período estabelecido, dando ciência à Coordenação. **CAPÍTULO V. DOS RECURSOS HUMANOS.** **Art. 21.** O Abrigo Institucional contará com a equipe profissional mínima, conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA. **Parágrafo Único.** O Regime de horas segue os estabelecidos pelo município de Ipanema juntamente com a Coordenação do Abrigo. **Art. 22.** A Equipe de Referência será definida de acordo com a NOBRH/SUAS, Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber: **I.** Coordenador; **II.** Equipe Técnica Interdisciplinar; **a)** Assistente Social; **b)** Psicólogo Social; **c)** Pedagoga; **d)** Nutricionista da rede municipal; **e)** Cuidadores; **f)** Auxiliar de Serviços Gerais. **Seção I. Da Coordenação.** **Art. 23.** Compete a(o) coordenador(a) as seguintes atribuições: **I.** Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do abrigo; **II.** Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno; **III.** Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços; **IV.** Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todas as monitoras, zelando pelo bom andamento do atendimento

às crianças e adolescentes, tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar à Secretaria Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social para as devidas providências; **V.** A Coordenação e a Equipe Técnica juntamente com os adolescentes, elaborarão um Cronograma de Atividades Laborais de apoio aos serviços das monitoras para as atividades descritas no art. 13, inciso IV deste regimento; **VI.** Análise e definição da utilização das doações recebidas; **VII.** Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados no abrigo; **VIII.** Execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e monitoras do projeto político-pedagógico do serviço; **IX.** Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais servidores de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos; **X.** Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam estes serviços; **XI.** Fornecer subsídios e informações à Secretaria de Assistência Social que contribuam para: **a)** Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; **b)** Planejamento, monitoramento e avaliação do abrigo e dos serviços ofertados; **c)** Organização e avaliação dos serviços referenciados; **XII.** Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas para os órgãos competentes, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social das crianças e dos adolescentes acolhidos; dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS. **XIII.** Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede sócio assistencial; **XIV.** Manter articulação com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD; **XV.** Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar à Secretaria de Assistência Social, garantindo uma formação continuada e prevendo momentos de estudo e aprimoramento das ações; **XVI.** Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho; **XVII.** Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados no abrigo; **XVIII.** Organizar e manter em dia o livro de registro de visitas bem como as saídas de Crianças e Adolescentes que também devem estar registradas no livro; **IX.** Observar todos os dias o Livro Diário de registro das monitoras e equipe técnica; **Seção II. Dos Integrantes da Equipe Técnica Interdisciplinar.** **Subseção I. Do Assistente Social.** **Art. 24.** O abrigo contará com 01 (um) assistente social com as seguintes atribuições: **I.** Elaboração em conjunto com o/a coordenador (a) e demais monitores do Projeto Político Pedagógico do Serviço; **II.** Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares; **III.** Elaboração de Cronograma de Apoio às atividades domésticas para os adolescentes avaliando a idade, o perfil e o interesse de cada um com referência às atividades que serão executadas; **IV.** Acompanhamento psicossocial das crianças e dos adolescentes e suas respectivas famílias com vistas à reintegração familiar elaborando Cronograma de Atendimento; **V.** Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; **VI.** Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias na forma de prontuário individual; **VII.** Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento); **VIII.** Receber das monitoras a ficha Individual de evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA; **IX.** Acompanhar junto às demais monitoras o cumprimento da execução do PIA; **X.** Monitorar e comunicar a Coordenação do abrigo qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários; **XI.** Acompanhamento nos serviços de saúde, viagens, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente; **XII.** Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: **a)** Possibilidades de reintegração familiar; **b)** Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, **c).** Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; **XIII.** Mediação, em parceria com toda a equipe de referência do processo

de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Subseção II. Do Psicólogo Social. Art. 25. O abrigo contará com 01 (um) psicólogo(a) com as seguintes atribuições: **I.** Elaboração em conjunto com o/a coordenador(a) e demais monitoras do Projeto Político Pedagógico do Serviço; **II.** Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares; **III.** Acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento; **IV.** Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelas monitoras; **V.** Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; **VI.** Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias na forma de prontuário individual; **VII.** Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento); **VIII.** Receber das monitoras a ficha individual de Evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA; **IX.** Acompanhar junto aos demais monitores o cumprimento da execução do PIA; **X.** Monitorar e comunicar a Coordenação do Abrigo qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários; **XI.** Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: **a)** Possibilidade de reintegração familiar; **b)** Necessidade de aplicação de novas medidas; ou **c).** Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; **XII.** Preparação da criança/adolescente para o desligamento; **XIII.** Mediação, em parceria com toda a equipe de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Subseção III. Do Pedagogo. Art. 26. A Instituição de acolhimento contará com 01 (um) pedagogo com as seguintes atribuições: **I** - Realizar planejamento anual de atividades, elaborar o cronograma de atividades pedagógicas que serão desenvolvidas com as crianças e adolescentes; **II** - Conduzir o projeto político pedagógico com a Equipe Técnica; **III** - Elaboração e monitoramento do PIA; **IV** - Acompanhar junto à equipe o cumprimento da execução do PIA; **V** - Reforço escolar; **VI** - Visita à escola; **VII** - Participação das reuniões escolares; **VIII** - Desenvolvimento de atividades educativas e lúdicas dentro da Instituição; **IX** - Estimular o gosto da dança, leitura, música e esporte; **X** - Selecionar livros, jornais filmes e revistas de acordo com a faixa etária; **XI** - Definir com as monitoras os programas de televisão apropriados para cada faixa etária; **XII** - Ler histórias e textos para as crianças e adolescentes; **XIII** - Organizar a Biblioteca doméstica; **XIV** - Comunicar à Coordenação da instituição de acolhimento qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de qualquer funcionário.

Subseção IV. Do Nutricionista. Art. 27. O abrigo contará com 01 (um) nutricionista lotado em uma das secretarias do município de Ipanema com as seguintes atribuições: **I.** Planejar, elaborar e avaliar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico e respeitando os hábitos alimentares; **II.** Orientar e acompanhar a alimentação dos bebês e crianças/adolescentes com cardápios especiais, quando necessário; **III.** Planejar e orientar o preparo, acondicionamento, esterilização, armazenamento e rotulagem dos alimentos; **IV.** Acompanhar as vistorias no controle da validade dos alimentos; **V.** Orientar e monitorar a segurança alimentar; **VI.** Orientar o reaproveitamento dos alimentos; **VII.** Orientar sobre o desperdício de alimentos; **VIII.** Solicitar a cada 06 (seis) meses, ou quando necessário em tempo menor, a dedetização dos ambientes (cozinha e despensa) dos alimentos; **IX.** Identificar crianças/adolescentes portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição para o atendimento nutricional adequado; **X.** Promover programas de educação alimentar e nutricional para as crianças/adolescentes; **XI.** Detectar e encaminhar à Coordenação do abrigo e demais autoridades quando solicitado relatórios sobre as condições da alimentação e nutrição impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco à saúde das crianças/adolescentes;

Subseção V. Dos Cuidadores. Art. 28. O abrigo contará com 01 (um) cuidador para até 05 (cinco) crianças e adolescentes acolhidos, sendo um para cada turno, seguindo as orientações da NOB/RH/SUAS e Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento e demais legislações pertinentes com as seguintes

atribuições: **I.** Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção: **a).** Orientar e acompanhar a realização da higiene pessoal das crianças e adolescentes auxiliando quando necessário; **b).** Zelar pela higiene dos bebês: banhos diários, trocas de fraldas quando necessário, higiene bucal, limpar corretamente as orelhas, cortar as unhas, lavar os cabelos com xampu; **c).** Orientar os adolescentes sobre a ingestão de alimentação balanceada conforme orientação da nutricionista; **d).** Servir e auxiliar as crianças nas horas das refeições em porções adequadas; **e).** Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; **f).** Supervisionar o banho e tomar os cuidados necessários evitando acidentes domésticos; **g).** Ensinar bons modos à mesa.

II. Cuidar da saúde: **a).** Observar temperatura, urina, fezes, vômitos e quaisquer outras alterações físicas; **b).** Controlar e observar a qualidade do sono; **c).** Controlar e observar o ciclo menstrual das adolescentes; **d).** Ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas; **e).** Ter cuidado com a forma de tocar, manusear os bebês e crianças; **f)** Cuidar da higiene pessoal: cortar as unhas, limpar as orelhas, tirar os bichos-de-pé, tirar os piolhos, escabiose, entre outros; **g).** Aplicar as medicações de acordo com a prescrição médica/odontológica e fazer os registros no prontuário de saúde de cada criança e adolescente; **h).** Fazer curativos, inalação e fazer os registros no prontuário de saúde, quando necessário; **i).** Controlar a guarda dos medicamentos; **j).** Organizar documentos e pertences (mala/bagagem) para as internações e viagens fora do município para tratamento de saúde, quando necessário.

III. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente): **a).** Organizar, cuidar e manter os pertences pessoais das crianças; **b).** Orientar os adolescentes no cuidado com a organização e seus pertences; **c).** Guardar e organizar as cômodas e guarda-roupas das crianças. Orientar e monitorar os adolescentes para guardar suas roupas; **d)** Cuidar dos espaços domésticos para evitar acidentes; **e).** Orientar para a preservação do patrimônio público; **f).** Guardar as chaves das portas em local seguro.

IV. Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com suas histórias de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade: **a).** Ensinar as crianças/adolescentes a respeitar os princípios morais, éticos, cívicos; **b)** Dar e receber afeto; **c).** Não julgar a história de vida, não discriminar, não ofender; **d).** Ouvir mais do que perguntar respeitando o tempo de cada um; **e).** Respeitar a personalidade de cada criança/adolescente no que se refere à expressão de afetividade; **f).** Manter sigilo em relação à história de vida de cada um fora do abrigo.

V. Acompanhamento nos serviços: **a)** Educação: auxiliar nas atividades pedagógicas desenvolvidas; **VI.** Comunicação de eventualidades e irregularidades: **a).** Comunicar a coordenação ou equipe técnica qualquer fato atípico com a criança/Adolescente; **b)** Comunicar a Coordenação e ou a à Secretaria de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social quaisquer irregularidades no atendimento às crianças e adolescentes por parte da coordenação e/ou equipe técnica; **c).** Manter a ordem e o sigilo profissional; **d).** Escrever na íntegra no livro Diário de troca de plantões todos os fatos ocorridos sem omissões de detalhes e informações; **e).** Escrever na íntegra os acontecimentos do dia na ficha individual de evolução comportamental da criança/adolescente que deverá ser entregue à Equipe Técnica;

VII. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pela psicóloga.

Subseção VII. Das Atividades Gerais e Comuns. Art. 29. São atividades comuns aos membros da equipe técnica: **I** - Realizar Planejamento Anual de Atividades, elaborando o Cronograma de Atividades Pedagógicas que serão desenvolvidas com crianças e adolescentes; **II.** Intervenção nas dificuldades de aprendizagem com reforço escolar; **III.** Elaborar um planejamento de atividades lúdicas dentro do abrigo; **IV.** Estimular o gosto pela leitura e música dentro do abrigo; **V.** Selecionar jornais, livros, filmes e revistas de acordo com a faixa etária; **VI.** Definir os programas televisivos apropriados para cada faixa etária; **VII.** Ler para crianças; **VIII.** Organizar a biblioteca do abrigo; **IX.** Outras atividades de acordo com interesse das crianças e dos adolescentes.

CAPÍTULO VI. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO. Art. 30. A metodologia de atendimento estará descrita no Projeto Político Pedagógico, conforme definida pelas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Parágrafo Único: Serão elaborados protocolos (incluindo fluxogramas) de todos os atendimentos realizados dentro da instituição e das articulações com a rede socioassistencial e intersetoriais que serão especificados no PPP

– Projeto Político Pedagógico.**CAPÍTULO VII.DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES.Art. 31.** A avaliação e o monitoramento das atividades ocorrerão das seguintes formas:**I.** Reunião mensal com todos os funcionários do abrigo para troca de experiências e Feedback quando cada funcionário fará uma exposição do seu trabalho apresentando os pontos positivos, negativos e os resultados obtidos em suas atividades, inclusive, o funcionário deverá propor ações de melhorias para obtenção dos resultados não alcançados.**II.** Reunião mensal da Coordenação e Equipe Técnica com a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de relatório mensal dos pontos positivos, negativos e resultados atingidos e possíveis providências a serem tomadas;**III.** Participação nas audiências concentradas quando intimados pelo Judiciário para discussão e avaliação de cada criança/adolescente institucionalizado;**IV.** Participação nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quando solicitado para dar esclarecimento sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. § 1º - Caso seja necessário poderão ser realizadas reuniões extraordinárias. § 2º - Todas as reuniões deverão ter uma pauta elaborada previamente e a duração será no máximo de 1h com elaboração de Atas e Registro de Presença. § 3º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma elaborado pela Coordenação o qual deverá ser comunicado aos funcionários com antecedência mínima de 24h.**Art. 32.** Deverão ser elaborados os seguintes relatórios:**I.** Relatório de Estudo Diagnóstico pós-acolhimento: deverá ser elaborado em 03 (três) vias, sendo que uma via para o Ministério Público, uma via para o Juizado da Vara da Infância e Juventude e uma via fica no prontuário de cada criança/adolescente;**II.** Relatórios bimestrais acerca do cotidiano de cada criança/adolescente institucionalizados em 03 (três vias): sendo uma via para o Juizado da Vara da Infância e Juventude, uma via para o Ministério Público, uma via arquivada no prontuário de cada criança/adolescente;**III.** Relatório de visitas domiciliares para acompanhamento das famílias de origem ou extensa, em uma via, que será arquivado no prontuário de cada criança/adolescente;**IV.** Relatório de Orientação Individual e familiar, em uma via, que será arquivado na pasta de cada criança/adolescente, respectivamente.**Art. 33.** Elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIA).**I.** Será elaborado juntamente com a família, Equipe técnica do abrigo (Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo em 04 (quatro) vias: sendo uma via para o abrigo, uma via para o Ministério Público e uma via para o Juizado da Infância e Juventude.**CAPÍTULO VIII.DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO.Art. 34.** Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes a equipe técnica do Abrigo junto com o Sistema de Garantia dos Direitos e a rede sócio assistencial elaborará o Projeto Político-Pedagógico.**Parágrafo Único** - O Projeto Político-Pedagógico deverá conter no mínimo os seguintes itens:**I.** Apresentação (histórico atual, os principais momentos do serviço, as principais mudanças e melhorias realizadas);**II.** Valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e se encontram acolhidos no serviço);**III.** Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social);**IV.** Objetivos do Serviço de Acolhimento;**V.** Organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades e responsabilidades);**VI.** Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratações; estratégias para capacitação e supervisão);**VII.** Atividades psicossociais com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, autoestima, resiliência, autonomia; com as famílias de origem, visando a preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar;**VIII.** Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;**IX.** Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e jovem e preparação para desligamento do serviço;**X.** Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de funcionários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);**XI.** Regras de convivência (direitos, deveres e sanções).**CAPÍTULO IX.DA COORDENAÇÃO GERAL DO ABRIGO.Art. 35.** Compete à coordenação geral do Abrigo Institucional:**I** – Desenvolver atividades na área de gestão da entidade;**II** – Elaborar em conjunto com a equipe técnica do abrigo e demais colaboradores o projeto político-pedagógico do serviço de

acolhimento;**III** - Prover as necessidades básicas e eventuais do abrigo concernente à execução de seus trabalhos;**IV** – Oferecer as condições para capacitação da equipe de atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional;**V** – Acompanhar as aplicações financeiras, sendo fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA e quando houver recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e Estadual, também será acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanema bem como Gestores (as) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipanema.**VI** – Tendo em vista a gestão técnica, deliberar conjuntamente sobre a contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos sobre questões expostas pela coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e equipe técnica.**CAPÍTULO X.DISPOSIÇÕES GERAIS.Art. 36.** Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público e Juizado da Vara da Infância e Juventude no abrigo, a equipe técnica e cuidadoras deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.**Parágrafo Único.** Documentos de caráter sigiloso (prontuários de crianças/adolescentes), somente poderão ter acesso pela equipe técnica do abrigo, Ministério Público e o Juizado da Vara da Infância e Juventude.**Art. 37.** Os casos omissos e as dúvidas referentes a este Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretariado Municipal de Assistência Social.**Art. 38.** O presente Regimento poderá ser alterado quando necessário, devendo as alterações propostas serem remetidas à Secretaria de Assistência Social e aprovado por decreto do chefe do Poder Executivo.**Art. 39.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data da publicação do decreto de aprovação.

Ipanema, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:

Elivander de Oliveira Dias Machado

Código Identificador:04C52D3B

GABINETE MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 150, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 150 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.Nomeia Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanema.O Prefeito Municipal de Ipanema em exercício, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, insculpidas na Lei Orgânica Municipal, mediante as motivações ora explicitadas, e,CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora LUIZA DE OLIVEIRA FERREIRA, para todos os contratos referente a aquisição de materiais e contratações para a Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;**II** – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.**III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;**IV** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;**V** – Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.**VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;**VII** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;**VIII** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;**IX** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;**X** - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);**XI** - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.**Art. 3º** – Deverá ser encaminhada à Fiscal

nomeada, pelo Setor de Compras, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.**Art. 4º** - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanema, 11 de novembro de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elivander de Oliveira Dias Machado

Código Identificador:E4A8F09E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de instrumentos para atender a Banda de Música Genuíno Napoleão Magalhães, conforme Recurso da Lei Aldir Blanc, neste Município de Ipanema/MG. Abertura dia 27/11/2024 às 09h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - <https://www.ipanema.mg.gov.br> ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 11 de novembro de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA

Agente de Contratação

Publicado por:

Célia Aparecida Rodrigues Cupertino

Código Identificador:468A7A15

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0000045/2024, Processo Administrativo nº 0000213/2024 finalizado segunda-feira, 11 de novembro de 2024 às 08:54, objeto: AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS, DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPUÍUNAMG. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: W & C ALIMENTOS EIRELI(10362443000186) com o lote 1 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mainara Franco Melo

Código Identificador:F488E7D4

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato - nº 270/2024, com a empresa W&C ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.362.443/0001-86 – Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024- Objeto: O objeto da presente ata é a AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS, DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPUÍUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do contrato: R\$

100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 2 (dois) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.46- Serviços de Secretaria- RED 074 - Auxílio Alimentação.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:4AFE022E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 161/2024,
PREGÃO Nº 74/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato de Retificação da publicação realizada no dia 05/11/2024. PROCESSO Nº 161/2024, PREGÃO Nº 74/2024. **Onde se lê:** Atas de Registro de Preços nº 348/2024. CONTRATADA: A2XR COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 7.701,98. Nº 352/2024. CONTRATADA: DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA. Valor: R\$ 3.238,00. Nº 354/2024. CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Valor: R\$ 41.956,62. **Leia-se:** Atas de Registro de Preços nº 348/2024. CONTRATADA: A2XR COMERCIAL LTDA. **Valor: R\$ 7.846,97.** Nº 352/2024. CONTRATADA: DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA. **Valor: R\$ 3.090,00.** Nº 354/2024. CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. **Valor: R\$ 42.149,62.** Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Retificação: 11/11/2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Resende Fonseca

Código Identificador:48F0CC65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS PROCESSO Nº 165/2024, PREGÃO Nº 77/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato de Retificação da publicação das Atas de Registro de Preços PROCESSO Nº 165/2024, PREGÃO Nº 77/2024. **Onde se lê:** Nº 305/2024. CONTRATADA: CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA. Valor: R\$ 18.065,00. Nº 317/2024. CONTRATADA: MG FLEX LTDA. Valor: R\$ 76.275,04. Nº 322/2024. CONTRATADA: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 32.024,35. **Leia-se:** Nº 305/2024. CONTRATADA: CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA. Valor: **R\$ 18.252,50.** Nº 317/2024. CONTRATADA: MG FLEX LTDA. **Valor: R\$ 75.375,04.** Nº 322/2024. CONTRATADA: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA. **Valor: R\$ 39.529,35.** Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Retificação: 11/11/2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Resende Fonseca

Código Identificador:A928D667

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
(Processo Administrativo n.º 103/2024)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação por dispensa de licitação de uma empresa para fornecimento de livros infantis para desenvolver o programa LEEI - Leitura e Escrita na Educação

Infantildo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.634,34 (Dezoito Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/11/2024 às 09:00h

Até 18/11/2024 às 09:0h

PERÍODO DE LANCES

De 18/11/2024 às 09:15h

Até 18/11/2024 às 15:15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK DE ACESSO: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DHo5YTWiyv4KX2lXDPkMSUte9NAan1spjKvU6M6GVk9gSM_jYOFIwm4lWScVvyA7_Kj_X6DogXgcnStSRITP0Ocm5CPjvH0aClFZhlrhYXg%3D

ITAMARATI DE MINAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:906959D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, decoração, filmagem, locação de becas, fantasias e fornecimento de presentes aos formandos para as formaturas do Pré-Escolar Daguiimar de Oliveira Santos e 5º ano da Escola Municipal José Fernandes Moraes do Município de Itambé do Mato Dentro-MG.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

INICIO: Do dia 12/11/2024

FIM: Até dia 15/11/2024 as 23h59min. (horário de Brasília)

SITE: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699.

Itambé do Mato Dentro (MG), 11 de novembro de 2024

JOZIELE DA SILVA LIMA

Agente de Contratação

Portaria 042/2024

Publicado por:

Joziele da Silva Lima

Código Identificador:23F0CB18

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 406/2024 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 326/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS -
UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 406/2024 - processo licitatório nº 406/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 326/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 28/11/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.326/2024 para registro de preços**, cujo objeto é o “**Registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de locação de equipamentos para Laboratório, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores e reagentes necessários para a realização dos exames, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”, **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 28/11/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:0AB06583

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 256/2024 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.204/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS
- UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 256/2024 - processo licitatório nº 256/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.204/2024 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS, CNPJ 07.651.728/0001-22**, eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **DOU PROVIMENTO**. Fica reagendada a sessão pública do certame para o dia 13/11/2024, às 8h:30min.

Pregoeiro.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:D4CF8FCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO 050/2024 PROCESSO 95/2024**

ERRATA

OBJETO :Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização do réveillon 2025,no municipio de Jacuí.

JUSTIFICATIVA :Devido a correção no tipo de disputa fica retificado este aviso .

ONDE SE LÊ:

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 95/2024 Pregão Eletrônico nº. 50/2024. Tipo: **Menor valor por item** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização do réveillon 2025, no município de Jacuí/mg.** Início do recebimento das propostas em **11/11/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **22/11/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **22/11/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

LEIA –SÊ:

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 95/2024 Pregão Eletrônico nº. 50/2024. Tipo: **Menor PREÇO GLOBAL** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização do réveillon 2025, no município de Jacuí/mg.** Início do recebimento das propostas em **11/11/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **22/11/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **22/11/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:809ADEBE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 13/2024. Obj:**Contratação Temporária de Farmacêutico:** R\$ 3.295,20. **Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 99734-2273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:AD58BE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, no dia **28 de novembro de 2024 às 09:00 horas**, no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a “Contratação de Serviço de locução; locações de palco pequeno, som de médio alcance e de trenzinho da alegria para a realização de uma noite cultural e apresentações do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba”. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

ONDE SE-LÊ: Menor Valor Global

LEIA-SE: Menor Preço por Lote

Japaraíba, 11 de novembro de 2024.

MÁRCIA CECILIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:7654555C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº
219/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 057/2024

OBJETO: Contratação de empresas fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança na cidade de Japaraíba/MG, a ser realizada no dia 19 de outubro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: PADARIA JAPÃO LTDA CNPJ/MF nº 14.790.153/0001-94

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses contados do dia de sua assinatura

Japaraíba, 18 de setembro de 2024.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses contados do dia de sua assinatura.

LEIA SE: VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

ONDE SE LÊ: Japaraíba, 18 de setembro de 2024.

LEIA SE: Japaraíba, 18 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2A39D013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2024 - PREGÃO
ELETRONICO - 43/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 27/11/2024 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 136/2024 – Pregão Eletrônico nº 43/2024. **Objeto** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GAS 13KG E BOTIJÃO DE GAS COMPLETO 13KG, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE JEQUITIBA”. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação Oficial e

DOUGLAS SOARES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:42ABD23B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 545/2024-REPUBLICADA POR ERRO
FORMAL

LEI MUNICIPAL Nº 545/2024

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE
ESPECIFICA: «RUA MARIA DA CONCEIÇÃO
GONÇALVES» E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 168 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jequitibá aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º- Fica denominada Rua Maria da Conceição Gonçalves o Logradouro que inicia- se na confrontação com a Rua Joaquim Cândido Ferreira no ponto de Coordenadas Geográficas Latitude – 19°11’03’’S e longitude – 44°01’32’’O, com extensão de 135m até o ponto de Coordenadas Geográficas Latitude 19°11’07’’ S e Longitude – 44° 01’29’’O, localizada na Comunidade do Souza, neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANCIONADA EM: 08/NOVEMBRO/2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BDCB61C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 44/2024 - Processo 156/2024**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de DEMANDAS JUDICIAIS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência. **Data de abertura: 29/11/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 11 de novembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5604B85D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº
000014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000014/2024, Processo Administrativo nº 000066/2024, após análise, conferência e

deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA, para o evento Natal Luz João Monlevade 2024.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - 04.016.360/0001-32 leidelanegodoi@gmail.com - (31) 98784-5665	868.483,07	446.000,00	422.483,07 Proveito (48,65%)
Totais	868.483,07	446.000,00	422.483,07 Proveito (48,65%)

Detalhes

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - CPF/CNPJ: 04.016.360/0001-32				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 11/11/2024 10:06:24		
Lote 00001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃOespecificações conforme termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	PS	446.000,00	446.000,00

João Monlevade, 11 de Novembro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Licitar Digital :: FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - Unidade Única Página 1 de 1

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CE65B5A8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000014/2024, Processo Administrativo nº 000066/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA, para o evento Natal Luz João Monlevade 2024.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - 04.016.360/0001-32 leidelanegodoi@gmail.com - (31) 98784-5665	868.483,07	446.000,00	422.483,07 Proveito (48,65%)
Totais	868.483,07	446.000,00	422.483,07 Proveito (48,65%)

Detalhes

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - CPF/CNPJ: 04.016.360/0001-32	
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2024 10:06:16
Lote 00001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃOespecificações conforme termo de referência.	

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	PS	446.000,00	446.000,00

João Monlevade, 11 de Novembro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO

Autoridade Competente

Licitar Digital :: FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - Unidade Única Página 1 de 1

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:01586A88

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de João Monlevade torna pública a RETIFICAÇÃO 01 do edital e a nova data de aberturareferente à Dispensa Eletrônica nº 46/2024.

Objeto:Aquisição de MOCHILA, para a utilização da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde, em prol do acondicionamento dos materiais utilizados em campo pelos Agentes de Combate à Edemias, conforme Termo de Referência – e demais condições explícitas contidas neste Edital e em seus Anexos.

Nova Data de abertura: 18/11/2024às 08:00h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 11 de novembro de 2024.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO

Agente de Contratação

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:92972D03

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2688/2024, DE 11 DE NOVEMBRODE 2024.

Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.307, de 05 de dezembro de 1995, que cria unidade de pré-escola e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºOs Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.307, de 05 de dezembro de 1995, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1ºFica denominada de CEMEI Irmã Dulce o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua Marquês de São Vicente, nº 13, no Bairro Novo Cruzeiro, CEP 35931-123, neste município.”

“Art. 2º A unidade escolar de que trata o art. 1º tem a finalidade de trabalhar com a 1ª etapa da Educação Básica: Educação Infantil de 4 meses a 3 anos e 11 meses, em conformidade com a legislação em vigor.”

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 11 de novembrode 2024.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeirodia do mês de novembrode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B59B9764

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2689/2024, DE 11 DE NOVEMBRODE 2024.

LEI Nº 2689/2024, DE 11 DE NOVEMBRODE 2024.

Altera o art. 1º e o seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.417, de 09 de novembro de 1998, que denomina de Escola Municipal Efigênio Mota o núcleo pré-escolar “Efigênio Mota”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO artigo 1º e o seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.417, de 09 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1ºFica denominada de Escola Municipal Efigênio Mota a unidade escolar de educação infantil, localizada na Rua Realeza, nº 561, Bairro Novo Horizonte, neste município.

Parágrafo único.A unidade escolar mencionada no art. 1º destina-se ao atendimento de turmas de Educação Infantil, na faixa etária de 4 anos a 5 anos e 11 meses, conforme legislação vigente.”

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 11 de novembrode 2024.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeirodia do mês de novembrode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:61353DED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº05/2024

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados,a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº05/2024, processo licitatório nº 111/2024pertinente ao objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JOÃO MONLEVADE, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, nos termos do Projeto Básico – Anexo I e demais condições explícitas contidas noEdital e em seus Anexos, a ser executadaem regime de empreitada pelo menor preço global, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico-Licitar Digital: <https://licitar.digital/>,objetivando a contratação descrita noEditale demais condições explícitas contidas em seus Anexos.

Data de abertura:28/11/2024às 08:30h.

Edital disponívelno site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 11de Novembrode 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DEA06002

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 09/2024 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (PNEUMOLOGISTA)

EDITAL Nº 09/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE
MÉDICO PLANTONISTA (PNEUMOLOGISTA)

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1 (uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de **Médico Plantonista (Pneumologista)**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria específica para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2.011/2012 e suas alterações.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.

A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

- 1.9.1 ANEXO I – Formulário de Inscrição
1.9.2 ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS

2.1 Número de vagas: 1 (uma)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	Médico Plantonista (PNEUMOLOGISTA)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo de Medicina.Serportador de diploma de médico expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina. Comprovante RQE para a vaga de médico especialista.
Carga horária:	Plantão de 06 horas corridas por dia.
Remuneração:	R\$ 728,07 (Setecentos e vinte e oito reais e sete centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R\$600,00 (Seiscentos Reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Unidades de Saúde Município João Monlevade.
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

3.2 Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de, no mínimo, de acordo com a escala e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.02 (dois) plantões semanais,

4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1Descrição Sintética: Trabalho profissional, que envolve a clínica e as mais diversas especialidades, consistente em promover o atendimento individual a pacientes, exercer medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não.

4.2Tarefas Típicas:

- 4.2.1 Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;
4.2.2 Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e de raio-x;
4.2.3 Orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
4.2.4 Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
4.2.5 Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública, seja nos ambulatórios médicos, seja nas residências dos pacientes;
4.2.6 Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;
4.2.7 Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
4.2.8 Emitir licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde, ou afastamento a pacientes, quando necessário;
4.2.9 Esclarecer e orientar o trabalho;
4.2.10 Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);
4.2.11 Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes com grupos organizados da comunidade e população em geral;
4.2.12 Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
4.2.13 Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do Município;
4.2.14 Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;
4.2.15 Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;
4.2.16 Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

- 6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
 6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
 6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
 6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
 6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
 6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
 6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;
 6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses, de cumulação de cargos públicos, previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de experiência, a saber:

7.1.1 Período de Inscrição: **18/11/2024 A 21/11/2024**

7.1.2 Documentos a serem encaminhados:

7.1.2.1 Diploma ou certificado de conclusão de curso;

7.1.2.2 Comprovante de RQE – Registro de Qualificação de Especialidade, expedido pelo CRM;

7.1.2.3 Os documentos que comprovem a experiência profissional através de Contagem de Tempo formalizada em declaração ou Formulário Próprio de Contagem de Tempo emitida pelo Estado ou Município, que deverão ser encaminhados digitalizados (formato pdf. ou jpeg.), no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, através do e-mail constante no item 7.1.3

7.1.3 Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;

7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;

7.6 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;

7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

7.11 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

9.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;

9.5 Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional, não concomitante com outra.

9.6 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PNEUMOLOGISTA EM SAÚDE PÚBLICA (SUS)	
Até 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 24 meses	03 pontos
Acima de 24 meses e um dia	05 pontos

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.

10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia **22/11/2024** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subsequentes após sua divulgação, ou seja, de 8hs do dia **25/11/2024** até as 23:59hs do dia **26/11/2024**.

11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

11.4 O recurso deverá ser feito através do E-mail: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**

11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.

11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.

11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no **dia 29/11/2024**.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo, no setor de Recursos Humanos da PMJM:

13.1.1 Documentação a ser apresentada:

01 (uma) foto 3x4 (Recente e Colorida)

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

Fotocópia do documento de identidade com fotografia.

Fotocópia do comprovante de residência (mínimo de 03 meses anterior a data de admissão)
Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e página do último contrato de trabalho)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino
Fotocópia do Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
Fotocópia do cartão do SUS
Número do PIS
CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos
Declaração de Antecedentes Criminais (Site da Polícia Civil)
Certidão Judicial 1º Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site TJMG - FÓRUM)
Qualificação cadastral eSocial (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no RH)
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho, **sendo 6 (seis) horas diárias** para serviços internos (solicitar no RH)
Comprovante de conta no banco Itaú - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Itaú, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
Fotocópia do comprovante de inscrição no **Conselho Regional de Medicina – CRM/MG**
Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.
A data para realização do exame admissional será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.

13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 11 de novembro de 2024.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND	LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO (A) CANDIDATO (A)		
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO		E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		

DECLARAÇÃO

Declaro que:

• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade / MG:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura de Próprio Punho

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e envio dos documentos	18/11/2024 21/11/2024	A E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	22/11/2024	site da Prefeitura de João Monlevade https://pmjm.mg.gov.br/concursos/
Recurso contra resultado da avaliação	25/11/2024 26/11/2024	E E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	29/11/2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:05D4B3A8

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO ACINPODE**

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICOo Processo de Chamamento Público nº 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração do Município de João Monlevade com o ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE-ACINPODEsob CNPJ: 02.225.066/0001-05 cujo o objeto é

Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto “**VIDA ATIVA: JOGOS E ATIVIDADES FÍSICAS ADAPTADAS PARA O ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL**” utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI/JM), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$46.6000,00 (quarenta e seis mil, seiscentos reais).
Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076-Ficha 307-
Fonte: 2501000000

João Monlevade, 11 de novembro de 2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador: B3DD5BD2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO APAS-MON

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Chamamento Público 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração do Município de João Monlevade com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO- APAS-MON** sob **CNPJ: 04.280.580/0001-79** cujo o objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto “**RODAS DE CONVERSA/ PROMOÇÃO DE VIDAS**” utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI/JM), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 6 (seis) meses
Valor Global: R\$46.660,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076-Ficha 307-
Fonte: 2501000000

João Monlevade, 11 de novembro de 2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador: 6FAEE88F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO AME

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Chamamento Público nº 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração do Município de João Monlevade com **ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA-AME** sob **CNPJ: 19.053.246/0001-50** cujo o objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto “**COLORINDO A VIDA**” utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI/JM), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 6 (seis) meses
Valor Global: R\$ 46.537,81 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).
Dotação orçamentária: 008.241.0801.2076-Ficha 307-
Fonte: 2501000000

João Monlevade, 11 de novembro de 2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador: B7D1368D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO APDL

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Chamamento Público nº 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração do Município de João Monlevade com **ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE - APDL** sob **CNPJ: 18.267.468/0001-02** cujo o objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto “**A PESSOA IDOSA EM MOVIMENTO**” utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI/JM), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$46.597,79 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).
Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076-Ficha 307-
Fonte: 2501000000

João Monlevade, 11 de novembro de 2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador: 22807726

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Chamamento Público nº 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração do Município de João Monlevade com o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO** sob **CNPJ: 18.267.179/0001-03** cujo o objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto “**FORTELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS**” utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI/JM), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$69.934,94 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076-Ficha 307-
Fonte: 2501000000

João Monlevade, 11 de novembro de 2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador: EAB647FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 311/2024 - 54.965.236 VINÍCIUS AUGUSTO ASSIS MARQUES

ATA RP 311/2024 - 54.965.236 VINÍCIUS AUGUSTO ASSIS MARQUES- Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do**Pregão Eletrônico 033/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 137/2024, homologado em 31/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 1.873,60 - **Data:** 05/11/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6FC4F344

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 312/2024 - A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

ATA RP 312/2024 - A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do**Pregão Eletrônico 033/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 137/2024, homologado em 31/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 6.313,28 - **Data:** 05/11/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F9BD8377

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 313/2024 - ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

ATA RP 313/2024 - ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA- Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do**Pregão Eletrônico 033/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 137/2024, homologado em 31/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 88.154,30 - **Data:** 05/11/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B075F8CF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 314/2024 - LENDARIO COM. E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ATA RP 314/2024 - LENDARIO COM. E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do**Pregão Eletrônico 033/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 137/2024, homologado em 31/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 12.440,00 - **Data:** 05/11/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E6820292

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 315/2024 - BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA

ATA RP 315/2024 - BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA- Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do**Pregão Eletrônico 033/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 137/2024, homologado em 31/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 31.138,00 - **Data:** 05/11/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B35DED5B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 316/2024 - CLEVER FERREIRA COSTA

ATA RP 316/2024 - CLEVER FERREIRA COSTA- Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do**Pregão Eletrônico 033/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 137/2024, homologado em 31/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 9.590,00 - **Data:** 05/11/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CBB2AAF6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO II TERMO DE APOSTILAMENTO CONSEP SETOR I

CONSEP SETOR I - CONSELHO COMUNITÁRIO DESEGURANCA PUBLICA JOÃO MONLEVADE

OFÍCIO Nº. 16/2024

À: Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG

Assunto: Solicitação de Retificação do II Termo de Apostilamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Conselho Comunitário de Segurança Pública João Monlevade Setor I, doravante denominado CONSEP SETOR I, por meio de seu representante legal, e nos termos de seu Estatuto Social, vem solicitar a Vossa Excelência a retificação do II Termo de Apostilamento

Onde se lê:

14. ESTIMATIVA DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS				
META	ITENS DE DESPESAS	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA	DE FONTE CONSULTA
7	Bicicleta	2	R\$ 1178,00	média de preço do mercado local
	Medalhas	50	R\$ 2.122,99	média de preço do mercado local
	Leões de pelúcia	45	R\$ 2.115,00	média de preço do mercado local
	Copos	670	R\$ 2.345,00	média de preço do mercado local
	bolsas	50	R\$ 845,00	média de preço do mercado local
	Lanche	40	R\$ 1.390,00	média de preço do mercado local
	PARCIAL DA META 7		R\$ 10.000,00	

Leia- se:

14. ESTIMATIVA DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS				
META	ITENS DE DESPESAS	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA	DE FONTE CONSULTA
7	Bicicleta	2	R\$ 1178,00	média de preço do mercado local
	Medalhas	50	R\$ 2.122,99	média de preço do mercado local
	Leões de pelúcia	45	R\$ 2.115,00	média de preço do mercado local
	Copos	670	R\$ 2.345,00	média de preço do mercado local
	bolsas	50	R\$ 845,00	média de preço do mercado local
	Coffee-break para 40 pessoas	1	R\$ 1.390,00	média de preço do mercado local
	PARCIAL DA META 7		R\$ 10.000,00	

Certo da vossa costumeira atenção e compreensão, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

João Monlevade 08 de novembro de 2024.

SAULO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente CONSEP- Setor

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CFD16510

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 561/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

CEDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA
O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no
desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso
VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora pública SCHEIENNY GOMES
NOGUEIRA, matrícula 5719, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar
Administrativo pertencente ao quadro de pessoal da administração
direta do poder executivo municipal, para exercício, do mesmo cargo
efetivo, no Ministério do Trabalho e Emprego, localizada neste
município.

Parágrafo único. A responsabilidade pela manutenção das funções
relativas ao cargo da servidora cedida será do Cessionário e qualquer
desvio de função será de sua inteira responsabilidade.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão
cedente ao término da cessão.

Parágrafo único. Todos os dados referentes a servidora cedida, no
período da cessão, incluindo dados pessoais, carga horária,
remuneração, regime de previdência e informações de contato,
constarão em um cadastro específico, a ser preenchido pela Divisão de
Recursos Humanos da cedente.

Art. 4ºTorna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora
não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 08 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoitavo dia do
mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ED202E75

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 557/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024 SME

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no
desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso
VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão Especial do
Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024 SME, referente ao
preenchimento temporário do cargo de Assistente Social, Psicólogo,
Monitor de Creche, Monitor para atender aluno com deficiência e

Secretário Escolar, para atender a necessidade temporária de
excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da
Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal nº 2011/2012, do
Município de João Monlevade, com os seguintes membros:

Gilmara Cotta Mendes;
Michelle Aparecida Gonzaga Mesquita;
Poliana Cota Martins Alves;
Raquel Franco Diniz;
Rosilaine Maria de Souza Soares;
Valter Jasonil Rodrigues;
Walquíria Angélica dos Santos.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 07 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do
mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6BE2BD31

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 559/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no
desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso
VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1ºExonerar, a pedido a partir de 04 de Novembro de 2024,
Luciana da Conceição André Alcântara, Matrícula 8.277,ocupante
do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de João
Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos na data de 04 de Novembro de 2024.

João Monlevade, em 07 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aosétimo dia do
mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:58094388

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 560/2024 DE 07 NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 560/2024 DE 07 NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE
PARTE DA JORNADA DE TRABALHO À
SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, prorrogação de licença de parte da jornada de trabalho a partir de 11 de Setembro de 2024, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Lucimara Guerra e Silva, Matrícula 9.065.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 11 de Setembro 2024.

João Monlevade, em07 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:19362DA1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 558/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2024 SME

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2024 SME, referente ao preenchimento temporário do cargo de Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais, Professor Ensino Fundamental - Anos Finais, Professor Intérprete de Libras, Professor Instrutor de Braille, Orientador Pedagógico e Supervisor Pedagógico, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2011/2012 do Município de João Monlevade, com os seguintes membros:

Gilmara Cotta Mendes;
Michelle Aparecida Gonzaga Mesquita;
Poliana Cota Martins Alves;
Raquel Franco Diniz;
Rosilaine Maria de Souza Soares;
Valter Jasonil Rodrigues;
Walquíria Angélica dos Santos.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 07 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:32B8D66C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 556/2024 DE 07 NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, prorrogação de licença de parte da jornada de trabalho a partir de 01 de Novembro de 2024, ao servidor abaixo mencionado, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Péricles Miguel da Silva, Matrícula 10.608.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 01/11/2024.

João Monlevade, em07 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:2E52571B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 551/2024 DE 05 NOVEMBRO DE 2024

**PORTARIA Nº 551/2024
DE 05 NOVEMBRO DE 2024**

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear, a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Chefe de Topografia e Projetos** no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Sueli da Conceição da Silva em substituição de **Gilvam Moraes Santiago**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de novembro de 2024.

João Monlevade, em05 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:80315A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4273/2024

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$222,00 (Duzentos e Vinte e Dois Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 – Gestão Política de Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.2802 – Ações Covid SUAS EPI Portaria 369
02.14.01.08.244.0801.2802.3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$222,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: O Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$205,12 (Duzentos e Cinco Reais e Doze Centavos), proveniente da Transferência do Repasse Financeiro Emergencial constante da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, depositado na conta número 38395-3, Banco do Brasil. Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$16,88 (Dezesseis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 06 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D5F653FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4274/2024

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 – Gestão Política de Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.1038 – Aquisição Veículo Indicação 144058
02.14.01.08.244.0801.1038.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$135.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) depositado na conta 43968-1, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da transferência do Estado de Minas Gerais, procedente de emenda parlamentar individual, indicação número 144058, na modalidade transferência especial, conforme Resolução SEGOV nº. 14, de 3 de abril de 2024.

II – Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, destinada a contrapartida do município, no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais);

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Fonte de Recursos:

1.710.00 - Transferência Especial dos Estados;

1.500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.

3210 – Código de Acompanhamento – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individual – Indicação 144058.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 06 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5BBD8961

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4275/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do Município de João Pinheiro para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de João Pinheiro para o exercício financeiro de 2025 nos termos do artigo 165, §5º da Constituição Federal e com base nas diretrizes orçamentárias estabelecidas pela Lei 4.234 de 27 de junho de 2024, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 338.696.395.00 (Trezentos e trinta e oito milhões seiscentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e cinco reais) conforme quadro de especificação por categoria e fonte anexos I, II e III desta lei.

Art. 3º A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhes da Receita Pública, instituídos pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 103 de 04 de outubro de 2021, que atualizou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 4º A execução do orçamento fiscal obedecerá aos procedimentos contábeis orçamentários do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª Edição, aprovado pela Portaria Conjunta PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 23, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023; o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público aprovado pela Portaria 687 de 06 de junho de 2023 com alterações posteriores.

Art. 5º A despesa total fixada no orçamento fiscal é de R\$ 338.696.395,00 (Trezentos e Trinta e Oito Milhões Seiscentos e Noventa e Seis Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais) conforme os quadros integrantes desta lei, especificados por funções de Governo e por Unidades Orçamentárias respectivamente, anexos I, II, IV e VI.

Art. 6º A despesa do Orçamento Fiscal por órgão tem a seguinte divisão:

I – Poder Legislativo: R\$ 13.194.274,09;

II – Poder Executivo Administração Direta: R\$ 275.274.165,91;

III – Previdência Municipal: R\$ 50.227.955,00.

Art. 7º As ações do Governo são identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, sendo este o menor nível de agregação da presente lei, conforme disposto no art. 4º da Portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

Art. 8º A despesa é discriminada por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de despesa e modalidade de aplicação, que é o nível que será utilizado para fins de aferição dos limites de créditos suplementares e adicionais, durante o exercício de sua vigência.

Art. 9º A classificação por fontes ou destinação de recursos desta lei, obedece à Portaria ME/SET/STN 710 de 25 de fevereiro de 2021, com alterações introduzidas pelas Portarias 1181 de 18 de julho de 2024 e outras atualizações.

§1º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas.

§2º As alterações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos, ou reabertos no exercício, serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64, por ato do Poder Executivo.

§3º As alterações de que trata o §2º não são consideradas como crédito adicional e serão classificadas como “outras alterações orçamentárias”, nos termos do capítulo 4.3 do MCASP 9ª Edição de que trata o caput deste artigo e artigo 9º da Lei 4.234/2024.

Art. 10. Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.

Parágrafo Único. A inclusão e exclusão de elementos novos elementos dentro de um projeto ou atividade quando utilizado saldos orçamentários a ele vinculados serão classificadas como “outras alterações orçamentárias e não constitui crédito adicional.

Art. 11. Nos termos do artigo 42 §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecida pela lei 4.234/2024, por ato específico, o Poder Executivo, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos aprovadas por esta lei e nos créditos adicionais abertos, mantida a estrutura programática definida no art.7º.

Art.12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 26% (vinte e seis por cento) da despesa fixada, utilizando como fonte as previstas no artigo 43 da Lei 4.320/64; não computados neste percentual os créditos adicionais de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo.

§1º Não onera o limite de suplementação de que trata o caput, as suplementações vinculadas aos recursos do FUNDEB e do S.U.S. que

utilizarem como fonte, a anulação de seus saldos e o excesso de arrecadação a eles vinculados, bem como as destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais dos setores da Saúde, Educação e Assistência Social independente da fonte utilizada.

§2º Os créditos destinados a execução de despesas que serão custeadas com o superávit financeiro apurado por vínculo de recurso específico por conta bancária e por fonte, de forma a viabilizar a sua execução, nos termos da legislação inerente, vedado o desvio de sua finalidade; até o limite de 100% (cem por cento) do saldo não comprometido na data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, “b”, da Lei 101/2000; art.5 da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 14. Nos termos do art. 30 da 4.234/2024 e arts. 16 e 17 da Lei 4.320/64; fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções a entidades que atendam os dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias, as possibilidades financeiras do Município e prévia anuência do conselho municipal de assistência social.

Art. 15. Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta Lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se restabelecer o equilíbrio orçamentário.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes técnicos necessários à compatibilização entre esta Lei, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual das Ações de Governo vigentes.

Art. 17. Integram a presente Lei, os anexos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa por Categoria Econômica;

II – Quadro das Receitas totais estimadas no orçamento especificadas por categoria e fonte e despesas por funções de governo;

III – Quadro Geral da Receita por Categoria Econômica;

IV – Quadro Natureza da Despesa Segundo Categoria Econômica;

V – Quadro de despesa orçamentária total fixada no orçamento especificada por funções de governo;

VI – Quadro de despesa orçamentária total, fixada no orçamento especificado por unidades orçamentárias.

Art.18. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 06 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:F2BD8B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO LEI 4276/2024

“DÁ DENOMINAÇÃO A QUADRA ESPORTIVA DO ASSENTAMENTO BARREIRO DO CEDRO (SEGREDO), NESTE MUNICÍPIO.”

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica denominada a quadra do Assentamento Barreiro do Cedro (**SEGREDO**), ERASMO EVANGELISTA DOS SANTOS.

Art. 2º- O emplacamento com o nome da respectiva denominação deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias constados a partir as sanção da Lei conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 06 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:68BBF60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 581/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R\$ 3.452,99 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Carmem da Costa Pereira Alves	01.08.066.0032.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	3.452,99

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FCC824C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 582/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R\$ 2.870,77 (dois mil, oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Jose Saraiva dos Santos	01.08.034.0011.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	2.870,77

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FC645698

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 583/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2007, 2008, 2009, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R\$ 2.486,19 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Manoel Rodrigues Oliveira	01.01.063.0016.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	2.486,19

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ED9E566E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 238/2024

ALTERA A PORTARIA 248/2022, NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORA MUNICIPAL E REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO (COMPDEC).

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria Municipal n.248/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Sr. **Ueversson José da Silva** para exercer o cargo de Coordenador Executivo;

Sr. **Wallisson Moreira de Andrade**, para exercer o cargo de Secretário Administrativo;

III. Sr. **Geraldo Carlos do Couto**, para exercer o cargo de Diretor do Setor de Projetos, Ensino e Planejamento para Redução de Desastres;

Sr. **Vinicius Augusto Gradim**, para exercer o cargo de Diretor de Operações;”

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 248/2022.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BA9F01E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO PORTARIA 239/2024

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **Luciano Nixon Xavier de Amorim**, titular da matrícula funcional n. 4254, ocupante do cargo de Agente de Saúde, redução de 50% da carga horária, por motivo de doença na pessoa da esposa, a contar de 04/10/2024, à vista de Boletim de Inspeção Médica- BIM datado de 04 de outubro de 2024, firmado pelo médico Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Departamento Pessoal a estrita observância e cumprimento do disposto no § 7º do Artigo 130 da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- O servidor fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:921F597E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E A EMPRESA MANOEL GOMES DE ARAÚJO. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços com veículos para transporte escolar de alunos da rede municipal de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Nº 5.194/66, Lei Complementar Nº123/06; e demais legislações pertinentes à espécie. O valor do presente acréscimo é de R\$ 72.189,13 (setenta e dois mil e cento e oitenta e nove reais e treze centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 14,97% (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do contrato 026/2024 que era de R\$ 410.156,79 (quatrocentos e dez mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) passa a ser de R\$ 482.345,92.

Jordânia/MG, 30 de outubro de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E A EMPRESA LUCAS ALVES VIANA. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços com veículos para transporte escolar de alunos da rede municipal de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Nº 5.194/66, Lei Complementar Nº123/06; e demais legislações pertinentes à espécie. O valor do presente acréscimo é de R\$ 134.660,92 cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 14,97% (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do contrato 027/2024 que era de R\$ 780.017,76(setecentos e oitenta mil e dezessete reais e setenta e seis centavos) passa a ser de R\$ 914.678,68 (novecentos e quatorze mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Jordânia/MG, 30 de outubro de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E A EMPRESA TRANSPORTES GALINARI LTDA - ME. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços com veículos para transporte escolar de alunos da rede municipal de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Nº 5.194/66, Lei Complementar Nº123/06; e demais legislações pertinentes à espécie. O valor do presente acréscimo é de R\$ 102.237,61 (cento e dois mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 14,97% (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do contrato 028/2024 que era de R\$ 580.431,67(quinhetos e oitenta mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) passa a ser de R\$ 682.669,28 (seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Jordânia/MG, 30 de outubro de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E A EMPRESA TRANSPORTES JORDANIA LTDA. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços com veículos para transporte escolar de alunos da rede municipal de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Nº 5.194/66, Lei Complementar Nº123/06; e demais legislações pertinentes à espécie. O valor do presente acréscimo é de R\$ 32.959,74 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 14,97% (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do contrato 029/2024 que era de R\$ 143.716,92 (cento e quarenta e três mil e setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) passa a ser de R\$ 176.676,66 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Jordânia/MG, 30 de outubro de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E A EMPRESA MANOEL GOMES DE ARAÚJO. O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços com veículos para transporte escolar de alunos da rede municipal de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Nº 5.194/66, Lei Complementar Nº123/06; e demais legislações pertinentes à espécie. O valor do presente acréscimo é de R\$ 31.552,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 17,52% (por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Deste modo, o valor global do contrato 030/2024 que era de R\$ 143.716,92 (cento e quarenta e três mil e setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) passa a ser de R\$ 148.512,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e doze reais) passa a ser de R\$ 180.064,00 (cento e oitenta mil e sessenta e quatro reais).

Jordânia/MG, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:4AC3C941

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**DECRETOS
DECRETO Nº 224/2024**

DECRETO Nº 224/2024

Altera Decreto nº 228/2023 que regulamenta, no âmbito da administração pública do poder executivo, dispositivos da lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam da liberdade econômica.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta-se o artigo 21-A e seu parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 21-A. Os empreendimentos com atividades que necessitam de concessão do Município poderão funcionar somente após estarem de acordo com as normas estabelecidas”.

“Parágrafo único. Às atividades eventuais (divertimentos e festejos públicos) ou atividades de comércio ambulante não se aplicam as regras deste Decreto, devendo esses, satisfazerem as normas específicas”.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação no Decreto nº 228, de 30 de novembro de 2023 dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:33A8EA3D

**DECRETOS
DECRETO Nº 230/2024**

DECRETO Nº 230/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 495.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.075/2024, de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 295.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 495.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação nas Rubricas 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 – Transferências SUS – Atenção Primária – Agente Comunitário de Saúde (R\$ 295.000,00) e 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 – Transferências SUS – Vigilância em Saúde – Agentes de Combates às Endemias (R\$ 200.000,00).
TOTAL R\$ 495.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:25B0890D

DECRETOS
DECRETO Nº 231/2024

DECRETO Nº 231/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.076/2024, de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções SociaisR\$ 1.000.000,00
TOTALR\$ 1.000.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Rec. 15001002) R\$ 450.000,00
319013 – Obrigações Patronais (Rec. 15001002) R\$ 250.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Rec. 15001002) R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E1FEA2CE

DECRETOS
DECRETO Nº 232/2024

DECRETO Nº 232/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 646.222,50.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.079/2024, de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 646.222,50 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo

04.122.301.4100 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 646.222,50

TOTAL R\$ 646.222,50

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit financeiro do exercício anterior.
TOTAL R\$ 646.222,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1A4ACC27

LEIS
LEI Nº 4.073/2024

LEI Nº 4.073, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados sobre a entrega legal para adoção, instituída pela “Lei Nacional nº 13.509, de 22 de novembro de 2017”, no âmbito do município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades públicas e privadas de saúde que asseguram os serviços de pré-natal, perinatal e pós-natal às gestantes, os Centros de Referências de Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e o Conselho Tutelar, localizadas no âmbito do município de Lagoa da Prata, ficam obrigadas a afixar placas informativas ou comunicados, em locais de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres “A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso.”

Parágrafo único. As placas informativas ou comunicados previstos no caput deste Artigo devem conter, ainda, endereço e telefone atualizados da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Lagoa da Prata para informações.

Art. 2º As unidades de saúde relacionadas no Art. 1º desta Lei devem identificar, em seu atendimento, as gestantes que manifestem interesse em entregar o filho para adoção.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:445BA3FC

LEIS
LEI Nº 4.074/2024

LEI Nº 4.074, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dá Nome às Vias Públicas Que Menciona.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Rinaldo Bueno Tamborete a então Rua A, localizada no Residencial Laranjeiras, no Bairro Américo Silva, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 2º Fica denominada de Rua Luiz Azevedo a então Rua B, localizada no Residencial Laranjeiras, no Bairro Américo Silva, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 3º Fica denominada de Rua Joana Darke Melo Mateus a então Rua C, localizada no Residencial Laranjeiras, no Bairro Américo Silva, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 4º Fica denominada de Rua Belchior Joaquim Neto a então Rua D, localizada no Residencial Laranjeiras, no Bairro Américo Silva, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:0FDD0F16

LEIS

LEI Nº 4.075/2024

LEI Nº 4.075, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 495.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 295.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

TOTALR\$ 495.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação nas Rubricas 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 – Transferências SUS – Atenção Primária – Agente Comunitário de Saúde (R\$ 295.000,00) e 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 – Transferências SUS – Vigilância em Saúde – Agentes de Combates às Endemias (R\$ 200.000,00).
TOTALR\$ 495.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:4AED842B

LEIS

LEI Nº 4.076/2024

LEI Nº 4.076, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.000.000,00
TOTALR\$ 1.000.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Rec.15001002).....R\$ 450.000,00
319013 – Obrigações Patronais (Rec.15001002).....R\$ 250.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Rec.15001002)..... R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:DF641C0C

LEIS

LEI Nº 4.077/2024

LEI Nº 4.077, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza Município de Lagoa da Prata a receber imóvel em Dação em Pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação em Pagamento, um imóvel localizado na Rua Geraldo Domingos Pereira, nº 130, no primeiro pavimento do prédio comercial e residencial do Condomínio São Geraldo, com área construída de 74,53m2 e fração ideal, a que consiste em uma Loja comercial de nº 01, matriculada sob o nº 34.212, do Livro 2-RG do CRI desta Comarca, de propriedade do Espólio de Maurício de Castro Maciel, para fim de extinguir créditos, de débitos para com o Município de Lagoa da Prata-MG., oriundos da Ação Civil Pública nº 0014620-63.2002.8.13.0372.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7D505C06

LEIS
LEI Nº 4.078/2024

LEI Nº 4.078, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera Subfunção da Ação nº 4.074 - Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos constantes das Leis nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 3.940/2023(LOA) e Lei nº 3880/2023 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a identificação da Subfunção da Ação constante nos anexos da Lei nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), da Lei nº 3.940/2023 (LOA) e da Lei nº 3880/2023 (LDO), que passarão a vigorar com as alterações abaixo:

Ação 4.074: Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos
Subfunção: 608

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no PPA 2022-2025 (Lei nº 3.554/2021), na Lei nº 3.940/2023 (LOA) e na Lei nº 3.880/2023 (LDO) as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DDDD0154

LEIS
LEI Nº 4.079/2024

LEI Nº 4.079, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 646.222,50.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 646.222,50 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.301.4100 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 646.222,50

TOTAL R\$ 646.222,50

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit financeiro do exercício anterior.

TOTAL R\$ 646.222,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E562780E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 36/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 118/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

PROTER CONTROL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - 49.483.109/0001-16

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:1ADC356A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 460/2024

Fundamentação Legal PRC 061/2024

MODALIDADE: PREGÃO Eletrônico 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – EPP.

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA DE PEDESTRES LOCALIZADA NA RUA AFONSO PENA, ESQUINA COM RUA VINTE E SETE DE DEZEMBRO, NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02.15.451.1102.4.060.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.440,75 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e reais e setenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é até 21/04/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da assinatura do Contrato: 22 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2024.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:C6B908A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 346/2024

Fundamentação Legal PRC 232/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 083/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FMC FIBRA MODULOS E CONTEINERS LTDA - EPP.
DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMO OU FABRICADO, CUSTOMIZADO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIAS, EM MÓDULO DE ALMOXARIFADO PARA ARMAZENAMENTO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS E BANHEIROS. TIPO: MENOR PREÇO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.20.608.0602.4.074.4.4.90.52

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 119.847,00, (Cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.
Data da assinatura do Contrato: 14 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2024.

ARACELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:BC0F9FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 466/2024

Fundamentação Legal PRC 198/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LICINIO MAIA – REFRIGERAÇÃO - EPP.
DO OBJETO:
O objeto do presente edital é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.04.123.0301.4051.3.3.90.39.00	06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.39.00
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.39.00	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.39.00
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39.00	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39.00
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.39.00	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.39.00
12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.39.00	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.39.00
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39.00	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.39.00
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.39.00	12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.39.00
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.39.00	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39.00
05.002.13.392.0501.4023.4.4.90.51.00	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.39.00
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39.00	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39.00
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.39.00	03.003.04.122.0301.4128.3.1.90.11.00
03.001.04.122.0301.4068.3.3.90.39.00	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.39.00
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39.00	03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.39.00
09.002.04.123.0301.4052.3.3.90.39.00	09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.39.00
01.001.04.124.0301.4003.3.3.90.39.00	03.002.04.122.0301.4020.3.3.90.39.00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.940,71 (dezesete mil, novecentos e quarenta reais e setenta e um centavos).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 30/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 31 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2024.

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:580A284C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 72/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público ERRATA A PUBLICAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico n.º 72/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE FISIOTERAPIA PARA SUPRIR A DEMANDA DA CLINICA DE FISIOTERAPIA MUNIICIPAL OTAVIANO DE CASTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Onde se lê:
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 72/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 271/2024

Leia-se: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 72/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 217/2024

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:2E2DEEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2024. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, FECHAMENTO, GRADIL, TENDAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 120/2024. Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, FECHAMENTO, GRADIL, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, PALCO, LOCAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E BRIGADISTAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 29/11/2024 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 12/11/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.

Agente de Contratação,

11/11/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:90A266F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

DATA DE ABERTURA DPREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 58/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 02/12/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 12/11/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.

Agente de Contratação, 11/11/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:32A37E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2023, CONCORRENCIA Nº 12/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 427/2023.

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2023, CONCORRENCIA Nº 12/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 427/2023, junto a empresar **RJ SOLUÇÃO EM CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 46.567.451/0001-06, Adesão a Ata de Registro de Preço nº

459/2023, firmada entre o município de Arcos/MG, e a empresa RJ SOLUÇÃO EM CONSTRUÇÕES LTDA, visando execução de serviços de manutenção predial., no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), conforme Processo nº: 355/2024, Adesão nº: 16/2024.

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2024.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS.

Secretário Municipal De Obras E Urbanismo.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:92660A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

RATIFICAÇÃO ADESÃO DA ADESÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2023, CONCORRENCIA Nº 12/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 427/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2023, CONCORRENCIA Nº 12/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 427/2023, junto a empresar **RJ SOLUÇÃO EM CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 46.567.451/0001-06, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 459/2023, firmada entre o município de Arcos/MG, e a empresa **RJ SOLUÇÃO EM CONSTRUÇÕES LTDA, visando execução de serviços de manutenção predial.**, no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), conforme Processo nº: 355/2024, Adesão nº: 16/2024.

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:0FA165D2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA SANTA

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO
PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.238.455/0001-42** Nº 081/2023. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **15130/2024**. Em 11/11/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA

Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:CB96CB83

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPEFOR-COMISSÃO
PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 66.476.052/0001-47** ATA Nº 30/2024. A Intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **15134/2024**. Em 11/11/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:30479AFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
139/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VITAE – CURSOS**
PROFISSIONALIZANTES LTDA – CNPJ: 11.589.175/0001-00

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos), para atendimento da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor: R\$ 711.645,60

Vigência: 11/11/2024 a 10/11/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
552	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:906D514A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
140/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MONTEIRO**
ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA – CNPJ: 13.336.262/0001-73

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos), para atendimento da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.
Valor: R\$ 816.644,00

Vigência: 11/11/2024 a 10/11/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
552	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:C2EFF5AB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
23ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **13/11/2024, ÀS 14h00, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.**

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6º	ALINE KELLY	Cirurgião Dentista	de 11/11/2024	

	SILVA	Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018		
5º	MARCIO RUSSO MONTEIRO	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	11/11/2024	
6º	ANDREIA NUNES PEREIRA SANTOS	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	11/11/2024	
7º	MARIA DE LOURDES LOURENÇO	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	11/11/2024	
7º	VANDERCI MÁRCIA DE LIMA CASTRO	Terapeuta Ocupacional – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/11/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:8F413889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.484, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a redação da Portaria nº 1.439, de 24 de maio de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, V e VI do art. 1º da Portaria nº 1.439, de 24 de maio de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...):

(...)

II - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fernanda Nunes Barroso;
Suplente: Andressa Cristina Marques.

(...);

V- Representantes da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Lagoa Santa e região - AREA:

Titular: Homero Félix Avelar;
Suplente: Maria Sarah Carvalho Fernandes.

VI - Representantes da ACE/LS - Associação Comercial de Lagoa Santa:

Titular: Aloísio Ferreira Guimarães;
Suplente: Régis Rocha Pimenta."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 07 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:60E9C9E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.418, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de elaborar proposições relativas à emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, tendo como tema central: “*Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica*”, em conformidade com o que dispõe a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:11F065F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.413, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o loteamento "Vila Encanto", localizado no lote 04, do lugar denominado Joana Marques, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007; e

Considerando os pareceres técnicos e a certidão de conformidade urbanística emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no Processo Administrativo Eletrônico nº 4963/2024, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento e a Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 45/2024/Processo SEI nº 2430.01.0000242/2024-56;

Considerando o Termo de Compromisso nº 007/2024/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento "Vila Encanto", localizado no lote 04, do lugar denominado Joana Marques, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ nº 35.764.762/0001-49), objeto da matrícula nº 33.461, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, dando origem, conforme planta aprovada, a:

I - 02 (duas) quadras;

II - 36 (trinta e seis) lotes;

III – áreas públicas:

a) 01 (uma) área institucional medindo 1.006,00m²;

b) 02 (duas) áreas verdes:

1. área verde 1 medindo 902,00m²;

2. área verde 2 medindo 1.292,09m²;

c) sistema viário com área total de 3.836,00m².

Art. 2º O zoneamento do loteamento aprovado fica definido como:

QUADRAS	LOGRADOUROS	LOTES	ZONEAMENTOS
01	Rua 01	01 ao 17	R1
02	Rua 01	01 ao 19	R1

Art. 3º É responsabilidade de Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda. a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso nº 007/2024/SDU, respeitando os prazos estipulados, sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Parágrafo único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO) a ser requerida perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, qualquer gasto ou despesa provenientes desta aprovação, emolumentos, impostos, registros, do Termo de Compromisso nº 007/2024/SDU e do Processo Administrativo Eletrônico nº 4963/2024, serão de inteira responsabilidade de Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 5º Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso nº 007/2024/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 4963/2024.

Art. 6º O parcelamento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 7º Após o registro imobiliário, o proprietário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro do loteamento aprovado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:2E564D49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.416, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o desmembramento dos lotes ns. 04 e 05, da quadra 7, no Bairro Residencial Solarium, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Marcos Antônio Starling e Daisy Luicidi Vieira de Andrade Starling e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica

Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 00251/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento dos lotes 04 e 05, da quadra 7, situados no Bairro Residencial Solarium, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Marcos Antônio Starling e Daisy Luicidi Vieira de Andrade Starling, registrados, respectivamente, sob a matrícula nº 28.990, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 07	Lote nº 04 e 05, com área de 720,68m² (setecentos e vinte metros e sessenta e oito centímetros quadrados)	Quadra 07	Lote nº 04-A, com área de 360,26m² (trezentos e sessenta metros e vinte e seis centímetros quadrados) Lote nº 05-A, com área de 360,42m² (trezentos e sessenta metros e quarenta e dois centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 00251/2024.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão responsabilidade exclusiva dos proprietários Marcos Antônio Starling e Daisy Luicidi Vieira de Andrade Starling.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro do desmembramento aprovado por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:48332C47

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 014/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 10969-000523/2024

NOTIFICAMOS o senhor PAULO HENRIQUE MARTINS, inscrito sob o CPF nº 007.502.846-84, quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 301/2024 – MULTA/LIMPEZA, decorrente do Auto de Infração nº 202437100045, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Coordenação de Rendas Diversas.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2024.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Coordenadora Municipal
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabela Oliveira Maia
Código Identificador:A3D3016B

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 015/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 09333-000523/2024

NOTIFICAMOS o senhor FERNANDO LUIZ CHEAB SANTIAGO, inscrito sob o CPF nº 436.063.266-53, quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 199/2024 – MULTA/LIMPEZA, decorrente do Auto de Infração nº 202410001545, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Coordenação de Rendas Diversas.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2024.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Coordenadora Municipal
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabela Oliveira Maia
Código Identificador:1911COA7

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 016/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 09918-000523/2024

NOTIFICAMOS o senhor CARLOS FRANCISCO TEODORO, inscrito sob o CPF nº 229.143.906-53, quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 264/2024 – MULTA/LIMPEZA, decorrente do Auto de Infração nº 202410001446, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Coordenação de Rendas Diversas.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2024.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Coordenadora Municipal
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabela Oliveira Maia
Código Identificador:F4C0876D

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 017/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 02922-000523/2023

NOTIFICAMOS a senhora DEBORA VITORIA VIEIRA, inscrita sob o CPF nº 098.579.446-12, quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 78/2023 – MULTA/LIMPEZA, decorrente do Auto de Infração nº 202110009107, considerando Despacho Decisório emitido pela Coordenação de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2024.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Coordenadora Municipal
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabela Oliveira Maia
Código Identificador:FABA686F

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 018/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 7080-000523/2023

NOTIFICAMOS a empresa PR2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.691.678/0001-38, quanto ao DEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 49/2024 – MULTA/LIMPEZA, decorrente do Auto de Infração nº 2023100013836, considerando Despacho Decisório emitido pela Coordenação de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2024.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Coordenadora Municipal
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabela Oliveira Maia
Código Identificador:0B6F5F57

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 019/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 15768-000523/2023

NOTIFICAMOS o senhor WILSON GUITTI, inscrito sob o CPF nº 575.219.056-87, quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento das guias de recolhimento nº 01/2023 e 131/2023 – MULTA/LIMPEZA, decorrentes aos Autos de Infrações nº 2022381000781 e 202110009436, considerando Despacho Decisório emitido pela Coordenação de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2024.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Coordenadora Municipal
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabela Oliveira Maia
Código Identificador:96C3B5C6

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 020/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 17677-000523/2023

NOTIFICAMOS o senhor LUIZ ALBERTO DE ANDRADE, inscrito sob o CPF nº 002.336.886-17, quanto ao DEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento nº 1038/2023 – MULTA/LIMPEZA, decorrente do Auto de Infração nº 20233210001067, considerando Despacho Decisório emitido pela Coordenação de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2024.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Coordenadora Municipal
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabela Oliveira Maia
Código Identificador:511C6E30

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 021/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 05151-000523/2023

NOTIFICAMOS o senhor LINCOLN RODRIGUES DE SOUZA, inscrito sob o CPF nº 041.027.716-97, quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento nº 910/2023 – MULTA/LIMPEZA, decorrente do Auto de Infração nº 20234310001554, considerando Despacho Decisório emitido pela Coordenação de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2024.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Coordenadora Municipal
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabela Oliveira Maia
Código Identificador:CAC955C3

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE TÍTULO
DE PERPETUIDADE 001/2024

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784/99, combinado com o Art. 9º, § 3º do Decreto Municipal nº 3734/2018, NOTIFICA os proprietários das concessões perpétuas de uso de jazigos abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido, ao comparecimento para a retirada dos presentes Títulos de Perpetuidade.

CONTRIBUINTE	Nº DO TÍTULO	SEPULTURA	QUADRA
ADILSON DOS SANTOS TEIXEIRA	3134	049	008
DIRCE DOS ANJOS SILVA	3109	429	003
EDSON RODRIGUES BARRETO	3108	082	002
ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA	2438	195	006
ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS	2459	310	004
ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA PRIMO	2449	350	004
ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA	2442	114	005
ETELVINA DO CARMO SILVA	3117	249	003
EUFLOSINA ANGELA SANTOS	3131	052	008
EUFRASIO NUNES SANTANA	2733	400	003
HERCULES ANTONIO MIGLIO DO ROSARIO	2439	120	006
IZAIAS MOREIRA DOS SANTOS	2768	208	007
JESSICA MARIANGELA MARQUES FREITAS VIANA	3137	051	008
JOSE WALTER OLIVEIRA DOS SANTOS	2207	579	006
MANOEL CRISTIANO DA COSTA	2395	124	002
MARIA GONÇALVES PINTO	2448	029	005
MICHELE DE MOURA RODRIGUES	2262	371	003
MILTON RODRIGUES DE SENA	2973	257	007
PAULO LEITE	3279	305	007
SANDRA DIAS DE SOUZA	2132	211	003
SILVANO DA FONSECA FILHO	3189	184	006
SILVIA MARGARIDA DE CASTRO CESAR	2576	192	007
WANIR ARAUJO SALOMÃO	2452	188	004
WELLINGTON VIEIRA NUNES	2267	399	003

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que os proprietários compareçam ao Setor de Rendas Diversas desta Prefeitura, localizado à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, para efetuarem a retirada dos documentos. Vencido o prazo, ficam, desde já, cientificados de que os presentes Títulos de Perpetuidade de concessão de sepulturas serão encaminhados para arquivamento definitivo.

Lagoa Santa, 08 de outubro de 2024

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabela Oliveira Maia
Código Identificador:8ADDEA7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O PAGAMENTO DE REVISÃO DO CAMINHÃO TECTOR 170E21, FULCRO NO ART. 75, INCISO IV , ALÍNEA A, DA LEI 14.133/2021 nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 11 de Setembro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

EDMILSON BALDUÍNO DE MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9F52F31E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.145-2024

Pregão Eletrônico nº.46/2024 – PRC nº.0187/2024

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresas para aquisições e prestações de Serviços Gráficos, para atendimento às necessidades das Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria Social e Secretaria de Cultura de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Fornecedor : R & S COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ nº. 19.288.485/0001-99

Valor Total: R\$1.000,00

Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Data da assinatura :24/09/2024

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C5CCA702

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.145-2024

Pregão Eletrônico nº.46/2024 – PRC nº.0187/2024

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresas para aquisições e prestações de Serviços Gráficos, para atendimento às necessidades das Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria Social e Secretaria de Cultura de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Fornecedor : R & S COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ nº. 19.288.485/0001-99

Valor Total: R\$1.000,00

Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Data da assinatura :24/09/2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C61266F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - ARIADNE CARDOSO ROSA.

DECRETO S/N.º, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA ARIADNE CARDOSO ROSA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, **ARIADNE CARDOSO ROSA**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG – 19.313.081 e inscrita no CPF sob o N.º 127.750.516-00, a partir do dia 05 de novembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 novembro de 2024.

Luz, 11 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:0676BB9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 170/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo nº 170/2024 Inexigibilidade nº 043/2024

Processo nº 170/2024 Inexigibilidade nº 043/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE GISMARA RENATA CUPERTINO VIEIRA CONFORME PARECER SOCIAL Nº 963/2024. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ROSENI GONÇALVES

BARROS REZENDE - CPF: 046.311.856-19 Valor Total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

MAR DE ESPANHA, 07 de Novembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6EEF1F77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2024

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO E DESTOCA EM ARVORES LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA**, conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 10 de dezembro de 2024, às 10h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação.

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 05 de novembro de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1A375871

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA PROCESSO Nº 166/2024

AVISO ERRATA PROCESSO Nº 166/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO COM RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE PARA ATÉ 600 (SEISCENTOS) FUNCIONÁRIOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

Onde se lê:

PROCESSO Nº 166/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 077/2024

Passa-se a ler:

PROCESSO Nº 166/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 076/2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:82F4D001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA PROCESSO Nº 165/2024

ERRATA PROCESSO Nº 165/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO DE RUAS E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

Onde se lê:

PROCESSO Nº 165/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 076/2024
Passa-se a ler:
PROCESSO Nº 165/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 037/2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4BAC2928

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA PROCESSO Nº 168/2024

ERRATA PROCESSO Nº 168/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE A SEREM REALIZADAS EM PEQUENOS EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.

Onde se lê:

PROCESSO Nº 168/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 078/2024
Passa-se a ler:
PROCESSO Nº 168/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 077/2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6D97EC51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 51/2024 – Pregão Eletrônico 15/2024. Objeto: **Aquisição de Materiais de Construção para uso nas Secretarias Municipais.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital:

<https://licitanet.com.br/>, abertura prevista para **26/11/2024, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítio <https://licitanet.com.br/>, e sítio eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:63425B94

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS EXTRATO DO CONTRATO Nº0125/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do Contrato nº0125/2024 **Processo Administrativo 052/2024 – Dispensa de Licitação 020/2024**. Objeto:Prestação de serviços de ornamentação das formaturas dos segundos períodos dos CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) de Matutina/MG. Contratado: **PAPELARIA AQUARELA E PRESENTES LTDA**, inscrição no CNPJ 06.310.390/0001-82, com sede na Rua Dr.Moacir Franco,460, Bairro Centro, na cidade de Matutina/MG. Valor: **R\$15.593,00 (quinze mil quinhentos e noventa e três reais)**.Prazo: 07.11.2024 a 07.01.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:60E1978D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, torna público que **deferiu de Licença de Férias - prêmio**, pelo prazo de 06 (seis) meses referente ao terceiro decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 1º de dezembro de 2024 à 31 de maio de 2025, a servidora **Sirleia Maria Rodrigues Neves**, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. E para a validade do ato, torna pública a decisão.

Mendes Pimentel, MG, 11 de novembro de 2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:4BF38BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PAL 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº322/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 198/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023. CREDENCIAMENTO Nº 006/2023. CONTRATADA: JOANÍZIO ANTONIO COSTA PEREIRA. CNPJ Nº 51.984.583/0001-73. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA READEQUAÇÃO DE ESPAÇO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA

DO MACUCO. VALOR R\$28.032,97. DATA ASSINATURA: 11/11/2024. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:ED291E47

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Homologação de Processo 122/2024 – Pregão Eletrônico 036/2024. Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLINICA DE FISIOTERAPIA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 200/2024 – Contratada: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.238.455/0001-42, Valor R\$8.771,32, vigência: até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **EXTRATO DE CONTRATO nº 201/2024 – Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 27.806.274/0001-29, Valor R\$749,50, vigência: até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **EXTRATO DE CONTRATO nº 202/2024 – Contratada: RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HSOPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.583.301/0001-83, Valor R\$1.516,15, vigência: até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **EXTRATO DE CONTRATO nº 203/2024 – Contratada: UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 48.493.494/0001-10, Valor R\$1.744,00, vigência: até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

MIRABELA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024,

LUCIENE AFONSO DE MATOS,
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:6771FB44

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA CONTRATO Nº 113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 086/2024. Pregão Eletrônico N.º 036/2024. EMPRESA: COFERMAC MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA- VALOR: R\$ 1.755.085,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e cinco reais). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de ferragens e EPI's. Vigência: 08/11/2024 a 08/11/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B264AF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 091/2024. Dispensa 014/2024 – Contratação de empresa para prestação de

serviço de manutenção de sistema de CFTV e PABX (Rede e equipamentos). Data da Ratificação: 11/11/2024 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C1302176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2024. Pregão Eletrônico N.º 007/2024. EMPRESA: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, VALOR: R\$ 270,07 (duzentos e setenta reais e sete centavos). Objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Básicos, visando atender às necessidades de Medicamentos Básicos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. Vigência: 11/11/2024 a 24/05/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8590D712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 091/2024. Dispensa N.º 014/2024. EMPRESA: Carlos Eugenio de Oliveira Costa. VALOR: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de sistema de CFTV e PABX (Rede e equipamentos). Vigência: 11/11/2024 a 11/11/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5439B419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 75/2024. Contratada: **CONAFILL CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA FISCAL LTDA - ME – CNPJ nº 07.757.679/0001-07** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para auditoria dos processos licitatórios do período 2021 a 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos contratuais e Termo de Referência anexo ao processo – em conformidade com o Processo nº 315/2024 – Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 29/2024. Valor total R\$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência até 31/12/2024. Data da assinatura 11/11/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:09CE2830

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 03/2024. Contratada: **IMPÉRIO SPORTS E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 49.577.686/0001-77**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de jogos de futebol amador,

nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira do Contrato nº 03/2024 passa a vigorar com o valor total de R\$53.430,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R\$10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais). Data da assinatura 11/11/2024 com vigência até 13/02/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:50EF874A

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024

Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Moema/MG, **REVOGO** o Pregão Presencial nº 29/2024, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população assistida pela Atenção Básica à Saúde do Município, conforme especificação da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus anexos. O processo está sendo **REVOGADO** considerando a ausência de interessados, licitação **DESERTA**. Desta forma, nos termos do Artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Capítulo VII – Encerramento da Licitação, **REVOGO** o referido Processo Licitatório. Publique-se a presente **REVOGAÇÃO** no site da Prefeitura do Município de Moema/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para conhecimento de todos.

Município de Moema/MG, 11 de novembro de 2024.

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:5EB87C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 134, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de novembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
027	JULIANA PAULA SANTOS (21/06/1983)
103	FELIPE AUGUSTO BATISTA REIS (22/09/1983)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae, 11 de novembro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9BA8B650

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 135 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 51, de 31 de maio de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de novembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
028	MESNE VICTORMAR LUCINDO (15/06/1989)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae, 11 de novembro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:3EF65F5E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 133, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de novembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2023, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

ORIENTADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
001	ANA CLARA CERQUEIRA AMARAL (19/05/1999)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae, 11 de novembro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:CDFEB068

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriae, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, conforme o Edital n.º 03, de 31 de julho de 2024, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1.DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

1.1.Os candidatos deverão comparecer no **horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizara **escolha de vagas e aapresentação da seguinte documentação:**

- a)Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
- b)Carteira de Identidade;
- c)Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> c
- d)Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
- e)CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f)Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
- g)CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos

que possuírem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé;

1.2.Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital observada a ordem de classificação.**

1.3.O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Título de Eleitor e a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos/eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI);

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) **Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarself.do?evento=x&fwPlc=s>**

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

2.DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação.** O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta) dias** constantes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.

3.DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da Perícia Médica Oficial, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TPPA);

III- Gamaglutamyltransferase (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

3.4. **Implicará em perda do direito à contratação:**

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

4.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço

eletrônico <https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

4.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 11 de novembro de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)

Data: 12/11/2024 Horário: 14h

Escola	Turma/Turno	Período	Justificativa
EM Sebastião Laviola	Matutino 4º ano	18/11 Aguardando perícia	^a Licença de Saúde

PROFESSOR ANOS FINAIS ENSINO RELIGIOSO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)

Data: 12/11/2024 Horário: 14h

Escola	Turma/Turno	Período	Justificativa
EM Proª Elza Rogério	Matutino 05 aulas 2ª	18/11 12/12/2024	^a Fração de aulas
EM Proª Esmeralda Vianna	Matutino 07 aulas 5ª 02 6ª 05	18/11 12/12/2024	^a Fração de aulas

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador: 14D8B2DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que se realizará no dia **13 de novembro de 2024**, às **14:00 horas**, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida

Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Implementação do Centro Dia do Idoso;
- Implementação de Cozinha Comunitária;

Muriaé-MG, 11 de novembro de 2024.

WESLEY FERREIRA DA SILVA

Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:23F32AE5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 32, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Desliga o estagiário do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 17, inciso IV, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá o desligamento do estágio a pedido do estagiário; e

CONSIDERANDO o termo de desligamento, assinado em 11 de Novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado o estagiário do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
Anselmo Pereira Junior	11/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 11 de Novembro de 2024

EDUARDO MARGE

Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:26E9C018

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 02, de 25 de abril de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, em conformidade com o Edital de Processo Público Seletivo Simplificado no 02 de abril de 2024 e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01 de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 7 de 25 abril de 2024; e

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto no 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

1 – Fica o candidato aprovado, de acordo com o quadro previsto no Anexo IV, convocado a comparecer a Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236 - Centro – Muriaé/MG, no dia 12 de novembro de 2024, às 08 horas, munido dos documentos necessários:

- a. Declaração escolar contendo período letivo e curso;
- b. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
- c. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e. Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo II do Edital nº 01);
- g. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- h. Identidade e CPF originais
- i. Comprovante de Residência Original (últimos 60 dias)

2 - No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

3 - Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido.

Muriaé, 11 de Novembro de 2024

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

08	Paloma Estevam Braga	IF SUDESTE	20	24	44
09	Rafael do Amaral Pascoal	IF SUDESTE	24	16	40

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:AE8B529C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 006/2024

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 15, de 17 de agosto de 2023, a participarem da sessão pública a ser realizada aos **27 (vinte e sete) dias do mês de novembro**, do corrente ano às **07:30 (sete e trinta) horas** na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 11 de novembro de 2024.

LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA

Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriae

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BF9DF59F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS
DISPONÍVEIS**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)

Data: 12/11/2024 Horário: 14h

Escola	Turma/Turno	Período	Justificativa
EM Sebastião Laviola	Matutino 4º ano	18/11 Aguardando perícia	a Licença de Saúde

LEIA-SE:

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS
DISPONÍVEIS**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)

Data: 12/11/2024 Horário: 14h

Escola	Turma/Turno	Período	Justificativa
EM Sebastião Laviola	Matutino 4º ano	18/11 Aguardando perícia	a Licença de Saúde
EM Presidente Tancredo Neves	Vespertino 1º período	18/11 a 12/12	Licença Maternidade

Muriaé, 11 de novembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9DFA7A2

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SRP ÓLEO DIESEL S10
PARA GERADOR**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 044/2024 – OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E
ENTREGA DE ÓLEO DIESEL S-10 COM FORNECIMENTO DE
TANQUE PARA ARMAZENAMENTO EM REGIME DE
COMODATO A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DO
GRUPO GERADOR DESTA AUTARQUIA LOCALIZADO NA
CAPTAÇÃO DO RIO GLÓRIA. INÍCIO DA SESSÃO DE
LICITAÇÃO DIA **28/11/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO
SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO
ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) -
WWW.BNC.ORG.BR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE
12/11/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE
WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459**

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS

Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:550DFBE3

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - ALINHAMENTO,
BALANCEAMENTO E OUTROS (ME OU EPP)**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 045/2024 – OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,
BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, VULCANIZAÇÃO, COLA E
OUTROS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS EM PNEUS E
RODAS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS
PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA
SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **29/11/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A
LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE
COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL
DISPONÍVEL A PARTIR DE **12/11/2024** – INFORMAÇÕES PELO
SITE **WWW.DEMSUR.COM.BR** OU PELO TELEFONE (32) 3696-
3459 –**

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS

Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:526A7AFB

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ
OFÍCIO CIRCULAR Nº 110/2024**

Assunto: Convocação /Faz

Muriaé, 11 de novembro de 2024.

Prezado (a) Senhor (a),

O Conselho Municipal de Esporte de Muriaé convoca seus membros para participar da reunião ordinária conforme informações abaixo:

Dia: 12 (doze dias) de novembro de 2024
Horário: 16h00min horas
Local: Sala de reunião do Departamento de Esporte e Lazer.
Situado no “Complexo Poliesportivo Gilberto Tanuz Braz” (Rodrigo)

Sua **presença é indispensável**, pois nesta data serão apresentadas ações que acontecerão nos meses de setembro e outubro e assuntos diversos, apresentação do calendário 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO SEVENINI CÔRREDO

Presidente do Conselho Municipal de Esportes

Ao,
Conselheiro do Conselho Municipal de Esporte

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:A226DA13

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 241001/2022 – DISPENSA Nº 044/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 241001/2022 – DISPENSA Nº 044/2022** –
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO

DO CENTRO POP - **LOCADORA: ADRIANA SEVENINI COURI – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 02/11/2024 A 01/12/2024.**

MURIAÉ/MG, 29/10/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:4D9BA91D

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240001/2022 – DISPENSA Nº 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240001/2022 – DISPENSA Nº 043/2022 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRO-CRIANÇA NO DISTRITO DE VERMELHO - LOCADORA: ITÁLIA MOTA DE ALMEIDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 02/11/2024 A 01/05/2025.**

MURIAÉ/MG, 11/11/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:919CE601

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO - TRECHO DA ESTRADA RURAL DE LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA ALVINO CARLOS DE SOUZA NO BAIRRO SOFOCÓ E A CACHOEIRA DA FUMAÇA, MURIAÉ - MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA.- CONTRATADA: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 04/11/2024 A 03/03/2024.**

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 04/11/2024 A 03/03/2024, LEIA-SE: VIGÊNCIA: 04/11/2024 A 03/03/2025.

MURIAÉ/MG, 11/11/2024

JORGE FÉRES FILHO

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:EBE015FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 022/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 26 de novembro de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por item, tendo como objeto Registro de preços para a aquisição de materiais, conjuntos e itens pedagógicos especializados para compor a estrutura da Clínica de Inclusão para Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Naque MG, visando à implementação de atividades pedagógicas e terapêuticas específicas para o atendimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes diagnosticados com TEA atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Naque/MG. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura de Naque, na seção de licitações, acessível pelo link: <https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes>.

Naque, 11 de novembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando da Costa Silva

Código Identificador:52267CA9

GABINETE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024, PROCESSO LICITATORIO N.º 073/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024, REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024 - OBJETO: Concorrência pública para o registro de preços (inciso IV art.78, lei 14.133/2021) referente à contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias no Município de Naque/MG, conforme especificação do termo de referência, descritivo estudo técnico preliminar ,pasta técnica e minuta de contrato do edital - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :
472-020900 - 15.451.0003.1315.0000
4.4.90.51.00;
475-020900 - 15.451.0003.1315.0000
4.4.90.51.00;
476-020900 - 15.451.0003.1315.0000
4.4.90.51.00;
482-020900 - 15.451.0003.1350.0000
4.4.90.51.00;
496-020900 - 17.512.0003.1090.0000
4.4.90.51.00 e 498-020900 - 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00 -
CONTRATADA: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP, CNPJ N.º 05.403.198/0001-78, estabelecida Av. Magalhaes Pinto, n.º 134, Bairro Centro, na Cidade Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais– VALOR TOTAL : R\$ 18.621.300,90 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos reais e noventa centavos)-
VIGÊNCIA: :até 08 de novembro de 2025

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando da Costa Silva

Código Identificador:9CA780BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – 1º Aditivo de prazo ao Contrato de nº 061/2024. Processo Licitatório nº 089/2022. Tomada de Preço nº 007/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Construção

de um galpão no Item atrás da farmácia municipal no Município de Nepomuceno/MG, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde. Fica prorrogado o prazo do Cronograma Físico Financeiro até 31/12/2024, conforme justificativa anexada ao processo. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Perks Construtora Ltda, CNPJ nº 46.743.370/0001-10.

Nepomuceno, 06/11/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1EC6730C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 979, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula **14.392** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Leticia Fernandes da Silva**. Processo Administrativo nº **518/2024**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 11 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, nº 1.357, Bairro São Sebastião, Matrícula **21.643** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Lucy Lemos da Costa**. Processo Administrativo nº **367/2020**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:6DF31BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2023 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023 – PRC Nº
118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2023, FIRMADO COM A EMPRESA VALADARES CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023 – PRC Nº 118/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 30 (trinta) dias, vigorando entre os dias 09/11/2024 a 08/12/2024. Data de assinatura: 08/11/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:FED7F032

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 217/2022 - ARP
Nº 006/2022 – PRC Nº 226/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 217/2022, FIRMADO COM A EMPRESA ÉRICA CARVALHO DE ABREU, ORIUNDO DA ARP Nº 006/2022 – PRC Nº 226/2022. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 18/11/2024 a 17/11/2025. Data de assinatura: 08/11/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:0CDFA0A5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2023 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2023 – PRC Nº
209/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2023, FIRMADO COM A EMPRESA VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2023 – PRC Nº 209/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período compreendido entre os dias 03/10/2024 a 01/11/2024. Data de assinatura: 02/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:B5121A1A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
030/2024 – PRC Nº 225/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA nº 030/2024 – PRC nº 225/2024, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DE EXAMES RADILÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 13/11/2024 às 08:00 horas do dia 19/11/2024. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 19/11/2024, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:6BC41E68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 029/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
BIANCA MARTINELLI FERNANDES	PROFESSOR MUNICIPAL	001/2019

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2019.

Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2019. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 07 de novembro de 2024.

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA
Diretora de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:9187C2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Licitante Vencedora	CNPJ	Valor Registrado
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	54.913.711/0001-86	R\$ 2.118,91
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA	25.319.229/0001-14	R\$ 3.425,75
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	93.577.427/0001-38	R\$ 7.572,19
VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA	27.630.745/0001-90	R\$ 1.898,50

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para o registro de preços para aquisição de material de expediente e material didático-pedagógico, em caráter complementar ao Processo de número 12/2024, Pregão eletrônico 03/2024 em relação aos itens desertos, cancelados ou fracassados, e em caráter suplementar para atender as necessidades das unidades administrativas municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 85/2024, modalidade Pregão Eletrônico n.º 35/2024. Valor total homologado: R\$ 15.015,35. Vigência: de 12/11/2024 até 11/11/2025. Assinatura: 11/11/2024.

Paineiras/MG, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:52D26287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 068-2024 CONCORRÊNCIA 003-2024 -
PERMISSÃO SERVIÇO DE TAXI

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar propostas para seleção de pessoas físicas ou MEI, visando à outorga de permissão do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, nos termos da Lei Federal Nº. 12.468, de 26/08/2011, e da Lei Municipal Nº. 1.695 de 11 de dezembro de 2019,

cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 18 de dezembro de 2024, às 09:00h**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta à Comissão Permanente de Licitação.

As pessoas físicas ou MEI interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto à Comissão Permanente de Licitação, até as **09:00h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas físicas ou MEI observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo email licitacao@palma.mg.gov.br.

Palma/MG, 11 de novembro de 2024.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:9CA5C357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
ASSEMBLEIA DE INSTALAÇÃO E APROVAÇÃO DO
ESTATUTO DO CONSÓRCIO CINF-AMNOR

O município de Paracatu – Minas Gerais, por meio do chefe do Poder Executivo, na condição de Ente consorciado, dá publicidade ao ESTATUTO do **Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR**, aprovado na Assembleia Geral de Instalação do Consórcio realizada em 07 de novembro de 2024. A íntegra do Estatuto e da ata da Assembleia Geral do CINF-AMNOR se encontra disponível no sítio <https://www.amnor.org.br/>.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de novembro de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A28324AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 154/2024

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Povoado de São Sebastião. **DATA:** 28/10/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 10559/2024. **OBJETIVO:** Condução do programa de preparo de solo e manutenção dos implementos agrícolas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, **Ficha:** 1078. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de

2024. **VALOR TOTAL:** R\$25.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela conveniente e Guilherme Gonçalves Araújo, pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6024693A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 154/2024**

Realocação do prazo dos itens previstos no plano de trabalho, sem alteração da natureza do objeto e do valor global. Autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração, em que o cronograma de reembolso estava previsto para o mês de setembro/2024, realocando para o mês de novembro/2024. Data: 28/10/2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária,
Portaria nº 0016/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:217BBE9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 193/2024**

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Povoado de São Sebastião. **DATA:** 06/11/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 5847/2024. **OBJETIVO:** Manutenção dos poços artesianos para a captação de água para o sistema de abastecimento na comunidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, **Ficha:** 1078. **PRazo DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2025. **VALOR TOTAL:** R\$51.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela conveniente e Guilherme Gonçalves Araújo, pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:363AFA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 206/2024**

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Paracatu. **DATA:** 11/11/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 15846/2024. **OBJETIVO:** Contratação de um profissional gestor de projetos para acompanhar a execução dos projetos e parcerias, assim com aquisição de materiais de expediente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.08.244.0029.2451.3.3.50.43, **Ficha:** 1297. **PRazo DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de março de 2025. **VALOR TOTAL:** R\$30.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela conveniente e Maria Magali Carneiro Caldas pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1899DAF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 205/2024**

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Paracatu. **DATA:** 11/11/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 16527/2024. **OBJETIVO:** Custeio de parte dos profissionais da instituição. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.08.244.0029.2451.3.3.50.43, **Ficha:** 1297. **PRazo DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de março de 2025. **VALOR TOTAL:** R\$250.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela conveniente e Maria Magali Carneiro Caldas pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:42E35925

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
(CONCESSÃO) Nº 15-2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Agropecuária. Concorrência Eletrônica (CONCESSÃO) Nº 15/2024. Processo de Compras Nº 109/2024 – Tipo: Menor Tarifa a Ser Cobrada Do Produtor Pelo Serviço De Abate Por Bovino E Suíno, cujo objeto é a CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO ABATEDOURO DE BOVINOS E SUÍNOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **12/11/2024** até às **08h59min** do dia **28/11/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 11 de Novembro de 2024.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO.
Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:400A8B26

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024**

Processo: 14383/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA: Artigo 6º da Lei 14.133/2021 c/c art. 2º do Decreto Municipal nº7035/2023. **PROCESSO:** 14383/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, CONFORME RESOLUÇÃO PRIMÁRIA SES/MG Nº 8.374 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. **DATA:** 08/11/2024. **VENCIMENTO:** 10/11/2025. Detentora dos itens: 1, 5, 7, 10 e 11. **VALOR:** R\$6.477,00. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:AF2A37FD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024**Processo: 12.807/2024****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024**

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP**. Art. 6º, inciso XLVI c/c art. 82 Lei Federal 14.133/2021. **PROCESSO:** 12.807/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS, **DATA:** 05/11/2024. **VENCIMENTO:** 10/11/2025. Detentora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9. **VALOR:** R\$ 525.400,00. **ASSINATURAS:** THIAGO BATISTA RAMOS e TIAGO DE DEUS SILVA pelas contratantes e **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:130BCBBA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 13.358/2024****Processo de Compras nº 130/2024****ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4º, III do Decreto Municipal nº 7030/23, **DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA**, inscrito sob o CPNJ/MF sob nº 01.227.689/0001-54, com sede na Avenida 3, nº 245 – sala 132, Zona Central, Rio Claro – SP, CEP 13.500-390, no valor total de **R\$5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA O USO DE SOFTWARE**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 13.358/2024.

Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 11 de novembro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria nº 0213/2022

Processo Administrativo nº: 13.358/2024
Processo de Compras nº 130/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, **RATIFICO** o ato acima, de autoria do Sr. **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 11 de novembro de 2024.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação
Portaria nº 0199/2022

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:DDCA8828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 104/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de artigos de decoração natalina para ornamentação dos espaços públicos do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 27/11/2024, às 09 h30 min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 11 de novembro de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de Licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:421D26DA

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº105/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna público o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, através do Processo Administrativo nº105/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, cujo objeto é a adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 oriunda do Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão na Forma Eletrônica nº 006/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.”, cujo detentor dos preços registrados é a empresa DEVA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Teonílio Niquini, 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32669-700, nº 32, na cidade de Betim/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, no valor global correspondente a R\$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária : 020701.12.361.0006.1071.449052 FICHA 566.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:C4155A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0130/2023 – PROCESSO Nº. 072/2023 –
PREGÃO Nº. 030/2023.

Contratante: Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BRUNO SANTIAGO RIBEIRO DE MELO ME., -**
CNPJ nº 36.127.208/0001-13.

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos;

Data da Publicação: 08/11/2024, na edição 3894.

Onde se lê: 04 de novembro de 2024.

LEIA SE: 01 de novembro de 2024.

Pedra do Indaiá, 11 de novembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:53D96198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
0133/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ:**
18.308.759/0001-00.

Contratada: **LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO**
LTDA - CNPJ nº 07.065.445/0001-07.

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo da vigência contratual até 31/12/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de novembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9FE8EE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2024 - PROCESSO Nº.
044/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ:**
18.308.759/0001-00.

Contratada: José Ely da Silva – CPF nº. 165.314.346-00

Objeto: Locação de imóvel adequado à instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a unidade da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural) de Pedra do Indaiá/MG, localizado à Rua Minas Gerais, nº 61, 35.565-000, Centro - Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de novembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:87156B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo nº 53/2024
Dispensa de Licitação nº 017/2024

Ratifico, o referido processo para **AQUISIÇÃO DE GASOLINA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS ATE QUE SEJA FEITO PROCESSO LICITATÓRIO.** A contratação deverá ocorrer com a empresa **POSTO PEDRINOPOLIS LTDA – EPP – CNPJ: 02.833.970/0001-01, com valor total de Valor Global R\$ 101.536,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS),** com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024

Pedrinópolis – MG, 11 de Novembro de 2024 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:2E6DA017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 074/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA	POSTO PEDRINOPOLIS LTDA – EPP.
CNPJ Nº	02.833.970/0001-01
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GASOLINA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS ATE QUE SEJA FEITO PROCESSO LICITATÓRIO
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DO DIA 11/11/2024 A 31/12/2024.
PROCESSO Nº	053/2024
MODALIDADE	Dispensa 017/2024.
VALOR	R\$ 101.536,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
CONTRATO Nº	074/2024
DATA ASSINATURA	DE 11/11/2024

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:195E7EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2024

PORTARIA Nº 246, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – SMA Nº 001/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 230, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdígão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que foi concedido ao indiciado André Antunes Esteves o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita diante da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – SMA nº 001/2024, conforme disposto no art. 222, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos de Perdígão;

CONSIDERANDO que não foi entregue qualquer tipo de defesa pelo indiciado, considerando-o assim como revel, de acordo Certidão de Decurso de prazo datada de 08 de novembro de 2024, carreada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar – SMA nº 001/2024; e

CONSIDERANDO o § 2º, do art. 225 do Estatuto dos Servidores Públicos de Perdígão que dispõe que para defender o indiciado revel a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor ativo de nível igual ou superior ao do indiciado.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ÁLVARO FERREIRA PINTO**, Professor de Música, matrícula nº 2281, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 230, de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdígão/MG, 08 de novembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito do Município de Perdígão

Publicado por:

Marta Antunes Esteves Silva

Código Identificador:AB89A257

LICITAÇÕES E CONTRATOS DISTRATO - CONTRATO 082/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público O distrato do contrato nº 082/2024, Processo Licitatório nº: 038/2024, Pregão Eletrônico nº: 015/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. referente ao lote 15, empresa - **EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA** – CNPJ: 53.794.397/0001-05. O Distrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdígão/MG, 11 de novembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Julio Dimas Tavares de Souza

Código Identificador:6C530AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.125/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

MANTÉM A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DOUGLAS COSTA SANTOS, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2023.

PORTARIA Nº 10.125/2024 de 08 de novembro de 2024.

MANTÉM A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DOUGLAS COSTA SANTOS, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2023.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94 do Estatuto do Servidor do Município de Perdões, e Lei Complementar n.º 123/2023 de 05/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter por mais 6 (seis) meses a redução a carga horária de trabalho em 30% do servidor público municipal **DOUGLAS COSTA SANTOS**, ocupante do cargo de Ajudante Geral, conforme a Lei Complementar n.º 123/2023 e laudo conclusivo do controle de avaliação médica municipal, a partir de 06/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:B3146BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.126/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ALFABETIZADOR
PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DA REDE
MUNICIPAL DE PERDÕES/MG.**

PORTARIA Nº 10.126/2024 de 08 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ALFABETIZADOR PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DA REDE MUNICIPAL DE PERDÕES/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, aos oitavo dia do mês novembro de dois mil de vinte e quatro, nesta cidade de Perdões, do Estado Minas Gerais

CONSIDERANDO, a chamada pública nº 01/2024 de 23/10/24 que selecionou os bolsistas alfabetizadores para o Programa Brasil Alfabetizado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes bolsistas para serem responsáveis pelo planejamento das aulas e pela efetivação do Programa Brasil Alfabetizado no município de Perdões/MG:

Ione Roque, portadora do CPF 101 439 968 86

Rayane Garcia Souza, portadora do CPF nº 086 227 596 28

Patrícia Aparecida de Paulo, portadora do CPF nº 065 411 756 08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdões, 08 de novembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:F6BDE866

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
083/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Objeto: Aditar o quantitativo da planilha orçamentaria, consequentemente do cronograma físico financeiro para execução de obras de Rede de Drenagem Pluvial e Rede Coletora de Esgoto Sanitário na Rua Portuguesa e Rua D, no Novo Loteamento denominado "Portuguesa", no município de Piedade de Ponte Nova/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: G R GOMES ENGENHARIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.444.655/0001-70.

Valor do aditivo R\$129.849,86 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Valor total do Contrato R\$729.799,86 (setecentos e vinte e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Vigência até 26/08/2025.

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Objeto: Aditar o o quantitativo da planilha orçamentaria, consequentemente do cronograma físico financeiro para execução de obras de "Calçamento em diversas ruas do Bairro São Judas Tadeu" e Execução de obras de "Recuperação da Ponte Funda e Construção de Muro de Contenção tipo Gabião" conforme CONTRATO Nº 365892, BDMG INFRA BAIXO IDH - Edital 2023, no município de Piedade de Ponte Nova/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: PROPLANO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.046.910/0001-91.

Valor do aditivo R\$84.712,52 (oitenta e quatro mil e setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Valor total do Contrato R\$423.612,52 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência até 11/06/2025.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:7BCB8BBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO DE REFLETORES**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Pregão Eletrônico 047/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFLETORES E MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS REFLETORES NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO BRANDÃO. Data da abertura da sessão: 29 de novembro de 2024 as 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 11 de novembro de 2024.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:2F3AA89D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO (REABERTURA DO
JULGAMENTO/HABILITAÇÃO AGENDADA)**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO (Reabertura do
julgamento/habilitação agendada)**

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ REABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024

COCORRÊCIA ELETRÔNICA 002/2024

COMPRASNET 90002/2024

DATA DA REABERTURA: 09:00 hs (nove horas) do dia 14/11/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, mão de obra com dedicação exclusiva, para REFORMA DO MURO DO CEMITÉRIO DO CAIAPO incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBS:

RESPOSTA AO RECURSO

DA DECISÃO

Face ao exposto, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo: conheço o recurso interposto por **CONSTRUTORA ALVARENGA E CIA LTDA**, **dou-lhe provimento**, reformando a decisão, **desclassificando a proposta da empresa Meneses Silva Serviços e Engenharia LTDA**, tendo em vista que o documento apresentado em diligência não permite o julgamento objetivo quanto a exequibilidade da proposta ofertada.

Pirapetinga, 11 de Setembro de 2024.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA

Diretor de Departamento de Licitação

Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DBE6BD59

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 5º ADITIVO CONTRATO Nº 077/2023
PROCESSO Nº 075/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
07 DE JUNHO DE 2024**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na cessão e gestão de mão de obra para a prestação de serviços de apoio administrativo na especialidade de neuropsicológicos, fonoaudiológicos e psicológicos CONTRATADA: MC TRAB MEDICINA DO TRABALHO E DIAGNOSTICOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 33.536.885/0001-05, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, 486, Andar 3, Bairro João Baptista de Souza, em Pirapetinga/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Claudia Euridice da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00366177059, expedida pela (o) PC/MG, e CPF nº 956.538.217-72

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com

sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 04 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.39 FONTE: 1.621.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:8AD713C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 056/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo nº 053/2023– Adesão nº 004/2023 – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2023 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Método Projetos e Construções Elétricas - CNPJ: 10.495.235/0001-55. Objeto: SUPRIMIR 20,05% (vinte vírgula zero cinco por cento), equivalente a R\$ 1.267.753,93 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), e ACRESCENTAR 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento), equivalente a R\$ 1.565.308,29 (um milhão, quinhentos sessenta e cinco mil, trezentos e oito reais e vinte e nove centavos) do valor inicial atualizado do contrato. Data de assinatura: 08/11/2024.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:4FA56A26

**DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
111/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 080/2023 – Dispensa 018/2023 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: SINDICATOS DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRAPORA-MG - CNPJ: 21.256.233/0001-00. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 111/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 10/11/2024 e encerrar-se-á em 10/11/2025.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

SINDICATOS DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRAPORA-MG
–
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:561EF47E

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 239/2024**

PORTARIA Nº 239/2024

Nomeia membros da Comissão Mista de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Pirapora/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros indicados para compor Comissão Mista de Regularização Fundiária e de Habitação do Município de Pirapora/MG:

Mat.	Nome
13395	Vinicius Nunes Barreto
15636	Flavio Santos Soares
15029	Diogo Pacheco Alves
15584	Thiago Brito Barbosa
7763	Jacyranna da Siqueira Oliveira Correia
8542	Katia Carlos Nobre
13254	Jean Marcell Gomes Albino
4907	Renata Ribeiro da Silva

Art. 2º. Caberá ao servidor Thiago Brito Barbosa presidir a Comissão, e ao servidor Jean Marcell Gomes Albino, secretariá-lo.

Art. 3º. Os membros da Comissão Mista de Regularização Fundiária e Habitação do município de Pirapora/MG serão responsáveis pela classificação e fixação da modalidade de REURB, bem como promover à montagem e instrução do procedimento competente, emitindo despacho interlocutório ou terminativo em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de protocolização do requerimento por parte de qualquer um dos legitimados, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 4º. Fica, ainda, esta comissão mista responsável pela condução de todos os programas de regularização fundiária urbana e rural vigentes e os demais programas congêneres que o município vier a aderir, inclusive doações e resgates enfitêuticos.

Art. 5º. O presidente da comissão poderá emitir instruções normativas com vistas a regulamentar e uniformizar procedimentos, modelos de documentos, definir prazos para a consecução do serviço, bem como propor ao Prefeito Municipal a criação de grupos de trabalho sempre que reputar necessário, considerando a complexidade e especificidade da matéria.

§1º. Poderão integrar grupos de trabalho servidores externos à comissão, sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada um de seus membros.

§2º. Os serviços demandados pelo presidente aos grupos de trabalho serão considerados prioritários em relação aos serviços de natureza ordinária dos servidores integrantes, devendo a secretaria responsável pelo servidor facilitar sua participação.

Art. 6º. A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 11 de novembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FD48638E

**SECRETARIA DE GOVERNO
COMUNICADO**

COMUNICADO

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP**, por meio de seu Presidente e da Presidente da Comissão Eleitoral, comunica, de forma oficial, aos **servidores efetivos** da

Prefeitura Municipal de Pirapora, da **Câmara Municipal de Pirapora**, do **SAAE Pirapora**, e **aos aposentados** que a **eleição** para o Conselho de Administração do IPSEMP ocorrerá no dia **28 de novembro de 2024, no horário das 9 h às 16 h**.

Os locais de votação serão:

• **Prefeitura Municipal**

Rua Antônio Nascimento, 274, Centro

• **IPSEMP**

Rua Teófilo Barbosa, 267, Centro

• **SAAE**

Avenida Salmeron, 255, Centro

• **Câmara Municipal**

•

Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro

• **SINDIPIRA**

Avenida Jefferson Gittirana, 1473, Cícero Passos

Pirapora, 11 de novembro de 2024.

RONEY PEREIRA DA SILVA

Presidente Do IPSEMP

ANNA FLÁVIA SILVA GOMES

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves

Código Identificador:D6F04D06

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 241/2024

PORTARIA Nº 241/2024

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a organização do Levantamento de Demanda, Cadastro e Matrícula dos estudantes da Educação Infantil, para o ano letivo de 2025, nos estabelecimentos de ensino Rede Municipal de Pirapora/ Minas Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições prevista na Orgânica Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e

CONSIDERANDO os artigos 205,206,208 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN- 9394/1996;

CONSIDERANDO a Meta 01 do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal N.º 1689 de 22 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Meta n.º 01 do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 2317/ 2016;

CONSIDERANDO a Lei 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 13146/2015, que dispõe sobre Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 02/2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO O DECRETO 025/2023 que dispõe sobre Levantamento de Demanda, Cadastro e Matrícula da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a matrícula obrigatória de crianças de 4 e 5 anos nas escolas da Rede Municipal para o ano de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos de prioridade para atendimento em creches e instituir lista de espera, no caso das Unidades de Educação Infantil onde houver déficit de vagas;

RESOLVE:

Art. 1º. O processo de Levantamento de Demanda Cadastro e Matrícula de que trata esta Portaria se destina à inscrição, à efetivação da matrícula de estudantes residentes nos limites territoriais do Município de Pirapora, nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Para fins dessa Portaria, conceitua-se:

I. Zoneamento dentro da Jurisdição Escolar: circunscrição territorial que define a região contemplada pelo atendimento de uma ou mais instituições escolares;

II. Corte Etário: data limite para matrícula da criança em cada etapa da educação infantil até 3 anos e 11 meses, bem como para matrícula obrigatória das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nos 1º e 2º período respectivamente;

III. Faixa etária: divisão da população infantil em grupos definidos a partir de intervalos de idades mínimas e máximas, para fins de organização do atendimento escolar.

Art. 3º. O processo de Levantamento de Demanda e Cadastro de que trata esta Portaria é realizado anualmente, no período de 30 de junho a 31 de julho, através de Formulário Google, sendo o link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pirapora e outras mídias sociais. As famílias que não dispõem de Internet ou computadores poderão realizar o cadastro nas Unidades Escolares da Rede Municipal, no Conselho Tutelar e na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - para atendimento em creches no ano letivo de 2025, nas etapas entre berçário, maternal I, e maternal II as crianças deverão ter entre 4 meses a 3 anos 11 meses e serem residentes no município de Pirapora/MG;

§ 2º - para Pré-escolas crianças de 4 e 5 anos completos até 31 de março do ano de 2025, **residentes no município de Pirapora/MG**, e que se encontram fora da rede municipal de ensino.

Art. 4º. Para os fins de efetivação do Cadastro Escolar disposto nos termos desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I. mães, pais ou responsáveis legais e a gestante deverão realizar a inscrição da criança, no período de 30 de junho a 31 de julho de cada ano;

II. cada estudante somente poderá ser cadastrado uma única vez, mediante a informação de seu respectivo Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. a matrícula poderá ser cancelada nos casos em que houver divergência entre as informações prestadas no Formulário Google e aquelas apresentadas no ato da efetivação da matrícula do estudante;

IV. havendo incorreção na digitação da data de nascimento, a família deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (38) 3740-6143, ou pelo e-mail semedcadastroedinfantil@gmail.com para que seja feita a correção;

V. no ato do cadastro do estudante, a mãe, o pai ou o responsável legal deverá informar um único endereço, observada a obrigatoriedade da apresentação da comprovação de que o endereço é situado no Município de Pirapora/MG no ato da matrícula;

VI. se, em qualquer tempo, for comprovada a falsidade de alguma informação prestada para os fins do Cadastro Escolar, que venha a gerar matrícula em condições indevidas, a concessão da vaga poderá ser cancelada, ficando a mãe, o pai ou o responsável legal sujeito às penalidades legalmente previstas;

Art. 5º. Será considerada **compulsória**, independentemente de cadastro, a matrícula de estudantes:

I. em situação de violência física, psicológica ou sexual (abusos e/ou exploração);

II. explorados na mendicância;

III. explorados no trabalho infantil;

IV. em acolhimento institucional (abrigos);

V. com deficiência, ostomizados ou com anemia falciforme, mediante a apresentação de laudo médico que acompanha o estudante;

VI. filhos de adolescentes submetidos a cumprimento de medida socioeducativa, nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012, art. 49, inciso VIII.

Art. 6º. Para os fins de **priorização** de matrículas na Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 3 anos, em Creches e CEMEIS onde houver quantidade insuficiente de vagas, será considerada a seguinte escala de classificação por vulnerabilidade social:

I. filhos de família com renda mensal de valor igual ou menor a R\$ 109,00 devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único;

II. filhos de família com renda por pessoa entre R\$ 109,01 e R\$ 218,00, cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único.

III. filhos de famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

IV. filhos de família monoparental.

V. criança filha de mãe, ou pai e/ou responsável em situação de drogadição.

VI. criança filha de mãe, ou pai e/ou responsável em situação de privação de liberdade.

VII. filhos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, art. 9º, §7º e d com prioridade para a matrícula em instituição de Educação Básica mais próxima do domicílio, ou para transferência para instituição que atenda a essa condição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo.

VIII. crianças pertencentes a comunidades quilombolas ou indígena.

§1º – Havendo empate na classificação por vulnerabilidade social disposta no *caput*, serão considerados, para o desempate, os seguintes critérios, nessa ordem:

I. criança mais velha;

II. criança cuja mãe for adolescente.

§ 2º – No caso de irmãos gêmeos, sendo um deles contemplado com uma vaga, todos os gemelares terão vaga assegurada na mesma instituição escolar.

Art. 7º. As matrículas serão efetivas em conformidade com o quantitativo de vagas para o ano letivo de 2025, informadas ainda no ano de 2024, pela direção das Unidades de Ensino ao Setor de Cadastro e Matrícula da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. As crianças de 4 e 5 anos completos até 31/03/2025, terão matrícula garantida nas Escolas e CEMEI que ofertem o 1º e 2º períodos da Educação Infantil.

I. As crianças de 4 e 5 anos completos até 31/03/2025, mesmo não tendo realizado o cadastramento escolar deverão ser matriculadas, tendo em vista a obrigatoriedade dessa etapa de ensino.

II. Para as crianças de 4 e 5 anos cadastradas será observada a seguinte ordem:

a) data e horário da efetivação do cadastro pelos pais ou responsável legal;

b) zoneamento conforme os bairros de sua residência e localização da Pré-escola.

III. Havendo demanda superior às vagas para crianças de 4 e 5 anos. 1º e 2º períodos, na escola do bairro em que a criança reside a mesma será encaminhada para outra unidade escolar da rede municipal de ensino onde houver vaga, preferencialmente aquelas em bairros circunvizinhos.

Art. 9º. Para crianças em idade de Creche (0 a 3 anos e 11 meses) a distribuição de vagas para matrícula obedecerá aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I. vagas para as matrículas compulsórias de que trata o art. 5º desta Portaria;

II. vagas restantes preenchidas de acordo com os critérios de vulnerabilidade dispostos no art. 6º desta Portaria.

Art. 10. As crianças de 0 a 3 anos e 11 meses não atendidas no primeiro resultado do Cadastro Escolar comporão as listas de espera, organizadas por faixa etária e unidade escolar, respeitada a classificação de vulnerabilidade social disposta no art. 6º desta Portaria.

§ 1º - Na hipótese de que uma unidade escolar atenda toda a sua lista de cadastrados, poderá atender às crianças de outra jurisdição escolar mais próxima, mediante ao interesse da família.

§ 2º – Havendo recusa da vaga na lista de espera de outra jurisdição escolar mencionada no § 1º, será mantida a posição da criança na lista de espera da jurisdição de origem.

Art. 11. O cadastro efetuado no período de 30 de junho a 31 de julho de cada ano não garante automaticamente a vaga da criança, sendo necessário aos pais ou responsáveis comparecerem a unidade escolar para a efetivação da matrícula da criança.

Art. 12. As matrículas para o ano de 2025 serão efetuadas nas unidades escolares, creches, CEMEI's ou escolas, em período e horários a serem divulgados posteriormente no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora e redes sociais e ainda nas unidades de ensino e outros espaços da comunidade local.

§1º- O prazo de matrícula deverá ser respeitado rigorosamente, em caso de desistência da vaga os pais ou responsáveis deverão informar à instituição de ensino, e comparecer a escola, creche ou CEMEI para assinar o termo de desistência da vaga.

§2º- Nos casos de matrículas nas creches, o não comparecimento da família no período da matrícula implicará na chamada automática da próxima criança da lista do cadastramento.

§3º- A família que não comparecer ou justificar ausência no período da matrícula não perderá a inscrição no cadastro, todavia a criança sob sua responsabilidade será alocada em uma posição abaixo das demais.

Art. 13. No ato da matrícula os pais ou responsável legal pela criança deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. original e cópia da Certidão de Nascimento da criança;
- II. original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da criança, caso possua;
- III. original e cópia de documento de identidade do responsável;
- IV. original e cópia de comprovante de endereço residencial no município de Pirapora/MG, dos últimos dois meses, em nome de um dos responsáveis pelo estudante;
- V. original e cópia de documento de Guarda Judicial do estudante, quando for o caso;
- VI. original e cópia e do cartão de vacinação com as vacinas atualizadas;
- VII - original e cópia do Cartão do Sistema único de Saúde (Cartão SUS).

Art. 14. Os pais que necessitarem de transferência para outra unidade, por motivo de mudança de endereço, deverão aguardar as vagas remanescentes, uma vez que cadastramento se destina às crianças que estão fora da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15. Os estudantes matriculados no 2º Período das Escolas Municipais que também atendem ao Ensino Fundamental terão a vaga garantida no 1º ano, na mesma unidade escolar, para continuidade dos estudos, não sendo necessária inscrição no Cadastro Escolar de 2024/2025.

Art. 16. Crianças advindas do Maternal II das creches e CEMEI's municipais, não necessitarão realizar o cadastro, tendo vaga garantida no 1º Período nas escolas da Rede Municipal.

Art. 17. Os resultados dos processos Cadastro Escolar para 2025, com a indicação da instituição escolar na qual a vaga foi contemplada e dos períodos de efetivação de matrícula na escola, creche ou CEMEI's, serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Pirapora, no Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares da Rede Municipal, a partir do dia 28/11/2024.

Art. 18. Situações não previstas nesta Portaria serão analisadas pela Comissão de Levantamento de Demanda, Cadastro e Matrícula, composta por representantes da SEFAM, SESAU, SEMED e Conselho Tutelar de Pirapora/MG e nomeada pela Portaria 060/2024/PMP.

Art. 19. Em última instância as situações não previstas deverão ser analisadas e decididas pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 11 de novembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

JACQUELINE GUIMARÃES SANTOS AGUILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DFE4B529

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 240/2024

Portaria Nº 240/2024

Dispõe sobre substituição de servidor em Comissão.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **Dulcelena Santos Bandeira da Mota** – matrícula 13275, para substituir a servidora **Carla Daniela Aguiar Freitas** - matrícula nº 13244 na Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 204/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 06 de novembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:56E28389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PREGAO ELETRONICO 117/24**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 166/2024, Pregão Eletrônico nº 117/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EEVENTUAIS LOCAÇÕES DE CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.A data de abertura será dia 27 de novembro de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CB7FD545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Ref. Contrato Administrativo nº 99/2024.

Torna-se inválido e sem efeito o Contrato Administrativo nº 99/2024, celebrado entre o Município de Pouso Alegre e a empresa Engetech Arquitetura e Construção Ltda., em virtude da decisão proferida em 21/10/2024 e considerando o transcurso do prazo para defesa sem qualquer manifestação da parte interessada.

Publica-se, registra-se.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:610E414A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 27/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Relatório Final

Sindicância Administrativa: Portaria nº 27/2024 - SMPS

Ementa da decisão: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. PORTARIA Nº 27/2024. APURAÇÃO DE POSSÍVEL RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA, EM TESE COMETIDA PELA SINDICADA C.M.M.T. SEM INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIADE. ARQUIVAMENTO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº 27, de 15 de julho de 2024 para apurar possíveis violações funcionais ao art. 163, incisos IX, da Lei 1.042/1971, com base nos documentos iniciais juntados aos autos (fls. 02 a 19). Sendo assim, embora se trate de um procedimento sindicante, foi adotado, por analogia, o rito do Processo Administrativo Disciplinar – PAD – trazido pela mesma Lei, razão pela qual conteve defesa prévia e alegações finais. A sindicada foi intimada a comparecer e acompanhar os atos praticados por esta Comissão, bem como nomear defensor, oportunizando produção de provas, como apresentar defesa prévia e indicar provas que pretendia produzir durante o procedimento administrativo. É o relatório. Passo a decidir

FATOS E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 1.042/71, a Comissão Sindicante iniciou os trabalhos respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Em análise aos autos, trata de fatos envolvendo a conduta inadequada, supostamente praticada por parte da Sindicada, conforme Comunicação Interna 64/2024/GAB PREF. (fl.6), a sindicada foi indiciada por possíveis violações funcionais; de acordo com o artigo 163, inciso IX da Lei Municipal (estatuto do servidor). Foram juntados documentos nos autos (fl. 6 a 19 e 43 a 44), documentos estes, que fundamentam o procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais a fim de tomar providências para a apuração da recomendação. A Comissão Sindicante realizou oitivas de testemunhas com servidores que atuavam no equipamento, onde supostamente, ocorreu a violação funcional por parte da Sindicada. Assim, após ouvir testemunhas, a Sindicada, bem como analisar toda a documentação que compõe os autos, a Comissão Sindicante formou seu convencimento deste persecutório administrativo. Em relação à conduta da servidora, considerando sua defesa prévia, depoimentos das testemunhas, o termo de depoimento pessoal e as alegações finais, apresentadas tempestivamente, evidenciaram que não foram constatados elementos para a comprovação do fato, objeto final deste procedimento administrativo. Vieram os autos para decisão.

CONCLUSÃO

A Sindicância Administrativa – SA é um instrumento pelo qual a Administração Pública exerce seu poder-dever para apurar irregularidades no serviço Público Municipal e aplicar penalidades aos seus agentes públicos, bem com aqueles que mantêm qualquer tipo de ralação jurídica com o órgão ou entidade administrativa em questão. Essa ferramenta não apenas permite à Administração apurar condutas que possam violar normas e regulamentos internos, mas também busca garantir a transparência, a ética e a eficiência na prestação dos serviços públicos, funcionando como um mecanismo de proteção dos interesses da coletividade, e deste modo, passou a decidir: Sendo assim, por todo o exposto, acolho a recomendação contida no relatório final elaborado pela comissão processante e determino o ARQUIVAMENTO com análise do mérito, tendo em vista que não restaram comprovados violações dos deveres insculpidos nos incisos IX do artigo 163, da Lei Municipal nº 1.042/71 por parte da servidora C.M.M.T.

Conforme o artigo 208 da Lei Ordinária nº 1.042/1971, da decisão final do processo são admitidos os recursos e pedidos de reconsideração previstos.

Publique-se, cumpra-se, e recomenda-se.

Pouso Alegre – MG, 11 de novembro de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:685A621B

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº
05/2024

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 05/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E 49.216.269 SABRINA MORAIS FERREIRA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 49.216.269/0001-07, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO TEAR - TÊXTIL E ARTE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO-PADRÃO CMAS 124/2024 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 37.750,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 02/2024 – LEI DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS.

POUSO ALEGRE, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

49.216.269 SABRINA MORAIS FERREIRA
Empreendedor

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:D843F111

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº
30/2024

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 30/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E 55.515.552 JOANA IZABEL DE SOUZA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 55.515.552/0001-24, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO SAUDADE EM PROSA E VERSO, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO-PADRÃO CMAS 46/2024 – NO VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 02/2024 – LEI DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS.

POUSO ALEGRE, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

55.515.552
JOANA IZABEL DE SOUZA
Empreendedor

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:AA98189F

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº
23/2024

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 23/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ACADEMIA POUSOALEGRENSE DE LETRAS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.884.594/0001-28, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO RECITAL DE VIOLINO E PIANO E VIVÊNCIA MUSICAL COM CRIANÇAS - ROMMEL FERNANDES (VIOLINO) E ELISA GALEANO (PIANO), CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO-PADRÃO CMAS 20/2024 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.210,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS) – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 02/2024 – LEI DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS.

POUSO ALEGRE, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

MARISTELA SAPONARA CORREA
Presidente

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:61868FC5

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº
13/2024

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 13/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E 42.340.812 NATAN DOS SANTOS MARQUES, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 42.340.812/0001-26, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO VOZES DO RAP, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO-PADRÃO CMAS 131/2024 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS), – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 02/2024 – LEI DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS.

POUSO ALEGRE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

42.340.812 NATAN DOS SANTOS MARQUES
Empreendedor

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:7B8DB5AB

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº
26/2024

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 26/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAVINIA

DE OLIVEIRA 15600905610, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 47.257.344/0001-44, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO 100 ANOS SEM CIATA, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO-PADRÃO CMAS 24/2024 – NO VALOR TOTAL DE R\$ 30.640,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 02/2024 – LEI DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS.

POUSO ALEGRE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

LAVINIA DE OLIVEIRA 15600905610
Empreendedor

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:272F905E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 56/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –377/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024. Processo Administrativo nº 128/2024. **Objeto:** “Contratação de empresa para locação de veículos automotores com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção,.. CONTRATADA :CARVIP LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Valor total: R\$ 449.748,00(Quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais). Vencedora dos itens: 01,02.Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.. Data de assinatura:06/11/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – 379/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024. Processo Administrativo nº 128/2024. **Objeto:** “Contratação de empresa para locação de veículos automotores com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção. CONTRATADA :PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor total: R\$ R\$512.400,00 (Quinhentos e doze mil e quatrocentos reais) . Vencedora dos itens: 03.Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.. Data de assinatura:06/11/2024.

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	SECRATARIA
1785	Garantir o acesso a atenção especializada e outros serviços de terceiros pessoa jurídica	PRÓPRIO	02.011.000. 0010. 0302. 0003. 2103. 3339039000000000000000. 25000001002	Secretária da saúde

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6BDD439C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 364/2024 credenciamento 16/2024- Processo Licitatório nº167/2024– OBJETO: “Credenciamento de interessados para participação no evento público ‘natal de luzes 2024’ realizado pela prefeitura de Pouso Alegre. Credenciada : LALESCA DOS REIS BALDUCCI , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

CNPJ/MF sob no 52.538.312/0001-57, sediada na RUA DOS JASMINS,153, Bairro Jardim Yara, no município de Pouso Alegre/MG, CEP no 37550-315 .Item 02 –FOOD TRUCKS-DOCES/CHURROS. Data de assinatura : 04/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 357/2024 credenciamento 16/2024- Processo Licitatório nº167/2024– OBJETO: “Credenciamento de interessados para participação no evento público ‘natal de luzes 2024’ realizado pela prefeitura de Pouso Alegre. Credenciada : MASTER CHOPP LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob no 49.878.509.0001-20, sediada na Rua Polycarpo Ribeiro da Cunha , no 70, Loja , Bairro Belo Horizonte no município de Pouso Alegre/MG,CEP no 37.559-514. Item 1BEER TRUCKS-CHOPP Data de assinatura: 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 360/2024 credenciamento 16/2024- Processo Licitatório nº167/2024– OBJETO: “Credenciamento de interessados para participação no evento público ‘natal de luzes 2024’ realizado pela prefeitura de Pouso Alegre. Credenciada : KASSIO LUIZ FERNANDES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob no 1.291.511.0001-26,sediada na rua Padre Vitor ,nº 430,Bairro Doroteias , no município e Pouso Alegre/MG CEP : 37.550.001.Item 1 BEER TRUCKS –CHOPP Data de assinatura: 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 366/2024 credenciamento 16/2024- Processo Licitatório nº167/2024– OBJETO: “Credenciamento de interessados para participação no evento público ‘natal de luzes 2024’ realizado pela prefeitura de Pouso Alegre. Credenciada : **LEA MOREIRA DA COSTA CHAVES 92951538634, cadastrada** junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob no 14.972.606.0001-01, **sediada na Rua Benedito Ferreira da Silva, nº 195, Bairro Cidade Jardim,** município de Pouso Alegre-MG, CEP 37.550.001.Item: SEGUIMENTO FOOD TRUCKS –(hot DOG) Data de assinatura: 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 358/2024 credenciamento 16/2024- Processo Licitatório nº167/2024– OBJETO: “Credenciamento de interessados para participação no evento público ‘natal de luzes 2024’ realizado pela prefeitura de Pouso Alegre. Credenciada : IMPERIO DOS ASSADOS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob no 38.231.463/0001-37, sediada na Rua Vigário Penido, 78 Bairro: Centro CEP:37.490.000, São Gonçalo do Sapucaí/MG.,Item 1 BEER TRUCKS –CHOPP Data de assinatura: 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 369/2024 credenciamento 16/2024- Processo Licitatório nº167/2024– OBJETO: “Credenciamento de interessados para participação no evento público ‘natal de luzes 2024’ realizado pela prefeitura de Pouso Alegre. Credenciada : NARA CRISTINA MOREIRA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob no 45.852.950/0001-82, sediada na AVENIDA PORFÍRIO RIBEIRO DE ANDRADE, 92 Bairro: FÁTIMA I, CEP:37.554-200, POUSO ALEGRE/MG, Item 1 BEER TRUCKS – CHOPP Data de assinatura: 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 374/2024 credenciamento 16/2024- Processo Licitatório nº167/2024– OBJETO: “Credenciamento de interessados para participação no evento público ‘natal de luzes 2024’ realizado pela prefeitura de Pouso Alegre. Credenciada : LETICIA MARQUES BARBOSA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob no 50.353.393/0001-95, sediada na AVENIDA JOÃO FERREIRA DE FREITAS, 495, Bairro: CIDADE VERGANI, CEP:37.559.702, POUSO ALEGRE/MG, Item 1 BEER TRUCKS – CHOPP Data de assinatura: 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 364/2024

credenciamento 16/2024- Processo Licitatório nº167/2024– OBJETO: “Credenciamento de interessados para participação no evento público ‘natal de luzes 2024’ realizado pela prefeitura de Pouso Alegre. Credenciada : THIAGO BALDUCCI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob no 32.770.178/0001-08, sediada na RUA DOS JASMINS, 153 Bairro: JARDIM YARA CEP:37.550-315, POUSO ALEGRE/MG, Item 1 BEER TRUCKS –CHOPP Data de assinatura: 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 359/2024 credenciamento 16/2024- Processo Licitatório nº167/2024– OBJETO: “Credenciamento de interessados para participação no evento público ‘natal de luzes 2024’ realizado pela prefeitura de Pouso Alegre. Credenciada : FABIANA DE SOUZA GERONIMO, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob no 38.333.061/0001-43, sediada na RUA JOVINO NUNES DE OLIVEIRA, 400 Bairro: COLINAS DE SANTA BARBARA CEP:37.551-256, POUSO ALEGRE/MG, Item 1 BEER TRUCKS –CHOPP Data de assinatura: 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 361/2024 credenciamento 16/2024- Processo Licitatório nº167/2024– OBJETO: “Credenciamento de interessados para participação no evento público ‘natal de luzes 2024’ realizado pela prefeitura de Pouso Alegre. Credenciada : GUTEMBERG MARCELO EXPEDITO DE ANDRADE, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob no 57.356.830/0001-73, sediada na RUA ALFREDO DE OLIVEIRA E SILVA, 170 Bairro: PITANGUEIRAS CEP:37.556-054, POUSO ALEGRE/MG, Item 1 BEER TRUCKS –CHOPP Data de assinatura: 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 362/2024 credenciamento 16/2024- Processo Licitatório nº167/2024– OBJETO: “Credenciamento de interessados para participação no evento público ‘natal de luzes 2024’ realizado pela prefeitura de Pouso Alegre. Credenciada : EDMILTON APARECIDO RODRIGUES DA COSTA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob no 54.646.231/0001-04, sediada na RUA MARIA RAIMUALDA CABRAL, 185 Bairro: RESIDENCIAL BANDEIRANTE II CEP:37.490.000, POUSO ALGRE/MG, Item 1 BEER TRUCKS –CHOPP Data de assinatura: 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 367/2024 credenciamento 16/2024- Processo Licitatório nº167/2024– OBJETO: “Credenciamento de interessados para participação no evento público ‘natal de luzes 2024’ realizado pela prefeitura de Pouso Alegre. Credenciada : CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARVALHO, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob no 42.575.210/0001-58, sediada na RUA JOSE AMADO DE CARVALHO, 40 Bairro: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA CEP:37.555-416, POUSO ALGRE/MG, Item 1 BEER TRUCKS –CHOPP Data de assinatura: 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 372/2024 credenciamento 16/2024- Processo Licitatório nº167/2024– OBJETO: “Credenciamento de interessados para participação no evento público ‘natal de luzes 2024’ realizado pela prefeitura de Pouso Alegre. Credenciada : ITATIANE NUNES DE BRITO, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob no 47.151.765/0001-96, sediada na RUA ALFREDO DE OLIVEIRA E SILVA, 170 Bairro: PITANGUEIRAS CEP:37.556.054, POUSO ALGRE/MG, Item 1 BEER TRUCKS – CHOPP Data de assinatura: 04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 375/2024 credenciamento 16/2024- Processo Licitatório nº167/2024– OBJETO: “Credenciamento de interessados para participação no evento público ‘natal de luzes 2024’ realizado pela prefeitura de Pouso Alegre. Credenciada : FABIO MACHADO DELFINO, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob no 40.206.208/0001-86, sediada na AVENIDA CELSO GAMA DE PAIVA, 80 Bairro: FÁTIMA III CEP:37.555-030,

POUSO ALGRE/MG, Item 1 BEER TRUCKS –CHOPP Data de assinatura: 04/11/2024

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1C41EE42

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE
FORNECIMENTO Nº 386/2023.**

No EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 386/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 11 de novembro de 2024 • ANO XVI | Nº 3895, PÁGINA 145, lavra-se a seguinte **RETIFICAÇÃO**, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: “Valor total global do Contrato: R\$49.846,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais)”.

LEIA-SE: “Valor total global do Contrato: R\$73.446,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais)”.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D612D863

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 672/2024**

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE A SENHORA ANA VITÓRIA SANTOS VILELA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a **ANA VITÓRIA SANTOS VILELA**, ocupante do cargo de Coordenador do Setor de Licenciamento Ambiental, matrícula 07346, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, referente ao período de **04/11/2024 a 03/12/2024**, em substituição a Sr.^a **Sílvia Cristina de Castro**, que se encontra em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de novembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D07B7651

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 673/2024**

**EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora **BRUNNA DA SILVA NUNES**, nomeada através da Portaria nº 022/2023, requereu formalmente sua exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01/11/2024, a servidora **BRUNNA DA SILVA NUNES**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude do requerimento de exoneração.

Art. 2º - Declara vago o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01/11/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de novembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:877DA3F1

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 674/2024**

**EXONERA E DECLARA VAGO CARGO
PÚBLICO QUE MENCIONA.**

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra “a” da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **11/11/2024**, a **Sra. ANA CAROLINA RIBEIRO**, matrícula 08188, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 11 de novembro de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, ocupado por **ANA CAROLINA RIBEIRO**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de novembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B28B9D21

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 366/2023**

Processo Licitatório nº 148/2023, do Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023.

Partes: **Município de Prata-MG e ELETROTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 37.981.035/0001-69**

Objeto: Prorrogação do contrato, cujo objeto do processo é “Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricitista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para

manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda”.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 20/09/2024 a 19/09/2025.

Valor do contrato pela prorrogação: Com a presente prorrogação, o valor total global deste aditivo é estimado em R\$5.266.483,20 (cinco milhões duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Data da assinatura: 16/09/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:030FA516

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 246/2022

Processo Licitatório nº 222/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 020/2022.

Objeto: prorrogação do prazo da vigência do contrato, cujo objeto é o contratação de médico veterinário para prestação de serviços de castração, de ambos os sexos, nas espécies caninas e/ou felinas, cirurgias de OSH-Ovariohisterectomia – (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos, para atender UMEES – Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde.

Partes: Município de Prata-MG e **CUIDA PET CLINICA VETERINARIA LTDA CNPJ/CPF n.º 45.969.259/0001-83**

Valor total global do contrato: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 18/10/2024 a 17/10/2025.

Valor do contrato: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data da assinatura: 07/10/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:B8BF9113

ASSESSORIA JURÍDICA

ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2022

No EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 15 de janeiro de 2024 ANO XV | Nº 3683, PÁGINA 202, lavra-se a seguinte **RETIFICAÇÃO**, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: “EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2022”.

LEIA-SE: “EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2022”.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:A77B200C

ASSESSORIA JURÍDICA

TORNA SEM EFEITO TODOS OS ATOS DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 257/2023

Torna sem efeito todos os atos do 1º Termo Aditivo de Contrato Licitatório nº 257/2023, tendo sido EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO N.º 257/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PLOTAGEM DE

MAPAS E PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 10 de julho de 2024 • ANO XVI | Nº 3807, PÁGINA 277, em virtude da duplicidade de 1º Termo Aditivo.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:5B51F18E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 029/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 28/11/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de mobiliário para serem usados na estruturação da Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica. Resolução SES/MG nº 7824/2021 – Conta: 24811-8. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Gustavo Dos Santos Faria

Código Identificador:E98BE46A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 150/2024 DISPENSA Nº 081/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 150/2024 DISPENSA Nº 081/2024

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe: RATIFICO integralmente o processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA INFORMATIVA, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE PRATINHA/MG, **TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA CNPJ:04.568.404/0001-37 com valor global de R\$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais).** Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 11 de novembro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:0C57213D

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024.

ORIGEM: Inexigibilidade nº 01/2024

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

PROPONENTE: CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pratinha

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para aquisição de mobiliário e equipamentos para o novo destacamento da Polícia Militar de Pratinha-MG, a fim de ampliar e fortalecer a segurança pública municipal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024

VIGÊNCIA: 31/03/2025

VALOR: R\$ 50.000,00

Gestor: Eliel Gonçalves de Castro

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Soraia Cristina Borges Silva
Código Identificador:0D91D8BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº. 0169/2024 – PROCESSO 0277/2024 (ART.
75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

APARECIDA HELENA SILVA CRUZ, secretária municipal de educação em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **NATALIA BANHOS – ME** no valor global de R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 01 de novembro de 2024.

APARECIDA HELENA SILVA CRUZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C71B8934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº 0173/2024, PROCESSO 0286/2024 (ART. 75,
II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **MERCADO MATEUS LTDA – ME** no valor global de R\$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no

diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 08 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:135D3C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PMQ Nº 36/2023, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2023, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LOCADORA TERRAMARES LTDA. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária de serviços referente ao contrato em virtude da necessidade de execução de obras de pavimentação e drenagem da descida do Passa Dez bem como as obras de pavimentação e recapeamento do Trecho da LMG 844 para a municipalização conforme planilha anexa sem, contudo, a geração de aditivo de valor permanecendo o contrato com os mesmos valores. **Data da assinatura:** 11/11/2024.

Queluzito, 11/11/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:CA302855

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e NUTRIMASSA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME**. **Objeto:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL da Microrregião de Queluzito, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios, refeições e hospedagens em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R\$73.588,50(setenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 11/11/2024.

Queluzito, 11/11/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0F94D8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RODRIGO LEANDRO DE CARVALHO MORAIS 02477836684**. **Objeto:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL da Microrregião de Queluzito, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios, refeições e hospedagens em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R\$17.538,40(dezessete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência:**12 meses.**Data da assinatura:**11/11/2024.

Queluzito, 11/11/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:90BF3A41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – EPP**. **Objeto:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL da Microrregião de Queluzito, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios, refeições e hospedagens em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R\$67.800,00(sessenta e sete mil e oitocentos reais). **Vigência:**12 meses.**Data da assinatura:**11/11/2024.

Queluzito, 11/11/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:346511FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Recreio-MG, torna a público a necessidade de realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva, visando atender pessoa do sexo feminino com deficiência e que se encontra em situação de dependência e vulnerabilidade. Solicitamos os interessados que enviem proposta comercial contendo o detalhamento dos serviços propostos, para subsidiar a abertura de procedimento administrativo, na modalidade cabível para formalizar a contratação. A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:067ED33D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público para conhecimento de todos a abertura de processo de CREDENCIAMENTO nº 003/2024, objetivando o Credenciamento para contratação de médicos plantonistas e clínicos gerais para atendimento no Município de Riacho dos Machados, conforme a demanda da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. O edital e seus anexos podem ser obtidos pela plataforma <https://bll.org.br/> ou pelo site <https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pela plataforma <https://bll.org.br/> ou pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 12/11/2024 até as 23:59h do dia 12/11/2025. Plataforma para Envio de Proposta e Documentação de Habilitação: <https://bll.org.br/>.

ERICA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:A8F5720F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.485/2024**

Altera o art. 10 da Lei nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024, que “Estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2024”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 10 da Lei 4.433, de 15 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no art. 2º desta Lei, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, acrescentando, se necessário, fonte de recursos e naturezas de despesas, dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 6 de Novembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:41DE4632

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2024**

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves / MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista as prerrogativas contidas no inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 45.167, de 08 de setembro de 2009, que “Institui o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no âmbito do Estado de Minas Gerais”; e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica, instância municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no Município de Ribeirão das Neves/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal tem a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica da população, especialmente da população socialmente vulnerável, nas situações do art. 2º, parágrafo único, do Provimento nº 140, de 22 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sem prejuízo de outros grupos.

Art. 2º Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento;
- II - Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Certidão de Óbito;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - Título de Eleitor.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I - erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização e de esforço concentrado para atendimento da demanda;
- II - fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento, a importância e o acesso à documentação civil básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;
- III - estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação civil básica identificados pela rede de atendimento do município, bem como dos casos de retificação de nome;
- IV - mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito à documentação civil básica pela população vulnerabilizada;
- V - acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em estabelecimentos de saúde que realizam partos.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal será integrado por um representante, titular e respectivo suplente, dos órgãos e unidades administrativas abaixo indicadas:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Conselhos Tutelares, unidade Centro, Justinópolis, Veneza, e outras que vierem a ser implantadas no município.

§1º O Comitê Gestor Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§2º Os representantes dos órgãos e unidades administrativas, titulares e suplentes, serão indicados pelos respectivos gestores, presidente e coordenador e designados por ato do Prefeito.

§3º Poderão ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas e privadas, ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

- I - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
- II - Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- III - Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- IV - Delegacia Regional de Polícia Civil – Instituto de Identificação;
- V - Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- VI - Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Ribeirão das Neves / MG;
- VII - Estabelecimentos de saúde;
- VIII - Organizações da sociedade civil.

Art. 5º O Comitê Gestor Municipal deverá se reunir, pelo menos, a cada 03 (três) meses em reuniões ordinárias, a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

Art. 6º A participação nas atividades do Comitê Gestor Municipal é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 7º Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 1º de Novembro de 2024

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:9E420300

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 149/2024

Reformula o Decreto nº 112, de 14 de junho de 2018, que “Dispõe sobre o procedimento para ressarcimento ao erário de valores devidos por servidor público do Município de Ribeirão das Neves em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito no uso de veículos oficiais e locados a serviço desta, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal e considerando disposição do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, especialmente os arts. 161 e seguintes e § 3º do art. 257,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimento para ressarcimento ao erário de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito e por perda, extravio, danos ou não devolução de dispositivo eletrônico de identificação do condutor e do veículo, obedecerá ao

disposto neste Decreto, que reformula o Decreto nº 112, de 14 de junho de 2018.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito (AIT): documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações à legislação do trânsito;

II - Notificação de Infração de Trânsito (NIT): documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III - Veículos Oficiais: são todos aqueles de propriedade do Município de Ribeirão das Neves ou locados a serviço deste;

IV - Gerência de Transporte Interno: órgão ao qual receberá a Notificação de Infração e comunicará à unidade administrativa à qual o veículo notificado pertence.

Art. 3º São responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto:

I - o condutor do veículo, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo oficial, tais como:

- a) transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;
- b) utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;
- c) deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;
- d) conversão em locais proibidos pela sinalização;
- e) estacionamento e parada proibidos pela sinalização; e
- f) outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito - CTB.

II - o Titular da Gerência de Transportes quando:

- a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores; e
- b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo.

Art. 4º Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal responsável pelo veículo, fará a abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

Art. 5º A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, sujeitará o servidor público municipal condutor, a qualquer título, ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:

I - recebido o auto de infração em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, a Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Administração analisará os dados ali contidos e identificará, Secretaria/Gerência de Transporte ou setor responsável pelo veículo, que ficará responsável por identificar o condutor que o conduzia, veículo.

II - o servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de defesa da autuação a infração de trânsito e recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;

III - provido a defesa ou recurso a que se refere o inciso II deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle da Gerência /setor responsável ; e

IV - não interposto ou não tendo sido provido a defesa ou recurso a que se refere o inciso II deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.

§ 1º A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante a Gerência de Transporte/ ou setor responsável pelo veículo, na qual ele pertence, para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, no documento intitulado “Notificação de Desconto em Folha de Pagamento”, de que trata o anexo deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada na Gerência de Transportes/setor responsável para fins de controle;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor; e

III - 01 (uma) via ser encaminhada a Superintendência de Recursos Humanos para fins de processamento do desconto.

§ 2º No caso de recusa por parte do servidor em opor sua assinatura na Notificação para Desconto em Folha de Pagamento de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

§ 3º Quando o servidor realizar o reconhecimento do condutor infrator, no prazo estabelecido na notificação de autuação, e a guia estiver em seu nome, essa guia servirá para substituir o Anexo II - Termo de compromisso e autorização para dedução em folha de pagamento, bem como a comprovação através do histórico de Infrações, emitido pela secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, produzindo os mesmos efeitos legais

§ 4º No caso de recusa por parte do condutor em fazer pagamento da multa, quando o infrator for funcionário de empresas terceirizadas pela prefeitura, setor responsável pelo veículo deverá, antes do vencimento, encaminhar a multa para a empresa realizar o pagamento e desconto do funcionário, sem qualquer ônus à prefeitura.

Art. 6º O desconto na remuneração do servidor deverá:

I - atender ao limites estabelecidos em lei, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor; e

II - ser processado no mês seguinte à notificação do servidor.

§ 1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§ 2º No caso de afastamento do servidor ou saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º, o servidor poderá efetuar o pagamento através da Guia de Arrecadação Municipal, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

§ 3º Após o procedimento para desconto, quando a multa for de competência do município, a Gerência de Transporte / setor responsável pelo veículo, encaminhará os comprovantes de débito em folha do servidor, solicitando a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte a baixa da multa no sistema.

Art. 7º A Gerência de Transportes/setor responsável pelo veículo, utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos oficiais, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, dentre eles:

I - planilha de tráfego e/ou cruzamentos de dados para os veículos que não possuam computador de bordo ou cujo dispositivo eletrônico não esteja em funcionamento; e

II - dispositivo eletrônico para os veículos que possuam computador de bordo.

Art. 8º Ficam definidas as seguintes competências:

I - Da Gerência de Transporte Interno - Secretaria Municipal de Administração:

- a) receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito; e
- b) analisar os dados contidos no Auto de Infração de Trânsito e encaminhar a Secretaria/Gerência ou setor responsável pelo veículo para identificar o condutor, servidor/prestador de serviços descrito; sendo elas:

- 1. Gerência de Transporte - Secretaria Municipal de Saúde;
- 2. Gerência de Transporte - Secretaria Municipal de Educação;
- 3. Gerência de Transporte - Secretaria Municipal de Assistência Social

4. Setor/Servidor responsável pelo veículo (para demais Secretarias)

c) A Secretaria/Gerência de Transporte ou setor responsável pelo veículo identificará o servidor condutor do veículo descrito, conforme art. 7º.

d) Comunicar formalmente o fato e prazo (s) ao servidor condutor do veículo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; e

e) Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o setor da secretaria responsável pelo veículo, deverá encaminhar os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis.

f) Emitir ordem de empenho, anexar boleto de pagamento e cópia da notificação de Infração de Trânsito e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Superintendência de Contadoria Geral;

g) É de competência do gerente/setor responsável do veículo, comunicar ao secretário quando não houver a identificação do condutor infrator.

II - Da Superintendência de Contadoria - Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) receber o processo e empenhar a despesa;
- b) providenciar as assinaturas (ordenação, liquidação e ordem de pagamento);e
- c) remeter o empenho para a Superintendência de Tesouro.

III - Da Superintendência de Tesouro - Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) receber o empenho para pagamento das infrações de trânsito devidamente instruído (ordenação de despesa, liquidação e ordem de pagamento);
- b) providenciar o pagamento; e

c) encaminhar os comprovantes de quitação das multas à Gerência de Transportes Interna para arquivamento.

IV - Da Superintendência de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração:

a) o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito.

§ 1º Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§2º Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Decreto, a Superintendência de Recursos Humanos comunicará à Gerência de Transportes Setor/ responsável pelo veículo .

Art. 9º A perda, o extravio, os danos ou a não devolução de dispositivo eletrônico de identificação do condutor e do veículo, denominado chave “transpônder”, formalmente entregue ao servidor para condução do veículo, ensejará o ressarcimento do valor pelo preço do equipamento atualmente vigente, fornecido pelo distribuidor/fabricante, mediante o procedimento de desconto na remuneração, a que se referem os arts. 5º e 6º, deste Decreto.

Parágrafo único. Deverá ser devidamente formalizada a entrega do dispositivo eletrônico mencionado neste artigo ao servidor que conduzirá o veículo.

Art. 10. O procedimento de ressarcimento regulamentado neste Decreto não exclui a obrigatoriedade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 11. Para os veículos locados pela prefeitura que sejam utilizados por servidores municipais, os procedimentos para pagamento das multas e ressarcimento ao erário de valores devidos será o mesmo adotado para o servidor na condução dos veículos de propriedade do município e de contrato de locação pela prefeitura.

Art. 12. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar à Gerência de Transportes qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 13. Compete ao Secretário Municipal, ao qual o veículo esteja lotado, a adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à indicação dos responsáveis, conforme art. 8º.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 112, de 14 de junho de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Novembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
NOTIFICAÇÃO DE DEDUÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

Servidor: _____ Admissão: _____ Cargo/Função pública: _____ Matrícula: _____
Secretaria: _____ Depto/Seção: _____
Horário de Trabalho: _____ Turno: _____ Endereço: _____
CPF: _____ RG: _____

II - TIPO DE DESCONTO

2.1. Multa de Trânsito: () sim () não
Auto de Infração nº: _____ Data: _____ Valor r\$: _____
Veículo Placa: _____ Marca/Modelo: _____
Ano: _____
Local: _____

Recurso à JARI: () sim () não
Data da publicação da decisão: _____

2.2. Perda/extravio/não devolução de objeto: () sim () não

Tipo: (especificar) _____

Código: _____

Termo de responsabilidade: () sim () não

Valor do objeto: _____ Nota Fiscal: _____

III - NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o servidor acima identificado, que será deduzido em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão da presente, o valor equivalente a R\$ _____ (_____), proveniente de aplicação de multa de trânsito, podendo optar pela seguinte forma de desconto:

() Valor integral () Valor parcelado.

Fica ainda NOTIFICADO que haverá a dedução da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento desta Prefeitura Municipal.

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Testemunha

1: _____

CPF: _____

Testemunha

2 _____

CPF: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO PARA DEDUÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente Termo de Compromisso e Autorização para dedução em Folha de Pagamento, o (a) servidor(a) _____, matrícula _____, lotado(a) na Secretaria _____, conforme disposição do Código de trânsito Brasileiro, Lei nº 6.503, de 23 de setembro de 1997, autoriza a deduzir do seu salário mensal na folha de pagamento, para ressarcimento ao erário, os valores devidos em razão de aplicação de multas impostas ao Município, resultantes de infração de trânsito, quando na condução de veículos pertencentes à frota municipal e por perda, extravio, danos ou não devolução de dispositivo eletrônico de identificação do condutor e do veículo para ressarcimento.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves deverá fazer as respectivas deduções na folha de pagamento do servidor, em número suficiente de parcelas, sendo que o montante mensal descontado não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor da remuneração ou proventos do Servidor.

Nesses termos, firma o presente Termo de Compromisso e Autorização para Dedução em Folha de Pagamento, para todos os fins e efeitos legais, em 02 (duas) vias.

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2024

(Servidor)

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:E2265997

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

O Exmo. Sr. Moacir Martins da Costa Junior, DD. Prefeito do Município, mediante as condições estipuladas no Concurso Público da Educação do Município Ribeirão das Neves/MG - Edital Nº 03/2024, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso Público da Educação (nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Ribeirão das Neves, 11 de novembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Ribeirão Das Neves/MG

Publicado por:

Karina Monteiro Souza Totte

Código Identificador:BA886E48

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022 NO PROCESSO Nº 3920/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio Nº 006/2022 no Processo Nº 3920/2022. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência do Secretário Municipal de Administração e a **PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S.A.**

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com início em 21 de outubro de 2024 e termino em 21 de outubro de 2025.

Data da assinatura do aditivo: 18 de outubro de 2024.

MOACIR MARTINS COSTA JÚNIOR /

Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA/

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:CF29EBE2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 030/2024

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, conforme o disposto no artigo 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o Processo Administrativo nº 7.182/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel urbano, correspondente à área de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), de uma área remanescente de 62.213 m² (sessenta e dois mil, duzentos e treze metros quadrados), localizado à Rua Generoso Clemente Rocha, nº 190, Bairro Maria Helena, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves sob a matrícula nº 4.723, de propriedade de Júlia Cunha Amarante, Lucília Vitalina Amarante Santos, Luzia de Fátima Amarante Souza, Leila Consuelo Amarante do Carmo e Renato José Amarante, com medidas e confrontações constantes do Laudo de Avaliação, integrante do Processo Administrativo nº 7.182/2023.

Art. 2º A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de que trata este Decreto, destina-se a construção de nova Escola Municipal, por intermédio da adesão ao “Projeto Mãos Dadas”, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves e o Estado de Minas Gerais, consoante ao disposto no Termo de Adesão SEE/SREC nº 204/2021, assim como na Lei Municipal nº 4.204/2021.

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente desapropriação para o fim previsto neste Decreto.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da presente desapropriação, autorizada por este Decreto, serão utilizados recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

08.003.12.365.106.2790 - Manutenção Educação Básica - Educação Infantil - Pré Escola - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis - Fonte 1.542.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT- Ficha 419.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Março de 2024. *

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

***Este texto substitui a publicação no D.O.M em 18 de março de 2024.**

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA788DAD

GERÊNCIA LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 176/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 145/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada pelo prazo de 12 meses para fornecimento de plataforma de comunicação e objetos de aprendizagem, treinamento, suporte técnico, incluindo manutenção corretiva e evolutiva de conteúdo.

Empresa vencedora: EDUTEC SISTEMAS EDUCACIONAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI com o único lote do edital perfazendo o valor total de R\$8.965.060,00 (Oito milhões novecentos e sessenta e cinco mil e sessenta reais).

Ribeirão das Neves, 11 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:6917D04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 017/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2024

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA: ORBIS AMBIENTAL S/A

REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA LICENCIADA PARA O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ATERRO SANITÁRIO) DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **ORBIS AMBIENTAL S/A** (contratada), inscrita no CNPJ 06.984.726/0001-92, por meio de contrato de prestação de serviço de número 093/2024, a dar início aos serviços no Município de Ribeirão das Neves – MG.

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

O Valor total do presente contrato é de R\$ 11.107.200,00 (Onze milhões cento e sete mil e duzentos reais) a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A fiscalização do serviço será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Limpeza Urbana, abaixo mencionados:

Natalia de Amorim Teixeira Nascimento – CREA MG nº350540 – **Fiscal Técnico**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 11 de novembro de 2024.

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

RIORDAN VARGAS ALVIM
Orbis Ambiental S/A

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA488F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº1037/2024

Ribeirão das Neves, 08 de novembro de 2024.

Pela presente, fica notificado O Sra. Maria da Glória da Silva, CPF 854.XXX.XXX.04, proprietária do imóvel de Inscrição Imobiliária 3.0158.033.014A.000, localizado à rua Escritor Mario de Oliveira Mendes, S/N, Bairro Belvedere, tendo em vista a infração do Artigo 11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

“Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)”

Providenciar a regularização, ou seja, a limpeza do lote, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Prazo: 7 (SETE) dias a contar do recebimento desta.

CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel ou a notificação seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas.

Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18.457

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC961474

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1042/2024

Ribeirão das Neves, 29 de Outubro de 2024.

Pela presente fica **CLEIDE MODAS FASHION LTDA, CNPJ: 26.1**.35/0001-**. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SITUADO A Avenida Ilka Maria Munhoz Gurgel, SN , BAIRRO Belvedere (VENEZA), MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 3.0158.004.0019.000 , NOTIFICADO** a adotar as providências cabíveis para atendimento ao Artigo 95 da Lei Complementar Municipal Nº 40/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

“Art. 95 Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.”

FINEZA APRESENTAR O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO PRAZO: 07 (SETE) DIAS.

CASO O NOTIFICADO NÃO SEJA O PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO OU CASO A INFRAÇÃO SEJA IMPROCEDENTE, GENTILEZA DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3627-5410.

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: Rua Oswaldo Alves de Araújo Nº598, Veneza, – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33820-382.

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 501021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B8F6DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO OITAVO TERMO
ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 REGISTRO DE PREÇOS
Nº 061/2023

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 116/2023
Pregão Presencial Nº 066/2023
Registro de Preço Nº 061/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, para o Centro de Saúde e ESFs, pelo fundo municipal de saúde, conforme edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
07	ACICLOVIR CREME 50MG (5%)	R\$ 2,10	R\$ 2,30
36	ANTISSEPTICO DEGERMANTE Dermo suave PVPI 10%	R\$ 36,50	R\$ 42,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 08/11/2024

Partes:

JOSÉ CARLOS FERREIRA -
Prefeito Municipal e

VALDIRENE DE CASSIA FRAGA -
Sinergia Medicamento LTDA -
Detentora

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:9F4F07BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2024 EDITAL Nº 060/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
043/2024
EDITAL Nº 060/2024**

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 084/2024, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 043/2024, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de buffet em eventos oficiais e comunitários, atendendo às demandas da secretaria demandante, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660 - CNPJ/CPF: 25.073.315/0001-90	R\$ 194.736,00
13.865.595 ROSEMAR DA COSTA CACAO - CNPJ/CPF: 13.865.595/0001-90	R\$ 385.560,00

Rodeiro, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1AFBED91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 044/2024 EDITAL Nº 061/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
044/2024
EDITAL Nº 061/2024**

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 086/2024, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 044/2024, a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de concreto usinado, usado em lajes e pisos de obras municipais e em moradias de pessoas com vulnerabilidade social ,pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras e Assistência Social, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
CONCRELAGOS CONCRETO S/A - CNPJ/CPF: 07.015.016/0057-71	R\$ 180.600,00

Rodeiro, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:71FC3753

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL

Termo Aditivo 003/2024 ao Contrato N.º 036 / 2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e José Geraldo Moisés de Araújo

Objeto do Contrato – Contrato tem por objeto a prestação pelo Contratado, dos serviços de Auxiliar de Agente no Combate à Dengue, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Rodeiro.

Vigência – 26/01/2024 a 25/01/2025

Valor – R\$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro Reais).

Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

José Geraldo Moisés de Araújo - Contratado

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:2E5229DA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL

Termo Aditivo 011/2024 ao Contrato N.º 124 / 2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Josilene de Azevedo Benevenuto

Objeto do Contrato – Contrato tem por objeto a prestação pela Contratada, dos serviços de Técnico em Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família do Município de Rodeiro.

Vigência – 20/05/2024 a 19/05/2025

Valor – R\$ 1.719,94 (Hum mil setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), e o adicional de 20% do salário mínimo a título de insalubridade, até o dia 05 do mês subsequente ao mês trabalhado, ficando a Contratada filiada ao RGPS, e sujeita aos descontos previstos nas legislações pertinentes ao presente Contrato

Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Josilene de Azevedo Benevenuto - Contratado

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:D817C3EE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL

Termo Aditivo 003/2024 ao Contrato N.º 072 / 2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Kênia Bassotto Pereira de Almeida

Objeto do Contrato – Contrato tem por objeto a prestação pela Contratada, dos serviços de Psicóloga, no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – (NASF), do Município de Rodeiro - MG.

Vigência – 08/03/2024 a 07/03/2025

Valor – de R\$ 2.329,13 (Dois mil trezentos e vinte nove reais e treze centavos).

Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Kênia Bassotto Pereira de Almeida - Contratado

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:58DC217D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL

Termo Aditivo 001/2024 ao Contrato N.º 178/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Laís Doriguetto Pereira.

Objeto do Contrato – O presente Contrato tem por objeto a prestação pela Contratada, dos serviços de Nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

Vigência – 23/06/2024 a 22/06/2025

Valor – R\$ 2.445,59 (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Laís Doriguetto Pereira - Contratado

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:3926ECCE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL

Termo Aditivo 011/2024 ao Contrato N.º 145/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Maria Aparecida Nogueira.

Objeto do Contrato – O presente Contrato tem por objeto a prestação pela Contratada, dos serviços de Agente Comunitário, no Programa Estratégia de Saúde da Família do Município de Rodeiro.

Vigência – 22/08/2024 a 21/08/2025

Valor – R\$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Maria Aparecida Nogueira - Contratado

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:7370105A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL

Termo Aditivo 007/2024 ao Contrato N.º 006/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Miriam Cristina Murucci Silvério.

Objeto do Contrato – O presente Contrato tem por objeto a prestação pela Contratada, dos serviços de Agente Comunitário, no Programa Estratégia de Saúde da Família do Município de Rodeiro.

Vigência – 04/01/2024 a 03/01/2025

Valor – R\$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Miriam Cristina Murucci Silvério - Contratado

Publicado por:

Fernanda de Alcantara Chagas

Código Identificador:9E85A282

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL**

Termo Aditivo 001/2024 ao Contrato N.º 165/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Mônica Tolomeu de Paiva.

Objeto do Contrato – O presente Contrato tem por objeto a prestação pela Contratada, dos serviços de Fisioterapeuta, no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – (NASF) do município de Rodeiro-MG.

Vigência – 12/06/2024 a 11/06/2025

Valor – R\$ 2.445,59 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Mônica Tolomeu de Paiva - Contratado

Publicado por:

Fernanda de Alcantara Chagas

Código Identificador:418C1563

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL**

Termo Aditivo 003/2024 ao Contrato N.º 136/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Rodolfo Guilherme Alves Imbeloni.

Objeto do Contrato – O presente Contrato tem por objeto a prestação pela Contratada, dos serviços de Fisioterapeuta, no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – (NASF) do município de Rodeiro-MG.

Vigência – 21/09/2024 a 20/09/2025

Valor – R\$ 2.445,59 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Rodolfo Guilherme Alves Imbeloni - Contratado

Publicado por:

Fernanda de Alcantara Chagas

Código Identificador:0F07AAF3

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL**

Termo Aditivo 011/2024 ao Contrato N.º 163/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Sebastiana Leandra Lourenço.

Objeto do Contrato – O contrato tem por objeto a prestação pela Contratada, dos serviços de Agente Comunitário, no Programa Estratégia de Saúde da Família do Município de Rodeiro.

Vigência – 12/11/2024 a 11/11/2025

Valor – R\$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Sebastiana Leandra Lourenço - Contratado

Publicado por:

Fernanda de Alcantara Chagas

Código Identificador:C1665818

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL**

Termo Aditivo 009/2024 ao Contrato N.º 065/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Silvana Cristina Souza dos Santos.

Objeto do Contrato – O contrato tem por objeto a prestação pela Contratada, dos serviços de Agente Comunitário, no Programa Estratégia de Saúde da Família do Município de Rodeiro.

Vigência – 01/06/2024 a 31/06/2025

Valor – R\$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Silvana Cristina Souza dos Santos - Contratado

Publicado por:

Fernanda de Alcantara Chagas

Código Identificador:59CEEFD9

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL CONTRATO 088/2020**

Termo Aditivo 004/2024 ao Contrato N.º 088/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Thaís dos Santos Estevão.

Objeto do Contrato – O presente Contrato tem por objeto a prestação pela Contratada, dos serviços de Técnica de Enfermagem, no Programa Estratégia de Saúde da Família do município de Rodeiro.

Vigência – 20/07/2024 à 19/07/2025

Valor – R\$ 1.719,95 (Hum mil novecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Thaís dos Santos Estevão - Contratado

Publicado por:

Fernanda de Alcantara Chagas

Código Identificador:F06D305F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL CONTRATO 058/2019**

Termo Aditivo 005/2024 ao Contrato N.º 058/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Wemerson Carlos da Conceição.

Objeto do Contrato – O presente Contrato tem por objeto a prestação pelo Contratado, dos serviços de Dentista, no Programa Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família do município de Rodeiro.

Vigência – 11/03/2024 a 10/03/2025

Valor – R\$ 4.658,93 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Wemerson Carlos da Conceição - Contratado

Publicado por:

Fernanda de Alcantara Chagas

Código Identificador:2E56D2D8

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL CONTRATO 085/2021**

Termo Aditivo 003/2024 ao Contrato N.º 085/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Darciane Cecília de Castro Pereira.

Objeto do Contrato – O presente Contrato tem por objeto a prestação pela Contratada, dos serviços de Agente Comunitário, no Programa de Estratégia de Saúde da Família do município de Rodeiro-MG.

Vigência – 24/05/2024 a 23/05/2025

Valor – R\$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Darciane Cecília de Castro Pereira - Contratado

Publicado por:

Fernanda de Alcantara Chagas

Código Identificador:E25A7136

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL CONTRATO 161/2013**

Termo Aditivo 011/2024 ao Contrato N.º 161/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Elaine Aparecida de Oliveira.

Objeto do Contrato – O presente Contrato tem por objeto a prestação pela Contratada, dos serviços de Agente Comunitário, no Programa de Estratégia de Saúde da Família do município de Rodeiro-MG.

Vigência – 04/11/2024 a 03/11/2025

Valor – R\$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Elaine Aparecida de Oliveira - Contratado

Publicado por:

Fernanda de Alcantara Chagas

Código Identificador:650D1572

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024**

Processo nº: 183/2024

Pregão Eletrônico:71/2024

Ata de Registro de Preços nº:261/2024

Promitente Fornecedora:IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA,
CNPJ/MF nº 37.727.928/0001-82.

Objeto:Registro de preço para eventual e futura aquisição de botijão de gás, água mineral e itens correlatos, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Valor:O valor estimado desta Ata é de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará

caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:08/11/2024 a 08/11/2025.

Data assinatura:08 de novembro de 2024.

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:E44DB616

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024**

Processo nº: 179/2024

Pregão Eletrônico:69/2024

Ata de Registro de Preços nº:266/2024

Promitente Fornecedora:FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA,
CNPJ/MF nº51.647.234/0001-66.

Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens de higiene pessoal para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta Ata é de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência:08/11/2024 a 08/11/2025.

Data assinatura:08 de novembro de 2024.

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:C2BC32BC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024**

Processo nº: 183/2024

Pregão Eletrônico:72/2024

Ata de Registro de Preços nº:259/2024

Promitente Fornecedora:CELINA MOREIRA DE FREITAS,
CNPJ/MF
Nº 00.592.198/0001-40.

Objeto:Registro de preço para eventual e futura aquisição de botijão de gás, água mineral e itens correlatos, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Valor:O valor estimado desta Ata é de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:11/11/2024 a 11/11/2025.

Data assinatura:11 de novembro de 2024.

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:6098D7FA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/24**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 203/24 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/24. Objeto: participação de quatro servidores no curso de capacitação online com o tema “Rotinas do departamento Pessoal (RH) na Administração Pública”, nos dias 26 e 27 de novembro. Contratada: Associação MINEIRA DE MUNICÍPIOS - amm. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R\$ 2.000,00 (dois milreais). Ratificado em 11/11/2024por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 11/11/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Robson Arcanjo Martins

Código Identificador:128D4263

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/24**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 204/24 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/24. Objeto: participação de quatro servidores no curso de capacitação presencial com o tema “Planejamento da Licitação Fase Interna e Seus Instrumentos - DFD, ETP, TR e PB - Sob a òtica da Lei 14.133/21”, nos dias 21 e 22 de novembro. Contratada: Associação MINEIRA DE MUNICÍPIOS - amm. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R\$ 2.000,00 (dois milreais). Ratificado em 11/11/2024por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 11/11/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Robson Arcanjo Martins

Código Identificador:52D24C89

**CONTABILIDADE
DECRETO 6102/2024**

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06102 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N.º 2114 / 2023

CONSIDERANDO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114 DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA

02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.1.90.11.00 085 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00

02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE

27 Desporto e Lazer

27.812 Desporto Comunitario

27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL

27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES

3.1.90.04.00 114 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00

02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL

02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0015.2057 MANUTENCAO DA SECRETARIA - SUBSIDIO

3.1.90.11.00 156 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00

02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

04 Administracao

04.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente

04.243.0021 GESTÃO DO SUAS

04.243.0021.2115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00 177 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00

02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.244 Assistencia Comunitaria

08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0022.2086 MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA -CRAS

3.1.90.04.00 202 Contratação por Tempo Determinado 6.500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.500,00

08.244.0023 NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA

08.244.0023.2094 MANUTENCAO DO NUCLEO APOIO FAMILIA

3.1.90.11.00 220 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00

08.244.0024 CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO

3.1.90.04.00 230 Contratação por Tempo Determinado 1.500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500,00

08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

3.1.90.04.00 236 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00

02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA

02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0015.2219 MANUTENCAO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA

3.1.90.04.00 319 Contratação por Tempo Determinado 7.500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.500,00

04.122.0015.2319 MANUTENÇÃO DO FROTAS,GARAGEM, E ARQUIVO

3.1.90.04.00 327 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00

04.122.0015.2320 MANUTENÇÃO DA GESTAO DE PESSOAS

3.1.90.11.00 336 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00

04.122.0053 AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL

04.122.0053.2231 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO

3.3.90.32.00 358 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 366.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 366.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 376 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
3.1.90.11.00 377 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 32.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 32.000,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA
3.1.90.04.00 497 Contratação por Tempo Determinado 74.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 74.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 511 Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
3.1.90.11.00 512 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 27.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.000,00
18 Gestao Ambiental

18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.1.90.04.00 580 Contratação por Tempo Determinado 1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500,00
3.1.90.11.00 581 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.1.90.04.00 590 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0030 GESTÃO AMBIENTAL
15.452.0030.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.1.90.04.00 626 Contratação por Tempo Determinado 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.04.00 686 Contratação por Tempo Determinado 13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.000,00
3.1.90.11.00 687 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 42.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.000,00
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.04.00 713 Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.000,00

3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.04.00 750 Contratação por Tempo Determinado 7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.1.90.11.00 807 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 662.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 662.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 662.000,00
TOTAL: R\$ 662.000,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 06/11/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

As suplementações são necessárias para pagamento da 1ª parcela do 13º salário e Cesta de Natal dos servidores públicos.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R\$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R\$ 19.963.403,49
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 2.110.198,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R\$ 22.073.601,49
Saldo de créditos suplementares por anulação	R\$ 18.886.789,13
Percentual utilizado	10,78%
Atualizado em 06/11/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:88E49316

CONTABILIDADE
DECRETO 6103/2024

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:06103 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023

CONSIDERANDO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114 DE 2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO

12 Educacao

12.365 Educacao Infantil

12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS

12.365.0005.2011 MANUTENÇÃO DAS CRECHES - DOCENTES

3.1.90.04.00 462 Contratação por Tempo Determinado 46.000,00

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 46.000,00

3.1.90.11.00 463 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 47.000,00

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 47.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE

3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 77.500,00

1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 77.500,00

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 806 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00

1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 5.000,00

3.1.90.11.00 807 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.500,00

1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 20.500,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 196.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo

descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO

12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0008.1121 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 451 Material de Consumo 46.000,00

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 46.000,00

12.361.0072 AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOL

12.361.0072.1102 CONSTRUÇÃO/AMPLIA. E REFORMA DA ESCOLAS

4.4.90.51.00 460 Obras e Instalações 47.000,00

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 47.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE

3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 103.000,00

1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 103.000,00

TOTAL: R\$ 196.000,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 11/11/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

As suplementações são necessárias para pagamento da 1ª parcela do 13º salário.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R\$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R\$ 22.073.601,49
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 196.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R\$ 22.269.601,49
Saldo de créditos suplementares por anulação	R\$ 18.690.789,13
Percentual utilizado	10,87%
Atualizado em 11/11/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:CFBCB77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO
167/2024 - PREGÃO 65/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº: 167/2024

Pregão nº: 065/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para eventual e futura aquisição de café e açúcar para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, reuniões e cerimônias

oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Recorrente: Cordial Gêneros Alimentícios Ltda.

Trata-se de Recurso contra decisão de inabilitação no certame, interposto pela empresa Cordial Gêneros Alimentícios Ltda., aduzindo, em síntese, que possui laudo de classificação de seu café nos termos exigidos pelo edital, juntando referido laudo na peça recursal e pugnando, assim, pela revisão de decisão de sua inabilitação.

Não houve contrarrazões de nenhum interessado, vindo os autos para decisão, na forma da lei.

Em análise detida, observo que, dentre outros aspectos técnicos qualitativos, o item 2.1 do termo de referência exige, no tópico de número VII, que o café a ser adquirido possua *“moagem fina, para filtragem em papel ou pano”*.

Ainda, observa-se da ata de disputa, disponível na Plataforma Licitar, que a referida empresa foi devidamente intimada pelo Pregoeiro, por duas vezes, para apresentar a documentação técnica de qualificação do seu produto, como exigido no edital (Eventos ocorridos entre às 13h18m30s e às 14h34m33s do dia 31.10.2024).

Contudo, mesmo devidamente intimada, na forma e prazo do edital, a empresa não juntou o laudo adequado à especificação técnica exigida no edital. Não tendo o feito, acabou sendo inabilitada do certame, como muito bem decidido pelo i. Pregoeiro.

Diante disso, é incontroverso que foi a desídia da própria empresa que ocasionou a sua inabilitação, tendo, naquele momento, ocorrido a preclusão de juntada documental no certame, sob pena de violação ao princípio do devido processo licitatório e da isonomia, de observação obrigatória em todos os processos licitatórios.

Nessa senda, mesmo tendo juntado suposta documentação em sua peça recursal, não pode ocorrer o seu recebimento e apreciação, sob pena de eivar de nulidade todo o processo licitatório em questão.

No caso presente, o edital foi elaborado de acordo com criterioso estudo técnico preliminar que concluiu que, para se atender às necessidades da administração municipal, é necessário a aquisição do produto como está claramente previsto no edital do certame.

Com isso, a previsão expressa no edital, com as devidas peculiaridades do objeto a ser contratado, permite amplo conhecimento pelos interessados acerca do que se pretende licitar, bem como a quantidade e características específicas do objeto.

Fugir às especificações do termo de referência seria ampliar e alterar o objeto licitado, na medida em que se permitiria o fornecimento de um mesmo produto, contudo, com uma constituição diferente da que foi especificada no termo de referência como necessária e adequada ao fim a que se destina.

Por fim, a administração pública deve obrigatoriamente cumprir os termos e prazos previstos na legislação licitatória, respeitando a isonomia e competitividade entre os licitantes, bem como respeitando as preclusões de prazos e ações que os licitantes não praticaram, mesmo devidamente intimados para tal, evitando-se tomar decisões que promovam a ilegalidade e nulidade de todo o processo licitatório. Diante de todo o exposto, firme nos fundamentos aludidos, entendo como improcedentes as alegações de Cordial Gêneros Alimentícios Ltda., razão pela qual **NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado**, em todos os seus termos.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Edson Fernandes Júnior

Código Identificador:2E68D3FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PL 173/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 67/2024**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº: 173/2024

Pregão Eletrônico nº: 067/2024

Objeto: Contratação empresa para a execução dos serviços referentes ao Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG, “Projeto Luzes de Natal 2024”, conforme Planilha de Quantificação do Material e Especificações Técnicas do Projeto Básico.

Trata-se de análise das intenções de recursos interpostas por HIAGO RIBEIRO SILVA e ROGÉRIO ANTUNES SILVA LTDA., alegando inexecutabilidade da proposta classificada e ausência de requisitos de habilitação técnica.

Em que pese haver intenção de recurso pelos licitantes supracitados, não houve apresentação de suas razões recursais. Também, a empresa classificada renunciou ao direito de apresentar as devidas contrarrazões aos recursos que, eventualmente, seriam interpostos.

Isso posto, ante a ausência de comprovação das alegações exaradas nas intenções de recursos, a Administração não possui indícios da veracidade das alegações, sendo impossível a realização de qualquer deliberação a respeito dos fatos.

Por fim, frisa-se que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara possui uma rígida postura quanto a fiscalização dos contratos celebrados, de maneira que as empresas negligentes são submetidas a Processos Administrativos para averiguação de responsabilidade e se porventura ficar comprovado descumprimento contratual, haverá a aplicação das sanções cabíveis.

Da mesma forma, a conduta de empresas que externam a intenção de praticar ato dentro do processo licitatório sem efetivamente fazê-lo é passível de apuração e aplicação de sanção, na forma da lei licitatória, razão pela qual os referidos licitantes, nos próximos certames, devem aterem-se aos princípios regentes da licitação, evitando praticar atos protelatórios e que apenas tumultuam o andamento dos trabalhos, sob pena de incorrerem em sanções por tais atos.

Ante todo o exposto, deixo de conhecer as intenções de recursos interpostos por HIAGO RIBEIRO SILVA e ROGÉRIO ANTUNES SILVA LTDA. para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, confirmando a decisão do Ilustre Pregoeiro, por não vislumbrar no presente processo licitatório eventual vício ou incorreção capaz de macular a legalidade e assertividade do certame.

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Edson Fernandes Júnior

Código Identificador:62492B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS
ESPAÇOS COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL DE
SANTABÁRBARA, LOCALIZADO NA AVENIDA CASTELO
BRANCO, Nº 29, CENTRO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação (SMDESI) informa que, conforme o Edital no 01/2024, convoca a Srta. Ana Carolina Rios, CNPJ 55.650.072.0001-76 para comparecer junto ao setor de diversificação econômica, na Sala Mineira do Empreendedor, na rua João Mota, 421, centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação, para manifestação sobre a utilização dos espaços comerciais do mercado municipal. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse será único, não caberá prorrogação.

Alertamos que a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

Para mais informações, favor dirigir-se à SMDESI ou entrar em contato através dos meios oficiais de comunicação.

Atenciosamente,

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA

Coordenador do Mercado Municipal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:F7CD191D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 019/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 019/2024, Processo Licitatório 050/2024; Objeto: Contratação de Empresa especializada/pessoa física para realização de Iluminação Natalina nas Praças e Logradouros do Município de Santa Efigênia de Minas, em atendimento a Secretaria da Administração. Abertura das propostas as 09h00min do dia 18/11/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33)3297-11-41- e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 11 de novembro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:D1649F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PAL 038/2024

Processo: 038/2024
Dispensa Eletrônica: 010/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará P.A.L038/2024, que tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação e serviços de manutenção de microcomputadores, servidores e redes de computadores com suporte técnico remoto, atualização de softwares e firmwares com objetivo principal de prevenção de problemas técnicos e manutenção em sistemas operacionais hardware e redes, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do município Santa Maria do Salto-MG,** tipo menor preço global, **DATA DE INÍCIO DE ENVIO DAS POSTAS 13/11/2024 E DATA DE ABERTURA 18/11/2024,** às 09h:00m.informações e esclarecimentos através do email: licitacaostmaria@gmail.com, no site <https://www.santamariadosalto.mg.gov.br>, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos n.º. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928-000. Os documentos solicitados no aviso de dispensa, bem como a proposta de preços, deverão ser enviados para o e-mail licitacaostmaria@gmail.com

Santa Maria do Salto/MG, 11 de novembro de 2024

NUNES XAVIER DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:2209E4C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 139/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de **Pregão Eletrônico n.º 44/2024 – Processo Licitatório n.º 139/2024. Objeto: Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: 13/11/2024 a partir das 08h00min com término no dia 27/11/2024 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 27/11/2024, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:43F9F92E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SELEÇÃO

Referente ao Processo n.º 120/2024
Inexigibilidade n.º 61/2024

Aos onze dias do mês de Novembro do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, situada na Praça, Padre João Maciel Neiva, n.º.15, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSE ELIAS FIGUEIREDO**, com fundamento no Processo n.º.120/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no Inexigibilidade n.º.061/2024 por deliberação da Comissão Especial de Licitação, e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica a Construtoras participe da presente seleção, conforme quadro abaixo:

EMPRESA CLASSIFICADA
PRO-EX CONSTRUTORA CNPJ: 40.627.494/0001-53

1. DO OBJETO:

1.1. Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário (habitação de interesse social) em razão do Programa Minha Casa Minha Vida conforme Lei Federal n.º.14.620/2023, Lei Complementar Municipal n.º.052/2023.

2. DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;

2.2. A classificação das Construtoras participantes deste Chamamento Público, não implicará a sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes ao referido Chamamento Público, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.

2.3. A empresa selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA PARCEIRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Seleção, à proposta contendo a documentação completa e os projetos para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regramento estabelecido pelo Ministério das Cidades.

2.4. Após apresentação da documentação completa, se houver necessidade de correções, o agente financeiro as solicitará e a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para eventuais correções exigidas pelo agente financeiro e assinatura do contrato.

2.4.1. O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado, por uma vez, por igual período, deste que solicitado e justificado pela empresa.

2.5. Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

3. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

3.1 A Classificação das empresas realizadas neste Chamamento Público, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

4.DA SUBMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

4.1. Fica a empresa classificada submetida a todas as condições previstas no processo 120/2024, inexigibilidade nº 61/2024.

Santana da Vargem/MG, 11 de Novembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PRO-EX CONSTRUTORA
CNPJ: 40.627.494/0001-53

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:CAAED9F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

OBJETO: Contratação de profissional para realizar manutenção em máquinas de costura, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:787F4A3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para a oficina de costura, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação

publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:D55F1317

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PARCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DA PNAB 2024

Prefeitura de Santana do Riacho-MG – torna público:

Resultado Parcial de Análise de Mérito da PNAB 2024

- 1 - Rafael Costa Torres – Edital 03 - Categoria A – Pontuação 57,0
- 2- Fabio de Lima Nogueira – Edital 03- Categoria A – Desclassificado (Não cumpriu os critério obrigatórios da Análise de Mérito, itens D, E, F)
- 3- Jorge Luiz Lopes – Edital 03 – Categoria A - Pontuação 76,0
- 4- Pablo Henrique Ferreira de Melo– Edital 03 - Categoria A – Pontuação 56,0
- 5- Luisa Cecília Belotti Oscar– Edital 03 – Categoria B - Pontuação 61,0
- 6- Luana Lara da Silva Xavier– Edital 03 – Categoria B - Pontuação 53,0
- 7- Isabelle Lillian Aguiar– Edital 03 – Categoria B - Desclassificada
- 8- Stephany Campos Simões– Edital 03 - Categoria B – Pontuação 49,9
- 9- Fernanda Loyola – Edital 04 - Categoria A – Desclassificada (Documentação do Coletivo não está assinada, estando em desconformidade com o Edital)
- 10- Mariana de Bem – Edital 04 – Desclassificada (Não atendeu o Item e subitem 2.1)
- 11- Maria Luiza Rodrigues Santos – Edital 05 – Desclassificada (Não atendeu o Item 2 do Edital)
- 12- Otávio Junior Santos de Paula – Edital 05 – Pontuação 42,0
- 13- Vilmar Aparecido da Silva – Edital 05 – Pontuação 45,0
- 14- Lucilene Bredoff– Desclassificada (Sem formulário de inscrição e documentação)

Informações: Tel: 31-3718-7458, e-mail: educacao@santanadoriacho.mg.gov.br ou site: <https://www.santanadoriacho.mg.gov.br/>

Santana do Riacho, 11/11/2024.

Responsável:
VERONICA JULHIE MACHADO FERREIRA
Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:67CD416F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EMPRESA LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA

- NOTIFICAÇÃO -

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.394/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Aloiso Viana da Silva com sede na Rua José Teixeira de Araújo, nº 33, Centro, na cidade Santana dos Montes/Minas Gerais, CEP 36430-000.

NOTIFICADO: LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.640.417/0001-10, com sede na Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 160, apartamento 81, bairro Vila Paulo Romeu, na cidade de Cruzeiro, no Estado de São Paulo, CEP 12.710-560.

**ILUSTRE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA,**

Conforme é de conhecimento de Vossa Senhoria foi realizado processo licitatório de nº 047/2024, na modalidade de Concorrência nº 004/2024, cujo objeto é a realização de obras de recapeamento asfáltico da Rua Joaquim Francisco Pinto, em Joselândia, a qual vossa empresa sagrou vencedora do certame.

Deste modo, foi celebrado o Contrato Administrativo de nº 033/2024 e iniciada a obra.

No entanto, até a presente data não finalizaram e entregaram o objeto contratado.

Por esta razão, considerando que inequívoca relação contratual existente entre esta Notificante e a Empresa Notificada, é o presente para NOTIFICAR a Empresa LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.640.417/0001-10, com sede na Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 160, apartamento 81, bairro Vila Paulo Romeu, na cidade de Cruzeiro, no Estado de São Paulo, CEP 12.710-560, doravante denominada NOTIFICADA, para que cumpra o objeto do contrato e finalize a obra no prazo de cinco dias, à contar do recebimento/publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Ficam à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos, renovando protestos de alta estima e distinta consideração.

Santana dos Montes, 11 de novembro de 2024.

ALOISO VIANA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

**DESPACHO ADMINISTRATIVO
DIREITO AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA**

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 046/2024, Concorrência nº 003/2024.

ASSUNTO: Administrativo. Descumprimento contratual. Notifica a Empresa **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.640.417/0001-10, com sede na Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 160, apartamento 81, bairro Vila Paulo Romeu, na cidade de Cruzeiro, no Estado de São Paulo, CEP 12.710-560, para apresentação do Contraditório e Ampla Defesa.

O Prefeito Municipal de Santana dos Montes/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e:

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo de nº 032/2024 cujo objeto é a realização de obras de pavimentação asfáltica das Ruas Luiz Pereira Dutra, Colatino Pereira Dutra, Otacílio Pereira Dutra e Luiz João Teixeira Dutra, no Bairro Catita.

CONSIDERANDO que a vigência era de dois meses, com início em 02 de agosto de 2024 e término em 02 de outubro do mesmo ano.

CONSIDERANDO que mesmo ultrapassado o período de término da obra até a presente data a mesma nem foi iniciada.

DECIDO:

CITAR e dar **VISTA** a Empresa **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.640.417/0001-10, com sede na Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 160, apartamento 81, bairro Vila Paulo Romeu, na cidade de Cruzeiro, no Estado de São Paulo, CEP 12.710-560, para apresentar em sua defesa o que for de Direito, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da intimação/publicação do presente despacho administrativo, instruindo-a com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, objetivando, com isso, evitar o cerceamento do exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

Caso não atendida no prazo informado, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e penalidades de multa e suspensão temporária de participação em Licitação e Impedimento de Contratar com o Município de Santana dos Montes/MG pelo prazo de dois anos.

DETERMINO que a Comissão de Licitação do Município de Santana dos Montes, que, após o decurso do prazo e se não havendo manifestação expressa da empresa, que volvem concluso.

ENCAMINHO o presente despacho para o Departamento de Licitação do Município de Santana dos Montes, para à **CIÊNCIA DO FEITO**, e após efetuar a devida publicidade da Decisão Administrativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santana dos Montes, 11 de novembro de 2024.

ALOISO VIANA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Alvaro Miranda Lana

Código Identificador:DD2E3296

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 095/2022**

5ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 095/2022; Concorrência Pública nº 001/2022 Processo Licitatório nº 025/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A CNPJ nº 26.921.551/0001-81. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo. Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025. Valor acrescido: R\$4.745.861,32. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marilucia Aparecida Lorena Binato

Código Identificador:69C44374

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Processo Licitatório Nº 093/2023. Tomada de Preços Nº 003/2023. Termo Aditivo 075TA04/2024 (4º Termo Aditivo ao Contrato 075/2022). Contratada: Maurício Sebastião Lopes - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo, em virtude do atraso nos pagamentos por parte da Administração, já que a Caixa Econômica Federal não repassou em sua totalidade os recursos financeiros para efetivar o pagamento. Valor: Mantido. Vigência do Termo Aditivo: 03 meses. Justificativa: art. 57, § 1º, VI, da Lei Federal 8.666/93. 12/09/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:13AF24BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0066/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0066/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0023/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUCAO LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 71.456,00 (setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). **Objeto:** AQUISIÇÕES DE BRITA E AREIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 08/11/2024 — **Vigência:** 08/11/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 08 de Novembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B0660099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 76/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão eletrônico que tem por objeto a aquisição de materiais escolares para montagem de kits a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com quantidades e especificações constantes no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 26/11/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 26/11/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 11 de novembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C80ADD70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 129/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 73/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de extintores de incêndio e recargas, placas de sinalização, extintores veiculares e outros, para combate e prevenção de incêndios, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e lazer, de acordo com especificações e quantidades no Relatório de Itens e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 26/11/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 26/11/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 11 de novembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3788E996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 095/2024
Pregão Eletrônico Nº 012/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e a empresa **SUPERMERCADO LUZIA LTDA**, localizado na Rua Cinco, nº 1.106 no bairro Conjunto Habitacional Eldorado, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 22.498.736/0001-74, neste ato representado por Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 11994645, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 012.982.556-51, tem entre si justo e contratado, para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios (Perecíveis) Carnes, Verduras, Frutas, dentre outros**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir o **Item: 20 na Ata de Registro de Preços nº 095/2024** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
20	Kg	7.208	CARNE BOVINA 1°, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTENCIA FIRME, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. Item destinado para disputa Ampla Concorrência (COTA PRINCIPAL). MARCA: CRUZEIRO DO SUL	R\$ 21,80	R\$ 157.134,40

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 30 de outubro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Supermercado Luzia LTDA
MARCELO SOARES PINTO
CPF nº 012.982.556-51
Signatária

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador: B61EBDD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024 Credenciamento 005/2024 – Processo Licitatório nº 098/2024. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020. CONTRATADOS: **Adenice Ribeiro Rodrigues no valor de R\$ 1.456,45** (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), **Antônio Natalino Alves Ferreira no valor de R\$ 2.935,40** (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), **José Natalino Alves Ferreira no valor de R\$ 5.888,05** (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) e **Regina Alves De Souza Paraíso no valor de R\$ 3.196,00** (três mil e cento e noventa e seis reais), e **Alex Ferreira De Almeida no valor de R\$ 6.388,45** (seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 11 de novembro de 2024.

Ass.: Sra. **Francine Mendes Nobre Almeida.** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador: 2A053157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 01-2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.
CREDENCIAMENTO Nº 01-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024.

O Município de São Francisco de Sales - MG, por intermédio da Secretaria de Saúde e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.456/2024, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01-2024**, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FACECTOMIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de **TERMO DE CONTRATO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada no Edital a partir de **08:00 horas do dia 13 de novembro de 2024**, Considerando o exposto na intenção de realização de chamamento para Credenciamento do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo **prazo de 30 (trinta) dias** úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e apresentação da documentos de habilitação devem ser efetuados a partir da data da divulgação no site, os respectivos documentos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de São Francisco de Sales-MG ou através do contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br das 8h00min ao 12hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: <https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/>

São Francisco de Sales-MG, 11 de novembro de 2024.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador: 0E1024B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos específicos injetáveis, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA; CNPJ: 13.444.068/0001-01

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 90.530,00 (noventa mil e quinhentos e trinta reais).

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 08 de novembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:69CDBCBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
112/2024**

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024.
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. **CONTRATADA** RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 23/04/2025 E PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS ATÉ O DIA 23/03/2025. **ASSINANTES:** DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. ELIAS VINICIUS RIBEIRO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:2AF6E1D5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº190/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 190/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024. **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA CONTINUADOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÕES, TREINAMENTO DE OPERADORES, GESTÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REFORMA DE ESTOFAMENTOS EM GERAL, CALIBRAÇÕES E QUALIFICAÇÕES, QUE ESTÃO INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO”, **CONTRATADA:** LIFETEC HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 468.480,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024 VIGÊNCIA: 11/11/2024 A 11/11/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:FB40B27A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024. **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA CONTINUADOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÕES, TREINAMENTO DE OPERADORES, GESTÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REFORMA DE ESTOFAMENTOS EM GERAL,

CALIBRAÇÕES E QUALIFICAÇÕES, QUE ESTÃO INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO”, **CONTRATADA:** LIFETEC HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 468.480,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 11/11/2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:6E6304CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2804 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Declara de utilidade pública municipal a Associação MTB do Cerrado de Ciclismo”.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica declarada de utilidade pública municipal a **Associação MTB do Cerrado de Ciclismo**,com sede na Av. Rui Barbosa, 566, Centro, São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **49.924.279/0001-99**, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade, sob o **número 523– Liv A-19 – folha 10/32**.

Art.2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de novembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:C16ADD77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2805 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Declara de utilidade pública municipal a Associação de Feirantes de São Gotardo”.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica declarada de utilidade pública municipal a **Associação de Feirantes de São Gotardo**,com sede na Praça São Sebastião, S/N, Centro, São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **47.933.420/0001-94**, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade, sob o **número 516– Liv A-19 – folha 524/535**.

Art.2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de novembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:726DD6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2806 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024**

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E OU SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ou contribuição, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2024:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Abrigo Lar Renascer	223.123,00
02	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de São Gotardo - APAE	200.000,00
03	Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros	88.180,74
04	Obra Unida de São Gotardo da SSVF	88.180,74
05	Sparta Esporte Clube	36.000,00

Art. 2º.Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2024, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 8 de novembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:840C283F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO 216, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS”

O **Prefeito Municipal de São Gotardo**, no uso de suas atribuições legais, especialmente asquele sãoconferidas pelo artigo69, inciso VI, da LeiOrgânica doMunicípio;

e;
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, acrescentou o Art. 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

CONSIDERANDO que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a III, do parágrafo único, do supracitado Art. 76-B, do ADCT/CF (Emenda Constitucional nº 132, de 2023);

CONSIDERANDO que a prejudgada Consulta nº 1101592 do Tribunal de Contas de Minas Gerais versa em sua decisão que em razão do disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, podem ser desvinculados 30% (trinta por cento) das receitas municipais ‘relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes’, incluídas nestas últimas as receitas obtidas com a arrecadação da COSIP;

CONSIDERANDO que o decreto de 2023 incluiu o montante arrecadado com a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) até novembro, já em dezembro/2023 foi arrecadado R\$360.606,46 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos), tendo restado em saldo bancário em 31/12/2023 o valor de R\$3.016.961,13, que descontado os compromissos com Restos a Pagar resultou em um Superávit Financeiro na fonte 2.751 – COSIP o montante de R\$2.345.265,13 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). Assim, o valor de arrecadação de dezembro/2023 com as receitas da COSIP (1241.50.01 e 1321.01.01) de janeiro a outubro de 2024 tem o total de R\$3.767.885,37 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

DECRETA,

Art. 1º. Fica desvinculada, até 31 de dezembro de 2024, o importe de até 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Do total arrecadado no período de dezembro de 2023 a outubro de 2024 no valor de R\$3.767.885,37 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) com a COSIP, permitindo **desvincular**30% no valor de **R\$1.130.365,61** (um milhão, cento e trinta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gotardo, em 08 de novembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:727761B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2023**

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 2º Termo de Apostilamento de dotação ao contrato Nº **082/2023 – ALL CAR PROJETOS**, CNPJ sob nº **42.308.623-0001/76**; que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de veículo tipo van 15+1 lugares**, original de fábrica, cor branca, zero km, ano mínimo 23/23 combustível diesel, sem adaptação, potência mínima 115cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 5 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio am/fm. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde; fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 05 de Novembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DF9241B7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO AO CONTRATO 062/2024, Processo Licitatório nº 001/2024, Concorrência Pública nº 001/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.870.621/0001-10**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de **construção do Complexo Esportivo e de Lazer Olímpico Campos “Pimpa”, no Município de São João da Ponte/MG**, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao

projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 362.207,06 (Trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e seis centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de **R\$ 3.047.207,06 (Três milhões, quarenta e sete mil, duzentos e sete reais e seis centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme o disposto no com fulcro art. 124 inciso da Lei Federal de Licitações 14.133/2021 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 06 de novembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:DECACD77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 089/2023, Processo Administrativo Nº: 089/2023, Dispensa de Licitação Nº: 019/2023 LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29; CONTRATADA: **Wanderleia Carla Ferreira**, inscrita no CPF sob o nº 822.591.436-87. OBJETO: Locação de imóvel para **instalação da Secretaria de Cultura, com funcionamento interno da Sala Mineira do Empreendedor, que abrange o atendimento ao Microempreendedor, bem como do ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal e da Unidade Descentralizada do Procon Regional**, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, por um período máximo de 12 (doze) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 089/2023, até o dia 07/11/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 07 de novembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:EE180234

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.917 DESIGNA DIRETOR DE TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS.**

DECRETO Nº. 9.917

Designa Diretor de Transportes e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal

dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Luiz Carlos de Carvalho** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **“Diretor de Transportes e Obras Públicas”**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:E4BE32C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 9.919 CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO LOURENÇO /MG

DECRETO Nº 9.919

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de São Lourenço /MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de elaborar preposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada em 14 de dezembro de 2024, com o tema central “Emergência Climática: o Desafio da Transformação Ecológica”, em conformidade com a Portaria nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), que estabelece a realização da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMMA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:C57945D4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 072/24

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 325/24, Registro de preço, modalidade Pregão nº 072/24, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de insumo agrícola (herbicida), peças para manutenção de bombas costais, pulverizador costal em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Cemitério Municipal na capina química do campo santo, garantindo assim a manutenção da capina química de meios-fios, passeios, canteiros e estradas vicinais, distrito de Guardinha, distrito de Termópolis e praças e jardins por um período de 12 meses, exclusivo para ME, EPP, MEI.. As propostas serão recebidas até o dia 29/11/2024 e o horário para início da sessão será às 09:30h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: <http://ammlicita.org.br>; <http://transparencia.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de novembro de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:015C584C

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRONICO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Eletrônico 004/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais, brinquedos e equipamentos para oficinas dos CRAS e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Foram declaradas vencedoras as empresas: ATLANTICA DIDÁTICA E PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ/MF 11.384.015/0001-17, nos lotes 1,3 e4, ABADE & CAPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 20.323.529/0001-53 pelo valor total de R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais), nos lotes 37 e 39, K AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF 47.094.894/0001-90, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no lote 13, BEATON COMERCIAL LTDA -CNPJ; 19.697.711/0001-95, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no lote 35, DATLAN COMERCIAL LTDA- ME, CNPJ: 01.446.704/0001-55, pelo valor total de R\$ 30.910,00(trinta mil novecentos e dez reais) nos lotes 09,42,43 e 46, ESPACO A MOVEIS LTDA, CNPJ: 34.329.066/0001-41, pelo valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), no lote 30, FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES, CNPJ: 51.097.433/0001-48, pelo valor global de R\$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais), nos lotes 44 e 45, FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ: 47.646.580/0001-52, pelo valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), nos lotes 17,26, GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 43.575.205/0001-08, pelo valor global de R\$ 35.920,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte reais) nos lotes 11,18,22, GSS Vale Office Ltda CNPJ: 47.541.182/0001-71, pelo valor global de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais) no lote 33, HM INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12, pelo valor global de 5.639,94 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos(34.240.500/0001-12) no lote 27, JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 48.570.633/0001-61 pelo valor global R\$ 4.724,00 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais) nos lotes 07,08, JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628

CNPJ: 24.708.774/0001-30, pelo valor global de R\$ 29.122,00 (vinte e nove mil cento e vinte e dois reais) nos lotes 05,06,12,14,15,19,25,29,36,47, LYRON INFORMATICA LTDA, CNPJ: 5.427.657/0001-07, pelo valor global de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) no lote 23, MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 24.501.724/0001-87, pelo valor global de R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais) nos lotes 10,28, ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 34.075.109/0001-00, pelo valor global de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) nos lotes 31,32, MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME CNPJ: 25.275.318/0001-06, pelo valor global de R\$ 38.510,16 (trinta e oito mil quinhentos e dez reais e dezesseis centavos) nos lotes 02,16, 20,21,24,34,38,40,41. Houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:5F67D2F7

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico 004/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais, brinquedos e equipamentos para oficinas dos CRAS e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Sem Peixe. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: ATLANTICA DIDÁTICA E PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ/MF 11.384.015/0001-17, nos lotes 1,3 e4, ABADE & CAPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 20.323.529/0001-53 pelo valor total de R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais), nos lotes 37 e 39, K AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF 47.094.894/0001-90, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no lote 13, BEATON COMERCIAL LTDA -CNPJ; 19.697.711/0001-95, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no lote 35, DATLAN COMERCIAL LTDA- ME, CNPJ: 01.446.704/0001-55, pelo valor total de R\$ 30.910,00(trinta mil novecentos e dez reais) nos lotes 09,42,43 e 46, ESPACO A MOVEIS LTDA, CNPJ: 34.329.066/0001-41, pelo valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), no lote 30, FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES, CNPJ: 51.097.433/0001-48, pelo valor global de R\$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais), nos lotes 44 e 45, FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ: 47.646.580/0001-52, pelo valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), nos lotes 17,26, GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 43.575.205/0001-08, pelo valor global de R\$ 35.920,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte reais) nos lotes 11,18,22, GSS Vale Office Ltda CNPJ: 47.541.182/0001-71, pelo valor global de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais) no lote 33, HM INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12, pelo valor global de 5.639,94 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos(34.240.500/0001-12) no lote 27, JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 48.570.633/0001-61 pelo valor global R\$ 4.724,00 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais) nos lotes 07,08, JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 CNPJ: 24.708.774/0001-30, pelo valor global de R\$ 29.122,00 (vinte e nove mil cento e vinte e dois reais) nos lotes 05,06,12,14,15,19,25,29,36,47, LYRON INFORMATICA LTDA, CNPJ: 5.427.657/0001-07, pelo valor global de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) no lote 23, MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 24.501.724/0001-87, pelo valor global de R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais) nos lotes 10,28, ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 34.075.109/0001-00, pelo valor global de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) nos lotes 31,32, MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME CNPJ: 25.275.318/0001-06, pelo valor global de R\$ 38.510,16 (trinta e oito mil quinhentos e dez reais e dezesseis centavos) nos lotes 02,16, 20,21,24,34,38,40,41). Sem Peixe 11 de novembro de 2024. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Faz tornar

público que o Chefe do Departamento Municipal de Administração Fabricio Gonçalves Barcelos homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ/MF 11.384.015/0001-17, nos lotes 1,3 e4, ABADE & CAPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 20.323.529/0001-53 pelo valor total de R\$ 6.660,00 (seis mil seiscientos e sessenta reais), nos lotes 37 e 39, K AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF 47.094.894/0001-90, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no lote 13, BEATON COMERCIAL LTDA -CNPJ: 19.697.711/0001-95, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no lote 35, DATLAN COMERCIAL LTDA- ME, CNPJ: 01.446.704/0001-55, pelo valor total de R\$ 30.910,00 (trinta mil novecentos e dez reais) nos lotes 09,42,43 e 46, ESPACO A MOVEIS LTDA, CNPJ: 34.329.066/0001-41, pelo valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), no lote 30, FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES, CNPJ: 51.097.433/0001-48, pelo valor global de R\$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais), nos lotes 44 e 45, FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ: 47.646.580/0001-52, pelo valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscientos reais), nos lotes 17,26, GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 43.575.205/0001-08, pelo valor global de R\$ 35.920,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte reais) nos lotes 11,18,22, GSS Vale Office Ltda CNPJ: 47.541.182/0001-71, pelo valor global de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais) no lote 33, HM INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12, pelo valor global de 5.639,94 (cinco mil seiscientos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) (34.240.500/0001-12) no lote 27, JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 48.570.633/0001-61 pelo valor global R\$ 4.724,00 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais) nos lotes 07,08, JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 CNPJ: 24.708.774/0001-30, pelo valor global de R\$ 29.122,00 (vinte e nove mil cento e vinte e dois reais) nos lotes 05,06,12,14,15,19,25,29,36,47, LYRON INFORMATICA LTDA, CNPJ: 5.427.657/0001-07, pelo valor global de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) no lote 23, MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 24.501.724/0001-87, pelo valor global de R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil seiscientos e quarenta reais) nos lotes 10,28, ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 34.075.109/0001-00, pelo valor global de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) nos lotes 31,32, MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME CNPJ: 25.275.318/0001-06, pelo valor global de R\$ 38.510,16 (trinta e oito mil quinhentos e dez reais e dezesseis centavos) nos lotes 02,16, 20,21,24,34,38,40,41.

Sem Peixe, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0AE06FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2024 PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 044/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2024 PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 044/2024.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “IV FEIRA DE SAÚDE”**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 27/11/2024, às 09:00 hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida

Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9FADDC3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024 – Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LUMINOSOS E ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM VIAS, PRAÇAS, ROTATÓRIAS, PRÉDIOS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG”. Contratada: **DELEVY COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.309.155/0001-45**. **Referência:** Processo Licitatório nº 204/2024, na modalidade Dispensa nº 039/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.04.25.752.0014.2200. 3.3.90.30.00 – **Fonte:** 1.751.000 – **Ficha:** 162 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R\$18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 08/11/2024.

Teófilo Otoni/MG, 11/11/2024.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:512B12CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099-2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099-2024 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** **ASO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.607/0001-90 - **Referência:** Pregão Eletrônico nº024/2024- **Data de Assinatura:** 01/10/2024 – **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto é o **aditamento qualitativo ao Contrato nº 099/2024. Do Valor:** O valor inicial deste contrato é de **R\$319.900,00 (Trezentos e dezenove mil e novecentos reais)** passando o valor contratual para **R\$375.114,74 (Trezentos e setenta e cinco mil cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**, o que gerará um aditivo de acréscimo no valor **R\$55.214,74 (Cinquenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**, o que equivale a um aditivo de **17,26%** em relação ao valor inicial. Teófilo Otoni/MG.

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretária Municipal de Obras Cívicas.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AE5B8366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109-2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109-2024 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:**

PILARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 38.293.522/0001-00 - **Referência:** Pregão Eletrônico nº030/2024- **Data de Assinatura:** 01/11/2024 – **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto é o **aditamento qualitativo ao Contrato nº 109/2024. Do Valor:** O valor inicial deste contrato é de **R\$301.356,18 (Trezentos e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)** passando o valor contratual para **R\$342.258,50 (Trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, o que gerará um aditivo de acréscimo no valor **R\$40.902,32 (Quarenta mil, novecentos e dois reais e trinta e dois centavos)**, o que equivale a um aditivo de **13,5727496944%** em relação ao valor inicial. Teófilo Otoni/MG.

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretária Municipal de Obras Cíveis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9EAC70AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
(ELETRÔNICO) Nº. 117/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 117/2024 - Considerando a necessidade de retificar o cadastro do processo na plataforma Licitanet, a Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais **ADIA** o prazo para recebimento das propostas e da abertura da sessão pública do Pregão (Eletrônico) nº 117/2024 para o dia 28/11/2024 às 08h30min, para retificação da unidade de medida do item 01 no termo de referência. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PISOS E GUIAS DE CONCRETO**. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h às 16h nos dias úteis, no Portal transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 11/11/2024.

CLARISSA MOURA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AE76CD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº
006/2024/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

Extrato do termo do ato de ratificação e credenciamento nº006/2024/Processo Licitatório nº198/2024. A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **Médicas HABILITADAS**: Articular Serviços Médicos e de Imagem LTDA-CNPJ nº 23.775.274/0001-58; Hirle Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 56.823.686/0001-75; Matos Esteves Serviços de Saúde LTDA-CNPJ nº 40.884.172/001-90; João Gabriel Medina Denizar LTDA- CNPJ nº 55.634.453/0001-61; C. Vasconcelos Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 51.132.613/0001-13. Empresas **Médicas HABILITADAS**: Articular Serviços Médicos e de Imagem LTDA-CNPJ nº 23.775.274/0001-58; Hirle Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 56.823.686/0001-75; Matos Esteves Serviços de Saúde LTDA-CNPJ nº 40.884.172/001-90; João Gabriel Medina Denizar LTDA- CNPJ nº 55.634.453/0001-61; C. Vasconcelos Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 51.132.613/0001-13 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO**

AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.

Teófilo Otoni/MG, 11 de Novembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:FC96C4AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO ANEXO III- CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

RETIFICAÇÃO DO OBJETO

Após verificação posterior a entrega da documentação, identificou-se que as empresas abaixo arroladas, em seu anexo entregaram o anexo III –Modelo de Declaração de Aceitação dos Preços das Tarifas e Informações do Corpo Técnico com o objeto errado. Os anexos retificados foram introduzidos juntos as respectivas pastas dos processos administrativos de credenciamento.

Empresas:

Razão Social do Fornecedor: MELLO MEDICINA & CUIDAR LTDA -CNPJ: 56.078.766/0001-43
Razão Social do Fornecedor: CAMINHAS SERVICOS MEDICOS LTDA-CNPJ: 30.204.583/0001-33
Razão Social do Fornecedor:GLORIA ENEYDA GONZALEZ VERDECIA NERES LTDA- CNPJ: 47.006.395/0001-01
Razão Social do Fornecedor: LIZ AGUILAR SERVICOS MEDICOS LTDA -CNPJ: 51.752.042/0001-10
Razão Social do Fornecedor: J TSAUDE LTDA-CNPJ: 57.054.774/0001-12
Razão Social do Fornecedor: LCC SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 53.188.084/0001-03
Razão Social do Fornecedor: M. MARTINS SPOSITO SERVICOS MEDICOS LTDA -CNPJ: 53.288.764/0001-90
Razão Social do Fornecedor: INSTITUTO MEDICO DR.VALDEZ MELO DOS ANJOS LTDA-CNPJ: 24.961.550/0001-35
Razão Social do Fornecedor: Farias & Bredoff Serviços Odontológicos LTDA-CNPJ nº 56.009.655/0001-85
Razão Social do Fornecedor: SESO LTDA –CNPJ Nº 47.161.306/0001-93
Razão Social do Fornecedor: Neiva e Menezes Serviços Médicos LTDA-CNPJ n 41.6514.213/0001-60
Razão Social do Fornecedor: Gustavo Tomich Comarella Serviços Médicos LTDA –CNPJ nº 53.843.406/0001-00
Razão Social do Fornecedor: RCA Serviços de Medicina LTDA – CNPJ nº 53.046.826/0001-58
Razão Social do Fornecedor: Tarso Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 53.244.627/001-54
Razão Social do Fornecedor:

Onde se lê:

DECLARAMOS por meio desta solicitar o credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NOATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.**

Leia-se a retificação:

DECLARAMOS por meio desta solicitar o credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E**

ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.

Insta frisar que ficam mantidas todas as demais cláusulas do instrumento convocatório e do credenciamento.

Teófilo Otoni/MG, 11 de Novembro de 2024.

OLAVO AZEVEDO

Mat. 108.762

Credenciador

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:0D39EDA8

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.549**

DECRETO Nº 8.549

(de 08 de novembro de 2024)

“Fechamento Orçamentário e Financeiro do Exercício de 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 1º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal o qual dispõe que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o artigo 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe sobre a inscrição de despesas em restos a pagar até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supra citado determina a elaboração e publicação de relatório demonstrando a referida inscrição;

CONSIDERANDO o artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64 o qual dispõe que pertencem ao exercício financeiro às despesas nele legalmente empenhadas;

CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64 o qual dispõe que se consideram restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

DECRETA:

Art. 1º. Tendo em vista o fim do mandato eletivo da atual gestão municipal, datada para o dia 31 de dezembro de 2024 e, a necessidade de adoção de medidas administrativas para o encerramento do exercício contábil, orçamentário e financeiro de 2024, ficam estabelecidos os seguintes prazos e providências a serem observadas:

I – ATÉ 25 DE NOVEMBRO - Para entrega das folhas de pagamento referentes ao **mês de novembro**, aos setores competentes para empenho;

II – ATÉ 29 DE NOVEMBRO - Para entrega das folhas de pagamento referentes ao **13º salário** aos setores competentes para empenho;

III – ATÉ 02 DE DEZEMBRO – Para entrega a Divisão de Contabilidade - SMF de todos os empenhos que terão saldos anulados, das licitações de 2023;

IV – ATÉ 05 DE DEZEMBRO – Para entrega a Divisão Pessoal - SMA de todas as informações a serem incluídas na folha de pagamento do mês de dezembro;

V – ATÉ 05 DE DEZEMBRO – Para término da emissão de nota de empenho das despesas excetuadas no item VII;

VI – ATÉ 11 DE DEZEMBRO – Para a realização de decreto de suplementações orçamentárias, exceto para as dotações relativas a despesas com pagamento de pessoal;

VII – ATÉ 14 DE DEZEMBRO – Para término da emissão de nota de empenho, exceto folha de pagamento, despesas orçamentárias de pessoal civil, obrigações patronais, convênios firmados com a esfera Estadual e Federal, dívida fundada, prestação de serviços bancários, projetos que envolvam o FINISA, BNDES, precatórios, faturas telefônicas, faturas de energia elétrica, compras de bens e serviços decorrentes de processo licitatório em fase de finalização, despesas com educação e saúde, aquelas consideradas emergenciais e aprovadas pelo Secretário Municipal da Fazenda e as despesas para as viagens urgentes e inadiáveis, com apresentação da respectiva justificativa.

VIII – ATÉ 14 DE DEZEMBRO – Para que sejam efetuadas as prestações de contas de adiantamentos para pequenas despesas e viagens.

IX – ATÉ 18 DE DEZEMBRO – Para entrega da folha de pagamento do mês de dezembro/2023 aos setores competentes para empenho.

X – ATÉ 19 DE DEZEMBRO – Para término de pagamento de despesas, exceto as relativas aos vencimentos de pessoal, obrigações patronais, convênios firmados com a esfera estadual e federal, dívida fundada, prestação de serviços bancários, projetos que envolvam o FINISA, precatórios, faturas telefônicas, faturas de energia elétrica, despesas da área de educação, aquelas consideradas emergenciais e aprovadas pelo Secretário Municipal da Fazenda, e as despesas extra-orçamentárias.

XI – ATÉ 20 DE JANEIRO DE 2025 – Para que o SISPREV-TO Instituto de Previdência Municipal e a Câmara Municipal de Teófilo encaminhem à Contabilidade do Município o Balanço Geral do Exercício de 2023 para consolidação.

§ 1º – Somente serão inscritos em “Restos a Pagar Processados”, as parcelas contratuais vencidas até 31/12/2024, faturas telefônicas e de energia elétrica com vencimento em janeiro/2025, empenhos com recursos garantidos decorrentes de convênios firmados com as esferas Estaduais e Federais, despesas provenientes de recursos vinculados, e folhas de pagamento do mês de dezembro/2024.

§ 2º - As Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento ficam encarregados de acompanhar a necessidade de suplementação orçamentária das dotações de pessoal, sob a principal responsabilidade da Secretaria de Fazenda, de forma centralizada atendendo a toda administração.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni MG, 08 de novembro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:

Cristiano Lima de Freitas

Código Identificador:107CAE15

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.546**

DECRETO n.º 8.546 /2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG, área de proteção do Reservatório do Belvedere de terreno situado neste

Município, necessários à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Teófilo Otoni/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando a necessidade de ampliar o Sistema de Abastecimento de Água da Localidade de Teófilo Otoni,

DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, o terreno abaixo descrito.

Parágrafo Único: A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

MEMORIAL DESCRITIVO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RESERVATÓRIO BELVEDERE, NO BAIRRO VILA SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI /MG

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA N, 0, VILA SÃO JOÃO

MUNICÍPIO: TEOFILO OTONI/MG

COMARCA: TEOFILO OTONI/MG

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: URBANO (NÃO PARCELADO)

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: SERVIDÃO

ÁREA: 125,00 m² (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS)

GLEBA: UNICA

COORDENADAS: UTM, DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL: 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Inicia-se a descrição deste perímetro, no Ponto de Partida (PP), materializado no cruzamento da rua Congonhas com Rua N, Georreferenciado no sistema geodésio brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC 45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas (UTM) N=8.022.214,867m e E=235.674,127m daí segue com azimute 233°02'39" e distancia de 6,02m, até o vértice 'V1' (vertice um), de coordenadas (UTM) N=8.022.211,247m e E=235.669,316m, na divisa da Rua Congonhas com a propriedade da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, onde começa a descrição. Daí segue com o azimute de 207°41'23" e distância de 10,00m, até o vértice 'V2' (vertice dois) de coordenadas (UTM) N=8.022.202,350m e (E)235.664,647m) daí segue com o azimute 297°46'58" e distancia de 12,50m, até o 'V3' (vertice tres), coordenadas (UTM) N=8.022.208,130m e E=235.653,676m, daí segue com o azimute 26°59'54" e distancia de 10,00m, até o vértice 'V4' (vertice quatro) de coordenadas UTM N=8.022.217,081m e E=235.6581176m, daí segue com o azimute de 117°47'55" e distancia de 12,50m até o vértice 'V1' (vertice um) findando assim a descrição deste polígono de vértices V1, V2, V3, V4, perfazendo uma extensão total de 45,00m.

A área de pleno dominio confronta-se, respectivamente:

- Pelos vértices V4, V1, V2 pela Rua Congonhas;

- Pelos vértices V2, V3 e V4 pela área remanescente da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Art.2º - O terreno caracterizado no artigo 1º, é necessários à expansão do Sistema de Abastecimento de água da sede do Município de Teófilo Otoni/MG, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG.

Art.3º - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, às suas expensas, a desapropriação das áreas descritas nos art. 1º, deste decreto.

Art.4º - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no exercício de suas prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, poderá inclusive, alegar urgência para efeito de prévia imissão na posse do terreno, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teófilo Otoni/MG, 06 de novembro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:

Cristiano Lima de Freitas

Código Identificador:0A6520EA

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 8.548

DECRETO n.º 8.548 /2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG, área de proteção do Reservatório do Jardim Floresta de terreno situado neste Município, necessários à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Teófilo Otoni/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando a necessidade de ampliar o Sistema de Abastecimento de Água da Localidade de Teófilo Otoni,

DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, o terreno abaixo descrito.

Parágrafo Único: A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

MEMORIAL DESCRITIVO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO JARDIM FLORESTA, MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI /MG

PROPRIETÁRIO: AFARNIO JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA EDWALD MIDDELDORF, S/N

MUNICÍPIO: TEOFILO OTONI/MG

COMARCA: TEOFILO OTONI/MG

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: URBANO (NÃO PARCELADO)

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: PLENO DOMINIO

ÁREA: 112,22 m² (CENTO E DOZE METROS QUADRADOS E VINTE E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS)

GLEBA: UNICA

COORDENADAS: UTM, DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL: 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Inicia-se a descrição deste perímetro, no Ponto de Partida (PP), materializado no cruzamento da rua Edwal Middeldorf com rua sem nome, Georreferenciado no sistema geodésio brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC 45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas (UTM) N=8.023.126,273m e E=236.458,321m daí segue com azimute 168°19'43" e distancia de 58,03m, até o vértice 'V1' (vertice um), de coordenadas (UTM) N=8.023.069,443m e E=236.468,061m, na propriedade de Afarnio José das Graças da Silva, onde começa a descrição. Daí segue com o azimute de 115°41'41" e distância de 9,98m, até o vértice 'V2' (vertice dois) de coordenadas (UTM) N=8.023.065,115m e E=236.477,056m daí segue com o azimute 204°58'03" e distancia de 10,04m, até o 'V3' (vertice tres), coordenadas (UTM) N=8.023.055,973m e E=236.472,896m, daí segue com o azimute 287°56'31" e distancia de 9,92m, até o 'V4' (vertice quatro) de coordenadas UTM N=8.023.059,029m e E=236.463,458m, daí segue com o azimute de 11°50'30" e distancia de 5,01m até o vértice 'V5' (vertice cinco) de coordenadas (UTM) N=8.023.063,932m e E=236.464,466m, daí segue com o azimute 32°58'18" e distancia de 6,57m até o vértice 'V1' (vertice um) findando assim a descrição deste poligono de vertices V1, V2, V3, V4 e V5, perfazendo uma extensão total de 41,52m.

A área de pleno dominio confronta-se, respectivamente:

- Por todos os lados pela propriedade de Afarnio José das Graças Silva.

Art.2º - O terreno caracterizado no artigo 1º, é necessários à expansão do Sistema de Abastecimento de água da sede do Município de Teófilo Otoni/MG, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG.

Art.3º - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, às suas expensas, a desapropriação das áreas descritas nos art. 1º, deste decreto.

Art.4º - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no exercício de suas prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, poderá inclusive, alegar urgência para efeito de prévia imissão na posse do terreno, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teófilo Otoni/MG, 08 de novembro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:

Cristiano Lima de Freitas

Código Identificador:848444B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DECISÃO. AUTOS Nº.: 01/2024/SEDUC – PROCESSO Nº
0005/2024/CPA-EC.**

Prefeitura municipal de três corações. Decisão. Autos nº.: 01/2024/seduc – processo nº 0005/2024/cpa-ec. Partes: município de três corações x inovação construtora ltda – cnpj 33.201.174/0001-71.vistos, etc. Considerando o disposto às págs. 159/162, referente ao relatório final do processo nº 01/2024/seduc – processo nº 0005/2024/cpa-ec, bem como o parecer jurídico exarado pela procuradoria geral do município, disposto às págs. 164/167 cujos teores ora são inteiramente ratificados e passam a fazer parte desta decisão, homologo a conclusão da comissão de processo administrativo na execução de contratos, nomeada pelo decreto

executivo municipal nº 5153/2024, alterado pelo decreto executivo nº 5.159/2024, determinando a aplicação das penalidades abaixo indicadas: a) multa compensatória no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, caracterizando a inexecução parcial do mesmo, nos termos do art. 87, ii, §2º da lei 8666/93, bem como da cláusula 15, letra 'c', do contrato firmado entre as partes; b) rescisão unilateral do contrato nº 0218/2023 e de seus aditivos, por parte do município; c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de três corações pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme consta na cláusula 15, letra 'd', do contrato firmado entre as partes;a multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município, via tesouraria municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela prefeitura, nos moldes da cláusula 15.8 do contrato. Além disso, o valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na prefeitura municipal e, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença deverá ser cobrada judicialmente, conforme cláusula 15.7 do contrato. Em relação à penalidade indicada no "item b", referente à rescisão contratual, a sua aplicação fica prejudicada, em razão do término da vigência do contrato administrativo nº 218/2023 em 19 de outubro de 2024. Portanto, ficam determinadas as seguintes providências: a) encaminhamento de cópia desta decisão, com aviso de recebimento, ao representante da empresa inovação construtora ltda, para, se quiser, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos moldes do artigo 109, i, f, da lei 8666/93; b) expedição de comunicação interna à segov – setor de licitação para fins de publicação do inteiro teor desta decisão administrativa no (s) órgão (s) de imprensa oficial de praxe desta municipalidade, nos termos do art. 26, §4º, da lei ordinária federal nº. 9.784/99; c) expedição de comunicação interna, com cópia desta decisão, para conhecimento e arquivo, à procuradoria geral do município, à secretaria municipal de controle interno, à secretaria municipal de governo e à secretaria municipal de comunicação e relações institucionais. Na hipótese de não haver recurso pela parte contratada ou, havendo recurso, ele seja desprovido, tornando definitivas as penalidades acima indicadas, fica determinado, desde já: a) expedição de comunicação interna à secretaria municipal de finanças informando a existência de multa na quantia de R\$ 78.355,20 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) em prol do município de três corações (credor), referente ao descumprimento do contrato administrativo nº 218/2023, oriundo do processo licitatório nº 555/2023 – tomada de preços nº 0009/2023, imposta à empresa inovação construtora ltda. Deverá ser informada a possibilidade de tal valor ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na prefeitura municipal e, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença deverá ser incluída em dívida ativa e cobrada judicialmente, conforme cláusula 15.7 do contrato; b)expedição de comunicação interna à segov – setor de licitação para fins de comunicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 2 (dois) anos nos termos do art. 87, iii, e seu § 2º da lei nº 8.666/93, e conforme consta na cláusula 15, letra 'd', do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Três corações, 05 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO ANDRADE FRANCO DA ROSA.

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:0BCB8D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000069/2024.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000069/2024. Objeto: contratação de serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a

zona urbana, áreas urbanas especiais, zona rural e distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade. Termo nº 000209/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x luz forte construções elétricas Ltda. Valor: r\$ 961.401,92 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos). O prazo deste termo serão de 07 (sete) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/11/2024.

Três corações, 07 de novembro de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7457E832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2024**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 00059/2024. Objeto: aquisição de papel a4 para atender as necessidades das secretarias municipais. Termo: nº 000201/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x minas papelaria & informatica ltda.valor: r\$ 352.690,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/10/2024. Três corações, 21 de outubro de 2024. Marcio borges chagas. Secretaria municipal de comunicação e relações institucionais. Secretaria municipal de esportes. Secretaria municipal de governo. Secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. Márcio henrique de oliveira pereira. Secretaria municipal de agricultura e pecuária. Secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. Secretaria municipal de obras e serviços públicos. Paulo valério júnior. Secretaria municipal de desenvolvimento econômico. Secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano. Secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana. Rodrigo pompeu pereira. Secretaria municipal de controle interno. Sarah maria andrade gomes. Secretaria municipal de desenvolvimento social. Maria do carmo andrade franco da rosa. Secretaria municipal de educação. Thiago mesquita pereira. Secretaria municipal de finanças. Lucila carvalho valladão nogueira villela. Procuradoria geral do município. Gilcilene buzetti costa gonçalves. Secretaria municipal de saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D4935523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000270/2023 –
CREDENCIAMENTO Nº 0009/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000270/2023 – credenciamento nº 0009/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Contratado: clinica medica maercio e filho ltda. Cnpj: 17.457.610/0001-11. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 4.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 000009/2023. Início vigência: 06/11/2024 até 05/11/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/11/2024.

Três corações, 06 de novembro de 2024.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3CE5891F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 159/2024**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 27/11/2024 às 09:59h, objetivando a **aquisição de equipamentos para atender a demanda do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, conforme regras da Deliberação CIB –SUS/MG nº 3.999, de 09 de novembro de 2022, cumprindo o Plano de aplicação de recurso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: <https://licitar.digital/>. Início da sessão dia 27/11/2024 às 10h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias. O Edital completo está disponível no site: <https://licitar.digital/> /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:4EE6473A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 130/2024**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 27/11/2024 às 13h59minh, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes químicos e demais insumos laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: <https://licitar.digital/>. Início da sessão dia 27/11/2024 às 14h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias. O Edital completo está disponível no site: <https://licitar.digital/> /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6AA94099

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 142/2024 – PROCESSO N.º 253/2024**

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º142/2024 – Processo n.º253/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em 05 de novembro de 2024, referente à **Aquisição de Equipamentos Médicos, Ambulatoriais e Fisioterápicos** destinados

a estruturação das unidades de Saúde do Município, em favor das empresas: **Felix Medical Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.313.045/0001-26, sendo o valor total contratado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), **Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26, sendo o valor total contratado: R\$ 1.274,00 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais), **Porto Saúde Comercio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.625.494/0001-13, sendo o valor total contratado: R\$ 4.699,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), **Pregweb Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.114.845/0001-64, sendo o valor total contratado: R\$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais), **São Bernardo Comercio de Produtos para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.015.239/0001-30, sendo o valor total contratado: R\$ 7.299,50 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), **Visamed Comercio de Material Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.380.296/0001-25, sendo o valor total contratado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Três Pontas, 11 de novembro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador: 3F877B16

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º
220/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2024 –
PROCESSO N.º 271/2024

OBJETO: Apresentação de um show do cantor “MUMUZINHO” e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica do artista, a ser realizado no dia 23 de novembro de 2024, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento “Semana da Consciência Negra e Afromineiridade 2024”. **CONTRATADA:** MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 30.494.444/0001-91. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **DATA:** 08/11/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador: 43B1162D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º
253/2024 – PREGÃO E N.º 142/2024 - CONTRATO N.º 214/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos, Ambulatoriais e Fisioterápicos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Felix Medical Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.313.045/0001-26, sendo o valor total contratado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Vigência:** 11/11/2024 a 11/11/2025 - **Data:** 11/11/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador: 08A3F0AF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º
253/2024 – PREGÃO E N.º 142/2024 - CONTRATO N.º 215/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos, Ambulatoriais e Fisioterápicos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26, sendo o valor total contratado: R\$ 1.274,00 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais). **Vigência:** 11/11/2024 a 11/11/2025 - **Data:** 11/11/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador: B641AC74

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º
253/2024 – PREGÃO E N.º 142/2024 - CONTRATO N.º 216/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos, Ambulatoriais e Fisioterápicos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Porto Saúde Comercio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.625.494/0001-13, sendo o valor total contratado: R\$ 4.699,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 11/11/2024 a 11/11/2025 - **Data:** 11/11/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador: 8B4F256A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º
253/2024 – PREGÃO E N.º 142/2024 - CONTRATO N.º 217/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos, Ambulatoriais e Fisioterápicos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Pregweb Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.114.845/0001-64, sendo o valor total contratado: R\$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 11/11/2024 a 11/11/2025 - **Data:** 11/11/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador: 4553B5E1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º
253/2024 – PREGÃO E N.º 142/2024 - CONTRATO N.º 218/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos, Ambulatoriais e Fisioterápicos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** São Bernardo Comercio de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.015.239/0001-30, sendo o valor total contratado: R\$ 7.299,50 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 11/11/2024 a 11/11/2025 - **Data:** 11/11/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador: 95674F7F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º
253/2024 – PREGÃO E N.º 142/2024 - CONTRATO N.º 219/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos, Ambulatoriais e Fisioterápicos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Visamed Comercio de Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.380.296/0001-25, sendo o valor total contratado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Vigência:** 11/11/2024 a 11/11/2025 - **Data:** 11/11/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador: FD18AE87

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2024 – PROCESSO
N.º 272/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de Cestas Natalinas**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 26/11/2024. Início da Sessão de Lances: 26/11/2024 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:B6BF9F66

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024 – PROCESSO Nº 262/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Marcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Madeiras em Geral**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 26/11/2024. Início da Sessão de Lances: 26/11/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO DE BRITO CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:B225A48C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024 PROCESSO Nº 267/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento para a contratação de empresa especializada, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação de 01 (uma) inscrição para participação do Prefeito Municipal no III CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (III CBGR) concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam em 2024, com base em 2024, no crescimento do IGM-CFA – Índice de Governança Municipal, do Conselho Federal de Administração, no período de 27 a 29 de novembro de 2024, no Distrito Federal, por meio do Instituto Brasileiro de Gestão por Resultados Ltda. O valor da inscrição será no valor de R\$ 4.733,00 (quatro mil e setecentos e trinta e três reais), e a contratação se dará com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas/MG, 11 de novembro de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:55F9464D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024 – PROCESSO Nº 237/2024

No extrato publicado no dia 08/11/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3895, onde se lê “(...) sendo o encerramento no dia **08/11/2024 às 08h30m** (...)”, leia-se: “(...) Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia

25/11/2024. Início da Sessão de Lances: 25/11/2024 a partir das 08h30m. (...)”, permanecendo inalterados os demais dados. Data: 11/11/2024.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:D6AEF5BC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.016.690/0001-47**. **OBJETO:** Fica reajustados o valor do contrato em: **AÇUCAR CRISTAL, EMBALADOS EMPACOTES COM 05 (CINCO) QUILOS de R\$ 22,95 para R\$ 24,73**. O presente Aditivo inicia-se no dia 12 de novembro de 2024 e o término coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 11 de novembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:47E7FCB2

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 004/2024, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Menor preço por empreitada global” para Execução da retomada da obra ID nº 25611, Termo de Compromisso 5541, Padrão FNDE, referente à Creche Pré-Escola - Projeto 2 Convencional, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiros e demais anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que integram o presente edital. Início do recebimento das propostas: às 08h00m do dia 12/11/2024. Término do recebimento das propostas: às 08h45m do dia 28/11/2024. Data da sessão pública: às 09h00m do dia 28/11/2024. Disponibilização do edital no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, site <http://www.urucuia.mg.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 11 de novembro de 2024.

JULIANE APARECIDA CARNEIRO.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Ronan Francisco Das Chagas

Código Identificador:E2F910EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, através de sua agente de contratação, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Processo Licitatório nº 062/2024, na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2024, realizada no

dia 06/11/2024, às 10h00m, horário de Brasília, cujo objeto é a Aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP - gás de cozinha) de 13 kg, de forma parcelada, para atender ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Urucuia/ MG e suas respectivas Secretarias Municipais. A licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Urucuia/MG, 11 de novembro de 2024.

ANA LUCILEI GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D0441C99

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 085/2024 – ADESAO Nº 025/2024**

Homologo adesão a Ata de Registro de Preços 019/2023 - Processo Licitatório 016/2024 - Pregão Eletrônico 016/2023, firmado entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **DIGITALIZA BRASIL**, visando a contratação de serviços especializados de captura e transformação de acervo arquivístico, licenciamento de plataforma de serviços e hospedagens digitais e suporte técnico, destinado ao atendimento da Administração Pública, no valor total de **R\$ 253.120,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e vinte reais)**.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2D19666E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 086/2024 – ADESAO Nº 026/2024 –
RETIFICAÇÃO**

As publicações dos dias 09/11/2024 e 11/11/2024 onde se lê “no valor total de R\$ 172.000,00”, leia-se no valor total de R\$ 157.142,82 (cento e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4C3D9CB0

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 08 – CONTRATO Nº 172/2019 – P.L. 223/2017 – P.P.
070/2017**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CENTRO AVANÇADO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato 172/2019, que possui como objeto, a contratação de empresa especializada para elaboração de PPP's, ASO's. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 145.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:30A6EED1

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 173/2019 – P.L. 223/2017 – P.P.
070/2017**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GGB CLÍNICA E ENGENHARIA EIRELI - EPP. **OBJETO:** Renovação do Contrato 173/2019, que possui como objeto, a contratação de empresa especializada para elaboração LTCAT. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 145.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4679EC54

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 834 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.”

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao servidor **CÁSSIO ROBERTO DE ALMEIDA**, CPF 528.970.366-72, matrícula nº 661-1, ocupante do cargo de MOTORISTA, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Vespasiano, 08 de novembro de 2024

AMARILDO CRUZ
Diretor- Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:CD657339

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 835 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS.”

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais à servidora **CLÁUDIA MÁRCIA MONTEIRO ALMEIDA**, CPF 698*** **04, matrícula nº 2094-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Vespasiano, 08 de novembro de 2024

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:EB493377

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 836 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS.”

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais à servidora **CLEIDE AMÉLIA DA SILVA**, CPF 675.724.806-91, matrícula nº 2077-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Vespasiano, 08 de novembro de 2024

AMARILDO CRUZ REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor-Presidente Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:42AD002A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 837 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS.”

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023 c/c com o art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, à **LANA CRISTINA MOREIRA**, CPF 007.628.416-64, matrícula nº 2315-4, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Vespasiano, 08 de novembro de 2024

AMARILDO CRUZ REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor-Presidente Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:46018859

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 838 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS.”

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais à servidora **LÍRIAN APARECIDA DE SOUZA**, CPF 735.733.456-20, matrícula nº 1122-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Vespasiano, 08 de novembro de 2024

AMARILDO CRUZ
Diretor- Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:86B2981E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 839 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS.”

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais ao servidor **MÁRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF 633.942.196-20, matrícula nº 356-5, ocupante do cargo de OPERADOR DE VACA MECÂNICA, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Vespasiano, 08 de novembro de 2024

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:D90F5293

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 840 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS.”

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023 c/c com o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, § 5º da CF/88; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à **MARIA DE FÁTIMA GOTTSCHALG DUARTE**, CPF 244.506.426-00, matrícula nº 612-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Vespasiano, 08 de novembro de 2024

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:CE778785

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 841 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.”

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **VÂNIA DAS GRAÇAS DINIZ CARVALHO**, CPF 552.027.306-59, matrícula nº 820-7, ocupante do cargo de INSTRUTOR II 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Vespasiano, 08 de novembro de 2024

AMARILDO CRUZ REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor- Presidente Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:59911621

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 444/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE**:*

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/11/2024 a 05/12/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Cassia Aparecida Campos de Carvalho**, ocupante do cargo público de Servente Escolar, Matrícula funcional nº 00774-1, referente ao período aquisitivo 13/08/2020 a 12/08/2021.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º . – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9AB89DC1

**LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 447/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a

fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:**

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 07/11/2024 a 06/12/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Janaina Aparecida Alves Soares**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula funcional nº 03431-4, referente ao período aquisitivo 06/11/2023 a 05/11/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:0073C651

LICITAÇÃO E RH

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 448/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão
de Férias Regulares – Servidor Público –
Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/12/2024 a 31/12/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Geralda Maria da Silva**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 02702-0, referente ao período aquisitivo 21/10/2023 a 20/10/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de

recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:F806DF98

LICITAÇÃO E RH

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 449/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão
de Férias Regulares – Servidor Público –
Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/12/2024 a 03/01/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Juliano Erakem Sobrinho**, ocupante do cargo público de Técnico em Raio X, Matrícula funcional nº 02308-6, referente ao período aquisitivo 08/11/2022 a 07/11/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:B685B28D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 450/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/12/2024 a 31/12/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Ronivaldo Pereira Damas**, ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 02965-4, referente ao período aquisitivo 01/07/2020 a 30/06/2021.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

+,.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BD7B3C64

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 451/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a

*fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/12/2024 a 31/12/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Adilson Jose Ferreira**, ocupante do cargo público de Operador de Maquinas Leves, Matrícula funcional nº 00833-5, referente ao período aquisitivo 26/08/2023 a 25/08/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8A0439E4

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 452/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 16/12/2024 a 14/01/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Kleymar Fernandes Mourão**, ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 02663-4, referente ao período aquisitivo 20/11/2020 a 19/11/2021.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:C8CBC9A8

LICITAÇÃO E RH

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 453/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão
de Férias Regulares – Servidor Público –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 16/12/2024 a 14/01/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Alessandra Balbina Camargos Ribeiro**, ocupante do cargo público de Enfermeiro, Matrícula funcional nº 02117-1, referente ao período aquisitivo 13/03/2022 a 12/03/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:26E765F6

LICITAÇÃO E RH

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 454/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão
de Férias Regulares – Servidor Público –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/12/2024 a 31/12/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Nilce Heliane Arruda**, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 00681-8, referente ao período aquisitivo 13/09/2022 a 12/09/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:B83BA31F

LICITAÇÃO E RH

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 455/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão
de Férias Regulares – Servidor Público –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/12/2024 a 31/12/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Ângela Maria Cardoso Ferreira**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, Matrícula funcional nº 02202-0, referente ao período aquisitivo 13/09/2023 a 12/09/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:FC2FF373

LICITAÇÃO E RH

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 456/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão
de Férias Regulares – Servidor Público –
Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/12/2024 a 31/12/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Sabrina Silva Campos**, ocupante do cargo público de Bioquímico, Matrícula funcional nº 03238-4, referente ao período aquisitivo 03/03/2023 a 02/03/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:F055076D

LICITAÇÃO E RH

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 457/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão
de Férias Regulares – Servidor Público –
Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 16/12/2024 a 14/01/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Adriana Aparecida de Andrade**, ocupante do cargo público de Fiscal de Vigilância Sanitária, Matrícula funcional nº 03164-1, referente ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:E49FC128

LICITAÇÃO E RH

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 459/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 09/12/2024 a 07/01/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Adriana Damas da Silva**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula funcional nº 01663-5, referente ao período aquisitivo 19/08/2023 a 18/08/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0CAE7F32

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 445/2024/SMA

1

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE:***

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal a agente pública municipal, **Kleymar Fernandes Mourão**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Motorista**, lotada na **Secretaria de Saúde** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

2

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau C**, permanecendo no **Nível II** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado no **Grau D**, a partir da competência do mês de novembro de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau D**, a partir da competência de novembro de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0BBB7061

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 446/2024/SMA

1

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE:***

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal a agente pública municipal, **Verô nica Vieira dos Reis**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, lotada na **Secretaria de Educação** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

2

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B**, permanecendo no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no **Grau C**, a partir da competência do mês de novembro de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau C**, a partir da competência de novembro de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 07 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:8D210659

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato nº 75/2024

Concorrência Presencial n. 04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, a favor de Pavimentação X Ltda, CNPJ 53.591.032/0001-75, com valor global de R\$ 81.051,59 (oitenta e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos). Data do contrato 11/11/2024. Vigência do contrato 12 meses. Prazo de execução da obra – 3 (mês) meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Warley Wanderley Gomes da Rocha

Código Identificador:61A487F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Chamamento Público 02/2024

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Alpercata. A inscrição encontra-se à disposição nos dias de 08:00 horas do dia 13/11/2024 até às 13:00 horas do dia 25/11/2024. Informações tel. 33-33229501 ou email licitacao@alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Warley Wanderley Gomes da Rocha

Código Identificador:F4ACA0C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO 81/2024**

Processo Licitatório n.º 225/2024

Pregão Presencial n.º 81/2024

Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS.

Recorrente:

Agropecuária Terra e Silva Ltda, CNPJ: 25.610.338/0001-96.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da pregoeira e sua respectiva comissão de licitação, regularmente nomeada pela portaria nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa Agropecuária Terra e Silva Ltda, CNPJ sob o nº 25.610.338/0001-96, apresentou

INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, face a sua inabilitação, durante a sessão do Pregão.

Sem mais para o momento,

Alterosa/MG, 06 de Novembro de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,

Pregoeira.

Publicado por:

Simone Aparecida Nogueira

Código Identificador:014DD5AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RECURSO ADMINISTRATIVO**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n.º 225/2024

Pregão Presencial n.º 81/2024

Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS.

Recorrente:

Agropecuária Terra e Silva Ltda, CNPJ: 25.610.338/0001-96.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da pregoeira e sua respectiva comissão de licitação, regularmente nomeada pela portaria nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa Agropecuária Terra e Silva Ltda, CNPJ sob o nº 25.610.338/0001-96, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVAMENTE, face a sua inabilitação, durante a sessão do Pregão, nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024

Agropecuária Terra e Silva Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.610.338/0001-96, com sede na Rua Alfenas, nº 383, Bairro Centro, no município de Alterosa, Estado de Minas Gerais, CEP 37.145-000, para onde deverão ser encaminhadas todas as intimações, representada por seu sócio administrador Dario Augusto da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 043.538.086-99, residente e domiciliado na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais, na Rua Alfenas, nº 383, Bairro Centro, CEP 37.145-000, vem perante Vossa Senhoria interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão do pregoeiro que declarou a inabilitada a empresa hora licitante no processo licitatório 225/2024, modalidade pregão nº 81/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

DA TEMPESTIVIDADE

Acerca do prazo para interposição do recurso administrativo, o edital prevê:

09 - DOS RECURSOS

9.2 – Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr no termino do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vistas imediata dos atos.

Os recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a agente de contratação, devendo ser protocolizados na sede do setor de compras do Município de Alterosa, na Rua Dom Pedro II, 54, centro, Alterosa, na forma original ou por e-mail compras@alterosa.mg.gov.br.

No mesmo sentido leciona o art. 165 da Lei 14.133/2021, cabe recurso no prazo de (3) dias úteis do ato que inabilitou a licitante.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de (3) (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I **docaput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I **docaput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento.

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

§2º O recurso de que trata o inciso I **docaput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

Considerando que a ata da primeira sessão pública do processo licitatório supracitado foi lavrada no dia 06 de novembro de 2024, o presente recurso é indiscutivelmente tempestivo.

DOS FATOS

O município de Alterosa publicou edital licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 81/2024 - Processo Licitatório nº 225/2024, que tem como objeto a aquisição de materiais e insumos agrícolas em atendimento às secretarias de Esportes Cultura Lazer Turismo e Juventude, secretaria de Assistência Social, secretaria de Educação, secretaria de Saúde e secretaria de obras, por menor preço por item.

A Recorrente participou do certame regularmente, contudo, na fase de habilitação das empresas, fora declarada inabilitada por não ter apresentado atestado de capacidade técnica, e porque a certidão estadual apresentava positiva.

Inconformada com o excesso de formalismo, a Recorrente interpõe o presente recurso e passa a expor suas razões.

RAZÕES RECURSAIS

Então vejamos o edital em seu item 05 das condições para habilitação, traz o seguinte:

- Documentos para **CREDENCIAMENTO**, apresentar quando solicitado pela pregoeira:
- Anexo II - Carta de Credenciamento;
- Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Documento de Identificação do representante da empresa na sessão do certame.

- Será exigida para **HABILITAÇÃO** a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

- **REGULARIDADE JURÍDICA**
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da proponente, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Em se tratando de MEI, deverá apresentar o respectivo certificado CCMEI.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito negativa, de quitação de tributos federais e a dívida ativa da União e Previdenciária);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, caso não seja o tante pelo simples.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- **Quando optante pelo SIMPLES nacional:** comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

- **Quando não optante pelo SIMPLES nacional:** declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal de nº 421/2024 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada.

- **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**MODELO ANEXO VI**).

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Os licitantes deverão apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove que o licitante forneceu o material, de forma satisfatória e compatível com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;

DO EXCESSO DE FORMALISMO

Conforme preceitua a Lei Complementar 14.133/2021, a licitação deve convocar o maior número possível de licitantes, a fim de se obter a ampla concorrência, ou seja, licitação pública deverá proporcionar um ambiente no qual o ente Público adquirir os bens e serviços em um preço razoável.

O se entende que diante do excesso de formalidade, dificulta ao acesso as empresas em participar do certame, tornando assim restrição a concorrência e abrindo mão das vantagens com preços menores.

Conforme os ditames do edital há que se entender o inconformismo da empresa ora recorrente. Portanto, veja Sra. Pregoeira, que a exigência do atestado de capacidade ora exigida já foi apresentada em outros certames, pois a empresa recorrente e fornecedora deste município a anos, como se pode verificar nos arquivos do município. Posto isso o próprio município pode atestar a capacidade da recorrente, Sendo assim manter a decisão de inabilitar a recorrente, é no mínimo deixar de observar os benefícios que o município terá quanto aos preços ofertados, não habilitar a recorrente será deixar de comprar de quem oferece o menor preço.

Na mesma toada, a empresa recorrente trouxe na documentação acostada aos autos, a certidão estadual positiva, ocorre que no dia 06 de novembro, a recorrente retirou uma nova certidão negativa, então veja senhora pregoeira, manter a inabilitação da recorrente, será punir a empresa por falta de um documento que no dia do certame esta valido.

Quanto ao atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprova que o licitante forneceu o material, de forma satisfatória e compatível com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores; deixamos de apresentar pois temos um certificado de registro cadastral junto ao município desde 31/12/2013, e desde esta data somos fornecedores do município, sendo assim ter que apresentar atestado sempre que for concorrer é excesso de formalismo, nesse sentido veja o que entende os tribunais.

O excesso de formalismo em licitação é um problema que pode prejudicar o caráter competitivo do processo e a escolha da melhor proposta. O Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE) já se posicionaram contra o formalismo excessivo.

O excesso de formalismo pode ocorrer quando a administração exige documentos ou realiza interpretações rigorosas dos termos do edital que não são justificadas ou que prejudicam a finalidade da licitação.

Ponto muito importante para nosso tema é a seleção da proposta mais vantajosa. Ouve-se muito falar sobre, mas muitas vezes existe confusão em relação ao termo. De tal exposto, colaciono o entendimento do brilhante doutrinador Marçal Justen Filho, que nos ensina:

A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração. (Grifo não original).

Nesta seara entendendo o conceito e a importância da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração podemos estabelecer um liame direto com a competitividade no certame público, sendo que segundo o inigualável Prof. Diógenes Gasparini “se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado”. Portanto, quanto mais competição, mais provável é a seleção da proposta mais vantajosa.

EXCESSO DE FORMALISMO/FORMALISMO MODERADO:

O foco é garantir a melhor proposta sem ferir a igualdade entre as licitantes.

Em situação prática indaga-se: O objetivo da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, no entanto, o artigo 41 da Lei 8.666/93 estabelecia que: a Administração está vinculada ao edital. Como sopesar tais aspectos? Devo desclassificar/inabilitar o autor da melhor proposta e contratar com preço elevado? Diminuir a competitividade? Devo me desvincular do edital? Por vezes as Comissões de Licitação e os Pregoeiros se encontram em uma situação deveras complicada em que a autora da proposta mais vantajosa apresenta documento em desconformidade com o edital. Bem, é aí que entra o formalismo moderado.

O formalismo moderado pode se traduzir à análise do objeto do documento em detrimento à forma como é apresentado, ou seja, o crivo exarado deve levar em consideração se o documento em análise é capaz de atender ao objetivo que lhe é proposto, independentemente de seu aspecto formal, claro, observando a segurança jurídica e o grau de certeza fornecido pelo documento. Vejamos o Acórdão 357/2015 (plenário) do Tribunal de Contas da União:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

O excesso de formalismo é presente naquelas desclassificações ou inabilitações por erros mínimos que não afetam o julgamento ou, obscuridades que podem ser sanadas sem infringir o tratamento igualitário entre as licitantes. Vale lembrar que a Administração Pública tem o poder/dever de provocar a diligência para sanar quaisquer obscuridades que sobrevenham. Mais uma vez utilizo-me dos ensinamentos do festejado autor Marçal Justen Filho, que dessa vez nos explica:

[...] não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados, a realização de diligências será obrigatória.

Observando a possibilidade de saneamento de pequenos defeitos que não comprometem o julgamento igualitário da licitação, veja uma obra um pouco mais antiga, porém com um pensamento bastante contemporâneo do doutrinador Adilson Abreu Dallari, que assim diz:

Existem claras manifestações doutrinárias e já há jurisprudência no sentido de que na fase de habilitação não deve haver rigidez excessiva, deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade.

Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase da habilitação; convém ao interesse público que haja o maior número possível de participantes.

A proposta do formalismo moderado é justamente acabar com as inabilitações/desclassificações por motivos rasos, por erros ínfimos e insignificantes, isso tem por objetivo resguardar a própria finalidade da licitação, entretanto, de forma alguma quer dizer que a Administração irá se desvincular de seu instrumento convocatório, apenas que deve haver uma visão mais razoável, evitando que seu julgamento provoque uma contratação mais onerosa.

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).

Na mesma seara podemos citar a decisão do Mando de Segurança (1ª Seção: MS nº 5.869/DE, rel. Ministra LAURITA VAZ):

MANDADO DE DEF. SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

3. Segurança concedida. (Grifo não original).

Ante a todo o alegado, não é razoável que a doughta comissão mantenha a decisão de inabilitar a empresa Agropecuária Terra e Silva Ltda, por apresentar certidão estadual positiva e deixar de apresentar atestado de capacidade, pois diante do exposto, essas irregularidades podem ser sanadas com simples diligencia, pois na data do certame a certidão em

questão estava negativa, e como já informada o registro cadastral da empresa é de 2013, então manter inabilitada a empresa por mero formalismo, o que poderá trazer prejuízos aos cofres públicos, pois manter inabilitada a licitante diminui a competitividade, ferindo assim um Princípio basilar da Administração Pública, pois se trata do Princípio da Ampla Concorrência.

Ante ao ato de formalismo, veja o ensinamento de Maria Cecília Mendes;

A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores, como visto.

Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciado este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo como exacerbado. (BORGES, Maria Cecília Mendes, 2005)

No mesmo sentido, Marçal Justen Filho argumenta que a Administração Pública deve buscar um equilíbrio entre a observância dos procedimentos formais necessários para garantir a lisura e a transparência das licitações, ao mesmo tempo em que deve evitar o excesso de burocracia e rigidez, permitindo maior flexibilidade para que sejam consideradas propostas que, ainda que contenham pequenas irregularidades formais, apresentem mérito e vantagens para a Administração.

A administração pública deverá observar, primeiramente, em qualquer contratação os princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa, o que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, ou seja, a aquisição do melhor produto pelo menor custo.

Assim sendo, caso esta douta comissão mantenha sua decisão, tomará atitude notoriamente contrária àquilo que deve ser observado pela administração.

Posto isso, diante de todo o alegado, espera esta licitante que a douta comissão reveja o ato que declarou a inabilitação da recorrente.

DOS REQUERIMENTOS

Requer o recebimento do presente recurso por ser indiscutivelmente tempestivo. Requer, ainda, seja ele julgado procedente, com a consequente revisão do ato administrativo que declarou a inabilitação da empresa ora recorrente.

Aproveita o momento para protestar com a mais alta estima e elevada consideração.

Alterosa 07 de novembro de 2024.

DARIO AUGUSTO DA SILVA

À Comissão de Licitação
Município de Alterosa /MG
Dom Pedro II, nº 54.
Centro
Alterosa/MG

ASSIM, ABRE-SE O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OS DEMAIS PARTICIPANTES APRESENTAREM CONTRARRAÇÕES.

SEM MAIS PARA O MOMENTO,

ALTEROSA/MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:080BE65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA CANCELAMENTO DE CONTRATO

CANCELAMENTO DE CONTRATO

Contrato Nº: 253/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada...: ÍMÉDIA INST. DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFENAS

Valor.....: 11.963,17 (onze mil, novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)

Vigência.....: Início: 30/10/2024 Término: 31/12/2024

Licitação.....: Processo Licitatório Nº.: 112/2024

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ATRAVÉS DE CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS PELOS PSF'S, SOLICITADOS A PEDIDO MÉDICO.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:88A05524

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA CANCELAMENTO DE CONTRATO

CANCELAMENTO DE CONTRATO

Contrato Nº: 254/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada...: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO

Valor.....: 4.886,63 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Vigência.....: Início: 30/10/2024 Término: 31/12/2024

Licitação.....: Processo Licitatório Nº.: 112/2024

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ATRAVÉS DE CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS PELOS PSF'S, SOLICITADOS A PEDIDO MÉDICO.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:B6F8755C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 226/2024. Pregão 82/2024.

Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS – COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

O Município de Alterosa, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio, regularmente nomeada pela portaria nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa PANTANAL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.387.427/0001-34, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO, contra o catálogo apresentado pela empresa GDAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELLI, nos seguintes termos:

“(.....)

DOS PEDIDOS

Requer que seja desclassificada a empresa GDAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI, pelo fato do seu processador não ser compatível com a tecnologia dos processadores da 10ª geração do fabricante Intel

Que seja solicitado folder dos próximos fornecedores para assim declarar o vencedor após análise técnica detalhada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2024.

PANTANAL INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 42.387.427/0001-34 JOÃO BATISTA PINTO
SÓCIO ADMINISTRADOR”

Mais nada a ser publicado,

Alterosa, 11 de Novembro de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:4533D8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA CONTRARRAZÃO RECURSAL - PREGÃO 81/2024

Processo Licitatório n.º 225/2024
Pregão Presencial n.º 81/2024
Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS.

Recorrente:
BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da pregoeira e sua respectiva comissão de licitação, regularmente nomeada pela portaria n.º 01/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80, apresentou CONTRARRAZÕES, TEMPESTIVAMENTE, face ao recurso Administrativo apresentado pela empresa AGROPECUARIA TERRA E SILVA LTDA, nos seguintes termos:

AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2024 DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA

BIDDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, sediada na Rua Capitão João Zaleski, 1763, Lindóia, CEP 81010-080, Curitiba (PR), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DOS MOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

A recorrida participou da licitação Pregão Presencial nº 81/2024 que tinha por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais e insumos agrícolas. Ocorre que a empresa recorrente solicita a sua reclassificação por suposto excesso de formalismo no julgamento da sua habilitação, porém, não assiste razão à recorrente. Ocorre que a empresa recorrente, deve se manter desclassificada pelo descumprimento das cláusulas editalícias, visto que não apresentou a documentação em conformidade com o edital. Para evidenciar o descumprimento, veja-se as previsões descumpridas pela empresa:

5.2.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1. – Os licitantes deverão apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove que o licitante forneceu o material, de forma satisfatória e compatível com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;

5.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Note-se que a recorrente deixou de apresentar documentos imprescindíveis para a habilitação, não comprovando sua qualificação técnica e regularidade fiscal. De modo que, pleiteia pelo formalismo moderado para tentar se eximir de cumprir as previsões do edital.

Ocorre que, o formalismo moderado, como demanda a recorrente, não é instituto aplicável para justificar a não apresentação de documentos indispensáveis ou sua apresentação em desacordo com o solicitado no

edital. Só seria permitido a complementação documentação em caso de documento já apresentado pela empresa licitante que perdeu sua validade ou precisa de outras comprovações, o que não é o caso, pois quanto ao atestado, sequer foi apresentado, e a regularidade com a fazenda estadual não foi cumprida, por justamente não estar regular com o órgão.

Logo, vê-se que além de irrazoável, as alegações da recorrente para reconsiderar sua desclassificação vão contra a legislação aplicável, não devendo ser aceita, pois implicam em relativizar o descumprimento tácito do edital, de acordo com a licitante, o que é vedado, por afronta à isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Deve ser mantida a inabilitação da recorrente conforme previsão do edital:

4.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – Ausência dos documentos exigidos no Edital de Licitação – Segurança denegada – Observância do art. 37, XXI, da CF – Obrigação da administração de observar os requisitos de igualdade de condições a todos os concorrentes e legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – Segurança denegada – Recurso improvido.” (994061556110 SP, Relator Burza Neto; data do julgamento 12/05/2010; 12ª Câmara de Direito Público; data da publicação 19/05/2010).

Desta maneira, observando o descumprimento do edital e primando pela igualdade, legalidade, impessoalidade e moralidade de condições a todos os concorrentes do certame, requer-se a manutenção da inabilitação a empresa recorrente.

2. DO DIREITO

2.1. DA OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO

OBJETIVO

O princípio do julgamento objetivo busca afastar o discricionarismo no julgamento das licitações, assim, fazendo com que os julgadores atendam ao critério fixado pela Administração, desta forma seguindo os critérios estabelecidos conforme definidos no edital.

Veja-se o magistério de Joel de Menezes Niebuhr em seu livro “Licitação Pública e Contrato Administrativo” de 2015:

Sem embargo, o julgamento objetivo agrega-se ao instrumento convocatório, pois os critérios do julgamento nele estão previstos. Nesse desígnio, o julgamento objetivo é aquele que se dá na estrita conformidade dos parâmetros prefixados no edital. Para tanto, o instrumento convocatório não pode prestigiar critério subjetivos. Destarte, são vedadas disposições que permitam ao órgão administrativo levar em conta distinções pessoais que provenham de seus agentes. O princípio do julgamento objetivo está adstrito também ao interesse público. Dessa forma, também o é à isonomia, que, em dilatado aspecto, proíbe distinções relativas à esfera pessoal de quem quer que seja. Nesse sentido, Carlos Ari Sundfeld preleciona que “o julgamento objetivo obrigando a que a decisão seja feita a partir de pautas firmes e concretas, é princípio voltado à interdição do subjetivismo e do personalismo, que põem a perder o caráter igualitário do certame”. Na realidade, tanto o princípio do julgamento objetivo, quanto o princípio da vinculação ao instrumento convocatório se completam e ambos se encontram no princípio da isonomia, visto que constituem garantias formais dos particulares em relação à Administração Pública, fazendo com que o certame do início ao fim se deite sob os critérios claros e impessoais”.

Em complemento:

“Julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É princípio de toda licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa afastar o discricionaríssimo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a

aterem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts. 44 e 45). ” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30ª edição. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 272).

E ainda:

Princípio do Julgamento Objetivo: Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração. (Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Licitações e Contratos. 4ª edição. DF. 2010, p. 29).

Desta forma, a Administração e licitantes são obrigados a obedecerem às regras do edital, sendo que os documentos de habilitação apresentados pelas empresas também devem estar de acordo com o estabelecido no edital. Neste caso o edital exigia “a apresentação de atestado de capacidade técnica e certidão negativa”, sendo que por este motivo a decisão da administração não pode ser alterada. Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

3. DOS PEDIDOS

Receber a manifestação de contrarrazões ao recurso administrativo e, ao final, seja mantida a desclassificação da recorrente.

Nestes termos pede deferimento. Curitiba (PR), 11 de novembro de 2024.

BRUNA OLIVEIRA
OAB/SC 42.633

SEM MAIS PARA O MOMENTO, ALTEROSA/MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:F596D923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA **HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/24
HOMOLOGAÇÃO: 04/07/24
CONTRATADO: CONSTRUTORA CFC LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO NOVO CRUZEIRO, PARA O USO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA- MG, COM UMA ÁREA TOTAL DE 2700,00 MF.

VALOR DA DESPESA: R\$ 619.033,51 (seiscentos e dezenove mil e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 11/11/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:184AE729

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA **CONTRATOS**

Contrato Nº.: 146/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CONSTRUTORA CFC LTDA

Valor.....: 619.033,51 (seiscentos e dezenove mil e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 04/07/2024 Término: 31/03/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2024
Recursos.....: Dotação: 1.078.4.4.90.51.00.00.00.00 (835)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO NOVO CRUZEIRO, PARA O USO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA- MG, COM UMA ÁREA TOTAL DE 2700,00 MM.

Alterosa, 11 de Novembro de 2024

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:E5DF0ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA **INEXIGIBILIDADE 27/2024 - CREDENCIAMENTO 02/2024** **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Ata de Licitação

Aos 06 dias de novembro de 2024, às 13:30 horas, o Agente de Contratação, e sua equipe de apoio, reuniram-se para a reabertura do Processo Licitatório nº 119/2024, instaurada na modalidade de Credenciamento nº 002/2024.

Verificou-se os documentos recebidos, sendo 09 (nove) envelopes de leiloeiros (as), todos via correios, interessados em participar do referido processo licitatório que tem por objetivo o **credenciamento de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis do município**, assim relacionados:

- 1 – Caroline de Sousa Ribas, portadora da C.I. nº 34.136.138-5, CPF nº 224.335.748-89, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 1250;
 - 2 – Tatiana Paula Zani de Sousa, portadora da C.I. nº 26.662.566-6, CPF nº 262.678.818-06, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 1247;
 - 3 – Fernando Caetano Moreira Filho, portador da C.I. nº 7.482.119, CPF nº 039.167.186-30, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 445;
 - 4 – Adriana Pires Amâncio, portadora da C.I. nº 13.649.088, CPF nº 098.928.576-66, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 1062;
 - 5 – Breno Cesar Oliveira Farias, portador da C.I. nº 14.723.308, CPF nº 082.678.846-70, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 1126;
 - 6 – Lucas Rafael Antunes Moreira, portador da C.I. nº 11.670.601, CPF nº 014.721.886-16, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 637;
 - 7 – Jonas Gabriel Antunes Moreira, portador da C.I. nº 12.751.034, CPF nº 065.132.226-05, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 638;
 - 8 – Wellington de Matos Silva, portador da C.I. nº 93.425.34, CPF nº 046.657.566-19, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 1162;
 - 9 – Patrícia Graciele de Andrade Souza, portadora da C.I. nº 12.070.431, CPF nº 050.424.956-81, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 945;
- Presente a sessão a Drª Alexia Aparecida Lima – OAB/MG 232.134 na qualidade de procuradora do Licitante **Lucas Rafael Antunes Moreira**.

Iniciaram os trabalhos com a comunicação de habilitação de todos os credenciados.

Após isso, declarou a habilitação de todos os credenciados, e foi iniciado a fase de sorteio para fins classificatórios.

A Agente de Contratação anunciou todos os nomes de leiloeiros participantes, e logo após inseriu os papéis representado por cada leiloeiro, dentro de um recipiente transparente sendo mostrado sua inviolabilidade a todos os presentes, conforme estabelecido no Item 9.2. do Termo de referência, anexo do edital.

Após isso foi realizado o sorteio, no qual restou a seguinte ordem de classificação:

1- **Adriana Pires Amâncio, portadora da C.I. nº 13.649.088, CPF nº 098.928.576-66, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 1062;**

2- **Tatiana Paula Zani de Sousa, portadora da C.I. nº 26.662.566-6, CPF nº 262.678.818-06, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 1247;**

3- **Patrícia Graciele de Andrade Souza, portadora da C.I. nº 12.070.431, CPF nº 050.424.956-81, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 945;**

4- **Fernando Caetano Moreira Filho, portador da C.I. nº 7.482.119, CPF nº 039.167.186-30, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 445;**

5- **Jonas Gabriel Antunes Moreira, portador da C.I. nº 12.751.034, CPF nº 065.132.226-05, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 638;**

6- **Lucas Rafael Antunes Moreira, portador da C.I. nº 11.670.601, CPF nº 014.721.886-16, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 637;**

7- **Breno Cesar Oliveira Farias, portador da C.I. nº 14.723.308, CPF nº 082.678.846-70, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 1126;**

8- **Caroline de Sousa Ribas, portadora da C.I. nº 34.136.138-5, CPF nº 224.335.748-89, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 1250;**

9- **Wellington de Matos Silva, portador da C.I. nº 93.425.34, CPF nº 046.657.566-19, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 1162;**

A representante presente não se manifestou.

A Agente de Contratação declarou todos os leiloeiros acima qualificados CREDENCIADOS.

Considerando que 09 (nove) leiloeiros oficiais estão aptos a apresentarem os serviços, conforme a ordem apresentada acima.

Nada mais havendo, foram encerrados os presentes trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CAROLINA DA SILVA ZIDORIO

Agente de Contratação

BRUNO MORAIS RESENDE

Equipe de Apoio

AILTON SABINO DA SILVA

Equipe de Apoio

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA,

CPF nº 014.721.886-16,

Representado

POR ALEXIA APARECIDA LIMA

OAB/MG 232.134

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:6E42E2BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 40/2022

Nº: 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 143/2022

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Mello Empreendimentos Imobiliários Ferromais Ltda.

Objeto: Remanejamento dos quantitativos dos Lotes 04 do contrato inicial, para fornecimento de mão de obra terceirizada para os serviços da SMO e SMU, a serem executados dentro do Município de Astolfo Dutra (perímetro rural).

Assinatura: 02/10/2024

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 86/2022 – Pregão Presencial: nº 40/2022, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Antônio Carlos de Oliveira – Mello Empreendimentos Imobiliários Ferromais Ltda.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:2EEA8828

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 156/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Tomada de Preços 06/2023

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2023

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: XRB Engenharia e Construtora Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de reforma da Rodoviária Municipal de Astolfo Dutra, MG.

Assinatura: 29/10/2024

Vigência: 30/10/2024 a 29/04/2025

Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 88/2023 – Tomada de Preços: nº 06/2023, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Annelise Ribeiro – XRB Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:3295DDE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

CONTRATADA: Tristão Alimentos Ltda

OBJETO: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 035/2024 - Processo Licitatório Nº 007/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios destinados a realização da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

DO REALINHAMENTO: Os preços ofertados pela empresa signatária sofrerão alteração de realinhamento nos preços dos itens abaixo relacionados, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços e parecer favorável da Assessoria Jurídica:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
03	COXÃO DURO, SEM GORDURA, FRESCA. A CARNE FRESCA, REFRIGERADA, DE ABATE RECENTE, DESOSSADA, LIMPA, LIVRE DE PARASITOS E QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR REGISTRO NO SEU RESPECTIVO ÓRGÃO.	R\$ 30,99	R\$ 32,99
04	COXÃO MOLE, SEM GORDURA, FRESCA. A CARNE FRESCA, REFRIGERADA, DE ABATE RECENTE, DESOSSADA, LIMPA, LIVRE DE PARASITOS E QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA	R\$ 35,99	R\$ 38,99

	ALTERAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR REGISTRO NO SEU RESPECTIVO ORGÃO - KG.		
07	MÚSCULO EM PEDAÇO FRESCO. A CARNE FRESCA, REFRIGERADA, DE ABATE RECENTE, DESOSSADA, LIMPA, LIVRE DE PARASITOS E QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR REGISTRO NO SEU RESPECTIVO ORGÃO.	R\$ 26,99	R\$ 29,99
08	ÓLEO DE SOJA, PRODUTO DERIVADO DE SOJA COMESTÍVEL, REFINADO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO E PESO. EMBALAGEM CONTENDO 900 ML.	R\$ 5,79	R\$ 7,59

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.
As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:F41145AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024.

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul - MG
CONTRATADA: Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 036/2024 - Processo Licitatório Nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia de Minas “Edson Borges da Silva” de Bandeira do Sul/MG.
DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
01	SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL 100MCG - FRASCO COM 200 DOSES	R\$ 12,20	R\$ 14,64

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:52651EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024.

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul - MG
CONTRATADA: Sinergia Medicamentos Ltda
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 046/2024 - Processo Licitatório Nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia de Minas “Edson Borges da Silva” de Bandeira do Sul/MG.
DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
01	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,99	R\$ 5,02

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:5998D264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000086 / 2024 Processo Licitatório nº 00122 / 2024, Concorrência 000005 / 2024 que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de playground nas escolas municipais . Contratada: BELIEVE FOR FUN ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 1.265, Sala 1808 JARDIM AMERICA, Ribeirão Preto de SP, CEP: 14.020-260, inscrita no CNPJ sob o nº 52.200.682/0001-80. Valor global de R\$ 2.898.500,0000 (Dois Milhões e Oitocentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais). Dotação Orçamentária: 02.06.02.12.361.0006.1004.44905100Vigência: 08 de Novembro de 2024 até 28 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:A3182DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 105/2024, Pregão Eletrônico nº 39/2024.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços contínuos de portaria diurna e noturna nas dependências do aterro controlado ou área de triagem e transbordo de resíduos do município de Bom Despacho, em turnos de 12/36.
Sessão eletrônica marcada para o dia **2 de dezembro de 2.024, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> , <https://licitar.digital> e <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1> , Processo Digital nº 18563/2024, com código verificador: I1S3708W.

Publicado por:
Marina Gabriela de Mendonça
Código Identificador:23EEF5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2024

A Prefeitura Municipal de Bonfim, MG, torna público a retificação do edital do Processo nº 334/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024 para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo mediante locação de ônibus com motorista para atender as necessidades do transporte coletivo do município de Bonfim (tarifa zero), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://ammlicita.org.br> , até as 10h00min do dia 27/11/2024. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site

www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail
licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:D04F6CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024 - DISPENSA Nº
082/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 175/2024 - Dispensa nº 082/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO COMPLETA DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO 2º COQUETEL DANÇANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE, A SER REALIZADO NO DIA 30/11/2024 ÀS 19H NO CLUBE WENCESLAU BRAZ** – Contratada: **MÁRCIA MARIA VELOSO DE MELLO 00032614683**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.480/0001-10, localizado a Rua Capitão Manoel Gomes, nº 128, bairro Centro, na cidade de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nesse ato representada pela Sra. Márcia Maria Veloso de Mello, inscrita no CPF sob o nº 000.326.146-83 e portadora do RG nº MG 7621681 SSP MG.

Brazópolis, 11/11/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:4C42913B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº
099/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024 - DISPENSA
Nº 082/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024 – Dispensa nº 082/2024 - Processo Licitatório nº 175/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO COMPLETA DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO 2º COQUETEL DANÇANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE, A SER REALIZADO NO DIA 30/11/2024 ÀS 19H NO CLUBE WENCESLAU BRAZ** - Contratada: **MÁRCIA MARIA VELOSO DE MELLO 00032614683**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.480/0001-10, localizado a Rua Capitão Manoel Gomes, nº 128, bairro Centro, na cidade de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nesse ato representada pela Sra. Márcia Maria Veloso de Mello, inscrita no CPF sob o nº 000.326.146-83 e portadora do RG nº MG 7621681 SSP MG. No valor estimado de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais). Com a vigência de 11/11/2024 a 10/12/2024 – Assinado em 11/11/2024.

Brazópolis, 11/11/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:1E606AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PRETENSÃO CONTRATUAL -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024 - DISPENSA Nº
087/2024

O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 040/2024, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME TOXICOLÓGICO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)**. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:01F9C01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 158/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de ata de registro de preço número Nº 201/2024 a Nº 211/2024, proveniente do Processo Licitatório Nº 158/2024 - Pregão Presencial Nº 025/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS** – Ata nº 201/2024 - Empresa **AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.508.401/0001-07, pelo valor estimado global de R\$75.034,18 (Setenta e Cinco Mil, Trinta e Quatro Reais e Dezoito Centavos). Ata nº 202/2024 – Empresa: **DIMIPEL LIMITADA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.798/0001-55, pelo valor estimado de R\$261.461,50(Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). Ata nº 203/2024 – Empresa: **FABIANO RODRIGUES PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.281/0001-30, pelo valor estimado de R\$99.832,80 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos). Ata nº 204/2024 – Empresa: **H.A DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, pelo valor estimado de R\$166.377,90 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos). Ata nº 205/2024 - Empresa: **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.695.557/0001-67, pelo valor estimado de R\$37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais). Ata nº 206/2024 - Empresa: **MOEMA COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.867/0001-28, no valor estimado de R\$116.043,22 (Cento e Dezesesseis Mil, Quarenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos). Ata nº 207/2024 - **NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.200.015/0001-01, no valor estimado de R\$ 6.872,75 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos). Ata nº 208/2024 - **O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.300.139/0001-39, no valor estimado de R\$74.367,50 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Ata nº 209/2024 - **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04, no valor estimado de R\$ 47.878,00(Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais). Ata nº 210/2024 - **OXI QUIMICA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.271.868/0001-71, no valor estimado de R\$37.924,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais). Ata nº 211/2024 - **RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02, no valor estimado de R\$ 88.352,40 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta Centavos). Vigência: 11/11/2024 a 10/11/2025. Assinada em 11/11/2024.

Brazópolis, 11/11/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A96EB6E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
267/2024

Ata de Registro de Preço Nº 0212/2024 – Processo Licitatório nº 0267/2024 – Credenciamento Nº 038/2024

Partes: Município de Caldas e Imuni Control Dedetizadora e Imunizadora Ltda

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS DÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NOS BUEIROS DO MUNICÍPIO.

Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preço Nº 0213/2024 – Processo Licitatório nº 0267/2024 – Credenciamento Nº 038/2024

Partes: Município de Caldas e SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS DÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NOS BUEIROS DO MUNICÍPIO.

Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025

Valor: R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:ABABE641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 510/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 12.11.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Ricardo Neves Moreira - Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Novembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:08CED715

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2024

PRC Nº 137/2024 – INEX 231/2024 - Objeto: Aditamento de quantitativo, no percentual de 24,53% no **Contrato Nº 059/2024**, visando a aquisição de gêneros alimentícios por meio da agricultura familiar, para serem utilizados na alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, do município de Cambuí-MG. **Valor:** R\$ 2.980,00. **CONTRATADO:** FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:AEA0C4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024
Processo Adm: Nº 257/2024

Objeto: Aquisição de toner para as impressoras da Secretaria Municipal de Saúde que foram licitadas e não possuem toner para o abastecimento aquisição será em ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Empresas vencedoras valor total: R\$ 28.912,80(vinte e oito mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos):**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(23496174000192) com os lotes: 1, 3 e 6 no valor total de R\$ 15.502,20 (quinze mil e quinhentos e dois reais e vinte centavos).**BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**(08692456000171) com os lotes: 5 e 7 no valor total de R\$ 4.679,40 (quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**THE SUPPLY COMPANY LTDA**(49256132000178) com o lote: 2 no valor total de R\$ 4.213,20 (quatro mil e duzentos e treze reais e vinte centavos).**FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**(22579314000123) com o lote: 4 no valor total de R\$ 4.518,00 (quatro mil e quinhentos e dezoito reais).

CAMBUQUIRA - MG, 11 de novembro de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Conductor de Processos

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:E153A84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 267/2024 – Inexigibilidade 028/2024 - Contratação do cantor Billy SP para apresentação no Samba Fest, evento que será realizado no dia 16 de novembro de 2024. Empresa: Ana Paula da Silva, valor: R\$ 40.000,00.

REGINA LÚCIA GOMES DE SÁ –
Cultura.

Cambuquira 11/11/2024.

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:514D25D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 11 11 2024

PAL 266/2024 – Dispensa Eletrônica 138/2024 – CAMISETAS NOVEMBRO AZUL – Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para o Novembro Azul. Data para apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 18/11/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

LUANNA FREIRE FÉLIX –
Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 11/11/2024.

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:494E0E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.679, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Revoga o Decreto nº. 1.656, de 5 de julho de 2024, que nomeou o Diretor Interino da Escola Municipal Eugênio Moraes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e no art. 12 da Lei Municipal nº. 1.348, de 22 de novembro de 2017, e considerando o teor do Memorando nº. 899/2024-SME,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.656, de 5 de julho de 2024, que nomeou o servidor efetivo **Estevão Batista Gomes** (MaSP nº. 1.345), para exercer o cargo de Diretor Escolar Interino, em Comissão, junto à Escola Municipal Eugênio Moraes, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de novembro de 2024.

Caparaó, 12 de novembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:A48765FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.680, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia a Diretora da Escola Municipal Eugênio Moraes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e no art. 12 da Lei Municipal nº. 1.348, de 22 de novembro de 2017, e considerando as disposições do Decreto Municipal nº. 1.679, de 12 de novembro de 2024, bem como o teor do Memorando nº. 899/2024-SME,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva **Michele Olímpio Moreira** (MaSP nº. 439), ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, nomeada para exercer o cargo de Diretora Escolar, em Comissão, junto à Escola Municipal Eugênio Moraes, neste Município.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse, na forma da Lei, para conclusão de seu mandato, após o término do período de afastamento da titularidade do cargo referido no Decreto Municipal nº. 1.646, de 28 de junho de 2024.

Art. 3º Fica a servidora autorizada a perceber adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo de provimento em comissão (Diretora Escolar – Nível CMA II – R\$ 1.869,68), correspondente a R\$ 934,84 (novecentos e trinta e quatro reais, e oitenta e quatro centavos), acrescido do vencimento de seu cargo efetivo, nos termos do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º No ato da investidura, a servidora nomeada assinará Termo de Compromisso constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de novembro de 2024, data do efetivo retorno da servidora à função de Diretora Escolar.

Caparaó, 11 de novembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 12/11/2024.

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024), em ato formal realizado no Gabinete do Prefeito de Caparaó, compareceu **MICHELE OLÍMPIO MOREIRA**, a qual tomou Posse no cargo de DIRETOA ESCOLAR da Escola Municipal Eugênio Moraes, em virtude do término do período de afastamento da titularidade do cargo, que trata o Decreto Municipal nº. 1.646, de 28 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, assim como apresentou Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Realizadas as formalidades de praxe, a servidora empossada será investida em seu cargo comissionado na presente data, com efeitos retroativos a 6 de novembro de 2024, data do efetivo retorno à função de Diretora Escolar.

Caparaó, 12 de novembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Estou ciente do inteiro teor do Termo de Posse descrito acima.

MICHELE OLÍMPIO MOREIRA
Empossada
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE DIRETORA ESCOLAR

Eu, **MICHELE OLÍMPIO MOREIRA**, MASP nº. 439, nomeada para, em confiança, exercer o cargo em comissão de **Diretora** da Escola Municipal Eugênio Moraes, situada no Distrito Capim Roxo, neste Município, DECLARO, sob a minha fé de servidora pública, comprometer-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- responder integralmente pela escola, exercendo em regime de dedicação exclusiva às funções de direção, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a minha investidura no cargo;
- II- cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó;
- III- garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó;
- IV- representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
- V- zelar para que a escola municipal sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:
 - 1- coordenar o Projeto Pedagógico;
 - 2- apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e divulgar seus resultados;
 - 3- adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
 - 4- estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
 - 5- organizar o quadro de pessoal e responsabilizar-me pelo controle da frequência dos servidores;
 - 6- conduzir a Avaliação de Desempenho da equipe da escola;
 - 7- responsabilizar-me pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;
 - 8- garantir a legalidade e a regularidade do funcionamento da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos.
- VI- zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- VII- indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- VIII- prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola e a presidência do Colegiado Escolar;
- IX- assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da escola;
- X- fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Caparaó, observando os prazos estabelecidos;
- XI- observar e cumprir a legislação vigente.

Caparaó, 11 de novembro de 2024.

MICHELE OLÍMPIO MOREIRA

MASP nº. 439

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Testemunhas:

Adenilson Valério Leite

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Pedro Henrique de Matos Martins

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publicado por:

Pedro Henrique de Matos Martins

Código Identificador:39F67385

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 281, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia membros à Comissão Especial para Seleção, Acompanhamento e Avaliação da Propostas Inscritas nos Editais Relacionados à Lei Aldir Blanc II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.399, de 8 de julho de 2022, bem como o teor do Memorando nº. 895/2024-SMTC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para comporem a Comissão Especial para Seleção, Acompanhamento e Avaliação da Propostas Inscritas nos Editais Relacionados à Lei Aldir Blanc II:

I - Andyara Amorim Alves Machado;

II - Bruno Martins Gomes;

III - Marilene Miranda Xavier Chagas;

IV - Lorena Moreira Gonçalves.

Art. 2º As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples dos membros e os assuntos serão registrados em ata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 12 de novembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique de Matos Martins

Código Identificador:049D1BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 282, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, XXIII e 115, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 e pelos demais dispositivos aplicáveis à matéria, e

CONSIDERANDO o recebimento, em 25/10/2024, de notícia de irregularidade trazida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração (Memorando nº. 862/2024-DRH), quanto a indícios do cometimento, em tese, de infração administrativa capitulada no inciso XXIX do art. 169 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO que o dispositivo em tese infringido enseja a aplicação de penalidade prevista naquele diploma legal;

CONSIDERANDO que “A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro meio previsto em regulamento, sob pena de responsabilidade” (art. 187 da Lei Complementar nº. 007, de 2015);

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela imposto à Administração Pública, que não se exaure pelo motivo de o mesmo fato já estar sendo apurado em outras esferas;

CONSIDERANDO que é firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que “O fato de o acusado estar em licença para tratamento de saúde não impede a instauração de processo administrativo disciplinar, nem mesmo a aplicação de pena de demissão” (AgInt no MS 23.474 / DF),

E CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, na qual recomenda a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração da conduta investigada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes dos fatos apontados no Memorando nº. 862/2024-DRH, e atribuídos à servidora efetiva B. R. V. (MaSP nº. 1.377).

Art. 2º O processo correrá sob a responsabilidade da Comissão Permanente Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 186, de 20 de novembro de 2023.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração, instrução e elaboração do relatório final, devendo ser proporcionado à servidora o contraditório e a ampla defesa, e observado, em todas as fases processuais, o devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 12 de novembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:1A250569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
/MG -EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº48/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 048/2021, Processo Licitatório n.º 029/2021, Pregão Eletrônico n.º 006/2021. Objeto:** É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviço de recarga de cilindros de gases medicinais, com entrega parcelada, para uso na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e UBS – Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. **Contratada:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n.º 35.820.448/0039-09. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **21/05/2024**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 980/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 19/05/2023.

Carmo do Paranaíba, 19 de maio de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:515036C3

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO
DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
48/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 048/2021, Processo Licitatório n.º**

029/2021, Pregão Eletrônico n.º 006/2021. Objeto: É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviço de recarga de cilindros de gases medicinais, com entrega parcelada, para uso na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e UBS – Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. **Contratada:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n.º 35.820.448/0039-09. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2024**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1514/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/05/2024.

Carmo do Paranaíba, 21 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BB6D4AC8

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 024/2023, Processo Licitatório n.º 031/2023, Pregão Eletrônico n.º 008/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio com seus respectivos kits de oxigenoterapia, com assistência técnica domiciliar para equipamentos, orientação sobre o uso dos equipamentos e fornecimento de material de consumo para atender aos usuários de oxigenoterapia domiciliar prolongada.**Contratada:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n.º 35.820.448/0039-09. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **10/04/2025**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1.262/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R\$239.148,00 (duzentos e trinta e nove mil e cento e quarenta e oito reais)** sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.º 1.262/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde . **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 10/04/2024.

Carmo do Paranaíba,10 de abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B81AF384

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 126/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, retifica o processo licitatório que tem como objeto: **Registro de Preços para Aquisição de produtos de higienização, lavanderia e saneantes para UBS's - Unidades Básicas de Saúde, Núcleo Municipal Saúde , CAPS I , CAPS AD e UPA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** No Edital e seus anexos, a data de realização do certame ficou agendada para o dia 12/11/2024; porém, na plataforma de realização do certame – LICITANET - a data marcada era para o dia 11/11/2024.

Contudo, retifica-se a data de realização do certame, a fim de não confundir todas as licitantes interessadas no processo licitatório.

Nova data e horário da sessão: 27 de Novembro de 2024, às 13:00h.

Carmo do Paranaíba, 11 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:19B80D86

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 117/2024– PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
053/2024

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, retifica o Termo de Referência do referido processo, a fins de alterar a descrição do item 55 do TERMO DE REFERÊNCIA – CONECTORES DE REDE RJ 45 – MACHO, conforme 2º aviso de retificação em anexo. Objeto do processo: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Escritório, para atender as demandas das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Nova data e Horário da sessão: 29 de Novembro de 2024, às 08:30h.**

Carmo do Paranaíba, 11 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO AUGUSTO NASCIMENTO SILVA,
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7EFF7CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA/MG INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PRC 084/2024 ERRATA

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar Credenciamento de profissional para prestação de serviço de plantão médico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 28/11/2024 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br. *A presente Errata alterando a data ocorre uma vez que na publicação anterior a data estava equivocada.*

Catas Altas da Noruega, 11 de novembro de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:CC103C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
026/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório nº: 140/2024

Inexigibilidade nº: 026/2024

Objeto: a Abertura do processo de inscrição para participação do Projeto Esporte Transforma, categoria Sub-13, na I Copa Palmeirense Saudali do Futuro, representando a cidade de Coimbra-MG. O evento será realizado em Ponte Nova - MG, do dia 14 a 17 de novembro. O investimento será de R\$200,00 por equipe e R\$100,00 por atleta, totalizando uma taxa de inscrição de R\$2.400,00 para os 22 inscritos. Essa participação está em conformidade com o programa de serviços esportivos previsto no cronograma de atividades do Departamento de Esportes.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG –
CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: RODRIGO ARAUJO CERQUEIRA 06828042662-
CNPJ: 27.725.123/0001-46

Valor total: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso I

Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0102
Descrição: ESPORTE TRANSFORMA
Fonte: 1.500.000

Ratificado em: 08/11/2024

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretora de Cultura, Desporto e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2024

Processo Licitatório nº: 140/2024

Forma de Contratação: Inexigibilidade nº: 026/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ:
18.132.464/0001-17

Contratado: RODRIGO ARAUJO CERQUEIRA 06828042662-
CNPJ: 27.725.123/0001-46

Objeto: Custeio com arbitragem da equipe 18 de julho, representante da cidade de Coimbra MG, que se encontra na segunda fase do Campeonato Regional do Açúcar 2024 de Urucânia-MG
Valor total: R\$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais)

Data de Assinatura: 08/11/2024

Vigência: 08/11/2024 a 08/01/2025

Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0102
Descrição: ESPORTE TRANSFORMA
Fonte: 1.500.000

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretora de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:1A432DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Fica retificado a publicação feita no dia 08/11/2024, Ano XVI / Nº 3894, Página 185, no qual se trata de advertência.

A retificação é a seguinte:

Onde se lia: Processo Administrativo nº 193/2024

Se lê: **Processo Administrativo nº 099/2024.**

Coimbra-MG, 11 de novembro de 2024.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainara Aparecida Franco

Código Identificador:6366562A

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº80/2024, na modalidade Pregão Presencial nº38/2024 – Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS E MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DE PREÇO DA REVISTA SIMPRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Credenciamento às 08:00 h do dia 27/11/2024 e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 27/11/2024.****Informações:**(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaoaspedras.mg.gov.br,**Editais** estará disponível no site www.conceicaoaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:7527969D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços Nº 24/2023, Presente objetivo a eventual adesão a Ata de Registro de Preço de Materiais Escolares para atender às necessidades dos discentes na Unidade de Ensino que atendem á Educação Infantil e ensino fundamental no Sistema Municipal de Conceição das Pedras ,AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO,RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2023,PROCESSO Nº28/2023,DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAI-CISMASP,ATRAVÉS DA EMPRESA ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ:04.013.164/0001-04.VALOR DE R\$ 87.610,26(oitenta e sete mil seiscentos e dez reais vinte e seis centavos),CONSOANTE SE VERIFICAM NOS AUTOS.

Conceição das Pedras,11 de novembro de 2024.

ADJALMA LOPES CIRINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:F2A3B609

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2024

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Prefeito Municipal.

OSC PARCEIRA: GRUPO CULTURAL NÚCLEO TÉCNICO DE ARTES CÊNICAS – NUTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.744.409/0001-64

OBJETODO CONTRATO: PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujo objeto é “**para realização de XI MOSTRA DE ARTE DE CONFINS/MG, visando a realização de maneira presencial das atividades que compõem a grade da Mostra em questão, mediante a celebração deTermo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho previsto no Anexo I**”;

NÚMERO DO ADITIVO: 2º Termo Aditivo

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterado o item 7.1-CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, a qual passa a ser regida da seguinte forma:**O prazo de execuçãoe vigênciado presente Termo de Colaboração passa a ser até 31/12/2024**, a contar de sua assinatura.Fica reformulado o Anexo I - PLANO DE TRABALHODO Termo de Colaboração nº 001/2024, o qual passa observar o prazo de execução e vigência ora estabelecido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração objeto deste aditamento encontra-se balizada no item 12.1, da Cláusula Doze do Termo de Colaboração nº 001/2023; bem como, de acordo com art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelecem a possibilidade de revisão do Plano de Trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

DATA DE ASSINATURA:18/10/2024.

PELO CONTRATANTE:PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, com interveniência da atual **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA E TURISMO**, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.

PELAOSC COLABORADORA: Sr. Wladimir José de Medeiros, portador da CI – MG5590212, e do CPF – 839.167.506-82

DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/11/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Ana Luiza Souza Santana

Código Identificador:965501CF

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2024. Processo Licitatório Nº 154/2024 – Pregão Presencial Nº 066/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 11/11/2024 à 10/11/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e FABRICIO RODRIGUES PEREIRA.

Publicado por:

Otaviano Jesus de Oliveira Souza

Código Identificador:47DFB930

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 161/2024 – Pregão Presencial nº 072/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço Global. **Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 27/11/2024 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 11 de novembro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:C71B8636

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 162/2024 – Pregão Presencial nº 073/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA ENGRENADA VEICULAR PARA CAMINHÃO PIPA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 27/11/2024 às 14h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 11 de novembro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:660A654C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
ERRATA AO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 146/2023

ONDE SE LÊ: Processo Licitatório N.º 092/2024, Pregão Presencial N.º 032/2024

LEIA-SE: Processo Licitatório N.º 092/2023, Pregão Presencial N.º 032/20223

Franciscópolis, 11 de novembro de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:5C93C1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º: 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: CORDEIRO MAZZINGHY CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 40.970.079/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de Reforma de quadra poliesportiva no município de Franciscópolis-MG, em atendimento ao contrato de repasse nº 960299/2024/MESP/CAIXA

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024

DA VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 18/12/2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FB673E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 150/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: OTAVIANO LOPES GOMES 07371328680
CNPJ N.º: 42.029.506/0001-73

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços n.º 150/2023 para contratação de empresa para contratação de empresa especializada em serviços de solda, tornearia, usinagem e recuperação de peças na manutenção corretiva dos equipamentos/veículos do Município de Franciscópolis/MG.

DA VIGÊNCIA: 11/12/2024 a 11/12/2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D94BD89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 151/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: ERISTON GARCIA DE OLIVEIRA ALVES
CNPJ N.º: 53.127.184/0001-11

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços n.º 151/2023 para contratação de empresa para contratação de empresa especializada em serviços de solda, tornearia, usinagem e recuperação de peças na manutenção corretiva dos equipamentos/veículos do Município de Franciscópolis/MG.

DA VIGÊNCIA: 11/12/2024 a 11/12/2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Pereira Macedo

Código Identificador:8543CD36

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONTRATOS, ATAS E CREDENCIAMENTOS**

Contrato nº 127/2024, PAL 125/2024, inexigibilidade 46/2024, contratado: CLEZINHO GONÇALVES DE OLIVEIRA; objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado da secretaria municipal de assistência social; valor: R\$ 6.000,00 - Contrato nº 128/2024, PAL 119/2024, pregão eletrônico 40/2024, contratado: AMORIM SUPERMERCADOS LTDA ME; objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino; valor: R\$ 51.155,00 - Contrato nº 129/2024, PAL 119/2024, pregão eletrônico 40/2024, contratado: HASLEY ALLAN SOUSA LOPES; objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino; valor: R\$ 3.096,00 - Contrato nº 130/2024, PAL 119/2024, pregão eletrônico 40/2024, contratado: LUAN G B UNIPESSOAL LTDA; objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino; valor: R\$ 45.000,00 - Contrato nº 131/2024 PAL 119/2024, pregão eletrônico 40/2024, contratado: SUPERMERCADO DE ITINGA LTDA; objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino; valor: R\$ 140.138,00 - Contrato nº 132/2024, PAL 119/2024, pregão eletrônico 40/2024, contratado: SUPERMERCADO P&F EIRELI; objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino; valor: R\$ 89.390,00 - Contrato nº 133/2024, PAL 119/2024, pregão eletrônico 40/2024, contratado: VICTOR ANTUNES BARBOSA CHAVES; objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino; valor: R\$ 403.076,60 - Contrato nº 134/2024, PAL 126/2024, adesão 13/2024, contratado: TETO SOLLAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA; objeto: contratação de empresa especializada para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração de projeto e sua aprovação junto à concessionária de energia; valor: R\$ 5.360.000,00 - Contrato nº 135/2024, PAL 128/2024, adesão 14/2024, contratado: MARCHI METAIS LTDA; objeto: aquisição de mata-burros, para a manutenção de atividades da secretaria de serv. urbanos, obras, transportes e meio ambiente do município de Itinga/MG; valor: R\$ 118.660,00 - Contrato nº 136/2024, PAL 129/2024, dispensa presencial 22/2024, contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA; objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para avaliação de aptidão física, psicologia, investigação social, exames médicos e na formação e capacitação da guarda civil municipal de Itinga/MG; valor: R\$ 231.000,00 - Ata nº 169/2024, PAL 117/2024, contratado: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itinga/MG; valor: R\$ 15.400,00 - Vigência: de 15/10/2024 à 15/10/2025 - Ata nº 170/2024, PAL 117/2024, contratado: CANGUSSU COMERCIO DE PAPEL LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itinga/MG; valor: R\$ 224.706,60 - Vigência: de 15/10/2024 à 15/10/2025 - Ata nº 171/2024, PAL 117/2024, contratado: CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itinga/MG; valor: R\$ 38.940,00 - Vigência: de 15/10/2024 à 15/10/2025 - Ata nº

172/2024, PAL 117/2024, contratado: DAIANE DOS SANTOS MARTINS; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itinga/MG; valor: R\$ 23.308,60 - Vigência: de 15/10/2024 à 15/10/2025 - Ata nº 173/2024, PAL 117/2024, contratado: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itinga/MG; valor: R\$ 26.750,00 - Vigência: de 15/10/2024 à 15/10/2025 - Ata nº 174/2024, PAL 117/2024, contratado: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itinga/MG; valor: R\$ 34.650,00 - Vigência: de 15/10/2024 à 15/10/2025 - Ata nº 175/2024, PAL 117/2024, contratado: DOUGLAS ALVES SOUZA ME; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itinga/MG; valor: R\$ 489.008,95 - Vigência: de 15/10/2024 à 15/10/2025 - Ata nº 176/2024, PAL 117/2024, contratado: GERALDO GEAN FREIRE DE ALMEIDA E CIA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itinga/MG; valor: R\$ 35.190,00 - Vigência: de 15/10/2024 à 15/10/2025 - Ata nº 177/2024, PAL 117/2024, contratado: LC PAPELARIA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itinga/MG; valor: R\$ 199.103,00 - Vigência: de 15/10/2024 à 15/10/2025 - Ata nº 178/2024, PAL 117/2024, contratado: LJR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itinga/MG; valor: R\$ 116.310,30 - Vigência: de 15/10/2024 à 15/10/2025 - Ata nº 179/2024, PAL 117/2024, contratado: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itinga/MG; valor: R\$ 934.938,45 - Vigência: de 15/10/2024 à 15/10/2025 - Ata nº 180/2024, PAL 117/2024, contratado: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itinga/MG; valor: R\$ 473.175,00 - Vigência: de 15/10/2024 à 15/10/2025 - Contrato nº 075/2024, PAL 045/2024, inexigibilidade (credenciamento) 17/2024, contratado: NOVO VALLE EMPREENDIMENTOS LTDA; objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos leves e pesados, que compõe a frota do município de Itinga/MG; valor: R\$ 171.999,98 - Contrato nº 076/2024, PAL 068/2024, inexigibilidade (credenciamento) 30/2024, contratado: CINTIA DA SILVA SANTOS - ME; objeto: credenciamento para contratação de oficinas especializadas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal; valor: R\$ 9.646.228,10 -

Publicado por:

Roberto Barbosa Amorim

Código Identificador:1F40E590

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS- PROCESSO 183/2024-PREGÃO 054/2024**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 183/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender todas as secretarias e setores da administração pública do município de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024 – Ata de registro de preços nº159/2024. EMPRESA: **VANGUARDA INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.975.551/000127, sediada na Avenida Governador Lindenberg, nº1066, CXPST 290, Bairro: Centro, Linhares/ES. Cujo valor total da contratação é de R\$155.556,34 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Ata de registro de preços nº160/2024. EMPRESA: **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.345.061/0001-75, sediada na Rua Murilo Magalhaes, nº104, Bairro: Residencial Oliveira, Alfenas/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$91.355,00(noventa e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Ata de registro de preços nº161/2024. EMPRESA: **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.621.144/0001-75, sediada na Rua Adelino José Ferreira, nº62, Bairro: Centro, Luminárias/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$48.270,00(quarenta e oito mil duzentos e setenta reais).

Ata de registro de preços nº162/2024. EMPRESA: **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº34.240.500/0001-12, sediada na Rua José David Nasser, nº25, Loja A, Bairro: Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$66.722,00(sessenta e seis mil setecentos e vinte e dois).

Ata de registro de preços nº163/2024. EMPRESA: **FERNANDO ROBERTO COELHO CORREIA 03746027608**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº44.799.942/0001-57, sediada na Rua Duque Valentim, nº170, Casa B, Bairro: Flamengo(Justinópolis), Ribeirão das Neves/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

Ata de registro de preços nº164/2024. EMPRESA: **FABRICIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº49.005.307/0001-74, sediada na Rua Professora Maria Francisca de Souza, nº268, Bairro: Nossa Senhora de Fatima, Itajuba/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

Ata de registro de preços nº165/2024. EMPRESA: **GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.552.128/0001-19, sediada na Rua Aveiro, nº345, Bairro: São Francisco, Belo Horizonte/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$24.615,00(vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais).

Ata de registro de preços nº166/2024. EMPRESA: **LEONARDO RODRIGES SABIAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.422.066/0001-68, sediada na Rua Coronel Otavio Meyer, nº160, Bairro: Centro, Pouso Alegre/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$205.350,00(duzentos e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

Ata de registro de preços nº166/2024. EMPRESA: **TERABAYTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº52.103.510/0001-98, sediada na Rua Icara, nº95, Bairro: Dom Bosco, Belo Horizonte/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 03/10/2024 a 02/10/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 03/10/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:0400DB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 001/2023 Processo Licitatório Nº. 091/2022, Tomada de Preços nº. 003/2022– Objeto: Prestação de Serviços de execução de menor preço por Empreitada Global, para Pavimentação de Estrada Rural em Pré Moldado de Concreto, através do Contrato de Repasse nº 1081383-46, Operação nº 923756/2021 firmado entre o MDR por intermédio da CEF e o Município de Machacalis/MG Contratado: AN SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº. 17.896.547/0001-10. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 10 (dez) de novembro a 31 de dezembro de 2024.

Machacalis 18 de outubro de 2024 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:F1158631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO

AVISO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO Nº: 001/2024

A Prefeitura Municipal de Machacalis – MG Torna público o Termo Administrativo de Permissão de uso nº: 001/2024. Objeto: Permissão onerosa e precária de espaço físico denominado Loja 003 (três), edificado no Terminal Rodoviário de Machacalis, com área de 13,33 M², para exploração comercial em favor da Empresa: José Roberto Barbosa Pacheco, inscrita no CNPJ sob nº 54.985.888/0001-98. Valor: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensal. Vigência: A vigência do presente Termo de Permissão será até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura.

Machacalis 08 de novembro de 2024 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal

AVISO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO Nº: 002/2024

A Prefeitura Municipal de Machacalis – MG Torna público o Termo Administrativo de Permissão de uso nº: 002/2024. Objeto: Permissão onerosa e precária de espaço físico denominado **Loja 001 (um)**, edificado no Terminal Rodoviário de Machacalis, com área de 4,00 M², para exploração comercial em favor da Empresa: Aurizélio Pereira de Andrade inscrita no CNPJ sob nº 54.593.716/0001-79 Valor: **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** mensal. Vigência: A vigência do presente Termo de Permissão será até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura.

Machacalis 08 de novembro de 2024 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:ECBC3FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 118/2024

Pregão Eletrônico nº 028/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ "NOSSA SENHORA DE LOURDES", ZONA URBANA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº118/2024, Pregão Eletrônico nº028/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

49.484.203 MATHEUS VINICIUS SILVA - CNPJ: 49.484.203/0001-90

Valor Total de R\$ 33.990,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa reais)

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95

Valor Total de R\$ 22.978,00 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e oito reais)

CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 11.202.638/0001-21

Valor Total de R\$ 4.570,00 (quatro mil e quinhentos e setenta reais)

C.B.T.S. COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI - EPP - CNPJ: 00.869.442/0001-79

Valor Total de R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86

Valor Total de R\$ 2.445,24 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 04.184.646/0001-27

Valor Total de R\$ 80.372,00 (oitenta mil e trezentos e setenta e dois reais)

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 27.518.373/0001-05

Valor Total de R\$ 55.969,42 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

RC ALMEIDA ARTEFATOS DE CIMENTO - CNPJ: 29.827.741/0001-22

Valor Total de R\$ 10.862,40 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

MARIA DA FÉ, 11 de Novembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:59962B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MACAV PROMOÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 01 015 513/0001-39.

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PLACAS DE FECHAMENTO/GRADIL, BRINQUEDOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 14/12/2024 com vencimento em 13/12/2025.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:B733D9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MACAV PROMOÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 01 015 513/0001-39.

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PLACAS DE FECHAMENTO/GRADIL, BRINQUEDOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor de 4,7% do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2023, conforme solicitação feita através de CI 162/224-A da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:8185060A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL - 2º TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA GERENCIAMENTO,**

OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o n. 05.802.877/0001-10

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, EM ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, art. 24, ICISO XXVI.

Objeto do termo aditivo: 1.1.1 – Alteração da Planilha de Custos do Contrato para reequilíbrio das rubricas; 1.1.2 – Alteração dos salários base do quadro de Recursos Humanos para inclusão do reajuste em conformidade a CCT de 2024; 1.1.3 – Alteração da Cláusula Sétima relativamente ao valor estimado do contrato de programa; 1.1.4 – Inclusão de cláusula: - Do Reajuste, da Repactuação e do Reequilíbrio Econômico- Financeiro. 1.1.5 – Alteração do quadro de Indicadores Assistenciais e de Qualidade. Conforme planilha de custos presente no anexo I deste instrumento, fica atualizado o valor do contrato para o valor de R\$ 16.949.103,64 (dezesesseis milhões e novecentos e quarenta e nove mil e cento e três reais e sessenta e quatro centavos) para o período restante do contrato. Com estimativa mensal de R\$ 1.210.650,26 (um milhão e duzentos e dez mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:34928C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 2º **TERMO ADITIVO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 07/2023, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 01/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: DF TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.832.856/0001-08

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE BILHETE DE VIAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação contratual. Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 10/02/2025 com vencimento em 09/02/2026. Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C05CFA24

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 005.2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO Processo de Contratação nº 061/2024 -Dispensa nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE MOEDA, situado na Avenida do Prateado, 20 – Centro – Moeda/MG, MG - CEP 35.470-000, inscrita no CNPJ 18.363.952/0001-35, torna público a Dispensa de Licitação nº 061/2024.

Objeto: “Contratação de empresa concessionária para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e Gestão de dispositivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Moeda/MG”.

FORNECEDOR: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

VALOR: R\$ 16.804,80 (dezesesseis mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

Município de Moeda, 11 de novembro de 2024.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:A3CDD1EC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 107/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 63/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 107/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 63/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS PARA PLANTIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa IVANI SUE ELLEN BARBOZA CIA LTDA, com CNPJ sob o nº 48.957.221/0001-89, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Data do contrato: 06 de novembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:97A5A871

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 102/2024 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 61/2024

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 102/2024
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 61/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO:

Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, **tendo em vista que não há interesse da contratação do objeto neste exercício financeiro**, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

DECIDE:

REVOGAR o processo licitatório nº 103/2024, por razões de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Esta decisão fundamenta-se na comprovação de fato superveniente, consubstanciado na necessidade de readequações no edital, o que demanda novo planejamento da contratação.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados, que poderão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Patrocínio, 5 de novembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:F830C352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR
INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 229/2023

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: DR. GILBERTO ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.834.496/0001-92.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o princípio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **21 de outubro de 2024 e término em 21 de outubro de 2025**.

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Ficam retroagidos os efeitos legais deste Termo Aditivo a 20 de setembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 21 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Credenciante

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:2E83DFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 113/2024
MODALIDADE: DISPENSA Nº 85/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 113/2024

Modalidade: Dispensa nº 85/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO COM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS – PRODEMGE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA SRAM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, com CNPJ sob o nº 16.636.540/0001-04, no valor global de R\$ 174.480,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 60 meses. Data do contrato: 01 de novembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:267FD718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº: 113/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 85/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 113/2024

Modalidade: Dispensa nº 85/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO COM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS – PRODEMGE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA SRAM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 113/2024 a favor da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, com CNPJ sob o nº 16.636.540/0001-04, no valor global de R\$ 174.480,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 1º de novembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B8F7D6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
183/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 120 EDITAL Nº:
143/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 183/2022
Modalidade: Pregão - RP 120
Edital nº: 143/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA EM EVENTOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MARK DONIZETE GOMES CPF 075.493.896-40, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.130.878/0001-72, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 12 de novembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 11 de Novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0E9339AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR
INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 42.435.382/0001-26, estabelecida na Rua José Batista Neves nº 17, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 23 de outubro de 2024 e término em 23 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo a 26 de setembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 23 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:36150743

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de
2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 11 de
Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JESSICA BERGAMASCO LEAL	071.467.396-00	4961/00039/2024

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO:88864642668
Dados: 2024.11.11 11:21:14
-03'00'TEIXEIRA

Cargo: Fiscal Tributario / 89112011 Assinatura:
BRANDAO:8886464266 8
Matrícula: 00004159
NAYARA BERNARDES Assinado de forma digital por
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E96370AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.524/2024**

Portaria Nº 13.524/2024

ALTERA AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, a ampliação de jornada de trabalho concedida ao servidor através da Portaria nº 13.275/2024 e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna da SMS nº 608/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a ampliação de jornada de trabalho concedida ao servidor abaixo relacionado, no período de 01/11 a 31/12/2024:

RESP	NOME	CARGO	ALTERADA PARA:
04211	RODRIGO TAVARES	TEÓFILO Médico Especialista Ginecologia	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de novembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E30B49AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.525/2024**

Portaria Nº 13.525/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA PESSOA INDICADA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 13.518/2024, nomeou o candidato Denis Aparecido Marcelino Frizi, e;
CONSIDERANDO, que o candidato manifestou desinteresse em tomar posse no referido cargo.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação do candidato DENIS APARECIDO MARCELINO FRIZI, aprovado em 27º lugar no Concurso Público, Edital nº 01/2022, para o cargo de Assistente Social.

Art. 2º - Com a manifestação do candidato, relativa ao seu desinteresse em tomar posse no cargo, poderá a Administração Pública convocar o próximo candidato aprovado na lista, caso seja necessário, para atender às demandas do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de novembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B833BA7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 083/2024 - Pregão Eletrônico nº 025/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 26/11/2024 às 8h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 30/10/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F168B02F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1ª ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS. PROCESSO Nº 180/2023**

Extrato de 1ª Alteração de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 180/2023. Pregão eletrônico nº 112/2023. Objeto: Alteração da ata de registro de preços nº 233/2024, para o cancelamento do item 196 (Cento e noventa e seis), cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material médico hospitalar. Contratada: CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.587.791/0001-48.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:533FE1B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 089/2024, Pregão Eletrônico nº 029/2024 para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços comuns e contínuos de borracharia, para manutenção da frota de veículos, implementos, maquinário e equipamentos de uso das Secretarias do Município de Prados, incluindo o reparo e montagem de pneus nos veículos leves, pesados e máquinas, com conforme

discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia: 27/11/2024, às 09:30 horas. Local: <http://prados.pregao.net.com.br/>. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:4D27A454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 81/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024, celebrou termo para Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos (Cabos, Disjuntores, Conectores) com, DEPOSITO MAT. PARA CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (CNPJ: 11.999.346/0001-61), RIBERLED MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ: 41.433.825/0001-87), LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA (CNPJ: 26.104.856/0001-09), JR MATERIAIS ELETRICOS E PARA CONSTRUÇÃO (CNPJ: 18.003.754/0001-60), KAIROS ELETRICA E ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA (CNPJ: 41.069.967/0001-07), MACROMMERCE LTDA (CNPJ: 47.977.771/0001-05), J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI (CNPJ: 30.247.600/0001-10) e RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (CNPJ: 23.535.805/0001-35).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E353877B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE APREENSÃO DE ANIMAL

Foi apreendido na sexta feira dia 08/11/2024 na Rua Adalberto dos Santos, São João II no município de Prudente de Moraes um EQUINO (mula), sendo de Médio Porte de pelagem de cor MARROM com mancha na região do pescoço. Após o prazo determinado de 7 (sete) dias o animal se não reclamado será destinado conforme previsto no Decreto Municipal 2.658/2023

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:85C3F113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 29 de novembro de 2024 às 08:30h, para Contratação de serviços de vigia noturno para as casas populares do Bairro José Dias Mendes no município de Rio Casca. Sessão Eletrônica na plataforma <https://ammlicita.org.br/> Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 08 de novembro de 2024.

LEILA APARECIDA BARROZO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:008A1B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Numero	144/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	RODRIGO HELENO COELHO
Objeto	O objeto do presente instrumento e a contratação de Obra de construção de ponte de concreto na comunidade dos Granato, zona rural, Rio Pomba - MG, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 178/2024 – Concorrência nº 010/2024
Prazo	31/10/2024 - 30/10/2025
Valor	R\$ 289.647,00
Signatario Contratante	Francisco Jose do Carmo Reis – Secretario Municipal de Obras,
	Transporte e Serviços Urbanos
Signatario Contratado	Rodrigo Heleno Coelho – Socio/Administrador

Rio Pomba, 31 de outubro de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:58CF2C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	268/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	C & A COMERCIO DE PNEUS RIO POMBA LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, montagem e cola de pneus, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 063/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 138/2024 – Pregão Eletrônico nº 063/2024
Prazo	11/11/2024 - 10/11/2025
Valor	R\$ 167.870,00
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Marlene Medice – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 11 de novembro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:37899B6A

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE
PROTEÇÃO CONTÍNUA (GUARDA-CORPO) NAS PONTES
VIADUTOS E PASSARELAS.

LEI Nº 1.982/2024

ESTABELECE A INSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTÍNUA

(GUARDA-CORPO) NAS PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Rio Pomba, que todas as pontes, viadutos e passarelas, localizadas em áreas urbanas ou rurais, tenham equipamento de proteção contínua (guarda-corpo) em suas margens.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 05 de Novembro de 2024;

257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:68BB0371

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE.**

DECRETO Nº 2.987/2024, de 04 de Novembro de 2024.

Convoca a I Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **I Conferência Municipal do Meio Ambiente**, a ser realizada de forma presencial no dia **12 de dezembro de 2024**, tendo como tema central: **“Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”**, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º A **I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Rio Pomba** será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento da Prefeitura de Rio Pomba – MG, em conjunto com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba.

Art. 4º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 04 de Novembro de 2024;

257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:947B3F0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato n. 156/2024 – Pregão Eletrônico n.005/2024 - Foi firmado em 29.10.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de execução para o período de 02 de novembro de 2024 até 02 de março de 2025. Contratada: JIS Terraplanagem e Pavimentação Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1C5F7977

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024**

Extrato de Publicação Concorrência Pública - 04/2024 PROCESSO ADM. 93/2024

Torna – se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Concorrência Pública nº 04/2024

Data início das propostas: 12/11/2024
Data final das propostas: 28/11/2024 14:00
Data de abertura das propostas: 28/11/2024 - 14:02
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R\$ 125.955
REGIME DE EMPREITADA. GLOBAL

OBJETO
Contratação de sociedade empresária para prestação de serviços especializados de engenharia referente a calçamento em bloco intertravado 16 faces do acesso à escola municipal localizada na Rua 22 de maio, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:50D7E474

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**

Extrato de Publicação
Pregão Presencial Presencial- 06/2024 Nº PROCESSO ADM. 92/2024

Torna - se público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA, Pregoeira e tendo como autoridade LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA.

Data início das propostas: 12/11/2024 - 08:00
Data final das propostas: 28/11/2024 - 08:30
Data de abertura das propostas: 28/11/2024 - 09:00
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto

Processo exclusivo ME: Sim. Processo exclusivo para empresas que se encontram localizadas em área geográfica que compreende o Município de Santa Rita de Ibitipoca , conforme Decreto Municipal nº 254-A/2023.

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para eventual empresas para locação de horas de trator agrícola 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos e grade aradora, incluindo operador, combustível e manutenção, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de obras e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:A363A0B8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Revogação de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024- A Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra-MG torna público para conhecimento dos interessados que decide REVOGAR, a licitação em epígrafe, o Processo Nº 220/2024;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:53CB1B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 93/2024

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 093/2024

Pregão Presencial nº 034/2024

Registro de Preços nº 029/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR o processo administrativo de licitação pública nº 093/2024, pregão presencial nº 034/2024, registro de preços nº 029/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de óleos, graxas, fluido de freio, desincrustante, limpa contato, shampoo, solução de bateria para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Transporte de Santo Antônio do Grama/MG, pelo Sistema de Registro de Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos, descrições e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), **no valor total de R\$ 224.667,50 (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, no qual se sagraram vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.335.223/0001-60, com sede na Rua Úrsula Paulino, nº 357, Loja A, Bairro Cinquentenário, Ponte Nova/MG, CEP 30570-000 representada pelo senhor JUCENIO DIAS FERRAZ, inscrito no CPF 506.953.636-20, **no valor global de R\$ 22.042,00 (vinte e dois mil e quarenta e dois reais)**.

LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 49.976.820/0001-02, com sede na Avenida Garcia Rodrigues Paes, nº 9123, Bairro Industrial, sediada no município de Juiz de Fora/MG, CEP 36081-500, neste ato representado pelo senhor PAULO MARTIM SANTOS, inscrito no CPF 116.876.536-66, **no valor global de R\$ 60.570,00 (sessenta mil e quinhentos e setenta reais)**.

TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 19.040.477/0001-29, com sede na Avenida Doutor Jorge Hannas, SN, Bairro Ponte da Aldeia, no município de Manhuaçu/MG, CEP 36906-440 neste ato representada pelo senhor WAGNER DE PAULA ARAÚJO, inscrita no CPF 106.282.886-03, **no valor global de R\$ 89.816,50 (Oitenta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

PAULO CÉSAR G. MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ 46.337.793/0001-30 com sede na Avenida Dr Candido de Oliveira Ribeiro, nº 681, Galpão B, Centro, Rio Novo/MG, CEP 36.150-000, neste ato representado pelo senhor PAULO CÉSAR GONÇALVES MOREIRA, inscrito no CPF 488.580.306-30, **no valor global de R\$ 52.239,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais)**.

Santo Antônio do Grama, 11 de Novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:6124E2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 107/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 107/2024, na modalidade Pregão nº 043/2024, na forma Presencial, Registro de Preços nº 038/2024, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: “*Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de cartuchos, tinta para impressoras e recargas para tonners, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR (Anexo I), para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG*”. Abertura da Sessão Oficial do Pregão Presencial: **27/11/2024, às 08h30min**. Local: Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000. Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: compraslicitacaograma@gmail.com, no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>.

Santo Antônio do Grama/MG, 11 de Novembro de 2024.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9B70FE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA AVISO 108

AVISO DE DISPENSA, POR REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 032/2024, Processo 087/2024 para “Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de fogos de artifícios para festividades durante o ano de 2024 e 2025, para registro de preço da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do

Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispendsa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 18/11/2024.

O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal <https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/> e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraslicitacaograma@gmail.com

Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 18 de novembro de 2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 11 de novembro de 2024

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA

Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:C2387BFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO
RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo torna pública a retificação da numeração do contrato PROC nº 61/2024, Inexigibilidade nº 16/2024, **Onde-se lê:** O número do contrato 81/2024 **Leia-se:** numeração correta 80/2024. Empresa vencedora: MARIA APARECIDA ALVARENGA DIAS 89356551634, **valor :R\$ 23.243,32**

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA.

Publicado por:

Geisiele Almeida Soares

Código Identificador:6977631F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PROCESSO 040 - INEXIGIBILIDADE 002 - AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO 040/2024
INEXIGIBILIDADE 002/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – Inexigibilidade 002/2024. Torna público a inexigibilidade 002/2024 referente ao Processo 040/2024 ratificada em 08/11/2024. Contratada: Libertas Auditores e Consultores LTDA, CNPJ: 01.564.385/0003-44. Obj: Contratação de serviço técnico especializado de Auditoria Externa Preventiva, Consultoria Permanente e Assessoria ao Poder Legislativo de Santos Dumont nas áreas contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e administrativa, além de licitação, contratos e convênios, e elaboração de defesas administrativas perante os órgãos de controle. Valor Total: R\$62.008,80.

FLAVIO H. R. DE FARIA,
Presidente, CMSD.

Publicado por:

Karolini Aparecida da Silva Procópio

Código Identificador:0C871CAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA PARA
MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

PORTARIA Nº. 60 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

“Designa agentes públicos que especifica para movimentação de contas bancárias e dá outras providências”

Carlos Alberto de Azevedo, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal no. 2.252/90

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para movimentar, **em conjunto**, as contas bancárias da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vinculadas na **CNPJ Nº 30.020.534/0001-40**, os seguintes agentes públicos:

I – Prefeito Municipal – **Carlos Alberto de Azevedo**, CPF Nº 382.180.206-59;

I – Secretária Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Rogéria Aparecida Ferreira**, CPF nº 087.396.706-27.

Art. 2º - Os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, dos titulares citados no art. 1º. com poderes para: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS,

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES-POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, E ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 07 de novembro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:79E4A8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DE DIRETORES PARA O ANO DE 2025”.

PORTARIA Nº. 61 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

“Nomeia Comissão para atuar no processo de eleição de Diretores para o ano de 2025”.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.252/90,

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial abaixo designada, sob a Presidência do (a) primeiro(a), para atuar no Processo Seletivo regulado pelo Decreto nº 3.864/2024 , que dispõe sobre eleição de Diretores para o ano de 2025.

1. Rogéria Aparecida Ferreira (Presidente)
2. Viviane Cantarino Faria
3. Daniela Pereira Correa Silva
4. Delma das Mercês Pereira
5. Maria do Carmo Nunes Nascimento
6. Renan de Souza Araújo
7. Maria Meiriele Dias da Silva

Parágrafo Único. A Comissão atuará em todas as fases do procedimento, inclusive na fase recursal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 08 de novembro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:94437607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024
PREGÃO ELETRONICO –N.º 31/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 114/2024 - Pregão Eletrônico n.º 31/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: <https://saogoncalodosapucaí.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da segunda fase da reforma da Casa da Cultura “Pedro Mattar Filho”, situada na Rua João Junqueira Meirelles, nº 13, nessa cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de

Cadastramento das Propostas: 13/11/2024 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 29/11/2024 às 09h. Abertura das Propostas e análises: 29/11/2024 às 09h01min. Fase de Disputa de Lances: 29/11/2024 às 09h01min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: <https://saogoncalodosapucaí.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Pregoeira

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:79E56FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 121/2024 - Pregão Eletrônico nº 048/2023 - Registro de Preços nº 038/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO SELF-SERVICE.

Data de Julgamento: 28/11/2024 às 08h15min.

Edital disponível em:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://saomigueldoanta.mg.gov.br/>.

Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:0E37DEA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PRC 213/2024 – DISPENSA 72/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX ,PLACA: QPH7I85 PERTENCENTE Á SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA - CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.625,78 (Um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

São Pedro da União-MG, 07 de novembro de 2024.

JULIANA REIS TERRA

Agente de Contratação | Mat 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:

Juliana Reis Terra

Código Identificador:5984631B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PRC 221/2024 – DISPENSA 77/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA O SERVIÇO DE REVISÃO DE 40.000KM DO VEÍCULO RENAULT/MASTER MARIM PAS- PLACA: SHW3F95 NO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.

CONTRATADA: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 12.579.490/0003-73.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.091,24 (dois mil e novecentos e um reais e vinte e quatro centavos).

São Pedro da União-MG, 11 de novembro de 2024.

JULIANA REIS TERRA

Agente de Contratação | Mat 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:

Juliana Reis Terra

Código Identificador:F791B707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
1º ADITIVO A TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023**

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA MUNICIPAL – E A OSC LAR SÃO VICENTE DE PAULO – VISANDO CONTINUIDADE DA PARCERIA NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA MUNICIPAL, Entidade de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro – São Pedro da União/MG, CEP 37855-000, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, inscrito no CPF sob nº 314.255.936-15, portador da cédula de identidade RG - M 1776122 e, de outro lado, a OSC LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede à Av. Prefeito José Silvério, nº 25 – centro – São Pedro da União/MG, CEP 37855-000, entidade de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.092.287/0001-55, neste ato legalmente representado por sua Presidente, SOLANGE FAGUNDES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº M-6.517.973 e inscrita no CPF sob o nº 859.965.306-78, residente e domiciliada à Rua Orestes Alves de Oliveira, nº 155, Cariocas, município de São Pedro da União/MG, resolvem, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 32, de 02 de maio de 2017, celebrar o presente ADITIVO ao Termo de FOMENTO firmado em 29/09/2023, nos termos seguintes:

JUSTIFICATIVA

Este aditamento se justifica tendo em vista a solicitação dos dirigentes do Lar São Vicente de Paulo, formalizada em documento datado de 29 de agosto de 2024, quando solicitam prorrogação de prazo de mais 120 dias, para utilização do saldo restante de R\$ 7.423,10, na conclusão/manutenção do objeto determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditar o TERMO DE FOMENTO firmado em 29/09/2023, para possibilitar a utilização do saldo restante no valor de R\$ 7.423,10, ajustando novo prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Aditivo entra em vigor em data de 30 de setembro de 2024 e terá duração até 30 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado mediante novo Termo Aditivo, respeitado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

A Administração Pública promoverá a divulgação do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO firmado em 29/09/2023, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

São Pedro da União, 27 de setembro de 2024.

Município de São Pedro da União – Prefeitura Municipal

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

SOLANGE FAGUNDES DE OLIVEIRA

Presidente do Lar São Vicente de Paulo

Testemunhas:

1 – Nome:

CPF:

RG:

Assinatura:

2 – Nome:

CPF:

RG:

Assinatura:

Publicado por:

Juliana Reis Terra

Código Identificador:D3747E6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PRC 219/2024 – DISPENSA 76/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA O SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000KM DO VEÍCULO CHEV/ SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX- PLACA: TCC6I74 NO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.

CONTRATADA: RITMO VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 00.273.286/0002-60.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.114,83 (Um mil e cento e quatorze reais e oitenta e três centavos).

São Pedro da União-MG, 11 de novembro de 2024.

JULIANA REIS TERRA

Agente de Contratação | Mat 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:

Juliana Reis Terra

Código Identificador:04D10012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PRC
125/2024, PREGÃO 08/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PRC
125/2024, PREGÃO 08/2024.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: Realinhamento do preço medicamento em decorrência do reajuste do coletor 13 litros de material Perf/Cort. Que antes era adquirido por de R\$3,968 (três reais e noventa seis centavos), passa para R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos).

FORNECEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 05/11/2024.

JULIANA REIS TERRA

Setor de Licitação

Publicado por:

Juliana Reis Terra

Código Identificador:ADED7D7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO -
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 045/2024.**

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para Aquisição de Dietas e Suplementos Alimentares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, do Emprego e da Ação Social de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **27 de novembro de 2024**. O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos <https://ammlicita.org.br/>, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 11 de novembro de 2024.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -

Pregoeira.

Publicado por:

Michelle Matos Faria Melo

Código Identificador:FD8F4C09

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO
10/2023**

PROCESSO Nº 276/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 276/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: Acréscimo legal de 25% ao objeto constante no contrato de fornecimento de cestas básicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado com a empresa Alex Dionísio e Filho Comércio Ltda., CNPJ 26.500.445/0001-24. Valor acrescido: 25% = R\$ 18.500,00. Data de assinatura 11/11/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,

Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:

Moisés Felício Cassiano

Código Identificador:9E4216E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, Processo Administrativo nº 020/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”

Em favor das seguintes empresas:

· **Insumateck Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.853.770/0001-18, no valor global de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);

· **João Francisco Baulio Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.845.560/0001-01, no valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 21 de Agosto de 2024.

IRAN PACHECO CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Lago Pinto Santana

Código Identificador:AC0871E9

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 029/2024 – Adesão nº 006/2024

Contrato nº: 048/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.

Contratado: COFARMINAS Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

CNPJ Contratado: 02.537.890/001-09

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DE FORMA PARCELADA), PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG.

Valor:R\$936.086,94 (Novecentos e trinta e seis mil, oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:

Denise Lago Pinto Santana

Código Identificador:41F6B43F

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, Processo Administrativo nº 024/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAL ESPORTIVO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CRIAÇÃO DE HORTAS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DE FUNCIONAMENTO DE TEMPO INTEGRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”,..”

Em favor das seguintes empresas:

- **Alta Frequência Ltda**, inscrita no CNPJ nº 29.920.016/0001-02, no valor global de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais);
- **Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.763.210/0001-02, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- **GB Giro Brasil Comércio de Produtos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 43.252.294/0001-51, no valor global de R\$ 20.401,00 (vinte mil quatrocentos e um reais);
- **HM Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.240.500/0001-12, no valor global de R\$ 8.249,97 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos);
- **Wanderson Souza de Almeida**, inscrita no CNPJ nº 22.127.947/0001-09, no valor global de R\$ 12.680,60 (doze mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos);
- **LD Brazil Comércio e Serviços**, inscrita no CNPJ nº 48.186.184/0001-52, no valor de R\$ 1.848,00 (hum mil, oitocentos e quarenta e oito reais);
- **ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.075.109/0001-00, no valor global de R\$ 25.340,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais);
- **Macro Magazine Ltda**, inscrita no CNPJ nº 24.221.759/0001-62, no valor global de R\$ 17.605,00 (dezessete mil, seiscentos e cinco reais);
- **Franciele Eletro Ltda**, inscrita no CNPJ nº 47.646.580/0001-52, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

EJOVICMI Intermediações e Contratos Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.441.597/0001-07, no valor global de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais);

· **Comercial Sul Cultural de Livros Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 36.370.575/0001-43, no valor global de R\$ 13.930,00 (Treze mil, novecentos e trinta reais);

· **GV 3 Comércio e Indústria Ltda**, inscrita no CNPJ nº 45.326.165/0001-96, no valor de R\$ 65.590,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais);

· **F dos Santos Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.549.703/0001-60, no valor global de R\$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais);

· **Campo Atacado e Varejo esportivo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 40.553.425/0001-42, no valor global de R\$ 1.638,00 (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 09 de Outubro de 2024.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E2C50D3A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ARP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo Administrativo: 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Insumateck Tecnologia Ltda,
CNPJ nº 51.853.770/0001-18

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor global: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:64D412B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ARP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo Administrativo: 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado João Francisco Baulio Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda
CNPJ nº 27.845.560/0001-01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor global: R\$ R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:258F1457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 160-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 160/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados da “Inexigibilidade de Licitação” para: **Contratação de Show artístico musical com a Dupla Josimarcos e Jeisiele de renome regional de estilo Forró para apresentação no Evento Sons, Cores e Sabores 3ª Edição, no dia 17 de novembro de 2024 no Município De Serranópolis De Minas/MG.** Contratado: **JOSIMARCOS ALVES DA SILVA** inscrito no CNPJ: **53.170.150/0001-00**, no Valor Global de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. VALIDADE: 180 (Cento e oitenta dias), com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 11 de Novembro de 2024

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B5092991

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 161-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 161/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados da “Inexigibilidade de Licitação” para: **Contratação de Show artístico musical com Pedro Stênio e Banda de renome regional de estilo Forró para apresentação no Evento Sons, Cores e Sabores 3ª Edição, no dia 17 de novembro de 2024 no Município De Serranópolis De Minas/MG.** Contratado: **SAMUEL MENDES DE ARAUJO** inscrito no CNPJ: **53.550.130/0001-64**, no Valor Global de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**. VALIDADE: 180 (Cento e oitenta dias), com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 11 de Novembro de 2024

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:4880B7BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
COM EFEITO RETROATIVO DE 01/10/2024.**

AVISO DE RESCISÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas/MG, torna público a RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2023, FORNECEDOR Nº 6266 - 53.170.150 JOSIMARCOS ALVES DA SILVA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 53.170.150/0001-00 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURIDICA OU FISICA), INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS/ SHOWS/ ESPETÁCULOS), NO AMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS E MINAS/MG, conforme solicitação do dia 31/07/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2023

Para maiores informações, procurar na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, Setor de Licitações, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br, ou pelo fone: 38 3220-8620.

Serranópolis de Minas-MG, 01 de Outubro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:44EAFDE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 006/2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo menor preço, para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fotografia para registro de documentação do evento Sons, Cores e Sabores 3ª edição, nos dias 16 e 17 de novembro de 2024, conforme o convênio**

1271001049/2024 para atendimento à demanda do Município de Serranópolis de Minas/MG, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documentos de levantamento de preços obtidos pela Secretaria requisitante.

Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 11 de Novembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:A78B47CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 006/2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo menor preço, para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a confecção de banners em lona vinílica para o evento “Sons, Cores e Sabores, 3ª edição, conforme o convênio 1271001049/2024 para atendimento à demanda do Município de Serranópolis de Minas/MG**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documentos de levantamento de preços obtidos pela Secretaria requisitante.

Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 11 de Novembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:651B1CE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 006/2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo menor preço, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fretamento de ônibus com seguro de passageiros e nota fiscal para o transporte de 44 pessoas no dia 16 de novembro de 2024 no evento Sons, Cores e Sabores 3ª edição, conforme o convênio 1271001049/2024 para atendimento à demanda do Município de Serranópolis de Minas/MG**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Documento de Formalização de

Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documentos de levantamento de preços obtidos pela Secretaria requisitante.

Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 11 de Novembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:694D893E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “MUSICA, EXPRESSÃO E ARTE” EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO. DATA DE ABERTURA: 28/11/2024 ÀS 09 HORAS. PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL ([HTTP://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR/](http://www.licitardigital.com.br/)). DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS PARA E-MAIL licitacao@setubinha.mg.gov.br. <https://setubinha.mg.gov.br/> <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS PORTÁTEIS (DEA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA: 27/11/2024 ÀS 09 HORAS. PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL ([HTTP://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR/](http://www.licitardigital.com.br/)). DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS PARA E-MAIL licitacao@setubinha.mg.gov.br. <https://setubinha.mg.gov.br/> <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Publicado por:

Rogério de Oliveira

Código Identificador:DF1A281C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

ADESAO A ATE DE REGISTRO DE PRECO EXTERNA nº 013/2024

Pregão Eletrônico nº 024/2024 – CIMPLA

Processo Administrativo nº 042/2024 – CIMPLA

OBJETO: Aquisição de **01 (um)** veículo de **05 (cinco)** lugares, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapiraí MG, de acordo com o **convênio de saída nº 1261000737/2022**, que entre si celebram o **Estado de Minas Gerais** por intermédio da **Secretaria de Estado de Governo** e o Município de Tapiraí MG, e **01 (um)** veículo de **05 (cinco)** lugares de passeio zero km, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapiraí MG.

Empresa: Rio Doce Comercio de Veículos Ltda, CNPJ 13.426.763/0001-40- Valor total de R\$ 174.000,00(cento e setenta e quatro mil reais).

Tudo em conformidade com o mapa de apuração de vencedores do certame, que se encontra ao Processo.

Tapiraí MG, 11 de novembro de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Estevão Santana Barbosa

Código Identificador:0000E112

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 130/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº130/2023.

INEGIBILIDADE Nº 009/2023.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Projeto Esportivo Sada Vôlei, para crianças e adolescentes do Município de Tiradentes

Contrato: Nº 051/2023.

Contratada: PLANUS EVENTOS LTDA - CNPJ 22.244.783/0001-91

Aditivo:Primeiro Termo Aditivo de Tempo.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 90 (noventa) dias.

Novo fim de Vigência: 23/01/2025.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº130/2023.

INEGIBILIDADE Nº 009/2023.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Projeto Esportivo Sada Vôlei, para crianças e adolescentes do Município de Tiradentes

Contrato: Nº 051/2023.

Contratada: PLANUS EVENTOS LTDA - CNPJ 22.244.783/0001-91

Aditivo:Primeiro Termo Aditivo de valor

Objeto do Termo Aditivo: Reajuste no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Novo fim de Vigência: 23/01/2025.

Dou fé, Tiradentes, 25 de outubro de 2024.

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI

Agente de Contratação

Publicado por:

Luzia Batista da Silva

Código Identificador:99112982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA**

PORTARIA 095 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Nomeia Servidor Efetivo para cargo de função de confiança e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) efetivo **Ricardo Augusto Gonçalves** , para o cargo de **Superintendente de Obras** .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 11 de novembro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:9A648EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA N.º 128/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 128/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os processos de licitação derivados da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, da Prefeitura Municipal de Vieiras, e dá outras providências.

Ricardo Celles Maia, Prefeito do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o estabelecido no inciso IV do artigo 64.

CONSIDERANDO, as disposições contidas a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e designar como integrantes da **EQUIPE DE APOIO** para condução e julgamento dos processos licitatórios e contratações diretas decorrentes da Lei Federal n.º 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

► ANA PAULA BREIJÃO MANSO, CPF 057.671.886-61

II – EQUIPE DE APOIO:

► WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE, CPF 116.625.356-27
► DAVI BALBINO SOARES, CPF 126.512.666-63
► IASMIN SOUZA SABINO, CPF 102.254.106-448

Art. 2º - O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

Art. 3º- Em se ausentando a Agente de Licitação, será substituída, pela ordem, pelo primeiro titular nomeado na equipe de apoio, e assim sucessivamente até o terceiro titular, constando da Ata a respectiva substituição.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Vieiras/MG, 18 de setembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3296449B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
DISPENSA Nº 22/2024

A **Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG**, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de faixa de Taekwondo para o Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Das 08h00min do dia 11/11/2024 até o dia 18/11/2024 às 08h00min

LOCAL DO RECEBIMENTO: **E-MAIL:**licitacao@vieiras.mg.gov.br ou protocolar presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram – se disponíveis no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail :licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:73E91A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 313/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – OBJETO: contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Visconde do Rio Branco/MG (SUS/VRB) a serem prestados pelo(a) CONTRATADO(A), visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários. **Data:** 06/11/2024 – **Vigência:** 05/11/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:727708B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG**

**SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 17/2024**

Torna pública o contrato 17/2024, Objeto: Prestação de serviços de tornearia do SAAE de ITAGUARA. Contratante: SAAE ITAGUARA. Contratada MARPE SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, CNPJ: 48.790.841/0001-76. Valor total de R\$ 48.000,00. Dotações orçamentárias
17.512.0047.2082.3.3.90.39.00,
17.512.0049.2156.3.3.90.39.00,
17.512.0050.2157.3.3.90.39.00.
Vigência de 31/10/2024 à 30/10/2025

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:35003795

**SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO DE FORNECIMENTO 015/2024**

SAAE DE ITAGUARA/MG

Torna pública o contrato 15/2024, Contratante: SAAE ITAGUARA. Objeto: O fornecimento de reagentes, vidrarias e demais materiais a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Empresa vencedora dos itens, 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14:
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
32.578.926/0001-55

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:B0A8D04E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO Nº 015/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O PROCESSO Nº 015/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.

FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA E A EMPRESA: IDPA - INSTITUTO DE DIREITO PUBLICO AVANÇADO LTDA;

CNPJ Nº: 33.189.097/0001-81;

OBJETO: CURSO IDPA - INSCRIÇÃO DE 06 (SEIS) SERVIDORES NO CURSO IDPA, INSTITUTO DE DIREITO PUBLICO AVANÇADO LTDA, COM O PROF. ADELSON DAMASCENO, POR INEXIGIBILIDADE, MELHOR TÉCNICA. ELABORAÇÃO DE DFD, TR, ETP, EM PROCESSOS DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, PREGÃO, FASE INTERNA E EXTERNA, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO. MODELOS E CONSTRUÇÃO DE DOCUMENTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 PERÍODO DE 30 (TRINTA) HORAS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

DATAS: 17 A 19 DE SETEMBRO DE 2024 E 29 DE OUTUBRO DE 2024 EM VARGINHA - MG NUM TOTAL DE 30 (TRINTA) HORAS.

Carmo de Minas, 11 de novembro de 2024.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Assistente Administrativo
SAAE -Carmo de Minas

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:A5A76BD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Reabertura do Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Processo Licitatório nº 82/2024 – com critério de julgamento do “menor preço por item” com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de aparelhos celulares para uso dos servidores do SAAE de Pirapora MG.** Torna pública **renúncia** da empresa PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 53.059.181/0001-98 em relação à contratação com esta Autarquia; no que pertine ao cumprimento do objeto licitado. Posto isso, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, procede-se à convocação dos licitantes remanescentes para nova sessão (na ordem de classificação, para a celebração do contrato). Desde já, informa acerca da necessidade de que os participantes informem (na plataforma do AMMLicita) os modelos dos celulares ofertados por meio de fixa técnica a ser anexada junto dos demais documentos de habilitação (que também deverão ser atualizados). **Data abertura da sessão: 28/11/2024 às 14h**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - [www.saaepirapora.com.br](https://licitar.digital/Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitardigital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site <a href=) ou www.licitardigital.com.br ou <https://licitar.digital/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 11 de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Pregoeiro.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:2AB071AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE IBIÁ**

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2024 AQUISIÇÃO DE TUBO DE PVC
DEFOFO 400MM

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Presidente e membros da CPL, nomeados através da portaria SAE-IBA- 13/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de TUBO DE PVC DEFOFO 400MM em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG, de acordo com Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: o referido pregão eletrônico será realizado no dia **25/11/2024, segunda-feira às 08h00min (oito horas)**.

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0CCB72B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO
DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 – DISPENSA
EMERGENCIAL 017/2024 – PL 081/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL 017/2024 – PL 081/2024 –Objeto: Recuperação e reforma do **Reservatório de Água Tratada Woods Soares**, construído em concreto Armado, com capacidade de 1.000.000 litros, localizado na rua Nova Lima, 175, Bairro Monte Sinai, pertencente ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico – Saae de Itabirito/MG, nos termos e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Mendez Ferraz Engenharia Ltda. CNPJ:23.252.315/0001-21- Valor Total: R\$1.219.979,60(um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos setenta e nove reais e sessenta centavos).**Vigência:11/03/2025

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:4DC32330

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO 028/2024 – PL 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024 – PL 046/2024 –Objeto: Contratação de empresa especializada para o Serviço de fornecimento e instalação de uma estufa com estrutura metálica preparada com decapante e cobertura em lona de poliéster para uma área de 400 m2, incluindo os serviços de instalação, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela de especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: Central Soluções Comércio Serviços e Locações Ltda. CNPJ:34.376.722/0001-67 – Valor Total: R\$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais).**Vigência:29/10/2025

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:EA94FE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ/MG – Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2024 - PRC Nº 069/2024. Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de materiais para pintura, acabamento e dispositivos de fixação atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital. A abertura será dia 27 de novembro de 2024 às 9h. Edital na íntegra à disposição no site: <https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:203B6C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO
DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO
DO MEIO/MG
AVISO NOVA DATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS
AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇO
ARTESIANO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE
CAMPO DO MEIO

Aviso NOVA DATA de Pregão Eletrônico nº 011/2024. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de bombas submersas para poço artesiano para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, com valor estimado de R\$159.540,77. **Data 27/11/2024 às 13:30 horas**, na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.saaecampodomeio.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)3857-1292 – Ana Priscila Pereira da Silva.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:567543EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 061/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de equipamentos necessários para utilização das motocicletas, incluindo baús para o transporte seguro de materiais e equipamentos, bem como câmaras de ar para pronta substituição em casos de emergência, a fim de atender às necessidades da frota do do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG**, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 19/11/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br>. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 12 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:CB7126FB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
121/2022**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Consórcio Sienergy Consórcio de Sociedades. **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, em prédios e espaços públicos, com utilização de recursos renováveis. **Do Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 121/2022 por mais 12 (doze) meses, de 08 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2025, o prazo mencionado na Cláusula Quarta do Contrato 121/2022, com objetivo de garantir a continuidade da assistência técnica e segurança operacional dos equipamentos instalados, sem nenhum ônus para a Contratante. Adesão a Ata de Registro de Preços 005/2021-AMMESF. Processo Administrativo Licitatório nº 234/2022.

Passos/MG, 08 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:98CBEF42

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA
PRATA**

**SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 086/2024 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Composição de Cestas de final de ano, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 26 de novembro de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C3D06B49

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP – 26º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 012/2024 AMVAP E ALTO UMUARAMA COMBUSTÍVEIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz
Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

26º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 FIRMADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

PARTES:

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, doravante designado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, portadora do CPF nº 037.878.966-00.

CONTRATADO: Alto Umuarama Combustíveis Ltda, inscrito no CNPJ 04.748.235/0001-17, com sede na AV DOM PEDRO II, 1670, Bairro Custodio Pereira, Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Darizon Santos Palhares, CPF nº 262.728.306-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste apostilamento a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 012/2024, de 15 de maio de 2024, por parte da Administração, visando a alteração do valor unitário do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS VALORES CREDENCIADOS

Para a semana de 10/11/2024 a 16/11/2024, os valores apurados em 03/11/2024 a 09/11/2024 oriundos da tabela semanal da ANP -1% conforme Processo 09/2024, Edital de Credenciamento 01/2024, serão utilizados como referência, passando a dispor da seguinte forma:

ITEM CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA - LITROS	QUANTITATIVO UTILIZADO	JÁ QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR UNITÁRIO UTILIZADO PARA TABELA DA ANP - 1%	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Etanol	1000	0	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
Gasolina	1000	772,977	227,023	R\$ 5,80	R\$ 1.316,73	R\$ 5.781,62
Total	2.000	772,977	1.227,023		R\$ 5.096,73	R\$ 9.561,62

O valor estimado do contrato passa a ser de **R\$ 5.096,73 (cincomil, noventa e seis reais e setenta e três centavos)**, observada a forma de apuração periódica dos valores conforme esta cláusula e o edital de credenciamento, o qual será alterado conforme a variação apurada na tabela da ANP.

Uberlândia-MG, 11 de Novembro de 2024.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:33D0B9DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 103/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 34/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Carne de Boi e de Porco.

Dia 11 de novembro de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACÉM BOVINO: LIMPO, MAGRO, MOÍDO, CONGELADO OU RESFRIADO (SIF, IMA OU SIM) – AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	4.650	16,59	77.143,50
02	ACÉM BOVINO: LIMPO, MAGRO, MOÍDO, CONGELADO OU RESFRIADO (SIF, IMA OU SIM) – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	KG	1.125	16,59	18.663,75
03	CARNE SUÍNA: PERNIL, TRASEIRO, FRESCA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS (SIF, IMA OU SIM) – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	KG	2.650	18,40	48.760,00
TOTAL GLOBAL:					144.567,25
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS					

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	LUIS FERNANDO DUARTE
------------------------	----------------------

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:01954A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 024/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Dispensa Eletrônica - 024/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - POSTO DE SAUDE: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 33CM X 68.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	1	99,00	
Item: 0002 - POSTO DE SAÚDE: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 25.5CM X 29.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 60,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	1	59,00	
Item: 0003 - POSTO DE SAÚDE: PORTA DE CORRER PAREDE C/ TUBO EM VIDRO TEMPERADO 8MM 2.25CM X 1.25CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 1.600,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	1	1.599,00	
Item: 0004 - FISIOTERAPIA: BASCULA VIDRO INCOLOR 8MM 60CM X 60CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 245,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	2	488,00	
Item: 0005 - FISIOTERAPIA: BASCULA VIDRO INCOLOR 8MM 40CM X 60CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 200,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	1	199,00	
Item: 0006 - FISIOTERAPIA: JANELA VIDRO INCOLOR 8MM C/ 4 FOLHAS NO TAMANHO 100CM X 150CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 880,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	2	1.758,00	
Item: 0007 - FISIOTERAPIA: JANELA VIDRO INCOLOR 8MM C/ 4 FOLHAS NO TAMANHO 100CM X 140CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 880,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	2	1.758,00	

Item: 0008 - FISIOTERAPIA: JANELA VIDRO INCOLOR 8MM C/ 4 FOLHAS NO TAMANHO 100CM X 166CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 990,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	2	1.978,00
Item: 0009 - FISIOTERAPIA: JANELA VIDRO INCOLOR 8MM C/ 4 FOLHAS NO TAMANHO 100CM X 153CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 890,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	1	889,00
Item: 0010 - PORTA DA PRAÇA: PORTA DE ABRIR VIDRO INCOLOR 8MM C/ FIXO SUPERIOR NO TAMANAHO 253.5CM X 225CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 2.900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	1	2.899,00
Item: 0011 - FACULDADE: ITEM INSTALADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA: PORTA DE CORRER EM VIDRO INCOLOR 10MM C/ 4 FOLHAS E VIDRO FIXO SUPERIOR NO TAMANHO 382CM X 398CM - Valor Referência: 12.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	1	12.499,00
Item: 0012 - CAIXA DAGUA: VIDRO LISO INCOLOR 4MM NO TAMANHO 81CM X 70CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	2	438,00
Item: 0013 - CAIXA D'AGUA: VIDRO LISO INCOLOR 4MM NO TAMANHO 81CM X 70CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	2	218,00
Item: 0014 - CAIXA D'AGUA: VIDRO LISO INCOLOR 4MM AMANHO 81CM X 70CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	2	358,00
Item: 0015 - CAIXA D'AGUA: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 33CM X 69.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	1	249,00
Item: 0016 - CAIXA D'AGUA: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 80CM X 69.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	1	239,00
Item: 0017 - CAIXA D'AGUA: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 83CM X 69.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 290,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	1	289,00
Item: 0018 - CRAS: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 16.8CM X 28CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	20	430,00
Item: 0019 - CRAS: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 18.5CM X 87.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	2	148,00
Item: 0020 - CRAS: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 16.5CM X 94CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	1	79,00
Item: 0021 - CRAS: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 47CM X 21CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	1	29,00
Item: 0022 - CRAS:PORTA DE CORRER 8MM VIDRO INCOLOR NO TAMANHO 220CM DE ALTURA E 90CM DE LARGURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 1.400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	1	1.399,00
Item: 0023 - CLUBE RECREATIVO: VIDRO FUME 4MM NO TAMANHO 94.3CM X 95.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro fume	são cristovão	2	998,00
Item: 0024 - CLUBE RECREATIVO: VIDRO FUME 4MM NO TAMANHO 93.5CM X 95.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro fume	são cristovão	2	998,00
Item: 0025 - CLUBE RECREATIVO: VIDRO FUME 4MM NO TAMANHO 59CM X 99CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro fume	são cristovão	1	499,00
Item: 0026 - FISIOTERAPIA: PORTA D VIDRO INCOLOR 8MM COM PUXADOR H NA ALTURA210CM X 58.5CM LARGURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 1.300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	1	1.299,00
Item: 0027 - FISIOTERAPIA: JANELA VIDRO INCOLOR 8MM C/ 4 FOLHAS 120CM X 180CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 1.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	3	3.597,00
Item: 0028 - FISIOTERAPIA: BASCULA VIDRO INCOLOR 8MM NO TAMANHO 180CM X 60CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Valor Referência: 630,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 08:45:38 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vidro incolor	são cristovão	3	1.887,00

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FAEA5569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 024/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Dispensa Eletrônica - 024/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - POSTO DE SAUDE: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 33CM X 68.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor -			
Valor Referência: 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	99,00	99,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0002 - POSTO DE SAÚDE: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 25.5CM X 29.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	59,00	59,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0003 - POSTO DE SAÚDE: PORTA DE CORRER PAREDE C/ TUBO EM VIDRO TEMPERADO 8MM 2.25CM X 1.25CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 1.600,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	1.599,00	1.599,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0004 - FISIOTERAPIA: BASCULA VIDRO INCOLOR 8MM 60CM X 60CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 245,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	244,00	488,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0005 - FISIOTERAPIA: BASCULA VIDRO INCOLOR 8MM 40CM X 60CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	199,00	199,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0006 - FISIOTERAPIA: JANELA VIDRO INCOLOR 8MM C/ 4 FOLHAS NO TAMANHO 100CM X 150CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 880,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	879,00	1.758,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0007 - FISIOTERAPIA: JANELA VIDRO INCOLOR 8MM C/ 4 FOLHAS NO TAMANHO 100CM X 140CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 880,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	879,00	1.758,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0008 - FISIOTERAPIA: JANELA VIDRO INCOLOR 8MM C/ 4 FOLHAS NO TAMANHO 100CM X 166CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 990,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	989,00	1.978,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0009 - FISIOTERAPIA: JANELA VIDRO INCOLOR 8MM C/ 4 FOLHAS NO TAMANHO 100CM X 153CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 890,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	889,00	889,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0010 - PORTA DA PRAÇA: PORTA DE ABRIR VIDRO INCOLOR 8MM C/ FIXO SUPERIOR NO TAMANAHO 253.5CM X 225CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 2.900,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	2.899,00	2.899,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0011 - FACULDADE: ITEM INSTALADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA: PORTA DE CORRER EM VIDRO INCOLOR 10MM C/ 4 FOLHAS E VIDRO FIXO SUPERIOR NO TAMANHO 382CM X 398CM - vidro incolor - Valor Referência: 12.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	12.499,00	12.499,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0012 - CAIXA DAGUA: VIDRO LISO INCOLOR 4MM NO TAMANHO 81CM X 70CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 220,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	219,00	438,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0013 - CAIXA D'ÁGUA: VIDRO LISO INCOLOR 4MM NO TAMANHO 81CM X 70CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 110,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	109,00	218,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0014 - CAIXA D'ÁGUA: VIDRO LISO INCOLOR 4MM AMANHO 81CM X 70CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 180,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	179,00	358,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0015 - CAIXA D'ÁGUA: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 33CM X 69.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	249,00	249,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0016 - CAIXA D'ÁGUA: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 80CM X 69.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 240,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	239,00	239,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0017 - CAIXA D'ÁGUA: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 83CM X 69.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 290,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	289,00	289,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0018 - CRAS: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 16.8CM X 28CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 22,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	21,50	430,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0019 - CRAS: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 18.5CM X 87.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 75,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	74,00	148,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0020 - CRAS: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 16.5CM X 94CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 80,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	79,00	79,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0021 - CRAS: VIDRO LISO INCOLOR 4MM 47CM X 21CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	29,00	29,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0022 - CRAS:PORTA DE CORRER 8MM VIDRO INCOLOR NO TAMANHO 220CM DE ALTURA E 90CM DE LARGURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 1.400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	1.399,00	1.399,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0023 - CLUBE RECREATIVO: VIDRO FUME 4MM NO TAMANHO 94.3CM X 95.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro fume - Valor Referência: 500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	499,00	998,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0024 - CLUBE RECREATIVO: VIDRO FUME 4MM NO TAMANHO 93.5CM X 95.5CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro fume - Valor Referência: 500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	499,00	998,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0025 - CLUBE RECREATIVO: VIDRO FUME 4MM NO TAMANHO 59CM X 99CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro fume - Valor Referência: 500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	499,00	499,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0026 - FISIOTERAPIA: PORTA D VIDRO INCOLOR 8MM COM PUXADOR H NA ALTURA210CM X 58.5CM LARGURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 1.300,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	1.299,00	1.299,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0027 - FISIOTERAPIA: JANELA VIDRO INCOLOR 8MM C/ 4 FOLHAS 120CM X 180CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 1.200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	1.199,00	3.597,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0028 - FISIOTERAPIA: BASCULA VIDRO INCOLOR 8MM NO TAMANHO 180CM X 60CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor - Valor Referência: 630,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	629,00	1.887,00	Homologado em 11/11/2024 08:45:49 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:03E5903F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa nº 0011/2024**, Processo Administrativo nº **0021/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, REMANESCENTES DO PROCESSO Nº 0018/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	9.520,44	9.478,20	42,24 Proveito (0,44%)
F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - 11.960.562/0001-01 wsupermercadofuturama@hotmail.com - (38) 99834-4305	3.251,81	3.111,10	140,71 Proveito (4,33%)
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR - 18.054.834/0001-45 keleaguiar.ka@gmail.com - (38) 99946-3842	2.426,93	2.377,65	49,28 Proveito (2,03%)
Totais	15.199,18	14.966,95	232,23 Proveito (1,53%)

Detalhes

Carolina Martins dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - CPF/CNPJ: 05.855.672/0001-00				
Lote 1			Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:18:54	
Acucar Cristal -				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Acucar Cristal - :branco, aspecto granuloso fino a medio. Embalagem: pacote de 05 kg com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade	400,00	Pacote	17,38	6.952,00
Marca: Delta	Fabricante: Delta		Modelo:	
acucar 5kg.pdf	Inserido em: 05/11/2024 14:31			
Lote 6			Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:19:36	
Batata palha embalagem 300 gramas, produto com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primaria, propria, fechada a vacuo, constando identificacao do produto, inclusive classificacao e a marca, nome e en				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Batata palha embalagem 300 gramas, produto com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primaria, propria, fechada a vacuo, constando identificacao do produto, inclusive classificacao e a marca, nome e endereco do fabricante e a data da fabricacao e validade.:	20,00	Unidade	10,42	208,40
Marca: mabs	Fabricante: mabs		Modelo:	
batata palha.pdf	Inserido em: 05/11/2024 14:35			
Lote 8			Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:19:49	
Leite condensado.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Leite condensado. :Caracteristicas: a embalagem nao deve estar amassada, enferrujada, estufada, perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, nao deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interior. Embalagem de 395g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	60,00	Unidade	6,34	380,40
Marca: cemil	Fabricante: cemil		Modelo:	
leite condensado.pdf			Inserido em: 05/11/2024 14:36	
Lote 10			Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:20:01	
Macarrao tipo penne.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Macarrao tipo penne. :Composicao: com ovos. Nao deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfuracoes, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem po branco solto no pacote. Embalagem de 500g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	70,00	Pacote	4,39	307,30
Marca: Todeschini	Fabricante: Todeschini		Modelo:	
macarrao penne.pdf	Inserido em: 05/11/2024 14:38			
Lote 16			Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:20:46	
Refrigerante Embalagem pet 2 litros, (referencias, coca- cola, guarana Antartica, Pepsi, fanta, soda limonada): Coca-cola				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Refrigerante Embalagem pet 2 litros, (referencias, coca- cola, guarana Antartica, Pepsi, fanta, soda limonada): Coca-cola:	60,00	Unidade	8,01	480,60

Marca: kuat		Fabricante: kuat		Modelo:			
kuat 2L.pdf				Inserido em: 05/11/2024 14:50			
Lote 18				Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:20:58			
Suco concentrado caju garrafa, garrafa com 500ml.							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Suco concentrado caju garrafa, garrafa com 500ml.:				70,00	Unidade	4,94	345,80
Marca: dafruta		Fabricante: dafruta		Modelo:			
suco caju.pdf				Inserido em: 05/11/2024 14:44			
Lote 19				Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:21:05			
Suco concentrado manga garrafa, garrafa com 500ml.							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Suco concentrado manga garrafa, garrafa com 500ml.:				70,00	Unidade	7,65	535,50
Marca: dafruta Fabricante: dafruta Modelo:							
suco manga.pdf				Inserido em: 05/11/2024 14:44			
Lote 20				Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:21:11			
Suco concentrado maracuja garrafa, garrafa com 500ml.							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Suco concentrado maracuja garrafa, garrafa com 500ml.:				30,00	Unidade	8,94	268,20
Marca: dafruta Fabricante: dafruta Modelo:							
suco maracuja.pdf				Inserido em: 05/11/2024 14:43			
Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - CPF/CNPJ: 11.960.562/0001-01							
Lote 4				Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:19:23			
Água Mineral. Características: água mineral potavel, nao gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de analise do orgao competente. Embalagem: vasilhame de 20 litros lacrado com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricac							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Água Mineral. Características: água mineral potavel, nao gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de analise do orgao competente. Embalagem: vasilhame de 20 litros lacrado com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:				70,00	GALAO	13,89	972,30
Marca: AGUAI		Fabricante: AGUAI		Modelo: Água Mineral 20LTS			
f1122bcd-23b0-41af-9bbf-133a37ba4a8d.jpg				Inserido em: 05/11/2024 09:14			
Lote 5				Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:19:30			
Azeitona verde em conserva sem caroco. Composicao: azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo peso liquido 200g, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Azeitona verde em conserva sem caroco. Composicao: azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo peso liquido 200g, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:				20,00	Pacote	5,74	114,80
Marca: saborosas		Fabricante: sandeleh alimentos		Modelo: Azeitona verde em conserva sem caroco. Composicao: azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo p			
1ad3cf2a-77f9-4ab8-b29f-1bd1fcabbca7.jpg				Inserido em: 05/11/2024 09:16			
Lote 9				Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:19:54			
Leite desnatado UHT.							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Leite desnatado UHT.:com tratamento termico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litros com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				20,00	CAIXA	79,00	1.580,00
Modelo: Leite desnatado UHT.:com Marca: cemil Fabricante: cemil tratamento termico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litr							
6df44c62-049d-47a5-af6d-a1a2dbd5c09b.jpg				Inserido em: 04/11/2024 17:31			
Lote 17				Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:20:53			
Sardinha em conserva. Produto conservado em oleo de soja ou em molho de tomate. Embalagem de 125g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sardinha em conserva. Produto conservado em oleo de soja ou em molho de tomate. Embalagem de 125g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:				80,00	Unidade	5,55	444,00
Modelo: Sardinha em conserva. Produto Marca: 88 Fabricante: gdc alimentos conservado em oleo de soja ou em molho de tomate.							
c93a5a73-c5f1-4fde-ac23-d0158068e644.jpg				Inserido em: 04/11/2024 17:19			
Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR - CPF/CNPJ: 18.054.834/0001-45							
Lote 2				Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:19:01			
Adocante stevia 100% natural.							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Adocante stevia 100% natural. :CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS: Aspecto, cor, odor e sabor: característicos VALIDADE: No minimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de no minimo 100ml.				20,00	Unidade	12,15	243,00
Marca: LINEA		Fabricante: LINEAS		Modelo:			
ExibirObjetoMidia.jpg				Inserido em: 04/11/2024 15:04			
Lote 7				Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:19:43			
Camomila. Características: deve apresentar as características próprias, nao pode haver perfuracoes. Embalagem de kg com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Camomila. Características: deve apresentar as características próprias, nao pode haver perfuracoes. Embalagem de kg com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:				15,00	KG	45,17	677,55
Marca: KITANO		Fabricante: KITANO		Modelo:			
download (4).jpg				Inserido em: 04/11/2024 15:44			
Lote 11				Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:20:06			
Milho verde em conserva.							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Milho verde em conserva. :Sache,nao podendo esta estufada, estar perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberta e nao deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna. Embalagem de 170g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				60,00	Unidade	3,64	218,40
Marca: QUERO		Fabricante: QUERO		Modelo:			
download (8).jpg				Inserido em: 04/11/2024 16:01			
Lote 12				Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024			

					09:20:18		
Mucilon de Arroz e aveia.							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mucilon de Arroz e aveia. :Produto a base de cereais. Embalagem de 400g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				30,00	Unidade	15,90	477,00
Marca: NESTLE			Fabricante: NESTLE		Modelo:		
download (9).jpg				Inserido em: 04/11/2024 16:03			
Lote 13				Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:20:25			
Mucilon de Multicereais.							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mucilon de Multicereais. :Produto a base de cereais. Embalagem de 400g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				30,00	Unidade	16,15	484,50
Marca: NESTLE			Fabricante: NESTLE		Modelo:		
download (9).jpg				Inserido em: 04/11/2024 16:04			
Lote 15				Data/Hora da Adjudicação - 08/11/2024 09:20:39			
Refrigerante de Cola Embalagem pet 2 litros, (referencias, coca-cola, guarana Antartctica, Pepsi, fanta, soda limonada): Pepsi							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Refrigerante de Cola Embalagem pet 2 litros, (referencias, coca-cola, guarana Antartctica, Pepsi, fanta, soda limonada): Pepsi:				30,00	Unidade	9,24	277,20
Marca: COCA COLA			Fabricante: COCA COLA		Modelo:		
download (11).jpg				Inserido em: 04/11/2024 16:09			

Coração de Jesus, 08 de Novembro de 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:C689CB12

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **0011/2024**, Processo Administrativo nº **0021/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, REMANESCENTES DO PROCESSO Nº 0018/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	9.520,44	9.478,20	42,24 Proveito (0,44%)
F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - 11.960.562/0001-01 wsupermercadofuturama@hotmail.com - (38) 99834-4305	3.251,81	3.111,10	140,71 Proveito (4,33%)
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR - 18.054.834/0001-45 keleaguiar.ka@gmail.com - (38) 99946-3842	2.426,93	2.377,65	49,28 Proveito (2,03%)
Totais	15.199,18	14.966,95	232,23 Proveito (1,53%)

Detalhes

Carolina Martins dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - CPF/CNPJ: 05.855.672/0001-00						
Lote 1			Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Acucar Cristal -						
Descrição Item			Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Acucar Cristal - :branco, aspecto granuloso fino a medio. Embalagem: pacote de 05 kg com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade			400,00	Pacote	17,38	6.952,00
Marca: Delta		Fabricante: Delta		Modelo:		
açucar 5kg.pdf			Inserido em: 05/11/2024 14:31			

Lote 6		Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Batata palha embalagem 300 gramas, produto com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e en					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Batata palha embalagem 300 gramas, produto com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.:		20,00	Unidade	10,42	208,40
Marca: mabs		Fabricante: mabs		Modelo:	
batata palha.pdf		Inserido em: 05/11/2024 14:35			

Lote 8			Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Leite condensado.						
Descrição Item			Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Leite condensado. :Características: a embalagem nao deve estar amassada, enferrujada, estufada, perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, nao deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interior. Embalagem de 395g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.			60,00	Unidade	6,34	380,40
Marca: cemil		Fabricante: cemil	Modelo:			
leite condensado.pdf			Inserido em: 05/11/2024 14:36			

Lote 10		Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Macarrao tipo penne.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Macarrao tipo penne. :Composicao: com ovos. Nao deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfuracoes, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem po branco solto no pacote. Embalagem de 500g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.		70,00	Pacote	4,39	307,30
Marca: Todeschini	Fabricante: Todeschini	Modelo:			
macarrao penne.pdf		Inserido em: 05/11/2024 14:38			

Lote 16		Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Refrigerante Embalagem pet 2 litros, (referencias, coca- cola, guarana Antartica, Pepsi, fanta, soda limonada): Coca-cola					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Refrigerante Embalagem pet 2 litros, (referencias, coca- cola, guarana Antartica, Pepsi, fanta, soda limonada): Coca-cola:		60,00	Unidade	8,01	480,60
Marca: kuat	Fabricante: kuat	Modelo:			
kuat 2L.pdf		Inserido em: 05/11/2024 14:50			

Lote 18		Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Suco concentrado caju garrafa, garrafa com 500ml.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Suco concentrado caju garrafa, garrafa com 500ml.:		70,00	Unidade	4,94	345,80
Marca: dafruta	Fabricante: dafruta	Modelo:			
suco caju.pdf		Inserido em: 05/11/2024 14:44			

Lote 19		Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Suco concentrado manga garrafa, garrafa com 500ml.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Suco concentrado manga garrafa, garrafa com 500ml.:		70,00	Unidade	7,65	535,50
Marca: dafruta Fabricante: dafruta Modelo:					
suco_manga.pdf		Inserido em: 05/11/2024 14:44			

Lote 20		Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Suco concentrado maracuja garrafa, garrafa com 500ml.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Suco concentrado maracuja garrafa, garrafa com 500ml.:		30,00	Unidade	8,94	268,20
Marca: dafruta Fabricante: dafruta Modelo:					
suco maracuja.pdf		Inserido em: 05/11/2024 14:43			
Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - CPF/CNPJ: 11.960.562/0001-01					

Lote 4		Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Agua Mineral. Características: agua mineral potavel, nao gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de analise do orgao competente. Embalagem: vasilhame de 20 litros lacrado com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricac					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Agua Mineral. Características: agua mineral potavel, nao gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de analise do orgao competente. Embalagem: vasilhame de 20 litros lacrado com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:		70,00	GALAO	13,89	972,30
Marca: AGUAI		Fabricante: AGUAI	Modelo: Agua Mineral 20LTS		
f1122bcd-23b0-41af-9bbf-133a37ba4a8d.jpg			Inserido em: 05/11/2024 09:14		

Lote 5		Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Azeitona verde em conserva sem caroco. Composicao: azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo peso liquido 200g, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Azeitona verde em conserva sem caroco. Composicao: azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo peso liquido 200g, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:	20,00	Pacote	5,74	114,80	
Marca: saborosas	Fabricante: sandeleh alimentos		Modelo: Azeitona verde em conserva sem caroco. Composicao: azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo p		
1ad3cf2a-77f9-4ab8-b29f-1bd1fcabbca7.jpg		Inserido em: 05/11/2024 09:16			

Lote 9		Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Leite desnatado UHT.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Leite desnatado UHT.:com tratamento termico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litros com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.		20,00	CAIXA	79,00	1.580,00
Marca: cemil	Fabricante: cemil	Modelo: Leite desnatado UHT.:com tratamento termico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litr			
6df44c62-049d-47a5-af6d-a1a2dbd5c09b.jpg		Inserido em: 04/11/2024 17:31			

Lote 17		Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Sardinha em conserva. Produto conservado em oleo de soja ou em molho de tomate. Embalagem de 125g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sardinha em conserva. Produto conservado em oleo de soja ou em molho de tomate. Embalagem de 125g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:		80,00	Unidade	5,55	444,00
Marca: 88	Fabricante: gdc alimentos		Modelo: Sardinha em conserva. Produto conservado em oleo de soja ou em molho de tomate.		
c93a5a73-c5f1-4fde-ac23-d0158068e644.jpg					
Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR - CPF/CNPJ: 18.054.834/0001-45			Inserido em: 04/11/2024 17:19		

Lote 2		Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Adocante stevia 100% natural.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Adocante stevia 100% natural. :CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS: Aspecto, cor, odor e sabor: caracteristicos VALIDADE: No minimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de no minimo 100ml.		20,00	Unidade	12,15	243,00
Marca: LINEA		Fabricante: LINEAS		Modelo:	

ExibirObjetoMidia.jpg

Inserido em: 04/11/2024 15:04

Lote 7		Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Camomila. Características: deve apresentar as características próprias, nao pode haver perfuracoes. Embalagem de kg com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Camomila. Características: deve apresentar as características próprias, nao pode haver perfuracoes. Embalagem de kg com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:	15,00	KG	45,17	677,55	
Marca: KITANO	Fabricante: KITANO		Modelo:		
download (4).jpg			Inserido em: 04/11/2024 15:44		

Lote 11		Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Milho verde em conserva.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Milho verde em conserva. :Sache,nao podendo esta estufada, estar perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberta e nao deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna. Embalagem de 170g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.		60,00	Unidade	3,64	218,40
Marca: QUERO		Fabricante: QUERO	Modelo:		
download (8).jpg		Inserido em: 04/11/2024 16:01			

Lote 12			Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Mucilon de Arroz e aveia.						
Descrição Item			Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mucilon de Arroz e aveia. :Produto a base de cereais. Embalagem de 400g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade			30,00	Unidade	15,90	477,00
Marca: NESTLE		Fabricante: NESTLE		Modelo:		
download (9).jpg				Inserido em: 04/11/2024 16:03		

Lote 13		Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Mucilon de Multicereais.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mucilon de Multicereais. :Produto a base de cereais. Embalagem de 400g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade		30,00	Unidade	16,15	484,50
Marca: NESTLE	Fabricante: NESTLE	Modelo:			
download (9).jpg		Inserido em: 04/11/2024 16:04			

Lote 15		Data/Hora da Homologação - 08/11/2024 09:21:33			
Refrigerante de Cola Embalagem pet 2 litros, (referencias, coca-cola, guarana Antarctica, Pepsi, fanta, soda limonada): Pepsi					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Refrigerante de Cola Embalagem pet 2 litros, (referencias, coca-cola, guarana Antarctica, Pepsi, fanta, soda limonada): Pepsi:		30,00	Unidade	9,24	277,20
Marca: COCA COLA		Fabricante: COCA COLA		Modelo:	
download (11).jpg		Inserido em: 04/11/2024 16:09			

Coração de Jesus, 08 de Novembro de 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:C99A2FA6

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE FORNECEDORES HABILITADOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0011/2024

FORNECEDORES HABILITADOS

DISPENSA Nº. 0011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0021/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: 06/11/2024 às 07:59

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME		CPF/CNPJ: 05.855.672/0001-00			
E-mail: superbox-18@hotmail.com		Telefone: (38) 99970-9585			
Lote 1					
Acucar Cristal -					
Descrição Comprador					
1 - Acucar Cristal - :branco, aspecto granuloso fino a medio. Embalagem: pacote de 05 kg com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Acucar Cristal - :branco, aspecto granuloso fino a medio. Embalagem: pacote de 05 kg com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade		400,00	Pacote	17,38	6.952,00
Marca: Delta	Fabricante: Delta		Modelo:		
Lote 6					
Batata palha embalagem 300 gramas, produto com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primaria, propria, fechada a vacuo, constando identificacao do produto, inclusive classificacao e a marca, nome e en					
Descrição Comprador					
6 - Batata palha embalagem 300 gramas, produto com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primaria, propria, fechada a vacuo, constando identificacao do produto, inclusive classificacao e a marca, nome e endereco do fabricante e a data da fabricacao e validade.:					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Batata palha embalagem 300 gramas, produto com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primaria, propria, fechada a vacuo, constando identificacao do produto, inclusive classificacao e a marca, nome e endereco do fabricante e a data da fabricacao e validade.:		20,00	Unidade	10,42	208,40
Marca: mabs	Fabricante: mabs		Modelo:		
Lote 8					
Leite condensado.					

Descrição Comprador				
8 - Leite condensado. :Características: a embalagem nao deve estar amassada, enferrujada, estufada, perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, nao deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interior. Embalagem de 395g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Leite condensado. :Características: a embalagem nao deve estar amassada, enferrujada, estufada, perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, nao deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interior. Embalagem de 395g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	60,00	Unidade	6,34	380,40
Marca: cemil	Fabricante: cemil		Modelo:	
Lote 10				
Macarrao tipo penne.				
Descrição Comprador				
10 - Macarrao tipo penne. :Composicao: com ovos. Nao deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfuracoes, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem po branco solto no pacote. Embalagem de 500g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Macarrao tipo penne. :Composicao: com ovos. Nao deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfuracoes, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem po branco solto no pacote. Embalagem de 500g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	70,00	Pacote	4,39	307,30
Marca: Todeschini	Fabricante: Todeschini		Modelo:	
Lote 16				
Refrigerante Embalagem pet 2 litros, (referencias, coca- cola, guarana Antartica, Pepsi, fanta, soda limonada): Coca-cola				
Descrição Comprador				
16 - Refrigerante Embalagem pet 2 litros, (referencias, coca- cola, guarana Antartica, Pepsi, fanta, soda limonada): Coca-cola:				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Refrigerante Embalagem pet 2 litros, (referencias, coca- cola, guarana Antartica, Pepsi, fanta, soda limonada): Coca-cola:	60,00	Unidade	8,01	480,60
Marca: kuat	Fabricante: kuat		Modelo:	
Lote 18				
Suco concentrado caju garrafa, garrafa com 500ml.				
Descrição Comprador				
18 - Suco concentrado caju garrafa, garrafa com 500ml.:				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Suco concentrado caju garrafa, garrafa com 500ml.:	70,00	Unidade	4,94	345,80
Marca: dafruta	Fabricante: dafruta		Modelo:	
Lote 19				
Suco concentrado manga garrafa, garrafa com 500ml.				
Descrição Comprador				
19 - Suco concentrado manga garrafa, garrafa com 500ml.:				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Suco concentrado manga garrafa, garrafa com 500ml.:	70,00	Unidade	7,65	535,50
Marca: dafruta	Fabricante: dafruta		Modelo:	
Lote 20				
Suco concentrado maracuja garrafa, garrafa com 500ml.				

Descrição Comprador				
20 - Suco concentrado maracuja garrafa, garrafa com 500ml.:				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Suco concentrado maracuja garrafa, garrafa com 500ml.:	30,00	Unidade	8,94	268,20
Marca: dafruta Fabricante: dafruta Modelo:				
Total de COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME				9.478,20

Fornecedor: F.S.RIBEIRO		PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME		CPF/CNPJ	:	11.960.562/0001-01	
E-mail: wfsupermercadofuturama@hotmail.com				Telefone: (38) 99834-4305			
Lote 4							
Água Mineral. Características: água mineral potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente. Embalagem: vasilhame de 20 litros lacrado com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação							
Descrição Comprador							
4 - Água Mineral. Características: água mineral potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente. Embalagem: vasilhame de 20 litros lacrado com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.:							
Descrição do Fornecedor				Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Água Mineral. Características: água mineral potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente. Embalagem: vasilhame de 20 litros lacrado com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.:				70,00	GALAO	13,89	972,30
Marca: AGUAI		Fabricante: AGUAI			Modelo: Água Mineral 20LTS		
Lote 5							
Azeitona verde em conserva sem caroço. Composição: azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo peso líquido 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.							
Descrição Comprador							
5 - Azeitona verde em conserva sem caroço. Composição: azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo peso líquido 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.:							
Descrição do Fornecedor				Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Azeitona verde em conserva sem caroço. Composição: azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo peso líquido 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.:				20,00	Pacote	5,74	114,80
Marca: saborosas		Fabricante: sandeleh alimentos			Modelo: Azeitona verde em conserva sem caroço. Composição: azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo p		
Lote 9							
Leite desnatado UHT.							
Descrição Comprador							
9 - Leite desnatado UHT.:com tratamento térmico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litros com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.							
Descrição do Fornecedor				Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Leite desnatado UHT.:com tratamento térmico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litros com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				20,00	CAIXA	79,00	1.580,00
Modelo: Leite desnatado UHT.:com Marca: cemil Fabricante: cemil tratamento térmico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litr							
Lote 17							
Sardinha em conserva. Produto conservado em óleo de soja ou em molho de tomate. Embalagem de 125g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade							
Descrição Comprador							
17 - Sardinha em conserva. Produto conservado em óleo de soja ou em molho de tomate. Embalagem de 125g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade:							
Descrição do Fornecedor				Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Sardinha em conserva. Produto conservado em óleo de soja ou em molho de tomate. Embalagem de 125g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade:				80,00	Unidade	5,55	444,00
Modelo: Sardinha em conserva. Produto Marca: 88 Fabricante: gdc alimentos conservado em óleo de soja ou em molho de tomate.							
Total de F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME							3.111,10

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	CPF/CNPJ: 18.054.834/0001-45
---	-------------------------------------

E-mail:		Telefone:			
Lote 2					
Adocante stevia 100% natural.					
Descrição Comprador					
2 - Adocante stevia 100% natural. :CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS: Aspecto, cor, odor e sabor: caracteristicos VALIDADE: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de no mínimo 100ml.					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Adocante stevia 100% natural. :CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS: Aspecto, cor, odor e sabor: caracteristicos VALIDADE: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de no mínimo 100ml.		20,00	Unidade	12,15	243,00
Marca: LINEA	Fabricante: LINEAS		Modelo:		
Lote 7					
Camomila. Características: deve apresentar as características próprias, nao pode haver perfuracoes. Embalagem de kg com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade					
Descrição Comprador					
7 - Camomila. Características: deve apresentar as características próprias, nao pode haver perfuracoes. Embalagem de kg com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Camomila. Características: deve apresentar as características próprias, nao pode haver perfuracoes. Embalagem de kg com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:		15,00	KG	45,17	677,55
Marca: KITANO	Fabricante: KITANO		Modelo:		

Lote 11				
Milho verde em conserva.				
Descrição Comprador				
11 - Milho verde em conserva. :Sache,nao podendo esta estufada, estar perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberta e nao deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna. Embalagem de 170g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Milho verde em conserva. :Sache,nao podendo esta estufada, estar perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberta e nao deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna. Embalagem de 170g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	60,00	Unidade	3,64	218,40
Marca: QUERO	Fabricante: QUERO	Modelo:		
Lote 12				
Mucilon de Arroz e aveia.				
Descrição Comprador				
12 - Mucilon de Arroz e aveia. :Produto a base de cereais. Embalagem de 400g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Mucilon de Arroz e aveia. :Produto a base de cereais. Embalagem de 400g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade	30,00	Unidade	15,90	477,00
Marca: NESTLE	Fabricante: NESTLE	Modelo:		
Lote 13				
Mucilon de Multicereais.				
Descrição Comprador				
13 - Mucilon de Multicereais. :Produto a base de cereais. Embalagem de 400g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Mucilon de Multicereais. :Produto a base de cereais. Embalagem de 400g com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade	30,00	Unidade	16,15	484,50
Marca: NESTLE	Fabricante: NESTLE	Modelo:		
Lote 15				
Refrigerante de Cola Embalagem pet 2 litros, (referencias, coca-cola, guarana Antartica, Pepsi, fanta, soda limonada): Pepsi				
Descrição Comprador				
15 - Refrigerante de Cola Embalagem pet 2 litros, (referencias, coca-cola, guarana Antartica, Pepsi, fanta, soda limonada): Pepsi:				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Refrigerante de Cola Embalagem pet 2 litros, (referencias, coca-cola, guarana Antartica, Pepsi, fanta, soda limonada): Pepsi:	30,00	Unidade	9,24	277,20
Marca: COCA COLA	Fabricante: COCA COLA	Modelo:		
Total de KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR				2.377,65

Homologação Parcial: 0 de 18 lote(s).

Documento gerado em 08 de Novembro de 2024.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES –
Agente de Contratação

ADÃO SÉRGIO LAFETÁ PAIVA -
Equipe de Apoio

PRISCYLLA MARIA RIBEIRO BEZERRA -
Equipe de Apoio

JUNIO GONÇALVES MAGALHÃES
- Equipe de Apoio

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:7C2A7321

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal no 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), a Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2023, o Decreto no 11.525 de 11 de maio de 2023 e o Decreto no 11.453 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

Considerando as Leis Municipais nº3.783 de 15 de outubro de 2024 e nº3.784 de 15 de outubro de 2024, que autoriza a suplementação de crédito adicional especial aberto através da Lei 3.756 de 4 de julho de 2024, ficam homologados os seguintes projetos abaixo relacionados:

Categoria	Nome da proposta	Tipo de Proponente	Nome do proponente	Ações afirmativas	Nota	Valor (R\$)
Inciso I (Art. 6º) Categoria curta-metragem (documentário)	Bem de Minas- Lendas Rurais	Pessoa Jurídica	Nelson Israel Horta	Não	72,5	19.193,63
	“Tributo à Cantora Lirica Rita Paixão: Mulher Negra, Cujo Canto Arrebatou Multidões”	Pessoa Jurídica	Janaina Macedo Rocha	Não	72,5	19.193,63
	Griôs: “Memórias Vivas de Curvelo/MG”	Pessoa Jurídica	Antônio Simões Fonseca Júnior	Não	60	19.193,63

Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Curvelo #MinasGerais

Curvelo, 11 de novembro de 2024

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:072AEED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 84/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 84/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 11 de novembro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AQF4C30	DA00054889	29/10/2024	5592/0	30/12/2024
AWS8H68	DA00060292	30/10/2024	7633/1	30/12/2024
AWS8H68	DA00060293	30/10/2024	5185/1	30/12/2024
AYV0F90	DA00059641	31/10/2024	5487/0	31/12/2024
BEM6G90	DA00050486	30/10/2024	6122/0	30/12/2024
BFU6F89	DM00023956	01/11/2024	5010/0	03/01/2025
BFU6F89	DM00023957	01/11/2024	5169/1	03/01/2025
BTO9J72	AG01855308	24/10/2024	5401/0	30/12/2024
DGU3010	DA00060327	31/10/2024	5185/1	31/12/2024
DOD4I28	DA00058083	29/10/2024	5185/1	30/12/2024
DOD4I28	DA00060301	30/10/2024	7633/1	30/12/2024
DOD4I28	DA00060302	30/10/2024	5185/1	30/12/2024
DRP0A61	DA00060276	29/10/2024	5550/0	30/12/2024
DWZ5H60	DA00060328	31/10/2024	7340/0	31/12/2024
EGO7094	DA00060877	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
EIF6995	DA00060101	31/10/2024	5185/1	31/12/2024
ElH8C43	DA00060599	31/10/2024	5541/2	03/01/2025
EKL7G27	DA00060304	30/10/2024	6050/1	30/12/2024
EKX0C82	DA00060296	30/10/2024	7633/1	30/12/2024
ELZ7419	DM00022627	29/10/2024	5185/1	30/12/2024
EYO0G42	DA00060295	30/10/2024	7633/2	30/12/2024
EXO7F51	DA00060845	01/11/2024	5541/2	03/01/2025
FAA6795	DA00059916	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
FQJ7A95	DA00054831	29/10/2024	5541/2	30/12/2024
FUO3B63	DA00060342	04/11/2024	5568/0	06/01/2025
FWW7I15	DA00060285	30/10/2024	5541/4	30/12/2024
GDF7850	DA00060322	31/10/2024	5185/1	31/12/2024
GDF7850	DA00060323	31/10/2024	6599/2	31/12/2024
GLG6A96	DA00060273	29/10/2024	6637/1	30/12/2024
GNZ6H63	DA00054897	31/10/2024	7269/0	31/12/2024

GOV9740	DA00059926	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
GOW8766	DA00059928	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
GOZ6370	DA00060861	02/11/2024	6041/2	03/01/2025
GPG0970	DA00060308	30/10/2024	5185/1	30/12/2024
GQA2679	DA00059392	30/10/2024	6050/1	30/12/2024
GSK6483	DM00035633	01/11/2024	5045/0	03/01/2025
GSK6483	DM00035634	01/11/2024	6599/2	03/01/2025
GSK6483	DM00035635	01/11/2024	7579/0	03/01/2025
GSY7228	DA00054888	29/10/2024	5185/1	30/12/2024
GSZ3872	DA00060579	29/10/2024	5541/2	30/12/2024
GTE3831	DA00060096	30/10/2024	6050/1	30/12/2024
GTISB22	DA00060307	30/10/2024	5193/0	30/12/2024
GTN8E12	DA00058569	31/10/2024	7340/0	31/12/2024
GUP3814	DA00060875	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
GUU2056	DA00060874	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
GUV1413	DA00059922	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
GUV3402	DA00060334	29/10/2024	5550/0	30/12/2024
GVU4F80	DA00058564	31/10/2024	7633/2	31/12/2024
GWS1806	DA00059394	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
GXS2J17	DA00058821	04/11/2024	5541/4	06/01/2025
GXS6E21	DA00054896	31/10/2024	5185/1	31/12/2024
GXW2922	DM00037338	03/11/2024	6050/1	06/01/2025
GXZ9201	DA00060598	31/10/2024	5541/2	03/01/2025
GYW6108	DA00060595	31/10/2024	5541/2	03/01/2025
GZB1714	DA00054895	31/10/2024	5185/1	31/12/2024
GZB1714	DA00060317	31/10/2024	7633/1	31/12/2024
GZB1714	DA00060318	31/10/2024	6599/2	31/12/2024
GZX8926	DA00060851	01/11/2024	5541/2	03/01/2025
HAM2J92	DA00060635	29/10/2024	5541/2	30/12/2024
HAM4019	DA00057313	04/11/2024	7633/1	06/01/2025
HBA1839	DA00060088	30/10/2024	5185/1	30/12/2024
HBC1955	DA00060079	29/10/2024	7633/1	30/12/2024
HBJ7900	DA00055209	31/10/2024	5550/0	03/01/2025
HBJ9D29	DA00059469	04/11/2024	5592/0	06/01/2025
HBX0F43	DA00059903	29/10/2024	6050/1	30/12/2024
HCD0J39	DA00060078	29/10/2024	5185/1	30/12/2024
HCI9286	DA00059923	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
HCL3E14	DA00060278	29/10/2024	5185/1	30/12/2024
HCS6100	DA00060864	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
HCU0B51	DA00059399	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
HCU0C84	DA00060862	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
HCU1178	DA00055213	01/11/2024	7633/1	03/01/2025
HCU1178	DA00055214	01/11/2024	6599/2	03/01/2025
HDT1G40	DA00054904	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
HDW5015	DA00060090	30/10/2024	5185/1	30/12/2024
HED6703	DA00054898	31/10/2024	5185/1	31/12/2024
HEI3899	DA00060848	01/11/2024	5541/2	03/01/2025
HEJ3I11	DA00060605	31/10/2024	5541/2	03/01/2025
HEK9C18	DA00058082	29/10/2024	5185/1	30/12/2024
HER5H89	DA00054202	01/11/2024	7633/1	03/01/2025
HER5H89	DA00054203	01/11/2024	5185/1	03/01/2025
HFG9B53	DA00054420	29/10/2024	5550/0	30/12/2024
HFI9083	DA00057699	30/10/2024	5576/0	30/12/2024
HFP8523	DA00057129	29/10/2024	5550/0	30/12/2024
HFS4945	DA00059918	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
HFX3771	DA00060602	31/10/2024	5541/2	03/01/2025
HGL0237	DA00060868	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
HGL6H81	DA00060076	29/10/2024	7633/2	30/12/2024
HGS9440	DA00059393	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
HGZ3807	DA00055799	30/10/2024	5185/1	03/01/2025
HGZ4003	DA00060734	01/11/2024	5185/1	03/01/2025
HHB7847	DA00059914	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
HHG1G90	DA00060341	04/11/2024	5592/0	06/01/2025
HHH4716	DA00060085	29/10/2024	7633/1	30/12/2024
HHP6H62	DA00059466	29/10/2024	7633/1	31/12/2024
HHU3A80	DA00060137	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
HHV6866	DA00060344	04/11/2024	7340/0	06/01/2025
HHX5H60	DA00057131	29/10/2024	7625/1	30/12/2024
HIA4193	DM00024418	04/11/2024	5231/1	06/01/2025
HIA4193	DM00024419	04/11/2024	7366/2	06/01/2025
HIC0C44	DA00060834	01/11/2024	5541/2	03/01/2025
HIC6081	DA00060594	31/10/2024	5541/2	03/01/2025
HIE2B59	DA00056945	01/11/2024	6637/1	03/01/2025
HIE9B85	DM00038966	02/11/2024	7056/1	03/01/2025
HIE9B85	DM00038967	02/11/2024	7366/2	03/01/2025
HIE9B85	DM00038968	02/11/2024	7340/0	03/01/2025
HIP0656	DA00054890	29/10/2024	5550/0	30/12/2024
HIP5190	DA00059423	04/11/2024	7633/1	06/01/2025
HJK6321	DA00060145	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
HKF4820	DA00048972	01/11/2024	5541/1	03/01/2025
HKJ9124	DA00059400	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
HLC3743	DM00011367	03/11/2024	5169/1	06/01/2025
HLF5037	DA00060277	29/10/2024	6637/1	30/12/2024
HLK5718	DA00060093	30/10/2024	7633/1	30/12/2024
HLY7C67	DA00059465	25/10/2024	7633/1	31/12/2024
HLZ3C78	DM00038969	02/11/2024	6530/0	03/01/2025
HMI4803	DA00060314	30/10/2024	6530/0	30/12/2024
HMJ2121	DA00060736	04/11/2024	5550/0	06/01/2025
HMZ7107	DM00026183	01/11/2024	6050/1	03/01/2025

HNC2476	DA00060878	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
HNC9266	DA00059920	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
HNC9266	DA00060581	29/10/2024	5541/2	30/12/2024
HNH0372	DA00060340	04/11/2024	5550/0	06/01/2025
HNI3703	DA00058819	01/11/2024	5193/0	03/01/2025
HNR0F05	DA00060879	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
HNV4228	DA00058565	31/10/2024	7633/2	31/12/2024
HOB6G69	DA00059925	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
HOF2170	DA00054900	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
HOH5866	DA00060136	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
HOK7D48	DA00060321	31/10/2024	5185/1	31/12/2024
HOK8051	DA00054901	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
IAN9A19	DA00060143	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
JGU6850	DA00060146	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
JHT4026	DA00060083	29/10/2024	5185/1	30/12/2024
JHT4026	DA00060084	29/10/2024	6599/2	30/12/2024
JOH8143	DA00060603	31/10/2024	5541/2	03/01/2025
JXS4B11	DA00060139	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
KKV9602	DA00060570	29/10/2024	5541/2	30/12/2024
KNZ2042	DA00059408	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
KYF9D93	DA00060324	31/10/2024	7633/1	31/12/2024
KYZ9A14	DA00056485	01/11/2024	5541/4	03/01/2025
LKZ9D61	DA00054830	29/10/2024	5541/2	30/12/2024
LMA6128	DA00060142	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
LPD9H07	DA00050489	04/11/2024	6599/2	06/01/2025
MFL7203	DA00060597	31/10/2024	5541/2	03/01/2025
MQW0776	DA00059902	29/10/2024	5541/3	30/12/2024
MQZ1147	DA00054899	31/10/2024	5550/0	31/12/2024
NIJ1D80	DA00060319	31/10/2024	7633/1	31/12/2024
NIJ1D80	DA00060320	31/10/2024	5185/1	31/12/2024
NYC5859	DA00060339	31/10/2024	5592/0	31/12/2024
OLQ8G83	DA00057698	30/10/2024	5460/0	30/12/2024
OMD7497	DA00058081	29/10/2024	5185/1	30/12/2024
OPC1537	DA00060607	01/11/2024	7633/2	03/01/2025
OPU6D39	DM00020364	03/11/2024	6050/1	06/01/2025
OQO5489	DA00058084	30/10/2024	5452/1	30/12/2024
OQS3984	DA00060585	29/10/2024	5541/2	30/12/2024
OWO1G07	DA00060591	30/10/2024	7625/1	03/01/2025
OWX8617	DA00059422	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
OWY7756	DA00060633	29/10/2024	5541/2	30/12/2024
OWZ3017	DA00060134	02/11/2024	5550/0	03/01/2025
OXD0E69	DA00054893	29/10/2024	5550/0	30/12/2024
OXE9675	DA00054832	29/10/2024	5541/2	30/12/2024
OXE9E06	DA00053116	01/11/2024	7633/2	03/01/2025
OXG5C19	DA00060299	30/10/2024	5185/1	30/12/2024
PHY6H19	DA00057832	29/10/2024	5452/2	30/12/2024
PUJ9848	DA00057693	29/10/2024	5541/3	30/12/2024
PUJ1G28	DA00054829	29/10/2024	5541/2	30/12/2024
PUP0548	DA00059411	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
PUQ8H85	DA00060608	01/11/2024	7633/1	03/01/2025
PUQ8H85	DA00060609	01/11/2024	6122/0	03/01/2025
PUR0G67	DA00060275	29/10/2024	6530/0	30/12/2024
PUU0J44	DA00059637	29/10/2024	7625/2	30/12/2024
PUV6F77	DA00059405	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
PVD3739	DA00060737	04/11/2024	7633/1	06/01/2025
PVE5244	DA00060833	01/11/2024	5541/2	03/01/2025
PVF1445	DA00056487	04/11/2024	5550/0	06/01/2025
PVF1445	DA00056490	04/11/2024	5509/0	06/01/2025
PVG8087	DA00060087	30/10/2024	5185/1	30/12/2024
PV17I58	DA00060733	01/11/2024	7633/1	03/01/2025
PVJ4543	DA00060569	29/10/2024	5541/2	30/12/2024
PVJ9G28	DA00060092	30/10/2024	7633/1	30/12/2024
PVJ9G28	DA00060297	30/10/2024	5185/1	30/12/2024
PVL8845	DA00058086	01/11/2024	5185/1	03/01/2025
PVN4D61	DA00059917	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
PVN7516	DA00060102	31/10/2024	7633/2	31/12/2024
PWB1015	DA00058567	31/10/2024	5185/1	31/12/2024
PWB1203	DA00060853	01/11/2024	5541/2	03/01/2025
PWG8751	DM00037222	04/11/2024	5622/2	06/01/2025
PWH1940	DA00060099	31/10/2024	7633/2	31/12/2024
PWH2H46	DA00059642	31/10/2024	5509/0	31/12/2024
PWH6289	DA00059467	29/10/2024	7340/0	31/12/2024
PWK8A34	DA00056482	29/10/2024	7633/2	30/12/2024
PWW3290	DA00059639	29/10/2024	5568/0	30/12/2024
PWW3290	DA00059640	29/10/2024	6599/2	30/12/2024
PWX5742	DA00060576	29/10/2024	5541/2	30/12/2024
PXC1555	DM00037220	01/11/2024	5487/0	03/01/2025
PXD4B26	DA00058822	04/11/2024	7340/0	06/01/2025
PXL5J87	DA00060866	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
PXQ6J84	DA00060589	30/10/2024	5541/2	03/01/2025
PXT0A77	DA00060086	29/10/2024	7633/1	30/12/2024
PYH5804	DA00060089	30/10/2024	7633/1	30/12/2024
PYN6G27	DA00060300	30/10/2024	6050/1	30/12/2024
PYW9165	DA00059901	29/10/2024	7633/1	30/12/2024
PZS9F62	DA00060740	04/11/2024	5541/4	06/01/2025
QGW2C05	DA00057700	30/10/2024	7633/2	30/12/2024
QMS2E46	DA00060842	01/11/2024	5541/2	03/01/2025
QMW5A19	DA00054902	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
QMZ7E33	DA00057695	29/10/2024	5460/0	30/12/2024

QOC0E30	DA00060335	29/10/2024	5401/0	30/12/2024
QOK7G51	DA00059924	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
QPI2C60	DA00060305	30/10/2024	5487/0	30/12/2024
QPI6D57	DA00058690	31/10/2024	5460/0	31/12/2024
QPP8I14	DM00038975	02/11/2024	5010/0	03/01/2025
QPP8I14	DM00038976	02/11/2024	6602/0	03/01/2025
QPR4679	DA00060873	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
QPT3532	DA00055212	31/10/2024	5550/0	03/01/2025
QPW5176	DA00060857	01/11/2024	5541/2	03/01/2025
QPW5B26	DA00059418	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
QPX4072	DA00059409	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
QQC9E03	DA00059396	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
QQC9E03	DA00060634	29/10/2024	5541/2	30/12/2024
QQI2D65	DA00060311	30/10/2024	7633/1	30/12/2024
QQI2D65	DA00060312	30/10/2024	6599/2	30/12/2024
QQM3F19	DA00060741	04/11/2024	5410/0	06/01/2025
QQR3686	DA00059908	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
QUP5239	DA00060592	30/10/2024	7340/0	03/01/2025
QXC9317	DA00054891	29/10/2024	5550/0	30/12/2024
QXO8D04	DM00038964	02/11/2024	6602/0	03/01/2025
QXO8D04	DM00038965	02/11/2024	6653/2	03/01/2025
RBD1B62	DA00057309	01/11/2024	5541/4	03/01/2025
RCL9C78	DA00056484	29/10/2024	6050/1	30/12/2024
REU8E52	DM00023866	04/11/2024	6599/2	06/01/2025
RFD6C93	DM00027673	29/10/2024	7366/2	30/12/2024
RFV1E45	DA00060306	30/10/2024	7633/1	30/12/2024
RGB5H93	DA00060839	01/11/2024	5541/2	03/01/2025
RGD5A48	DA00053115	01/11/2024	7633/2	03/01/2025
RMI0H59	DA00048971	31/10/2024	5738/0	31/12/2024
RMQ3A77	DA00059911	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
RNA7D48	DA00060287	30/10/2024	6050/1	30/12/2024
RNA7D48	DA00060288	30/10/2024	7684/1	30/12/2024
RNC8C19	DA00060735	04/11/2024	5622/2	06/01/2025
RND2I72	DA00060852	01/11/2024	5541/2	03/01/2025
RNG1H66	DM00037221	01/11/2024	5487/0	03/01/2025
RNU2A06	DA00054892	29/10/2024	6050/1	30/12/2024
RNX6I12	DA00059395	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
RTF9G03	DA00059930	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
RTM9B60	DA00060567	29/10/2024	5541/2	30/12/2024
RTP6I48	AG01855309	24/10/2024	7633/2	30/12/2024
RTQ5J06	DA00055210	31/10/2024	5550/0	03/01/2025
RTW0B23	DA00058572	01/11/2024	7340/0	03/01/2025
RUA3J11	DM00035736	01/11/2024	6599/2	06/01/2025
RUB3B04	DA00060836	01/11/2024	5541/2	03/01/2025
RUK3E29	DA00055800	30/10/2024	5487/0	03/01/2025
RUO4E28	AG01855227	24/10/2024	5010/0	03/01/2025
RUZ6E55	DA00060309	30/10/2024	5541/4	30/12/2024
RVC3A99	DA00059389	28/10/2024	5541/4	30/12/2024
RVE4B22	DA00060294	30/10/2024	6050/1	30/12/2024
RVT1J61	DM00020361	31/10/2024	7030/1	03/01/2025
RVT1J61	DM00020362	31/10/2024	7340/0	03/01/2025
SGY8I92	DA00060298	30/10/2024	7633/1	30/12/2024
SHC8H67	DA00059391	30/10/2024	5541/2	30/12/2024
SHY9B52	DA00060081	29/10/2024	7056/1	30/12/2024
SHY9B52	DA00060082	29/10/2024	5738/0	30/12/2024
SIB7I44	DM00026746	02/11/2024	5169/1	03/01/2025
SIG6H43	DM00019178	30/10/2024	5487/0	30/12/2024
SIG6H43	DM00037224	04/11/2024	5622/2	06/01/2025
SIQ5F44	DA00060316	31/10/2024	5550/0	31/12/2024
SIR2F60	DA00048974	04/11/2024	6599/2	06/01/2025
SJA5I91	DA00059470	04/11/2024	7684/2	06/01/2025
SJB0H81	DA00058568	31/10/2024	7633/2	31/12/2024
SYB6F85	DA00053114	29/10/2024	5541/4	30/12/2024
SYD1A29	DM00037219	31/10/2024	7633/2	31/12/2024
SYQ7F93	DA00059927	31/10/2024	5541/2	31/12/2024
SYW5J49	DA00060863	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
TCH8D68	DA00054903	04/11/2024	5541/2	06/01/2025
TCJ1I18	DM00038972	02/11/2024	5010/0	03/01/2025
TCJ1I18	DM00038973	02/11/2024	6602/0	03/01/2025
TCJ1I18	DM00038974	02/11/2024	6653/2	03/01/2025
TCL3F85	DA00060841	01/11/2024	5541/2	03/01/2025
TCM3H14	DA00050487	30/10/2024	5592/0	30/12/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B27FD451

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 85/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 85/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de

Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 11 de novembro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AHO6H24	DA00051782	13/08/2024	7633/1	R\$293,47	20/12/2024
ALW7836	DA00048281	10/08/2024	6050/1	R\$293,47	16/12/2024
ARH6H31	DA00051988	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
AVD1G81	DA00053009	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
AXQ7850	DM00025739	13/08/2024	6050/1	R\$293,47	20/12/2024
BBF7A18	DM00034041	10/08/2024	6050/1	R\$293,47	16/12/2024
BCO3F34	DA00051863	07/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
BCO3F34	DA00051864	07/08/2024	6599/2	R\$293,47	16/12/2024
BDQ9H62	DA00053034	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
BUI0694	DM00036343	09/08/2024	5010/0	R\$880,41	16/12/2024
BUI0694	DM00036344	09/08/2024	6599/2	R\$293,47	16/12/2024
BWV3G26	DA00052933	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
CED2408	DA00051953	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
CKH9515	DA00052363	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
CKH9515	DA00052364	08/08/2024	6599/2	R\$293,47	16/12/2024
CKH9515	DA00052569	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
CXY9912	DA00050093	08/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
CXY9912	DA00050094	08/08/2024	6971/0	R\$293,47	16/12/2024
CXY9912	DA00050095	08/08/2024	6980/0	R\$293,47	16/12/2024
CXY9912	DA00050096	08/08/2024	6599/2	R\$293,47	16/12/2024
CXY9912	DA00052404	09/08/2024	6599/2	R\$293,47	16/12/2024
CXY9912	DA00052405	09/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
CYZ3862	DA00051886	09/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
DEC9339	DA00052987	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	19/12/2024
DJE2I71	DA00049246	07/08/2024	5487/0	R\$195,23	16/12/2024
DMS6151	DA00053155	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
DSL2778	DA00051950	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
DSW0890	DA00053040	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
DTT4A94	DA00052249	12/08/2024	7633/2	R\$293,47	20/12/2024
DTU1241	DA00052833	09/08/2024	6858/0	R\$293,47	16/12/2024
DUL7A29	DA00052863	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	19/12/2024
DWK6373	DM00028946	13/08/2024	5460/0	R\$130,16	20/12/2024
DWP4450	DA00052382	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
EGG3611	DA00048080	09/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
EIH8C43	DA00052861	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
EMS1636	DA00045621	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
EPN3036	DA00048432	08/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
EUD7D97	DA00051966	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
EVW2008	DA00052635	08/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
EXN6F11	DA00051208	07/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
EYD7C06	DA00051987	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
FBY3G91	DA00052634	08/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
FIH6D45	DA00052002	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
FLC6E08	DA00051758	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
FMU4838	DA00052250	12/08/2024	5622/2	R\$88,38	19/12/2024
FMU4838	DA00052251	12/08/2024	6599/2	R\$293,47	19/12/2024
FMU4838	DM00029339	13/08/2024	6599/2	R\$293,47	20/12/2024
FMU4838	DM00029340	13/08/2024	5010/0	R\$880,41	20/12/2024
FVD6C68	DM00023852	09/08/2024	5835/0	R\$195,23	16/12/2024
FVD6C68	DM00023853	09/08/2024	5215/2	R\$293,47	16/12/2024
FVD6C68	DM00023854	09/08/2024	5010/0	R\$880,41	16/12/2024
FVD6C68	DM00023856	09/08/2024	6050/2	R\$293,47	16/12/2024
FVD6C68	DM00023857	09/08/2024	5738/0	R\$293,47	16/12/2024
FWR3I78	DA00051224	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
FYC2H63	DA00052964	09/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
FZM4804	DA00053000	12/08/2024	7633/2	R\$293,47	20/12/2024
GCF2B56	DA00051781	12/08/2024	5193/0	R\$293,47	20/12/2024
GDJ4H08	DA00051608	13/08/2024	5550/0	R\$130,16	20/12/2024
GFE7E14	DA00052217	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
GFQ4D50	DA00052226	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
GFZ3A60	DA00052874	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
GGR8D81	DA00051205	07/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
GHG1D36	DA00052880	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
GKE0E47	DA00051898	14/08/2024	5509/0	R\$130,16	20/12/2024
GLA1807	DM00009728	12/08/2024	6599/2	R\$293,47	20/12/2024
GLA1807	DM00009729	12/08/2024	5045/0	R\$293,47	20/12/2024
GLG0741	DA00052593	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
GMI1J93	DA00052367	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
GMN5747	DA00052258	14/08/2024	5452/6	R\$195,23	20/12/2024
GMS0217	DA00052585	09/08/2024	5550/0	R\$130,16	20/12/2024
GNA8121	DA00052131	07/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
GOK7326	DA00051206	07/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024

GPC9707	DA00053161	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
GPU5B95	DA00046882	19/06/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
GQR1829	DA00052605	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
GQU2099	DA00045588	07/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
GRI8I28	DM00025561	09/08/2024	6530/0	R\$195,23	16/12/2024
GRY2071	DA00051866	14/08/2024	6599/2	R\$293,47	20/12/2024
GRY2071	DA00051901	14/08/2024	5185/1	R\$195,23	20/12/2024
GSP5C58	DA00052407	09/08/2024	7340/0	R\$130,16	16/12/2024
GSV4E87	DA00051971	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
GSW3577	DA00048090	10/08/2024	5525/0	R\$130,16	16/12/2024
GSX5297	DA00053010	13/08/2024	6408/0	R\$130,16	20/12/2024
GSY5G64	DA00052219	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
GSZ1626	DA00050451	10/08/2024	6050/1	R\$293,47	16/12/2024
GSZ3275	DA00052586	09/08/2024	5550/0	R\$130,16	20/12/2024
GTF7141	DA00051873	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
GTF7141	DA00051874	08/08/2024	6599/2	R\$293,47	16/12/2024
GTG2255	DA00051899	14/08/2024	5185/1	R\$195,23	20/12/2024
GTH1145	DM00024397	12/08/2024	6599/2	R\$293,47	20/12/2024
GTJ1A88	DA00053006	13/08/2024	7633/2	R\$293,47	20/12/2024
GTM4056	DA00053004	12/08/2024	7633/2	R\$293,47	20/12/2024
GTP9C62	DA00051877	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
GTV4460	DM00032135	09/08/2024	6599/2	R\$293,47	16/12/2024
GTV4460	DM00032136	09/08/2024	6726/1	R\$195,23	16/12/2024
GUE3892	DA00049654	09/08/2024	5401/0	R\$195,23	16/12/2024
GUP1854	DA00051868	08/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
GUP1854	DA00051869	08/08/2024	6599/2	R\$293,47	16/12/2024
GUV1927	DA00053042	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
GUV2017	DM00037145	13/08/2024	7633/2	R\$293,47	20/12/2024
GVM1J16	DM00029133	09/08/2024	6700/0	R\$195,23	16/12/2024
GVS7958	DA00052001	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
GWP4976	DM00037147	13/08/2024	6637/2	R\$195,23	20/12/2024
GWR6576	DA00052243	12/08/2024	5592/0	R\$130,16	19/12/2024
GWR6576	DA00052244	12/08/2024	6599/2	R\$293,47	19/12/2024
GWS0525	DA00051583	07/08/2024	6599/2	R\$293,47	16/12/2024
GWS1806	DA00045596	10/08/2024	6599/2	R\$293,47	16/12/2024
GWS1806	DA00053140	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
GXW9833	DA00052218	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
GYA7514	DA00049528	08/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
GYB6459	DA00052625	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
GYC6193	DA00051729	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
GYC6690	DA00049795	08/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
GYI8259	DA00053011	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
GYZ7154	DA00053134	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
GYZ9C45	DA00045629	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
GZB1714	DM00032940	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
GZB2605	DA00051965	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
GZB6139	DA00051760	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
GZB6839	DA00045599	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	19/12/2024
GZB6H44	DA00051939	07/08/2024	6050/1	R\$293,47	16/12/2024
GZJ6604	DA00053148	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
GZW3533	DA00045615	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HAH0A32	DM00036341	09/08/2024	5010/0	R\$880,41	16/12/2024
HAH0A32	DM00036342	09/08/2024	6726/1	R\$195,23	16/12/2024
HAL5F54	DM00026549	12/08/2024	6602/0	R\$293,47	20/12/2024
HAL5F54	DM00026550	12/08/2024	7048/1	R\$293,47	19/12/2024
HAM1523	DA00045616	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HAY9976	DA00051593	08/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
HBC0513	DA00048085	10/08/2024	6050/1	R\$293,47	16/12/2024
HBJ2240	DA00050845	22/07/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
HBJ5764	DA00051614	13/08/2024	7633/2	R\$293,47	20/12/2024
HBJ8243	DA00048091	10/08/2024	5525/0	R\$130,16	16/12/2024
HBU0D51	DA00052941	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HBX0444	DA00052387	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
HCC7332	DA00052393	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
HCG9183	DA00053018	13/08/2024	5568/0	R\$195,23	20/12/2024
HCH8I00	DA00051780	09/08/2024	5959/3	R\$1.467,35	16/12/2024
HCJ9551	DA00050614	09/08/2024	5401/0	R\$195,23	16/12/2024
HCQ3C23	DA00052587	09/08/2024	5550/0	R\$130,16	20/12/2024
HCU0189	DA00049524	08/08/2024	5592/0	R\$130,16	16/12/2024
HCU1351	DA00053144	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HCU2617	DA00052602	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HCU3166	DA00053022	13/08/2024	6971/0	R\$293,47	20/12/2024
HCU3166	DA00053023	13/08/2024	6599/2	R\$293,47	20/12/2024
HCY6951	DA00051979	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HDB8F16	DA00051990	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HDH3814	DM00034042	10/08/2024	5010/0	R\$880,41	19/12/2024
HDW9356	DA00052945	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HDX6434	DA00051123	08/08/2024	5568/0	R\$195,23	16/12/2024
HDX6C98	DA00049523	08/08/2024	5843/4	R\$195,23	16/12/2024
HED9547	DA00052111	06/08/2024	5550/0	R\$130,16	20/12/2024
HEG6213	DA00051721	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HEJ8584	DA00052970	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HEL1E61	DA00052991	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HEL5180	DM00024450	10/08/2024	5185/1	R\$195,23	20/12/2024
HEL5180	DM00024451	10/08/2024	6530/0	R\$195,23	20/12/2024
HEN1709	DA00051778	09/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
HEN1709	DA00051779	09/08/2024	6050/2	R\$293,47	16/12/2024
HEU6F43	DA00052412	13/08/2024	5185/1	R\$195,23	20/12/2024
HFA2600	DA00052005	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024

HFC0H13	DA00052396	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
HFE2468	DA00051606	12/08/2024	7633/1	R\$293,47	20/12/2024
HFH7G22	DA00052379	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
HFL2222	DA00052967	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HFN4469	DA00051714	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HFV3654	DA00052988	12/08/2024	5541/1	R\$195,23	20/12/2024
HFZ1219	DA00051616	14/08/2024	6637/1	R\$195,23	20/12/2024
HGB8270	DA00052938	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HGF4415	DA00052743	14/08/2024	7633/1	R\$293,47	20/12/2024
HGQ6222	DA00050610	08/08/2024	6050/1	R\$293,47	16/12/2024
HGS9440	DA00045620	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HGV5353	DA00052873	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HGZ2070	DA00052985	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	19/12/2024
HGZ3742	DA00047405	14/08/2024	5592/0	R\$130,16	20/12/2024
HGZ9D36	DA00052962	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HHE8357	DA00052971	10/08/2024	5525/0	R\$130,16	16/12/2024
HHI7272	DA00050452	12/08/2024	5541/1	R\$195,23	20/12/2024
HIA1609	DA00052864	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	19/12/2024
HIA1A17	DA00052948	09/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
HIC6081	DA00052854	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HIE1366	DA00048093	12/08/2024	5738/0	R\$293,47	19/12/2024
HIE1J37	DA00052376	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
HIR4A94	DA00053039	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HIU2186	DA00052601	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HIW5134	DA00049527	08/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
HIW5627	DM00023763	12/08/2024	5010/0	R\$880,41	20/12/2024
HIW560	DA00051995	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HJW4187	DA00052420	13/08/2024	6050/1	R\$293,47	20/12/2024
HK2288	DM00028837	14/08/2024	7366/2	R\$130,16	20/12/2024
HKB2787	DA00052857	10/08/2024	7340/0	R\$130,16	16/12/2024
HKP8101	DA00045597	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	19/12/2024
HKV4J09	DA00052577	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HKY8G13	DA00045589	08/08/2024	5738/0	R\$293,47	16/12/2024
HKY8G13	DA00045590	08/08/2024	5720/0	R\$195,23	16/12/2024
HLA0944	DA00052424	13/08/2024	7633/1	R\$293,47	20/12/2024
HLA1034	DA00049796	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
HLA1045	DA00051225	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HLA1795	DA00052591	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HLB1601	DA00052974	10/08/2024	5525/0	R\$130,16	16/12/2024
HLP6B38	DA00052241	08/08/2024	5487/0	R\$195,23	16/12/2024
HLP8388	DA00045623	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HLP9704	DM00029434	10/08/2024	5010/0	R\$880,41	16/12/2024
HLP9704	DM00029435	10/08/2024	5169/1	R\$2.934,70	16/12/2024
HLP9704	DM00029436	10/08/2024	6599/2	R\$293,47	16/12/2024
HLQ6002	DA00049647	09/08/2024	5541/4	R\$195,23	16/12/2024
HLR1F87	DA00052595	12/08/2024	5541/1	R\$195,23	20/12/2024
HLR5310	DA00052604	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HLS0A02	DA00051126	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HLX7H08	DA00052247	12/08/2024	7633/2	R\$293,47	19/12/2024
HLX7H08	DA00052248	12/08/2024	6599/2	R\$293,47	20/12/2024
HLZ6272	DA00052195	08/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
HMA5667	DA00051895	12/08/2024	7633/1	R\$293,47	20/12/2024
HME8F32	DA00052741	12/08/2024	6122/0	R\$293,47	20/12/2024
HMG8G78	DA00052950	10/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
HMH3067	DA00052940	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HMK0203	DA00050603	06/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
HMN2429	DA00052416	13/08/2024	5185/1	R\$195,23	20/12/2024
HMN2J32	DA00048283	13/08/2024	7633/2	R\$293,47	20/12/2024
HMO8I54	DA00051772	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HMQ0F00	DA00052881	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HMQ3193	DA00053038	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HMQ3381	DA00051949	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HMQ4256	DA00050102	12/08/2024	5592/0	R\$130,16	19/12/2024
HMQ5007	DA00051579	07/08/2024	6050/1	R\$293,47	16/12/2024
HMQ5222	DA00051223	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HMQ8B28	DA00051887	09/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
HMU4532	DA00052963	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HNB6994	DA00052380	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
HNG7E78	DA00053046	12/08/2024	5185/1	R\$195,23	20/12/2024
HNN8074	DA00048087	10/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
HNU0D93	DA00053019	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HNX8H41	DA00049651	09/08/2024	5568/0	R\$195,23	16/12/2024
HNX3553	DA00050449	09/08/2024	5541/1	R\$195,23	16/12/2024
HNX3553	DA00050450	09/08/2024	6599/2	R\$293,47	16/12/2024
HNX3665	DA00051222	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HNZ1F70	DA00052578	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HOB0F26	DA00050611	08/08/2024	5568/0	R\$195,23	16/12/2024
HOD6925	DA00052426	14/08/2024	5185/1	R\$195,23	20/12/2024
HOE9110	DA00051880	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
HOJ4527	DA00052581	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
HOK6J47	DA00051607	13/08/2024	7633/1	R\$293,47	20/12/2024
HOK6J47	DA00052957	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
HSJ6A11	DM00013332	08/08/2024	6599/2	R\$293,47	16/12/2024
JEF2E60	DA00051876	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
JEO8498	DA00045610	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
JFV2J17	DA00052943	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
JHB3584	DM00020324	07/08/2024	5487/0	R\$195,23	16/12/2024
JIN1462	DA00051882	09/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
JRE9078	DM00034137	08/08/2024	6637/2	R\$195,23	16/12/2024

JRE9078	DM00034138	08/08/2024	6602/0	R\$293,47	16/12/2024
JRE9078	DM00034139	08/08/2024	7056/1	R\$293,47	16/12/2024
JSK6550	DA00051617	14/08/2024	7625/2	R\$293,47	20/12/2024
KAL7405	DA00052238	08/08/2024	5452/1	R\$195,23	16/12/2024
KDR1A31	DA00051956	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
KJC9225	DA00051871	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
KLO2D41	DA00053008	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
KLW6064	DA00051859	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
KNG2580	DA00052401	09/08/2024	6637/1	R\$195,23	16/12/2024
KQP3595	DA00052237	08/08/2024	5487/0	R\$195,23	16/12/2024
KXF4C54	DA00052207	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
KZO2D73	DM00024394	12/08/2024	6700/0	R\$195,23	20/12/2024
KZO2D73	DM00024399	12/08/2024	6670/0	R\$195,23	20/12/2024
LLQ6B17	DA00051219	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
LMC4F09	DA00051603	09/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
LMD9F14	DA00051878	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
LMD9F14	DA00053001	12/08/2024	7633/2	R\$293,47	20/12/2024
LNC4A81	DA00052982	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	19/12/2024
LPX9E94	DA00052626	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
LUT2E87	DA00041185	13/08/2024	5509/0	R\$130,16	20/12/2024
LWK9234	DA00050107	12/08/2024	5592/0	R\$130,16	19/12/2024
MW16095	DM00011353	12/08/2024	6599/2	R\$293,47	20/12/2024
NKO7734	DA00050615	09/08/2024	5541/4	R\$195,23	16/12/2024
NVM6726	DA00051612	13/08/2024	7633/1	R\$293,47	20/12/2024
NWH7H09	DA00051720	06/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
NXZ0J20	DA00051981	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
NYC1C92	DA00051942	09/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
NYC6287	DA00050077	05/08/2024	6050/1	R\$293,47	19/12/2024
NYF7447	DA00053041	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
NYF9A68	DA00052934	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
NYP8243	DA00052888	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
OEQ4F68	DA00052944	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
OGC0F29	DA00052390	08/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
OHT1D34	DA00052594	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
OLV0D51	DA00050600	06/08/2024	7269/0	R\$130,16	16/12/2024
OME3719	DA00051658	31/07/2024	5541/2	R\$195,23	19/12/2024
OOX9363	DA00052980	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	19/12/2024
OPD2J27	DA00048079	09/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
OPL5998	DA00051999	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
OPL5G83	DA00052553	07/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
OPM4D46	DA00053152	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
OP00H79	DA00049657	09/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
OPO4638	DA00049790	06/08/2024	5193/0	R\$293,47	16/12/2024
OPO5153	DA00051991	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
OPP6D27	DA00052222	09/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
OPU8664	DA00048083	09/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
OPZ2571	DA00052235	08/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
OPZ4865	DA00045618	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
OQE5416	DA00052965	09/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
OQG7D30	DA00052840	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
OQI8345	DA00051763	08/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
OQJ1748	DA00053020	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
ORB1067	DA00048081	09/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
ORC2I46	DA00049644	08/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
OVH5G55	DM00024398	12/08/2024	6700/0	R\$195,23	20/12/2024
OVM1J90	DA00052856	10/08/2024	5193/0	R\$293,47	16/12/2024
OWI3A34	DA00051969	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
OWL4D90	DA00052377	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
OWN1427	DA00045603	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
OWO7337	DA00052003	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
OWP7739	DA00050100	12/08/2024	5592/0	R\$130,16	19/12/2024
OWQ7277	DA00053021	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
OWV0C82	DM00027663	10/08/2024	6050/1	R\$293,47	16/12/2024
OWV0C82	DM00027665	10/08/2024	5207/0	R\$88,38	16/12/2024
OWX2F47	DA00052411	13/08/2024	5185/1	R\$195,23	20/12/2024
OWZ9314	DA00052998	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
OXC4565	DA00052972	10/08/2024	5525/0	R\$130,16	16/12/2024
OXH9D82	DA00052867	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
OXI7B64	DA00052255	14/08/2024	6068/1	R\$195,23	20/12/2024
OXK4300	DA00052596	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
OYE1F79	DA00051997	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
OYF6C84	DA00053135	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PBR5786	DA00045619	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PEI4I39	DA00052370	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
PJI9J61	DA00052419	13/08/2024	5541/1	R\$195,23	20/12/2024
PJM8G15	DA00052245	12/08/2024	5592/0	R\$130,16	19/12/2024
PKA7697	DA00051613	13/08/2024	7633/1	R\$293,47	20/12/2024
PKN8G79	DA00051963	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PUF6G07	DA00052623	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PUI9848	DA00051615	14/08/2024	5541/3	R\$195,23	20/12/2024
PUO4F56	DM00024393	12/08/2024	6700/0	R\$195,23	20/12/2024
PUQ9A04	DA00049529	08/08/2024	5452/2	R\$195,23	16/12/2024
PUQ9A04	DA00052742	14/08/2024	5452/2	R\$195,23	20/12/2024
PUR0G67	DA00052427	14/08/2024	6530/0	R\$195,23	20/12/2024
PUS9J83	DM00026314	10/08/2024	7579/0	R\$2.934,70	16/12/2024
PUS9J83	DM00026315	10/08/2024	7340/0	R\$130,16	19/12/2024
PUS9J83	DM00026316	10/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
PUU5332	DA00052958	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
PUU7A71	DA00052643	14/08/2024	7633/1	R\$293,47	20/12/2024

PUX2672	DA00053157	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PVC8305	DA00049659	09/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
PVF1906	DA00053037	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
PVF4185	DA00052834	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
PVG1093	DM00023280	07/08/2024	5878/0	R\$130,16	16/12/2024
PVH5545	DA00052632	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PVK4609	DA00052871	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PVL1F62	DA00052240	08/08/2024	6041/2	R\$195,23	16/12/2024
PVL4297	DA00048280	09/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
PVT2J00	DA00049652	09/08/2024	7340/0	R\$130,16	16/12/2024
PVV3054	DA00051865	07/08/2024	5401/0	R\$195,23	16/12/2024
PVZ9366	DA00052995	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PWH6477	DA00052425	14/08/2024	5550/0	R\$130,16	20/12/2024
PWI0950	DA00052979	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PWI2B51	DA00052983	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	19/12/2024
PWM1780	DA00049646	08/08/2024	5452/1	R\$195,23	16/12/2024
PWQ4251	DM00036345	09/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
PWQ4251	DM00036346	09/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
PWQ4251	DM00036347	09/08/2024	5207/0	R\$88,38	16/12/2024
PWR6217	DA00051959	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PWU1B92	DA00052936	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
PWU8J09	DA00052232	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
PWV9025	DA00049661	12/08/2024	7633/2	R\$293,47	19/12/2024
PXC0H83	DA00051125	08/08/2024	5452/1	R\$195,23	16/12/2024
PXD0J42	DA00052986	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	19/12/2024
PXD7D98	DA00052975	12/08/2024	7633/2	R\$293,47	19/12/2024
PXH1832	DA00051598	09/08/2024	6050/1	R\$293,47	16/12/2024
PXK1D09	DA00050110	12/08/2024	7633/1	R\$293,47	19/12/2024
PXM1387	DA00047832	08/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
PXT8E97	DA00052600	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PXT9142	DA00052381	08/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
PXU2E23	DA00052858	10/08/2024	6050/1	R\$293,47	16/12/2024
PYF5497	DA00052233	08/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
PYI5757	DA00052843	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
PYJ2542	DA00052733	12/08/2024	7340/0	R\$130,16	20/12/2024
PYL6I18	DA00052878	12/08/2024	5185/1	R\$195,23	20/12/2024
PYS9F37	DA00051948	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PYU2967	DA00052132	07/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
PYY8E85	DA00052637	09/08/2024	5738/0	R\$293,47	16/12/2024
PYY8I00	DA00052552	07/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
PZE2001	DA00052410	09/08/2024	7625/1	R\$293,47	16/12/2024
PZH9561	DA00051773	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
PZQ7B17	DA00050262	14/08/2024	5185/1	R\$195,23	20/12/2024
PZQ8A21	DA00050089	08/08/2024	7056/1	R\$293,47	16/12/2024
PZT9G45	DA00047400	13/08/2024	5592/0	R\$130,16	20/12/2024
PZU7B89	DA00052599	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PZW4102	DA00052620	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PZY1503	DA00053142	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PZZ8I07	DA00052890	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
PZZ8B15	DA00041184	12/08/2024	6050/1	R\$293,47	19/12/2024
QGR7I58	DA00025292	12/08/2024	7633/2	R\$293,47	20/12/2024
QIQ4E44	DA00051951	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QJO8I14	DA00052583	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QMQL492	DA00052234	08/08/2024	5541/4	R\$195,23	16/12/2024
QMY0E29	DA00056168	09/09/2024	5541/2	R\$195,23	27/12/2024
QMZ5I68	DA00050270	14/08/2024	6050/1	R\$293,47	20/12/2024
QNG8I36	DA00051984	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QNL2293	DA00052870	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QNY1845	DA00052897	14/08/2024	7633/2	R\$293,47	20/12/2024
QOR6A14	DA00050608	07/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
QOX7E96	DA00052869	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QOY3A40	DA00052612	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QPB1855	DA00048082	09/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
QPC7I07	DA00052954	10/08/2024	6050/1	R\$293,47	16/12/2024
QPM7F92	DA00051945	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QPR2089	DA00050103	12/08/2024	5592/0	R\$130,16	19/12/2024
QPV8G90	DA00051962	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QQB2232	DA00049213	08/08/2024	7234/0	R\$130,16	16/12/2024
QQE3038	DA00052592	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QQG4931	DA00052555	07/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
QQL4535	DA00050260	14/08/2024	5550/0	R\$130,16	20/12/2024
QQL5794	DA00052406	09/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
QQM3024	DA00052571	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QQO9A21	DA00051978	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QQS6C14	DA00052884	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QUC6H00	DA00052734	12/08/2024	7340/0	R\$130,16	20/12/2024
QUD6478	DA00052225	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
QUD6478	DM00026162	13/08/2024	7633/1	R\$293,47	20/12/2024
QUF7E63	DA00052590	12/08/2024	5541/1	R\$195,23	20/12/2024
QUH6133	DA00052409	09/08/2024	5568/0	R\$195,23	16/12/2024
QUL7G77	DA00050090	08/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
QUS6E02	DA00052203	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
QUW6E20	DA00045622	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QUY5A08	DA00050259	14/08/2024	5550/0	R\$130,16	20/12/2024
QWR7537	DA00049531	12/08/2024	5185/1	R\$195,23	20/12/2024
QWW9F00	DA00045605	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QXD0G81	DA00053013	13/08/2024	5380/0	R\$130,16	20/12/2024
QXF1B05	DA00051879	08/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
QXC3520	DA00050108	12/08/2024	5592/0	R\$130,16	20/12/2024

QX01H62	DA00052611	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QX03B92	DA00052891	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
QXR4H49	DA00053016	13/08/2024	5185/1	R\$195,23	20/12/2024
QXY6G57	DA00052347	07/08/2024	6050/1	R\$293,47	16/12/2024
QZJ1D15	DA00052205	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
RBJ8I46	DA00051902	14/08/2024	5550/0	R\$130,16	20/12/2024
RBJ8I46	DA00052892	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RFA4I88	DA00048078	09/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
RFA8B04	DA00053141	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RFC9D68	DA00052893	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RFF0E50	DA00049665	12/08/2024	5738/0	R\$293,47	19/12/2024
RFH3E83	DA00045600	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	19/12/2024
RFK7H00	DA00025294	12/08/2024	5991/0	R\$293,47	20/12/2024
RFM4C99	DA00052887	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RFR2G97	DA00051955	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RFS6E08	DA00052889	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RFT3G81	DA00041186	13/08/2024	7633/1	R\$293,47	20/12/2024
RFV8B47	DA00052428	14/08/2024	7625/1	R\$293,47	20/12/2024
RFW9F72	DA00052430	14/08/2024	5550/0	R\$130,16	20/12/2024
RFX4F85	DA00052618	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RHN5D73	DM00024396	12/08/2024	6700/0	R\$195,23	20/12/2024
RLJ5G85	DA00048422	07/08/2024	5568/0	R\$195,23	16/12/2024
RME1B07	DA00052199	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
RMG7G01	DA00045627	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RMO4F86	DA00045598	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RMU6A67	DA00045593	10/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
RMV0I13	DA00052211	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
RNE8G88	DA00053162	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RNI4H63	DA00048284	13/08/2024	5592/0	R\$130,16	20/12/2024
RNR0I80	DA00049645	08/08/2024	5568/0	R\$195,23	16/12/2024
RRJ8C80	DA00045625	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RTJ0C20	DA00051228	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RTJ0C20	DA00051992	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RTO8G64	DM00013333	08/08/2024	6599/2	R\$293,47	16/12/2024
RTU2E81	DA00052993	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RTV7F32	DA00052875	12/08/2024	5541/1	R\$195,23	20/12/2024
RTY6I23	DA00052214	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
RTZ8E99	DA00051601	09/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
RUA3G18	DA00052369	08/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
RUA3H89	DA00052333	07/08/2024	7340/0	R\$130,16	16/12/2024
RUG9E48	DA00045601	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RUP7H11	DM00034140	10/08/2024	5010/0	R\$880,41	16/12/2024
RUQ6I64	DA00053159	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
RUT3B26	DA00052640	10/08/2024	7340/0	R\$130,16	16/12/2024
RVC4I70	DA00050111	12/08/2024	6050/1	R\$293,47	19/12/2024
RVD7H30	DA00052415	13/08/2024	7358/0	R\$130,16	20/12/2024
RVH1H35	DA00052223	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
RVI4H65	DA00049255	14/08/2024	7340/0	R\$130,16	20/12/2024
RVM5E15	DA00052740	12/08/2024	5843/4	R\$195,23	20/12/2024
RVR2D95	DA00048088	10/08/2024	5525/0	R\$130,16	16/12/2024
RVV5D62	DA00048427	08/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
SHL4D07	DA00053146	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
SHM2F13	DA00052400	08/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
SHO5H44	DA00052210	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
SHV8B88	DA00047402	14/08/2024	7633/1	R\$293,47	20/12/2024
SHY4C93	DA00052737	12/08/2024	5550/0	R\$130,16	20/12/2024
SHZ3C56	DA00050613	09/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
SHZ7A36	DA00052616	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
SIC7F28	DA00048075	08/08/2024	7633/1	R\$293,47	16/12/2024
SI17B98	DA00049663	12/08/2024	5878/0	R\$130,16	19/12/2024
SIJ3E92	DA00052566	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
SIJ4D12	DA00051766	08/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
SIK8H92	DA00051894	12/08/2024	6637/1	R\$195,23	19/12/2024
SIR1I26	DA00048077	09/08/2024	5550/0	R\$130,16	16/12/2024
SIR2A91	DA00048426	08/08/2024	6050/1	R\$293,47	16/12/2024
SIV4D84	DA00052956	09/08/2024	7633/2	R\$293,47	16/12/2024
SI22D25	DM00032134	09/08/2024	5010/0	R\$880,41	16/12/2024
SJD2H84	DA00052992	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
SJD8C04	DA00051210	07/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
SRG5J45	DA00052879	12/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
SYB5G97	DA00052408	09/08/2024	5185/1	R\$195,23	16/12/2024
SYD7G64	DA00052221	08/08/2024	7366/2	R\$130,16	16/12/2024
SYO2B19	DA00052615	13/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024
SYP2E91	DA00051896	12/08/2024	7633/1	R\$293,47	20/12/2024
SYP7B17	DA00053036	09/08/2024	5541/2	R\$195,23	16/12/2024
SYW7E35	DA00051994	14/08/2024	5541/2	R\$195,23	20/12/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:044E96F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2024 - LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO SALDO
REMANESCENTE - ART. 8º - PREMIAÇÃO

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2024 - Lei Complementar 195 - Lei Paulo Gustavo
Saldo remanescente - ART. 8º - PREMIAÇÃO

ORDEM	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	SITUAÇÃO	PONTOS	RESERVA DE VAGAS	VALOR
01	Nivaldo Nicolau Domingos	Pessoa Física	Classificado	100	Pessoa Negra	R\$2.000,00
02	Antônio Araiton	Pessoa Física	Classificado	99	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
03	Frederico Ozanan Ribeiro	Pessoa Física	Classificado	99	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
04	Nilton Célio Bueno	Pessoa Física	Classificado	99	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
05	Letícia Ferreira Soares	Pessoa Física	Classificado	98,5	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
06	Clara Alves Azevedo	Pessoa Física	Classificado	98	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
07	Daniela Camargos de Souza	Pessoa Física	Classificado	98	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
08	Evaldo do Nascimento	Pessoa Física	Classificado	98	Pessoa Negra	R\$2.000,00
09	Lara Ordones de Almeida	Pessoa Física	Classificado	95,5	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
10	Sérgia Maria Souza	Pessoa Física	Classificada	95	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
11	Renata de Assis Gonçalves	Pessoa Física	Classificada	95	Pessoa Negra	R\$2.000,00
12	Alexandre Roque Pereira	Pessoa Física	Classificado	93,5	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
13	Elza Cristina Souza da Silva	MEI	Classificado	91,5	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
14	Mariana Hermes F. Lamounier	Coletivo	Classificado	91,5	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
15	Nicolý Ketheryn Silva Santos	Pessoa Física	Classificado	90	Pessoa Negra	R\$2.000,00
16	Moreno Machado	Pessoa Física	Classificado	90	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
17	Espaço de Dança Daniela Guimarães	Pessoa Jurídica	Classificada	88	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
18	Danilo Teixeira Moreira Branco	Pessoa Física	Classificado	86	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
TOTAL DE PRÊMIOS						R\$36.000,00
19	Daniel Jonatha Rodrigues	MEI	Suplente	58	Pessoa Negra	R\$2.000,00
20	Manuela de Bosco Ferreira	Pessoa Física	Suplente	53,5	Pessoa Negra	R\$2.000,00
PROPONENTE		SITUAÇÃO		MOTIVO		
21	Dionice Conceição dos Santos	Inabilitada	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”.			
22	Eduardo Magela da Silva	Inabilitado	CND Municipal e CND Estadual vencidas			
23	Elcio Souza dos Santos	Inabilitado	Apresentou “Formulário de Trajetória Cultural” sem assinatura, não apresentou comprovante de endereço de ano anterior, CND municipal vencida, não apresentou CND federal.			
24	Gabriel Almeida dos Santos	Inabilitado	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”, não apresentou comprovante de endereço do ano anterior, apresentou CNH vencida.			
25	Geraldo Vitor Soares	Inabilitado	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”.			
26	Gislene Maria Donizeti	Inabilitada	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”, CND Federal irregular, CNDs Estadual e Municipal vencidas.			
27	Gustavo Majory de Rezende Gomes	Inabilitada	Inscrição realizada na Pessoa Jurídica, mas não apresentou Contrato Social, nem CNPJ,			
28	Ian Cássio Araújo	Inabilitado	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”.			
29	Kelton Marques da Silva	Inabilitado	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”.			
30	Lázaro de Souza Pinto	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço do ano anterior, forneceu apenas a CND judicial (sem as certidões municipais e federais) e não anexou o “Formulário de Trajetória Cultural”.			
31	Paloma A. Cardoso Moraes Oliveira	Inabilitada	Não apresentou CND Federal			
32	Pâmela Ferreira Diniz	Inabilitada	Não apresentou “Formulário de Trajetória Cultural”, CND Federal vencida.			
33	Renata Aparecida Silva	Inabilitada	Apresentou CND Federal vencida			
34	Sérgio Rodrigo Teixeira	Inabilitada	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”, não anexou comprovante do ano anterior, CNH vencida.			
35	Sidney Pierre dos Santos	Inabilitada	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”.			

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

De acordo com os critérios de análise estabelecidos no Edital, as propostas apresentadas foram analisadas conforme dois critérios de pontuação:

1) Currículo do proponente: Avaliação da trajetória do proponente, das atividades realizadas, da relevância das ações, dos impactos causados na sociedade, sua abrangência e desdobramentos (até 60 pontos);

2) Agente Cultural: Agente cultural não contemplado com recursos da Lei Complementar 195/2022 no município de Divinópolis (até 40 pontos);

Dessa maneira, a pontuação máxima a ser atingida é de 100 pontos.

- Interposição de recursos de DANIEL JHONATA RODRIGUES – recurso deferido parcialmente.
- Interposição de recursos de MANUELA DE BOSCO FERREIRA – recurso indeferido.
- Interposição de recursos de GUSTAVO MAJORY DE REZENDE GOMES – recurso deferido parcialmente.

OBS: Os recursos deferidos parcialmente não interferiram no resultado.

Divinópolis, 08 de novembro de 2024.

DINIZ BORGES

Secretário Municipal de Cultura de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:998D11A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Avenida Paraná, 2.601 – São José– CEP: 35501-170, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providencias conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	Localização do imóvel	Auto de Infração	Providencias	Disposição legal	Penalidades
ESPÓLIO DE ROSA FONSECA E SILVA	zona: 25, quadra: 211, lote: 44	958/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
ESPÓLIO DE ROSA FONSECA E SILVA	zona: 25, quadra: 211, lote: 56	957/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

			com.br/gov.dogital/ Microservicos/	"H"	setenta reais)
ESPÓLIO DE FONSECA E SILVA ROSA	zona: 25, quadra: 211, lote: 68	959/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
ESPÓLIO DE FONSECA E SILVA ROSA	zona: 25, quadra: 211, lote: 80	961/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
ESPÓLIO DE FONSECA E SILVA ROSA	zona: 25, quadra: 211, lote: 96	960/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
ESPÓLIO DE FONSECA E SILVA ROSA	zona: 25, quadra: 211, lote: 150	963/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
ESPÓLIO DE FONSECA E SILVA ROSA	zona: 25, quadra: 211, lote: 174	964/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
ESPÓLIO DE FONSECA E SILVA ROSA	zona: 25, quadra: 211, lote: 198	967/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
ESPÓLIO DE FONSECA E SILVA ROSA	zona: 25, quadra: 211, lote: 186	969/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
ESPÓLIO DE FONSECA E SILVA ROSA	zona: 25, quadra: 211, lote: 234	966/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
ESPÓLIO DE FONSECA E SILVA ROSA	zona: 25, quadra: 211, lote: 246	965/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
ESPÓLIO DE FONSECA E SILVA ROSA	zona: 25, quadra: 211, lote: 258	954/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
ESPÓLIO DE FONSECA E SILVA ROSA	zona: 25, quadra: 211, lote: 294	970/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
ESPÓLIO DE FONSECA E SILVA ROSA	zona: 25, quadra: 211, lote: 306	968/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
ESPÓLIO DE FONSECA E SILVA ROSA	zona: 25, quadra: 211, lote: 318	955/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
ESPÓLIO DE FONSECA E SILVA ROSA	zona: 25, quadra: 211, lote: 330	956/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
ESPÓLIO DE FONSECA E SILVA ROSA	zona: 25, quadra: 211, lote: 354	962/2024	Apresentar defesa em 20 dias via link: (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/gov.dogital/Microservicos/Instrucao/200)	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "H"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134 - de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para tomar as providencias. Após este prazo sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providencias, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de autuaçãoe consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED8060CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matricula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinario
999022089	Alexandre Pereira Silveira	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/11/2024 a 30/11/2024
99020938	Jonas Guilherme Gonçalves	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/11/2024 a 30/11/2024

Divinópolis, 11 de novembro de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58D7146A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2021 – (ITEM 8.3 – B)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Guarani, **Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti**, no uso de suas atribuições legais e **em cumprimento à sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001051-13.2021.8.13.0284**, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para a reabertura do prazo de apresentação de documentos comprobatórios de experiência profissional (prova de títulos) aos candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 002/2021, conforme determina o **Decreto Municipal nº 389/2024**.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados todos os candidatos que constam na lista anexa a este Edital para a apresentação dos documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme o **Item 8.3, alínea “B”, do Edital nº 002/2021**.

2. DA REABERTURA DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. O prazo para apresentação dos comprovantes de experiência profissional será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, e deverá ser realizado no horário das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 15h00**.

2.2. O envio dos documentos deverá ser feito no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarani**, situada na **Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG**, em envelope lacrado contendo as seguintes informações na sua face frontal:

Processo Seletivo nº 002/2021 – Prefeitura Municipal de Guarani

Cargo: Agente de Combate a Endemias

Nome Completo do Candidato

Endereço de E-mail para contato

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. O candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**, cópia dos seguintes documentos:

Comproverantes de experiência profissional, conforme as exigências e critérios estabelecidos no **Item 8.3, alínea “B”, do Edital nº 002/2021**, que contempla:

“EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO, EM SERVIÇO PÚBLICO OU PRIVADO, NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INERENTES AO CARGO QUE PRETENDE OCUPAR. TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 05 (CINCO) PONTOS.”

4. DA PONTUAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde procederá à **reclassificação dos candidatos** com base nos comprovantes de experiência apresentados, atribuindo as pontuações previstas no **Item 8.3, alínea “B”, do Edital nº 002/2021**, conforme a documentação apresentada.

4.2. A **nova ordem de classificação** será publicada nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Guarani.

4.3. Os candidatos serão convocados conforme a **nova classificação** para os atos administrativos necessários à contratação, respeitando a ordem de pontuação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

5.2. Fica garantido o cumprimento integral da **sentença judicial** e das disposições previstas no **Decreto Municipal nº 389/2024**.

Guarani, 11 de Novembro de 2024.

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

Relação de Candidatos Convocados para a Apresentação de Títulos conforme o Item 8.3, alínea “B”, do Edital nº 002/2021 .

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CANDIDATA (O)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
ANNA CAROLINA DA CRUZ	20/05/1991	20,0
ADRIANA CRISTINA DA SILVA	26/10/1977	14,0
BEATRIZ RIBERIO FURTADO	17/10/1997	16,0
CLEISA ARAUJO SARMENTO	21/07/1999	19,0
CINDILENE APARAECIDA VITAL PIRES	01/02/1991	20,0
DANIELI DE JESUS COSTA SILVA	06/12/1990	16,0
ELISANGELA PEREIRA DE SOUSA FERNANDES	13/02/1979	22,0
FERNANDA SOUZA OLIVEIRA PINHEIRO	29/12/1981	16,0
FLAVIA BONFA DA SILVA	19/04/1997	14,0
GEOVANA SILVA PEREIRA	12/01/2001	16,0
GIULIANE DO NASCIMENTO BALBINO	29/05/1990	17,0
HAGNEZ GALDINO DE ASSIS	27/09/2000	13,0

KARINA DA SILVA VIEIRA SANTOS	04/04/1993	23,0
MARCILEIA DE SOUZA LAU	19/04/1986	17,0
MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS DA SILVA	13/10/1961	18,0
MARTIN LUTHER KING TAVARES SANTOS	09/09/2000	19,0
PAULA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	21/12/1985	20,0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CANDIDATA (O)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
PRISCILA DA SILVA MELO	31/07/1996	14,0
RENATA DO SOCORRO SILVA	19/08/1981	22,0
SANDRA MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE	30/07/1959	16,0
SILVIA REGINA BUZINARI SILVA	10/12/1978	13,0
SILVIANA MARTINS DE SOUZA PARREIRAS	04/03/1979	19,0
SONIA HELENA DA ROCHA PIRES	26/10/1982	12,0
THAIRINI DE FATIMA DA SILVA BENTO	28/02/1991	19,0

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS		
CANDIDATA (O)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
ALCIR PEREIRA DE SOUZA	14/08/1973	15,0
ANA PAULA MORAES DA SILVA	02/02/1987	15,0
ANDRE TOLEDO ALVES	18/07/1978	13,0
ARLEA RIBEIRO BARRIGIO	07/09/1985	13,0
BRUNO OLIVEIRA REZENDE	22/07/2001	14,0
CARLOS EDUARDO SOUZA VIEIRA	07/06/1994	21,0
DANIELE APARECIDA PRATA FERREIRA	03/01/2000	12,0
DIOGO SARMENTO ARCANGELO	01/12/1990	19,0
FERNANDO MACEDO RAMOS	01/11/2002	14,0
GLAUBER DA SILVA ALVES	29/10/1993	18,0
HIGOR AUGUSTO FELISBINO DA CRUZ	04/03/1986	15,0
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS		
CANDIDATA (O)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
HUGO PEREIRA DE SOUSA	31/03/1986	15,0
JADILENE RIBEIRO MARQUES	06/12/1991	15,0
JAISA DA SILVA HERCULANO	11/03/1998	12,0
JAQUELINE PIRES DOMINATO	24/10/1984	15,0
JESSICA TAVARES MUSCARDI	09/03/1993	17,0
JOSE ANTONIO DOS SANTOS FELISBINO	22/05/1993	18,0
JULIA GRACIELA DOS REIS GOMES	02/09/1983	15,0
JULIANA DE OLIVEIRA MACIEL	20/08/1985	17,0
KELLY APARECIDA MACEDO MENDONÇA	23/10/1984	16,0
LARYSSA SILVA DE ALMEIDA	23/02/1996	15,0
LUANA MENDES TRISTÃO	28/09/1994	20,0
LUANA SUTANA DA SILVA	04/04/1997	17,0
MARIANA MOREIRA VIEIRA	01/02/1998	19,0
NATALIA DA SILVA TROCCELI	05/08/1996	17,0
NATHAN BALBINO DUTRA	20/01/1997	20,0
NILMAR ALEX NASCIMENTO SOUZA	25/05/1994	21,0
PAULO MARCOS ROSA DE OLIVEIRA	04/06/1970	14,0
RENATO SANTOS DE PAIVA CARMO	24/07/1987	16,0
RODOLFO MORAES DE SOUZA CORDEIRO	01/08/1995	15,0
RODRIGO DIAS SARMENTO	28/08/1999	12,0
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS		
CANDIDATA (O)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
ROSANE RODRIGUES VALLADARES	03/03/1969	17,0
ROSEANE DE ALMEIDA SANTOS	24/07/1987	16,0
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	11/07/1975	12,0
TATIANE OLIVEIRA RODRIGUES	12/04/1994	15,0
VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA ZANOVELLI	16/01/1969	12,0

Certifico que, em **11/11/2024** foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

NATALIA DA FONSECA SILVA

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:DC624BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 174/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O Prefeito Municipal de JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 0002431/2021, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	0000003	Dotação	03002001.0412208042.125.31901300000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER			
Projeto	2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN			
Elemento	31901300000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	1.000,00
Ficha	0000010	Dotação	03002001.0412208042.125.33903900000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER			
Projeto	2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN			
Elemento	33903900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	6.000,00
Ficha	0000011	Dotação	03002001.0412208042.125.33904600000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER			
Projeto	2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN			
Elemento	33904600000	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	145.000,00
Ficha	0000017	Dotação	03002001.0824308052.126.31900400000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.126 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA			
Elemento	31900400000	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	2.000,00
Ficha	0000019	Dotação	03002001.0824308052.126.31901300000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.126 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA			
Elemento	31901300000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	6.150,00
Ficha	0000022	Dotação	03002001.0824308052.126.33903000000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.126 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA			
Elemento	33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	20.000,00
Ficha	0000029	Dotação	03002001.0824308052.127.31901100000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.127 - MANUTENÇÃO CENTRO INICIAÇÃO PROFISSIONAL			
Elemento	31901100000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	3.000,00

Ficha	0000030	Dotação	03002001.0824308052.127.31901300000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.127 - MANUTENÇÃO CENTRO INICIAÇÃO PROFISSIONAL			
Elemento	31901300000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	750,00
Ficha	0000038	Dotação	03002001.0824308052.128.31901300000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS			
Elemento	31901300000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	6.300,00
Ficha	0000044	Dotação	03002001.0824308052.128.33913900000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			

Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS			
Elemento	33913900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	8.000,00
Ficha	0000048	Dotação	03002001.0836708052.129.31909400000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.129 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Elemento	31909400000	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	20.000,00
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 218.200,00 (duzentos e dezoito mil duzentos		reais)		
Ficha	0000004	Dotação	03002001.0412208042.125.31909100000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER			
Projeto	2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN			
Elemento	31909100000	- SENTENÇAS JUDICIAIS		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	145.000,00
Ficha	0000016	Dotação	03002001.0824308051.031.44905100000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	1.031 - REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO			
Elemento	44905100000	- OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	20.000,00
Ficha	0000018	Dotação	03002001.0824308052.126.31901100000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.126 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA			
Elemento	31901100000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	11.150,00

Ficha	0000025	Dotação	03002001.0824308052.126.33903900000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.126 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA			
Elemento	33903900000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	6.000,00
Ficha	0000032	Dotação	03002001.0824308052.127.33903000000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.127 - MANUTENÇÃO CENTRO INICIAÇÃO PROFISSIONAL			
Elemento	33903000000	- MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	1.750,00
Ficha	0000041	Dotação	03002001.0824308052.128.33903600000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS			
Elemento	33903600000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	14.300,00
Ficha	0000045	Dotação	03002001.0824308052.128.44905200000	
Órgão	03002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.			
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER..			
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR			
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS			
Elemento	44905200000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	15000000000	- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	Valor	20.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de outubro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7A991914

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
III TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 07/2024 – CONSEP I

III TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 07/2024 – CONSEP I

DATA: 11/11/2024

REFERÊNCIA: Termo de Fomento nº 07/2024- CHAMAMENTO PÚBLICO: 02/2024

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSEP I – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA JOÃO MONLEVADE SETOR I

OBJETO DA PARCERIA: Visa o fortalecimento e manutenção da segurança pública em João Monlevade, através de ações de combate às drogas e violência nas escolas, e a ampliação, continuidade, fortalecimento e manutenção do Projeto de Vigilância Colaborativa no Município de João Monlevade/MG, que tem por objetivo atender os munícipes com a política municipal de segurança pública, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024 – Publicação no Diário Oficial em 30/05/2023

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 30/05/2024 a 30/04/2025.

VALOR INICIAL DA PARCERIA: R\$526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais) que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais a 1º de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e as demais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL DA PARCERIA R\$526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais)

Aos 11 dias do mês de novembro de 2024, no Setor de Parcerias, na Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Srª da Conceição, após justificativa apresentada pela OSC – Conselho Comunitário de Segurança Pública João Monlevade Setor I- CONSEP SETOR I e em conformidade com Art. 57 da Lei 13.019/2014, altera-se no Plano de Trabalho do Termo de Fomento acima mencionado.

No Plano de Trabalho, onde se lê:

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5) Realizar a divulgação do projeto.	- Contratação de serviços de marketing para divulgação do projeto (Jornal, panfletos, redes sociais etc.).	Esta meta será iniciada logo após a publicação em diário oficial e se desenvolverá durante toda a vigência da parceria.
--------------------------------------	--	---

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

5) Realizar a divulgação do projeto.	Toda população de João Monlevade e região.	- Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; - Cópia do contrato de prestação de serviço - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Registro fotográfico e outros meios de comprovação decorrentes da própria publicidade
--------------------------------------	--	--

14. ESTIMATIVA DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

14. ESTIMATIVA DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS				
META	ITENS DE DESPESAS	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA	DE FONTE DE CONSULTA
5	Contratação de serviços de marketing para divulgação do projeto (Jornal, panfletos, redes sociais etc.)	1	R\$55.500,00	média de preço do mercado local
	PARCIAL DA META 7		R\$ 55.500,00	

Leia-se:

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5) Ampliar o funcionamento do sistema de videomonitoramento com a instalação de 03 novos pontos de câmeras.	Aquisição e instalação de 03 (três) câmeras de segurança do tipo Speed Dome, materiais elétricos para sua instalação, locação de sistema de monitoramento e manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos.	Durante a vigência da parceria – conforme planilha de detalhamento, anexa – item 14
---	---	---

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

5) Ampliar o funcionamento do sistema de videomonitoramento com a instalação de 03 novos pontos de câmeras.	Toda população de João Monlevade e região.	- Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; - Cópia do contrato de prestação de serviço - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Registro fotográfico e outros meios de comprovação decorrentes da própria publicidade
---	--	--

14. ESTIMATIVA DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

14. ESTIMATIVA DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS				
META	ITENS DE DESPESAS	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA	DE FONTE DE CONSULTA

5	Aquisição de câmeras Speed Dome - CAMERA SPEED D.25X 2MP, VIP5225SDIR IA	3	R\$ 23.350,00	média de preço do mercado local
	Contratação de serviços para instalação de infraestrutura elétrica, e demais serviços necessários ao pleno funcionamento das novas câmeras	3	R\$ 19.650,00	média de preço do mercado local
	Locação de sistema de monitoramento	3	R\$ 9.820,00	média de preço do mercado local
	Manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos	3	R\$ 2.680,00	média de preço do mercado local
	PARCIAL DA META 5		R\$ 55.500,00	

O presente apostilamento, para efeitos legais, passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento nº 07/2024 até sua vigência e não caracteriza alteração do objeto da parceria.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F4E2680F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 11DE 11DE NOVEMBRODE 2024. CREDENCIA POLICIAIS MILITARES COMO “AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN

PORTARIA Nº 11DE 11DE NOVEMBRODE 2024.

CREDENCIA POLICIAIS MILITARES COMO “AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Autoridade Municipal de Trânsito do Município de João Monlevade - MG, usando das suas competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e, CONSIDERANDO que o Município de João Monlevade é integrante ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos do ofício nº. 1649/01 – CGPNE – DENATRAN, em conformidade com artigo 7.º, inciso III, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Deliberação nº 31, de 13 de abril de 2002 que credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de João Monlevade, nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO as obrigações do Município de João Monlevade prevista na adesão do convênio 11/2017, celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais com interveniência do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, o Município de João Monlevade, integrado ao sistema nacional de trânsito - SNT, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG, objetivando cooperação administrativa, técnica e operacional a gestão, administração, intercâmbio de informações, disponibilidade e fornecimento de dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados para fins de imposição e notificação de penalidade e de arrecadação de multas na área de competência do Município visando à implementação das atribuições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, e normas complementares segundo diretrizes emanadas pelo DETRAN-MG; CONSIDERANDO a celebração do termo de convênio de cooperação administrativa, técnica e operacional nº. 12/2019, entre o Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG e o Município de João Monlevade, objetivando a delegação, pelo Município, ao DETRAN/MG, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de qualquer infração de trânsito de competência municipal e a realização dos leilões de veículos apreendidos, visando à implantação das atribuições contidas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e normas complementares, segundo diretrizes emanadas pelo CONTRAN e pelo DETRAN/MG; CONSIDERANDO a Política Nacional de Trânsito – PNT, que é um marco na visão sobre o trânsito, pois ao utilizar os conceitos de mobilidade, acessibilidade, qualidade de vida e cidadania, incorpora aos objetivos da gestão de trânsito aspectos sociais, estabelecendo diretrizes gerais que devem guiar as ações de todo os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, para aumentar a segurança no trânsito; promover a educação para o trânsito; garantir a mobilidade e acessibilidade com segurança e qualidade ambiental a toda a população; promover o exercício da cidadania, a participação e a comunicação com a sociedade; e fortalecer o Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a atuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar; CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 004 de 05 de Janeiro de 2021, que nomeia a Autoridade de Trânsito do Município de João Monlevade, CONSIDERANDO que AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO é a pessoa CREDENCIADA pela AUTORIDADE DE TRÂNSITO para o exercício das atividades de fiscalização, atuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito; CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº. 71/2021 entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes, RESOLVE:

Art. 1º. **CREDENCIAR os POLICIAIS MILITARES**, abaixo relacionados, para exercer a função de “AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO” no Município de João Monlevade, fiscalizando os veículos que transitam nas vias do Município, atuando-os e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos estabelecidos no Convênio nº. 71/2021.

MATRÍCULA	NOME DO POLICIAL
185408-2	BRUNO HENRIQUE BONFIM FERREIRA
187345-4	DIMAS JOSE VIDAL DA CRUZ
184651-8	JOAQUIM PEDRO ALVES REIS
184819-1	KARINE OLIVEIRA SOUZA MATTOS
175427-4	PABLO RODRIGUES DO CARMO
148989-7	RENATO DE SENA ROCHA
156965-6	ROBERTY PEREIRA DE SOUSA
184878-7	RODRIGO MOREIRA LANA SILVA
118425-8	SIDNEY EDUARDO DA PAIXÃO
149002-8	WELLITON FABIAN DE CARVALHO
171625-7	MARLON BARROSO SILVA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 004/ 2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FD402231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.415, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o remembramento e o desmembramento dos lotes ns. 05, 06, 07, 08, 09, 10, da quadra 15, do Bairro Industrial, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Doroteia Marlene de Oliveira e Leda Maria de Araújo Pinto Coelho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro 2007 e 4.129, de 16 de janeiro de 2018, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 05193/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 05, 06, 06, 07, 08, 09, 10, da quadra 15, do Bairro Industrial, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Doroteia Marlene de Oliveira e Leda Maria de Araújo Pinto Coelho, registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 9.482, 9.483, 9.484, 9.485, 9.486, 9.487, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 15	Lote nº 05, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 06, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 07, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 08, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 09, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 10, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)	Quadra 15	Lote nº 08-A, com área de 2.160,00m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados)

Art. 2º Fica Aprovado o desmembramento do lote nº 08ª, da quadra 15, do Bairro Alto Joá, neste Município de Lagoa Santa, propriedade de Doroteia Marlene de Oliveira e Leda Maria de Araújo Pinto Coelho, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 15	Lote nº 08-A, com área de 2.160,00m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados)	Quadra 15	Lote nº 05-A, com área de 545,00m² (quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados) Lote nº 06-A, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) Lote nº 07-A, com área de 1.115,00m² (mil cento e quinze metros quadrados)

Art. 3º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 05193/2024.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva das proprietárias Doroteia Marlene de Oliveira e Leda Maria de Araújo Pinto Coelho.

Art. 5º O remembramento e o desmembramento tratados neste Decreto deverão ser submetidos aos registros imobiliários no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.

Art. 6º Após o registro imobiliário, as proprietárias obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias os registros do remembramento e do desmembramento tratados neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:6CF648BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 067/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (LIMPEZA, DESINCRUSTAÇÃO E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBAS, LIMPEZA DE BOMBEADORES E RETIRADAS DE BOMBAS SOLTAS EM POÇO) DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO DEMSUR, INICIANDO-SE EM 01/11/2024 E ENCERRANDO-SE EM 01/05/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, §4º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **MARIA DA PENHA DE ALMEIDA**, CNPJ Nº 28.821.226/0001-72 - DATA: 31/10/2024 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Unitário	Total
1	11290	SERVIÇO DE DESINCRUSTAÇÃO E LIMPEZA DO BOMBEADOR	UN	14,0909	R\$ 999,31	R\$ 14.081,18
2	4309	SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINCRUSTAÇÃO E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS.	UN	14,0909	R\$ 3.134,66	R\$ 44.170,18
3	10274	SERVIÇO DE RETIRADA DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA SOLTA DENTRO DO POÇO ARTESIANO	UN	1,8182	R\$ 1.893,42	R\$ 3.442,62
4	2335	SERVIÇOS DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA (EVENTUAL)	UN	9,0909	R\$ 1.051,90	R\$ 9.562,72

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:BA2F3915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.004, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Estima receita e fixa despesa do Município de Pouso Alegre para o Exercício de 2025.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, com base na LDO para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 1.239.222.559,00 (um bilhão, duzentos e trinta e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme os anexos I e III, integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 1.239.222.559,00 (um bilhão, duzentos e trinta e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme os anexos II e IV, integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I- Abrir crédito suplementares, respeitadas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III- Destinar receita de capital na forma prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

IV- Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:

I- Demonstração da Receita e Despesa segundo categorias econômicas;

II- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

III- Receita por Categoria Econômica e por Fonte de Recurso;

IV- Quadro de Detalhamento da Despesa por Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Compõem a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): Consolidado			
Ano LOA: 2025			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	R\$	Despesas	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	1.262.527.899,00	Despesas correntes	1.120.331.259,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	225.862.300,00	Pessoal e encargos sociais	451.678.718,00
Contribuições	35.817.000,00	Juros e encargos da dívida	11.021.000,00
Receita patrimonial	74.553.043,00	Outras despesas correntes	657.631.541,00
Receita de serviços	32.000,00		
Transferências correntes	884.007.782,00		
Outras receitas correntes	42.255.774,00		
Receitas correntes	73.960.360,00		
Contribuições	73.960.360,00		
FUNDEB	(110.520.000,00)		
Deduções do FUNDEB - Receitas correntes	(110.520.000,00)		
Deduções do FUNDEB - Transferências correntes	(110.520.000,00)		
Total das Receitas Correntes	1.225.968.259,00	Total das Despesas Correntes	1.120.331.259,00
Déficit	0,00	Superávit	105.637.000,00
Soma	1.225.968.259,00	Soma	1.225.968.259,00
Superávit do Orçamento Corrente	105.637.000,00	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de capital	13.254.300,00	Despesas de capital	96.988.300,00
Operações de crédito	5.000,00	Investimentos	88.967.300,00
Alienação de bens	10.000,00	Inversões financeiras	0,00
Transferências de capital	13.239.300,00	Amortização da dívida	8.021.000,00
Total das Receitas de Capital	13.254.300,00	Total das Despesas de Capital	96.988.300,00
		-(Reserva de contingência	2.000.000,00
		+Reserva do RPPS)	19.903.000,00
Déficit	83.734.000,00	Superávit	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	1.225.968.259,00	Despesas Correntes	1.120.331.259,00
Receitas de Capital	13.254.300,00	Despesas de Capital	96.988.300,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	2.000.000,00
		Reserva do RPPS	19.903.000,00
Subtotal	1.239.222.559,00	Subtotal	1.239.222.559,00
Déficit	0,00	Superavit	0,00
Total	1.239.222.559,00	Total	1.239.222.559,00

Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): Consolidado						
Ano LOA: 2025						
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)						
Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - CÂMARA MUNICIPAL	30.035.000,00					
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE		13.350.000,00		183.846.022,00		
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM				7.553.360,00		
04 - FUNDAÇÃO PROMENOR						
05 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE POUSO ALEGRE - PATRANS						
06 - FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO						
Total	30.035.000,00	13.350.000,00		191.399.382,00		
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): Consolidado						
Ano LOA: 2025						
Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - CÂMARA MUNICIPAL						
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE		31.645.900,00		355.700.600,00		216.122.590,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM			90.749.000,00			
04 - FUNDAÇÃO PROMENOR						
05 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE POUSO ALEGRE - PATRANS						
06 - FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO						
Total		31.645.900,00	90.749.000,00	355.700.600,00		216.122.590,00
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE						

Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): Consolidado						
Ano LOA: 2025						
Órgão	Cultura	Direitos Cidadania da	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - CÂMARA MUNICIPAL						
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	7.235.813,00	10.000,00	192.094.800,00	233.100,00		625.000,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM						
04 - FUNDAÇÃO PROMENOR						
05 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE POUSO ALEGRE - PATRANS						
06 - FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO						
Total	7.235.813,00	10.000,00	192.094.800,00	233.100,00		625.000,00
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): Consolidado						
Ano LOA: 2025						
Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - CÂMARA MUNICIPAL						
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	2.500.000,00	11.950.200,00			3.561.000,00	
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM						
04 - FUNDAÇÃO PROMENOR						
05 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE POUSO ALEGRE - PATRANS						
06 - FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO						
Total	2.500.000,00	11.950.200,00			3.561.000,00	
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): Consolidado						
Ano LOA: 2025						
Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência de	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL						30.035.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	15.200.000,00	35.278.174,00	4.980.000,00	13.581.000,00	2.000.000,00	1.089.914.199,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM				1.068.000,00	19.903.000,00	119.273.360,00
04 - FUNDAÇÃO PROMENOR						
05 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE POUSO ALEGRE - PATRANS						
06 - FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO						
Total	15.200.000,00	35.278.174,00	4.980.000,00	14.649.000,00	21.903.000,00	1.239.222.559,00

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			28.525.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		17.055.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	14.105.500,00		
15000000000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	14.105.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.950.000,00		
15000000000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.950.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		11.469.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	11.459.500,00		
15000000000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	11.459.500,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	10.000,00		
15000000000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.510.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.510.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.510.000,00		
15000000000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.510.000,00		
Total Órgão				30.035.000,00
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			992.751.899,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		339.497.858,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	293.623.958,00		
15400001070	FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	73.224.132,00		
15000000000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	66.430.007,00		
15000001001	ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	24.937.947,00		
16040000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10.036.000,00		
15000001002	SAÚDE - Recursos não Vinculados de Impostos	93.865.300,00		
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	1.020.000,00		
17520000000	FUNTRAN - Recursos Vinculados ao Trânsito	24.472,00		
16000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.517.700,00		
16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.568.400,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	45.873.900,00		
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	237.000,00		
16000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	502.000,00		

16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.897.000,00		
15000001002	SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	11.205.000,00		
15400001070	FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.985.000,00		
15000001001	ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	4.652.000,00		
15000000000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	11.395.900,00		
32000000000000000000	Juros e encargos da dívida		11.000.000,00	
32900000000000000000	Aplicações diretas	11.000.000,00		
15000000000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000.000,00		
33000000000000000000	Outras despesas correntes		642.254.041,00	
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	22.373.261,00		
15000001001	ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	9.734.197,00		
15000000000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.055.000,00		
15400000000	FUNDEB 30 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.584.064,00		
33600000000000000000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	20.000.000,00		
15000000000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000.000,00		
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	4.844.000,00		
15000000000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00		
15000001002	SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	3.644.000,00		
33900000000000000000	Aplicações diretas	595.036.780,00		
17510000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.570.000,00		
17500000000	CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00		
17200000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	637.000,00		
17080000000	CFEM - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00		
17490000000	Outras vinculações de transferências	2.000,00		
17520000000	FUNTRAN - Recursos Vinculados ao Trânsito	10.798.202,00		
17190000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.000,00		
15000001002	SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	27.436.700,00		
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	40.354.900,00		
15500000000	QESE - Transferência do Salário-Educação	5.136.611,00		
15760010000	PTE - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	866.000,00		
15530000000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	136.991,00		
15000000000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	283.712.528,00		
15520000000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.755.000,00		
15400000000	FUNDEB 30 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.581.019,00		
16050000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	7.000.000,00		
16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	41.814.000,00		
16600000000	FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.270.000,00		
16000003120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00		
16000003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00		
16000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.829.200,00		
16610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	989.000,00		
15400001070	FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.995,00		
15000001001	ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	51.074.634,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			95.162.300,00
44000000000000000000	Investimentos		87.162.300,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas	87.162.300,00		
17550000000	ALIENAÇÃO - Recursos de Alienação de Bens/ Ativos - Administração Direta	110.000,00		
15760010000	PTE - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	20.000,00		
15500000000	QESE - Transferência do Salário-Educação	2.101.000,00		
16010000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.520.100,00		
16010003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000,00		
16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.878.100,00		
15400000000	FUNDEB 30 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	202.000,00		
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	19.261.000,00		
15000000000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.475.900,00		
15000001001	ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	3.081.000,00		
15000001002	SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	8.001.100,00		
16600000000	FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	781.000,00		
16610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.000,00		
17520000000	FUNTRAN - Recursos Vinculados ao Trânsito	300.000,00		
17540000000	Recursos de Operações de Crédito	5.000,00		
17500000000	CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	200.000,00		
17510000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.130.000,00		
17080000000	CFEM - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	210.000,00		
17000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.160.100,00		
17100003210	Transferência Especial dos Estados	4.700.000,00		
46000000000000000000	Amortização da dívida		8.000.000,00	
46900000000000000000	Aplicações diretas	8.000.000,00		
15000000000	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000.000,00		
90000000000000000000	Reserva de contingência ou reserva do RPPS			2.000.000,00
99000000000000000000	Reserva de contingência ou reserva do RPPS		2.000.000,00	
99990000000000000000	Reserva de contingência ou reserva do RPPS	2.000.000,00		
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000.000,00		
Total Órgão				1.089.914.199,00
Órgão: 3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			99.054.360,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		95.125.360,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas	94.288.100,00		

1802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.344.100,00		
1800000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.000.000,00		
1800000111	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	85.147.000,00		
18000001121	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.797.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	837.260,00		
1802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	637.260,00		
1800000111	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	200.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		21.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	21.000,00		
1802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00		
1501000000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.908.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.908.000,00		
1501000000	Outros Recursos não Vinculados	146.000,00		
1800000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	212.000,00		
1800000111	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	200.000,00		
1802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.350.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			316.000,00
440000000000000000	Investimentos		295.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	295.000,00		
1501000000	Outros Recursos não Vinculados	40.000,00		
1802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	255.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		21.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	21.000,00		
1501000000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00		
1802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência ou reserva do RPPS			19.903.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência ou reserva do RPPS		19.903.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência ou reserva do RPPS	19.903.000,00		
1800000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	19.903.000,00		
Total Órgão				119.273.360,00
Total				1.239.222.559,00

Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2025				
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
01 - CÂMARA MUNICIPAL				
001 - CORPO LEGISLATIVO				
Sem Subunidade				
0001.0031.0014.7001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
			Total Funcional	100.000,00
0001.0031.0014.8001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS GABINETES DOS PARLAMENTARES				
	331901100000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.300.000,00
	331901300000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	470.000,00
	331909400000000000	Indenizações e substituições trabalhistas	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	331911300000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	333901400000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	333903000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	333903200000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	333903300000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	333903600000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	333903900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	333904000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	333909200000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
			Total Funcional	3.720.000,00
0001.0031.0014.8002 - SUBSIDIO E ENCARGOS DOS VEREADORES				
	331901100000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.300.000,00
	331901300000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
	331911300000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
			Total Funcional	2.820.000,00
0001.0031.0014.8003 - HOMENAGENS, RECEPCOES, FESTIVIDADES E COMEMORACOES				
	333903000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	333903100000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	333903900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
			Total Funcional	380.000,00
0001.0031.0014.8004 - CONTRATACAO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA				
	333903500000000000	Serviços de consultoria	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	333903900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	90.000,00
			Total Subunidade	7.110.000,00
			Total Unidade	7.110.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
01 - CÂMARA MUNICIPAL				
002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Sem Subunidade				
0001.0031.0014.8021 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADAO				
	331900700000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
	331901100000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
	331901300000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	331901600000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	331911300000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	333901400000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	333903000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
		Total Funcional		570.500,00
0001.0031.0014.8025 - HOMENAGENS, RECEPCOES, FESTIVIDADES E COMEMORACOES				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	33390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
		Total Funcional		70.000,00
0001.0122.0014.7002 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
		Total Funcional		300.000,00
0001.0122.0014.7003 - OBRAS E INSTALACOES PARA AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADO				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100.000,00
		Total Funcional		1.100.000,00
0001.0122.0014.7004 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTORES				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
		Total Funcional		10.000,00
0001.0122.0014.8005 - MANUTENCAO DO EDIFICIO PRINCIPAL DO PREDIO DA CAMARA				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
		Total Funcional		630.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
01 - CÂMARA MUNICIPAL				
002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Sem Subunidade				
0001.0122.0014.8006 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
	33190070000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
	33190910000000000000	Sentenças judiciais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33190920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	975.000,00
	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	380.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	33390350000000000000	Serviços de consultoria	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	330.000,00
	33390460000000000000	Auxílio-alimentação	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	650.000,00
	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390930000000000000	Indenizações e restituições	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
		Total Funcional		8.787.500,00
0001.0122.0014.8008 - MANUTENCAO CONVENIOS ESTAGIARIOS				
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
		Total Funcional		155.000,00
0001.0122.0014.8009 - PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
		Total Funcional		30.000,00
0001.0122.0014.8010 - DEFICIT TECNICO ATUARIAL				
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
	33391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
		Total Funcional		1.510.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
01 - CÂMARA MUNICIPAL				
002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Sem Subunidade				
0001.0122.0014.8011 - MANUTENCAO CONVENIO MEDICO SERVIDORES				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
		Total Funcional		10.000,00
0001.0122.0014.8019 - CRIACAO, PROVIMENTO DE CARGOS - CONCURSOS				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Total Funcional		1.000,00
0001.0122.0014.8020 - PROGRAMA PAI - APOSENTADORIA E PVD				
	33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
		Total Funcional		300.000,00
0001.0122.0014.8022 - SERVICOS TERCEIRIZADOS				
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00
	33390370000000000000	Locação de mão-de-obra	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Total Funcional		2.101.000,00
0001.0122.0014.8023 - CAPACITACAO SERVIDORES - VEREADORES				
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
		Total Funcional		170.000,00
0001.0122.0014.8024 - MANUTENCAO DA FROTA				

	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
			Total Funcional	140.000,00
0001.0126.0014.8007 - MANUTENCAO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	650.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
01 - CÂMARA MUNICIPAL				
002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Sem Subunidade				
0001.0126.0014.8007 - MANUTENCAO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	320.000,00
			Total Funcional	1.246.000,00
			Total Subunidade	17.131.000,00
			Total Unidade	17.131.000,00
003 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO				
Sem Subunidade				
0001.0131.0014.8012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO				
	33190070000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
			Total Funcional	935.500,00
0001.0131.0014.8013 - MANUTENCAO DA REDE LEGISLATIVA DE RADIO				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
			Total Funcional	1.670.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
01 - CÂMARA MUNICIPAL				
003 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO				
Sem Subunidade				
0001.0131.0014.8014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
			Total Funcional	300.000,00
			Total Subunidade	2.905.500,00
			Total Unidade	2.905.500,00
004 - ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR RÔMULO COELHO				
Sem Subunidade				
0001.0031.0043.8016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO				
	33190070000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
			Total Funcional	1.115.500,00
0001.0131.0043.8015 - HOMENAGENS, RECEPCOES, FESTIVIDADES E COMEMORACOES				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
	33390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
			Total Funcional	500.000,00
			Total Subunidade	1.615.500,00
			Total Unidade	1.615.500,00
005 - MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL TUANY TOLEDO				
Sem Subunidade				
0001.0391.0044.8017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MUSEU HISTORICO				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00

	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
01 - CÂMARA MUNICIPAL				
005 - MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL TUANY TOLEDO				
Sem Subunidade				
0001.0391.0044.8017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MUSEU HISTORICO				
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
			Total Funcional	1.013.000,00
0001.0391.0044.8018 - HOMENAGENS, RECEPCOES, FESTIVIDADES E COMEMORACOES DO MUSEU HISTORICO				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	33390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
			Total Funcional	260.000,00
			Total Subunidade	1.273.000,00
			Total Unidade	1.273.000,00
			Total Órgão	30.035.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
001 - GABINETE DO PREFEITO				
Sem Subunidade				
0004.0122.0001.1000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	10.000,00
0004.0122.0001.2000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	4.800.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	337.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00
	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
001 - GABINETE DO PREFEITO				
Sem Subunidade				
0004.0122.0001.2000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
	33390350000000000000	Serviços de consultoria	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
			Total Funcional	8.951.000,00
0004.0122.0008.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO - CONVENIOS				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
			Total Funcional	1.500.200,00
0004.0122.0008.2202 - CONVENIO POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
			Total Funcional	100.000,00
0004.0122.0011.1003 - CONSTRUÇÃO REFORMA SUPERINTENDÊNCIA PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
			Total Funcional	500.000,00
0004.0122.0011.1188 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
			Total Funcional	300.000,00
0004.0122.0011.2005 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00
			Total Funcional	2.500.000,00
			Total Subunidade	13.861.200,00
			Total Unidade	13.861.200,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
002 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS				
Sem Subunidade				
0004.0122.0004.1004 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
			Total Funcional	11.000,00
0004.0122.0004.1005 - OBRAS DE AMPLIACAO E REFORMA DA SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
			Total Funcional	6.000,00
0004.0122.0004.2006 - SERVIÇOS DE TELEFONIA				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00

			Total Funcional	500.000,00
0004.0122.0004.2007 - MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	3.094.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
			Total Funcional	5.106.300,00
			Total Subunidade	5.623.300,00
			Total Unidade	5.623.300,00
003 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
Sem Subunidade				
0004.0122.0001.1007 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SEC. AGRICULTURA				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	10.000,00
0004.0122.0001.2009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
003 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
Sem Subunidade				
0004.0122.0001.2009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	420.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	870.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	108.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	96.000,00
			Total Funcional	4.826.300,00
0020.0605.0006.1006 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
			Total Funcional	4.000,00
0020.0605.0006.1161 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
			Total Funcional	100.000,00
0020.0605.0006.2008 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO				
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
			Total Funcional	120.200,00
0020.0606.0010.1154 - OBRAS DE PAVIMENTACAO DE ESTRADAS RURAIS				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
			Total Funcional	1.500.000,00
0020.0606.0010.2010 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AREA RURAL				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000.000,00
			Total Funcional	10.000.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
003 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
Sem Subunidade				
0020.0606.0012.0001 - CONTRIBUICAO EMATER				
	33350410000000000000	Contribuições	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	226.000,00
			Total Funcional	226.000,00
			Total Subunidade	16.786.500,00
			Total Unidade	16.786.500,00
004 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO				
Sem Subunidade				
0004.0122.0013.1011 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	59.900,00
			Total Funcional	59.900,00
0004.0122.0013.2011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMUN. SOCIAL, LAZER E TURISMO				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.164.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	179.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00
	33390350000000000000	Serviços de consultoria	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
			Total Funcional	2.455.000,00
0013.0392.0013.0002 - CONTRIBUICAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO				
	33350410000000000000	Contribuições	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
			Total Funcional	30.000,00
0013.0392.0013.2012 - REALIZACAO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	3.049.500,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
004 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO				
Sem Subunidade				
0013.0392.0013.2012 - REALIZACAO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS				
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
			Total Funcional	3.154.700,00
0013.0392.0013.2013 - CHAMAMENTO PUBLICO				
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	200,00
0023.0691.0015.1015 - CONSTRUCAO DE INFRAESTRUTURA EM LOCAIS TURISTICOS				
	34490510000000000000	Obras e instalações	17000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.060.000,00
			Total Funcional	3.060.000,00
0023.0691.0015.2018 - HABILITACAO AO ICMS TURISTICO				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	100,00
0023.0691.0015.2019 - IMPLANTACAO DO CENTRO DE INFORMACOES TURISTICAS				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	100,00
0023.0691.0015.2020 - IMPLANTACAO DA SINALIZACAO TURISTICA NO MUNICIPIO				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	100,00
			Total Subunidade	8.760.100,00
			Total Unidade	8.760.100,00
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG				
Sem Subunidade				
0004.0122.0016.1012 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	10.000,00
0004.0122.0016.1013 - AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE AREAS				
	34490610000000000000	Aquisição de imóveis	17000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00
			Total Funcional	100,00
0004.0122.0016.2014 - MANUTENCAO DA SECRETARIA				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.046.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000,00

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AÇÃO REG				
Sem Subunidade				
0004.0122.0016.2014 - MANUTENCAO DA SECRETARIA				
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	89.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
			Total Funcional	1.672.000,00
0004.0122.0016.2015 - REALIZACAO DE EVENTOS, FORUNS, CONFERENCIA, FEIRAS E AFINS				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	5.100,00
0023.0333.0016.2662 - EMPREENDEDORISMO				
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	400,00
0023.0691.0016.2016 - PROJETOS DE ENGENHARIA				
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	200,00
0023.0691.0016.2017 - APOIO A EMPREENDIMENTOS - INCUBADORA/ECONOMIA CRIATIVA				
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
			Total Funcional	500.100,00
			Total Subunidade	2.187.900,00
			Total Unidade	2.187.900,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
006 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS				
Sem Subunidade				
0008.0241.0022.2023 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0008.0243.0021.2024 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	616.000,00
0008.0243.0022.2025 - MANUTENCAO DO FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA				
	33390300000000000000	Material de consumo	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	190.000,00
			Total Funcional	202.000,00
0008.0244.0021.1016 - OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS - SMPS				
	34490510000000000000	Obras e instalações	150100000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000.000,00
			Total Funcional	1.000.000,00
0008.0244.0021.1019 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMPS				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
			Total Funcional	200.000,00
0008.0244.0021.2041 - MANUTENCAO DE CHAMAMENTO PUBLICO				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
			Total Funcional	400.000,00
0008.0244.0022.0003 - MANUTENCAO DAS SUBVENCOES SOCIAIS				
	33350430000000000000	Subvenções sociais	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
			Total Funcional	1.500.000,00
0008.0244.0022.2039 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE CONSELHOS				
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
006 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS				
Sem Subunidade				
0008.0244.0022.2039 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE CONSELHOS				
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
			Total Funcional	20.000,00
0008.0244.0022.2714 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
	33390300000000000000	Material de consumo	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	30.000,00
0008.0244.0022.2715 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS ALIMENTO NA MESA				
	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
			Total Funcional	1.000.000,00
0008.0244.0022.2716 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
	33390300000000000000	Material de consumo	150000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	30.000,00
0008.0244.0025.2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.600.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.350.000,00
	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
006 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS				
Sem Subunidade				
0008.0244.0025.2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS				
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
			Total Funcional	15.471.900,00
0016.0482.0025.2050 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE HABITACAO				
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	203.100,00
0016.0482.0025.2681 - ENFRENTAMENTO DE SITUACOES CALAMITOSAS E EMERGENCIAIS				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	30.000,00
			Total Subunidade	20.753.000,00
			Total Unidade	20.753.000,00
007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Sem Subunidade				
0012.0122.0026.1028 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	10.000,00
0012.0122.0026.2052 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO - RECURSO ENSINO				
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	71.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	5.077.000,00
	33390350000000000000	Serviços de consultoria	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				

007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Sem Subunidade				
0012.0122.0026.2052 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO - RECURSO ENSINO				
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
			Total Funcional	20.629.100,00
0012.0122.0026.2053 - MANUTENCAO DA SECRETARIA				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
			Total Funcional	300.000,00
0012.0306.0027.2054 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	5.002.000,00
0012.0306.0027.2055 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL PNAE				
	33390300000000000000	Material de consumo	15520000000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	945.000,00
			Total Funcional	945.000,00
0012.0361.0026.1039 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15400000000 - FUNDEB 30 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.000,00
			Total Funcional	200.000,00
0012.0361.0027.1029 - OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS - RECURSO ENSINO				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00
	34490920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
			Total Funcional	2.050.000,00
0012.0361.0027.1030 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0012.0361.0027.1033 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PTE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15760010000 - PTE - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	20.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Sem Subunidade				
0012.0361.0027.1033 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PTE				
			Total Funcional	20.000,00
0012.0361.0027.1034 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSPORTE ESCOLAR				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	10.000,00
0012.0361.0027.1036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15500000000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	100.000,00
			Total Funcional	100.000,00
0012.0361.0027.1038 - OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS ENSINO FUNDAMENTAL - QESE				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15500000000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0012.0361.0027.1040 - AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS - FUNDEB 30				
	34490610000000000000	Aquisição de imóveis	15400000000 - FUNDEB 30 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.000,00
			Transferências de Impostos	
			Total Funcional	1.000,00
0012.0361.0027.1041 - OBRAS E CONSTRUCOES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15400000000 - FUNDEB 30 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.000,00
			Transferências de Impostos	
			Total Funcional	1.000,00
0012.0361.0027.2056 - MANUTENCAO VEICULOS - QESE				
	33390300000000000000	Material de consumo	15500000000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	948.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15500000000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1.135.136,00
			Total Funcional	2.083.136,00
0012.0361.0027.2057 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO ENSINO				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00
			Total Funcional	2.500.000,00
0012.0361.0027.2058 - MANUTENCAO DO ENSINO - FUNDEB 30				
	33390300000000000000	Material de consumo	15400000000 - FUNDEB 30 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.300.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15400000000 - FUNDEB 30 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15400000000 - FUNDEB 30 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.271.019,00
			Total Funcional	4.581.019,00

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Sem Subunidade				
0012.0361.0027.2059 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO				
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	9.804.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	1.903.000,00
	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	26.200,00
			Total Funcional	24.468.300,00
0012.0361.0027.2060 - MANUTENCAO DA EDUCACAO - QESE				
	33390300000000000000	Material de consumo	15500000000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	454.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15500000000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	300.000,00
			Total Funcional	754.000,00
0012.0361.0027.2061 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70				
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	15400001070 - FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15400001070 - FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.664.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15400001070 - FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	814.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15400001070 - FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.760.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15400001070 - FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	495,00
			Total Funcional	49.267.495,00
0012.0361.0027.2062 - MANUTENCAO DE VEICULOS - PTE				
	33390300000000000000	Material de consumo	15760010000 - PTE - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	12.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15760010000 - PTE - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	854.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Sem Subunidade				
0012.0361.0027.2062 - MANUTENCAO DE VEICULOS - PTE				
			Total Funcional	866.000,00
0012.0361.0027.2063 - MANUTENCAO DE VEICULOS - PNATE				
	33390300000000000000	Material de consumo	15530000000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	22.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15530000000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	114.991,00
			Total Funcional	136.991,00
0012.0362.0026.2064 - MANUTENCAO DO CURSO MUNICIPAL PRE ENEM				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	141.900,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	663.000,00
0012.0364.0026.2065 - BOLSA DE ESTUDO E ESTAGIO				
	33390180000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
			Total Funcional	1.020.000,00
0012.0365.0026.0004 - SUBVENCOES SOCIAIS OSCS -ENSINO				
	33350430000000000000	Subvenções sociais	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	6.425.353,00
	33350850000000000000	Contrato de gestão	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	3.308.844,00
			Total Funcional	9.734.197,00
0012.0365.0026.0005 - SUBVENCOES SOCIAIS OSCS - FUNDEB 30				
	33350430000000000000	Subvenções sociais	15400000000 - FUNDEB 30 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.584.064,00
			Total Funcional	10.584.064,00
0012.0365.0027.1046 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	10.000,00

0012.0365.0027.1047 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - QESE				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	155000000000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	1.500.000,00
			Total Funcional	1.500.000,00
0012.0365.0027.1048 - OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS - EDUCACAO INFANTIL - QESE				
	3449051000000000000	Obras e instalações	155000000000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	500.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Sem Subunidade				
0012.0365.0027.1048 - OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS - EDUCACAO INFANTIL - QESE				
			Total Funcional	500.000,00
0012.0365.0027.1996 - OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMA EDUCACAO INFANTIL				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
			Total Funcional	1.000.000,00
0012.0365.0027.2066 - MANUTENCAO GERAL DO ENSINO INFANTIL				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	3339030000000000000	Material de consumo	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	19.468.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	260.774,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
	3339049000000000000	Auxílio-transporte	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	18.500,00
			Total Funcional	26.252.474,00
0012.0365.0027.2068 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 70				
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	15400001070 - FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.490.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15400001070 - FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.006.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15400001070 - FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	348.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	15400001070 - FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.089.000,00
	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	15400001070 - FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.000,00
	3339049000000000000	Auxílio-transporte	15400001070 - FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.500,00
			Total Funcional	27.988.500,00
0012.0365.0027.2072 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE -PNAE				
	3339030000000000000	Material de consumo	155200000000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	910.000,00
			Total Funcional	910.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Sem Subunidade				
0012.0365.0027.2073 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA -PNAE				
	3339030000000000000	Material de consumo	155200000000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	900.000,00
			Total Funcional	900.000,00
0012.0365.0027.2074 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA -FUNDEB 70				
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	15400001070 - FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.268.132,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15400001070 - FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.446.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15400001070 - FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	159.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	15400001070 - FUNDEB 70 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.136.000,00
			Total Funcional	12.009.132,00
0012.0365.0027.2227 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - QESE				
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	155000000000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	2.299.475,00
			Total Funcional	2.299.475,00
0012.0366.0027.2075 - MANUTENCAO GERAL JOVENS E ADULTOS				
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	550,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	3339049000000000000	Auxílio-transporte	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
			Total Funcional	1.604.150,00
0012.0367.0027.1051 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -EDUCACAO ESPECIAL ENSINO				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

			Total Funcional	10.000,00
0012.0367.0027.2076 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - ENSINO				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	149.900,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	997,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000.000,00

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Sem Subunidade				
0012.0367.0027.2076 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - ENSINO				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	8.560,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	5.210.557,00
			Total Subunidade	216.122.590,00
			Total Unidade	216.122.590,00
008 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
Sem Subunidade				
0002.0061.0028.2085 - SENTENCAS JUDICIAIS				
	33390910000000000000	Sentenças judiciais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
	33390910000000000000	Sentenças judiciais	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	12.000.000,00
			Total Funcional	13.000.000,00
0004.0122.0028.0006 - CONTRIBUICOES				
	33350410000000000000	Contribuições	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
			Total Funcional	42.000,00
0004.0122.0028.0007 - CONTRIBUICAO CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS				
	33350410000000000000	Contribuições	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
			Total Funcional	42.000,00
0004.0122.0028.1065 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
			Total Funcional	5.000,00
0004.0122.0028.1066 - AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
	34490610000000000000	Aquisição de imóveis	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0004.0123.0028.0008 - AMORTIZACAO E JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA				
	33290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000.000,00
	34690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000.000,00
			Total Funcional	19.000.000,00
0004.0123.0028.2087 - MANUTENCAO DA SECRETARIA				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.262.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	201.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	12.650,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.085.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
008 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
Sem Subunidade				
0004.0123.0028.2087 - MANUTENCAO DA SECRETARIA				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
	33390350000000000000	Serviços de consultoria	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	260.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	3.700.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	930,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390930000000000000	Indenizações e restituições	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.200.000,00
			Total Funcional	13.702.580,00
0004.0123.0028.2088 - TARIFAS BANCARIAS				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	850.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17200000000 - Transferências da União Referentes às participações	1.000,00
			na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
			Total Funcional	911.000,00
0028.0846.0028.0009 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS				
	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	13.500.000,00
	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	17080000000 - CFEM - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	17200000000 - Transferências da União Referentes às participações	36.000,00
			na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	17500000000 - CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00
			Total Funcional	13.581.000,00
0099.0999.9999.9000 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
	39999990000000000000	Reserva de contingência ou reserva do RPPS	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000.000,00
			Total Funcional	2.000.000,00
			Total Subunidade	62.284.580,00
			Total Unidade	62.284.580,00

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Sem Subunidade				
0004.0122.0029.1067 - AQUISICAO DE IMOVEIS				
	34490610000000000000	Aquisição de imóveis	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	34490610000000000000	Aquisição de imóveis	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
			Total Funcional	2.000,00
0004.0122.0029.2089 - MANUTENCAO DA GARAGEM MUNICIPAL				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
			Total Funcional	1.740.000,00
0004.0122.0029.2090 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	260.500,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.666.000,00
	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	760,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.668.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390930000000000000	Indenizações e restituições	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	22.915.260,00
0004.0122.0029.2711 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE BOMBAS				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
			Total Funcional	610.000,00
0004.0122.0029.2712 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL E SOCIAL				
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Sem Subunidade				
0004.0122.0029.2712 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL E SOCIAL				
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
			Total Funcional	511.000,00
0004.0451.0029.1068 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
			Total Funcional	500.000,00
0015.0122.0029.2091 - MANUTENCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	16.000.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	71.030.000,00
0015.0451.0029.1069 - OBRAS E SERVICOS PARA MELHORIAS DE VIAS - CIDE				
	34490510000000000000	Obras e instalações	17500000000 - CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no	200.000,00
			Domínio Econômico	
			Total Funcional	200.000,00
0015.0451.0029.1071 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - OBRAS DE DRENAGEM				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500.000,00
	34490510000000000000	Obras e instalações	17540000000 - Recursos de Operações de Crédito	1.000,00
	34490920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	34490920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	17540000000 - Recursos de Operações de Crédito	1.000,00
			Total Funcional	5.503.000,00
0015.0451.0029.1072 - PROGRAMA AVANCAR CIDADES - OBRAS DE IMPLANTACAO DA AVENIDA FAISQUEIRA				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	800.000,00
	34490920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	801.000,00
0015.0451.0029.1074 - PROGRAMA AVANCAR CIDADES MOBILIDADE -OBRAS DE REVITALIZACAO DO CENTRO				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	34490510000000000000	Obras e instalações	17540000000 - Recursos de Operações de Crédito	1.000,00
			Total Funcional	2.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Sem Subunidade				
0015.0451.0029.1084 - OBRAS DE DRENAGEM NO BAIRRO ANDORINHAS				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
			Total Funcional	1.000.000,00
0015.0451.0029.1085 - IMPLANTACAO DO PARQUE DE EVENTOS				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1086 - VIA DE ACESSO DO BAIRRO CAJURU AO POSTO DO MACACO				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

	3449051000000000000	Obras e instalações	17540000000 - Recursos de Operações de Crédito	1.000,00
			Total Funcional	2.000,00
0015.0451.0029.1095 - OBRAS DE MELHORIAS DE VIAS - CFEM				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	90.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	17080000000 - CFEM - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	210.000,00
			Total Funcional	300.000,00
0015.0451.0029.1138 - OBRAS DE PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	17550000000 - ALIENAÇÃO - Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta	110.000,00
			Total Funcional	1.510.000,00
0015.0451.0029.1160 - PAVIMENTACAO/RECAPEAMENTO E DRENAGEM DA RUA ANTONIO SCODELER				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	10.000,00
0015.0451.0029.1164 - OBRAS DE DRENAGEM DO AVENIDA SAO FRANCISCO				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
			Total Funcional	100.000,00
0015.0451.0029.1166 - INFRAESTRUTURA DO BAIRRO GUANABARA				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1169 - CANALIZACAO DO CORREGO BAIRRO SAO GERALDO				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1193 - OBRA CENTRO DE LAZER DO BAIRRO PARQUE REAL				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Sem Subunidade				
0015.0451.0029.1193 - OBRA CENTRO DE LAZER DO BAIRRO PARQUE REAL				
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1196 - OBRA BACIA MINA JOÃO PAULO FASE I				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
			Total Funcional	1.500.000,00
0015.0451.0029.1197 - OBRA COBERTURA DA CAPELA SANTA TERESINHA				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1198 - OBRA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO PINHEIRO				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1898 - OBRA DA BACIA DE RETENÇÃO SÃO JUDAS TADEU				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1899 - OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DA BANANA				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1901 - OBRA DA ESTRADA CURRALINHO (DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO)				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1902 - OBRA DO ANEL VIÁRIO - LIGAÇÃO DO BAIRRO COLINA DOS BANDEIRANTES A BIOLAB				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1903 - OBRA DE ACESSO AO PARQUE DA CIDADE				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1904 - OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. LUIZ GONZAGA NUNES MAIA E DRENAGEM JARDIM MARIOSA				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1905 - OBRA DE LIGAÇÃO BAIRRO FAISQUEIRA AO BAIRRO BELO HORIZONTE				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1906 - OBRA DE LIGAÇÃO BAIRRO MORUMBI AO BAIRRO COLINA VERDE				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Sem Subunidade				
0015.0451.0029.1906 - OBRA DE LIGAÇÃO BAIRRO MORUMBI AO BAIRRO COLINA VERDE				
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1907 - OBRA DE CONTENÇÃO DA RUA BRITO FILHO				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
			Total Funcional	1.500.000,00
0015.0451.0029.1908 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO BAIRRO MORADA DO SOL				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000.000,00
			Total Funcional	5.000.000,00
0015.0451.0029.1909 - OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO E PRAÇA SENADOR JOSÉ BENTO				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00
			Total Funcional	2.000.000,00
0015.0451.0029.1910 - OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA CALHA DO RIO SAPUCAÍ MIRIM				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1911 - OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA CALHA DO RIO MANDU				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1912 - OBRA DE PROLONGAMENTO VIÁRIO NA RUA BRUNA MARZULO				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1913 - OBRA DE CONTENÇÃO DIQUINHA				

	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1914 - OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1915 - OBRA DE CONSTRUÇÃO CASA DE BOMBAS DIQUE I				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	3.000.000,00
			Total Funcional	3.000.000,00
0015.0451.0029.1916 - OBRAS DE ACESSIBILIDADE DE PRÉDIOS DA PREFEITURA				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1917 - OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL IRMÃO GINO MARIA ROSSI (MANDU)				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Sem Subunidade				
0015.0451.0029.1917 - OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL IRMÃO GINO MARIA ROSSI (MANDU)				
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1935 - OBRAS DE DRENAGEM DA RUA ANTONIO SARKIS				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3449092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	2.000,00
0015.0451.0029.1936 - OBRAS DE DRENAGEM NA RUA FRANCISCA RICARDINA DE PAULA				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3449092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	2.000,00
0015.0451.0029.1938 - OBRAS DE ACESSO AO BAIRRO SANTO ANTONIO				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1939 - REQUALIFICAÇÃO AVENIDA PERIMETRAL				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	10.000,00
0015.0451.0029.1942 - OBRAS BACIA PERNAMBUCO /SAO RAFAEL / CANALIZACAO				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3449092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	2.000,00
0015.0451.0029.1943 - OBRAS ROTATORIO BAIRRO MORADA DO SOL				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1945 - OBRAS DE DUPLICACAO E REFORMA AV. MAJOR STORINO				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1955 - OBRA DE CANALIZAÇÃO DA AVENIDA CELSO GAMA DE PAIVA				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	4.000.000,00
			Total Funcional	4.000.000,00
0015.0451.0029.1957 - OBRAS IMPLANTACAO VIADUTO PERIMETRAL				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000.000,00
			Total Funcional	1.000.000,00
0015.0451.0029.1958 - PAVIMENTACAO ESTRADA RURAL (CAVA)				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Sem Subunidade				
0015.0451.0029.1958 - PAVIMENTACAO ESTRADA RURAL (CAVA)				
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1959 - OBRAS DE CONTINUACAO AVENIDA DIQUE I				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	17540000000 - Recursos de Operações de Crédito	1.000,00
			Total Funcional	2.000,00
0015.0451.0029.1960 - OBRAS DE REQUALIFICACAO RUA JACY LARAIA VIEIRA				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3449092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	2.000,00
0015.0451.0029.1961 - OBRA DE LIGACAO DA RUA LAURO NUNES COM A RUA PADRE VITOR				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3449092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	2.000,00
0015.0451.0029.1963 - OBRA PONTE RIO MANDU/CAJURU				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1964 - OBRA CONSTRUCAO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA CORREGO BAIRRO FATIMA III				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1965 - OBRAS DE CONSTRUCAO DE PRACAS E CANTEIROS				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3449092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	2.000,00
0015.0451.0029.1966 - OBRAS DE REQUALIFICACAO AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES OLIVEIRA				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000.000,00
			Total Funcional	5.000.000,00
0015.0451.0029.1967 - OBRAS DE REQUALIFICACAO AVENIDA DIQUE II				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.700.000,00
			Total Funcional	2.700.000,00
0015.0451.0029.1968 - OBRAS DE ASFALTAMENTO, DRENAGEM PORTAL DO IPIRANGA				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Sem Subunidade				
0015.0451.0029.1969 - OBRA DE INFRAESTRUTURA NO BAIRRO SAO JOAO				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1970 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA BAIRRO CANTA GALO/HORTO				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1971 - OBRAS DE INTERLIGACAO VIARIA E DRENAGEM DO BAIRRO INCOFIDENTES AO BAIRRO SANTO EXPEDITO				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1972 - OBRAS DE PAVIMENTACAO, CALCAMENTO E DRENAGEM BAIRRO JATOBA				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1973 - OBRAS DE CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL E INFRAESTRUTURA DE APOIO				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1974 - OBRAS DE CONSTRUCAO DE COBERTURA DE QUADRAS				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0015.0451.0029.1975 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PATIO DA RODOVIARIA				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
			Total Funcional	150.000,00
0015.0451.0029.1976 - OBRAS DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.000,00
			Total Funcional	1.400.000,00
0015.0451.0029.1977 - OBRAS DE LIGACAO DO COMPLEXO DO BAIRRO FAISQUEIRA E A BR 459				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
			Total Funcional	500.000,00
0015.0451.0029.2092 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA				
	3339030000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	64.407.900,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	5.318.900,00
	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	72.727.800,00

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Sem Subunidade				
0015.0451.0029.2210 - REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL				
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
			Total Funcional	1.500.000,00
0015.0451.0029.2211 - SERVICOS DE PODA E ZELADORIA DE PRACAS				
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000.000,00
			Total Funcional	8.000.000,00
0015.0451.0029.2212 - SERVICOS DE GESTAO DO CEMITERIO				
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600.000,00
			Total Funcional	1.600.000,00
0015.0541.0029.1173 - OBRA BACIA JOÃO MARIA				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0019.0334.0042.1954 - CONSTRUCAO DO PREDIO PUBLICO DENOMINADO POUSOHUB				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500.000,00
			Total Funcional	2.500.000,00
0025.0752.0029.1070 - OBRAS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	3.870.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	17510000000 - COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.030.000,00
	3449092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	17510000000 - COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00
			Total Funcional	13.000.000,00
0025.0752.0029.2093 - MANUTENCAO DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA				
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	630.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17510000000 - COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.470.000,00
	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	17510000000 - COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00
			Total Funcional	2.200.000,00
			Total Subunidade	236.073.060,00
			Total Unidade	236.073.060,00

010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				
Sem Subunidade				
0004.0121.0030.1100 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIA E MOBILIARIO				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				
Sem Subunidade				
0004.0121.0030.1100 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIA E MOBILIARIO				
			Total Funcional	10.000,00
0004.0122.0030.2094 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				

	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	9.918.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	174.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.392.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	850.000,00
	33390350000000000000	Serviços de consultoria	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.520,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	16.240.020,00
0004.0122.0030.2710 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
			Total Funcional	2.000.000,00
0018.0541.0030.2099 - PLANOS, LEGISLAÇÃO, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS				
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	17200000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	100.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17200000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	500.000,00
			Total Funcional	600.000,00
0018.0541.0031.1098 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	10.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				
Sem Subunidade				
0018.0541.0031.2095 - DESENV. CONSERVACAO, PRESERVACAO E RECUPERACAO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
			Total Funcional	15.000,00
			Total Subunidade	18.875.020,00
			Total Unidade	18.875.020,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				
0010.0122.0002.1104 - FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	16010000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	34490610000000000000	Aquisição de imóveis	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	10.200,00
0010.0122.0002.1186 - FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - OBRAS E INSTALACOES				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	100,00
0010.0122.0002.2102 - MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE				
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	34.000.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	550.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000.000,00
	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	2.412.000,00

			de Impostos	
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	6.490.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				
0010.0122.0002.2102 - MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE				
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	171.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	6.400.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	671.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390930000000000000	Indenizações e restituições	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	83.272.700,00
0010.0122.0002.2108 - MANTER ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PISO DA ENFERMAGEM				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16050000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	7.000.000,00
			Total Funcional	7.000.000,00
0010.0122.0002.2650 - MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023				
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000.000,00
	33190080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00
			Total Funcional	3.460.000,00
0010.0122.0003.2110 - MANTER AS ACOES E SERVICOS NAO CONTEMPLADOS SAUDE				
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	92.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				
0010.0122.0003.2110 - MANTER AS ACOES E SERVICOS NAO CONTEMPLADOS SAUDE				
	33390930000000000000	Indenizações e restituições	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.920.000,00
0010.0122.0003.2153 - MANTER O ATENDIMENTO A PACIENTES JUDICIALIZADOS				
	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	535.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
			Total Funcional	750.000,00
0010.0125.0002.1123 - FORTALECER OS INVESTIMENTOS PARA OUVIDORIA REGIONAL				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	8.000,00
			provenientes do Governo Estadual	
			Total Funcional	8.000,00
0010.0125.0002.2111 - MANTER O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	300,00
0010.0125.0002.2151 - MANTER O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA REGIONAL				
	33390300000000000000	Material de consumo	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
			Total Funcional	20.000,00
0010.0125.0003.1102 - FORTALECER O FUNCIONAMENTO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados	100,00

			de Impostos	
			Total Funcional	100,00
0010.0301.0002.1133 - FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	16010000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	16010003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00
			Total Funcional	210.200,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				
0010.0301.0002.1187 - FORTALECER ATENCAO PRIMARIA - OBRAS E INSTALACOES				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	16010000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	17100003210 - Transferência Especial dos Estados	4.700.000,00
	3449092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	7.300.200,00
0010.0301.0002.1199 - GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LEI ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.500.000,00
			Total Funcional	1.500.000,00
0010.0301.0002.1897 - FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
			Total Funcional	10.000,00
0010.0301.0002.1987 - FORTALECER ATENCAO PRIMARIA - INVESTIMENTOS				
	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	100,00
0010.0301.0002.2148 - GARANTIR PROGRAMA MAIS MEDICOS - MEDICOS PELO BRASIL				
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	159.000,00
			Total Funcional	224.000,00
0010.0301.0002.2157 - GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA				
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.244.500,00
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	900.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.186.600,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.570.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				
0010.0301.0002.2157 - GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA				
	3319013000000000000	Obrigações patronais	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	169.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.257.000,00

	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	600.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				
0010.0301.0002.2157 - GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA				
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	466.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	580.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
			Total Funcional	29.274.600,00
0010.0301.0002.2649 - GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023				
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	180.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	380.000,00
	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.190.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
			Total Funcional	6.295.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				
0010.0301.0002.2682 - GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AO SERVICO DE ATENCAO PRIMARIA - AGENTES DE SAUDE				
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	3.400.000,00
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	16040000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	7.800.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	10.400,00
			Total Funcional	11.710.400,00
0010.0302.0002.1116 - FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	16010000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00

	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	16010003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00
			Total Funcional	50.100,00
0010.0302.0002.2224 - GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA				
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000.000,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoal física	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoal jurídica	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				
0010.0302.0002.2224 - GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA				
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoal jurídica	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	650.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoal jurídica	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000.000,00
	3339049000000000000	Auxílio-transporte	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	15.252.000,00
0010.0302.0003.1125 - FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA - OBRAS				
	3449051000000000000	Obras e instalações	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000.000,00
			Total Funcional	8.000.000,00
0010.0302.0003.1896 - FORTALECER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023				
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
			Total Funcional	20.000,00
0010.0302.0003.2103 - GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA				
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	5.200.000,00
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	596.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	380.500,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				

0010.0302.0003.2103 - GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA				
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	650.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	250.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	2.300.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	3.600.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.700.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	420.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				
0010.0302.0003.2103 - GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA				
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	33390930000000000000	Indenizações e restituições	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390930000000000000	Indenizações e restituições	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	33390930000000000000	Indenizações e restituições	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Total Funcional				18.049.100,00
0010.0302.0003.2104 - GARANTIR SERVICO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA ATENCAO ESPECIALIZADA				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.000.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16000003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16000003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Total Funcional				131.301.000,00
0010.0302.0003.2144 - GARANTIR A ATENCAO DOS SERVIÇOS DE SAUDE COM AUXILIO TRANSPORTE - TFD				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				
0010.0302.0003.2144 - GARANTIR A ATENCAO DOS SERVIÇOS DE SAUDE COM AUXILIO TRANSPORTE - TFD				
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	420.000,00
Total Funcional				1.400.000,00
0010.0302.0003.2648 - GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023				
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	500.000,00

			provenientes do Governo Estadual	
	33190130000000000000	Obrigações patronais	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	350.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	400.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	180.000,00
	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.725.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
Total Funcional				3.695.000,00
0010.0302.0003.2718 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				
	33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	3.644.000,00
Total Funcional				3.644.000,00
0010.0303.0002.1112 - FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100,00
Total Funcional				200,00
0010.0303.0002.2647 - GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023.				
	33390300000000000000	Material de consumo	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.077.000,00
Total Funcional				2.077.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				
0010.0303.0002.2720 - GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	239.400,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	1.045.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	514.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00
	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00
Total Funcional				4.398.400,00
0010.0304.0002.1192 - FORTALECER A VIGILANCIA SANITARIA - INVESTIMENTOS				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	500.000,00
Total Funcional				500.000,00
0010.0304.0002.2646 - MANTER ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C 172/2023				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00
Total Funcional				333.000,00
0010.0304.0002.2697 - MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	24.700,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	1.053.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				
0010.0304.0002.2697 - MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA				
	33390300000000000000	Material de consumo	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Total Funcional				3.904.800,00
0010.0304.0002.2713 - FORTALECER AS AÇÕES DE AMBITO COLETIVO DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA				
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	800.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	237.000,00
	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00

	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	250.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	270.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Total Funcional				1.846.000,00
0010.0305.0002.1105 - FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
Total Funcional				10.100,00
Fonte de Financiamento Elemento Descrição Fonte Valor Orçado				
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				
0010.0305.0002.2126 - MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS				
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	1.038.000,00
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	16040000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.236.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total Funcional				3.574.000,00
0010.0305.0002.2130 - MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE				
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	510.000,00
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	598.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00
Fonte de Financiamento Elemento Descrição Fonte Valor Orçado				
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				
0010.0305.0002.2130 - MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE				
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	233.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.300,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	290.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.400,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Total Funcional				2.920.000,00
0010.0305.0002.2645 - MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C 172/2023				
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	460.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	700.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	20.000,00

			provenientes do Governo Estadual	
	33191130000000000000	Obrigações patronais	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sem Subunidade				
0010.0305.0002.2645 - MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C 172/2023				
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
Total Funcional				1.760.000,00
Total Subunidade				355.700.600,00
Total Unidade				355.700.600,00
012 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES				
Sem Subunidade				
0004.0122.0035.2172 - MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.976.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	134.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	294.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	4.010,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total Funcional				2.776.010,00
0027.0812.0032.2164 - PROGRAMA VIVA ESPORTE				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total Funcional				60.000,00
0027.0812.0033.2168 - CONTRATACAO DE ARBITRAGEM				
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Total Funcional				60.000,00
0027.0812.0035.1159 - AQUISICAO E INSTALACAO DE ACADEMIA AO AR LIVRE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total Funcional				50.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
012 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES				
Sem Subunidade				
0027.0812.0035.2163 - LEI DE INCENTIVO AO ESPORTES				
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total Funcional				210.000,00
0027.0812.0035.2170 - APOIO AS EQUIPES DE ESPORTES PARA PARTICIPACAO EM EVENTOS ESPORTIVOS				
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total Funcional				150.000,00
0027.0812.0035.2204 - CHAMAMENTO PUBLICO				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total Funcional				50.000,00
0027.0812.0036.1139 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total Funcional				200.000,00
0027.0812.0036.1140 - CONSTRUCAO E COBERTURAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total Funcional				200.000,00
0027.0812.0036.1142 - INSTALACAO DE IRRIGACAO NOS CAMPOS DE FUTEBOL NOS BAIRROS				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total Funcional				100.000,00
0027.0812.0036.1143 - INSTALACAO E RECUPERACAO DE PARQUES/ACADEMIAS				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Total Funcional				250.000,00
0027.0812.0036.1185 - Melhorias a serem realizados no estadio Municipal				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total Funcional				200.000,00
0027.0812.0036.1189 - CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total Funcional				100.000,00
0027.0812.0036.1895 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total Funcional				50.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
012 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES				
Sem Subunidade				
0027.0812.0036.1956 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NOS CAMPOS DE FUTEBOL				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total Funcional				200.000,00
0027.0812.0036.1980 - CONSTRUCAO COBERTURA QUADRA JD. ESPLANADA - CONVENIO				
	34490510000000000000	Obras e instalações	17000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.100.000,00

Total Funcional				1.100.000,00
0027.0812.0036.2181 - MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total Funcional				200.000,00
0027.0812.0036.2182 - MANUTENCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total Funcional				200.000,00
0027.0812.0036.2183 - MANUTENCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
Total Funcional				300.000,00
0027.0812.0036.2184 - MANUTENCAO DOS CAMPOS DE GRAMA SINTETICA				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total Funcional				200.000,00
0027.0812.0036.2203 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE ALAMBRADOS				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total Funcional				200.000,00
0027.0812.0036.2676 - REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
Total Funcional				500.000,00
0027.0812.0036.2689 - REFORMA NAS PISTAS DE SKATE				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total Funcional				50.000,00
0027.0812.0036.2690 - MANUTENCAO DAS ACADEMIAS/PARQUES				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total Funcional				50.000,00
0027.0812.0036.2691 - REFORMA DO GINASIO POLIESPORTIVO				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total Funcional				200.000,00

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
012 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES				
Sem Subunidade				
0027.0813.0036.1158 - AQUISICAO DE PARQUINHOS				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total Funcional				100.000,00
Total Subunidade				7.756.010,00
Total Unidade				7.756.010,00
013 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Sem Subunidade				
0002.0061.0001.2186 - DESPESAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390910000000000000	Sentenças judiciais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
Total Funcional				350.000,00
0004.0122.0001.1144 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA PROCURADORIA				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total Funcional				20.000,00
0004.0122.0001.2187 - REVITALIZACAO E MANUTENCAO DO PREDIO				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total Funcional				50.000,00
0004.0122.0001.2188 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	129.357,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	395,00
Total Funcional				3.265.552,00
Total Subunidade				3.685.552,00
Total Unidade				3.685.552,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
014 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS				
Sem Subunidade				
0004.0122.0038.1145 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTAO DE PESSOAS				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total Funcional				50.000,00
0004.0122.0038.2189 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS				
	33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	119.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	46.500,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	514.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
	33390350000000000000	Serviços de consultoria	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

		pessoa jurídica		
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
	33390910000000000000	Sentenças judiciais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390930000000000000	Indenizações e restituições	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Total Funcional				4.023.000,00
0004.0122.0038.2190 - CESTA DE NATAL				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.200.000,00
Total Funcional				1.200.000,00
0004.0122.0038.2191 - CARTAO ALIMENTACAO				
	33390460000000000000	Auxílio-alimentação	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000.000,00
Total Funcional				36.000.000,00
0004.0122.0038.2192 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000.000,00
Total Funcional				4.000.000,00
Total Subunidade				45.273.000,00
Total Unidade				45.273.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
015 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				
Sem Subunidade				
0004.0122.0001.2193 - MANUTENCAO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	242.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	690.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.255.500,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total Funcional				10.315.700,00
0004.0122.0001.2692 - LOCACAO DE GALPAO DE ARMAZAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSITO				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total Funcional				50.000,00
0004.0122.0041.2693 - DEVOLUCAO DE MULTAS POR DECISAO JUDICIAL				
	33390930000000000000	Indenizações e restituições	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total Funcional				10.000,00
0004.0181.0041.0025 - CONVENIO POLICIA MILITAR				
	33350410000000000000	Contribuições	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	215.000,00
Total Funcional				215.000,00
0026.0453.0001.2680 - APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO - SUBSIDIO LEI 6.431/2021				
	33360450000000000000	Subvenções econômicas	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000.000,00
Total Funcional				20.000.000,00
0026.0453.0041.2719 - TRANSPORTE PUBLICO				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Total Funcional				1.000,00
0026.0781.0042.1146 - OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMA DO AEROPORTO				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total Funcional				1.000,00
0026.0781.0042.1147 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O AEROPORTO				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
015 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				
Sem Subunidade				
0026.0781.0042.1147 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O AEROPORTO				
Total Funcional				10.000,00
0026.0781.0042.2194 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AEROPORTUARIAS				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	680.000,00
Total Funcional				701.000,00
0026.0782.0041.1148 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total Funcional				50.000,00
0026.0782.0041.1149 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNTRAN				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	17520000000 - FUNTRAN - Recursos Vinculados ao Trânsito	300.000,00
Total Funcional				300.000,00
0026.0782.0041.1150 - OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS DO TERMINAL RODOVIARIO				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total Funcional				200.000,00
0026.0782.0041.1151 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TERMINAL RODOVIARIO				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total Funcional				50.000,00
0026.0782.0041.2197 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSITO - FUNTRAN				
	33190130000000000000	Obrigações patronais	17520000000 - FUNTRAN - Recursos Vinculados ao Trânsito	24.472,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	17520000000 - FUNTRAN - Recursos Vinculados ao Trânsito	20.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	17520000000 - FUNTRAN - Recursos Vinculados ao Trânsito	4.020.114,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	17520000000 - FUNTRAN - Recursos Vinculados ao Trânsito	170.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17520000000 - FUNTRAN - Recursos Vinculados ao Trânsito	2.989.814,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	17520000000 - FUNTRAN - Recursos Vinculados ao Trânsito	3.298.274,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	17520000000 - FUNTRAN - Recursos Vinculados ao Trânsito	250.000,00
	33390930000000000000	Indenizações e restituições	17520000000 - FUNTRAN - Recursos Vinculados ao Trânsito	50.000,00

Total Funcional				10.822.674,00
0026.0782.0041.2198 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSITO				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total Funcional				3.050.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
015 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				
Sem Subunidade				
0026.0782.0041.2199 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total Funcional				92.500,00
Total Subunidade				45.868.874,00
Total Unidade				45.868.874,00
016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sem Subunidade				
0008.0241.0022.2022 - MANUTENCAO DO ESPACO DE CONVIVENCIA DO IDOSO				
	33390300000000000000	Material de consumo	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	80.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	130.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	240.000,00
Total Funcional				450.000,00
0008.0243.0022.1018 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
Total Funcional				1.000,00
0008.0243.0022.2027 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	258.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	500.000,00
Total Funcional				758.000,00
0008.0243.0023.2026 - MANUTENCAO DAS ACOES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	624.000,00
Total Funcional				684.000,00
0008.0244.0021.1020 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IGD PAB				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	550.000,00
Total Funcional				550.000,00
0008.0244.0021.1021 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IGD SUAS				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	100.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sem Subunidade				
0008.0244.0021.1021 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IGD SUAS				
			Total Funcional	100.000,00
0008.0244.0021.1022 - OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMA - PISO MINEIRO				
	34490510000000000000	Obras e instalações	16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
Total Funcional				1.000,00
0008.0244.0021.1023 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PISO MINEIRO				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
Total Funcional				5.000,00
0008.0244.0021.1024 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -PROTECAO SOCIAL BASICA				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	80.000,00
Total Funcional				80.000,00
0008.0244.0021.1025 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	50.000,00
Total Funcional				50.000,00
0008.0244.0022.2040 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	33390300000000000000	Material de consumo	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	50.000,00
Total Funcional				52.000,00
0008.0244.0025.2028 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO PROPRIO				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.056.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total Funcional				2.147.000,00
0008.0244.0025.2029 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO				
	33390300000000000000	Material de consumo	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	340.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sem Subunidade				
0008.0244.0025.2029 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO				
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	100.000,00

		terceirização	Assistência Social	
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	140.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	10.000,00
Total Funcional				591.000,00
0008.0244.0025.2030 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO PROPRIO				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	470.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	131.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total Funcional				686.000,00
0008.0244.0025.2031 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO VINCULADO				
	33390300000000000000	Material de consumo	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	400.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	250.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	180.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	30.000,00
Total Funcional				861.000,00
0008.0244.0025.2033 - MANUTENCAO BL IGD PBF				
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	140.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	240.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sem Subunidade				
0008.0244.0025.2033 - MANUTENCAO BL IGD PBF				
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
Total Funcional				385.000,00
0008.0244.0025.2034 - MANUTENCAO DO PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	250.000,00
	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	730.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
Total Funcional				989.000,00
0008.0244.0025.2035 - MANUTENCAO DO IGD SUAS				
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	100.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	80.000,00
Total Funcional				183.000,00
0008.0244.0025.2036 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				
	33390300000000000000	Material de consumo	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	10.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sem Subunidade				
0008.0244.0025.2036 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	10.000,00
Total Funcional				76.000,00
0008.0244.0025.2037 - MANUTENCAO DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA ESCOLA				
	33390300000000000000	Material de consumo	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	5.000,00
Total Funcional				5.000,00
0008.0244.0025.2664 - BENEFICIO EVENTUAL				
	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Total Funcional				100.000,00
0008.0244.0025.2665 - SERVICO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16600000000 - FNAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	50.000,00
Total Funcional				150.000,00
0008.0244.0025.2666 - SERVICO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	641.000,00
Total Funcional				641.000,00
0008.0244.0025.2667 - CENTRO DIA PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
Total Funcional				100.000,00
0008.0244.0025.2668 - RESIDENCIA INCLUSIVA				
33390390000000000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	280.000,00
Total Funcional				280.000,00
0008.0244.0025.2669 - SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	756.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	124.000,00
Total Funcional				880.000,00
0008.0244.0025.2670 - BPC NA ESCOLA				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total Funcional				1.000,00
0008.0244.0025.2717 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	320.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sem Subunidade				
0008.0244.0025.2717 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS				
Total Funcional				320.000,00
0014.0422.0022.2049 - CENTRO DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total Funcional				10.000,00
Total Subunidade				11.136.000,00
Total Unidade				11.136.000,00
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Sem Subunidade				
0004.0122.0045.1949 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total Funcional				50.000,00
0004.0122.0045.1986 - CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA DE ADM				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total Funcional				10.000,00
0004.0122.0045.2685 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				
	33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00
Total Funcional				1.200.000,00
0004.0122.0045.2686 - MANUTENCAO DA SECRETARIA				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	722.500,00
	33390350000000000000	Serviços de consultoria	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total Funcional				4.543.500,00

Fonte de Financiamento	de	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Sem Subunidade					
0004.0122.0045.2708 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
	33390300000000000000	Material de consumo		15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	595.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.950.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000.000,00
				Total Funcional	7.855.000,00
0004.0122.0045.2709 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO					
	33390300000000000000	Material de consumo		15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	297.500,00
	33390350000000000000	Serviços de consultoria		15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
				Total Funcional	1.457.500,00
				Total Subunidade	15.116.000,00
				Total Unidade	15.116.000,00
021 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Sem Subunidade					

0013.0392.0005.1054 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESPACO CIDADANIA E CULTURA - CONVENIO				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0013.0392.0005.1056 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL - CONVENIO				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0013.0392.0005.1060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TEATRO MUNICIPAL - CONVENIO				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0013.0392.0005.1062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	10.000,00
0013.0392.0005.1063 - OBRAS DO ESPACO CIDADANIA E CULTURA - CONVENIO				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
021 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Sem Subunidade				
0013.0392.0005.1063 - OBRAS DO ESPACO CIDADANIA E CULTURA - CONVENIO				
			Total Funcional	1.000,00
0013.0392.0005.1983 - REFORMA DO CENTRO CULTURAL - CONVENIO				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0013.0392.0005.2077 - CHAMAMENTO PUBLICO				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0013.0392.0005.2078 - PROJETOS CULTURAIS				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
			Total Funcional	50.000,00
0013.0392.0005.2079 - FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL DE POUSO ALEGRE -FUMPAC				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
			Total Funcional	100,00
0013.0392.0005.2082 - MANUTENCAO DA CULTURA				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	118.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	380.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	299.900,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390490000000000000	Auxílio-transporte	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	3.913,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
			Total Funcional	3.919.813,00
0013.0392.0005.2084 - MANUTENCAO DO ESPACO CIDADANIA E CULTURA				
	33390300000000000000	Material de consumo	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
			Total Funcional	2.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
021 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Sem Subunidade				
0013.0392.0005.2687 - REFORMA DO CASARAO OS JUNQUEIRAS				
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total Funcional	10.000,00
0013.0392.0016.2683 - LEI PAULO GUSTAVO				
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	17490000000 - Outras vinculações de transferências	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17490000000 - Outras vinculações de transferências	1.000,00
			Total Funcional	2.000,00
0013.0392.0016.2684 - LEI ALDIR BLANC				
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	17190000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17190000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.000,00
			Total Funcional	2.000,00
			Total Subunidade	4.050.913,00
			Total Unidade	4.050.913,00
			Total Órgão	1.089.914.199,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM				
001 - DEPARTAMENTO GABINETE E CONSELHOS				
Sem Subunidade				
0004.0122.0018.4000 - MANUTENCAO ATIV. DPTO. GABINETE E CONSELHOS				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	363.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	77.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	22.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
			Total Funcional	588.000,00
0004.0122.0018.4001 - DEFICIT TECNICO ATUARIAL DO DEPARTAMENTO DE GABINETE E CONSELHOS				
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.500,00

			Total Funcional	16.500,00
			Total Subunidade	604.500,00
			Total Unidade	604.500,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM				
002 - DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS				
Sem Subunidade				
0004.0122.0018.4002 - MANUTENCAO ATIV. DPTO. BENEFICIOS				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.320.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	44.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	132.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	50.000,00
	33390350000000000000	Serviços de consultoria	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	130.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	22.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	165.000,00
			Total Funcional	1.909.000,00
0004.0122.0018.4008 - DEFICIT TEC. ATUARIAL DO DPTO. DE BENEFICIOS				
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	225.000,00
			Total Funcional	225.000,00
0004.0122.0019.4026 - MANUTENCAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS				
	33390080000000000000	Outros beneficios assistenciais do servidor e do militar	18000000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.000,00
			Total Funcional	5.000,00
0009.0272.0019.4003 - MANUTENCAO DE APOSENTADORIAS				
	33190010000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	18000001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	70.947.000,00
	33190010000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	18000001121 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.397.000,00
			Total Funcional	74.344.000,00
0009.0272.0019.4004 - MANUTENCAO DE PENSOES				
	33190030000000000000	Pensões	18000001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.000.000,00
			Total Funcional	10.000.000,00
0009.0272.0019.4005 - MANUTENCAO DE OUTROS BENEFICIOS				
	33390080000000000000	Outros beneficios assistenciais do servidor e do militar	18000000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.000,00
			Total Funcional	5.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM				
002 - DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS				
Sem Subunidade				
0009.0272.0019.4007 - COMPENSACAO PREVIDENCIARIA RGPS				
	33190860000000000000	Compensações a regimes de previdência	18000000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000.000,00
	33190860000000000000	Compensações a regimes de previdência	18000001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.000.000,00
	33190860000000000000	Compensações a regimes de previdência	18000001121 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	200.000,00
			Total Funcional	3.200.000,00
0009.0272.0019.4027 - COMPENSACOES PREVIDENCIARIAS RPPS/RPPS				
	33190860000000000000	Compensações a regimes de previdência	18000000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000.000,00
	33190860000000000000	Compensações a regimes de previdência	18000001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.000.000,00
	33190860000000000000	Compensações a regimes de previdência	18000001121 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	200.000,00
			Total Funcional	3.200.000,00
			Total Subunidade	92.888.000,00
			Total Unidade	92.888.000,00
003 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Sem Subunidade				
0004.0122.0018.4009 - MANUTENCAO ATIV. DPTO. CONTABILIDADE				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	187.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.500,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.000,00
			Total Funcional	239.500,00
0004.0122.0018.4011 - DEFICIT TEC. ATUARIAL DO DPTO. DE CONTABILIDADE				
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00
			Total Funcional	15.000,00
0028.0843.0018.0020 - AMORTIZACAO E JUROS DA DIVIDA FUNDADA				
	33290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	33290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM				
003 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Sem Subunidade				
0028.0843.0018.0020 - AMORTIZACAO E JUROS DA DIVIDA FUNDADA				
	34690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00

	34690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
			Total Funcional	42.000,00
0028.0846.0018.0021 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS				
	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	26.000,00
	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	18000000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	200.000,00
	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	800.000,00
			Total Funcional	1.026.000,00
0099.0999.9999.9999 - RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS				
	39999990000000000000	Reserva de contingência ou reserva do RPPS	18000000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	19.903.000,00
			Total Funcional	19.903.000,00
			Total Subunidade	21.225.500,00
			Total Unidade	21.225.500,00
004 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA				
Sem Subunidade				
0004.0122.0018.3000 - OBRAS E INSTALACOES				
	34490510000000000000	Obras e instalações	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	34490510000000000000	Obras e instalações	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00
			Total Funcional	25.000,00
0004.0122.0018.3001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	50.000,00
			Total Funcional	70.000,00
0004.0122.0018.3028 - PRÓ GESTÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	200.000,00
			Total Funcional	200.000,00
0004.0122.0018.4012 - MANUTENCAO ATIV. DPTO. ADMINISTRACAO INTERNA				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	500.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	70.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00
	33190920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	17.160,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM				
004 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA				
Sem Subunidade				
0004.0122.0018.4012 - MANUTENCAO ATIV. DPTO. ADMINISTRACAO INTERNA				
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	70.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00
	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	33390350000000000000	Serviços de consultoria	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	400.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	130.000,00
	33390460000000000000	Auxílio-alimentação	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	176.000,00
	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
			Total Funcional	1.498.160,00
0004.0122.0018.4014 - DEFICIT ATUARIAL DO DPTO. DE ADMINISTRACAO INTERNA				
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	40.000,00
			Total Funcional	40.000,00
0004.0122.0018.4028 - PRÓ GESTÃO - CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO				
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100.000,00
	33390300000000000000	Material de consumo	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100.000,00
	33390350000000000000	Serviços de consultoria	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	200.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	300.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100.000,00
			Total Funcional	1.000.000,00
			Total Subunidade	2.833.160,00
			Total Unidade	2.833.160,00
005 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO				
Sem Subunidade				
0004.0122.0018.4024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ARRECADACAO				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	341.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM				
005 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO				
Sem Subunidade				
0004.0122.0018.4024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ARRECADACAO				
	33190130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	17.600,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.400,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18000000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.000,00

	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	25.000,00
			Total Funcional	448.000,00
0004.0122.0018.4025 – DEFICIT TECNICO ATUARIAL DO DEPARTAMENTO DE FINANCAS E ARRECADACAO				
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	46.200,00
			Total Funcional	46.200,00
			Total Subunidade	494.200,00
			Total Unidade	494.200,00
006 - DEPARTAMENTO DE ASSIT GERAL DE COMUNICAÇÃO				
Sem Subunidade				
0004.0122.0018.4017 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE ASSIST. GERAL DE COMUNICACAO				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	70.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	25.000,00
			Total Funcional	140.000,00
0004.0122.0018.4018 - DEFICIT TECNICO ATUARIAL DO DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO				
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM				
006 - DEPARTAMENTO DE ASSIT GERAL DE COMUNICAÇÃO				
Sem Subunidade				
			Total Subunidade	141.000,00
			Total Unidade	141.000,00
007 - DEPARTAMENTO DE ASSIT GERAL ASSUNTOS JURIDICOS				
Sem Subunidade				
0004.0122.0017.4020 - SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/ACORDOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS SERVIÇOS JUDICIAIS				
	33190910000000000000	Sentenças judiciais	18000001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00
	33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	18000001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00
	33191910000000000000	Sentenças judiciais	18000001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00
	33191940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	18000001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	50.000,00
	33390910000000000000	Sentenças judiciais	18000001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00
	33390930000000000000	Indenizações e restituições	18000001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00
			Total Funcional	650.000,00
0004.0122.0018.4019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSIST. GERAL ASSUNTOS JURIDICOS				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	180.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	22.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00
	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
			Total Funcional	256.000,00
0004.0122.0018.4021 - DEFICIT TECNICO ATUARIAL DO DEPARTAMENTO DE ASSIST. GERAL ASSUNTOS JURIDICOS				
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00
			Total Funcional	20.000,00
			Total Subunidade	926.000,00
			Total Unidade	926.000,00
Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM				
008 - DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA				
Sem Subunidade				
0004.0122.0018.4022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA				
	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	90.000,00
	33190130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00
	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00
	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.000,00
	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.000,00
	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.000,00
			Total Funcional	141.000,00
0004.0122.0018.4023 – DEFICIT TECNICO ATUARIAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA				
	33191130000000000000	Obrigações patronais	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00
			Total Funcional	20.000,00
			Total Subunidade	161.000,00
			Total Unidade	161.000,00
			Total Órgão	119.273.360,00
			Total Geral	1.239.222.559,00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7D66673A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024 DISPENSA Nº 081/2024

ATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024 DISPENSA Nº 081/2024

Às 09:00 (nove horas) do dia 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por “Dione Fernando Ferreira “Agente de Contratação”, Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves” designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 081/2024, cujo objeto trata se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA INFORMATIVA, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE PRATINHA/MG. Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado.

					FORNECEDORES				
					Tribuna Formiguense LTDA CNPJ:04.568.404/0001-37		Raymison Vieira CNPJ:43.633.495/0001-07		Ideia Comunicação CNPJ:41.862.504/0001-06
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	Qnt	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO
1	Contratação de empresa especializada em serviços de montagem, diagramação e impressão de revista informativa	PRATINHA-MG	1.500	SC	R\$13,00	R\$19.5000,00	R\$13,42	R\$20.130,00	R\$13,50
MENOR VALOR					R\$13,00	R\$19.500,00			

Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo e de propostas recebidas via Email conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas, verificou se que a empresa **TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA CNPJ:04.568.404/0001-37 com proposta de:**

I item	DESCRIÇÃO	UN	Quant	TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA CNPJ:04.568.404/0001-37	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de montagem, diagramação e impressão de revista informativa	UN	1.500		R\$13,00	R\$19.500,00

Atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e “Proposta”, da empresa vencedora, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa **TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA CNPJ:04.568.404/0001-37**, por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 081/2024, declarando a empresa habilitada por apresentar sua proposta de menor valor e atender aos requisitos edífícios, estando apta a serem contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 11 de novembro de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:68126929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.486/2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do exercício de 2024, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.832.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais), sob as seguintes classificações:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade	003	SUPERINTENDÊNCIA DE CONTADORIA GERAL	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0000	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	
Ação	0025	FINANCIAMENTO BDMG 3 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (378.156/24)	
Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.501.000.000	330.000,00
Ação	0026	FINANCIAMENTO BDMG 4 - INFRAESTRUTURA URBANA (377.145/24)	
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.500.000.000	492.000,00
Ação	0027	FINANCIAMENTO BDMG 5 - SUSTENTABILIDADE	
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.500.000.000	10.000,00
Ação	0028	FINANCIAMENTO BDMG 6 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA (379.571/24)	
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.500.000.000	2.000.000,00
TOTAL			R\$ 2.832.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de anulação parcial, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Despesa (ficha)	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
84	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.000	100.000,00
100	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.000	302.000,00
117	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000.000	600.000,00
124	3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	1.500.000.000	500.000,00
128	3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	1.500.000.000	800.000,00
131	4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.500.000.000	200.000,00
865	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.000.000	330.000,00
TOTAL			R\$ 2.832.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 6 de Novembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:18BF00E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01/2024

A Secretaria de Educação solicita publicação da ERRATA Nº 01 do COMUNICADO REFERENTE À 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2024, do dia 05/11/2024, **Código Identificador nº 925907AF**, e do Cronograma de atendimento da Medicina do Trabalho, do dia 07/11/2024 **Código Identificador 53E749C4**, nos seguintes termos, respectivamente:

Onde se lê:

COMUNICADO IMPORTANTE:

1º CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 01/2024

Os candidatos deverão se apresentar para entrega da documentação exigida no Edital Nº 01/2024, no Auditório Interno da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, Bairro Santa Paula, imprerterivelmente, nos dias e horários indicados, abaixo:

DATA	CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
18/11/2024	SECRETÁRIO ESCOLAR	8 horas	1 ao 26	---
		9 horas	27 ao 49	1 ao 3
	EDUCADOR INFANTIL II	10 horas	1 ao 18	1
		13 horas	1 ao 18	---
	PEDAGOGO	14 horas	19 ao 36	---
		15 horas	37 ao 51	1 ao 3

Leia-se:

COMUNICADO IMPORTANTE:

1º CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 01/2024

Os candidatos deverão se apresentar para entrega da documentação exigida no Edital Nº 01/2024, no Auditório Interno da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, Bairro Santa Paula, impreterivelmente, nos dias e horários indicados, abaixo:

DATA	CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
18/11/2024	SECRETÁRIO ESCOLAR	8 horas	1 ao 26	---
		9 horas	27 ao 49	1 ao 3
	EDUCADOR INFANTIL II	10 horas	1 ao 19	---
		13 horas	1 ao 18	---
	PEDAGOGO	14 horas	19 ao 36	---
		15 horas	37 ao 51	1 ao 3

Onde se lê:

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO NA MEDICINA DO TRABALHO				
DATA	CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
22/11/2024	SECRETÁRIO ESCOLAR	8 horas	1 ao 26	---
		13 horas	27 ao 49	1 ao 3
25/11/2024	PEDAGOGO	8 horas	1 ao 27	---
		13 horas	28 ao 51	1 ao 3
26/11/2024	EDUCADOR INFANTIL II	8 horas	1 ao 18	---
	PEB- EISI	13 horas	1 ao 30	---

Leia-se:

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO NA MEDICINA DO TRABALHO				
DATA	CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
22/11/2024	SECRETÁRIO ESCOLAR	8 horas	1 ao 26	---
		13 horas	27 ao 49	1 ao 3
25/11/2024	PEDAGOGO	8 horas	1 ao 27	---
		13 horas	28 ao 51	1 ao 3
26/11/2024	EDUCADOR INFANTIL II	8 horas	1 ao 19	---
	PEB- EISI	13 horas	1 ao 30	---

A única alteração diz respeito a inclusão da **vaga 19 (dezenove) na coluna da Ampla Concorrência, no cargo de Educador Infantil II** e retirada de 1(uma) vaga da coluna de Pessoa com Deficiência, pelo fato de não haver nenhum candidato portador de deficiência classificado para o cargo de Educador Infantil II. Tanto no dia de convocação para apresentação dos documentos, como no Cronograma de atendimento da Medicina do Trabalho de Ribeirão das Neves.

SORAIA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal Adjunta de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E102ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 044/2024

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
EDITAL Nº 061/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 086/2024, Pregão Eletrônico Para registro de Preços nº 044/2024, Edital nº 061/2024, que tem como objeto da presente licitação cuja o objeto é a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de concreto usinado, usado em lajes e pisos de obras municipais e em moradias de pessoas com vulnerabilidade social. Pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras e Assistência Social, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		CONCRELAGOS CONCRETO S/A CNPJ/CPF: 07.015.016/0057-71			TOTAL	180.600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408563	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA - BOMBEADO	150,00	M³	596,0000	89.400,00
2	408564	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - BOMBEADO	150,00	M³	608,0000	91.200,00

Rodeiro, 11 de novembro de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:15DF0E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 EDITAL Nº 060/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
EDITAL Nº 060/2024

OBJETO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de buffet em eventos oficiais e comunitários, atendendo às demandas da secretaria demandante, conforme as especificações dos anexos e edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660 CNPJ/CPF: 25.073.315/0001-90			TOTAL		194.736,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
1	407448	BUFFET (CÓDIGO CATSER:12807) BUFFET PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET INCLUINDO: CALDO: CANJQUINHA E FEIJÃO AMIGO. SOBREMESA: CANJICA DOCE, DOCES MINEIROS (CAJUZINHO, COCADAS, PÊ DE MOLEQUE, DOCE DE LEITE, DOCES CRISTALIZADOS). UTENSÍLIOS: CUMBUCA DE ISOPOR DE 300 ML., COLHERES DESCARTÁVEIS.	1.900,00	POR PESSOA	16,4000	31.160,00	
4	407447	BUFFET (CÓDIGO CATSER:12807) BUFFET PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET INCLUINDO: COQUETEL: SALGADOS DIVERSOS (8 OPÇÕES): BOLINHA DE NAPOLITANO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PIZZA, CIGARRETE, COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, RISOLE DE CREME BRANCO COM BACON, RISOLE DE CREME COM MILHO, RISOLE DE FRANGO CREMOSO, COXINHA DE FRANGO, QUIBE, QUIBE COM CATUPIRY, RISOLE DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, EMPADA DE FRANGO, ESFIRRA DE CARNE MOÍDA, ESFIRRA DE FRANGO. SOBREMESA: BOLOS DE SABORES VARIADOS E BOMBONS DE SABORES VARIADOS; BEBIDAS: SUCO EM DOIS SABORES (UVA, ABACAXI, CAJU, LIMÃO, GOIABA), REFRIGERANTES (COCA COLA E GUARANÁ ANTÁRTICA) E AGUA MINERAL SEM GÁS. UTENSÍLIOS: COPOS E TAÇAS DE VIDRO, PRATOS, BANDEJAS, JARRAS, TALHERES DE INOX, GUARDANAPOS E RICHOS DE INOX. MESAS: MESA PARA CONVIDADOS COM O NÚMERO DE SEIS CADEIRAS EM CADA MESA, TAMPO DE MESA E TOALHAS. ATENDENTES: GARÇONS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER TODOS OS CONVIDADOS. ATENDIMENTO: ATENDIMENTO CONSTANTE COM REGULAR ATENDIMENTO DAS MESAS, DE MODO QUE OS ÚLTIMOS A SAIR TENHAM O MESMO ATENDIMENTO DISPENSADO NO INÍCIO DO EVENTO, OU SEJA, QUE NÃO HAJA ESCASSEZ DE ALIMENTOS	3.220,00	POR PESSOA	50,8000	163.576,00	
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		13.865.595 ROSEMAR DA COSTA CACAO CNPJ/CPF: 13.865.595/0001-90			TOTAL		385.560,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
2	407445	BUFFET (CÓDIGO CATSER:12807) BUFFET PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET INCLUINDO: CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, SALPICÃO, FAROFA, TUTU, MACARRONADA E PERNIL E CONTRA COXA DE FRANGO; SOBREMESA: BOLOS DE SABORES VARIADOS E BOMBONS DE SABORES VARIADOS; BEBIDAS: SUCO EM DOIS SABORES (UVA, ABACAXI, CAJU, LIMÃO, GOIABA), REFRIGERANTES (COCA COLA E GUARANÁ ANTÁRTICA) E AGUA MINERAL SEM GÁS. UTENSÍLIOS: COPOS E TAÇAS DE VIDRO, PRATOS, BANDEJAS, JARRAS, TALHERES DE INOX, GUARDANAPOS E RICHOS DE INOX. ESPAÇO: EM LOCAL PRÓPRIO DA CONTRATADA, SENDO UM AMBIENTE DE FESTA COM ESPAÇO SUFICIENTE E AGRADÁVEL. MESA DE SUSTENTAÇÃO: MESAS: MESA PARA CONVIDADOS COM O NÚMERO DE SEIS CADEIRAS EM CADA MESA, TAMPO DE MESA E TOALHAS. ATENDENTES: GARÇONS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER TODOS OS CONVIDADOS. ATENDIMENTO: ATENDIMENTO CONSTANTE COM REGULAR ATENDIMENTO DAS MESAS, DE MODO QUE OS ÚLTIMOS A SAIR TENHAM O MESMO ATENDIMENTO DISPENSADO NO INÍCIO DO EVENTO, OU SEJA, QUE NÃO HAJA ESCASSEZ DE ALIMENTOS. DECORAÇÃO: ORNAMENTAÇÃO PARA A MESA, COM ARRANJO DE FLORES, TOALHA E CORTINA. APRESENTAR AMOSTRA DESTA ORNAMENTAÇÃO, PODENDO SER EM FOTOS, NO DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA.	3.620,00	POR PESSOA	57,0000	206.340,00	
3	407446	BUFFET (CÓDIGO CATSER:12807) BUFFET PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET INCLUINDO: COQUETEL: SALGADOS DIVERSOS (8 OPÇÕES): BOLINHA DE NAPOLITANO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PIZZA, CIGARRETE, COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, RISOLE DE CREME BRANCO COM BACON, RISOLE DE CREME COM MILHO, RISOLE DE FRANGO CREMOSO, COXINHA DE FRANGO, QUIBE, QUIBE COM CATUPIRY, RISOLE DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, EMPADA DE FRANGO, ESFIRRA DE CARNE MOÍDA, ESFIRRA DE FRANGO. SOBREMESA: BOLOS DE SABORES VARIADOS E BOMBONS DE SABORES VARIADOS; BEBIDAS: SUCO EM DOIS SABORES (UVA, ABACAXI, CAJU, LIMÃO, GOIABA), REFRIGERANTES (COCA COLA E GUARANÁ ANTÁRTICA) E AGUA MINERAL SEM GÁS. UTENSÍLIOS: COPOS E TAÇAS DE VIDRO, PRATOS, BANDEJAS, JARRAS, TALHERES DE INOX, GUARDANAPOS E RICHOS DE INOX. ESPAÇO: : EM LOCAL PRÓPRIO DA CONTRATADA, SENDO UM AMBIENTE DE FESTA COM ESPAÇO SUFICIENTE E AGRADÁVEL. MESA DE SUSTENTAÇÃO: MESAS: MESA PARA CONVIDADOS COM O NÚMERO DE SEIS CADEIRAS EM CADA MESA, TAMPO DE MESA E TOALHAS. ATENDENTES: GARÇONS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER TODOS OS CONVIDADOS. ATENDIMENTO: ATENDIMENTO CONSTANTE COM REGULAR ATENDIMENTO DAS MESAS, DE MODO QUE OS ÚLTIMOS A SAIR TENHAM O MESMO ATENDIMENTO DISPENSADO NO INÍCIO DO EVENTO, OU SEJA, QUE NÃO HAJA ESCASSEZ DE ALIMENTOS. DECORAÇÃO: ORNAMENTAÇÃO PARA A MESA, COM ARRANJO DE FLORES, TOALHA E CORTINA. APRESENTAR AMOSTRA DESTA ORNAMENTAÇÃO, PODENDO SER EM FOTOS, NO DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA.	3.090,00	POR PESSOA	58,0000	179.220,00	

Rodeiro,11 novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:867158C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 EDITAL Nº 060/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
EDITAL Nº 060/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de buffet em eventos oficiais e comunitários, atendendo às demandas da secretaria demandante, conforme edital e seus anexos.

Vigência: 11/11/2024 a 11/11/2025.
Data da assinatura: 11/11/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660 CNPJ/CPF: 25.073.315/0001-90			TOTAL	194.736,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407448	BUFFET (CÓDIGO CATSER:12807) BUFFET PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET INCLUINDO: CALDO: CANJIQUEINHA E FEIJÃO AMIGO, SOBREMESA: CANJICA DOCE, DOCES MINEIROS (CAJUZINHO, COCADAS, PÉ DE MOLEQUE, DOCE DE LEITE, DOCES CRISTALIZADOS), UTENSÍLIOS: CUMBUCA DE ISOPOR DE 300 ML, COLHERES DESCARTÁVEIS.	1.900,00	POR PESSOA	16,4000	31.160,00
4	407447	BUFFET (CÓDIGO CATSER:12807) BUFFET PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET INCLUINDO: COQUETEL: SALGADOS DIVERSOS (8 OPÇÕES): BOLINHA DE NAPOLITANO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PIZZA, CIGARRETE, COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, RISOLE DE CREME BRANCO COM BACON, RISOLE DE CREME COM MILHO, RISOLE DE FRANGO CREMOSO, COXINHA DE FRANGO, QUIBE, QUIBE COM CATUPIRY, RISOLE DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, EMPADA DE FRANGO, ESFIRRA DE CARNE MOÍDA, ESFIRRA DE FRANGO, SOBREMESA: BOLOS DE SABORES VARIADOS E BOMBONS DE SABORES VARIADOS; BEBIDAS: SUCO EM DOIS SABORES (UVA, ABACAXI, CAJU, LIMÃO, GOIABA), REFRIGERANTES (COCA COLA E GUARANÁ ANTÁRTICA) E AGUA MINERAL SEM GÁS. UTENSÍLIOS: COPOS E TAÇAS DE VIDRO, PRATOS, BANDEJAS, JARRAS, TALHERES DE INOX, GUARDANAPOS E RICHOS DE INOX. MESAS: MESA PARA CONVIDADOS COM O NÚMERO DE SEIS CADEIRAS EM CADA MESA, TAMPO DE MESA E TOALHAS. ATENDENTES: GARÇONS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER TODOS OS CONVIDADOS. ATENDIMENTO: ATENDIMENTO CONSTANTE COM REGULAR ATENDIMENTO DAS MESAS, DE MODO QUE OS ÚLTIMOS A SAIR TENHAM O MESMO ATENDIMENTO DISPENSADO NO INÍCIO DO EVENTO, OU SEJA, QUE NÃO HAJA ESCASSEZ DE ALIMENTOS	3.220,00	POR PESSOA	50,8000	163.576,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Juliana Araújo Vanelli - JULIANA ARAÚJO VANELLI 08525661660 – Detentor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		13.865.595 ROSEMAR DA COSTA CACAO CNPJ/CPF: 13.865.595/0001-90			TOTAL	385.560,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	407445	BUFFET (CÓDIGO CATSER:12807) BUFFET PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET INCLUINDO: CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, SALPICÃO, FAROFA, TUTU, MACARRONADA E PERNIL E CONTRA COXA DE FRANGO; SOBREMESA: BOLOS DE SABORES VARIADOS E BOMBONS DE SABORES VARIADOS; BEBIDAS: SUCO EM DOIS SABORES (UVA, ABACAXI, CAJU, LIMÃO, GOIABA), REFRIGERANTES (COCA COLA E GUARANÁ ANTÁRTICA) E AGUA MINERAL SEM GÁS. UTENSÍLIOS: COPOS E TAÇAS DE VIDRO, PRATOS, BANDEJAS, JARRAS, TALHERES DE INOX, GUARDANAPOS E RICHOS DE INOX. ESPAÇO: EM LOCAL PRÓPRIO DA CONTRATADA, SENDO UM AMBIENTE DE FESTA COM ESPAÇO SUFICIENTE E AGRADÁVEL. MESA DE SUSTENTAÇÃO: MESAS: MESA PARA CONVIDADOS COM O NÚMERO DE SEIS CADEIRAS EM CADA MESA, TAMPO DE MESA E TOALHAS. ATENDENTES: GARÇONS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER TODOS OS CONVIDADOS. ATENDIMENTO: ATENDIMENTO CONSTANTE COM REGULAR ATENDIMENTO DAS MESAS, DE MODO QUE OS ÚLTIMOS A SAIR TENHAM O MESMO ATENDIMENTO DISPENSADO NO INÍCIO DO EVENTO, OU SEJA, QUE NÃO HAJA ESCASSEZ DE ALIMENTOS. DECORAÇÃO: ORNAMENTAÇÃO PARA A MESA, COM ARRANJO DE FLORES, TOALHA E CORTINA. APRESENTAR AMOSTRA DESTA ORNAMENTAÇÃO, PODENDO SER EM FOTOS, NO DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA.	3.620,00	POR PESSOA	57,0000	206.340,00
3	407446	BUFFET (CÓDIGO CATSER:12807) BUFFET PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET INCLUINDO: COQUETEL: SALGADOS DIVERSOS (8 OPÇÕES): BOLINHA DE NAPOLITANO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PIZZA, CIGARRETE, COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, RISOLE DE CREME BRANCO COM BACON, RISOLE DE CREME COM MILHO, RISOLE DE FRANGO CREMOSO, COXINHA DE FRANGO, QUIBE, QUIBE COM CATUPIRY, RISOLE DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, EMPADA DE FRANGO, ESFIRRA DE CARNE MOÍDA, ESFIRRA DE FRANGO, SOBREMESA: BOLOS DE SABORES VARIADOS E BOMBONS DE SABORES VARIADOS; BEBIDAS: SUCO EM DOIS SABORES (UVA, ABACAXI, CAJU, LIMÃO, GOIABA), REFRIGERANTES (COCA COLA E GUARANÁ ANTÁRTICA) E AGUA MINERAL SEM GÁS. UTENSÍLIOS: COPOS E TAÇAS DE VIDRO, PRATOS, BANDEJAS, JARRAS, TALHERES DE INOX, GUARDANAPOS E RICHOS DE INOX. ESPAÇO: : EM LOCAL PRÓPRIO DA CONTRATADA, SENDO UM AMBIENTE DE FESTA COM ESPAÇO SUFICIENTE E AGRADÁVEL. MESA DE SUSTENTAÇÃO: MESAS: MESA PARA CONVIDADOS COM O NÚMERO DE SEIS CADEIRAS EM CADA MESA, TAMPO DE MESA E TOALHAS. ATENDENTES: GARÇONS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER TODOS OS CONVIDADOS. ATENDIMENTO: ATENDIMENTO CONSTANTE COM REGULAR ATENDIMENTO DAS MESAS, DE MODO QUE OS ÚLTIMOS A SAIR TENHAM O MESMO ATENDIMENTO DISPENSADO NO INÍCIO DO EVENTO, OU SEJA, QUE NÃO HAJA ESCASSEZ DE ALIMENTOS. DECORAÇÃO: ORNAMENTAÇÃO PARA A MESA, COM	3.090,00	POR PESSOA	58,0000	179.220,00

		ARRANJO DE FLORES, TOALHA E CORTINA. APRESENTAR AMOSTRA DESTA ORNAMENTAÇÃO, PODENDO SER EM FOTOS, NO DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA.				
--	--	---	--	--	--	--

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Rosemar Costa Cação - 13.865.595 ROSEMAR DA COSTA CACAO – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:320F7710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 EDITAL Nº 061/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
EDITAL Nº 061/2024

OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de concreto usinado, usado em lajes e pisos de obras municipais e em moradias de pessoas com vulnerabilidade social, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		CONCRELAGOS CONCRETO S/A CNPJ/CPF: 07.015.016/0057-71			TOTAL	180.600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408563	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA - BOMBEADO	150,00	M³	596,0000	89.400,00
2	408564	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - BOMBEADO	150,00	M³	608,0000	91.200,00

Rodeiro, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F6E046C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 EDITAL Nº 061/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
EDITAL Nº 061/2024

OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de concreto usinado, usado em lajes e pisos de obras municipais e em moradias de pessoas com vulnerabilidade social, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras e Assistência Social, conforme edital e seus anexos.

Vigência: 11/11/2024 a 11/11/2025.
Data da assinatura: 11/11/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		CONCRELAGOS CONCRETO S/A CNPJ/CPF: 07.015.016/0057-71			TOTAL	180.600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408563	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA - BOMBEADO	150,00	M³	596,0000	89.400,00
2	408564	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - BOMBEADO	150,00	M³	608,0000	91.200,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Rodolfo Olivier de Paula - CONCRELAGOS CONCRETO LTDA- detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:54EA59FF

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL CREDENCIAMENTO 05 2024 - CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/ 2024 – CREDENCIAMENTO DE **PARECERISTAS - LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – LEI ALDIR BLANC.**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Teófilo Otoni.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público, o presente edital, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.399 , na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o credenciamento de 3 (três) profissionais para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB.

DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste Edital

4.1.2 Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos ou Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico comprovado na área da cultura. O candidato deverá optar pelos segmentos, atividades e/ou áreas da cultura, sinalizando, no máximo até 03 alternativas do quadro a seguir:

SEGMENTOS/ ATIVIDADES/ ÁREAS DA CULTURA	
Artesanato	Gestão Cultural
Artes Cênicas	Grupos Étnicos e Grupos de Gênero
Artes Visuais e Design	Livro, Leitura e Literatura
Audiovisual e Novas Mídias	Memória, Arquivos e Museus
Culturas Populares	Moda e Vestuário
Economia Criativa	Música
Economia Solidária	Pontos de Cultura
Gastronomia e Cultura Alimentar	Produção Técnica da Cultura

DAS INSCRIÇÕES

O Edital e os formulários necessários à inscrição estão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni: www.teofilotoni.mg.gov.br

As inscrições deverão ser realizadas a partir das 18 horas de 25 de Outubro de 2024, até às 23:59 do dia 08 de Novembro 2024 (Anexo I).

O candidato deverá preencher os formulários de inscrição e enviar ao e-mail: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br conforme modelo do Anexo II, comprovar sua formação nas áreas de atuação indicadas e experiência com avaliação de projetos culturais.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTO AO FORMULÁRIO

Pessoa Física:

Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);

Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;

Comprovante de residência em nome próprio, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição ou declaração de coresidência, caso não possua comprovante em nome próprio, conforme modelo do Anexo V;

Comprovação de atividades na área de cultura;

Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física;

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o Estado do proponente);

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o município do proponente);

Informações bancárias (banco, agência e número da conta);

Número do PIS/PASEP ou NIT;

Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III.

Microempreendedor Individual – MEI:

Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);

Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;

Comprovante de Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
Comprovação de atividades na área de cultura;
Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Jurídica;
Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica (de acordo com o Estado do proponente);
Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Jurídica (de acordo com o município do proponente);
Informações bancárias da MEI (banco, agência e número da conta);
Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III

Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

Não serão aceitas inscrições que apresentem como comprovação arquivos e/ou links sem acesso público ao seu conteúdo, durante o período de habilitação da inscrição.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

A falta de qualquer um dos documentos acima descritos implicará na inabilitação do candidato.

No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição.

DOS IMPEDIMENTOS E PENALIDADES

Não serão admitidos neste Edital como candidatos:

agentes políticos, servidores públicos municipais, membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do município de Teófilo Otoni, que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de editais da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB;

empregados de empresas de serviços terceirizados para administração pública direta ou indireta do município de Teófilo Otoni;

Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou de preposto ou de terceiros, referentes ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou sanções administrativas adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

Advertência.

Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

Descredenciamento, na forma do item 13.

Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

Omitir ou prestar informações falsas.

Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PARECERISTAS

7.1 Compete aos pareceristas selecionados por este Edital:

Exercer as atividades de análise, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre as propostas culturais, seguindo os critérios do Edital para no qual foram contratados, com impessoalidade, clareza e concisão;

Auxiliar na análise de recursos, quando solicitado.

DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Este Edital subdivide-se em duas etapas de análise:

1ª etapa: fase de “habilitação documental”;

2ª etapa: fase de “análise curricular”.

Os procedimentos de habilitação e credenciamento serão realizados por Comissão de Seleção e por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, especialmente designados para este fim, sob a supervisão da direção da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Será considerado “habilitado” o candidato que:

Realizar a inscrição corretamente com envio da documentação ao endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilotoni.mg.gov.br

Apresentar a documentação exigida, conforme item 5 deste Edital.

Na fase de habilitação documental serão avaliadas a regularidade dos aspectos e exigências formais relativas às inscrições efetuadas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos e informações obrigatórias.

Na fase de análise curricular será avaliada a qualificação técnica dos candidatos, conforme os critérios do quadro de pontuação constante no item 9.11 deste Edital;

A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, poderá solicitar informações adicionais a título de diligência para dirimir eventuais dúvidas, caso seja necessário, desde que não tenham caráter obrigatório no Edital.

Serão classificados os candidatos que atingirem no mínimo, 30 (trinta) pontos do total de 60 (sessenta) pontos possíveis dos critérios de análise curricular;

Os candidatos que forem classificados por atingirem a pontuação mínima citada, não estarão automaticamente convocados.

Para efeito do presente Edital, a nota será o fator de seleção e classificação dos candidatos.

Caso o credenciado seja convocado e não possa participar, independente do motivo ou por descumprimento do prazo de apresentação de informações e documentações complementares, será desclassificado e convocado o credenciado subsequente. Os critérios de pontuação adotados para a análise curricular dos candidatos pela Comissão de Seleção serão os seguintes:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.Experiência profissional na(s) área(s) cultural indicada para realização de avaliação e emissão de parecer.	2 pontos por ano de experiência.	Até 10 pontos
2.Experiência na análise de projetos culturais em comissões ou bancas de curadoria nos últimos cinco anos.	2 pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais.	Até 10 pontos
3.Formação na área da cultura	1 ponto por título ou conclusão.	Até 10 pontos
4.Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.	1 ponto por experiência.	Até 10 pontos

5.Participação em cursos/oficinas na área artístico-cultural, produção/gestão cultural de curta e média duração (Carga horária mínima de 4h).	2 pontos por participação.	Até 10 pontos.
6.Participação em cursos/oficinas relativos à legislação pertinente à leis de incentivo e fomento à cultura.	1 pontos por participação.	Até 10 pontos.
TOTAL:		PONTOS.

Será considerado como critério de desempate, o candidato que receber maior pontuação no critério **2.Experiência na análise de projetos culturais em comissões ou bancas de curadoria nos últimos cinco anos**. Persistindo o empate, será considerada a maior nota nos critérios “1”, “3” e “4” consecutivamente, até o desempate.

Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, ainda persistir o empate, o critério será o candidato de idade mais elevada.

DOS RECURSOS:

Caberá pedido de recurso a qualquer candidato no período de 11/11/2024 a 14/11/2024 (Anexo I).
O recurso (Anexo IV) deverá ser enviado para o e-mail: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br sujeito à confirmação de recebimento.
A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.
Somente serão inseridos na Portaria de Resultado Final, os candidatos que tenham atendido todas as exigências, no prazo fixado neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação dos candidatos credenciados será notificada via correio eletrônico, conforme endereço informado no formulário de inscrição.
No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado outro parecerista credenciado, conforme ordem de classificação.

DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

O valor líquido a ser pago aos contratados será de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência até 31 dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2025.

DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
Ademais, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste Edital, bem como:
Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no Edital e no ato convocatório.
Garantir a boa qualidade dos serviços.
Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02.17..13.392.0024.2282 PROGRAMA LC 195/2022 – ALDIR BLANC.

DA IMPUGNAÇÃO

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação deste Edital de Credenciamento, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), devendo a mesma ser apresentada por meio do e-mail: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.As atividades de análise de mérito a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e envio dos projetos, podendo este prazo ser prorrogável, por interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, inclusive se houver necessidade de pareceres complementares nas propostas a serem julgadas.
O parecerista deverá, a qualquer tempo, quando for indicado para o trabalho de análise técnica, informar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para avaliação.
Neste caso, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, indicará um substituto para avaliação daquela proposta.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Comissão.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Previsão das Etapas do Cronograma do Edital
- ANEXO II – Modelo do Formulário on-line de Inscrição
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Veracidade e Ausência de Impedimentos
- ANEXO IV – Formulário de Recurso
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Corresidência

Teófilo Otoni, 25 de Outubro de 2024.

MUNIRA MOLAIB
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/ 2024 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LEI ALDIR Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB.		
ETAP A	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições	25/10 a 08/11/2024
2	Publicação do resultado da fase de habilitação e do resultado preliminar de análise curricular dos candidatos	11/11/2024
3	Prazo de recurso	11/11/2024 a 14/11/2024
4	Publicação do resultado final do Edital	15/11/2024
5	Início da convocação contratualização de pareceristas e	a partir da divulgação do resultado definitivo das propostas aptas para a fase de análise por pareceristas dos Editais da Lei Aldir Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB.

ANEXO II – MODELO DO FORMULÁRIO ON-LINE DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE
Proponente é Pessoa Física ou MEI? () Pessoa Física
() MEI

PARA PESSOA FÍSICA
Nome completo;
Nome artístico ou nome social (se houver); CPF;
Documento de identificação; Órgão expedidor/ UF;
Data de nascimento: (dd/mm/aaaa); E-mail;
Telefone;
Endereço completo; CEP;
Cidade; Estado;
Nº do PIS/PASEP ou NIT.

PARA MEI:
Razão social; Nome fantasia; CNPJ;
Endereço da sede; Cidade;
Estado;
Nome do representante legal; CPF do representante legal;
Documento de identificação do representante legal; Órgão expedidor/UF;
E-mail do representante legal; Telefone do representante legal.

Qual o seu grau de escolaridade?
() Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós-Graduação Completo

DEFINIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS DE ATUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 3.1.2 DO EDITAL:

- () Artesanato
() Artes Cênicas
() Artes Visuais e Design
() Audiovisual e Novas Mídias () Culturas Populares
() Economia Criativa () Economia Solidária
() Gastronomia e Cultura Alimentar () Gestão Cultural
() Grupos Étnicos e Grupos de Gênero () Livro, Leitura e Literatura
() Memória, Arquivos e Museus () Moda e Vestuário
() Música
() Pontos de Cultura
() Produção Técnica da Cultura

CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)
Anexar o currículo, conforme previsto no item 5 do Edital, com as respectivas comprovações curriculares.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
Anexar conforme previsto no item 5 do Edital

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS
Informar conforme previsto no item 5 do Edital

CERTIDÕES
Anexar conforme previsto no item 5 do Edital

INFORMES COMPLEMENTARES
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/ 2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LEI ALDIR
Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB DE TEÓFILO OTONI/MG, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.
Declaro, ainda, que não me encontro nos casos de impedimento e suspeição descritos no documento, bem como, estou ciente do seu conteúdo.
Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

Cidade/Estado, XX de XX de XXXX

Assinatura do(a) Candidato(a)
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato: CPF:
E-mail:
Telefone de contato Justificativa:

_,_de_2023.
Assinatura do Candidato

Não preencher (para análise da Comissão de Seleção) () DEFERIDO () INDEFERIDO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do município de Teófilo Otoni, que o(a) Candidato acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVERSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO, CEP)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE:	
DATA	ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante;
Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado, emitido nos últimos noventa dias, com data de emissão legível;
Apresentar assinatura igual à do documento de identidade anexado.

Teófilo Otoni, 25 de Outubro de 2024

MUNIRA MOLAIB
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:65D4EE97

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL CREDENCIAMENTO 06 2024 - CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
EDITAL PARA FOMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE OBRAS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL, INCLUINDO A REMUNERAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS.

Olá, agentes culturais do município Teófilo Otoni!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Teófilo Otoni.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Teófilo Otoni.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)
Sobre o valor total repassado pelo Município de Teófilo Otoni, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

A partir do dia 25/10/2024 às 18h até às 23:59 horas do dia 15/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 (dezoito) anos que atua e reside no Município de Teófilo Otoni há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa Física;
II - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo ou carta de autorização do coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto, podendo ser contemplado, mediante submissão de projetos, em todos os outros Editais da PNAB/2024, publicados pelo município de Teófilo Otoni.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

Cronograma

ETAPAS	DATAS
Inscrições nos Editais PNAB 2024	25/10/2024 A 15/11/2024
Resultado Parcial	22/11/2024
Recurso	22/11/2024 a 26/11/2024
Resultado Final	29/11/2024

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de endereço eletrônico topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas;
d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);
peças indígenas;
peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para coletivos

Os coletivos/grupos podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Coletivos/grupos em que mais da metade dos membros são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Coletivos/grupos que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – Coletivos/grupos possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Teófilo Otoni de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Prazo de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 09 (nove) meses, a contar a partir da entrada do recurso na conta do projeto.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão de seleção três pareceristas externos contratados.

Farão parte desta comissão, três pareceristas externos, selecionados por processo seletivo por meio do edital 05/2024.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Teófilo Otoni, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, (Anexo IX) destinado à Comissão de Seleção, que deverá ser realizado encaminhando e-mail ao seguinte endereço eletrônico: no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, através do seguinte e-mail: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br os seguintes documentos:

Documentação a ser enviada pelo agente cultural:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo município de Teófilo Otoni.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela secretaria da fazenda do município.
 IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
 IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria da fazenda do município;
 VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverá apresentar os seguintes documentos:**

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
 II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
 III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
 IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
 V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
 VI - Declaração de representante de grupo ou coletivo (Anexo VI).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que deve ser apresentado por meio de e-mail destinado ao seguinte endereço eletrônico: no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Teófilo Otoni, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 05 (cinco) dias corridos,a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, não cabendo recurso.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.teofilotoni.mg.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otonie nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br e telefone (33) 99707-5129.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), distribuídos em duas categorias:

CATEGORIA A – FOMENTO CULTURAL

Para grupos/coletivos com número de integrantes a partir de 3 (três) componentes.

CATEGORIA B – FOMENTO CULTURAL

Para proponente e grupos/coletivo com até 2 (dois) componentes.

ATENÇÃO! Será considerado grupo/coletivo, todos os proponentes com acima de 2 (duas) pessoas na equipe.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FOMENTO CULTURAL CATEGORIA A	7	4	2	1	14	R\$20.000,00	R\$280.000,00
FOMENTO CULTURAL CATEGORIA B	10	5	2	1	18	R\$5.000,00	R\$90.000,00
TOTAL							R\$370.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo

- ☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Teófilo Otoni – Minas Gerais -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Teófilo Otoni.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de	10

	histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso por membros pareceristas, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº /2024-, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Teófilo Otoni, neste ato representado pela Secretária de Cultura e Patrimônio Histórico, Senhor(a) Munira Molaib, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Por verificação e análise dos Relatórios

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura municipal de Teófilo Otoni.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Teófilo Otoni para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Teófilo Otoni

MUNIRA MOLAIB

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Teófilo Otoni,
[DATA]

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:BD44E8A7

SECRETARIA DE GOVERNO EDITAL CREDENCIAMENTO 07 2024 - CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS, FESTAS POPULARES, FEIRAS E EXPETÁCULOS, NO PAÍS E NO EXTEIOR, INCLUSIVE A COBERTURA DE DESPESAS COM TRANSPORTE E SEGURO DE VALOR DE OBJETOS DE VALOR CULTURAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município Teófilo Otoni!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Teófilo Otoni.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Teófilo Otoni.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 05 (cinco) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$96.647,80 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais, e oitenta centavos).

Sobre o valor total repassado pelo Município de Teófilo Otoni, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

A partir das 18 horas do dia 25/10/2024, até às 23:59 horas do dia 15/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 (dezoito) anos que atua e reside no Município de Teófilo Otoni há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo ou carta de autorização do coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto, podendo ser contemplado, mediante submissão de projetos, em todos os outros Editais da PNAB/2024, publicados pelo município de Teófilo Otoni.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

Indicação da Comissão de avaliação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

Resultado Preliminar - Etapa de Habilitação

Pedido de Recurso - Etapa de Habilitação

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Publicação final do resultado.

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Cronograma

ETAPAS	DATAS
Inscrições nos Editais PNAB 2024	25/10/2024 A 15/11/2024
Resultado Parcial	22/11/2024
Recurso	22/11/2024 a 26/11/2024
Resultado Final	29/11/2024

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de endereço eletrônico topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VII);
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Teófilo Otoni de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 09 (nove) meses, a contar a partir da entrada do recurso na conta do projeto.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais, mediante justificativa.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão de seleção três pareceristas externos contratados.

Farão parte desta comissão, três pareceristas externos, selecionados por processo seletivo por meio do edital 05/2024.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Teófilo Otoni, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção (Anexo IX), que deverá ser realizado encaminhando e-mail ao seguinte endereço eletrônico: no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do seguinte endereço eletrônico topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela secretaria da fazenda do município.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria da fazenda do município;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela secretaria da fazenda em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Caso necessário a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar outros documentos.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que deve ser apresentado por meio de e-mail destinado ao seguinte endereço eletrônico: no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados, após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Teófilo Otoni, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 05 (cinco) dias corridos, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Não cabendo recurso.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, não cabendo recurso.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.teofilotoni.mg.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br e telefone (33) 99707-5129.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo ou carta de autorização do coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$96.647,80 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais) distribuídos em categorias.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As categorias adotadas pelo edital de fomento utilizarão os critérios da legislação federal, a saber:

DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Art. 4º Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural: os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

Parágrafo único. Os agentes culturais poderão ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.

LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022:

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

I – Fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FOMENTO CULTURAL	2	1	1	1	5	R\$19.329,00	R\$96.647,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero

- ☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo,coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Teófilo Otoni – Minas Gerais -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Teófilo Otoni.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor consenso por membros pareceristas, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate,serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº /2024-, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Teófilo Otoni, neste ato representado pela Secretária de Cultura e Patrimônio Histórico, Senhor(a) Munira Molaib, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura municipal de Teófilo Otoni.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Teófilo Otoni para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Teófilo Otoni, 25 de outubro de 2024.

Pelo Órgão:

MUNIRA MOLAIB

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Teófilo Otoni,
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:16B8C4DC

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL CREDENCIAMENTO 08 2024 - CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Teófilo Otoni!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Teófilo Otoni.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Teófilo Otoni observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Teófilo Otoni.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 15 [quinze] agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$75.000,00 [setenta e cinco mil reais)

Prazo de inscrição

A partir das 18 horas do dia 25/10/2024, até às 23:59 horas do dia 15/11/2024.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 (dezoito) anos que atua e reside no Município de Teófilo Otoni há pelo menos 02 (dois) anos e reconhecimento artístico de no mínimo cinco anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto, podendo ser contemplado, mediante submissão de projetos, em todos os outros Editais da PNAB/2024, publicados pelo município de Teófilo Otoni.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Indicação da Comissão de avaliação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Resultado Preliminar - Etapa de Habilitação

Pedido de Recurso - Etapa de Habilitação

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Publicação final do resultado

Assinatura do Termo de Premiação Cultural– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

Cronograma

ETAPAS	DATAS
Inscrições nos Editais PNAB 2024	25/10/2024 A 15/11/2024
Resultado Parcial	22/11/2024
Recurso	22/11/2024 a 26/11/2024
Resultado Final	29/11/2024

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio eletrônico topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br , a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Teófilo Otoni de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

• pessoas negras (pretas e pardas);

• pessoas indígenas;

• pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, três pareceristas externos, selecionados por processo seletivo por meio do edital 05/2024.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Teófilo Otoni e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Teófilo Otoni e no site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (Anexo VIII).

Os recursos deverão ser enviados ao endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br no prazo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente de uma categoria serão remanejados para outra, conforme a pontuação final de classificação de todos os avaliados na lista de suplentes. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**: documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que deve ser apresentado por meio de endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite da prefeitura municipal de Teófilo Otoni. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme o Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.teofilootoni.mg.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni www.teofilootoni.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br e telefone (33) 99707-5129. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

- Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
- Anexo I – Categorias
 - Anexo II - Formulário de Inscrição
 - Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
 - Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
 - Anexo V - Termo de Premiação Cultural
 - Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
 - Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
 - Anexo VIII – Formulário de Recurso

**ANEXO I
CATEGORIAS**

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total R\$75.000,00
Serão disponibilizadas 15 vagas com valor de R\$5.000,00 cada.

2.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
8	4	2	1	15	R\$5.000,00	R\$75.000,00

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

- Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
- () Pessoa Física
- () Pessoa Jurídica
- DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**
- (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5

L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas das notas dos Pareceristas, aprovados mediante chamamento público do Edital 05/2024.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 09/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL CREDENCIAMENTO 09 2024 - CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024****SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Teófilo Otoni!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Teófilo Otoni.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Teófilo Otoni.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 5 [cinco] espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de R\$3.333,33 (três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por três meses.

Sobre o valor total repassado pelo município de Teófilo Otoni, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.17.13.392.0024.2282 PROGRAMA LC 195/2022 – ALDIR BLANC.

Prazo de inscrição

A partir das 18 horas do dia 25/10/2024 até às 23:59 horas do dia 15/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Teófilo Otoni que tenham as seguintes características:

I - seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

Cadastros Estaduais de Cultura;

Cadastros Municipais de Cultura;

Cadastro Distrital de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais: criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela; vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural. **Atenção!** É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural. **Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. **Quanto projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital** Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto, podendo ser contemplado, mediante submissão de projetos, em todos os outros Editais da PNAB/2024, publicados pelo município de Teófilo Otoni.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Indicação da Comissão de avaliação– etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Resultado Preliminar - Etapa de Habilitação
Pedido de Recurso - Etapa de Habilitação
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Publicação final do resultado
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
Cronograma

ETAPAS	DATAS
Inscrições nos Editais PNAB 2024	25/10/2024 A 15/11/2024
Resultado Parcial	22/11/2024
Recurso	22/11/2024 a 26/11/2024
Resultado Final	29/11/2024

INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio de por meio de endereço eletrônico topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br , a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (anexo VII);
e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

• pessoas negras (pretas e pardas);

• pessoas indígenas;

• pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Teófilo Otoni de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Teófilo Otoni.

Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, três pareceristas externos, selecionados por processo seletivo no edital Nº 05/2024.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Teófilo Otoni e no site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (Anexo IX) que deve ser apresentado por meio de endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni: www.teofilootoni.mg.gov.br.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente de uma categoria serão remanejados para outra, conforme a pontuação final de classificação de todos os avaliados na lista de suplentes. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (dias) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias de Fazenda.
 VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Fazenda.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que deve ser apresentado por meio de endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni: www.teofilootoni.mg.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcelas. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Teófilo Otoni de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Nesse caso, não caberá recurso.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.teofilootoni.mg.gov.br. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações do site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br e telefone (33) 99707-5129. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

- Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Categorias de apoio;
 - Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
 - Anexo III - Critérios de seleção
 - Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
 - Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural
 - Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
 - Anexo VII - Declaração étnico-racial
 - Anexo VIII – Declaração PCD
 - Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
4	2	1	1	8	R\$10.000,00	R\$8.000,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Jurídica
☐ Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

- Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

PARA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outra

Escolaridade

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Design

Direito Autoral

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo

Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão
Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Porque a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural*(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)*

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- ☐ Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- ☐ Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- ☐ Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- ☐ Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Teófilo Otoni A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Teófilo Otoni	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural(para esta avaliação serão considerados os minicurriculos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por médias das notas de cada parecerista, aprovados no Edital 05/2024.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº /2024-, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Teófilo Otoni, neste ato representado pela Secretária de Cultura e Patrimônio Histórico, Senhor(a) Munira Molaib, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura municipal de Teófilo Otoni.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Teófilo Otoni para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Teófilo Otoni, 25 de outubro de 2024.

MUNIRA MOLAIB

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- () Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- () Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- () Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

- (Você pode marcar mais de uma opção).
- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 - () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 - () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 - () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 - () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 - () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 - () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 - () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:EE68D09A

SECRETARIA DE GOVERNO EDITAL CREDENCIAMENTO 10 2024 - CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Teófilo Otoni!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Teófilo Otoni.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através da sua Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de pesquisa destinadas a agentes culturais pessoas físicas que tenham interesse em realizar pesquisas nas áreas descritas no Anexo I deste edital.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 5 [cinco] projetos.
Em caso de suplementação orçamentária, as vagas poderão ser ampliadas.

Valor destinado a cada projeto

Cada Projeto receberá o valor descrito no Anexo I
O valor total deste edital é de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
As despesas inerentes ao presente edital vinculam-se à Dotação Orçamentária: 02.17.13.392.0024.2282 PROGRAMA LC 195/2022 – ALDIR BLANC.
Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995, as bolsas de pesquisa objeto do presente edital são isentas do Imposto de Renda.

Prazo de Inscrição

A partir das 18 horas do dia 25/10/2024 até às 23:59 horas do dia 15/11/2024.

Quem pode participar

Estão aptos a se inscrever no presente Edital todos agentes culturais **PESSOA FÍSICA** que atue ou resida no município de Teófilo Otoni há pelo menos dois (2) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável(is) por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros que possam ser abrangidos pela comissão do Programa.

Quem NÃO pode participar

Não estão aptos a se inscrever neste Edital, os agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto, podendo ser contemplado, mediante submissão de projetos, em todos os outros Editais da PNAB/2024, publicados pelo município de Teófilo Otoni.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Bolsa Cultural– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultura.

Cronograma

ETAPAS	DATAS
Inscrições nos Editais PNAB 2024	25/10/2024 A 15/11/2024
Resultado Parcial	22/11/2024
Recurso	22/11/2024 a 26/11/2024
Resultado Final	29/11/2024

INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio de endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br , a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II);
Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. A comissão não se responsabiliza por problemas técnicos ou tecnológicos que possam impedir o cumprimento dos procedimentos e prazos deste edital.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota cotista ou na classificação geral.
Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida poderá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes poderá ser destinado para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas poderão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

COMO ELABORAR O PROJETO

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
O agente cultural será o responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Teófilo Otoni de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 09 (nove) meses, a partir do primeiro depósito dos recursos na conta do projeto.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

A comissão responsável por este processo seletivo será composta por três pareceristas externos, selecionados por processo seletivo no edital 05/2024.

Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
 - II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar a comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Teófilo Otoni, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deverá ser realizado encaminhando e-mail ao seguinte endereço eletrônico: endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos respectivos poderão ser remanejados para outra, conforme a pontuação de classificação de todos os avaliados na lista de suplentes. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, através do e-mail topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br, os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nos seguintes pontos dos agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que deve ser apresentado por meio de e-mail destinado ao seguinte endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni (www.teofilootoni.mg.gov.br)

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial e eletrônica.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único ou em parcelas.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 30 (trinta) dias, após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br e telefone (33) 99707-5129.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo V - Relatório do Bolsista;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I

CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$15.000,0 (quinze mil reais) distribuídos da seguinte forma:
Educação patrimonial: realização de estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições das artes, culturas, gestão e voltados para manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural.
Formação artística, técnica e empreendedora: realização de pesquisa, estudos e pós-graduações de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacional
Formação em política e gestão cultural: pesquisa e estudos em instituições de gestão pública e privada para as artes e cultura, parcerias com a sociedade civil e gestão para a economia da cultura, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
2	1	1	1	5	R\$15.000,00	R\$75.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:

CPF:
RG:
Data de nascimento:
Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não
Se sim. Qual?
☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Gênero:
☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia:
☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você possui alguma deficiência?
☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?
☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra

Qual o seu grau de escolaridade?
☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Endereço completo:

CEP:
Cidade:
Estado:
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertence a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional
E-mail:
Telefone:

• **DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto:
Descrição do projeto de pesquisa(Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.)
Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não
Se sim. Qual? (Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.)
Estratégias de democratização do produto do projeto(Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.)
Previsão do período de execução do projeto e Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa(Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.)
Informações sobre o curso(Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.)
Mini currículo/portfólio (Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)

• **DOCUMENTOS**

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos sobre o projeto e a instituição de ensino.
O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	10
B	Relevância do projeto para o cenário cultural do município de Teófilo Otoni - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Teófilo Otoni.	10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Trajetória artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
E	Promoção de Diversidade -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	

	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média atribuída por três pareceristas, aprovados no Edital de Chamamento Público 05/2024. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, D, C, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº /2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O Município de Teófilo Otoni, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Srª Munira Molaib, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

- I) transferir os recursos o(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
- III - atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda presencialmente.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO].

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do município dde Teófilo Otoni.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do município de Teófilo Otoni para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. NOME DO PROJETO:

3. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

4. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 012/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:

Cristiano Lima de Freitas

Código Identificador:44A22ECC

SECRETARIA DE GOVERNO EDITAL CREDENCIAMENTO 11 2024 - CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Teófilo Otoni!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Teófilo Otoni.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através da sua Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de pesquisa destinadas a agentes culturais pessoas físicas que tenham interesse em realizar pesquisas nas áreas descritas no Anexo I deste edital.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 5 [cinco] projetos.

Em caso de suplementação orçamentária, as vagas poderão ser ampliadas.

Valor destinado a cada projeto

Cada Projeto receberá o valor descrito no Anexo I

O valor total deste edital é de R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

As despesas inerentes ao presente edital vinculam-se à Dotação Orçamentária: 02.17.13.392.0024.2282 PROGRAMA LC 195/2022 – ALDIR BLANC.

Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995, as bolsas de pesquisa objeto do presente edital são isentas do Imposto de Renda.

Prazo de Inscrição

A partir das 18 horas do dia 25/10/2024 até às 23:59 horas do dia 15/11/2024.

Quem pode participar

Estão aptos a se inscrever no presente Edital todos agentes culturais **PESSOA FÍSICA** que atue ou resida no município de Teófilo Otoni há pelo menos dois (2) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável(is) por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros que possam ser abrangidos pela comissão do Programa.

Quem NÃO pode participar

Não estão aptos a se inscrever neste Edital, os agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto, podendo ser contemplado, mediante submissão de projetos, em todos os outros Editais da PNAB/2024, publicados pelo município de Teófilo Otoni.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Bolsa Cultural**– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultura.

Cronograma

ETAPAS	DATAS
Inscrições nos Editais PNAB 2024	25/10/2024 A 15/11/2024
Resultado Parcial	22/11/2024
Recurso	22/11/2024 a 26/11/2024
Resultado Final	29/11/2024

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br , a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II);

Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. A comissão não se responsabiliza por problemas técnicos ou tecnológicos que possam impedir o cumprimento dos procedimentos e prazos deste edital.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota cotista ou na classificação geral.
Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida poderá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes poderá ser destinado para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas poderão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

COMO ELABORAR O PROJETO

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
O agente cultural será o responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Teófilo Otoni de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 09 (nove) meses, a partir do primeiro depósito dos recursos na conta do projeto.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

A comissão responsável por este processo seletivo será composta por três pareceristas externos, selecionados por processo seletivo no edital 05/2024.

Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar a comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Teófilo Otoni, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deverá ser realizado encaminhando e-mail ao seguinte endereço eletrônico: endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos respectivos poderão ser remanejados para outra, conforme a pontuação de classificação de todos os avaliados na lista de suplentes. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, através do e-mail topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br, os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nos seguintes pontos dos agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que deve ser apresentado por meio de e-mail destinado ao seguinte endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni (www.teofilootoni.mg.gov.br).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial e eletrônica.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único ou em parcelas.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 30 (trinta) dias, após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
I - pagamento de multa;
II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias.
O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br e telefone (33) 99707-5129.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de bolsas culturais;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos
Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural;
Anexo V - Relatório do Bolsista;
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII – Declaração PCD
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I
CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$15.000,0 (quinze mil reais) distribuídos da seguinte forma:
Educação patrimonial: realização de estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições das artes, culturas, gestão e voltados para manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural.
Formação artística, técnica e empreendedora: realização de pesquisa, estudos e pós-graduações de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacional
Formação em política e gestão cultural: pesquisa e estudos em instituições de gestão pública e privada para as artes e cultura, parcerias com a sociedade civil e gestão para a economia da cultura, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
2	1	1	1	5	R\$3.000,00	R\$15.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• DADOS DO AGENTE CULTURAL**Nome Completo:****Nome social (se houver):****Nome artístico:****CPF:****RG:****Data de nascimento:****Vai concorrer às cotas?**☐ Sim ☐ Não**Se sim. Qual?**☐ Pessoa negra☐ Pessoa indígena☐ Pessoa com deficiência**Gênero:**☐ Mulher cisgênero☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero☐ Pessoa não binária☐ Não informar**Raça/cor/etnia:**☐ Branca☐ Preta☐ Parda☐ Indígena☐ Amarela**Você possui alguma deficiência?**☐ Sim☐ Não**Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?**☐ Auditiva☐ Física☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual☐ Outra**Qual o seu grau de escolaridade?**☐ Não tenho Educação Formal☐ Ensino Fundamental Incompleto☐ Ensino Fundamental Completo☐ Ensino Médio Incompleto☐ Ensino Médio Completo☐ Curso Técnico☐ Ensino Superior Incompleto☐ Ensino Superior Completo☐ Pós Graduação**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

☐ Nenhuma renda.☐ Até 1 salário mínimo☐ De 1 a 3 salários mínimos☐ De 3 a 5 salários mínimos☐ De 5 a 8 salários mínimos☐ De 8 a 10 salários mínimos☐ Acima de 10 salários mínimos**Endereço completo:****CEP:****Cidade:****Estado:****Pertence a alguma comunidade tradicional?**☐ Não pertencem a comunidade tradicional☐ Comunidades Extrativistas☐ Comunidades Ribeirinhas☐ Comunidades Rurais☐ Indígenas☐ Povos Ciganos☐ Pescadores(as) Artesanais☐ Povos de Terreiro☐ Quilombolas☐ Outra comunidade tradicional**E-mail:****Telefone:**

• DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:
Descrição do projeto de pesquisa(Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.)
Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não
Se sim. Qual? (Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.)
Estratégias de democratização do produto do projeto(Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.)
Previsão do período de execução do projeto e Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa(Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.)
Informações sobre o curso(Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.)
Mini currículo/portfólio (Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)

• DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos sobre o projeto e a instituição de ensino.
O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	10
B	Relevância do projeto para o cenário cultural do município de Teófilo Otoni - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Teófilo Otoni.	10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Trajetória artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
E	Promoção de Diversidade -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média atribuída por três pareceristas, aprovados no Edital de Chamamento Público 05/2024. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, D, C, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº /2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O Município de Teófilo Otoni, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Srª Munira Molaib, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda presencialmente.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO].

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Teófilo Otoni.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do município de Teófilo Otoni para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. NOME DO PROJETO:

3. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

4. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 012/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL CREDENCIAMENTO 12 2024 - CULTURA

1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL, TAMBÉM OS BENS REGISTRADOS E SALVAGUARDADOS E DEMAIS EXPRESSÕES E MODOS DE VIDAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Teófilo Otoni!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Teófilo Otoni!

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através da sua Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Teófilo Otoni.

2

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 5 [cinco] projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.17.13.392.0024.2282 PROGRAMA LC 195/2022 – ALDIR BLANC.

Sobre o valor total repassado pelo município de Teófilo Otoni ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Do dia 25/10/2024 a partir das 18 horas até às 23:59 horas do dia 15/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural **PESSOA FÍSICA** que atue ou reside no município de Teófilo Otoni há pelo menos dois (2) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
 - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
 - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a

3

representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto, podendo ser contemplado, mediante submissão de projetos, em todos os outros Editais da PNAB/2024, publicados pelo município de Teófilo Otoni.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

4

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

Cronograma

ETAPAS	DATAS
Inscrições nos Editais PNAB 2024	25/10/2024 A 15/11/2024
Resultado Parcial	22/11/2024
Recurso	22/11/2024 a 26/11/2024
Resultado Final	29/11/2024

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de endereço eletrônico topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br , a seguinte documentação obrigatória: Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver; Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: pessoas negras (pretas e pardas);

5

pessoas indígenas; pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

6

- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Teófilo Otoni de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 09 (nove) meses, a contar a partir da entrada do recurso na conta do projeto.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na

7

planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão três pareceristas, selecionados por processo seletivo por meio do edital 05/2024.

8

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

9

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Teófilo Otoni, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deverá ser realizado encaminhando e-mail ao seguinte endereço eletrônico: endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente de uma categoria serão remanejados para outra, conforme a pontuação final de classificação de todos os avaliados na lista de suplentes. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, através do e-mail topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda em nome do representante do grupo
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

11

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que deve ser apresentado por meio de e-mail destinado ao seguinte endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilothoni.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni www.teofilothoni.mg.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura E Patrimônio Histórico contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

12

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Teófilo Otoni de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Teófilo Otoni

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 05 (cinco) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

13

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br e telefone (33) 99707-5129.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

14

- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

15

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) distribuídos em categorias.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FOMENTO CULTURAL	2	1	1	1	5	R\$8.000,00	R\$40.000,00

16

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

- Nome Completo:
- Nome artístico ou nome social (se houver):
- CPF:
- CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
- RG:
- Data de nascimento:
- E-mail:
- Telefone:
- Endereço completo:
- CEP:
- Cidade:
- Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro

17

- ☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física
☐ Intelectual ☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

18

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 5 salários mínimos ☐ De 5 a 8 salários mínimos ☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada ☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

19

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)

- () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 ()_Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
 () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

20

PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero
 () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binária
 () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca () Preta () Parda
 () Amarela () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física
 () Intelectual () Múltipla
 () Visual
 () Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal

21

- () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo
 () Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

22

- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada;
- () Outra

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille;

23

- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
------------------------------	-------------------	----------	----------------

24

Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
-----------------	----------	--------------	--

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal () Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros

25

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

26

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Teófilo Otoni – Minas Gerais - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Teófilo Otoni.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de	10

27

	avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e	10

28

	artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação	Descrição do Ponto Extra	Pontuação

29

do Ponto Extra		
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso por membros pareceristas, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate,serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

30

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

31

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº /2024–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O município de Teófilo Otoni, neste ato representado pela Secretária de Cultura e Patrimônio Histórico, Senhor(a) Munira Molaib, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura),do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

32

São obrigações da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico:

- transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
 executar a ação cultural aprovada;
 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 prestar informações à Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico a contar do recebimento da notificação;
 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

33

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- solicitar documentação complementar;
- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 pagamento de multa, nos termos do regulamento;

34

suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

35

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - violação da legislação aplicável;
 - cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - má administração de recursos públicos;
 - constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

36

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

[DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura municipal de Teófilo Otoni.

FORO

Fica eleito o Foro de Teófilo Otoni para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Teófilo Otoni, 25 de outubro de 2024.

Pelo órgão: Munira Molaib

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

37

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

38

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ☐ Sim

☐ Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ☐ Publicação

- ☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line) ☐ Vídeo
☐ Documentário ☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa ☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato ☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical ☐ Site

39

☐ Música

☐ Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO**Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

40

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial. ☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

- Você pode marcar mais de uma opção. ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV ☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

41

Em que município e Estado o projeto aconteceu?

Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.
☐ Equipamento cultural público municipal. ☐ Equipamento cultural público estadual. ☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque. ☐ Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

42

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Teófilo Otoni, [DATA]

43

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,
, CPF nº, RG nº , **DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).**
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

44

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,
, CPF nº, RG nº , **DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.**
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

45

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:0BA6F3D5

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL CREDENCIAMENTO 13 2024 - CULTURA

EDITAL 13/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MINAS GERAIS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O município de Teófilo Otoni, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEÓFILO OTONI/MG” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Teófilo Otoni por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 250.907,93, para a seleção de 10 projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) cada projeto com certificação de Ponto de Cultura, e R\$18.701,00 (Dezoito mil, setecentos e um reais) cada projeto a novos Pontos de Cultura.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, não compromete a possível celebração de Termo de Compromisso Cultural - TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comproven, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comproven experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comproven capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos;

que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período do dia 25/10/2024 até às 23:59 horas do dia 15/11/2024, por meio de envio das devidas documentações no e-mail: topnab2024@sme.teofilothoni.mg.gov.br. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);

Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);

Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulam a PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9.1 O Ministério da Cultura fornecerá, aos governos estaduais, a listagem de municípios que não previram, em seus Planos Anuais de Aplicação de Recursos (PAAR), editais específicos para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura por meio de TCCs.

7.10. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Senhora Munira Molai, Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

2. Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de serem selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Senhora Munira Molaib (Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico) com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 120 (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).

11.8 Cada projeto será analisado por, 04 membros da Comissão de Seleção (composta por dois representantes da sociedade civil e dois do poder executivo, ambos indicado pela Secretaria Municipal de Cultura E Patrimônio Histórico) e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores, contendo dois representantes da sociedade civil e dois do poder executivo.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada e não terá direito a recurso, a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, e no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que deve ser apresentado por meio de endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do município de Teófilo Otoni e no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, no endereço: www.teofilootoni.mg.gov.br.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br.

para as entidades selecionadas:

Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

Cópia do Estatuto Social atualizado;

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do município de Teófilo Otoni e no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que deve ser apresentado por meio de endereço eletrônico: topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo determinado para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura, da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, por meio do endereço eletrônico topnab2024@sme.teofilootoni.mg.gov.br e contato telefônico (33) 99707-5129

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

ANEXO 4: Plano de Trabalho;

ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 9: Declaração Conjunta;

ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Teófilo Otoni, 25 de Outubro de 2024

MUNIRA MOLAIB

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Teófilo Otoni

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 13)/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEÓFILO OTONI/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	PARA PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS PELO MINISTÉRIO DE CULTURA	3	R\$40.000,00
02	PARA GRUPOS/COLETIVOS SE CERTIFICAREM COMO PONTO DE CULTURA	7	R\$18.701,00

COTAS

CAPÍTULO II

DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS

Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência. (retificação publicada no DOU de 10/01/2024)

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

DESCRIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	3
pessoas indígenas	1
pessoas com deficiência	1
Ampla Concorrência:	5
TOTAL DE VAGAS:	10 vagas

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	50 pontos
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	35 pontos
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	15 pontos
A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:					
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

Bloco 3 - Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Proponentes do gênero feminino	5 PONTOS
Proponentes negros e indígenas	5 PONTOS
Proponentes com deficiência	5 PONTOS
Proponente pessoa LGBTQIA+	5 PONTOS
TOTAL	20 PONTOS

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- ☐ PARA PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS PELO MINISTÉRIO DE CULTURA
- ☐ PARA GRUPOS/COLETIVOS SE CERTIFICAREM COMO PONTO DE CULTURA
- ☐ Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- ☐ Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- ☐ Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- ☐ Sim
- ☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Entre Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
() Administrativos
() Estruturais
() Geográficos / de localização
() Econômicos
() Políticos
() Sociais
() Saúde
() Parcerias
() Formação
() Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulado ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual? _____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música

☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que: Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadrando em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;

Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;

Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;

Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;

Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;

Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;

Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;

Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e

Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;

Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Defina o objetivo geral:

Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).
a) Planos de Formação e Capacitação
Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO - Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)
--	---	--	--	--

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por: no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um.

Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?**7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?****8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

 Assinatura
 (Responsável Legal da Entidade Cultural)
 NOME COMPLETO

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapas de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____/_____/202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG), CPF nº _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);

Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados do Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

Sobre os bens remanescentes, que:

Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2024
1. FINALIDADE

O Município de Teófilo Otoni, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico , e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. ENTE PÚBLICO	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Ato de nomeação	
2.2. ENTIDADE CULTURAL	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Endereço completo do responsável legal	

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

- Incumbe à município de Teófilo Otoni observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:
- I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
 - II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
 - III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
 - IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
 - V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
 - VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
 - VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
 - VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
 - IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
 - X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
 - XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
 - XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
 - XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
 - XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
 - XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
 - XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
 - XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
 - XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
 - XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
 - XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
 - XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbem à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

- I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
- II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
- IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- V - enviar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
- VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
- VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
- VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
- IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
- XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
- XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2024.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O município de Teófilo Otoni realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 O município de Teófilo Otoni produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mesmo período de tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça [aqui inserir o foro]

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)
NOME	Representante legal do órgão ou entidade pública
CARGO	
Representante legal da entidade cultural	

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:FD437FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024 2ª ERRATA

No Anexo III ao Edital nº 007/2024, onde se lê: ANEXO III - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUE	ONDE	QUEM
30/10/2024 (quinta-feira)	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br ; Diário Oficial dos Municípios da AMM e murais (SMA e Prédio da PMV)	SMA - Comunicação
04/11/2024 (segunda Feira)	Inscrição para os cargos de advogado, auxiliares administrativos I, II e III, borracheiro, eletricitas, eletricista de veículos, mecânico de veículos leves, mecânico de veículos pesados, operador de máquinas, telefonista.	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG	SMA
05/11/2024 (terça-feira)	Inscrição para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladores	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG	SMA
06/11/2024 (quarta-feira)	Inscrição para os cargos de motorista de ciclomoteres, motorista de veículos leves, motorista de veículos pesados, motorista de veículos pesados especiais.	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG	SMA
07/11/2024 (quinta-feira)	Inscrição para os cargos de porteiro, técnico em meio ambiente, vigia.	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG	SMA
08/11/2024 (sexta-feira)	Inscrição para o cargo de gari – varrição, gari – caminhão coletor de lixo e gari - capinação	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG	SMA
12/11/2024 a 25/11/2024	Análise de documentos dos inscritos e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	SMA
26/11/2024* (terça-feira)	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMA e Prédio da PMV)	SMA
27/11/2024 a 28/11/2024 * (quarta e quinta-feira)	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	SMA – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro – Vespasiano/MG Horário: 12h às 18h	Parte Interessada
29/11/2024 a 09/12/2024*	Resultado dos Recursos	SMA – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro – Vespasiano/MG Horário: 12h às 18h	Parte Interessada
10/12/2024* (terça-feira)	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 007 /2024 e listagem 1ª chamada	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMA e Prédio da PMV)	SMA - Comunicação

* - Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br

Leia-se: ANEXO III – CRONOGRAMA

QUANDO	O QUE	ONDE	QUEM
30/10/2024 (quinta-feira)	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br ; Diário Oficial dos Municípios da AMM e murais (SMA e Prédio da PMV)	SMA - Comunicação
04/11/2024 (segunda Feira)	Inscrição para os cargos de advogado, auxiliares administrativos I, II e III, borracheiro, eletricitas, eletricista de veículos, mecânico de veículos leves, mecânico de veículos pesados, operador de máquinas, telefonista.	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG	SMA
05/11/2024 (terça-feira) e 14/11/2024	Inscrição para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladores	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG	SMA
06/11/2024 (quarta-feira)	Inscrição para os cargos de motorista de ciclomoteres, motorista de veículos leves, motorista de veículos pesados, motorista de veículos pesados especiais.	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG	SMA
07/11/2024 (quinta-feira)	Inscrição para os cargos de porteiro, técnico em meio ambiente, vigia.	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG	SMA

08/11/2024 (sexta-feira)	Inscrição para o cargo de gari – varrição, gari – caminhão coletor de lixo e gari - capinação	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG	SMA
15/11/2024 a 25/11/2024	Análise de documentos dos inscritos e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	SMA
26/11/2024* (terça-feira)	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMA e Prédio da PMV)	SMA
27/11/2024 a 28/11/2024 * (quarta e quinta-feira)	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	SMA – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro – Vespasiano/MG Horário: 12h às 18h	Parte Interessada
29/11/2024 a 09/12/2024*	Resultado dos Recursos	SMA – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro – Vespasiano/MG Horário: 12h às 18h	Parte Interessada
10/12/2024* (terça feira)	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 007 /2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMA e Prédio da PMV)	SMA - Comunicação

* - Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br;
O atendimento para as inscrições de Auxiliares de Serviços Gerais e Zeladores **do dia 14/11/2024 (quinta-feira)**, ocorrerá de **09:00 hs às 12:00 hs e de 13:00 hs às 16:00 hs**;
A 1ª. Chamada ocorrerá a partir de **03 de Janeiro de 2024**.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:297761DE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 118/2024

Pregão Eletrônico nº 028/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ "NOSSA SENHORA DE LOURDES", ZONA URBANA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

49.484.203 MATHEUS VINICIUS SILVA - CNPJ: 49.484.203/0001-90

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	BANCO DE JARDIM COM ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO MODELO FRANCÊS BANCO DE JARDIM COM ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO MODELO FRANCÊS COM RÉGUAS DE MADEIRA DE LEI MACIÇA REFLORESTADA.PÊS MODELO FRANCÊS, ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO, PINTADOS NA COR PRETO. REGUAS COM 115 CM DE COMPRIMENTO DE MADEIRA REFLORESTA LYPYTUS, SECÁ EM ESTUFA, SELECIONADA SEM NÓS OU RACHADURAS. NÃO EMPENA OU TORCE COM EXPOSIÇÃO AO SOL. ACABAMENTO COM VEZNIZ DO TIPO STEIN IMPREGNANTE RESISTENTE E ADEQUADO À AMBIENTES EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO DE SOL E CHUVA. COMPRIMENTO 115CM / ALTURA DO ENCOSTO 70 CM / ALTURA DO ASSENTO 39CM / PROFUNDIDADE 58 CM / PESO 28 QUILOS MARCA REFERÊNCIA: TZP	Própria - Franc	UN	50,0000	679,8000	-	33.990,00

Valor Total Adjudicado R\$ 33.990,00

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	AREIA MEDIA LAVADA	MANTIQUEIRA -	M³	200,0000	84,0000	-	16.800,00
8	LIXA PARA PAREDE TAM. 225 x 275mm	TIGRE -	UN	80,0000	0,6700	-	53,60
10	PEDRA BRITA Nº 1	MANTIQUEIRA -	TON	5,0000	198,0000	-	990,00
14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE.	KRONA -	UN	1,0000	113,6000	-	113,60
16	ROLO DE LÃ COM CABO GRANDE 322/1224 ROLO DE LÃ COM CABO GRANDE 322/1224	TIGRE -	UN	2,0000	13,4000	-	26,80
18	TIJOLO COMUM, DE BARRO TIJOLO COMUM, DE BARRO	BARRA MANSÁ -	UN	8.000,0000	0,6200	-	4.960,00
20	TRINCHA LARANJA CERDAS	TIGRE -	UN	2,0000	17,0000	-	34,00

Valor Total Adjudicado R\$ 22.978,00

CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 11.202.638/0001-21

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
17	SELADOR ACRÍLICO BRANCO - 3,6 LITROS .	SUPER MAX - IND	UN	2,0000	35,0000	-	70,00
19	TINTA LÁTEX PREMIUM PLUS GALÃO:18L. RENDIMENTO: 380m² POR DEMÃO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL E SUVINIL. COR: CATÁLOGO. APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E	SUPER MAX - IND	GL	30,0000	150,0000	-	4.500,00

EXTERNAS.

Valor Total Adjudicado R\$ 4.570,00

C.B.T.S. COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI - EPP - CNPJ: 00.869.442/0001-79

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	BLOQUETE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, RETANGULAR, TIPO PAVER, 10X20X6 CM, FCK 35 MPA.	PROPRIA - PROPR	M2	700,0000	56,5000	-	39.550,00

Valor Total Adjudicado R\$ 39.550,00

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	CABO PP FLEXÍVEL 2X4MM2, CABO DE COBRE	DELTA - PP FLEX	ML	350,0000	6,9000	-	2.415,00
7	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BOPILAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL REESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30 MA	ELGIN - BIPOLAR	UN	1,0000	30,2400	-	30,24

Valor Total Adjudicado R\$ 2.445,24

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 04.184.646/0001-27

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	ARGAMASSA - COMPOSICAO: CIMENTO + AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS NAO TOXICOS; APLICACAO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACIII, SACOS DE 20 KG.	PLASMAR - PLASM	SC	200,0000	24,5000	-	4.900,00
6	CAL BRANCO PARA MASSA SACO 20KG	M. BRANCO - M.	UN	60,0000	13,2000	-	792,00
13	POSTE MODELO VIENA COM 1 LUMINÁRIA, ALT.3,29M, BASE 38CM	NSG - NSG	UN	22,0000	2.940,0000	-	64.680,00
15	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4. DIMENSÃO 31,88X44,88 CM. BORDA ARREDONDADA, COR A DEFINIR. REFERÊNCIA SINAPI-I 10515.	KARINA - KARINA	M2	500,0000	20,0000	-	10.000,00

Valor Total Adjudicado R\$ 80.372,00

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 27.518.373/0001-05

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
11	PEDRA SÃO TOMÉ COM BORDA 47X47	PROPRIA - PROPR	M²	192,3400	247,0000	-	47.507,98
12	PEDRA SÃO TOMÉ SERRADA 23X47	PROPRIA - PROPR	M²	67,8000	124,8000	-	8.461,44

Valor Total Adjudicado R\$ 55.969,42

RC ALMEIDA ARTEFATOS DE CIMENTO - CNPJ: 29.827.741/0001-22

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
9	MEIO FIO 10X80X30 FCK 35MPA	PROPRIA - MEIO	UN	438,0000	24,8000	-	10.862,40

Valor Total Adjudicado R\$ 10.862,40

MARIA DA FÉ, 11 de Novembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A30CA71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.522/2024

Portaria Nº 13.522/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES, PROVENIENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PERÍODO: 2022/2024.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 61/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPa, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo; e o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 62/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Setorial da Educação e;

CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 35 a 54 do Decreto nº 2.584/2009, Decreto nº 3.105/2014 e o Decreto nº 3.374/2017, que regulamentam as progressões por mérito decorrentes de avaliação de desempenho e;

CONSIDERANDO, o resultado da avaliação de desempenho dos servidores que tiveram o aproveitamento suficiente para progressão por mérito.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida progressão por mérito aos servidores abaixo relacionados, a partir da folha de referência: Novembro/2024:

RESP	NOME	CARGO	DE: NÍVEL/ PADRÃO	PARA: NÍVEL/ PADRÃO
05985	ACACIO DELFINO DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
04358	ADAILTON JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	I-P12
04918	ADAIRA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05705	ADELAINE AFONSO BORGES PEREIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P18	VIII-P19
03782	ADELTO QUEIROZ DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05835	ADILCO DONIZETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
04781	ADILSON PEDRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05575	ADIR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
04816	ADIVALDO GOMES DELFIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
03783	ADRIANA ALVES	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
05088	ADRIANA ANGELA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
05078	ADRIANA APARECIDA C. OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P14	IX-P15
05576	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
05577	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05090	ADRIANA DA GRACA CUNHA BORGES	MEDICO ESPEC. - PEDIATRIA	XVI-P5	XVI-P6
03785	ADRIANA DE FATIMA D. NOVAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
04817	ADRIANA FATIMA DE CAMPOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	I-P13
03786	ADRIANA FERREIRA VENANCIO	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P16	IX-P17
03787	ADRIANA MARIA COSTA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
05092	ADRIANA MARIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
05093	ADRIANA MARIA RIBEIRO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
03788	ADRIANA SILVA DORNELAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05579	ADRIANE DE FATIMA CORREA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
05094	ADRIANE DE FATIMA OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P14	VI-P15
05561	AECIO ALVES RODRIGUES	ENFERMEIRO	XV-P15	XV-P16
05040	AENDER DE MOURA	MOTORISTA	IV-P6	IV-P7
05077	AFRANIO JOSE GEREMIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	I-P10
05005	AGNALDO JOAQUIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P6	II-P7
04615	AGNALDO JOSE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05580	AGNALDO JOSE ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05733	AIDA MARINA RODRIGUES BORGES	ENFERMEIRO	XV-P12	XV-P13
04616	AILTON PEREIRA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05581	ALAOR PEDROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	I-P8
05098	ALCIMARA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
03790	ALDERICO CAETANO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	XII-P8	XII-P9
05062	ALDINEIA DE SOUSA S. VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04618	ALESSANDRA ABADIA M. CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
03791	ALESSANDRA APARECIDA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P16	IV-P17
04305	ALESSANDRA DAS G. P. MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05973	ALESSANDRA GONCALVES C. FRANCA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P7	VIII-P8
05102	ALESSANDRA SILVA DOS REIS	PROFESSOR P1	VIII-P5	VIII-P6
05994	ALESSANDRO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	IV-P9
03792	ALESSANDRO NERY SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05798	ALEX DOS REIS CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P15	II-P16
05104	ALEXANDRA A. CORTES NASCIMENTO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
05825	ALEXANDRA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
04922	ALEXANDRE CASSIO ANSELMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04821	ALINE APARECIDA SIMAO V. LOPES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P15	II-P16
05107	ALINE CRISTINA DE O. PERES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
04366	ALINE DE FATIMA GOMES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P16	IV-P17
05109	ALINE DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	IV-P11
03796	ALINE LUIZ DE O. FERREIRA	PROFESSOR P1	VIII-P14	VIII-P15
05049	ALINE NUNES SILVA DE PAULA	FISIOTERAPEUTA	XV-P11	XV-P12
05734	ALINE PRADO PEREIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
05110	ALINE RIBEIRO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
03797	ALINE SILVA ALFREDO SANT'ANA	PROFESSOR P2 - LITERATURA	IX-P10	IX-P11
05112	ALISSON HENRIQUE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P16	IV-P17
05113	ALMERICE GERALDA DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
01788	ALTAMAR CAIXETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P23	I-P24
05024	AMANDA ANGELICA DA S. MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	I-P12
06026	AMANDA CRISTINA CRUZ	FISCAL AMBIENTAL	X-P3	X-P4
05114	AMANDA KARLA MARTINS P. NUNES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P9	VIII-P10
05115	AMANDA PEREIRA FARIA	TECNICO EM SAUDE BUCAL	IV-P9	IV-P10
04369	AMANDA REIS AMARAL FACINCANI	SECRETARIO ESCOLAR	VIII-P16	VIII-P17
05584	AMANDA VIRGINIA A. FERNANDES	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
05116	ANA AMALIA DE CASTRO FARIA	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P11	IX-P12
05922	ANA APARECIDA DE B.SILVA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
05117	ANA CAROLINA GARCIA ANTUNES	EDUCADOR INFANTIL	VI-P14	VI-P15
04370	ANA CAROLINA NUNES TEODORO	ENFERMEIRO	XV-P16	XV-P17
05118	ANA CAROLINA PIRES D. A. SILVA	PROFESSOR P1 - EDUC. FISICA	VIII-P14	VIII-P15
05121	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BARRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
05122	ANA CLAUDIA RIBEIRO FONSECA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P16	VIII-P17
05585	ANA CLAUDIA SOUZA DE PAULA	PROFESSOR P1	VIII-P7	VIII-P8
05758	ANA CRISTINA C. DE O. DIONATO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P15	II-P16
05123	ANA CRISTINA DA ROCHA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P6	VI-P7
03800	ANA CRISTINA DE O. P. SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
04782	ANA FLAVIA FONSECA PIRES MOURA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
03801	ANA FLAVIA GERMANO	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P11	IX-P12
04371	ANA KEILA BORGES G. MARQUEZ	ODONTOLOGO	XII-P15	XII-P16

05125	ANA LUCIA DOS REIS	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P8	XII-P9
05127	ANA LUIZA CANDIDO COSTA	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04823	ANA LUIZA FERRAZ ALVES	ARQUITETO	XIV-P9	XIV-P10
04372	ANA LUIZA PRATES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P17	IV-P18
03803	ANA LUIZA SILVA DE O. RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
05811	ANA MARIA DE FATIMA F. MATOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
05587	ANA MARIA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
03804	ANA MARIA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	I-P13
04824	ANA MARTA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
03805	ANA PAULA C. DOS A. FERNANDES	PROFESSOR P2 - LITERATURA	IX-P8	IX-P9
05128	ANA PAULA CORCHI CACHONE	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
05129	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
05588	ANA PAULA DE CASTRO BERNARDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05834	ANA PAULA DE OLIVEIRA LUIZ	FISIOTERAPEUTA	XV-P12	XV-P13
05836	ANA PAULA SANTOS G. VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	II-P13
03806	ANA PAULA SILVA REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04743	ANA TEREZA MARIA SILVEIRA	ENFERMEIRO	XV-P17	XV-P18
05591	ANALZIRA APARECIDA L. SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04904	ANDRE ALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05760	ANDRE LUIZ DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
05592	ANDRE LUIZ MOISES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
05133	ANDREA DO CARMO POMPEU	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	IV-P17
05887	ANDREA SILVA RAAD GUARDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
04374	ANDREA TEIXEIRA PINTO CIMETTA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P15	II-P16
05134	ANDREIA CRISTINA B. E PADUA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
05853	ANDREIA MARIA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
06020	ANDREIA VARGAS	FISCAL TRANSP. TRANS. URBANO	V-P6	V-P7
04744	ANDREINO VICENTE DE OLIVEIRA	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P6	V-P7
05136	ANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
06027	ANGELICA APARECIDA C. CORTES	FISCAL AMBIENTAL	X-P3	X-P4
05854	ANGELITA APARECIDA VITAL	FISIOTERAPEUTA	XV-P13	XV-P14
04889	ANGELITA TATIANA DE O. SOUTO	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P12	IX-P13
03809	ANNA BELY ABADIA S. DE C. BRAZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05137	ANTELINA DA P. C. DE CARVALHO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
05761	ANTONIO CARLOS FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
04745	ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA-I	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P12	V-P13
05763	ANTONIO DOS SANTOS DORNELAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
05138	APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P5	VI-P6
05910	APARECIDA LEONTINA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	I-P14
04977	APARECIDA MARIA DE CASTRO ROSA	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	I-P15
04622	ARLETE DE CASTRO ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04623	ARLEY MARCOS DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04378	ARNALDO DOS REIS ROSA	MOTORISTA	IV-P8	IV-P9
04826	ARNALDO MOREIRA DUARTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
03814	ARY BRITO DE SOUZA	MEDICO ESPEC. - ANGIOLOGIA	XVI-P8	XVI-P9
04925	AYTA PRISCILA CORREIA CABRAL	ODONTOLOGO	XII-P13	XII-P14
04624	BALSANULFO EUSTAQUIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
03816	BALTAZAR ANTONIO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	I-P8
05940	BALTAZAR DONIZETE DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	I-P5
03817	BALTAZAR MIRANDA OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P6	IV-P7
04625	BALTAZAR RIBEIRO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05595	BEATRIZ ABADIA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P14	IV-P15
04626	BEATRIZ ADRIANA DE M. ANTUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
05144	BEATRIZ NUNES DA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05596	BEATRIZ REIS DIAS	EDUCADOR INFANTIL	VI-P9	VI-P10
04312	BELCHIOR LUIZ DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04381	BELMICAR FERNANDES CORREA	MOTORISTA	IV-P6	IV-P7
05145	BERNADETE G. SOBRAL DE SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
03819	BETANIA CANDIDA A. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	I-P10
05146	BETHANIA DE FATIMA P. ALMEIDA	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
05147	BETHANIA MOREIRA BARBOSA PERES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
04382	BETHANIA MOTTA MARTINS SANTOS	ODONTOLOGO	XII-P8	XII-P9
05148	BIANCA FERNANDES	EDUCADOR INFANTIL	VI-P12	VI-P13
04771	BRAZ PEREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04383	BRISKELIX APARECIDA S.NOUEIRA	ENFERMEIRO	XV-P12	XV-P13
05932	BRUNA DE OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	IV-P11
06003	BRUNA GRACIETE PEREIRA BRANDAO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
04462	BRUNA QUERINO FERREIRA	ENFERMEIRO	XV-P16	XV-P17
03821	BRUNO PEREIRA DINIZ	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P17	IX-P18
05150	CAMILA DOS REIS OTAVIANO	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
04890	CAMILA GONCALVES CAIXETA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P10	IX-P11
05597	CAMILA SILVA MATIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05873	CARLA PATRICIA DE AGUIAR	PSICOLOGO	XV-P13	XV-P14
04389	CARLA VANESSA SILVA BORGES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P17	II-P18
03825	CARLOS ANDRE DORNELLES PEREIRA	MEDICO ESPEC. - UROLOGIA	XVI-P9	XVI-P10
03826	CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
01905	CARLOS DE ASSIS	FISCAL SANITARIO	V-P21	V-P22
03827	CARLOS GERALDO DOS R. PEREIRA	PROFESSOR P2 - EDUC. FISICA	IX-P14	IX-P15
04390	CARLOS PEREIRA ANTUNES	MOTORISTA	IV-P14	IV-P15
05063	CARLOS ROBERTO DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04786	CARLOS ROBERTO S. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
06004	CARMEM LUCIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05152	CARMEM LUCIA LOURENCO SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P11	VI-P12
04315	CASSIA APARECIDA AMORIM	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P6	IX-P7
03828	CASSIANO CARDOSO CAMPOS	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P14	IX-P15
05153	CASSIANO CARDOSO CAMPOS	PROFESSOR P2 - XADREZ	IX-P11	IX-P12
03829	CASSILDA MARIA F. DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P14	I-P15
05154	CELEIDA APARECIDA A. HYPOLITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
04827	CELIA ADRIANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9

04630	CELIA APARECIDA BARBOSA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
05960	CELIA FRANCISCA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	IV-P11
04631	CELIANA ABADIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04632	CELIO RAFAEL MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04927	CELSO BATISTA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05933	CELSO CARLOS ALVES	ENFERMEIRO	XV-P8	XV-P9
05874	CEZAR DO NASCIMENTO FELIX	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	II-P10
04349	CHARLENE SPADOTTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - EDUC. FISICA	IX-P14	IX-P15
05601	CHEILA RODRIGUES GOMES	PROFESSOR P1	VIII-P8	VIII-P9
04316	CHIRLENE CARNEIRO S. E ANDRADE	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P7	IX-P8
05976	CHRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
05986	CICERO CESAR DA SILVA	PROFESSOR P1 - EDUC. FISICA	VIII-P10	VIII-P11
04633	CICERO PEREIRA SILVA	AG.SERV.OBRAS-MARCENEIRO	V-P10	V-P11
05158	CINARA APARECIDA SILVA SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05160	CINTIA NATALLE DE FARIA	PROFESSOR P1	VIII-P6	VIII-P7
05602	CIRLENE APARECIDA GARCIA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P6	VIII-P7
03832	CLARA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P12	IV-P13
05162	CLAUDIA APARECIDA DOS S. SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P15	VI-P16
04928	CLAUDIA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	I-P10
04391	CLAUDIA BEATRIZ FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P9	IV-P10
03835	CLAUDIA CRISTINA DA C. OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P12	IX-P13
05065	CLAUDIA CRISTINA R. MEDEIROS	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P8	IX-P9
04393	CLAUDIA DE CARVALHO SOUSA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P12	II-P13
05735	CLAUDIA LARA FERREIRA MOISES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	IV-P12
04394	CLAUDIA LOPES C. RODRIGUES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P12	II-P13
04634	CLAUDIA REGINA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
03837	CLAUDIO EUSTAQUIO DA SILVA	PROFESSOR P2 - EDUC. FISICA	IX-P14	IX-P15
04396	CLAUDIO HENRIQUE FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VI-P14	VI-P15
05056	CLAUDIO MARDEY NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P14	XV-P15
05163	CLAYTON BASILIO DE O. ALVES	PROFESSOR P1 - EDUC. FISICA	VIII-P14	VIII-P15
04397	CLEBER ALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
03838	CLEIDA DE FATIMA O. SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P14	VIII-P15
05164	CLEIDE BEATRIZ BORGES FRANCA	TELEFONISTA	IV-P15	IV-P16
05008	CLEIDE CORREIA DA CRUZ	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
05165	CLEIDE DE FATIMA DAMASCENA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P13	VI-P14
05166	CLEIDE DE FATIMA G. ROCHA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
03839	CLEIDE MARIA DA S. DE LACERDA	SERVENTE ESCOLAR	I-P15	I-P16
03840	CLEIDE SILVANA CAETANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05604	CLEIDIMAR DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
05168	CLEMENTINA APARECIDA CALDEIRA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P9	V-P10
05169	CLEUSA CANDIDO SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
04398	CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P18	II-P19
05856	CLOVIS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
05170	CRIS DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P14	IV-P15
05924	CRISTIANA DE FATIMA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05709	CRISTIANA FRANCISCA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
04318	CRISTIANE A. CORREA DE QUEIROZ	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P14	IX-P15
05941	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	I-P5
05572	CRISTIANE APARECIDA V. ALMEIDA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P5	V-P6
03848	CRISTIANE GUEDES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
03849	CRISTIANE PINHEIRO DE F. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05925	CRISTIANO DE STEFANI MARQUEZ	FISCAL SANITARIO	V-P10	V-P11
06035	CRISTIANO JOSE DA SILVA	FISCAL TRANSP. TRANS. URBANO	V-P2	V-P3
04402	CRISTIANY NUNES CALDEIRA	ODONTOLOGO	XII-P14	XII-P15
03851	CRISTINA BEATRIZ MENDES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P19	II-P20
04929	CRISTINA DE PAULA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05173	CRISTINES APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR P1 - EDUC. FISICA	VIII-P13	VIII-P14
05607	CYLESIA VALDA DE FARIA SILVA	FISCAL SANITARIO	V-P15	V-P16
03852	DAIANA QUADROS COELHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	V-P14	V-P15
05175	DAIANE TEIXEIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
04930	DALVA LUCIA GONCALVES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04931	DANIEL CANDIDO MACHADO	MOTORISTA	IV-P8	IV-P9
03856	DANIEL FRANK DE O. KAWAGUCHI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04406	DANIEL FRANTHESCO DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
05178	DANIELA DE FATIMA YOKOYAMA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
05710	DANIELA NUNES R. RIBEIRO	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05180	DANIELLA ABADIA MARQUES VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P15	IV-P16
05765	DANIELLA ABRAHAO P. M. OLIVEIRA	ADVOGADO	XIV-P11	XIV-P12
04408	DANIELLE ABRAO R. PESSOA	ODONTOLOGO	XII-P17	XII-P18
05571	DANIELLE CRISTINA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05181	DANIELLY SANTOS ARAUJO E COSTA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P14	VI-P15
04893	DANNUBIA PAULETTE LEVISKI	FISIOTERAPEUTA	XV-P10	XV-P11
05609	DANUBIA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P11	VI-P12
05799	DAUANE MELO SILVA	ENFERMEIRO	XV-P15	XV-P16
04635	DAVI AMARAL GERALDO	PADEIRO	VI-P10	VI-P11
05711	DAYANA BEATRIZ BATISTA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
05812	DAYANA MENDES ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	IV-P10
05610	DAYANE CRISTINE DE O. SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	XII-P11	XII-P12
05183	DAYANE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
05736	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	IV-P11
05184	DAYANNA CRISTINA MIRANDA	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
03859	DEIGMIR DAS GRACAS MARTINS	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	I-P9
04410	DEISE DE MELO SILVA L. SILVEIRA	ODONTOLOGO	XII-P14	XII-P15
03860	DEISY CRISTIANE CAIXETA VAZ	PROFESSOR P1	VIII-P14	VIII-P15
05187	DELMA MARIA DA CUNHA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P17	VIII-P18
05188	DENISE DE CASTRO BORGES	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
05816	DENISE DE FATIMA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	II-P12
03864	DENISIA ELIAS DA COSTA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
04638	DENIVALDO BATISTA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9

03865	DERCI CANDIDO MACHADO	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P6	V-P7
05996	DESIDERIA CONSUELO F. R. SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P10	II-P11
04640	DIANA REGINA ROZA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
03867	DIEFFERSON VIRGILIO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VI-P12	VI-P13
04813	DILMAR BISPO RODRIGUES	MOTORISTA	IV-P16	IV-P17
03869	DILSON JOSE NUNES	MOTORISTA	IV-P7	IV-P8
03871	DIONE MARINS DE O. VALENTE	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
04357	DIRCEU JOSE BRIGATO PAVIATO	MEDICO ESPEC. - UROLOGIA	XVI-P8	XVI-P9
04641	DIVAIR CAMARGO	MECANICO	V-P14	V-P15
04894	DIVINA LAZARA DA CUNHA SAITO	PROFESSOR P2 - HISTORIA	IX-P16	IX-P17
05190	DIVINA LAZARA DA CUNHA SAITO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
04979	DIVINA MARIA DOS S. RIBEIRO	SERVENTE ESCOLAR	I-P16	I-P17
03874	DIVINO ANTONIO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
03877	DOROTEA A. DE SOUZA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
06023	DOUGLAS AUGUSTO FERREIRA	FISCAL TRANSP. TRANS. URBANO	V-P3	V-P4
03878	DOUGLAS DONIZETE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05195	EDER LOUSADA DE CARVALHO	DESENHISTA	VII-P5	VII-P6
04642	EDEVALDO DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
05978	EDILAMAR MARIA DA S. RESENDE	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
03881	EDILSON DOS REIS R. RIBEIRO	MOTORISTA	IV-P16	IV-P17
04980	EDISON SIMEAO BORGES	MOTORISTA	IV-P8	IV-P9
05196	EDITE NOGUEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04814	EDIVALDO ANTONIO DE MAGALHAES	MOTORISTA	IV-P9	IV-P10
03882	EDIVALDO JOSE DE CARVALHO	MOTORISTA	IV-P8	IV-P9
05009	EDIVANIA DAS GRACAS ROMAO	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
05199	EDLAINE MILITAO DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
05200	EDMA APARECIDA BRITO	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
05201	EDMA NUNES DIAS	MEDICO ESPEC. - NEFROLOGIA	XVI-P5	XVI-P6
04416	EDMAR EUSTAQUIO ROSA	MOTORISTA	IV-P6	IV-P7
03885	EDMAR LIMA ROSA	MOTORISTA	IV-P8	IV-P9
04320	EDMILSON LEONEL DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P17	I-P18
03886	EDNA CONCEICAO S. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
04934	EDNA NUNES DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04981	EDNALDO DOS SANTOS	MOTORISTA	IV-P12	IV-P13
05203	EDNAMAR DOS REIS DIAS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
04643	EDNEIA AUGUSTO ARAUJO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	XV-P7	XV-P8
04417	EDSON BORGES CORTES	MOTORISTA	IV-P12	IV-P13
04418	EDSON FURTADO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P6	IV-P7
05204	EDSON JOSE DE SOUZA NETO	ENGENHEIRO CIVIL	XIV-P4	XIV-P5
05614	EDUARDO DOS REIS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
04419	EDVALDO TEIXEIRA DE A. JUNIOR	ODONTOLOGO	XII-P8	XII-P9
04644	EDVANDO JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
03890	EDVANE DE AQUINO SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	I-P12
03883	EDVANIA LUCIA T. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05884	EDVANIA MARCIA DE O. SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P5	IV-P6
04645	EGDA MARIA DUARTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05205	EIGINA MARCIA OLIVEIRA MOSSO	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
04420	ELAINE ANGELA PINHEIRO CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	I-P10
05206	ELAINE CRISTINA CORREA DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
05912	ELBER LIMA ARAUJO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P8	VIII-P9
05207	ELCIA CRISTINA DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL	VI-P12	VI-P13
03893	ELEM CASSIA DE SOUZA M. CARDOSO	PROFESSOR P2 - EDUC. FISICA	IX-P15	IX-P16
05209	ELEM CASSIA DE SOUZA M. CARDOSO	PROFESSOR P1 - EDUC. FISICA	VIII-P13	VIII-P14
03894	ELEN SAMANTA ASSUNCAO	EDUCADOR FISICO	IV-P9	IV-P10
05210	ELENICE DE FATIMA CRUZ SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
04421	ELENIZE DE LOURDES OLIVEIRA	ENFERMEIRO	XV-P17	XV-P18
03897	ELEUSA FONSECA PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04646	ELI CARLOS DORNELAS DE SOUZA	MOTORISTA	IV-P14	IV-P15
04887	ELIAMAR MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04647	ELIANA APARECIDA DE S. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05889	ELIANA APARECIDA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12	IV-P13
03899	ELIANE APARECIDA PEREIRA PIRES	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
05213	ELIANE CRISTINA P. DORNELAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
04648	ELIANE FABRICIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	I-P10
04649	ELIANE GERMANO NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05215	ELIANE ISABELA C. A. GERMANO	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
03898	ELIANE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
03900	ELIANE SUELY DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P16	VIII-P17
05890	ELIANE SUELY DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
05216	ELICE DE FATIMA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
03901	ELIENE FRANCISCA DE JESUS LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	I-P10
04935	ELIS NADIR GODINHO PIRES	ADVOGADO	XIV-P6	XIV-P7
04423	ELIS REGINA BATISTA PEREIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P17	II-P18
03902	ELIS REGINA G. GOMES DE SOUSA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P12	VI-P13
04830	ELISA ABADIA GONCALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P17	II-P18
05218	ELISA CRISTINA SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
05997	ELISABETH CRISTINA C. A. VARGAS	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
05066	ELISANGELA ABADIA FELIX REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	I-P8
03903	ELISANGELA CRISTINA DIAS	PROFESSOR P1	VIII-P18	VIII-P19
05615	ELISANGELA ESTEVES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P9	VI-P10
04424	ELISANGELA JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04651	ELISANGELA MARQUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05067	ELISANGELA MATIAS DE A. SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
01916	ELISIO JOSE DELFINO	FISCAL SANITARIO	V-P18	V-P19
05220	ELIVANIA LUCIA DE FREITAS	EDUCADOR INFANTIL	VI-P13	VI-P14
03906	ELIZANGELA AMARAL CAIXETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05998	ELIZANGELA CRISTINA DA S. REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	IV-P10
05616	ELIZENE MARIA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P7	VI-P8
05617	ELIZETE APARECIDA SILVA RAMOS	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14

05221	ELOINA MENDES PEREIRA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
04322	ELSO EUSTAQUIO DOS REIS	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P13	IX-P14
04653	ELVIS AURELIANO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
05222	ELVIS TONY DE ALMEIDA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	V-P16	V-P17
03910	EMERSON ANTONIO MACHADO	MOTORISTA	IV-P16	IV-P17
03911	EMERSON RENATO BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
03912	ENEIDE AMALIA ROSA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P18	VIII-P19
04832	ENOS BATISTA ARAUJO	MOTORISTA	IV-P16	IV-P17
03913	ENY ABADIA FONSECA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P14	I-P15
05739	ERICA APARECIDA BORGES PERES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	IV-P12
05943	ERICA PATRICIA DE SOUZA	ODONTOLOGO	XII-P4	XII-P5
05223	ERIKA DA SILVA O. PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P14	VI-P15
05944	ERIKA DE LACERDA BAR	PSICOLOGO	XV-P9	XV-P10
05619	ERIKA PRATES FIUZA RABELO	PROFESSOR P1	VIII-P9	VIII-P10
04937	ERIKA RODRIGUES DA S. OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P15	II-P16
03917	ERIKA SOUZA CORTES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
05224	ERINALVA LOPES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P10	VI-P11
05226	ERYKA BORGES DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P17	VIII-P18
04654	ESTELAMAR DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05227	ESTER MARCELINA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
04982	ESTEVAM FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P8	II-P9
03918	EUGENIO SERGIO ROCHA	ARQUITETO	XIV-P6	XIV-P7
05858	EULALIA MARIA DE RESENDE	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	I-P10
05228	EURIPEDES ANTONIO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
04656	EURIPEDES CAMILO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
04657	EURIPEDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
04427	EURIPEDES DONIZETE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	XV-P17	XV-P18
03919	EURIPEDES DOS REIS MARQUES	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P12	V-P13
03920	EURIVANE MARIA DA S. CAIXETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04430	EUZEBIO LOURENCO	MOTORISTA	IV-P10	IV-P11
04431	EVERALDO LUCIANO PIRES	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
05620	EWERTON LUIS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VI-P13	VI-P14
03923	EXPEDITO DOS REIS OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	IV-P6	IV-P7
05231	EZILDA MARIA FARIAS	PROFESSOR P1	VIII-P14	VIII-P15
05233	FABIANA DE OLIVEIRA MARINS	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
03925	FABIANA MACHADO OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	XII-P15	XII-P16
05234	FABIANA SOUZA GONCALVES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P15	IV-P16
03926	FABIANA TEODORO ALVES	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	I-P10
03927	FABIANIA ROSA DE ARAUJO	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P14	IX-P15
05236	FABIANO AFONSO SILVA	PROFESSOR P2 - ENS. RELIGIOSO	IX-P12	IX-P13
05621	FABIO ABADIO DA CUNHA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P8	IV-P9
04432	FABIO FERREIRA MAGALHAES	MOTORISTA	IV-P10	IV-P11
03928	FABIO TADEU FERREIRA NUNES	MEDICO ESPEC. - GINECOLOGIA	XVI-P6	XVI-P7
05237	FABRICIA RODRIGUES DE A. REIS	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
03929	FABRICIO JOSE ANSELMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
03930	FABRICIO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05238	FATIMA APARECIDA C. C. SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P15	VI-P16
05239	FATIMA APARECIDA FRANCISCO	PROFESSOR P1	VIII-P17	VIII-P18
04434	FATIMA APARECIDA PEREIRA SOUZA	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P15	IX-P16
03935	FERNANDA APARECIDA P. SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P19	VIII-P20
05240	FERNANDA CRISTINA MENDES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
04437	FERNANDA DANIELA DE F. LACERDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P19	II-P20
03937	FERNANDA GONCALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	I-P10
05712	FERNANDA LARA DOS S. P. ROMAO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
05241	FERNANDA MARIA F. BERNARDES	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
05242	FERNANDA PEREIRA R. DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
04438	FERNANDA SOARES S. BLAYNE	ODONTOLOGO	XII-P14	XII-P15
05245	FLAVIA ABADIA BOTELHO NUNES	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
04440	FLAVIA AUGUSTA DE ANGELIS	ENFERMEIRO	XV-P17	XV-P18
05246	FLAVIA AURORA DA S. MAGALHAES	PROFESSOR P1	VIII-P17	VIII-P18
03942	FLAVIA CAMILLA PERES N. PEREIRA	FARMACEUTICO	XII-P8	XII-P9
04441	FLAVIA CRISTINA S. BERTOLACE	ENFERMEIRO	XV-P17	XV-P18
05247	FLAVIA DANIELA BERTI	EDUCADOR INFANTIL	VI-P17	VI-P18
03944	FLAVIANA CORTES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	I-P15
05249	FLORISA APARECIDA B. RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	VI-P15	VI-P16
05250	FRANCIELLE ROBERTA ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P16	VI-P17
03949	FRANCIELLY DA SILVA S. OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P15	IX-P16
05068	FRANCIELLY DOS REIS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	I-P8
05624	FRANCIELY APARECIDA R. MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
05251	FRANCIELY MENDES SILVA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P14	IV-P15
04445	FRANCIELY NUNES ROSA MARQUES	PSICOLOGO	XV-P14	XV-P15
03951	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05999	GABRIELA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR P2 - XADREZ	IX-P10	IX-P11
05253	GABRIELA CRISTINA DOS REIS	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05625	GABRIELA LUIZA DA S. S. MACHADO	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05254	GABRIELLY GODINHO MENDES	EDUCADOR FISICO	IV-P5	IV-P6
04984	GASPAR ESTEVES PIRES	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P8	V-P9
04449	GASPAR JOSE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
02070	GEOVANE MEDICE DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P18	I-P19
04661	GERALDA APARECIDA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	I-P10
05767	GERALDA CUNHA PONTES	PROFESSOR P1	VIII-P18	VIII-P19
03955	GERALDA DE FATIMA MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
05626	GERALDA GARCIA ROSA	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
01882	GERALDO DAMIAO FERREIRA	MOTORISTA	IV-P24	IV-P25
04837	GERALDO DOS REIS DORNELAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
03956	GERALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
03957	GERALDO MAGELA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
01740	GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA	V-P27	V-P28
03958	GERALDO SUDARIO DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	I-P10

04452	GESSICA DE SOUSA SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P18	IV-P19
03959	GILBERTO HENRIQUE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04773	GILBERTO MARTINS JUNIOR	ENFERMEIRO	XV-P18	XV-P19
04838	GILBERTO PEREIRA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
03960	GILBERTO SOUZA FREIRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04839	GILDETE FELICIANA DOS S. SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	I-P9
05627	GILSON DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
03961	GILSON JOSE VICENTE	MOTORISTA	IV-P12	IV-P13
04751	GILSON MARCIO GARCIA	PROFESSOR P2 - HISTORIA	IX-P6	IX-P7
04325	GILVAN FERREIRA MASSENA	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P6	V-P7
05258	GILVANIA GONCALVES XAVIER	PROFESSOR P1 - EDUC. FISICA	VIII-P12	VIII-P13
05259	GISELA MARIA DE SOUZA ALVES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
05261	GISELE DUARTE DOS SANTOS	MEDICO ESPEC. - GINECOLOGIA	XVI-P5	XVI-P6
05628	GISELLE ANDREIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
05961	GISELLE TEIXEIRA B. MAGALHAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	IV-P11
03964	GISELY ABADIA R. EVANGELISTA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P18	VIII-P19
05263	GISELY ABADIA R. EVANGELISTA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05629	GISLENE APARECIDA A. CAIXETA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
04662	GISLENE CELIA DE ANDRADE LOPES	ODONTOLOGO	XII-P12	XII-P13
03966	GISLENE CORREIA DE F. CASTRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
03968	GISLENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
03969	GLADSON CHARLES DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
03971	GLAZIELI APARECIDA V. FANTIN	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P8	IX-P9
05264	GLEIDMAR GUIMARAES C. E SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
05266	GRACIANE FERREIRA DE AVILA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P14	XII-P15
03972	GRACIETTE DE OLIVEIRA MACHADO	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
05713	GRASIELLE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04455	GRAZIELI SILVA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P16	XV-P17
04664	GUILHERME ANDRE FERREIRA	TECNICO EM AGROPECUARIA	VIII-P9	VIII-P10
04986	GUILHERME ELI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P8	IV-P9
05268	GUILHERME ROCHA CHAGAS	AGENTE TURISMOLOGO	XIII-P10	XIII-P11
05839	GUILHERME RODRIGUES LEMOS	BIOLOGO	XII-P5	XII-P6
04457	HEBERTON PEREIRA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
04458	HEITHER ANDRADE SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04666	HELENA CECILIA DAVID	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	I-P12
05980	HELENICE RODRIGUES DOS S. DIAS	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P9	VIII-P10
05271	HELENO RODRIGO GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P16	IV-P17
03979	HELIA DE FATIMA BORGES	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P12	IX-P13
05057	HELIDA SILVA HOOPER REIS	ODONTOLOGO	XII-P15	XII-P16
05272	HELIO APARECIDO GARCIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
02045	HELIO CEZAR DO NASCIMENTO	FISCAL SANITARIO	V-P23	V-P24
03981	HELIO DOS REIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04460	HELIO MACHADO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P16	IV-P17
04461	HELIO MARQUES DE MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05630	HELOISA IMACULADA P. MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	IV-P17
03982	HELOISA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	I-P14
05631	HELTON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
04987	HENRY FRANKLIN DA S. DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	XV-P6	XV-P7
05031	HERIELLY CAMILLA DOS S. BORGES	ENFERMEIRO	XV-P15	XV-P16
03984	HERIKA POLLYANA DE S. SOARES	FISIOTERAPEUTA	XV-P7	XV-P8
05934	HILARIA KEZIA CAMARGO BORGES	ENFERMEIRO	XV-P11	XV-P12
05769	HUDSON DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	I-P8
04754	IARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05828	IBRAHIM ABDALLAH DAURA NETO	ENGENHEIRO CIVIL	XIV-P5	XIV-P6
04464	IDALINA VANILDA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P13	II-P14
04307	IEDA APARECIDA S. S. FERNANDES	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
05275	IGOR MOISES MENEZES	EDUCADOR FISICO	IV-P6	IV-P7
04465	ILDA LUCIA ROSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P10	II-P11
04466	ILDEU ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05276	ILVANIA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P15	XII-P16
03987	ILZA DE JESUS MENDES F. DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P14	I-P15
03988	INEZ DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
03989	IONE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04468	IRANI APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05279	IRENE GONCALVES DA C. REZENDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
03991	IRIS MARTA APARECIDA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	I-P15
04944	IRIS MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
04908	IRIVALDO DA CUNHA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05281	IRONICE DE F. CUNHA ANDRADE	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05945	ISA MARIA PEREIRA BORGES	FISIOTERAPEUTA	XV-P10	XV-P11
03994	ISABEL DOS REIS GONCALVES	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	I-P14
03997	IVAN GASPAS DE LIMA	AG.SERV.OBRAS-MARCENEIRO	V-P8	V-P9
04842	IVANE DO ROSARIO ROSA	PSICOLOGO	XV-P14	XV-P15
05283	IVETE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
05947	IVONE FURLANETO BORGES	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
04469	IVONE MARIA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P17	II-P18
05633	IVONETE PEREIRA COSTA	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
05284	IZA CRISTINA DA S. GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
04670	IZABEL MARIA DOS S. GODINHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05634	JADER RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
05285	JANAINA AVELAR FERREIRA	PROFESSOR P1	VIII-P18	VIII-P19
05286	JANAINA KENIA DE C. SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P15	VI-P16
05743	JANAINA SILVA TEIXEIRA BENICIO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P13	II-P14
05287	JANAINA CARLA FERREIRA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P16	VIII-P17
05288	JANETE PEREIRA PORTO SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05011	JANIO RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	IV-P12	IV-P13
05635	JAQUELINA ABADIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05289	JAQUELINE A. DE CASTRO CARLOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	IV-P8
05987	JAQUELINE APARECIDA C. FERREIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P8	VIII-P9

04005	JAQUELINE APARECIDA TOMAS	PROFESSOR P1	VIII-P19	VIII-P20
05801	JAQUELINE CANDIDA PIMENTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	II-P10
04472	JAQUELINE DE FATIMA A. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04006	JAQUELINE DE FATIMA FARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05948	JARDEM PAULO BARBOSA XAVIER	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	II-P12
04008	JEANE GERMANO DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05290	JEFERSINA HELENA DOS S. CUNHA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
05291	JEICE KELLY DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05878	JEISSE KELLY DE PAULA BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
04671	JELSON DORNELAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
06015	JENNEFER BRENDA DE OLIVEIRA	FISCAL TRANSP. TRANS. URBANO	V-P10	V-P11
06030	JESSE RODRIGUES NERY	FISCAL TRANSP. TRANS. URBANO	V-P6	V-P7
05892	JESSICA CAROLINE R. DAMASCENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
04474	JESSICA CECILIA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	I-P8
05293	JOANA D'ARC DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05294	JOANA D'ARC SOARES SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P11	VI-P12
05958	JOANA DARC PEREIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
05295	JOANA DARQUE DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
04672	JOAO ADILSON DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05637	JOAO BATISTA C. DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
01771	JOAO BATISTA CAMARGO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VI-P12	VI-P13
04010	JOAO BATISTA CRISPIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05296	JOAO BATISTA MARTINS LOPES	EDUCADOR FISICO	IV-P5	IV-P6
05770	JOAO BATISTA VAZ SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
04011	JOAO BATISTA VIEIRA	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P7	V-P8
04012	JOAO CARLOS DE LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
01420	JOAO CASSIANO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VI-P11	VI-P12
05032	JOERCE PEREIRA JUNIOR	MOTORISTA	IV-P8	IV-P9
04794	JORGE SILVANO CAETANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05771	JOSE ARNALDO DE LIMA NETO	MOTORISTA	IV-P13	IV-P14
04845	JOSE CARLOS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04478	JOSE DE SOUZA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04018	JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04846	JOSE EURIPEDES DA SILVA	MOTORISTA	IV-P6	IV-P7
02001	JOSE FRANCISCO DE FARIA	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P18	V-P19
04847	JOSE GERALDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05083	JOSE GERALDO DOS SANTOS - I	MECANICO	V-P5	V-P6
04946	JOSE GONCALVES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04947	JOSE HUMBERTO PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04482	JOSE JUNIOR PEREIRA	MOTORISTA	IV-P8	IV-P9
04020	JOSE MARIA DAS CHAGAS	MOTORISTA	IV-P12	IV-P13
04948	JOSE MARIA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04483	JOSE MARIA SILVA	MOTORISTA	IV-P14	IV-P15
05084	JOSE ROBERTO M. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P3	I-P4
04675	JOSE TARCISIO ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
01434	JOSE VICENTE GONCALVES	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
05643	JOSIANA SOUZA MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05926	JOSIANE ROSA VAZ DE OLIVEIRA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P13	V-P14
05893	JOSIELE NASCIMENTO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
05302	JOSIENE VIEIRA DA SILVA MARCOS	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
05303	JOSILENE ABADIA EUGENIO SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P16	VIII-P17
04992	JOSINA ALVES DOS REIS	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	I-P9
04815	JOSUE MARQUES DE SOUZA	MOTORISTA	IV-P6	IV-P7
05304	JOZIELE APARECIDA PERES	PROFESSOR P1 - EDUC. FISICA	VIII-P13	VIII-P14
04023	JUBER ELIAS DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05305	JULIA MATIAS DE ABREU MOREIRA	PROFESSOR P1	VIII-P16	VIII-P17
04025	JULIANA ALVES PEDROZA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	I-P12
05645	JULIANA AMARAL CAIXETA MORAIS	PROFESSOR P1	VIII-P16	VIII-P17
05043	JULIANA BEATRIZ F. DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P20	II-P21
05306	JULIANA CONSTANTINO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05307	JULIANA DE MELO SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P16	VIII-P17
05308	JULIANA DOS REIS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
04027	JULIANA GONCALVES P. DE ANDRADE	PROFESSOR P1	VIII-P16	VIII-P17
05646	JULIANA LUCIA BRITO SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
05310	JULIANA MARIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05927	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04487	JULIENE MOREIRA BRAGA	FISIOTERAPEUTA	XV-P13	XV-P14
04488	JULIO BATISTA DE SOUZA JOAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05312	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
04679	JULIO CESAR DORNELAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05744	JULLIAMARA FERNANDA R. PIRES	FISCAL SANITARIO	V-P16	V-P17
05715	JUNIA ABADIA DOS REIS MORAIS	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05647	JUSCELINO SILVA SOUZA	MOTORISTA	IV-P15	IV-P16
04950	JUSCIELY CRISTINA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P14	I-P15
04489	JUVELINA A. DOS REIS MACHADO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P16	II-P17
04031	KAMILA MAGRIN LIMA FERREIRA	PSICOLOGO	XV-P8	XV-P9
05314	KARINA DAS GRACAS DOMINGOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
04951	KARINA PAULINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P13	II-P14
05315	KARINA ROBERTA DE S. MAGALHAES	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04795	KARINE CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P14	I-P15
05316	KARIZA VIEIRA PADUA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05317	KARLA CRISTINA PINHEIRO	PROFESSOR P1	VIII-P14	VIII-P15
04491	KAROLINE WELLEN DE CARVALHO	ADVOGADO	XIV-P8	XIV-P9
04774	KAROLINNE BIANCA S. T. MOREIRA	ENFERMEIRO	XV-P16	XV-P17
05974	KATIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
04033	KATIA CRISTINA M. GONCALVES	ENFERMEIRO	XV-P16	XV-P17
05866	KATIA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P7	II-P8
05318	KATIANE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P14	VIII-P15
05966	KEILA DE FARIA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14

05962	KEILA REGINA MARQUES TITTATO	PROFESSOR P1 - EDUC. FISICA	VIII-P13	VIII-P14
05803	KELLEN JUCIARA GOMES S. E SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05648	KELLY ABADIA DE F. RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
04035	KELLY CRISTINA F. GOMES MACHADO	PROFESSOR P1	VIII-P14	VIII-P15
05320	KELLY FABIANA DE S. CARVALHO	PROFESSOR P1	VIII-P7	VIII-P8
05322	KELY CRISTINA DA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
04492	KELY CRISTINA G. P. TEODORO	ENFERMEIRO	XV-P15	XV-P16
01895	KELY DINAMAR DA SILVA SOUZA	PROFESSOR P1	IX-P25	IX-P26
04037	KENIA PACHECO DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	I-P12
04895	KENNEDY PIRES DA COSTA	PROFESSOR P2 - EDUC. FISICA	IX-P10	IX-P11
05323	KENY APARECIDA DE PAULA XAVIER	TECNICO EM SAUDE BUCAL	IV-P14	IV-P15
05817	KERLEY CRISTIANE PEREIRA	ENFERMEIRO	XV-P9	XV-P10
04038	KESIA CAROLINA C. L. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P16	II-P17
04040	LAERCIO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05716	LAINY COSTA DE CARVALHO	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P8	IX-P9
04041	LAIRA CAROLINA ARVELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P17	IV-P18
05324	LAIS ALVES FERREIRA DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04796	LAIS APARECIDA M. MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05325	LANY S LEMOS DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	V-P15	V-P16
04953	LARA CALDEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA	XV-P14	XV-P15
04042	LARA CRISTINA DO AMARAL SILVA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P17	IX-P18
05326	LARA GABRIELA DOS REIS SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
05327	LARISSA ABADIA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P14	VI-P15
05328	LARISSA ANDRADE CONSTANTINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
04682	LASIMAR RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04683	LATIF CORREIA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
04327	LAYRA MARIA DOS R. C. OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
05330	LAYS CRISTINE SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P16	VIII-P17
04043	LAZARA APARECIDA RIBEIRO	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
05331	LAZARA APARECIDA S. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P11	II-P12
05332	LAZARA CRISTINA G. RESLER	PROFESSOR P1	VIII-P8	VIII-P9
05949	LAZARO ANDRE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P4	IV-P5
04848	LAZARO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05717	LEANDRA ROBERTA M. DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P9	VIII-P10
04954	LEANDRO ALVES TOME	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P8	II-P9
04498	LEANDRO DOS REIS LEOPOLDINO	MECANICO	V-P16	V-P17
04044	LEANDRO LOPES GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P16	XII-P17
05334	LEDA ALVES DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04045	LEIDA APARECIDA RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
05896	LEIDIANA BEATRIZ F. CAIXETA	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
05335	LEIDIANA DAS G. DE MAGALHAES	PROFESSOR P1	VIII-P18	VIII-P19
04046	LEIDIANE MARA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR P1	VIII-P16	VIII-P17
04350	LEILA BEATRIZ DORNELAS	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
04048	LEILA MONICA ROSA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P21	VIII-P22
05336	LEILA MONICA ROSA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P17	VIII-P18
04684	LEOMAR CORREA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04612	LEONICE APARECIDA G. MEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
05975	LESSANDRA APARECIDA ROMAO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
04499	LETICIA APARECIDA P. DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	XV-P14	XV-P15
04500	LETICIA DE MELO NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P19	IV-P20
05339	LETICIA DEISE DA CUNHA QUEIROZ	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05774	LETICIA REIS FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P15	IV-P16
04897	LIDIA MARIANA PEREIRA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P15	IX-P16
05841	LIDIA TEREZINHA DA CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	II-P12
05343	LIDIANE CRISTINA DE S. DOS REIS	EDUCADOR INFANTIL	VI-P8	VI-P9
05344	LIDIANE LELIS DOS SANTOS	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04053	LILIA MARIA DE O. GONCALVES	PROFESSOR P2 - HISTORIA	IX-P12	IX-P13
05345	LILIAN CAMPOS F. GONCALVES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
04957	LILIAN CRISTIANE C. VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
04685	LILIAN CRISTINA MACHADO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P6	II-P7
04849	LILIAN CRISTINA TOSSANI	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	II-P15
05775	LILIAN FARIA COSTA MELO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P7	II-P8
04850	LILIAN FARIA DE QUEIROZ	PSICOLOGO	XV-P14	XV-P15
05564	LILIAN LUCAS CLAUDINO SANTOS	PSICOLOGO	XV-P15	XV-P16
05992	LILIAN RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P8	VIII-P9
05346	LILIANE APARECIDA DOS R. ROSA	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
05347	LILIANE APARECIDA G. VAZ	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
05349	LILIANE MARTA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P12	II-P13
05650	LILIANE VIEIRA DE SOUZA CABRAL	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
04055	LILLIAN DE CASSIA RIBEIRO	PROFESSOR P1	VIII-P16	VIII-P17
04056	LINDERSON BARBOZA	MOTORISTA	IV-P14	IV-P15
05350	LINEA LAURA GONCALVES BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05352	LIVIA CARLA QUEIROZ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P15	XII-P16
05805	LIVIA PIRES MARRA GRAFFITTI	FISIOTERAPEUTA	XV-P14	XV-P15
05353	LIVIA VALQUIRIA G. DE SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04501	LORENA CAMILA DOS REIS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P13	II-P14
04852	LOURDES MARIA DA SILVA MARTINS	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
04328	LUANARA MARYSOL S. RODRIGUES	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P10	IX-P11
04994	LUCAS GERALDO BARROS	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P6	IX-P7
05868	LUCAS MARCIO CARDOSO	SECRETARIO ESCOLAR	VIII-P10	VIII-P11
05830	LUCELIA AP. DOS REIS GOMES	TELEFONISTA	IV-P13	IV-P14
05355	LUCELIA DE FATIMA B. FREITAS	PROFESSOR P1 - ENSINO RELIGIOSO	VIII-P13	VIII-P14
04061	LUCELIA MARCIA DE P. FILGUEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P18	VIII-P19
04797	LUCELIA MARIA DE LIMA	BIOLOGO	XII-P9	XII-P10
04504	LUCI PEREIRA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05356	LUCIA APARECIDA CABRAL LANDIM	EDUCADOR INFANTIL	VI-P15	VI-P16
05357	LUCIA CRISTINA MIRANDA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
04062	LUCIA DE FATIMA LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
04063	LUCIA DE LOURDES CRUZ	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11

05358	LUCIA GASPARINA DE MELO LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05936	LUCIANA ABADIA DO N. S. ROGERIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05048	LUCIANA ANDRADE BRANDAO	FISIOTERAPEUTA	XV-P14	XV-P15
05359	LUCIANA APARECIDA A. DE SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P5	VIII-P6
05813	LUCIANA DAS GRACAS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05360	LUCIANA DE FARIA LACERDA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05361	LUCIANA DE OLIVEIRA M. SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
05807	LUCIANA DIAS DA CRUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	II-P10
05362	LUCIANA DOLORES J. BORGES	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04995	LUCIANA HELENA DIAS DORNELAS	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
04064	LUCIANA ROCHA NUNES NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P17	XV-P18
05363	LUCIANA RODRIGUES C. DA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P17	VIII-P18
04065	LUCIANO DA GUIA FIDELES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	II-P15
04505	LUCIANO DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05364	LUCIANO LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA	AG.SERV.OBRAS-PINTOR	V-P5	V-P6
04067	LUCIEDE ALMEIDA DE SIQUEIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P16	VIII-P17
05777	LUCIENE ABADIA F. DOS REIS	PROFESSOR P1	VIII-P19	VIII-P20
04068	LUCIENE APARECIDA A. DE ALMEIDA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P20	VIII-P21
04069	LUCIENE ASSIS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P10	II-P11
05365	LUCIENE BEATRIZ BORGES MARTINS	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
04798	LUCIENE DA SILVA S. RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04070	LUCIENE DE FATIMA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	I-P15
04071	LUCIENE DE JESUS BASSIMO NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05745	LUCIENE MARIA DA SILVA CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P5	IV-P6
04686	LUCIENE MARIA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04072	LUCIENE NUNES SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
05832	LUCIENE RODRIGUES L. DE PAULA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
05033	LUCILAINE APARECIDA FERREIRA	FARMACEUTICO	XII-P16	XII-P17
05070	LUCILENE BUZINATO	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	I-P13
04354	LUCIMAR PEREIRA G. QUEIROZ	PROFESSOR P2 - INGLES	IX-P13	IX-P14
05651	LUCIMAR PEREIRA G. QUEIROZ	PROFESSOR P2 - INGLES	IX-P12	IX-P13
06037	LUCINEIA DE SOUSA BELTRAME	FISCAL AMBIENTAL	X-P1	X-P2
01947	LUCIO ANTONIO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P18	I-P19
05367	LUCIRENE A. DOS REIS DE SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P17	VIII-P18
05368	LUCIVAINÉ DE FATIMA Q. ROSA	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
05369	LUCIVALDA MARIA BRAGANCA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
04853	LUCIVANE DAS GRACAS SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	I-P14
04687	LUCIVANIA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	I-P12
05967	LUDIMILA A. V. DE C. JUNQUEIRA	TELEFONISTA	IV-P12	IV-P13
04074	LUDMILA CAIXETA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
04075	LUIZ ANTONIO A. FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
05370	LUIZ CARLOS DOS REIS	AG.SERV.OBRAS-PINTOR	V-P5	V-P6
05778	LUIZ EUSTAQUIO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	I-P10
05950	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	MOTORISTA	IV-P4	IV-P5
05928	LUIZ PAULO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P9	IV-P10
04507	LUIZA BRAGANCA REIS ROSA	ENFERMEIRO	XV-P16	XV-P17
05372	LUSMAR MARCELINA C. MOREIRA	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05951	LUZIA DE FATIMA DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	I-P5
05373	LUZIA MARCIA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P9	VI-P10
05652	LUZIANA DA SILVA VIANA BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
04855	LUZINETE SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04079	MADALEINE PATRICIA O. GUIMARAES	ENFERMEIRO	XV-P18	XV-P19
04080	MAGDA APARECIDA BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05850	MAGDON JOSE ALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P5	II-P6
05374	MAIARA APARECIDA IOCCA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P16	V-P17
04081	MAISA LISBOA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P14	IX-P15
05968	MAISA REGINA DE SOUZA CUNHA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
05566	MAIZA AFONSO DE ASSIS SILVA	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P13	IX-P14
04958	MANOELINA MARIA DA F. CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P15	II-P16
05379	MARCELA REGINA FÁRIA	PROFESSOR P1	VIII-P6	VIII-P7
04759	MARCELA RODRIGUES FERRARI	ENFERMEIRO	XV-P16	XV-P17
04083	MARCELA ROSA DIAS	MEDICO ESPEC. - MASTOLOGIA	XVI-P6	XVI-P7
05719	MARCELA SILVA AKURY DE BASTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
04084	MARCELA TEIXEIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	IV-P12
04085	MARCELINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04996	MARCELO FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA	IV-P10	IV-P11
05819	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	AG.SERV.OBRAS-SOLDADOR	V-P13	V-P14
04690	MARCELO MACHADO ROMAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04509	MARCELON APARECIDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P13	IV-P14
05381	MARCIA ABADIA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
04510	MARCIA APARECIDA DA S FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P17	II-P18
05981	MARCIA APARECIDA DE CASTRO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P4	VIII-P5
04087	MARCIA CRISTINA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
05654	MARCIA CRISTINA QUIRINO VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P12	VI-P13
04089	MARCIA DA SILVA C. SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
04090	MARCIA DE CARVALHO NUNES	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05071	MARCIA FERREIRA ROCHA	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	I-P13
05383	MARCIA HELENA JORGE RABELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	IV-P9
05384	MARCIA REGINA DOS S. ARAUJO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P13	VI-P14
05385	MARCIA RIBEIRO	PROFESSOR P1	VIII-P5	VIII-P6
04997	MARCIA SANGALETI	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
05386	MARCILENE A. DE SOUZA E SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05072	MARCILENE MARTINS BINA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P16	II-P17
04093	MARCIO FABIO R. DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P17	IV-P18
05387	MARCIO GERALDO DOS REIS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VI-P11	VI-P12
01735	MARCO ANTONIO ROMAO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	VI-P30	VII-P24
04094	MARCO AURELIO DOS S. MATIAS	MOTORISTA	IV-P10	IV-P11
04691	MARCOS ANDRE REINALDO	MOTORISTA	IV-P12	IV-P13
04812	MARCOS ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	IV-P12	IV-P13

05015	MARCOS ANTONIO DA SILVA - II	PROFESSOR P2 - EDUC. FISICA	IX-P10	IX-P11
05390	MARCOS ANTONIO V. DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
01809	MARCOS APARECIDO DA ROCHA	MOTORISTA	IV-P10	IV-P11
01480	MARCOS ESTEVES PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P18	I-P19
06012	MARCOS GARCIA DOS SANTOS	FISCAL TRANSP. TRANS. URBANO	V-P11	V-P12
05392	MARCOS JUNIOR GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
04511	MARCOS ROBERTO R. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04692	MARIA ABADIA MIZAEI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
04102	MARIA ANTONIA BOTELHO BERTOLDO	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
05885	MARIA ANTONIA DE MIRANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
05657	MARIA APARECIDA BELARMINO	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05396	MARIA APARECIDA D. DOS S. RABELO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P4	VI-P5
04911	MARIA APARECIDA DE ARVELOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
04694	MARIA APARECIDA NUNES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04516	MARIA APARECIDA PEREIRA - II	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P14	I-P15
04518	MARIA BEATRIZ DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	II-P13
05397	MARIA CANDIDA R. GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
04107	MARIA CELIA DO NASC. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P14	I-P15
04521	MARIA CLARA CONSOLACAO C. LUCAS	ODONTOLOGO	XII-P18	XII-P19
04519	MARIA CLAUDIA DE JESUS MENEZES	PSICOLOGO	XV-P6	XV-P7
04108	MARIA CONCEICAO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
05814	MARIA DA CONSOLACAO O. MALAGOLI	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P13	II-P14
05660	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
04696	MARIA DA SALETE BARBOSA XAVIER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05399	MARIA DAS DORES SILVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
04111	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	SERVENTE ESCOLAR	I-P16	I-P17
04697	MARIA DE FATIMA NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04698	MARIA DE FATIMA P. ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05400	MARIA DE FATIMA ROSA CORTES	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
05401	MARIA DE FATIMA SANTANA MISAEI	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P18	VIII-P19
04333	MARIA DE FATIMA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	I-P13
04113	MARIA DE LOURDES A. MARQUES	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	I-P13
06000	MARIA DO CARMO B. DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
04115	MARIA DO CARMO SILVA VIEIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
04118	MARIA FATIMA DA SILVA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04525	MARIA FRANCISCA FERREIRA ROSA	NUTRICIONISTA	XII-P16	XII-P17
05937	MARIA GABRIELA LOPES REIS	FISIOTERAPEUTA	XV-P12	XV-P13
04700	MARIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P8	II-P9
04526	MARIA INEZ COSTA PINHEIRO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P17	II-P18
04527	MARIA JOSE DE A. RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
04122	MARIA JOSE DE J. DOS S. FARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	I-P10
04701	MARIA JOSEFINA FONSECA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05405	MARIA LUCIA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P13	VI-P14
04123	MARIA LUCIA DE CASTRO	PROFESSOR P1	VIII-P16	VIII-P17
05051	MARIA LUCIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05406	MARIA LUCIA LIMA	PEDAGOGO	IX-P11	IX-P12
04124	MARIA LUCIA PAULINO FONSECA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
05898	MARIA LUCIANA COELHO RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
05407	MARIA RITA ALVES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P17	VIII-P18
04127	MARIA SALETE SOARES CARNEIRO	MEDICO ESPEC. - PEDIATRIA	XVI-P6	XVI-P7
05408	MARIA SEBASTIANA LOURENCO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P11	VI-P12
04128	MARIA SILVANA DOS SANTOS ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04130	MARIA TEREZINHA P. GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04334	MARIANA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P16	IX-P17
05411	MARIANE CARDOSO CUNHA MORIYA	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
05953	MARILENE FAUSTINO BATISTA	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
05750	MARILENE FERREIRA DE M. REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	IV-P17
05413	MARILIA CARDOSO CUNHA LEMOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	V-P15	V-P16
04132	MARILIA DE FATIMA SABINO ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05414	MARILIA DOMINGAS ANSELMO	PEDAGOGO	IX-P13	IX-P14
05820	MARILIA GABRIELA DIAS SILVA	ENFERMEIRO	XV-P13	XV-P14
05415	MARILSA CARLA DINIZ P. NONATO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
05016	MARILUCIA CAVALCANTI ALVES	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
05751	MARINA ABADIA RODRIGUES	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04537	MARINA ABRAO TORRES	ENFERMEIRO	XV-P16	XV-P17
05416	MARINA CAIXETA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P13	XII-P14
05663	MARINA CHERULLI ALVES VELOSO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
04134	MARINA COELHO DE SANTANNA	ENFERMEIRO	XV-P14	XV-P15
05664	MARIO SERGIO BATISTA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P5	IV-P6
05899	MARISLUCI A. DE SOUZA CAIXETA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	IV-P8
04137	MARISTANE RODRIG. DOS S. SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
05900	MARLA CINTIA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
04138	MARLENA DE MELO SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P18	VIII-P19
05419	MARLENE ANA PEREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05421	MARLENE DAS GRACAS V. DINIZ	EDUCADOR INFANTIL	VI-P16	VI-P17
05420	MARLENE DE ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
05720	MARLENE EUSTAQUIA DIAS	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05721	MARLENE FERREIRA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
04139	MARLENE MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04140	MARLEY PAULO CHAGAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04541	MARLI MARIA NUNES DE DEUS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	II-P15
05422	MARLI ROSA DE JESUS SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P13	VI-P14
04704	MARLON WILKER SILVA	PADEIRO	VI-P8	VI-P9
04141	MARTA CONCEICAO DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	I-P9
04143	MARTA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P16	I-P17
05424	MARTA RIBEIRO DE CASTRO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P16	VI-P17
05783	MARTINHA MARIA LELIS	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P5	V-P6
04706	MAURI ETERNO MARRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05821	MAURO CESAR DA COSTA	ENFERMEIRO	XV-P13	XV-P14

05901	MAYRA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
04707	MEIRIANE CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
04147	MERCIA ROMAO DE A. MAGALHAES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P16	VIII-P17
04148	MICHELLE ISABEL FERREIRA	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P14	IX-P15
05880	MICHELLE LEAL BORGES	PROFESSOR P1 - EDUC. FISICA	VIII-P5	VIII-P6
05428	MILENE NUNES	PROFESSOR P1	VIII-P17	VIII-P18
05957	MIRELLE RESENDE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
05429	MIRIAM OZAMAR DA SILVA CUNHA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
05430	MIRIAN DAS DORES SILVA SANTOS	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
04962	MIRIAN LAURIEL FERNANDES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P10	II-P11
04762	MIRLEY BORGES CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	II-P15
04860	MISLENE FERREIRA VARGAS COSTA	ENFERMEIRO	XV-P16	XV-P17
05431	MONA LISA APARECIDA MAIA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
04152	MONICA ABADIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P19	VIII-P20
04153	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	I-P12
05432	MONICA MARIA BORGES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
04156	MONIQUE EDNA A. S. DORNELAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05667	MONIZY VIEIRA CAMPOS	PROFESSOR P1	VIII-P16	VIII-P17
04157	NADIA APARECIDA ROMAO MARTINI	PROFESSOR P2 - ENS. RELIGIOSO	IX-P15	IX-P16
05433	NARA DEIZE DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P15	VI-P16
05913	NARA RUBIA VENANCIO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
05434	NARCI DA CUNHA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P9	IV-P10
04158	NATALINA APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	I-P9
05435	NAYARA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04159	NAYARA BERNARDES T. BRANDAO	FISCAL TRIBUTARIO	XII-P14	XII-P15
05437	NAYARA PATRICIA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05438	NEIDE MARIA APARECIDA BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05439	NEIDE SILVANA CAETANO	PROFESSOR P1	VIII-P5	VIII-P6
02049	NEIRE LAZARO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	V-P25	V-P26
05441	NEIVA APARECIDA V. PAVARINA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05442	NEIVA DE LOURDES DE JESUS	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
04161	NEIVA MARIA CAIXETA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P16	XII-P17
02164	NELSON CRISPIM	MOTORISTA	IV-P19	IV-P20
05972	NELSON EUSTAQUIO FONSECA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VI-P8	VI-P9
05668	NELSON MARCELINO	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
04861	NEUSA HELENA GODINHO	PSICOLOGO	XV-P13	XV-P14
05444	NEUSA MARIA DE CASTRO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P10	VI-P11
04167	NEUZA ABADIA GONC. FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	I-P9
02057	NEWTON DOS REIS ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P25	I-P26
05446	NICOLE APARECIDA DE S. A. SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P15	IV-P16
04548	NIKLEI JOAO FIGUEIREDO	MOTORISTA	IV-P10	IV-P11
04170	NILIA HELENA FERREIRA COSTA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P14	IX-P15
04549	NILSON FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA	IV-P14	IV-P15
04963	NILSON FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04912	NILSON MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05914	NILZA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
05881	NISSEIA RODRIGUES NERY CORREIA	PEDAGOGO	IX-P13	IX-P14
05018	NIZIA DE JESUS MARTINS RIBEIRO	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
05448	NOELI APARECIDA R. GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
04308	NORMA AZELINA DA C. REIS COSTA	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
04711	NORMEIDE DE JESUS INACIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05449	NUBIA A. P. SILVA C. DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05752	NUNO DE FREITAS E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P15	IV-P16
04172	OLGA LUCIA PEREIRA FERNANDES	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	I-P14
04862	OLIMPIO PEDRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05670	OSEIAS LUZIA PEDROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	I-P10
04964	OSMAIR ALVES FERREIRA	MOTORISTA	IV-P15	IV-P16
04714	OSMAR ROSA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
04965	OZIEL LUZIA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
05903	PATRICIA APARECIDA A. GARCIAS	ENFERMEIRO	XV-P11	XV-P12
05453	PATRICIA DE C. F. DAS CHAGAS	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P5	VIII-P6
06001	PATRICIA DE FATIMA F. VIEGAS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P10	II-P11
05454	PATRICIA DE FREITAS QUEIROZ	PROFESSOR P1	VIII-P5	VIII-P6
05824	PATRICIA DE PAULA COELHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P13	II-P14
05954	PATRICIA MACHADO ALMEIDA	ODONTOLOGO	XII-P11	XII-P12
05456	PATRICIA MARIA COSTA	PROFESSOR P1 - EDUC. FISICA	VIII-P15	VIII-P16
04176	PATRICIA MORAES SARAIVA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P14	IX-P15
04973	PATRICIA NAIARA NAIMEG	ARQUITETO	XIV-P6	XIV-P7
04552	PATRICIA NUNES HADDAD DAURA	PSICOLOGO	XV-P11	XV-P12
04177	PATRICIA QUEIROZ AVILA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P16	IV-P17
05457	PATRICIA REZENDE A. CARVALHO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P16	VIII-P17
05458	PATRICIA SOARES SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
04179	PATRICIO ALVARO NOGUEIRA	PADEIRO	VI-P6	VI-P7
04180	PAULA CRISTINA M. S. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P17	II-P18
05460	PAULA GUIMARAES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P9	VIII-P10
05461	PAULA RAFAELA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
04182	PAULIANA A. SANGALETI DOS REIS	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05869	PAULO ANTONIO DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VI-P14	VI-P15
04715	PAULO BATISTA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
04555	PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR	MOTORISTA	IV-P14	IV-P15
05464	PAULO CESAR MAIA DE QUEIROZ	ENGENHEIRO CIVIL	XIV-P5	XIV-P6
04716	PAULO CESAR SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	I-P12
01279	PAULO CEZAR FERREIRA	MOTORISTA	IV-P14	IV-P15
04183	PAULO CRISTIANO A. DE REZENDE	MOTORISTA	IV-P8	IV-P9
04556	PAULO GUILHERME SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
06022	PAULO HENRIQUE SEREIA	FISCAL TRANSP. TRANS. URBANO	V-P3	V-P4
04185	PAULO ISRAEL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
01532	PAULO SERGIO FONSECA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P18	I-P19
04186	PAULO SERGIO SANTOS	AC.SERV.OBRAS-MARCENEIRO	V-P6	V-P7

04187	PEDRO DOS REIS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
04718	PEDRO HENRIQUE F. FACINCANI	ODONTOLOGO	XII-P14	XII-P15
04864	PEDRO JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05465	POLIANA APARECIDA COSTA	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
05466	POLIANA CRISTINA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
05674	POLIANA CUNHA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P16	IV-P17
04866	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05467	QUENIA APARECIDA COSTA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
04190	RAFAEL APARECIDO P. ESPINDULA	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P12	IX-P13
05468	RAFAEL APARECIDO P. ESPINDULA	PROFESSOR P2 - XADREZ	IX-P11	IX-P12
05787	RAFAEL COUTO DA LUZ	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
05788	RAFAEL ESTEVES DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P4	I-P5
04560	RAFAEL PIMENTA MOTA	ODONTOLOGO	XII-P6	XII-P7
05675	RAIMUNDO RIBEIRO DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P3	I-P4
05470	RAQUEL BOTELHO SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P17	VIII-P18
04562	RAQUEL CRISTINA S. FACINCANI	ODONTOLOGO	XII-P13	XII-P14
04191	RAQUEL DE FATIMA DOS R. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05471	RAQUEL FABIANA NAVES SOUZA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P16	IV-P17
04192	RAQUEL PRATES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04194	REGINA LUCIA SIQUEIRA BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	I-P14
05472	REGINA LUZIA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	VI-P10	VI-P11
04720	REGINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05473	REGINALDO ALEX DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
04722	REIS COELHO MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05475	REJANE MARIA ROMAO RIBEIRO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P16	VIII-P17
04198	RENATA CALDEIRA S. NASCIMENTO	PROFESSOR P1	VIII-P16	VIII-P17
04199	RENATA CRISTINA MACHADO FUJII	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P20	VIII-P21
05477	RENATA DAS GRACAS R. DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P5	VI-P6
04563	RENATA DE CASTRO SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P12	II-P13
04200	RENATA DE LIMA OLIV. PAULINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	I-P8
04201	RENATA DE MELO DIAS	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
04202	RENATA FERREIRA DOS S. OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P15	IX-P16
04203	RENATA GOMES FERNANDES CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
05573	RENATA LISBOA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P13	IX-P14
04564	RENATA NASCENTES SIQUEIRA	FARMACEUTICO	XII-P15	XII-P16
04204	RENATA UBALDA NUNES ALVES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P19	VIII-P20
04205	RENATO ALVES PEDROZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04565	RENATO AMARAL	MOTORISTA	IV-P12	IV-P13
05479	RENATO CAIXETA NICOLAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
04566	RENATO CESAR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05755	RENATO CESAR DE O. E SILVA	PROFESSOR P2 - INGLES	IX-P7	IX-P8
04777	RENATO COSME GOMES	MOTORISTA	IV-P14	IV-P15
04206	RENATO DE OLIVEIRA SILVA	ODONTOLOGO	XII-P13	XII-P14
05574	RENATO DE SOUZA ROSA	PROFESSOR P1 - ENSINO RELIGIOSO	VIII-P5	VIII-P6
04723	RENATO FERNANDES FACINCANI	ODONTOLOGO	XII-P17	XII-P18
04568	RENATO SILVA NUNES	ODONTOLOGO	XII-P17	XII-P18
04207	REOLANDO JOSE ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04803	RERISON GONCALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	I-P8
05870	REVALINO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
05480	RHUAN RODRIGUES F. DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	V-P15	V-P16
02056	RICARDO DOS REIS LIMA	MOTORISTA	V-P25	V-P26
04571	RICARDO PAULO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
04724	RICARDO PEREIRA MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04778	RICHARLA AB. DE O. PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04868	RIZIA TAMARA PINTO FALCUCCI	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
02054	ROBERTO MARGARI DE SOUZA	DESENHISTA	VII-P14	VII-P15
05481	ROBERTO SANDRO DE M. CANDIDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
05789	ROBSON GOMES DOS REIS	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
04211	RODRIGO TEOFILO TAVARES	MEDICO ESPEC. - GINECOLOGIA	XVI-P6	XVI-P7
05484	ROGERIO ABRAO FURTADO	MEDICO ESPEC. - RADIOLOGIA	XVI-P5	XVI-P6
05882	ROGERIO ALVES DE FREITAS	PEDAGOGO	IX-P11	IX-P12
04572	ROGERIO CANDIDO DOS REIS	MOTORISTA	IV-P15	IV-P16
04212	ROMA MARIA PACHECO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05676	ROMES JOAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
05790	ROMILDA MARIA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	I-P5
04573	ROMULO RODRIGUES BARROS	MOTORISTA	IV-P14	IV-P15
05703	RONAN DA SILVA	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
05487	RONDES MARRA DE SOUZA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	IV-P12
04213	ROSA HELENA BORGES PERES	ENGENHEIRO CIVIL	XIV-P6	XIV-P7
04913	ROSA VALDOMIRA DA CUNHA VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	I-P13
04574	ROSANA ALVES GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P16	IV-P17
04214	ROSANA BARBOSA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
05490	ROSANA JAQUELINE FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05833	ROSANA MARIA REIS	ENFERMEIRO	XV-P13	XV-P14
04216	ROSANGELA ABADIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05677	ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
04871	ROSANGELA MARTINS VIEIRA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	I-P15
05492	ROSANGELA Q. DOS REIS BOTELHO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P13	VI-P14
04218	ROSANIA APARECIDA V. BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P16	IV-P17
05493	ROSELAINE DO ROSARIO B. REIS	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
05060	ROSELI APARECIDA B. PIRES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P15	II-P16
05883	ROSELIA CANDIDA DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	I-P14
04575	ROSELY APARECIDA FERNANDES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P9	II-P10
05679	ROSEMEIRE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	I-P8
04221	ROSILAINE DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05020	ROSIMEIRE DE VASCONCELOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	I-P15
05498	ROSIMEIRE MARIA DOS REIS	PEDAGOGO - SUPERVISOR	XII-P14	XII-P15
04223	ROSIMEIRY FLORENCO FELIX	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
05045	ROSIMERY SAMILA ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P13	II-P14

04576	ROSINEIDE ABADIA MACHADO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	II-P15
04872	ROSIVANE REGINA ESTEVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	II-P15
04873	ROZANA RODRIGUES DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P14	I-P15
05500	RUBIA APARECIDA R. OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
04225	SABRINA BRITO CARVALHO SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
05501	SABRINA BRITO CARVALHO SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P9	VIII-P10
04226	SABRINA DORNELES A. S. BORGES	ENFERMEIRO	XV-P16	XV-P17
05681	SALVADOR VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
05502	SAMANTA FERREIRA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P14	IV-P15
04577	SAMARA LUANA PRATES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P19	II-P20
04578	SANDRA APARECIDA DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA	XV-P16	XV-P17
05682	SANDRA APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR P1	VIII-P14	VIII-P15
04729	SANDRA APARECIDA F. LEMOS	SERVEnte ESCOLAR	I-P14	I-P15
05757	SANDRA C. DE PAULA GONCALVES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P17	VIII-P18
04229	SANDRA DE LOURDES MATIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05683	SANDRA DEOLINA DE CASTRO LEAL	PROFESSOR P1	VIII-P18	VIII-P19
04230	SANDRA GERALDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P18	VIII-P19
04875	SANDRA GISLENE MACHADO COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	I-P14
05503	SANDRA REGINA RIBEIRO SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04579	SARA DE OLIVEIRA REIS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P16	II-P17
04231	SARA MOREIRA ARRUDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
05022	SEBASTIANA CRISTINA DA SILVA	SERVEnte ESCOLAR	I-P8	I-P9
04233	SEBASTIAO COSTA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05793	SEBASTIAO GALVAO D. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
05686	SEBASTIAO MACHADO DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
05871	SELMA DE SOUZA BORGES MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
05794	SERGIO ANTONIO DE FARIA	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
04236	SERGIO ANTONIO ROCHA	PROFESSOR P2 - HISTORIA	IX-P6	IX-P7
04614	SHIRLENE VIEIRA TAVARES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P10	II-P11
04999	SIDNEY ANTONIO DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P16	II-P17
04877	SILMA APARECIDA F. NASCIMENTO	SERVEnte ESCOLAR	I-P14	I-P15
04878	SILMAR PEREIRA COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05507	SILVANA BOTELHO SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
05508	SILVANA DE FATIMA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P11	VI-P12
05569	SILVANA MARIA DE C. SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
04732	SILVANA ROSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
05509	SILVANIA DE LOURDES RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P14	VI-P15
05510	SILVANIA LENIR DE BARROS	EDUCADOR INFANTIL	VI-P14	VI-P15
04239	SILVANIA MARIA DA CRUZ SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
05916	SILVANIA MARIA LEAL	SERVEnte ESCOLAR	I-P10	I-P11
05511	SILVELY DA LUZ CORREA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P8	VI-P9
05512	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
05918	SILVIA HELENA DO N. F. MONTEIRO	SERVEnte ESCOLAR	I-P5	I-P6
05722	SILVIA MARIA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05513	SILVIANE MENDES SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P9	VI-P10
04240	SILVIO ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04805	SIMONE ABADIA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	I-P8
05515	SIMONE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
05689	SIMONE DE CASTRO S. NICOLAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
04242	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P17	VIII-P18
05517	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
04243	SIMONE FATIMA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05518	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
04582	SIMONE VAZ DE OLIVEIRA SORIA	ODONTOLOGO	XII-P12	XII-P13
05723	SIMONE VIEIRA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
05000	SIMONIA A. DE BRITO TEIXEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P16	II-P17
05519	SIMONY AMARAL C. NASCIMENTO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
05521	SIRLEI APARECIDA FLORENTINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	IV-P17
04244	SIRLEI DE FATIMA G. TREVISANUTO	PROFESSOR P1	VIII-P19	VIII-P20
04974	SIRLENE GONCALVES DA SILVA	SERVEnte ESCOLAR	I-P17	I-P18
05919	SIRLENY APARECIDA FERREIRA	SERVEnte ESCOLAR	I-P13	I-P14
04880	SIRLEY REZENDE ROCHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P6	II-P7
04245	SOLANGE CRISTINA A. DE MENEZES	PEDAGOGO - SUPERVISOR	XII-P10	XII-P11
05522	SOLANGE DE SOUZA B. MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05075	SOLANGE ZANI DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05724	SONIA APARECIDA DA S. CANDIDO	SERVEnte ESCOLAR	I-P9	I-P10
04881	SONIA APARECIDA MENDES SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
05023	SONIA APARECIDA PERES SILVA	SERVEnte ESCOLAR	I-P8	I-P9
05523	SONIA MARIA ALVES	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04583	SONIA MARIA RIBEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P10	II-P11
05929	SONIA MARINS MARCELINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05905	STEFANIA APARECIDA M. CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
05823	STEPHANI RODRIGUES C. ALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	II-P10
04246	SUELAIN APARECIDA CARDOSO	SERVEnte ESCOLAR	I-P6	I-P7
04585	SUELENE ABADIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	II-P15
05725	SUELI APARECIDA DA S. MARQUES	SERVEnte ESCOLAR	I-P5	I-P6
04248	SUELY APARECIDA DE C. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04249	SUELY CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05982	SUELY DE ALMEIDA ROMAO SILVA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
04250	SUELY DOS REIS PEREIRA	MOTORISTA	IV-P16	IV-P17
05526	SUELY MARIA FERNANDES	PEDAGOGO - SUPERVISOR	XII-P14	XII-P15
05527	SUZANA ALVES DE O. RESENDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	IV-P17
05037	TAIZA LUCIA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P12	XV-P13
05528	TALLITA CRISTINA DOS R. QUEIROZ	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P16	VIII-P17
05529	TAMARA LUIZA SILVA S. ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	IV-P17
04256	TATIANA ALVES DA SILVA ROMAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04257	TATIANA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05531	TATIANE A. DOS A. S. FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
05532	TATIANE CRISTINA S. DE JESUS	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P17	VIII-P18

04340	TATIANE GRAZIELLA DOS REIS	PROFESSOR P2 - INGLES	IX-P12	IX-P13
05726	TATIANE RODRIGUES F. RAMOS	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P16	VIII-P17
05984	TATIELLY CARDOSO C. BATISTA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P8	VIII-P9
04734	TELMA MARIA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
04258	TEREZA ALVES DA SILVA CANDIDO	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	I-P15
04341	THAIS CRISTINA TEIXEIRA SILVA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P17	IX-P18
05728	THAIS DE ALMEIDA GOMES	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
04261	THAIS EUNICE MARQUES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P20	VIII-P21
06002	THAISA RIBEIRO F. DE AMORIM	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
04262	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P12	IX-P13
05001	TICIARA MENDES LOPES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	II-P10
04779	TULIO GABRIEL E SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
04590	UDSON GIMENES	MOTORISTA	IV-P10	IV-P11
04591	UIARA DE SOUZA M. PINHEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P18	II-P19
05568	ULISSES DE OLIVEIRA SIMOES	ADVOGADO	XIV-P10	XIV-P11
04263	VAGNA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	I-P10
04264	VAGNER LUIS CAROSSA	PROFESSOR P2 - HISTORIA	IX-P8	IX-P9
04915	VALDETE MARIA DIAS	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
04883	VALDIR EMILIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05694	VALDIRENE DA SILVA DORNELAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	I-P12
04595	VALDO AMARO DE JESUS	AG.SERV.OBRAS-MARCENEIRO	V-P10	V-P11
04266	VALERIA APARECIDA DE JESUS - I	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04342	VALERIA APARECIDA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	I-P14
04267	VALERIA CANDIDA AMARAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
05969	VALMIR AVELINO DE ARAUJO	PROFESSOR P1 - EDUC. FISICA	VIII-P4	VIII-P5
04269	VALMIR DE LOURDES NOVAIS	MOTORISTA	IV-P8	IV-P9
04271	VANDER FERREIRA DE S. MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P16	I-P17
05541	VANDERLI ALVES DE A. NUNES	PROFESSOR P1	VIII-P7	VIII-P8
04272	VANDO DONIZETE DUARTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
05695	VANES APARECIDA DA SILVA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
04273	VANESSA APARECIDA MARQUES DIAS	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
05542	VANESSA CRISTINA N. BRITTO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
04274	VANESSA DE FATIMA FARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05543	VANESSA FATIMA DOS R. R. MARINS	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
04596	VANESSA MUNDIM E BARROS	FISIOTERAPEUTA	XV-P16	XV-P17
05846	VANESSA PATRICIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P14	IV-P15
04275	VANESSA SABINO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	I-P14
05696	VANIA ALMEIDA BRITO MACHADO	PSICOLOGO	XV-P8	XV-P9
05872	VANIA APARECIDA ALVES	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
05545	VANIA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	IV-P15
05054	VANIA CRISTINA REZENDE ACAR	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
04276	VANIA DIVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04597	VANIA FERREIRA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	I-P14
04972	VANIA MADALENA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05983	VANILDA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
04280	VANILSON BARBOSA DA SILVA - I	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04601	VANTUIR PIRES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
04281	VANUSA APARECIDA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
05546	VANY DE FATIMA COELHO ALVES	PROFESSOR P1 - ENSINO RELIGIOSO	VIII-P15	VIII-P16
05547	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P11	VI-P12
04916	VICENCA ZEFERINA D. CARVALHO	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	I-P13
04343	VICENTINA A. DE SOUZA RABELO	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
04286	VIRMONY JOSE DA CUNHA	MOTORISTA	IV-P6	IV-P7
04605	VIVIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ODONTOLOGO	XII-P11	XII-P12
05055	VIVIAN IMACULADA NAKAMURA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P14	IX-P15
05991	VIVIANE APARECIDA BATISTA REIS	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
04288	VIVIANE CORREA DE LIMA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P12	IV-P13
05906	VIVIANE CYLENE CAETANO CAIXETA	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	I-P14
05847	VIVIANE MARIA DORNELAS	FISCAL TRIBUTARIO	XII-P12	XII-P13
05963	VIVIANY DE PAULA ALVES RESENDE	PROFESSOR P1 - EDUC. FISICA	VIII-P11	VIII-P12
04289	VIVIENE APARECIDA MENDES SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05550	VIVILIA FERREIRA A. FIGUEIREDO	EDUCADOR FISICO	IV-P11	IV-P12
04767	WALITON CASSIANO PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	I-P11
05552	WANDER PAULO MENDES LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P6	IV-P7
04291	WANDERLEIA DO R. A. NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	I-P10
05970	WANESSA ABADIA SILVA MARTINS	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
05553	WANESSA APARECIDA P. OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
04292	WANESSA NUNES REIS MONTANARI	ODONTOLOGO	XII-P8	XII-P9
04809	WANILDO JOSE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P4	I-P5
04293	WANTUIR ROBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
06006	WELINGTON I. DO NASCIMENTO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	V-P10	V-P11
05554	WELINGTON JUNIOR PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
04295	WELINGTON RENATO CAIXETA	PROFESSOR P2 - EDUC. FISICA	IX-P17	IX-P18
04296	WELISON FERNANDES SOUTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04739	WENDEL APARECIDO TAVARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
04607	WESLEY BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P17	II-P18
04608	WESLEY DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P17	II-P18
04780	WESLLEY CHARLES DORNELAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	I-P9
05699	WEULER ANTUNES COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05907	WIBER VITOR PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
04299	WILLIAN CESAR BERNARDES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	II-P13
02076	WILMAR MARTINS	FISCAL SANITARIO	V-P27	V-P28
04609	WILSON JOSE DE SOUZA	AG.SERV.OBRAS-CARPINTEIRO	V-P10	V-P11
05039	WILTON APARECIDO ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
05557	WIRGINIA LANE GARCIA DE FARIA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P11	VI-P12
04300	WIRMONDES DA CUNHA REZENDE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04301	YARA DOS REIS SILVEIRA	ENFERMEIRO	XV-P18	XV-P19
04346	ZACARIAS DA COSTA JUNIOR	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P10	IX-P11
05559	ZELIA ROQUE GUIMARAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14

05908	ZELMA APARECIDA VIEIRA CUNHA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P8	VIII-P9
04303	ZILA DO CARMO VIEIRA MARQUES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
05702	ZILSILEIA MARTINS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16

Art. 2º - Fica concedida progressão por mérito aos servidores abaixo relacionados, aposentados por incapacidade permanente em 01/11/2024, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, a partir da folha de referência: Novembro/2024:

RESP	NOME	CARGO	DE: NIVEL/ PADRÃO	PARA: NIVEL/ PADRÃO
05161	CIRLENE APARECIDA CASSIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	IV-P16
04658	FABIANA BATISTA CRISTINA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P5	I-P6
04004	JANICE MATEUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	I-P8
04082	MARCELA PEREIRA C. FONSECA	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	I-P5
04099	MARIA ABADIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	I-P13
05038	VANIR GASPAR DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	I-P7
04344	WALMIRA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	I-P15

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de novembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0CBA9161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO 1ª ETAPA PSS EDITAL Nº. 21/2024

RESULTADO 1ª ETAPA EDITAL 21/2024 SELETIVO BRIGADISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BRIGADISTA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº21/2024

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração TORNA PUBLICO a classificação PROVISÓRIA no que se refere a ao cargo citados no anexo I deste edital, que integram o Processo Seletivo Simplificado nº 21/2024.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 21/2024, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
- O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
- Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
- Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
- Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
- O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
- O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **13/11/2024**.

Vazante, 11 de novembro de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 21/2024 - RESULTADO 1ª ETAPA PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SELETIVO BRIGADISTA 21/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTOS
1	ALAYNA PINHEIRO DE SOUZA	25/08/1992	043.024.841-52	16
2	MARCELO GALVAO DA SILVA	14/07/2004	155.324.316-12	15
3	JHULLY LARISSA BERNARDES DA SILVA	14/08/2001	092.046.246-47	9

4	MEIRIELE FERREIRA DE MORAIS	27/12/1998	124.086.786-76	6
5	LUDIMILA DE OLIVEIRA SOUZA	03/06/2000	116.219.146-58	6
6	BRENO LUIZ DE FARIA PINTO	22/02/2003	145.421.086-94	4
7	IVACI WILSON SILVA	29/05/1961	499.891.036-15	4
8	JHONATAN STEFFANI CORREA	13/03/1995	107.355.686-77	4
9	ANDRE VINICIO SANTAREM VENTURA DOS SANTOS	14/07/1973	620.349.601-49	4
10	RODILSON ALVES MACHADO	01/03/1993	130.852.976-77	3
11	MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS	01/02/2000	126.616.966-01	3
12	LUIZ HENRIQUE TOLENTINO PINHEIRO	08/02/1990	091.378.286-65	2
13	JAIR DE ARAUJO DIAS	13/07/1983	066.532.776-58	2
14	MARCELO ALVES LIMA	26/05/1978	037.643.926-22	1
15	ROGERIO MARQUES PINHEIRO ALVES	24/11/2004	138.123.246-95	1
16	GABRIEL COELHO LIMA	03/04/2002	082.857.961-08	Desclassificado
17	RUD ENDRIGO NUNES RODRIGUES	19/08/1985	065.933.876-90	Desclassificado
18	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	19/07/2001	129.582.856-18	Desclassificado
19	MAICOW DOUGLAS DA SILVA	05/02/1998	140.159.636-36	Desclassificado
20	ANGELA MARIA CAIXETA BORGES	03/01/1983	055.834.196-95	Desclassificado
21	CECILIA RAQUEL SANTANA E SILVA	01/05/2005	145.603.776-50	Desclassificado
22	HENRIQUE GABRIEL ELIAS MAIA	17/05/1982	730.143.702-15	Desclassificado
23	PAULO HENRIQUE TAVARES FERREIRA	29/10/1988	086.048.146-80	Desclassificado
24	ELSON JOSE BORGES	23/09/1987	088.741.596-25	Desclassificado
25	JHONNY MARQUES CANDIDO DINIZ	13/05/1997	135.306.306-24	Desclassificado
26	SANNA JENIFFER PEREIRA SANTOS	14/12/1994	138.237.066-08	Desclassificado
27	JOAO ANTONIO DA FONSECA	17/11/1966	706.329.016-91	Desclassificado
28	KAREN STEFFANI CALAZANS DE SOUSA	23/02/2001	124.454.926-61	Desclassificado
29	CLESIO SOUSA MARINHO DOS ANJOS	18/04/1987	092.942.396-83	Desclassificado
30	RAQUEL BORGES GONCALVES	27/01/2004	145.970.896-24	Desclassificado
31	PEDRO HENRIQUE ARAUJO CHAVES	26/12/1995	111.767.456-89	Desclassificado
32	ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA	09/05/1991	100.175.076-42	Desclassificado
33	MIRIAN ESTEFANIA PEREIRA DE CARVALHO SILVA	20/12/1985	075.565.326-23	Desclassificado
34	POLIANA FLAVIA XAVIER	10/06/1987	089.715.936-52	Desclassificado
35	RAFAEL EDUARDO OLIVEIRA	20/01/1992	110.795.396.03	Desclassificado
36	WILLIAN DE OLIVEIRA	27/01/1970	160.752.118-02	Desclassificado
37	JOSE HUMBERTO DA SILVA COSTA	25/11/1974	001.106.576-16	Desclassificado
38	ANGELA MARQUES DA SILVA	15/06/1989	091.778.396-41	Desclassificado
39	LUCIANO DE OLIVEIRA MAGALHAES	30/05/1981	051.976.206-17	Desclassificado
40	GERALDO COSTA DA SILVA	18/04/1970	634.947.606-91	Desclassificado
41	IHANKO LEITE CAPECCI	21/03/2005	144.010.836-60	Desclassificado
42	ROBERTO TEODORO BORGES	18/02/1980	048.650.746-78	Desclassificado
43	TAINAN CAIXETA SANTOS	13/12/1994	121.649.716-80	Desclassificado
44	RODRIGO CRUZ E SILVA	17/10/1984	073.700.366-93	Desclassificado
45	JHONATAN HENRIQUE SILVA	03/02/1996	136.905.126-38	Desclassificado
46	JHONATHAN MACHADO MAIA	05/02/1992	093.100.276-14	Desclassificado
47	ERNANDES DE OLIVEIRA COSTA	17/10/1980	070.221.246-63	Desclassificado
48	NIEL TAVARES CRUZEIRO CAMPOS	26/12/2001	020.993.696-74	Desclassificado
49	ABEL PAULO BORGES	14/01/1990	093.380.276-51	Desclassificado
50	LEONARDO MANOEL DA CRUZ FERREIRA	04/12/2003	173.288.116-25	Desclassificado
51	LUCAS EUSTAQUIO FERREIRA NEVES	02/07/1987	069.742.246-13	Desclassificado
52	REJANE DE SOUSA CHAVES	17/11/2005	145.412.646-92	Desclassificado
53	ALEXANDRE AUGUSTO EVANGELISTA	22/06/1972	828.907.146-91	Desclassificado
54	PATRICIA DE SOUZA BARBOSA	11/02/1990	103.825.316-04	Desclassificado
55	DENNER VINICIUS MARTINS	20/03/1995	113.868.466-00	Desclassificado
56	GRACIELLA REGINA PEREIRA	05/10/1980	049.840.196-03	Desclassificado

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E3220E4D

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA PSS
EDITAL Nº. 21/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA (TESTE DE CAPACIDADE FISICA) EDITAL 21/2024 SELETIVO
BRIGADISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BRIGADISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº21/2024

O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração TORNA PUBLICO a **CONVOCAÇÃO** para a 2ª etapa do processo seletivo 21/2024 a ser realizada no dia 13/11/2024 as 8:30 horas no Centro Educacional Esportivo de Vazante sito Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº1401, em oportuno salientamos que todos os candidatos deveram comparecer no dia e hora marcados sob pena de desclassificação. Os candidatos deveram usar vestimentas adequadas para realização dos testes.

Os testes de capacidade física serão realizados em conformidade com o anexo VI do edital:

ANEXO VI – TESTE FÍSICO

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO TESTE E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E ELIMINAÇÃO	RESULTADO
NATAÇÃO	O teste consiste na travessia a nado em categoria livre perfazendo 25 (vinte e cinco) metros em piscina em tempo MÁXIMO de 1 (um) minuto e 30 (tinta) segundos. A critério dos aplicadores, a quantidade de candidatos a serem avaliados por prova podem ser divididos em turmas de modo a facilitar a avaliação. Os aplicadores desta prova indicarão aos candidatos as bordas de partida e de chegada, opostas entre si a uma distância de 25 (vinte e cinco) metros. Os candidatos iniciarão a prova dentro da piscina, não sendo permitido salto ou mergulho. Para tal, os candidatos deverão segurar-se na borda de	APROVADO OU REPROVADO

	partida e aguardar o comando de largada por um dos aplicadores. Após o devido posicionamento dos candidatos na borda de partida, um dos aplicadores emitirá os comandos com as palavras: “PREPARA” e “VAI”, sendo esta última o sinal de largada para o início do teste quando serão acionados os cronômetros para contagem do tempo da prova. Será aprovado o candidato que, a nado livre, saindo da borda de partida, consiga alcançar e tocar com pelo menos uma das mãos a borda de chegada em tempo MÁXIMO de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos. Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o sinal de largada apoiar um dos pés, ou ambos, no fundo da piscina, antes de completar o trajeto de 25 (vinte e cinco) metros. Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o sinal de largada, tocar com qualquer parte do corpo em quaisquer das bordas da piscina que não seja a borda de chegada. Será Eliminado o candidato que termine a prova em tempo IGUAL OU SUPERIOR a 1(um) minuto e 31 (trinta e um) segundos.	
--	---	--

ANEXO VI – TESTE FÍSICO

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO TESTE E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E ELIMINAÇÃO	RESULTADO
CORRIDA	O teste consiste em um percurso a pé perfazendo 1.200 (um mil e duzentos) metros em tempo MÁXIMO a 8 (oito) minutos. A critério dos aplicadores, a quantidade de candidatos a serem avaliados por prova podem ser divididos em turmas de modo a facilitar a avaliação. Os aplicadores desta prova indicarão aos candidatos as marcações de partida e de chegada bem como do trajeto permitido para o percurso entre estas marcações. Após o devido posicionamento dos candidatos na marcação de partida, um dos aplicadores emitirá os comandos com as palavras: “PREPARA” e “VAI”, sendo esta última o comando de largada para o início do teste quando serão acionados os cronômetros para contagem do tempo da prova. Será aprovado o candidato que, partindo da marcação de partida, consiga alcançar e ultrapassar a marcação de chegada a 1200 (um mil e duzentos) metros de distância da marcação de partida, em tempo MÁXIMO de 8 (oito) minutos. Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o comando de largada, interromper sua marcha entre as marcações de partida e de chegada por um período superior a 5 (cinco) segundos. Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o comando de largada, percorrer um trajeto diferente do percurso definido pela organização da prova. Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, terminar a prova em tempo SUPERIOR a 8 (oito) minutos e 01 (um) segundo.	APROVADO OU REPROVADO

Ficam convocados os seguintes candidatos:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTOS
1	ALAYNA PINHEIRO DE SOUZA	25/08/1992	043.024.841-52	16
2	MARCELO GALVAO DA SILVA	14/07/2004	155.324.316-12	15
3	JHULLY LARISSA BERNARDES DA SILVA	14/08/2001	092.046.246-47	9
4	MEIRIELE FERREIRA DE MORAIS	27/12/1998	124.086.786-76	6
5	LUDIMILA DE OLIVEIRA SOUZA	03/06/2000	116.219.146-58	6
6	BRENO LUIZ DE FARIA PINTO	22/02/2003	145.421.086-94	4
7	IVACI WILSON SILVA	29/05/1961	499.891.036-15	4
8	JHIONATAN STEFFANI CORREA	13/03/1995	107.355.686-77	4
9	ANDRE VINICIO SANTAREM VENTURA DOS SANTOS	14/07/1973	620.349.601-49	4
10	RODILSON ALVES MACHADO	01/03/1993	130.852.976-77	3
11	MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS	01/02/2000	126.616.966-01	3
12	LUIZ HENRIQUE TOLENTINO PINHEIRO	08/02/1990	091.378.286-65	2
13	JAIR DE ARAUJO DIAS	13/07/1983	066.532.776-58	2
14	MARCELO ALVES LIMA	26/05/1978	037.643.926-22	1
15	ROGERIO MARQUES PINHEIRO ALVES	24/11/2004	138.123.246-95	1

Vazante, 11 de novembro de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:63E95936

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS